



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
PORTARIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

Portaria Nº 01/2021 Natal, 17 de setembro de 2021.

A **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

POLYANA DELGADO GUARÁ

Cargo: Coordenadora de Orçamento e Finanças
Matrícula: 943.815
CPF nº: 010.506.454-80

SELMA SANTIAGO NUNES

Cargo: Diretora Executiva
Matrícula: 106.894
CPF nº: 074.276.544-04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:DBD0F643

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 090901/2021 - DISP/CONSOP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 090901/2021 - DISP/CONSOP

O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP, através de seu presidente, o Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 090901/2021 - DISP/CONSOP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparado no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, referente ao deslocamento até a cidade de Brasília/DF, com saída no dia 21/09/2021 e chegada no dia 24/09/2021, pelo valor de R\$ 3.490,11 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E ONZE CENTAVOS), em favor de BRASIL E MATOS LTDA, CNPJ: 00.623.949/0001-48.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Pau dos Ferros/RN, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente do CONSOP

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:2A514061

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 180801/2021 - DISP/CONSOP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 180801/2021 - DISP/CONSOP

O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP, através de seu presidente, o Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 180801/2021 - DISP/CONSOP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparado no Art. 24, inc. II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil aplicada ao

setor público, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária e contábil, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, no âmbito federal, estadual e municipal e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, pelo valor de R\$ 25.560,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), em favor de AUDITCON CONTADORES ASSOVIADOS LTDA, CNPJ: 36.619.437/0001-55.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Pau dos Ferros/RN, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente do CONSOP

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:BD787A51

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02090001/2021**

CONTRATO N.º 02090001/2021. CONTRATANTE: Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE. POTIGUAR - CONSOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. Contratado: AUDITCON CONTADORES ASSOVIADOS LTDA, CNPJ: 36.619.437/0001-55. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil aplicada ao setor público, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária e contábil, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, no âmbito federal, estadual e municipal e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. R\$ 25.560,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais). Prazo de Contratação: 12 (doze) meses. Base Legal: Lei nº 8.666/93 - Art. 25, inciso II, § 1º. Data de Assinatura: 02 de setembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 . 01010 . 04 . 122 . 0001 . 2001 . 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Pela Contratante CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40 – JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – CPF: 156.233.604-59 – PRESIDENTE. Pelo Contratado AUDITCON CONTADORES ASSOVIADOS LTDA – CNPJ: 36.619.437/0001-55 – LUCAS REINALDO MAIA DE FREITAS – CRC/RN 013097/O-2.

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:CFC37462

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
PORTARIA N.º 004/2021 – CONSOP**

PORTARIA N.º 004/2021 – CONSOP

Pau dos Ferros /RN, em 17 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução n.º 003/2019 – CONSOP:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes – CPF: 289.106.054-72 – Superintendente do CONSOP, 03 (três) diárias para que a mesma possa custear despesas com alimentação e pernoite na cidade de Brasília/DF, nos dias 22 a 24 de setembro de 2021, para tratar de assuntos inerentes ao CONSOP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Publique – se - Cumpra – se

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidentedo CONSOP

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:8171D20D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO N.º 001, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Análise e Aprovação dos Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN – CMDCA, para o ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN – CMDCA, reunido em sessão extraordinária no dia 17 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 1.016/2015 e Edital FIA N.º 001/2021 aprovar a presente RESOLUÇÃO, que **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar os *Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN – CMDCA*, por estarem em consonância com os eixos de ação do Colegiado, devendo receber o repasse para a execução no ano de 2021, a saber:

INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA DE LOURDES GALVÃO –	EU LEO PARA UMA CRIANÇA	R\$ 8.000,00
ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA CIDADANIA	CANTANDO E ENCANTANDO	R\$ 8.000,00
ESCOLA MUNICIPAL CANTIDIA AUDA PIRES	REFORÇO ESCOLAR: UMA ESTRATÉGIA DE EQUIDADE NA EDUCAÇÃO ESCOLAR	R\$ 8.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO FELINTO LÚCIO DANTAS	EDUCANDO COM MÚSICA E CIDADANIA	R\$ 2.127,50
TOTAL DOS VALORES APROVADOS		R\$ 26.127,50

Art. 2º - Não aprovar os demais projetos apresentados ao CMDCA para o ano de 2021, por motivos de não apresentação de documentos necessários e/ou não trazer propostas inovadoras, conforme Edital.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari - RN, 17 de setembro de 2021.

LARISSA MICAELA DA COSTA MEDEIROS

Presidente do CMDCA/Acari-RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:2DD3AC60

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.206 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a política de proteção e defesa dos animais no Município de Acari/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º- Fica instituída a Lei Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, que estabelece normas para a proteção e defesa dos animais no Município de Acari/RN, visando a compatibilizar o

desenvolvimento socioeconômico com o respeito, a proteção e a defesa dos animais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 2º - São princípios e objetivos da Política Municipal de Proteção e Defesa Animal:

I - a defesa dos direitos dos animais, estabelecidos nesta lei, na legislação constitucional e infraconstitucional vigente no País e nos tratados internacionais;

II - a promoção do bem estar e do valor da vida animal;

III - o incentivo a processos pedagógicos de educação formal e não formal, visando a demonstrar a importância dos temas relacionados à proteção integral dos animais;

IV - o estímulo a uma educação ambiental voltada para a adoção e a posse responsável;

V - o estabelecimento de políticas públicas pautadas na prevenção e no combate às práticas que submetem animais à crueldade ou que colocam em risco a sua existência;

VI - o controle, sempre que possível, através da esterilização, das populações animais abrangidas por esta lei, especialmente de cães e gatos;

VII - a prevenção e o controle de zoonoses;

VIII - o resgate de animais vítimas de crueldade, em situação de risco em virtude de catástrofes naturais ou em decorrência de atos humanos e aqueles abandonados;

IX - a fiscalização e a punição de maus tratos e abusos de qualquer natureza contra animais.

CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º - Para efeitos desta lei, entender-se-á por:

I - silvestre: animal encontrado livre na natureza, pertencente à espécie nativa, migratória, aquática ou terrestre, cujo ciclo de vida ocorra dentro dos limites do território brasileiro ou águas jurisdicionais brasileiras ou em cativeiro sob a devida autorização federal;

II - exótico: animal não originário da fauna brasileira;

III - doméstico: animal de convívio com o ser humano, dele dependente e que não repele seu jugo;

IV - domesticado: animal de população ou espécie advinda da seleção artificial imposta pelo homem, que alterou características presentes na espécie silvestre original;

V - sinantrópico: animal que aproveita as condições oferecidas pelas atividades humanas para se estabelecerem em habitat urbano ou rural;

VI - domiciliado: animal que possui um tutor, vive dentro do domicílio e recebe cuidados como abrigo, comida, vacinação, entre outros;

VII - semi-domiciliado: animal que possui um tutor é dependente dele, mas permanece fora do domicílio desacompanhado por períodos indeterminados, recebendo cuidados como vacina e alimentação;

VIII - errante: animal que vive em espaço público, considerado animal na rua, sem destino certo, sem assistência humana e que não se fixa em um lugar definido;

IX - solto: animal doméstico, de estimação ou errante encontrado em vias públicas podendo estar perdido ou ter fugido;

X - abandonado: animal não mais desejado por seu tutor e desamparado por ele, desprovido de seu cuidado, guarda e vigilância, permanecendo incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono;

XI - apreendido: animal retido pelo órgão público competente, como penalidade decorrente de infrações legais;

XII - recolhido: animal capturado por servidores credenciados, compreendendo desde o instante da captura, transporte, alojamento e destinação final;

XIII - comunitário: animal que estabelece com membros da população local onde vivem vínculos de afeto, dependência e manutenção;

XIV - educação ambiental: processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade;

XV - maus tratos e crueldade contra animais: ações diretas ou indiretas capazes de provocar privação das necessidades básicas, dor, sofrimento, medo, estresse, angústia, patologias ou morte. Entende-se por ações diretas e indiretas:

a) espancamento;

b) lapidação;

c) uso de instrumentos cortantes;

d) uso de instrumentos contundentes;

e) uso de substâncias químicas;

f) fogo;

g) uso de substâncias escaldantes;

h) uso de substâncias tóxicas ou venenosas.

i) privação de alimento;

j) confinamento inadequado à espécie;

l) coação à realização de funções inadequadas à espécie ou ao tamanho do animal;

m) abuso ou coação ao trabalho de animais feridos, prenhes, cansados ou doentes;

n) tortura;

o) confronto ou luta entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

p) trabalho excessivo ou superior às forças do animal e todo ato que resulte no seu sofrimento, para obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;

q) castigo, físico ou mental, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

r) criação, manutenção ou exposição em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;

s) abuso sexual;

t) enclausuramento de animal com outro que o moleste;

u) omissão de socorro, negligência, imperícia, má utilização ou utilização por pessoa não capacitada de instrumentos ou equipamentos;

v) outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com essa competência.

XVI - condições inadequadas: manutenção de animal em inobservância aos preceitos de bem-estar animal;

XVII - zoonose: infecção ou doença infecciosa transmissível naturalmente entre animais vertebrados e o homem e vice-versa;

XVIII - castração: cirurgia destinada à retirada dos órgãos reprodutores de animais machos e fêmeas;

XIX - autoridade sanitária: médico veterinário e/ou outros profissionais credenciados e treinados especificamente para a função de controle de zoonoses;

XX - órgão sanitário responsável: setor de controle de zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde Pública;

XXI - cuidador: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, entidade sem fins lucrativos ou grupo de pessoas ligadas por vínculo de amizade ou vizinhança, que não sendo tutor se coloca na posição de guardião de animal solto ou abandonado sem, contudo, retirá-lo da via pública ou local que utilize como moradia;

XXII - tutor ou guardião: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado e entidade sem fins lucrativos, responsável pela guarda provisória ou permanente do animal, seja ele advindo de ninhada, transferência, compra, adoção ou recolhido de vias ou logradouros públicos;

XXIII - protetor de animais: pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que recolhe animais das vias públicas ou em situação de maus tratos, abandonados e feridos;

XXIV - defensor de animais: pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que respeita toda forma de vida e luta pela defesa dos direitos dos animais;

XXV - adoção: aceitação voluntária de animal por cidadão maior de 18 (dezoito) anos que se compromete a mantê-lo em condições de bem-estar pela duração da vida desse animal, com a assinatura ou não de termo de adoção e responsabilidade;

CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES

Art. 4º - É vedado:

I - agredir fisicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência capaz de causar dor, sofrimento ou dano, bem como que crie condições inaceitáveis de existência;

II - manter animais em local completamente desprovido de asseio ou que lhes impeçam a movimentação, o descanso ou os privem de ar e luminosidade;

III - obrigar animais a trabalhos exorbitantes ou que ultrapassem sua força;

IV - sacrificar animais sem atenção aos métodos preconizados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

V - não dar morte rápida e indolor sem prévia insensibilização;

VI - utilizar animal cego, enfermo, extenuado ou desferrado em serviço, bem como castigá-lo;

VII - fazer o animal como transporte humano sem lhe dar descanso, água e alimento;

VIII - fazer viajar animal a pé sem lhe dar descanso, água e alimento;

IX - transportar animais colocados de cabeça para baixo, salvo quando comprovadamente necessário, ou de qualquer outro modo que lhe produza sofrimento;

X - realizar ou autorizar a realização de eventos que envolvam o uso de instrumentos que visem induzir o animal à realização de atividade ou comportamento que não se produziria naturalmente sem o emprego de artifícios;

XI - enclausurar animais conjuntamente com outros que os molestem;

XII - exercitar cães conduzindo-os presos a veículo motorizado em movimento;

XIII - utilizar animais para o treinamento de defesa e ataque de outros animais;

XIV - realizar divulgação e propaganda que estimule ou sugira qualquer prática de maus tratos, abuso e crueldade contra os animais;

XV - abandonar animais em vias públicas, terrenos baldios, residências fechadas ou inabitadas ou em quaisquer outros locais;

XVI - exterminar animais urbanos excedentes ou abandonados como forma de controle populacional ou de zoonoses, sem a eventual e devida autorização técnica.

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 5º - Constitui infração, para efeitos desta lei, toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos estabelecidos ou na desobediência às determinações de caráter normativo dos órgãos competentes.

Art. 6º - As infrações previstas nesta lei, bem como nas normas padrões e nas exigências técnicas, serão autuadas levando-se em conta:

I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - os antecedentes do infrator;

IV - a capacidade econômica do infrator.

Parágrafo único. Responderá pela infração quem, por qualquer modo, cometer ou concorrer para a sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 7º - As infrações previstas na presente lei serão punidas com as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - perda da guarda, posse ou propriedade do animal.

§ 1º A aplicação das penalidades previstas neste artigo independe da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 9.605/1998 e na legislação pertinente;

§ 2º As infrações serão comunicadas às autoridades competentes para a adoção das medidas legais cabíveis;

§ 3º Poderá ser celebrado termo de compromisso, obrigando-se o infrator à adoção de medidas específicas para fazer cessar a infração cometida, sem prejuízo das demais medidas necessárias ao atendimento das exigências impostas pelas autoridades competentes.

§ 4º O termo de compromisso deverá conter: a) a qualificação das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais; b) o prazo de vigência do compromisso, que poderá variar entre o mínimo de 60 (sessenta) dias e o máximo de 01 (um) ano e, em caso de prorrogação, não poderá exceder 01 (um) ano; c) a descrição do objeto, os meios para solucionar a situação descrita no objeto e as medidas a serem cumpridas.

§ 5º A celebração de termo de compromisso suspenderá a apuração das infrações e a aplicação das sanções estabelecidas em lei.

Art. 8º - A Prefeitura aplicará as penalidades de que trata esta lei, determinando, se necessário, o órgão competente para a fiscalização do seu cumprimento, por meio de decreto que, também, regulamentará a presente Lei.

CAPÍTULO VI DO USO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM CÃES DE RAÇA CONSIDERADAS POTENCIALMENTE PERIGOSAS

Art. 9º - Os cães de raças consideradas potencialmente perigosas só podem ser levados aos parques, praças ou vias públicas, onde há presença de pessoas e outros animais, quando estiverem usando os equipamentos de segurança conhecidos como focinheira/mordaca e coleira adequados ao porte do animal, ou qualquer outro dispositivo de contenção que impeça acidentes por mordedura.

I - São potencialmente perigosos os cães que, devido às suas características próprias, comportamento, tamanho ou potência de mandíbula, possa causar lesão ou morte a pessoas ou outros animais, bem como aqueles cujos antecedentes registram ataques com danos e riscos a pessoas e outros animais e cães de guarda ou não treinados para ataque.

II - São consideradas raças de cães potencialmente perigosas notadamente Pitbull, Rottweiler, Fila, Dobermam, Staffordshire e suas derivações.

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES DO TUTOR E PROPRIETÁRIO DE ANIMAIS

Art. 10 - É de responsabilidade dos tutores e dos proprietários a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem estar, bem como as providências pertinentes à remoção dos dejetos por eles deixados nas vias públicas.

Art. 11 - O tutor e o proprietário de animais são obrigados a manter o cão ou gato permanentemente imunizado contra a raiva.

Art. 12 - Em caso de falecimento do animal, cabe ao tutor/proprietário a disposição adequada do cadáver.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O Poder Executivo Municipal fará aplicar a presente lei de acordo com a sua organização administrativa, ficando desde já autorizado a criar estrutura própria para a execução e a fiscalização do disposto na presente lei, além de outras atribuições.

Art. 14 - Fica instituído, no calendário oficial do Município de Acari, o dia 27 de maio como Dia Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais.

Art. 15 - As autoridades municipais e a sociedade civil deverão atuar cooperativamente com vistas à ampla divulgação e ao cumprimento desta lei.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 17 de setembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:92A847F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2021 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 31 de 30 de junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Vicente Cassiano Lucena Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	10615			
DOCUMENTOS:	CPF: 077.295.364-39	RG: 2840297		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06h00min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visitar adolescente a casa de acolhimento: Plenitude do Espírito No Povoado Lagoa Seca em Nísia Floresta.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenação de Apoio Administrativo			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Florânia/RN	28/04/2021	R\$ 60,00	R\$ 30,00

Importa a quantia de R\$ 30,00 (Trinta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 09 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:05C937AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2021 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 31 de 30 de junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Fabiana Azevedo da Costa			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	10612			
DOCUMENTOS:	CPF: 052.705.154-31	RG: 2110133		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			

HORÁRIO DE SAÍDA:	06h00min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visitar adolescente a casa de acolhimento: Plenitude do Espírito No Povoado Lagoa Seca em Nísia Floresta.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenação de Apoio Administrativo			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Nísia Floresta/RN	10/09/2021	R\$ 60,00	R\$ 30,00

Importa a quantia de R\$ 30,00 (Trinta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 09 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:353DAF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2021 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 31 de 30 de junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Fabiana Azevedo da Costa			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	10612			
DOCUMENTOS:	CPF: 052.705.154-31	RG: 2110133		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06h00min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visitar adolescente a casa de acolhimento: Plenitude do Espírito No Povoado Lagoa Seca em Nísia Floresta.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenação de Apoio Administrativo			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Nísia Floresta/RN	14/09/2021	R\$ 60,00	R\$ 30,00

Importa a quantia de R\$ 30,00 (Trinta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 09 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2122834C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2021 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 31 de 30 de junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Vicente Cassiano Lucena Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	10615			
DOCUMENTOS:	CPF: 077.295.364-39	RG: 2840297		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06h00min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visitar adolescente a casa de acolhimento: Plenitude do Espírito No Povoado Lagoa Seca em Nísia Floresta.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenação de Apoio Administrativo			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Nísia Floresta/RN	14/09/2021	R\$ 100,00	R\$ 50,00

Importa a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 13 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EA479201

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2021 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 31 de junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Ana Corina Dantas de Melo			
CARGO:	Coordenadora do CREAS			
MATRÍCULA:	10687			
DOCUMENTOS:	CPF: 055.079.574-01	RG: 1874693		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06h00min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visitar adolescente a casa de acolhimento: Plenitude do Espírito No Povoado Lagoa Seca em Nísia Floresta.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenação de Apoio Administrativo			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Nísia Floresta/RN	14/09/2021	R\$ 150,00	R\$ 75,00

Importa a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 13 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9B897E12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
ATO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO – PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

Ref;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.285/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) PESADO, SEMIPESADO E LEVE SEM MOTORISTA(S), VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

ATO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 – GABINETE DO EXMO. SR. PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que, na data de hoje 16 de setembro do delineado ano, fora publicada a Ata de Registro de Preços nº 034/2021, conforme circula-se-á na EDIÇÃO: 2612, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 36665D35, datada de 17 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO finalmente, que a NULIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO fica a critério da Administração Pública, a qual, pode, com ou sem provocação, revogar ou anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, no enunciado das Súmulas 346 e 473, in verbis:

"A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos."

"A administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos" (...)."

"EX POSITIS", é o que basta RELATAR.

RESOLVE:

TORNAR NULO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021 – oriunda do Processo Administrativo nº 2.285/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 021/2021 - OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) PESADO, SEMIPESADO E LEVE SEM MOTORISTA(S), VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, em virtude de solicitação devidamente impetrado, por representante legitimado da empresa vencedora do certame, alegando que os valores oferecidos aos itens 02 e 06, se encontram abaixo do valor esperado, em face disto, requereu, através de documento petição, em tempo hábil, a desistência dos aludidos itens.

PUBLIQUE-SE! CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN,
Quinta – feira, em, 16 de setembro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Constitucional/Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E88CC79C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.941/2021

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**, com critério de julgamento tipo **menor preço por item**, no dia **30/09/2021**, às **09H00MIN**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, DA ZONA RURAL E URBANA, DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2021**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN, em 17 de setembro de 2021

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E6534A1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000030/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 000030/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 146/2021, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: M H F DE FREITAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a ROD RN 075 -, 37 - Zona Rural - CEP 59960-000 - Pilões/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 e 12. Valor: R\$ 433.322,50(quatrocentos e trinta e três mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 15 de Setembro de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9871FCB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2017.09.20-0001

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2017.09.20-0001

OBJETO: Contratação de apólice de seguro de veículos automotores pertencentes à frota de veículos do Município de Alexandria/RN. Veículo tipo CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, ano de fabricação/Modelo 2016/2016, de placas QGG-6865/RN e RENAVAN 010932661223; Veículo tipo VW/NOVO GOL TL MEV 5P/104CV, ano de fabricação/Modelo 2017/2018, de placas QGI-7685/RN e RENAVAN 01123329699; Veículo tipo VW/NOVO GOL TL MEV 5P/104CV, ano de fabricação/Modelo 2017/2018, de placas QGI-7535/RN e RENAVAN 01123328088; Veículo tipo VW/NOVO GOL TL MEV 5P/104CV, ano de fabricação/Modelo 2017/2018, de placas QGI-7615/RN e RENAVAN 01123328827 e Veículo tipo VW/NOVO GOL TL MEV 5P/104CV, ano de fabricação/Modelo 2017/2018, de placas QGI-7655/RN e RENAVAN 01123329262. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00047/2017. **DOTAÇÃO:** UNIDADE: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUBFUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **PROGRAMA:** 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;** 33.90.39-00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, deste Estado do rio Grande do Norte, pagará à CONTRATADA, e a empresa: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Av. das Nações Unidas, 14261 - Vila Gertrudes - São Paulo - SP, CNPJ nº 61.074.175/0001-38.** Conforme discriminação a seguir: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, deste Estado do rio Grande do Norte, pagará à CONTRATADA, o valor de para Contratação de apólice de seguro de veículos automotores pertencentes à frota de veículos do Município de Alexandria/RN. Veículo tipo CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, ano de fabricação/Modelo 2016/2016, de placas QGG-6865/RN e RENAVAN 010932661223 = no valor de 2.950,00(dois mil novecentos e cinquenta reais); Veículo tipo VW/NOVO GOL TL MEV 5P/104CV, ano de fabricação/Modelo 2017/2018, de placas QGI-7685/RN e RENAVAN 01123329699 = no valor de R\$ 2.770,00(dois mil setecentos e setenta reais); Veículo tipo VW/NOVO GOL TL MEV 5P/104CV, ano de fabricação/Modelo 2017/2018, de placas QGI-7535/RN e RENAVAN 01123328088 = no valor de R\$ 2.770,00(dois mil setecentos e setenta reais); Veículo tipo VW/NOVO GOL TL MEV 5P/104CV, ano de fabricação/Modelo 2017/2018, de placas QGI-7615/RN e RENAVAN 01123328827 = no valor de R\$ 2.770,00(dois mil setecentos e setenta reais) e Veículo tipo VW/NOVO GOL TL MEV 5P/104CV, ano de fabricação/Modelo 2017/2018, de placas QGI-7655/RN e RENAVAN 01123329262 = no valor de R\$ 2.770,00(dois mil setecentos e setenta reais). **Totalizando o valor global de R\$ 14.030,00(quatorze mil e trinta reais).**

Alexandria/RN, 08 de setembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8264C0F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2020.09.18-0001

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2020.09.18-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. **FIAT STRADA HD WK CE E. PLACA: QGK 2532 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e FIAT PALIO FIRE WAY - PLACA: QGA 3782 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I deste**

Edital - Termo de Referência. Apólice com validade de 12(doze) meses, apólice com validade de 12(doze) meses. Objeta da licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 00011/2020, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante.

CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FIAT PALIO FIRE WAY – PLACA: QGA 3782 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações do termo de referência.

CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FIAT STRADA HD WK CE E. PLACA: QGK 2532 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações do termo de referência.

Respectivamente com os seguintes valores: R\$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais) e R\$ 1.900,00(hum mil e novecentos reais).

Totalizando o valor global de R\$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais). Divididos em 04(quatro) parcelas iguais e mensal de R\$ 725,00(setecentos e vinte e cinco reais). Apólice com validade de 12(doze) meses, apólice com validade de 12(doze) meses. Objeta da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00021/2019, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante. Respectivamente com os seguintes valores: R\$ 10.000,00(dez mil reais) e R\$ 4.000,00(quatro mil reais). **Totalizando o valor global de R\$ 14.000,00(quatorze mil reais).** Divididos em 04(quatro) parcelas iguais e mensal de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), apólice com validade de 12(doze) meses. Objeta da licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 00011/2020, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão eletrônico nº 00011/2020.

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ

UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ

UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO Balsa Família

33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ

UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL

2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, deste Estado do Rio Grande do Norte, pagará à CONTRATADA, e a empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede a Av. Rio Branco, 1489 - Rua Guaianases, 1238 - Campos Eliseos – CEP 01.205-001 – São Paulo/SP.

Alexandria/RN, 16 de Setembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:977E6E98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2021, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sa, 587 – Alto Boa Vista - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62. Valor: R\$ 366.685,00(trezentos e sessenta e cinco mil seiscientos e oitenta e cinco reais).**

Alexandria - RN, 16 de Setembro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:4F694DE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2021, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 000030/2021, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): M H F DE FREITAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a ROD RN 075 -, 37 – Zona Rural – CEP 59960-000 – Pilões/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 e 12. Valor: R\$ 433.322,50(quatrocentos e trinta e três mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

Alexandria/RN, 17 de Setembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:39469D00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
000010/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 000010/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE AMOSTRA DE ÁGUA, PARA ATENDER DEMANDA DE NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 29 de Setembro de 2021 às 09h30min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Benício de Paiva, S/N - Centro – Anexo ao prédio do Centro Administrativo “Noé Arnoud” - CEP 59965-000 – Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para a licitação acima descrita, destinada ao SAAE – Sistema de Água e Esgoto do Município de Alexandria/RN, no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 17 de Setembro de 2021 -

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador: D89F14D2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00009/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00009/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE MOTOR BOMBA CENTRIFUGA, PARA ATENDER DEMANDA DE NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 29 de Setembro de 2021 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Benício de Paiva, S/N - Centro – Anexo ao prédio do Centro Administrativo “Noé Arnoud” - CEP 59965-000 – Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para a licitação acima descrita, destinada ao SAAE – Sistema de Água e Esgoto do Município de Alexandria/RN, no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 17 de Setembro de 2021 -

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador: 3E1C6C53

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
000011/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 000011/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS (EXPEDIENTE, COPA E COZINHA DENTRE OUTROS), PARA ATENDER DEMANDA DE NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 29 de Setembro de 2021 às 11h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Benício de Paiva, S/N - Centro – Anexo ao prédio do Centro Administrativo “Noé Arnoud” - CEP 59965-000 – Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para a licitação acima descrita, destinada ao SAAE – Sistema de Água e Esgoto do Município de Alexandria/RN, no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 17 de Setembro de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador: 5071A54B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 – SRP –
PROCESSO Nº 504/2021

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 26/2021**, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de **medicamentos injetáveis** para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN, de acordo com as informações constantes no Anexo I – Termo de Referência. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 21/09/2021 das 09h00min até às 09h00min do dia 01/10/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 01/10/2021 às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 01/10/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 17 de setembro de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:D7725870

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2021 - PROCESSO Nº 486/2021

TIPO: Menor Preço Por Item**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos da atenção básica, para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica do Município de Angicos/RN.**BASE LEGAL:** Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora(s) do certame a(s) empresa(s) e seu respectivo item(ns) e valor(es):**ALFA & OMEGA - COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME-** CNPJ: 15.361.503/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 82.400,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos reais).****RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 81, 83, 87, 106, 108, 139, 156, 158, 159, 160, 184, 185, 197, 214, 223, 228, 243, 244, 253 ; totalizando o valor de **R\$ 47.795,00 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais).****ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-** CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6, 9, 10, 47, 56, 65, 68, 73, 74, 85, 86, 136, 176, 192, 212, 230, 235, 247, 255 ; totalizando o valor de **R\$ 91.177,00 (noventa e um mil, cento e setenta e sete reais).****DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY-** CNPJ: 36.393.228/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42, 128, 129, 138, 164 ; totalizando o valor de **R\$ 16.026,00 (dezesseis mil e vinte e seis reais).****DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 38, 55, 63, 99, 107, 134, 151, 175, 191, 206, 216, 238 ; totalizando o valor de **R\$ 45.039,00 (quarenta e cinco mil e trinta e nove reais).****DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI-** CNPJ: 34.093.466/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 43, 78, 79, 94, 248 ; totalizando o valor de **R\$ 9.640,00 (nove mil, seiscentos e quarenta reais).****FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA-** CNPJ: 07.316.691/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 46, 61, 118, 121, 203, 239, 246 ; totalizando o valor de **R\$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais).****H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 07.932.265/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37, 40, 163 ; totalizando o valor de **R\$ 17.240,00 (dezessete mil, duzentos e quarenta reais).****HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES-** CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 31, 34, 35, 39, 41, 48, 60, 66, 77, 80, 92, 120, 126, 153, 154, 155, 161, 179, 183, 190, 209, 215, 220, 229, 231, 233 ; totalizando o valor de **R\$ 74.619,50 (setenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos).****KIREI TECNOLAB LTDA - EEP-** CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 68.750,00 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).****LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-** CNPJ: 27.600.270/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 70, 76, 93, 168, 169, 170, 217, 218, 222, 224, 236, 237, 241, 258 ; totalizando o valor de **R\$ 37.785,00 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais).****MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI-** CNPJ: 06.132.785/0001-32, saiuvencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 19, 67, 97, 137, 207, 227, 259 ; totalizando o valor de **R\$ 22.328,50 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).****ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 17, 27, 36, 54, 59, 62, 64, 84, 96, 105, 109, 110, 125, 130, 131, 140, 141, 142, 147, 157, 171, 177, 178, 182, 200, 202, 204, 219, 234, 242, 245, 249, 250 ; totalizando o valor de **R\$ 58.873,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais).****ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 37.029.855/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 8, 11, 16, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 30, 32, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 69, 72, 89, 90, 91, 95, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 119, 122, 123, 124, 127, 133, 135, 143, 145, 146, 150, 152, 162, 165, 166, 167, 172, 173, 174, 180, 181, 186, 187, 188, 189, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 201, 205, 208, 210, 211, 213, 221, 225, 226, 232, 240, 254, 256, 260 ; totalizando o valor de **R\$ 376.967,30 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).****PN COMERCIO E SERVICO LTDA-** CNPJ: 32.173.778/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33, 71, 75 ; totalizando o valor de **R\$ 6.146,00 (seis mil, cento e quarenta e seis reais).**E decidi **ADJUDICAR** em favor da(s) licitante(s) acima citada o(s) item(ns) do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 6º, Inc. VIII - Art. 17º, Inc. IX - Art. 44 §3º. - Art. 46 do Decreto 10.024/2019.Os itens 82, 114, 132, 144, 148, 251, 252 e 257 declarados **DESERTOS** por não haver propostas cadastradas, de acordo com as informações constantes na ata da sessão.Os itens 16, 38, 46, 59, 61, 71, 83, 88, 109, 110, 118, 121, 140, 147, 149, 154, 155, 156, 157, 175, 180, 183, 202, 203, 234, 239 e 256 declarados **FRACASSADOS** por não haver propostas em condições de aceitabilidade, de acordo com as informações constantes na ata da sessão.

Encaminho este processo, devidamente instruído, ao Exmo. Sr. Prefeito, o qual proponho a homologação.

Angicos/RN, 17 de setembro de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:9E7DB333

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2021 - PROCESSO Nº 486/2021

TIPO: Menor Preço Por Item**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos da atenção básica, para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica do Município de Angicos/RN.**BASE LEGAL:** Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**LICITANTE VENCEDORA, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:****ALFA & OMEGA - COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME-** CNPJ: 15.361.503/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 82.400,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos reais).****ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-** CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6, 9, 10, 47, 56, 65, 68, 73, 74, 85, 86, 136, 176, 192, 212, 230, 235, 247, 255 ; totalizando o valor de **R\$ 91.177,00 (noventa e um mil, cento e setenta e sete reais).****DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY-** CNPJ: 36.393.228/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42, 128, 129, 138, 164 ;

totalizando o valor de **R\$ 16.026,00 (dezesesseis mil e vinte e seis reais)**.

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 38, 55, 63, 99, 107, 134, 151, 175, 191, 206, 216, 238; totalizando o valor de **R\$ 45.039,00 (quarenta e cinco mil e trinta e nove reais)**.

DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI- CNPJ: 34.093.466/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 43, 78, 79, 94, 248; totalizando o valor de **R\$ 9.640,00 (nove mil, seiscentos e quarenta reais)**.

FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA- CNPJ: 07.316.691/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 46, 61, 118, 121, 203, 239, 246; totalizando o valor de **R\$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais)**.

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 07.932.265/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37, 40, 163; totalizando o valor de **R\$ 17.240,00 (dezesete mil, duzentos e quarenta reais)**.

HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 31, 34, 35, 39, 41, 48, 60, 66, 77, 80, 92, 120, 126, 153, 154, 155, 161, 179, 183, 190, 209, 215, 220, 229, 231, 233; totalizando o valor de **R\$ 74.619,50 (setenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**.

KIREI TECNOLAB LTDA - EEP- CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 29; totalizando o valor de **R\$ 68.750,00 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**.

LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 27.600.270/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 70, 76, 93, 168, 169, 170, 217, 218, 222, 224, 236, 237, 241, 258; totalizando o valor de **R\$ 37.785,00 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**.

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 06.132.785/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 19, 67, 97, 137, 207, 227, 259; totalizando o valor de **R\$ 22.328,50 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**.

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 17, 27, 36, 54, 59, 62, 64, 84, 96, 105, 109, 110, 125, 130, 131, 140, 141, 142, 147, 157, 171, 177, 178, 182, 200, 202, 204, 219, 234, 242, 245, 249, 250; totalizando o valor de **R\$ 58.873,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais)**.

ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 37.029.855/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 8, 11, 16, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 30, 32, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 69, 72, 89, 90, 91, 95, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 119, 122, 123, 124, 127, 133, 135, 143, 145, 146, 150, 152, 162, 165, 166, 167, 172, 173, 174, 180, 181, 186, 187, 188, 189, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 201, 205, 208, 210, 211, 213, 221, 225, 226, 232, 240, 254, 256, 260; totalizando o valor de **R\$ 376.967,30 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)**.

PN COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 32.173.778/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33, 71, 75; totalizando o valor de **R\$ 6.146,00 (seis mil, cento e quarenta e seis reais)**.

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 81, 83, 87, 106, 108, 139, 156, 158, 159, 160, 184, 185, 197, 214, 223, 228, 243, 244, 253; totalizando o valor de **R\$ 47.795,00 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais)**.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelas licitantes, conforme consta na ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação as licitantes vencedores, este Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019 e no item 13.2 do Edital.

Fica convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 as 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Angicos/RN, 17 de setembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:998847B6

COMISSAO DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SRP – PROCESSO Nº 1.526/2021

O Município de Angicos/RN, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 103/2021, de 12 de fevereiro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a Contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhão Limpa Fossa, equipado com bomba à vácuo e mangueiras; para atender as necessidades do Município de Angicos/RN, de acordo com as informações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital. O edital estará disponível aos licitantes no site www.angicos.rn.gov.br. A sessão se dará às 09:00 horas (horário local) do dia 04 de outubro de 2021, na sede da Prefeitura de Angicos/RN.

Angicos/RN, 17 de setembro de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:94E84397

COMISSAO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 1.326/2021

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial das Ruas Raimundo Maria de Souza e Ver. José Alves (Complemento), nos termos do Contrato de Repasse Nº. 884419/2019 (1064071-29/2019); na zona urbana de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, a CPL torna público que foram julgadas HABILITADAS e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas: **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 26.094.503/0001-67, NORTE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 24.581.449/0001-59, RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 08.487.196/0001-00 e ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 16.882.115/0001-97.**

Foram julgadas **INABILITADAS** as seguintes empresas:

EDIFICAÇÃO E TRANSPORTE UNIÃO LTDA CNPJ: 04.031.176/0001-61, inabilitada pelos motivos a seguir: Não atender ao item 11.1 do edital, não apresentando o certificado de registro cadastral.

S3E CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 41.109.145/0001-02, inabilitada pelos motivos a seguir: Não atender o item 22.1 do edital, não apresentando o documento de identidade nos termos do item 33.4 do edital. Não atender o item 23.3 do edital, não apresentando o documento exigido. Não atender o item 28.2.1 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica operacional.

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA CNPJ: 14.022.963/0001-09, inabilitada pelos motivos a seguir: Não atender ao item 28.2.1 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica operacional. Não atender ao item 28.2.2 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica profissional.

A S P SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI CNPJ: 26.747.505/0001-08, inabilitada pelos motivos a seguir: Não atender o item 28.2.1 do edital, não apresentando atestado de capacidade técnica operacional. Não atender o item 28.3 do edital. Não atender o item 29.6 do edital.

J PAIVA LOPES NETO CNPJ: 37.902.281/0001-88, inabilitada pelos motivos a seguir: Não atendeu ao item do edital 22.7 e 22.8 do edital, não apresentou a certidões de seus sócios, não atendeu ao item do edital 23.3 do edital, deixando de apresentar os índices contábeis e não atendeu ao item 28.2.2.1.

VALQUIR DE MELO SANTOS CNPJ: 09.612.952/0001-30, inabilitada pelos motivos a seguir: Não atendeu ao item do edital 22.7 e 22.8 do edital, não apresentou a certidões de seus sócios e não atendeu ao item 28.2.1, não apresentou atestado de capacidade técnica em nome da empresa.

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. O processo encontra-se com vistas franqueadas ao público, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h na Sala de reuniões da CPL a Av. Sen. Georgino Avelino, nº 118. – Angicos/RN. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com a empresa habilitada, caso não haja interposição de recursos, para dia 27 de setembro de 2021 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Av. Sen. Georgino Avelino, nº 118. – Angicos/RN.

Angicos/RN, 17 de setembro de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR
Presidente

ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA
Membro

ROQUE VITAL DA SILVA
Membro

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:9F4DBD10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0123/2021 – GC, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art. 57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Requerimento apresentado pela Servidora: Alvanice Leão Carlos – Mat: 010003-0, Servidora Efetiva, de acordo com a Portaria 057/2002 – CP, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, objetivando a sua Exoneração do quadro de Servidores Públicos Efetivos desta edilidade;

Considerando a Previsão Legal disposta na Lei 176/2001, no Art. 81, Inciso I do Estatuto do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º DEFERIR o pedido apresentado pela Servidora para Exonerar a Sra. **Alvanice Leão Carlos**, conforme requerido (**a pedido**) datado de 17 de setembro de 2021. Funcionária Pública Municipal, nomeado através da Portaria 057/2002, com data de 15 de março de 2002, do Cargo de Professora de Ensino Fundamental PII-especialista nível B, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 17 de setembro de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:5D64CD5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0707/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 019/202, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 932FEE40, no dia 10 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que os convocados para o cargo de **Técnico em serviços Administrativos/GNM/Assistente Administrativo - 40 horas**, não compareceram à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no período de 10 a 20 de agosto de 2021, no horário de 08:00h às 13:00h, para a entrega de documentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Desclassificar os convocados para os Cargos de **Técnico em serviços Administrativos/GNM/Assistente Administrativo - 40 horas**, os concursados abaixo citados.

Thiago Rocha Fernandes
Aramidis Cibelly Moura de Moraes
Iago dos Santos Diogenes
Taciana de Angelis Souza Carvalho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FC615A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0708/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando a declaração de óbito nº 0940290155 2021 04 00030 291 0007801 20, do dia 08 de setembro de 2021, do senhor José Ivan da Silva Costa.

RESOLVE:

Art. 1º - Declara a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **Vigilante**, símbolo **GNM-B**, pelo falecimento do Senhor **José Ivan da Silva Costa**, pertencente ao quadro de servidores da **Secretaria Municipal de Urbanismo Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, matrícula **1656**, falecido no dia 03 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos a 03 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:042D7854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0709/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Antonio Evandi de Souza**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 22 de setembro de 2021, para participar de Capacitação sobre a Oficina do programa Titular Brasil de Capacitação dos técnicos dos NMR,s para realização dos Trabalhos em Campo e nos sistemas de informação do INCRA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:5996CB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0710/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Luis Felipe de Moraes Lopes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 22 de setembro de 2021, para participar de Capacitação sobre a Oficina do programa Titular Brasil de Capacitação dos técnicos dos NMR,s para realização dos Trabalhos em Campo e nos sistemas de informação do INCRA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1F0487E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22080001/2017

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22080001/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 14.773.920/0001-57 ITAMARA ISSIS SILVEIRA DE SENA-PORTARIA Nº 0005/2021-SECRETÁRIA

CONTRATADO: SÁVIO JOSÉ DE OLIVEIRA. CPF:412.864.644-04

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE ADVOGADO, VISANDO ATUAR COM EXCLUSIVIDADE PERANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ESPECIAL NO AJUIZAMENTO E DEFESAS DE AÇÕES LIGADA À ÁREA DA FAMÍLIA, DE 30/08/2021 A 31.12.2021. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, II DA LEI N.º 8.666/93

APODI/RN, 30/08/2021.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:7F0D07E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - IPTU 2021**

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Complementar nº 021/2018, **INFORMA** a todos os contribuintes imobiliários do município de Arez/RN o seguinte:

1. Da entrega dos Carnês/Notificação/Vencimento

Os proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Município de Arez serão Notificados do Lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, relativos ao exercício de 2021, por meio de entrega dos Carnês, que serão enviados após o dia 20 de Setembro de 2021 em suas residências, via Correios, no endereço constante em nosso cadastro, ou, via e-mail do contribuinte;

1.1 O contribuinte que desejar pode solicitar a emissão do carnê via e-mail deve solicitar a Secretária de Tributação no e-mail sec.tributação@arez.rn.gov, fazendo constar nome completo, endereço do imóvel, telefone e ou outro meio de comunicação.

1.2 Ressalta-se ainda, que para o envio eletrônico dos carnês, presume-se feita a notificação do lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo na data da confirmação da leitura, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias do envio da mensagem, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

1.3 Os proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Município de Arez que optaram pelo **IPTU ELETÔNICO** – Notificação do Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo por e-mail, receberão a mesma até o dia 30/09/2021.

2. Quem não receber o Carnê

A obtenção da 2ª via do carnê de IPTU 2021 estará disponível a partir de 30/09/2021, podendo ser retirada na sede da Secretaria de Tributação ou recebida via e-mail previamente fornecido a Secretaria de Tributação conforme explicitado no itens 1.1 e 1.2.

3. Do lançamento do IPTU

O lançamento do IPTU considerará as condições, características e área do imóvel em 1º de janeiro de 2021, e segue a disciplina da Lei Complementar 019/2018, artigos 4º, Caput, 5º, I, II e 6º, I, II, III, IV, §§ 1º e 2º, I, II, II,.

4. Dos valores e da base de cálculo atualizada

A base de cálculo do IPTU 2021 segue os termos dos artigos 4º, § Único, 5º, I, II, e o valor venal do imóvel, estabelecido de conformidade os artigos 6º, incisos I, II, III, IV, §§ 1º e 2º, I, II, III, 7º, I, II, III, § Único, todos da Lei Complementar 019/2018.

4.1 A atualizado monetariamente para o exercício de 2021 segue a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE, apurado no exercício anterior.

5. Das Isenções e Reduções

As Isenções e Reduções seguem a disciplina do artigo 11, I, “a”, “b”, “c”, “d” § Único, Artigo 12, I, II, III, §§§ 1º, 2º, 3º da Complementar nº 021/2018.

6. Do prazo para impugnação do lançamento

O contribuinte tem 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do Carnê para impugnar eventuais incorreções contidas no referido lançamento, tais como metragem equivocada, padrão do imóvel etc.

7. Das formas de pagamento

O pagamento do IPTU poderá ser efetuado em parcela única, ou em até 04 (quatro) parcelas, respeitadas nesse caso, as seguintes faixas de valores: Os vencimentos para pagamentos e parcelamentos serão os seguintes:

7.1 Em parcela única com o seguinte vencimento em: 30 de setembro de 2021.

7.2 De forma parcelada: Em até 04 (quatro) parcelas:

7.2.1 A Primeira parcela em 30 de setembro de 2021;

7.2.2 A Segunda parcela em 30 de outubro de 2021;

7.2.3 A terceira parcela em 30 de novembro de 2021;

7.2.4 A quarta parcela em 30 de Dezembro de 2021.

8. Dos descontos

8.1 O contribuinte que optar por realizar o pagamento do IPTU 2021 em parcela Única terá um desconto de 20% sobre o valor total devido.

8.2 O contribuinte que optar por pagar o IPTU em parcelas terá desconto progressivos da seguinte forma:

8.2.1 O contribuinte que optar por realizar o pagamento do IPTU 2021 em 02 (duas) parcela terá um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total devido;

8.2.3 O contribuinte que optar por realizar o pagamento do IPTU 2021 em 03 (três) parcelas terá um desconto 10% (dez por cento) sobre o valor total devido;

8.2.4 O contribuinte que optar por realizar o pagamento do IPTU 2021 em 04 (quatro) parcelas terá desconto de 05 (cinco por cento).

8.5 Os descontos previstos neste item só serão concedidos ao contribuinte que efetuar o pagamento na data do vencimento.

9. Dos locais de pagamento

Bancos Credenciados.

10. Da Taxa de Coleta de Lixo

O lançamento da Taxa de Coleta de Lixo será efetuado juntamente com o IPTU, constando da mesma Notificação, cujos valores serão identificados separadamente.

11. Da base de cálculo para a Taxa de Coleta de Lixo

A base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo é o custo estimado do serviço para o exercício, apurado com base nos montantes despendidos no exercício anterior com a mão de obra utilizada na execução dos serviços, dos encargos sociais, combustíveis e lubrificantes. Tudo conforme artigos 59, 60, 61 e 62 da lei complementar 021/2018.

12. Das formas de pagamento/descontos

Os critérios de pagamentos/descontos aplicados ao IPTU são os mesmos adotados para a Taxa de Coleta de Lixo, enumerados nos itens 08 e 09.

15. Da destinação da Taxa de Coleta de Lixo

O valor arrecadado com a Taxa de Coleta de Lixo financia parcialmente a coleta domiciliar e segue a disciplina dos dispositivos legais citados no item 11.

Prefeitura Municipal de Arez

Arez, 17 de setembro de 2021.

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:43B04BB9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 208/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 208/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar, o requerimento formulado pela servidora Valdirene Fernandes Gomes, matrícula 91238, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 17 de setembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:30D7C4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 - PROCESSO Nº
131.600/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência, zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nomeada pela Portaria nº. 076/2021, torna público que em face de parecer emitido pela Procuradoria e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, **CONVOCA** a licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.250.064/0001-62, classificada em terceiro lugar no certame, para manifestar-se sobre a aceitabilidade de firmar contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Contratos e Licitações.

Arez/RN, 16 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:BDA2A2CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Projeto de Vendas”, através da Chamada Pública nº. 002/2021, no período de 16 de setembro a 13 de outubro de 2021 (16/09-13/10/2021), no horário das 08h00m às 14h00m, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz, Centro – Baía Formosa/RN, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (Cooperativas e Associações), para atender as escolas da rede pública municipal, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020. A abertura das propostas relativas à habilitação e análise do Projeto de Venda será no dia 14 de outubro de 2021 (14/10/2021), às 10:00h, na Sala de Reunião da referida Comissão de Licitação, situada Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz, Centro – Baía Formosa/RN.

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 16 de setembro de 2021 (16/09/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Portarias n.º 015 e 214/2021

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:1931BB19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2021 PROCESSO Nº 2904001/2021*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE 07 (SETE) VEÍCULOS TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE BARAUNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superada a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 27.912.017/0001-71** vencedora do item nº **03** perfazendo um valor total de **R\$ 81.840,00** (Oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais) **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI - CNPJ: 05.097.586/0001-78** vencedora dos itens nº **01, 02 e 04** perfazendo um valor total de **R\$ 229.559,88** (Duzentos, vinte e nove mil, quinhentos, cinquenta e nove reais, oitenta e oito centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 20 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:EDF5EED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 016/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoas jurídica para fornecimento de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambientes do Município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI - CNPJ: 01.886.386/0001-43.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 117.212,15** (Cento e dezessete mil duzentos e doze reais e quinze centavos).

PRAZO:Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:177E53DD

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2021 PROCESSO Nº 2904001/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE 07 (SETE) VEÍCULOS TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE BARAUNA/RN.

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superada a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI** CNPJ: 27.912.017/0001-71 vencedora do item nº 03 perfazendo um valor total de **R\$ 81.840,00** (Oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais) **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI** -CNPJ: 05.097.586/0001-78 vencedora dos itens nº 01, 02 e 04 perfazendo um valor total de **R\$ 229.559,88** (Duzentos, vinte e nove mil, quinhentos, cinquenta e nove reais, oitenta e oito centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 20 de julho de 2021

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS
Pregoeira

* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:6DC43450

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 082/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de moto-bomba para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e da Pecuária de Barcelona/RN.

Favorecido: JMZ – IRRIGAÇÃO E PRODTUSO AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ 01.714.488/0001-81.

Valor total: R\$ 2.618,55.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência: 60 dias.

Barcelona/RN, 16 de setembro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:8146A91D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 079/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de bomba centrífuga em atendimento as demandas da Secretaria de Agricultura e da Pecuária de Barcelona/RN.

Favorecido: M W B COMERCIO E SERVICOS EIRELLI, inscrito no CNPJ 11.889.653/0001-90.

Valor total: R\$ 2.579,22.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência: 60 dias.

Barcelona/RN, 16 de setembro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:E925881D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Locação, exploração de uso e aproveitamento do solo em imóvel rural para fins de aterramento dos resíduos sólidos.

Favorecido: **ILDEFONSO GOMES BARRETO, INSCRITO NO CPF 140.629.174-91.**

Valor total: R\$ 10.800,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência: 04 meses.

Barcelona/RN, 01 de setembro 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:A1BBD906

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 131/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO nº 131/2021**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 376/2021.
Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pelo Prefeito José Wellington Alves Rocha.
Contratado: **DAIANA IZAIAS DA SILVA;**
Vigência do contrato será de até 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.
Objeto: Prestação de Serviços de **NUTRICIONISTA;**
Dotação Orçamentária:
Atividade: 06.001.12.361.2026 – Manutenção da Secretaria de Educação
Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Remuneração: **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** mensal;
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Contratante

DAIANA IZAIAS DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:9035F880

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 134/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO nº 134/2021**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e no Decreto Municipal nº 025/2021.

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pelo Prefeito José Wellington Alves Rocha.

Contratado: **LITEZOMEYRE SOARES DE OLIVEIRA LIMA;**
Vigência do contrato será até a data de 31 de dezembro de 2021 e/ou até o término do ano letivo municipal.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO;**

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12.361.0005.2038 – Manutenção do FUNDEB – 60% - Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Remuneração: **R\$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)** mensal;

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Contratante

LITEZOMEYRE SOARES DE OLIVEIRA LIMA
Contratado

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:B62CBF1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 135/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO nº 135/2021**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e no Decreto Municipal nº 025/2021.

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pelo Prefeito José Wellington Alves Rocha.

Contratado: **MARILIA SILVA XAVIER;**

Vigência do contrato será até a data de 31 de dezembro de 2021 e/ou até o término do ano letivo municipal.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO;**

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12.361.0005.2038 – Manutenção do FUNDEB – 60% - Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Remuneração: **R\$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)** mensal;

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Contratante

MARILIA SILVA XAVIER
Contratado

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:CFFDA05F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 129/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO nº 129/2021**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 376/2021.

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pelo Prefeito José Wellington Alves Rocha.

Contratado: **ANDRIELLE ALVES DE ARAUJO**;

Vigência do contrato será de até 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

Objeto: Prestação de Serviços de **ASSISTENTE SOCIAL**;

Dotação Orçamentária:

Atividade: 11.001.08.243.2081 – Manut. das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Remuneração: **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** mensal;

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

ANDRIELLE ALVES DE ARAUJO

Contratado

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:CAF6E005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 128/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO nº 128/2021**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 376/2021.

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pelo Prefeito José Wellington Alves Rocha.

Contratado: **FRANCISCA ROSIANE HENRIQUE DA SILVA**;

Vigência do contrato será de até 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

Objeto: Prestação de Serviços de **PSICOLOGO(A)**;

Dotação Orçamentária:

Atividade: 11.001.08.243.2081 – Manut. das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Remuneração: **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** mensal;

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

FRANCISCA ROSIANE HENRIQUE DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:0EA5465F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº071/2021-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº071/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 15 de setembro de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **MARIA VERÔNICA BATISTA DE SOUZA OLIVEIRA** matrícula nº 121882-4, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2018/2019 com vigência a partir de: 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 122.427-1

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:C3C4297A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 138/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO nº 138/2021**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 376/2021.

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pelo Prefeito José Wellington Alves Rocha.

Contratado: **PAULA CRISTIANY DA SILVA**;

Vigência do contrato será de até 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

Objeto: Prestação de Serviços de **VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ**;

Dotação Orçamentária:

Atividade: 11.001.08.243.2092 – Manut. Acoes do Prog. Crianca Feliz

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Remuneração: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** mensal;

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

PAULA CRISTIANY DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:B96749FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 140/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO nº 140/2021**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 376/2021.

Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pelo Prefeito José Wellington Alves Rocha.

Contratado: **EUDO FERNANDO DE SOUZA**;

Vigência do contrato será de até 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

Objeto: Prestação de Serviços de **ORIENTADOR SOCIAL**;

Dotação Orçamentária:

Atividade: 11.001.08.243.2081 – Manut. das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Remuneração: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** mensal;
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

EUDO FERNANDO DE SOUZA

Contratado

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:F16DF1BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 139/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO nº 139/2021**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 376/2021.
Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pelo Prefeito José Wellington Alves Rocha.

Contratado: **ADILA JAIZA DA SILVA;**

Vigência do contrato será de até 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

Objeto: Prestação de Serviços de **VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ;**

Dotação Orçamentária:

Atividade: 11.001.08.243.2092 – Manut. Acoes do Prog. Crianca Feliz

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Remuneração: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** mensal;

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

ADILA JAIZA DA SILVA

Contratado

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:CBFACE0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 050 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

DECRETO Nº 050 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga o prazo estipulado no Art. 1º, e, altera o Art. 2 do Decreto Municipal de Nº 044, de 23 de agosto de 2021, e dá outras providências.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDOa importância de um planejamento responsável nas ações e combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDOas recomendações do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, instituídos por este Município pela Portaria nº135 de 25 de fevereiro de 2021, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrições e circulações de pessoas, aglomerações, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDOque todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDOser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Boa Saúde/RN;

CONSIDERANDO, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo estipulado no Art.1º do Decreto Municipal de Nº 044, de 23 de agosto de 2021, tendo à nova vigência entre 16 de setembro a 01 de outubro de 2021.

Art. 2ºAltera o Art. 02 do Decreto Municipal de nº 044, de 23 de agosto de 2021, e passa a ter a nova redação descrita:

(ART. 6º) Sem prejuízo da observância dos protocolos sanitários vigentes, fica autorizada a abertura e funcionamento das seguintes atividades:

I - Abertura de bares, locais de festas, piscinas e qualquer espaço que desenvolva atividades socioeconômicas fica liberado, restritos à funcionar com 80% da sua capacidade máxima de pessoas;

II – Eventos e festividade, liberação de 80% da capacidade máxima de pessoas, e, permitido grupo musical de até 08 componentes, e com à prévia informação à Vigilância Sanitária Municipal

III - As atividades esportivas profissionais, treinos e prática de esportes individuais e coletivos, sendo liberado 80% da capacidade do espaço para torcida, e, com à prévia informação à Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 3º.O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 16 de setembro de 2021.

Art. 4º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN em 16 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mara Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:A770AE05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 285/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE
2021.*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal e dá outras providências, no Município de Bodó/RN.

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Bodó, para a industrialização, o

beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal no 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006, ao Decreto nº 7.216/2010 e ao Decreto 9.013/2017, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Artigo 2º – A Inspeção Municipal das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal refere-se ao processo contínuo e sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final e será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Bodó/RN que, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§2º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas por autoridade competente do Município de Bodó/RN, qual seja, a Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3º A inspeção sanitária se dará:

I – nos estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem vegetal e animal para beneficiamento ou industrialização com o objetivo de obtenção de bebidas e alimentos de consumo humano, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;

II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§4º Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Bodó/RN a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bodó/RN poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Rio Grande do Norte e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em

conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa.

Parágrafo único: Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário das bebidas e produtos alimentícios de origem animal e vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei no 8.080/1990.

Parágrafo primeiro: A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Parágrafo segundo: Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando um processo de educação sanitária.

Art. 6º O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

§1º Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal para o consumo humano, o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), dispo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos): aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.

c) Fábrica de produtos cárneos: aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado: enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

e) estabelecimento de ovos: destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas: destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

g) estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção,

pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

§2º Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem vegetal para o consumo humano, o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a cinquenta mil metros quadrados (50.000m²), dispo de instalações para o cultivo, armazenagem e embalagem de Cereais, Leguminosas e Oleaginosas, não ultrapassando a produção de 0,5 toneladas ao ano.

Art. 7º Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria municipal de Agricultura e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 8º Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único: Será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e da Secretaria da Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 9º Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II – Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

III – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;

Parágrafo único: Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V – Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI – Planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII – Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII – Descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto;

IX – Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.

§1º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

§3º É vedada a limitação de acesso ao registro sanitário e à comercialização das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal em função do caráter estrutural, do padrão tecnológico e escalas das construções, instalações, máquinas e equipamentos e de exigências de detalhamento de plantas, projetos e demais atos burocráticos, desde que asseguradas a inocuidade das bebidas e alimentos de consumo humano;

Art. 10 O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único: O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal e vice e versa.

Art. 11 A embalagem das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único: Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 12 Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13 A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14 Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal no 5.741/2006.

Art. 15 Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município Bodó/RN.

Art. 16 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 17 Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 18 O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bodó/RN, 10 de setembro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

VEREADOR JOÃO RANIERE GUIMARÃES SANTOS

Autor do Projeto

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:57607C78

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 286/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO TEMPORÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, PARA CONSUMIDORES DA CLASSE RESIDENCIAL ENQUADRADOS NA FAIXA DE CONSUMO ENTRE 30 (TRINTA) E 200 (DUZENTOS) KWH, DURANTE O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JULHO E 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - CIP os consumidores da Classe Residencial enquadrados na faixa de consumo entre 30 (trinta) e 200 (duzentos) Kwh, durante o período compreendido entre 1º de julho de 2021 e 31 de setembro de 2021.

§ 1ª A isenção prevista no caput será aplicada apenas às unidades consumidoras que atendam a pelo menos uma das condições abaixo:

I - Seus moradores deverão pertencer a uma família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional;

II - Tenham entre seus moradores quem receba o benefício de prestação continuada da assistência social, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

III – Unidade consumidora habitada por família inscrita no CadÚnico e com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, que tenha entre seus membros portador de doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico pertinente requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica, nos termos do regulamento; ou

IV – Unidade consumidora habitada por família indígena ou quilombola inscritas no CadÚnico que atendam ao disposto nos incisos I, II ou III deste parágrafo.

§ 2º A isenção será concedida somente a uma única unidade consumidora por família de baixa renda.

Art. 3º Para fazer jus a isenção a que se refere o artigo anterior, o interessado deverá requerer e fazer prova de uma das condições junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Bodó/RN.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até o dia 30 de setembro de 2021.

Bodó/RN, 17 de setembro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

VEREADOR CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ

Autora do Projeto

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:093B6167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 174 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 174 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) Sr.(a) **LUCIANO MILLER DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **071.442.404-80**, do Cargo em Comissão de CC-2, **DIRETOR DE AGRICULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31/08/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 17 de setembro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:D268352C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 175 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE: Nomear, o(a) Sr.(a) **MIGUEL AUGUSTO PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **288.949.604-04**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2, **DIRETOR DE AGRICULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/09/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 17 de setembro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:92582A21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 37 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): ANA LUYZA PEREIRA DA SILVA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº. 700.475.634-35, **OBJETO: PSICÓLOGO. VIGÊNCIA:** 01 de setembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 276/2021.

Bodó/RN, 01 de setembro de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:7FAFF331

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021**

Processo nº 2.463/2021 – Dispensa de Licitação nº 068/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS –
CNPJ: 35.284.764/0001-30

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Higiene para as creches da Rede Municipal de Ensino do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 17/09/2021 à 31/12/2021
Valor: R\$15.722,00 (Quinze mil, setecentos e vinte e dois reais).

Bom Jesus/RN, 17 de setembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3C184C17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.20210186**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN-
RN/PREFEITURA MUNICIPAL- CNPJ 08.161.614/0001-67;
CONTRATADO: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA,
CNPJ: 30.251.160/0001-74
OBJETO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL PELO
MÉTODO CONVENCIONAL NA COMUNIDADE DA
ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE BREJINHO.
VALOR: R\$ 293.954,02
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

BREJINHO/RN, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:EFBC90CB

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-TOMADA
DE PREÇOS 001/2021**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente a tomada de preços 001/2021, datado do dia 10 de agosto de 2021 e decisão administrativa de 13 de setembro de 2021, que indicou como vencedora a empresa CONSTRUPAV – CONSTRUÇÕES E PAVIMENTOS, CNPJ: 30.251.160/0001-74, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, no valor global de R\$ R\$ 293.954,02, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 17 de setembro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:CC81F0E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2021**

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de veículo do tipo: ambulância tipo A, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte de acordo com o que determina a legislação vigente.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 019/2021, que tem como **OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de veículo do tipo: ambulância tipo A, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte de acordo com o que determina a legislação vigente, em que foi declarada vencedora a empresa: **PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ: 40.757.908/0001-69**, chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** o item da licitação ao licitante acima mencionados, conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 17 de setembro de 2021

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:3C6A07E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2021-SRP**

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS** para distribuição gratuita por intermédio da secretaria Municipal de Ação Social visando atender as famílias carentes do Município de Caiçara do Norte/RN

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 020/2021-SRP, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS** para distribuição gratuita por intermédio da secretaria Municipal de Ação Social visando atender as famílias carentes do Município de Caiçara do Norte/RN, em que foi declarada vencedora a empresa: **TRITON DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no 26.668.941/0001-91**, de todos os itens chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** o item da licitação ao licitante acima mencionados, conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 17 de setembro de 2021

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:9B475DA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2021**

PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021 –
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2021**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, junto as empresas: **M.T. SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ME – CNPJ: 08.864.189/0001-72 e LOPES & LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 37.581.142/0001-08.** Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento das empresas: **M.T. SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ME – CNPJ: 08.864.189/0001-72 e LOPES & LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 37.581.142/0001-08.**

Caicó/RN, 16 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:DB1236E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 058/2021 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E
TROCA DE CILINDRO**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.09.08.0030

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 156/2021, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.09.08.0030** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E TROCA DE CILINDRO**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 20/09/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 30/09/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 17 de setembro de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A574C08B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 065/2021**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.09.10.0041

Interessado: Sec. Municipal de Educação Cultura e Esportes
Assunto: **Aquisição de equipamentos específicos para transmissão de aulas (modalidade remota) necessária para retorno gradual das aulas presenciais.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 065/2021

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO-EPP CNPJ 70.307.939/0001-89**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 14.931,20** (quatorze mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de equipamentos específicos para transmissão de aulas (modalidade remota) necessária para retorno gradual das aulas presenciais**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 17 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:22F89ADD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 025/2021**

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 025/2021
DISPENSA Nº 065/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2021.09.10.0041**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO-EPP CNPJ 70.307.939/0001-89; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos específicos para transmissão de aulas (modalidade remota) necessária para retorno gradual das aulas presenciais; **VALOR GLOBAL: R\$ 14.931,20** (quatorze mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 294 - 2 . 8008 . 12 . 122 . 13 . 1.72 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 265 - 2 . 8008 . 12 . 361 . 12 . 1.43 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 266 - 2 . 8008 . 12 . 361 . 12 . 1.43 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 306 - 2 . 8008 . 12 . 361 . 12 . 1.95 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 307 - 2 . 8008 . 12 . 361 . 12 . 1.95 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 308 - 2 . 8008 . 12 . 361 . 12 . 1.95 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 312 - 2 . 8008 . 12 . 361 . 12 . 1.106 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 341 - 2 . 8008 . 12 . 361 . 12 . 2.15 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 360 - 2 . 8008 . 12 . 361 . 12 . 2.17 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 364 - 2 . 8008 . 12 . 361 . 12 . 2.18 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 376 - 2 . 8008 . 12 . 361 . 12 . 2.24 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 475 - 2 . 8008 . 12 . 361 . 12 . 2.210 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 481 - 2 . 8008 . 12 . 361 . 12 . 2.216 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 482 - 2 . 8008 . 12 . 361 . 12 . 2.217 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 460 - 2 . 8008 . 12 . 363 . 12 . 2.160 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 286 - 2 . 8008 . 12 . 365 . 12 . 1.49 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 287 - 2 . 8008 . 12 . 365 . 12 . 1.49 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 288 - 2 . 8008 . 12 . 365 . 12 . 1.49 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 289 - 2 . 8008 . 12 . 365 . 12 . 1.49 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 291 - 2 . 8008 . 12 . 365 . 12 . 1.67 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 292 - 2 . 8008 . 12 . 365 . 12 . 1.67 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 347 - 2 . 8008 . 12 . 365 . 12 . 2.16 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 452 - 2 . 8008 . 12 . 365 . 12 . 2.108 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 453 - 2 . 8008 . 12 . 365 . 12 . 2.108 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 469 - 2 . 8008 . 12 . 365 . 12 . 2.208 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 473 - 2 . 8008 . 12 . 365 . 12 . 2.209 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 477 - 2 . 8008 . 12 . 365 . 12 . 2.211 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 315 - 2 . 8008 . 12 . 366 . 12 . 2.10 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 402 - 2 . 8008 . 12 . 367 . 12 . 2.45 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 387 - 2 . 8008 . 13 . 122 . 13 . 2.25 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - 298 - 2 . 8008 . 13 . 392 . 13 . 1.73 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 1001 - 1124 - 1113 - 1111 - 1120.

Caicó/RN, 17 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:365E6983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 – PROC. LIC. MC/RN nº 2021.06.11.0039

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu SUSPENDER, o certame licitatório na modalidade Concorrência nº 003/2021, visando a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, cuja sessão estava**

aprazada para o dia 20 de setembro, motivo: modificação no termo de referência. Informamos que a nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Para maiores informações entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Caicó, Av. Coronel Martiniano, 933, centro, CEP: 59.300-000. de 07:00 às 13:00 horas.

Caicó/RN, 17 de setembro de 2021.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:2790BED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATOS DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 (SRP) – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Processo Administrativo n.º 2021.09.17.0034

EXTRATOS DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Caicó-RN**, comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 001/2021, relativa ao Pregão Presencial Nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN. **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 001/2021 (SRP) – Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Caicó/RN. **CONTRATADA: GS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.064.901/0001-99. **VALOR GLOBAL: R\$ 526.050,00.**

Caicó / RN, 17 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:6335202F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 634 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.06.15.0017;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ROSANIA MARIA DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 785.239.904-53, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.2666, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:ABC885D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635 / 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e Município de São João Sabugi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, o funcionário Público Municipal **ERIK LAMOUNIER PEREIRA DE MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº 042.973.014-40, Vigia, Matrícula nº 1.4939, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de setembro de 2021, com validade de 01(um) ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5F5CCB13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 636 / 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.09.13.0075**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **EDILMA ALEXANDRE DA SILVA**, Inscrita no CPF nº 200.142.604-68, Professora PEM-NM, matrícula nº 1.0172, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BC827B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Luzinete de Souza Dantas			
CARGO:	Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó			
MATRÍCULA:	100733-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 466.055.684-00	RG: 635.481 ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	HB20 PLACA QGX- 1C78			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DA ABERTURA DA SEMANA NACIONAL DO TRÂNSITO, A QUAL ACONTECERÁ NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2021, NO SEST SENAT, NA AV. PREF. OMAR O'GRADY, 8695 - PITIMBÚ, NATAL.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	17 de setembro de 2021	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AEE281FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Albaniza Nunes Vieira			
CARGO:	Diretora do Departamento de Controle e Análise de Estatística de Trânsito			
MATRÍCULA:	1994840-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 691.937.703-91	RG: 2.779.085 ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	HB20 PLACA QGX- 1C78			
PARTICIPAR DA ABERTURA DA SEMANA NACIONAL DO TRÂNSITO, A QUAL ACONTECERÁ NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2021, NO SEST SENAT, NA AV. PREF. OMAR O'GRADY, 8695 - PITIMBÚ, NATAL.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	17 de setembro de 2021	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:37F5AC61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021,

CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN E A EMPRESA MELHOR ÁGUA E GÁS.

o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº. 401.074/2021 – PMCR/RN**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº. 8666/93, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021**, celebrada com a empresa **MELHOR ÁGUA E GÁS**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.024.446/0001-40, com sede na Rua Pedro Nunes de Carvalho, nº. 3-A, Santa Cruz/RN, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO:

1.1 – Fica cancelada unilateralmente, a partir de 17 de setembro de 2021, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN** e a empresa **MELHOR ÁGUA E GÁS**, cujo objeto é a aquisição de água mineral, gás liquefeito de petróleo e vasilhames.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 – Este cancelamento ocorre unilateralmente, tendo em vista razões de interesse público demonstradas nos autos do **PROCESSO Nº. 401.074/2021 – PMCR/RN**, com fundamento no disposto na Cláusula Oitava da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

3.1 – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no art. 61, Parágrafo Único da Lei nº. 8.666/93. E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Campo Redondo/RN, 17 de setembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador: 261C1FD6

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 523, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 03 de setembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador: AF895E60

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 524, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a renumeração de parágrafos do art. 6º; alteração da redação do §6º do art. 6º e §8º do art. 7º da Lei Municipal nº 456, de 05 de julho de 2017, que regulamentou os benefícios eventuais da Assistência Social de Campo Redondo-RN, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Remunera parágrafos do art. 6º da Lei Municipal Nº 456, de 05 de julho de 2017:

“Art. 6º

(...)

§5º São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

§6º (...)

§7º (...)

§8º (...)

Art. 2º O §6º do art. 6º da Lei Municipal Nº 456, de 05 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“§6º O Valor do Auxílio Natalidade será de até 1.000,00 (um mil reais), devendo ser ratificado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, podendo ser atualizado por meio de decreto municipal, devendo o executivo proceder com as alterações orçamentárias necessárias.”

(...)

Art. 3º O §8º do art. 7º da Lei Municipal Nº 456, de 05 de julho de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“§8º O valor conferido do auxílio funeral será de até 3.000,00 (três mil reais), devendo ser ratificado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, podendo ser atualizado por meio de Decreto Municipal, devendo o executivo proceder com as alterações orçamentárias necessárias.”

(...)

Art. 4º As despesas decorrente da execução da presente Lei correção por conta de doação orçamentaria própria do município, que será suplementada se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 03 de setembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:D82FAC42

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 525, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI O PROGRAMA MEDICAMENTO EM CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e atendendo preliminarmente Projeto de iniciativa do Poder Legislativo, faz saber que a Câmara aprovou o Projeto de Lei nº 014/2021, de autoria do Vereador Norberto da Costa Neto, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Programa Medicamento em Casa, no Município de Campo Redondo, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias da Rede Municipal de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes foram prescritos em tratamento regular.

Art. 2º Fica o Poder Executivo responsável por entregar o medicamento, que deverá ser efetivada na residência do paciente, salvo impossibilidade de acesso, quando poderá ser indicado pelo paciente outro endereço próximo à sua residência.

Art. 3º A periodicidade da entrega será preferencialmente mensal, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

Art. 4º O envio dos medicamentos obedecerá às prescrições médicas e será executado mediante o cadastramento do paciente, que deverá ser atualizado anualmente para fins de endereçamento, prova de vida e identidade do recebedor, ou ainda as quantidades prescritas pelo médico segundo a necessidade de cada paciente no uso.

Art. 5º Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no Art. 1º, os interessados em obter os benefícios do Programa Medicamento em Casa deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

I - residência no município de Campo Redondo;

II - cadastramento junto à Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde avaliará a necessidade do encaminhamento do remédio no domicílio do paciente, mediante avaliação da assistente social da saúde.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 03 de setembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:BDA6F122

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 526, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: INSTITUI O PROJETO “BOLSA ATLETA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e atendendo preliminarmente Projeto de iniciativa do Poder Legislativo

de autoria do Vereador Norberto da Costa Neto, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Campo Redondo/RN o Programa Bolsa Atleta Municipal com o objetivo de:

- I - Valorizar e apoiar atletas e para-atletas participantes do desporto educacional e, em casos específicos, do desporto de alto rendimento;
- II - Incentivar Jovens valores;
- III - Desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas remuneradas, incentivo técnico e materiais.

§ 1º O desporto não profissional é prioritário, podendo, através de autorização legislativa, o Município, cooperar para o desporto profissional.

§ 2º O programa Bolsa-Atleta Municipal atenderá às modalidades olímpicas, paraolímpicas e não olímpicas constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com prioridade àquelas em que o Município vem representando em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.

Art. 2º O programa de que trata essa lei consistirá em apoio financeiro, técnico e material a atletas, para-atletas não profissionais e atleta-guia, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º A Bolsa-Atleta Municipal será concedida por um prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a decisão pela concessão e renovação da Bolsa-Atleta para cada um dos beneficiários do Programa.

Art. 5º Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta Municipal, o interessado deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I Estar vinculado a alguma entidade de administração desportiva e paradesportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

II Ter participado de competições esportivas e paradesportiva oficiais em âmbitos municipais, estaduais, nacionais e internacionais no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta;

III Não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas físicas e jurídicas sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

IV Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito municipal, estadual, nacional e/ou internacional;

V Apresentar autorização dos pais ou responsável legal e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta com menos de 18 (dezoito) anos de idade.

§ 1º Com o deferimento concessão da Bolsa-Atleta Municipal, o requerente compromete-se a representar o Município ou entidades municipais, em competições promovidas ou consideradas de interesse da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou de interesse desportivo estadual, nacional ou internacional.

§ 2º O Atleta beneficiado com o bolsa-Atleta oferecerá como contrapartida, autorização para uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Campo Redondo e da Secretaria de Esporte e Lazer em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e Marketing.

§ 3º Poderá a qualquer tempo ser dispensado o requisito do inciso II por decisão do Conselho Municipal de Esportes ou em caso da ocorrência de situação excepcional, como a de atleta, para-atleta ou

atleta-guia com desempenho excepcional, fixação de domicílio neste Município em razão de emprego ou estudo ou contra questão extraordinária, ficando neste caso facultada apresentação de plano de participação de que trata o inciso IV com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 4º A concessão da Bolsa-Atleta Municipal fica limitada a uma por atleta, para-atleta não profissionais e atleta-guia.

§ 5º O Atleta-guia, para pleitear a concessão da bolsa, deverá atender aos dispostos previstos nos incisos I a V deste artigo e ainda apresentar documento fornecido por pessoa ou órgão competente, que o para-atleta com quem compete necessita de atleta-pessoa ou órgão competente, que o para-atleta com quem compete necessita de atleta-guia.

Art. 6º Os valores da Bolsa-Atleta Municipal que será concedida ao atleta, para-atletas serão subdivididas em categorias:

§ 1º - A Bolsa-Atleta Municipal a ser concedida aos atletas, para-atletas e atletas-guias será definida pelo Conselho Municipal de Esportes, nas categorias estabelecidas nos artigos da presente Lei, considerando o histórico do atleta, modalidade, conquistas históricas, competições, medalhas, troféus, categoria na qual se encontra inscrito e a importância do atleta e da modalidade na programação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

§ 2º - Os critérios para a definição do enquadramento dos beneficiários nas Bolsas Atletas Municipais serão definidos por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º A concessão de Bolsa-Atleta Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública do Município de Campo Redondo/RN, nem com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 8º. Será automaticamente desligado do Programa Bolsa-Atleta Municipal o atleta, para-atleta ou atleta-guia que:

I - Não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria de Esportes e Lazer;

II - Quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo, previamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

III - Deixar de atender ao disposto nos §§ 1º e 2º, dos artigos 5º e 10º desta Lei;

IV - For transferido para representação de outro município, estado ou país sem anuência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

V- Sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 90 (noventa) dias;

VI- O atleta-guia que abandonar o para-atleta com quem competia ao pleitear o benefício perderá o direito à Bolsa-Atleta.

§ 1º A concessão da Bolsa-Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

§ 2º O Conselho Municipal de Esportes tem autonomia para imotivadamente determinar o cancelamento do benefício da concessão da Bolsa-Atleta municipal ao seu beneficiário.

Art. 9º Para implantação do Programa Bolsa Atleta Municipal, o Poder Executivo poderá firmar convênios com empresas, universidades, organizações não-governamentais (ONG's) e outras esferas governamentais para obter suporte técnico, financeiro e logístico.

Art. 10º Os beneficiários prestarão contas relativas ao plano de trabalho através de relatório das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos fixados em regulamento.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Fica autorizado o Poder Executivo mediante Decreto Municipal estabelecer os valores que devam ser concedidos aos atletas contemplados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 03 de setembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:D471A031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 069/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulares a servidora **CÍCERA ROSALINA CAMPELO**, matrícula nº 0396-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 20/09/2021 a 19/10/2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 17 de setembro de 2021.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:1A1908A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO 02/2021 - SEMMUR**

Publicação 02/2021 - SEMMUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMUR

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL - Requerimento nº 04/2021

Pedido de Licença Ambiental do tipo Licença de Regularização de Operação, para atividade de agricultura não irrigada.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de Licença Ambiental do tipo **Licença de Regularização de Operação**, formalizado pelo Sr. **José Edicarlo da Silva Moura - CPF nº 037.382.394-05**, através do **Requerimento nº 04/2021**, na data de **11/06/2021**, para atividade de agricultura não

irrigada a ser desenvolvida na Fazenda Boa Fé - Piquiri, Canguaretama/RN. Torna público, ainda, que a presente publicação substitui e retifica a publicação realizada no dia 06/08/2021, com código identificador: 07E0631F, que constou o local como sendo Fazenda São José.

Canguaretama/RN, 17 de setembro de 2021.

LUCIANO JOSÉ MOUSINHO MOREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal
Portaria nº 005/2021 - GP

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:A098FB0C

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO 03/2021 - SEMMUR**

CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Publicação 03/2021 - SEMMUR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMUR
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL - Ref.: Requerimento nº 04/2021**

Pedido de Licença Ambiental do tipo Licença de Regularização de Operação, para atividade de agricultura não irrigada.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, torna público que **José Edicarlos da Silva Moura - CPF nº 037.382.394-05**, recebeu na data de 06/08/2021, na sede da SEMMUR - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, **Licença de Regularização de Operação** para atividade de agricultura não irrigada, com área útil de **20ha (vinte hectares)**, a ser desenvolvida na Fazenda Boa Fé - Piquiri, Zona Rural, Canguaretama/RN, CEP 59190-000, conforme **Requerimento nº 04/2021**, datado de 11/06/2021.

Canguaretama/RN, 17 de setembro de 2021.

LUCIANO JOSÉ MOUSINHO MOREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal
Portaria nº 005/2021 - GP

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:6D4B6E39

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO 04/2021 - SEMMUR**

CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Publicação 04/2021 - SEMMUR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMUR
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - Requerimento nº 05/2021**

Pedido de Renovação de Licença Simplificada para Extração de Cascalho.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o **pedido de renovação da Licença Simplificada nº 06/2019**, formalizado pela Usina Estivas LTDA - CNPJ nº 31.168.247/0001-45, por intermédio de seu representante,

através do **Requerimento nº 05/2021**, datado de **14/05/2021**, para **extração de cascalho de caráter temporário para manutenção de estradas na Fazenda São Roque, S/N, Talhão 34, área de 1,55ha - Zona Rural, Canguaretama/RN.**

Canguaretama/RN, 17 de setembro de 2021.

LUCIANO JOSÉ MOUSINHO MOREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal
Portaria nº 005/2021 - GP

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:4DAC1D3A

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO 05/2021 - SEMMUR**

CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Publicação 05/2021 - SEMMUR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMUR
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - Requerimento nº 06/2021**

Pedido de Renovação de Licença Simplificada para Extração de Cascalho.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o **pedido de renovação da Licença Simplificada nº 07/2019**, formalizado pela Usina Estivas LTDA - CNPJ nº 31.168.247/0001-45, por intermédio de seu representante, através do **Requerimento nº 06/2021**, datado de **14/05/2021**, para **extração de cascalho de caráter temporário para manutenção de estradas na Fazenda São Roque, S/N, Talhão 48, área de 2,34ha - Zona Rural, Canguaretama/RN.**

Canguaretama/RN, 17 de setembro de 2021.

LUCIANO JOSÉ MOUSINHO MOREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal
Portaria nº 005/2021 - GP

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:7CB95B27

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO 06/2021 - SEMMUR**

CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Publicação 06/2021 - SEMMUR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMUR
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - Requerimento nº 07/2021**

Pedido de Renovação de Licença Simplificada para Extração de Cascalho.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o **pedido de renovação da Licença Simplificada nº 08/2019**, formalizado pela Usina Estivas LTDA - CNPJ nº 31.168.247/0001-45, por intermédio de seu representante, através do **Requerimento nº 07/2021**, datado de **14/05/2021**, para **extração de cascalho de caráter temporário para manutenção de**

estradas na Fazenda Torre, S/N, Talhão 89, área de 3,20ha - Zona Rural, Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 17 de setembro de 2021.

LUCIANO JOSÉ MOUSINHO MOREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal

Portaria nº 005/2021 - GP

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:9E1A25E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2021.**

Portaria nº 223/2021.

Exonerar Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **Thalles Rodrigues Soares**, inscrito no CPF sob nº 027.XXX.XXX-75, do cargo comissionado de **Coordenador**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 16 de setembro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:F7517C16

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, às **10h00min do dia 05 de outubro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o número 013/2021, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual contratação de empresa, para Aquisição de kit higiene para os alunos da rede pública municipal de ensino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Augusto Severo, nº. 242. Centro - Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo, ou pelo e-mail: cplicanguaretama2021@gmail.com

Canguaretama/RN, 17 de setembro de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA,

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:6BE03D28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 244/2021-GP**

EMENTA: *Designa servidores para atuarem como Fiscais de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 027/2021 – Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 027/2021 – Processo Administrativo nº 506020/2021**, destinado à contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de mobiliários (armários, mesas, cadeiras e correlatos), em atendimento às necessidades deste município:

Secretaria Municipal de Governo:

Nome: Viviane Cristina Cavalcante Oliveira

Função: Chefe de Departamento de Publicidade

CPF: 043.574.134-84

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

Nome: Elinuze Braga dos Santos

Função: Chefe de Departamento de Habitação

CPF: 050.070.814-26

Secretaria Municipal de Administração:

Nome: Francisco Célio Linhares

Função: Agente Administrativo

CPF: 722.924.234-72

Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: Maria Micaelly Samara Pereira

Função: Chefe de Departamento da Saúde Familiar

CPF: 017.647.654-78

Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto:

Nome: Zenóbia Vieira Régis

Função: Chefe de Departamento de Material Escolar

CPF: 812.378.984-04

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuadas e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterão registros das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de setembro de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:BA926AE4**SECRETARIA DE GOVERNO****QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14090002/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA FRANCISCO IVANILDO VIEIRA, CPF: 703.185.814-**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **FRANCISCO IVANILDO VIEIRA**, inscrito no CPF: 703.185.814-34, residente e domiciliado na Rua Milton de Oliveira Fernandes, nº173, Dr. Sebastião Maltez, Caraúbas/RN doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 14090002/2018 referente à Dispensa de Licitação nº 037/2018**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 Lei Federal nº 8.666/93* (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo *com escopo no inciso II, art. 57 Lei Federal nº 8.666/93*, referente ao Termo de Contrato nº 001/2018, referente à locação de imóvel situado à Rua Lino Guerra, nº 318, Dr. Sebastião Maltez Fernandes, para abrigar as instalações da fábrica de confecções no Município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme *no inciso II, art. 57 Lei Federal nº 8.666/93* com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 17 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Francisco Ivanildo Vieira
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO IVANILDO VIEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Locatário)	(Locador)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:043F6338

MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL DR. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 17 de setembro de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A4E81A14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
CONTRATO Nº 003/2017, ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 030/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 12050004/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAÚBAS/RN E A EMPRESA MÉTODOS ESTRATÉGICOS
DE TÉCNICA**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA-ME**, CNPJ: **13.393.557/0001-81**, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua José Soares Filho, 51, Sala 3, Bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, neste ato representada pelo Sr. **ATELSON CLEMENTINO**, CPF nº 028.673.764-75, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao Termo de Contrato nº 003/2017 referente à locação de veículos tipo: caminhonete, van, ônibus e passeio, destinados ao transporte de pessoal e cargas do município de Caraúbas e da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Política de Campo e Meio Ambiente desta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 003/2017 – Pregão Presencial SRP nº 030/2017 – Processo Administrativo nº 12050004/2017 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **04 de outubro de 2021, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE**

teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 13 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Métodos Estratégicos De Técnicas De Assessoramento LTDA-ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ATELSON CLEMENTINO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: E22EAC04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 014/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
TERCEIRO ADITIVO**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E BOMBEIRO CIVIL NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e VÍTOR GABRIEL DE SOUTO ARAÚJO, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 705.525.814-61, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, 1203, Dom José Adelino, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 014/2021, celebrado em 03/02/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço eventual junto à Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Carnaúba dos Dantas, prioritariamente orientar a população sobre as formas de prevenção, ações de organização de fluxo de pessoas e garantia do distanciamento em locais de grande movimentação de pessoas, realização de barreiras sanitárias e outras ações de prevenção.

1.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares na área de atenção primária e Vigilância epidemiológica e sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sempre em atendimento a necessidade e interesse dos serviços de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. A vigência do presente ficará aditada no período de 02 de agosto de 2021 e término em 02 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do originário, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de agosto de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VÍTOR GABRIEL DE SOUTO ARAÚJO
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: 9596263A

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 015/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
TERCEIRO ADITIVO**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E BOMBEIRO CIVIL NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e MONIZE SAYONARA DANTAS DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 017.978.294-08, residente e domiciliado no Sítio Água Doce, 16, Área Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 015/2021, celebrado em 03/02/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço eventual junto à Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Carnaúba dos Dantas, prioritariamente orientar a população sobre as formas de prevenção, ações de organização de fluxo de pessoas e garantia do distanciamento em locais de grande movimentação de pessoas, realização de barreiras sanitárias e outras ações de prevenção.

1.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares na área de atenção primária e Vigilância epidemiológica e sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sempre em atendimento a necessidade e interesse dos serviços de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. A vigência do presente ficará aditada no período de 02 de agosto de 2021 e término em 02 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do originário, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de agosto de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MONIZE SAYONARA DANTAS DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:A56D1084

GABINETE DO PREFEITO

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 012/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

TERCEIRO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E BOMBEIRO CIVIL NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e LUIS FELIPE DE MEDEIROS DANTAS, brasileiro (a), portador (a) do CPF n.º 098.415.314-45, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, 1043, Dom José Adelino, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 011/2021, celebrado em 03/02/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço eventual junto à Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Carnaúba dos Dantas, prioritariamente orientar a população sobre as formas de prevenção, ações de organização de fluxo de pessoas e garantia do distanciamento em locais de grande movimentação de pessoas, realização de barreiras sanitárias e outras ações de prevenção.

1.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares na área de atenção primária e Vigilância epidemiológica e sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sempre em atendimento a necessidade e interesse dos serviços de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. A vigência do presente ficará aditada no período de 02 de agosto de 2021 e término em 02 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do originário, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de agosto de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE MEDEIROS DANTAS

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:2DB85771

GABINETE DO PREFEITO

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 013/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

TERCEIRO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E BOMBEIRO CIVIL NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e EMERSON VITOR DANTAS, brasileiro (a), portador (a) do CPF n.º 110.746.894-96, residente e domiciliado na Rua José Fernandes, 308, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 013/2021, celebrado em 03/02/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço eventual junto à Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Carnaúba dos Dantas, prioritariamente orientar a população sobre as formas de prevenção, ações de organização de fluxo de pessoas e garantia do distanciamento em locais de grande movimentação de pessoas, realização de barreiras sanitárias e outras ações de prevenção.

1.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares na área de atenção primária e Vigilância epidemiológica e sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sempre em atendimento a necessidade e interesse dos serviços de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. A vigência do presente ficará aditada no período de 02 de Agosto de 2021 e término em 02 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do originário, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de Agosto de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMERSON VITOR DANTAS

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:01DE69C5

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 011/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

TERCEIRO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E BOMBEIRO CIVIL NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e YSLAINE GISELLE SOUSA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do CPF n. 132.576.014-50, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, 448, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 011/2021, celebrado em 03/02/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço eventual junto à Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Carnaúba dos Dantas, prioritariamente orientar a população sobre as formas de prevenção, ações de organização de fluxo de pessoas e garantia do distanciamento em locais de grande movimentação de pessoas, realização de barreiras sanitárias e outras ações de prevenção.

1.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares na área de atenção primária e Vigilância epidemiológica e sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sempre em atendimento a necessidade e interesse dos serviços de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. A vigência do presente ficará aditada no período de 02 de agosto de 2021 e término em 02 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do originário, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de agosto de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

YSLAINE GISELLE SOUSA SILVA

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:55D5A128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2021 - FMAS C. DOS

DANTAS/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria de Diária nº 030/2021 - FMAS C. dos Dantas/RN, 10 de setembro de 2021.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **ULLAN VITOR DE CARVALHO**, motorista lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado através do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar amanhã, dia 11 de setembro de 2021, a João Pessoa/PB a fim de conduzir família em vulnerabilidade social para realização de visita à usuário em internação naquela localidade.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria 038/2021-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:31445575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2021 - FMAS C. DOS

DANTAS/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria de Diária nº 031/2021 - FMAS C. dos Dantas/RN, 16 de setembro de 2021.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **ELIONAILZA EDVIGES FERNANDES DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme Portaria Nº 007 de 15 de janeiro de 2020, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã, dia 17 de setembro de 2021, a Mossoró/RN a fim de acompanhar usuária em vulnerabilidade social ao Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório (CASEP), onde o filho adolescente está regime de internação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 038/2021-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França
Código Identificador:C80B2785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2021 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Portaria de Diária nº 032/2021 - FMAS C. dos Dantas/RN, 16 de setembro de 2021.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **WERLEY JOSÉ DA SILVA**, motorista lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aprovado através do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o senhor fica autorizado a viajar amanhã, dia 17 de setembro de 2021, à serviço do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente à Mossoró/RN, no intuito de conduzir conselheira tutelar e familiar de socioeducando ao Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório (CASEP) para realização de visita de acompanhamento.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 038/2021-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França
Código Identificador:DF612F51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.664 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA N.º 1.664 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Iury Vandrê da Silva Teodósio**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Secretário Adjunto da Administração (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8696B537

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.665 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA N.º 1.665 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Fernanda Gabriela Bezerra Paes, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 27º lugar, para o Cargo Efetivo de Merendeiro com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6934DB92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.666 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA N.º 1.666 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Nomear **Ângela Maria Sousa de Oliveira**, para o cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor da Escola Municipal Dr. Augusto Meira**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6DD0F964

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.667 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA N.º 1.667 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Clécio Leite de Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento do Meio Ambiente (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E3258F6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2021**

Contratante: Município de Ceará-Mirim/RN

Contratado(a): JMZ Irrigação e Produtos Agropecuários Ltda

Objeto: Aquisição de motobombas a serem utilizadas nos serviços de drenagem e bombeamento dos excedentes das águas pluviais em vários pontos de alagamentos recorrentes no Município.

Valor Global: R\$ 17.596,90 (dezessete mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos)

Vigência do Contrato: 09/09/2021 – 90(noventa) dias.

Assinaturas: Jesuino de Azevedo Filho – P/Contratada.

Júlio César Soares Câmara – P/Contratante.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:3F048E7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº
068/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22 de setembro de 2021 até 21 de setembro de 2022.

BASE LEGAL: Art. 57, II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: **Júlio César Soares Câmara** (Prefeito Municipal).

Pela Contratada: **Mario Sergio Macedo Lopes**.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:03566E4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- TOMADA DE PREÇO 003/2021-**

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 19/07/2021, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN E SEU TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS EM VIGOR.

EMPRESA: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.823.335/0001-35, SAIU VENCEDOR DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE R\$ 1.222.849,80(UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CERRO CORA/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2021

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:FCCA1F0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- TOMADA DE PREÇO
003/2021**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, QUE TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN E SEU TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS EM VIGOR, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:**

M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.823.335/0001-35, SAIU VENCEDOR DO CERTAME COM VALOR GLOBAL DE R\$ 1.222.849,80(UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CERRO CORA/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:90F329D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31031672/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: NATALIA SAMARA DA SILVA, CPF: 061.901.844-56, RUA GRACINDO DEITADO, 307, CENTRO, CEP: 59.395-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	02004 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO	2011- MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA	33.90.36—OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA
FONTE	11900000- OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI 866/93

CERRO CORA/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

NATALIA SAMARA DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:AA64A859

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 42.717.812/0001-00, RUA DR. LUIZ MANIÇOBA, 207, SALA 4, CENTRO, ALEXANDRIA/RN, CEP: 59.965-000.

Valor Total: R\$ 306.667,80 (TREZENTOS E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Cerro Cora/RN, 17 de SETEMBRO de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:20083E3E

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021, destinado à seleção de Professores para a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que Administração Pública já realizou uma convocação por meio do Edital de Convocação nº 001/2021;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se obedecer a ordem de classificação para fins de convocação dos profissionais aprovados/selecionados;

CONSIDERANDO que alguns candidatos aprovados/selecionados por meio do Edital de Convocação nº 001/2021 não compareceram no tempo fixado para firmarem o contrato de prestação de serviço temporário;

CONSIDERANDO, ainda, o surgimento da necessidade de se convocar novos Professores para exercerem suas atribuições na Rede Municipal de Educação,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados e abaixo relacionados para apresentação/entrega de documentação necessária à nomeação e posse, nos seguintes termos:

1.DACONVOCAÇÃO

1.1.A convocação e, por conseguinte, a entrega da documentação ocorrerá em entre os dias **20 e 22.09.2021**, das 08h00 às 12h00, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, situada na Av. São João, 310, Centro, Cerro Cora/RN.

1.2.Os candidatos deverão comparecer pessoalmente no local na data indicados abaixo, para entrega da documentação listada no subitem 5.1 do Edital do Processo Seletivo, além dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- carteira de identidade ou documento de identificação com foto;
- título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, podendo ser admitida a certidão obtida na Internet;
- CPF;
- certidão de nascimento ou casamento;
- cópia autenticada do certificado de escolaridade ou comprovação de inscrição no Conselho correspondente, conforme o caso;
- comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
- cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- comprovante de residência.
- Certificado de Reservista em dia, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31031723 /2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 42.717.812/0001-00, RUA DR. LUIZ MANIÇOBA, 207, SALA 4, CENTRO, ALEXANDRIA/RN, CEP: 59.965-000.

VALOR TOTAL: R\$ 306.667,80 (TREZENTOS E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:A6C1C140

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO
31031723 /2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2021**

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS**

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

j) Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum (inclusive, Certidão do SEEU, exigida como complementação da Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum), da Justiça Federal dos locais onde residiu o candidato nos últimos cinco anos e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;

k) duas fotos 3x4, iguais e recentes;

l) comprovante de conta-corrente ou específica individual para recebimento dos vencimentos em agência bancária no Estado do Rio Grande do Norte, especificamente no Banco Bradesco, sendo facultado ao candidato proceder com futura portabilidade, não sendo admitida conta conjunta ou conta Poupança;

m) declaração de não acúmulo de cargos públicos;

n) declaração de bens.

o) Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho.

1.2.1. O candidato que não apresentar a documentação acima elencada dentro do prazo estabelecido será eliminado do Certame

1.2.2. A documentação deverá ser entregue em envelope A4 aberto, bem como em mídia digital (CD), em formato PDF.

1.3. Somente será admitida a entrada no local de entrega de documentos dos candidatos que estiverem usando máscara de proteção, devido à pandemia da COVID-19.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação, sendo eles:

Professor de Educação Infantil

Nome	Cargo	Classificação
Suene Oliveira Santos	Professora Infantil	14ª Colocada

Cerro Corá (RN), em 17 de setembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador: B6D112DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 548/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Sueli de Oliveira Bezerra da Costa**, matrícula nº. 18387 – Secretária Municipal de Saúde, CPF: 673.768.864-00, **1/2** (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia 08 de setembro de 2021, Comparecer a uma reunião no III fórum regional do PSE (Programa Saúde na escola) que apoia a gestão municipal no planejamento de ações efetivas no programa saúde na escola, realizada no auditório da sua sede, **Praça Dom José Delgado, SN, Bairro Paraíba, Caicó-RN.**

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 75,00** (Setenta e cinco reais), correspondente a **1/2** (Meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de setembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador: 1E5F44D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 549/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2** (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 16 de setembro de 2021, Conduzindo a paciente Wellington Fernandes Almeida, encaminhada para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel para realização de procedimentos especiais (consultas, exames). Avenida Hermes da Fonseca, 817, Tirol, Natal – RN, CEP: 59014-555.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a **1/2** (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de setembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador: B033F4C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079/2021 - EXONERA A SENHORA ALDENISE RODRIGUES BEZERRA SILVA

Portaria nº 079/2021-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora ALDENISE RODRIGUES BEZERRA SILVA, portadora do CPF/MF Nº 085.715.524-52 e RG nº. 002485413 SSP RN, do cargo/função de comissão de “Coordenadora da de ASG” -CC3, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da Femurn.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:9A3713DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080/2021 EXONERA O SENHOR BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

Portaria nº 080/2021-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo comissionado de “Coordenador de Almoxarifado” (CC-4), da Secretaria Municipal de Educação, o Senhor Bruno Gomes De Oliveira, portador do CPF/MF Nº 017.671.804-46 e RG 003.198.829 SSP RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da Femurn.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:ED209687

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081/2021 EXONERA A SENHORA CICERA ROSELI SARAIVA DA SILVA

Portaria nº 081/2021-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo comissionado de “Coordenadora geral de Merenda Escolar” (CC-2), da Secretaria Municipal de Educação, a Senhora CICERA ROSELI SARAIVA DA SILVA, portadora do CPF/MF Nº 089.769.624-78 e RG 002849428 SSP RN

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da Femurn.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:2558E394

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 082/2021 -EXONERA A SENHORA JANIELY CAROLINE DA SILVA,

Portaria nº 082/2021-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo comissionado de “Assistente de Gabinete” (CC-4), a Senhora JANIELY CAROLINE DA SILVA, portadora do CPF/MF 017.473.274-09 e RG 2849582 SSP RN, junto a secretaria Municipal de educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da Femurn.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:548DD2B7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 083/2021 EXONERA A SENHORA LUZIA VITURINO DA COSTA

Portaria nº 083/2021-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 01 setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora LUZIA VITURINO DA COSTA, portadora do CPF/MF Nº 096.030.484-37 e RG nº. 002849425 SSP RN, do cargo/função de comissão de “Coordenadora da de ASG” - CC3, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da Femurn.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:98A20722

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 084/2021 EXONERA A SENHORA MARIA DE FATIMA AVELINO DOS SANTOS

Portaria nº 084/2021-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora Maria de Fatima Avelino dos Santos, portadora do CPF/MF Nº 056.224.154-03 e RG nº. 002.428.061 SSP/RN, Do cargo/função de comissão de “Coordenadora da Biblioteca Municipal” -CC4, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da Femurn.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F8705002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2021 EXONERA A SENHORA ERICA RAYANE DA SILVA

Portaria nº 085/2021-GP.

Coronel Ezequiel / RN, 01 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel / RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolver:

Arte.1º - EXONERAR, a senhora Erica Rayane da Silva, portadora do CPF / MF Nº 017.620.314-18 e RG nº.002.849.506 SSP / RN, do cargo / função de comissão de “Coordenadora da Biblioteca Municipal” -CC4, junto a Secretaria Municipal de Educação..

Arte.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da Femurn.

Arte.3º.Revogam-se conforme as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3E76B0A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2021 NOMEIA MARIA DO AMPARO DOS SANTOS

Portaria nº 086/2021-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora Maria do Amparo dos Santos, portador do CPF/MF Nº 119.429.214-38 e RG: 003472510 ITEP, para exercer o cargo/função de comissão de “Subsecretária Municipal de Finanças e Tributação”-CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:62299720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/202 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 078/2021-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o senhor José Ivan de Medeiros, portador do CPF/MF Nº 491.365.184-68 e RG: 818.812 ITEP, do cargo/função de comissão de “Subsecretário Municipal de Finanças e Tributação”-CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:03E2260E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2021 -DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE SUPLENTE, PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL EZEQUIEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 087/2021-GP.

Dispõe sobre nomeação de Representante Suplente, para substituição de Membro Titular do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Ezequiel/RN, no período de 15(quinze) dias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o afastamento do Conselheiro Titular Francisco Nilton Ferreira, por motivo de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora PATRICIA EREICA DA SILVA, portadora do CPF 016.820.004-00, suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Ezequiel/RN, eleita nas eleições realizadas no dia 06 de outubro de 2019, para substituir o membro titular, por quinze dias, a partir desta data .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da Femurn

. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de setembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:675D5DAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - DAVILA SAMARA
DE ANDRADE**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de Junho de 2021, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e DAVILA SAMARA DE ANDRADE

Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, O Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, **datado de 01 DE JUNHO DE 2021**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **DAVILA SAMARA DE ANDRADE** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º**.

“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de ASD”

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 01 de SETEMBRO de 2021.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **01 de SETEMBRO de 2021.**

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	DAVILA SAMARA DE ANDRADE
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:805C2B37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - EDILEUZA PAZ
DE ARAUJO MEDEIROS**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 15 de Abril de 2021, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e EDILEUZA PAZ DE ARAUJO MEDEIROS

Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, O Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, **datado de 15 DE ABRIL DE 2021**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **EDILEUZA PAZ DE ARAUJO MEDEIROS** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º**.

“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de PROFESSORA PEDAGOGA”

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 01 de SETEMBRO de 2021.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **01 de SETEMBRO de 2021.**

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	EDILEUZA PAZ DE ARAUJO MEDEIROS
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:5DFE12C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - JOSÉ LEONARDO
DA SILVA**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 03 de MAIO de 2021, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e JOSÉ LEONARDO DA SILVA Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, O Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, **datado de 01 DE MAIO DE 2021**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **JOSÉ LEONARDO DA SILVA** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º**.

“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de VIGILANTE”

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 01 de SETEMBRO de 2021.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de SETEMBRO de 2021.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	JOSÉ LEONARDO DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1D74B660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - JOSINEIDE SILVA DIAS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 14 de Julho de 2021, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e JOSINEIDE SILVA DIAS

Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, O Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, **datado de 14 DE JULHO DE 2021**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **JOSINEIDE SILVAS DIAS** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º**.

“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de PROFESSORA PEDAGOGA”

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 01 de SETEMBRO de 2021.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de SETEMBRO de 2021.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	JOSINEIDE SILVA DIAS
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:DB550FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - MILENA DA SILVA TOMÁS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 15 de ABRIL de 2021, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e MILENA DA SILVA TOMÁS Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, O Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, **datado de 01 DE MAIO DE 2021**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **MILENA DA SILVA TOMÁS** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º**.

“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de PROFESSORA PEDAGOGA”

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 01 de SETEMBRO de 2021.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de SETEMBRO de 2021.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	MILENA DA SILVA TOMÁS
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6A122642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 056/2021

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de retroscavadeira**, no valor total de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0915/2021**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **JOSE ELDER GONCALVES DE AQUINO VAREJISTA – ME, inscrita no CNPJ nº 17.140.349/0001-21**.

Coronel João Pessoa/RN, 17/09/2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Presidente CPL

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:79638B84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 198/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **ZULEIDE LEÔNCIO DE LIMA** ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/01/2013 a 01/01/2018, a qual será usufruída entre os dias 20 de setembro de 2021 e 20 de dezembro de 2021, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de Setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:ADF91266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 199/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GILBERTO GOMES GAMA**, ocupante do cargo de Guarda Noturno, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 20 de setembro de 2021 e 19 de outubro de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 20 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de Setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E4FF968E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 200/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **JOSEFA NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, pertencente ao quadro de servidores de cargo de Emprego Público, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 15/03/2012 a 15/03/2017, a qual será usufruída entre os dias 20 de setembro de 2021 e 20 de dezembro de 2021, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de Setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B9D81DB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2021 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2021

CONTRATO N.º: 079/2021

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: JOSE ELDER GONCALVES DE AQUINO VAREJISTA – ME (17.140.349/0001-21)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 056/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de retroescavadeira.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 118 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
125 - 2 . 2007 . 26 . 782 . 88 . 1.31 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 17/09/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de setembro de 2021

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:7CDF42DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 079/2017**

**PROCESSO Nº 105/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017**

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.106.510/0001-50;

SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS –
CONTRATANTE;

LEIA-SE:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.268.314/0001-96;

SIGNATÁRIOS: FRANCISCA SEBASTIANA LOPES –
CONTRATANTE;

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:FC9E61A2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **IZABEL CRISTINA NASCIMENTO**, CPF: **096.766.304-03**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **TÉCNICA EM CONVERSACÃO EM LIBRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**
Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.147, de 16 de Dezembro de 2020.

Vigência: 01 de Setembro a 29 de Novembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 01 de Setembro de 2021.

Assinam:
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

IZABEL CRISTINA NASCIMENTO
CPF nº 096.766.304-03

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:203BFC68

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **BRUNA KALINE GORGONIO DE AZEVEDO**, CPF: **078.936.754-89**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Professora Ensino Fundamental Anos Finais (Ciências)** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.298,76 (Um mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), meia carga horária semanal, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.147, de 16 de Dezembro de 2020.

Vigência: 15 de Setembro a 13 de dezembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 15 de Setembro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

BRUNA KALINE GORGONIO DE AZEVEDO
CPF nº 078.936.754-89

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6EB5896D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joaquim José de Medeiros.

Cargo /Função: Prefeito.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 15 de setembro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para tratar interesses do Município na FEMURN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de Setembro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:F3404711**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0567, de 05 de agosto de 2021, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA INSTANTÂNEA**, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com.

DATA DO CERTAME: 04/10/2021.

HORÁRIO: 09h.

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 17 de agosto de 2021.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:EF0C301F**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.100, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Exonera a servidora Cristiane da Silva Pinheiro, do cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria da servidora municipal, em 16/09/2021, protocolizado sob nº 10.904/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Cristiane da Silva Pinheiro**, matrícula nº 2756-1, do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, de acordo com art. 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:59A37C35**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.101, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Exonera o servidor Felipe Cardinaly de Araújo Silva, do cargo de Secretário Escolar.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do servidor municipal, em 16/09/2021, protocolizado sob nº 10.919/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor **Felipe Cardinaly de Araújo Silva**, matrícula nº 2629-1, do cargo de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, de acordo com art. 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:19EC1611**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0673, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando o requerimento formulado pela parte autora, protocolizado sob o nº 5.202/2014;

Considerando o teor do Ofício nº 235/2021-SEMEC, de 25/08/2021, protocolizado sob o nº 9.906/2021;

Considerando os termos da sentença que julgou procedente o pedido formulado pela parte autora, e ainda, o Ofício nº 115/2021-AJ/PMCN, de 13/09/2021, protocolizado sob nº 10.764/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Rejane Argemiro Bezerra Duarte	1680-1	SEMEC	18/02/1991	Prof. PNS-III	Prof. PNE-IIIJ

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0495128C

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 12/201 - PMCN/ LDC**

CONVÊNIO DE Nº 12/2021 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.693.815-SSP/RN e CPF nº: 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 08.108.839/0001-50, com sede no Estádio Coronel José Bezerra, s/n, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu Presidente, **MANOEL GALDINO SOARES**, brasileiro, portador do RG nº 388.614-SSP/RN e CPF nº 150.669.914-68, residente na Av. Teotônio Freire, 1398, bairro JK, Currais Novos/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repasse de valor a Liga Desportiva Curraisnovense - LDC, em virtude da relevância do serviço prestado promovendo ações voltadas para a criação de oportunidade para a prática esportiva dos cidadãos curraisnovenses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** se obriga a repassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 04(quatro) parcelas.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as **DESPESAS** serão empenhadas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem alocadas no orçamento do **CONVENIENTE** – Lei nº 3.620, de 13 de janeiro de 2021, na **Unidade Orçamentária - 06.001** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - **Ação 1052** – Apoio a Liga Desportiva Curraisnovense, **Fonte 11110** – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, **Natureza: 3.3.50.41** - Contribuições/repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE** se compromete a aplicar os recursos no fomento a prática esportiva em Currais Novos/RN.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo

Parágrafo Segundo – Devendo ao final de todas parcelas, 30 dias, após a último pagamento, a entidade apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e o **LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE** comprometem-se a atuar de forma coordenada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e o **LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é de 04 (quatro) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021 e com término em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e o **LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 14 de Setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

MANOEL GALDINO SOARES

Presidente da Liga Desportiva Curraisnovense

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:41349119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0647, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o teor do processo protocolado sob o nº 8.028/2019;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, a servidora **Francisca Maria da Silva**, matrícula 0943-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária, mencionada no *caput* anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de setembro de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6E78FC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
423/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.934/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **MARÍLIO JOSÉ DA SILVA** 87833980404, CNPJ Nº 20.733.401/0001-68, para SERVIÇOS ELÉTRICOS no(a) MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, no período de 03 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) em diárias, obedecendo ao total de 103 (cento e três) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.381/2021 pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos, 03 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9B3BEBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
427/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.977/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 38.198.482/0001-09, para serviços de SERVIÇOS DE PEDREIRO no(a) Município de Currais Novos/RN, no período de 08 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) em diária, obedecendo ao total de 90 (noventa) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.505/2021 pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos, 08 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B37B55CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
426/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.979/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 38.198.482/0001-09, para serviços de MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE no(a) Município de Currais Novos/RN, no período de 08 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 78,59 (setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.510/2021 pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos, 08 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:96CD5A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
425/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.980/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **TANIA REGINA DA SILVA – ME**, CNPJ Nº 18.764.615/0001-50, para serviços de MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE no(a) Município de Currais Novos/RN, no período de 08 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 78,59 (setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) em diária, obedecendo ao total de 90 (noventa) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.512/2021 pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos, 08 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:47C075E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
424/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.935/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexistente, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa TRIPlice CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 38.198.482/0001-09, para serviços de SERVIÇOS ELÉTRICOS no(a) Município de Currais Novos/RN, no período de 03 de setembro a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) em diárias, obedecendo ao total de 103 (cento e três) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.382/2021 pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos, 03 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A9007426

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 428/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.978/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexistente, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FRANCISCO JUNHO DE OLIVEIRA 11607985403, CNPJ Nº 42.668.345/0001-68, para SERVIÇOS DE PEDREIRO no(a) Município de Currais Novos/RN, no período de 08 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) em diárias, obedecendo ao total de 90 (noventa) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.508/2021 pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos, 08 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CB639CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 429/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.976/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexistente, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS 70255750463, CNPJ Nº 42.672.632/0001-41, para serviços de SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO no(a) Município de Currais Novos/RN, no período de 08 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) em diária, obedecendo ao total de 90 (noventa) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.503/2021 pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos, 08 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:77A7B78E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 04012021/007 - SEMTHAS

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/007-SEMTHAS.

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/007- SEMTHAS**, firmado com o(a) sr.(a) **JÉSSICA KARLA DE SOUZA SILVA CAMPOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **089.377.954-51** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.04012021/007- SEMTHAS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 08 de setembro de 2021.

Espírito Santo/RN, 08 de setembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:B01E2C60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº255 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09080002/21- CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº12.452.550/0001-20 Contratado ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA – CNPJ: 40.295.063/0001-37, na Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, por meio da Proposta de Aquisição de Equipamentos / Material Permanente nº 12452.550000/1200-07, oriunda de Emenda Parlamentar, destinada ao município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 37.511,99 (Trinta e sete mil e quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1301: Fundo Municipal De Saúde, PROGRAMA: 10 122 0009 1.022-Aquis. Equip. para Unidade de Saúde, 4.0.00.00.00-Despesas Capital, 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 12200000-Transferência de Convênio a Saúde, Vigência: o presente contrato vigorará até 30/10/2021 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 15/09/2021, Data da assinatura do contrato 17/09/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Maria de JACKELINE GURGEL CÂMARA, pela CONTRATANTE e ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:18616B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº257 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 026/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09080002/21–
CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no
CNPJ sob o nº12.452.550/0001-20 Contratado CIRURGICA BOA
VISTA COMERCIO LTDA – CNPJ: 02.527.531/0001-62, na
Contratação de empresa especializada no fornecimento de
equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção
Especializada em Saúde, por meio da Proposta de Aquisição de
Equipamentos / Material Permanente nº 12452.550000/1200-07,
oriunda de Emenda Parlamentar, destinada ao município de Felipe
Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no
Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 5.914,00
(Cinco mil novecentos e quatorze reais) LEGALIDADE: Lei Federal
nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações
posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas
decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação
Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1301: Fundo
Municipal De Saúde, PROGRAMA: 10 122 0009 1.022-Aquis. Equip.
para Unidade de Saúde, 4.0.00.00.00-Despesas Capital, 4.4.90.52.00-
Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 12200000-Transferência
de Convênio a Saúde, Vigência: o presente contrato vigorará até
30/10/2021 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços
contratados. Data do contrato 15/09/2021, Data da assinatura do
contrato 16/09/2021, independente de notificação ou aviso
judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Maria de JACKELINE
GURGEL CÂMARA, pela CONTRATANTE e CIRURGICA BOA
VISTA COMERCIO LTDA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A0972736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº260 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 026/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09080002/21–
CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no
CNPJ sob o nº12.452.550/0001-20 Contratado MARCOS JULIANO
DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21, na Contratação de empresa
especializada no fornecimento de equipamentos e material permanente
para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, por meio da
Proposta de Aquisição de Equipamentos / Material Permanente nº
12452.550000/1200-07, oriunda de Emenda Parlamentar, destinada ao
município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades
estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL
R\$ 2.740,00 (Dois mil setecentos e quarenta reais) LEGALIDADE:
Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas
alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As
despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela
Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1301: Fundo
Municipal De Saúde, PROGRAMA: 10 122 0009 1.022-Aquis. Equip.
para Unidade de Saúde, 4.0.00.00.00-Despesas Capital, 4.4.90.52.00-
Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 12200000-Transferência
de Convênio a Saúde, Vigência: o presente contrato vigorará até
30/10/2021 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços
contratados. Data do contrato 15/09/2021, Data da assinatura do
contrato 16/09/2021, independente de notificação ou aviso
judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Maria de JACKELINE
GURGEL CÂMARA, pela CONTRATANTE e MARCOS JULIANO
DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B18FDC15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº261 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 026/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09080002/21–
CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no
CNPJ sob o nº12.452.550/0001-20 Contratado JOAO APARECIDO
DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
MEDICOS – CNPJ: 33.735.522/0001-90, na Contratação de empresa
especializada no fornecimento de equipamentos e material permanente
para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, por meio da
Proposta de Aquisição de Equipamentos / Material Permanente nº
12452.550000/1200-07, oriunda de Emenda Parlamentar, destinada ao
município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades
estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL
R\$ 25.898,000 (Vinte e Cinco mil oitocentos e noventa e oito reais)
LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº
8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas,
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão
custeadas pela Dotação Orçamentária: UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA 1301: Fundo Municipal De Saúde,
PROGRAMA: 10 122 0009 1.022-Aquis. Equip. para Unidade de
Saúde, 4.0.00.00.00-Despesas Capital, 4.4.90.52.00-Equipamentos e
Material Permanente, Fonte: 12200000-Transferência de Convênio a
Saúde, Vigência: o presente contrato vigorará até 30/10/2021 ou a
plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do
contrato 15/09/2021, Data da assinatura do contrato 16/09/2021,
independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
ASSINATURAS: Maria de JACKELINE GURGEL CÂMARA, pela
CONTRATANTE e JOAO APARECIDO DA SILVA INDUSTRIA E
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, pela
CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FE2C0F89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
074/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo
discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: A M C VERISSIMO PROMOCOES E EVENTOS
– ME;

CNPJ: 29.162.719/0001-00

OBJETO: Contratação de Serviços de Produção de mídia de Vinhetas
para divulgação de anúncios e avisos de utilidade pública, bem como
divulgação de campanhas de vacinas, esclarecimentos a população, e
informações diversas de todo e quaisquer eventos que se necessitem
de divulgação a população, que serão realizadas pelas secretarias que
compõem a administração municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.820,00 (Quatorze mil, oitocentos e
vinte reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 17 de setembro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:2F6228D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 045/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
046/2021**

Extrato do Segundo Termo Aditivo do contrato Nº 045/2021, Dispensa de Licitação nº 046/2021, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.373.978/0001-22.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 17.05.2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 046/2021, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 13 de setembro de 2021

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, no período compreendido entre 16 de setembro de 2021 a 15 de outubro de 2021.

FERNANDO PEDROZA/RN 13 de setembro de 2021

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

Alvaro Luiz Gonçalves Guilherme De Souza

Pela Contratada

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:D2031AD5

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP**

Aos 17 de setembro de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021 - SRP, homologado em 15 de setembro de 2021, com publicação realizada no diário oficial do município – FEMURN, no dia 16 de setembro de 2021, edição nº 2611, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **SEC PUBLICIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.381.234/0001-38**, neste ato representada pelo Sr. Gilvan Araújo Lopes, portador da carteira de identidade nº 508.054 SSP/RN e CPF nº 365.735.824-20, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para prestação de serviço de publicações em avisos de licitação e atos públicos de interesse do Município de Fernando Pedroza/RN, em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial do Estado D.O.E., e Diário Oficial da União (D.O.U.), à medida que se faz necessário tornar público tais atos, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor global de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme planilha abaixo.

SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP CNPJ: 08.381.234/0001-38					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
	Publicações de Atos Administrativos em jornal de grande circulação no RN.	500	CM/CL	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
	Publicações de Atos Administrativos em jornal no Diário Oficial da União - DOU	400	CM/CL	R\$ 39,00	R\$ 15.600,00
	Publicações de Atos Administrativos em jornal no Diário Oficial do Estado - DOE-RN	500	CM/CL	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 55.600,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os serviços deverão ser realizados conforme as determinações e exigências das Secretarias Municipais, nas dependências da Contratada.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolonf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde,

Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Executar fielmente o objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviço. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

6.3 Prestar os serviços, através de mão de obra técnica especializada, na forma preceituosa pelo objeto de contrato, observadas as condições técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de inobservância total ou parcial;

6.4 A contratada prestará o serviço, mediante quantidade unitária solicitada, sempre que existir a necessidade por parte da contratante;

6.5 Acatar as normas administrativas impostas ao local de trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

6.6 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente da solicitação;

6.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços;

6.8 Não será aceito por o Contratante, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

6.9 Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

6.10 A Contratada deverá enviar à Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou o link da home page referente a publicação;

6.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

6.12 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

6.13 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.14 Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o Regime de Direito Público.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

7.2 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

7.3 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva da prestação do serviço, objeto desta licitação;

7.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

7.6 Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

7.7 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

7.8 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

7.9 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.10 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

7.11 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

7.12 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

7.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

8.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

8.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

8.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Os Serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) A Contratante deverá comunicar a Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.
- b) A Contratante enviará a(s) matérias a serem publicadas no máximo até as 16:00 horas do dia anterior a edição do jornal.
- c) O material encaminhado após esse horário deverá ser publicado, no máximo, até o segundo dia útil subsequente.
- d) Após o envio da matéria, a pessoa responsável deverá encaminhar a confirmação do recebimento do conteúdo, o arquivo contendo a matéria e a data em que esta será publicada, para o servidor solicitante.
- e) A Contratada deverá enviar a Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou o link da home page referente a publicação em formato PDF.
- f) A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.
- g) A Contratada deverá manter, durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021 e a proposta da empresa **SEC PUBLICIDADE EIRELI** inscrita no CNPJ: **08.381.234/0001-38**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 17 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ Nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Sec Publicidade LTDA – EPP

GILVAN ARAÚJO LOPES

CNPJ: 08.381.234/0001-38

Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:3380B93B**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 142/2021 – GP/PMFP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Rosenaide Camara da Silva Batista	006990	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Administração e Finanças	De: 20/09/2021 a 19/12/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de setembro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:E99F59E1**GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2021-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 010/2021-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição gradual de combustíveis (gasolina, óleo diesel, diesel S10 e etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias. Ao iniciar a fase de Análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa AUTO POSTO 3JM LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.436.783/0001-11, provisoriamente classificada em primeiro lugar, foi constatado que a mesma deixou de apresentar uma declaração solicitada no instrumento convocatório, requisito expressamente determinado no Edital pregão eletrônico nº 010/2021 no item 9.11.3, assim, o Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio decidiu pela INABILITAÇÃO.

Assim depois de constatada a irregularidade da recorrente, foi convocada a empresa subsequente nos itens o POSTO FREI DAMIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.547.432/0010-10, para análise de seus documentos conforme exigência do instrumento convocatório, teve sua HABILITAÇÃO CONFIRMADA atendendo tanto aos dispositivos do Edital e anexos.

Ao final na fase de intenção de recursos, foi constatado a motivação da intenção em recorrer do resultado pela empresa AUTO POSTO 3JM LTDA na própria sessão pública do Pregão em referência, e registrada no Sistema Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido o prazo de três dias para apresentação da fundamentação das suas alegações. Igual prazo foi concedido para a apresentação das contrarrazões, a partir do término do prazo da empresa recorrente, caso entendessem necessário, estabelecido assim, o rito processual em

consonância à Lei nº 10.520/2002 em seu art. 4º, Inciso XX e os Decretos Federais nºs 5.450/05, §1º e 10.024/2019, e nos termos do item 11 do Edital, cujo atendimento se prende desta feita a mesma norma supramencionada, no decreto Nº 10.024/2019.

Dentro do prazo legal, devidamente registrado no Sistema Portal de Compras Públicas, foram apresentadas as razões e as contrarrazões, sendo, portanto, ambas tempestivas.

Dessa forma foi analisado os documentos apresentados pelas empresas participantes, e na sequência elaborado o resultado de julgamento, conforme anexo via sistema, tendo como decisão por todo exposto no documento e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditamos da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, termos do edital e todos os atos até então praticados; o Pregoeiro, pautado nos princípios basilares da licitação pública, DECIDE POR ADMITIR o presente recurso, para no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, MANTENDO a inabilitação da empresa AUTO POSTO 3JM LTDA do certame, pelo descumprimento ao item 9.11.3 relacionado ao item 9 - HABILITAÇÃO.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e posterior decisão. Desta maneira, submetemos a presente decisão à autoridade competente para apreciação e posterior ratificação. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 13 de setembro de 2021

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:03E2A662**GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2021****Referência:**Pregão Eletrônico nº 010/2021**Processo nº:** 06010007/2021

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gradual de combustíveis (gasolina, óleo diesel, diesel S10 e etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias.

EMPRESA RECORRENTE: AUTO POSTO 3JM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.436.783/0001-11.

CONTRARRAZÕES: POSTO FREI DAMIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.547.432/0010-10.

I - DOS FATOS

No dia 02 de setembro de 2021, efetuou-se a abertura do certame junto ao Sistema Portal de Compras Públicas, atendendo as exigências contidas no edital e seus anexos em consonância com o Decreto Federal 10.024/2019.

Ao iniciar a fase de Análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa AUTO POSTO 3JM LTDA, provisoriamente classificada em primeiro lugar, foi constatado que a mesma deixou de apresentar uma declaração solicitada no instrumento convocatório, assim, o Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio decidiu pela inabilitação, em virtude da empresa classificada em primeiro lugar ter deixado de incluir entre os documentos de

habilitação a “Declaração formal do licitante que caso venha a ser vencedora do certame, que a localização do posto de combustível está circunscrito numa distância de no máximo 70 (setenta) quilômetros da sede do município, que esteja situado a margem da BR-304, ou no máximo a 5 KM (cinco) quilômetros da referida rodovia, bem como, a vencedora, também, dispor de posto de abastecimento na cidade de Natal/RN, visando atender satisfatoriamente as demandas dos veículos que se deslocam para a capital a serviço da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN”, requisito expressamente determinado no Edital Pregão eletrônico nº 010/2021 no item 9.11.3, sendo citado novamente no item 2.13 do termo de referência o mesmo texto sobre a declaração, mostrando assim desrespeito ao instrumento convocatório evidenciado.

É amplamente sabido que a vinculação ao instrumento convocatório é princípio basilar de um processo licitatório. Pede-se vênica para colacionar precedente jurisprudencial da Suprema Corte brasileira nesse sendo:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. (Sem grifo no original) (RMS 23640/DF).

A falha: ausência de juntada de declaração é insanável! Não é permitido em processo licitatório a juntada de documento essencial a posteriori. Pede-se vênica para colacionar o posicionamento do Tribunal de Contas da União a respeito do tema.

“5.7. [...] a ausência das declarações exigidas no item 8.4.1.5 do termo de referência do edital justificam a recusa pelo Pregoeiro à intenção de recurso da empresa Gestão e Inteligência em Informática Ltda. Isso porque, conforme consta do Relatório do Acórdão n. 339/2010 – Plenário, insere-se no exame de admissibilidade um mínimo de plausibilidade dos motivos indicados a fim de decidir sobre seu seguimento. **Se o motivo da inabilitação é a ausência de documento exigido no edital do certame, não há como ser superado via recurso e a decisão do Pregoeiro em negar a intenção de recorrer do licitante visa afastar do certame manifestação de caráter meramente protelatório**” (Acórdão 1462/2010-TCU Plenário) (Grifos opostos).

Assim depois de constatada a irregularidade da recorrente, foi convocada a empresa subsequente nos itens o POSTO FREI DAMIÃO LTDA para análise de seus documentos conforme exigência do instrumento convocatório, teve sua habilitação confirmada atendendo tanto aos dispositivos do Edital e anexos, assim como aos artigos do Decreto Federal 10.024/2019. Apresentando devidamente seus documentos de proposta e habilitação.

II - DAS RAZÕES APRESENTADA PELA EMPRESA RECORRENTE

A empresa AUTO POSTO 3JM LTDA, alega em seu Recurso Administrativo que não merecia prosperar o resultado deste certame, que motivou a sua desclassificação, conforme as razões a seguir expostas.

No presente recurso a empresa AUTO POSTO 3JM LTDA alega que as exigências apresentadas no edital, que fere o princípio da

competitividade, inicialmente a Recorrente questiona que o ilustre Pregoeiro resolveu desclassificá-la, em virtude de “de não cumprimento com o solicitado no edital em seu item 9.11.3”, ato este, sem fundamentação e caracterizado com excesso de rigor.

A recorrente sinaliza de plano, que para tal finalidade (habilitação) podem ser exigidos apenas e tão somente os documentos arrolados na Lei 8.666/93, em face do princípio da legalidade, que, dentre outros, rege a atividade administrativa, conforme estabelece a Constituição Federal, em seu art. 37, caput, e condiciona, como requisito de validade, que as ações da Administração Pública estejam sempre em consonância com o permitido pelo ordenamento.

Dentro dessa ordem de ponderações, a empresa Recorrente pede para reconsiderar a decisão proferida na Ata de Reunião de 02 de setembro de 2021, que acabou por DESCLASSIFICAR, a Recorrente em virtude de “deixou de cumprir com o solicitado no edital em seu item 9.11.3”, e julgar procedente as razões ora apresentadas, declarando-a Habilitada ao EDITAL – PE Nº 010/2021.

III – DAS CONTRARRAZÕES

A empresa POSTO FREI DAMIÃO LTDA, apresentou suas contrarrazões, em virtude do recurso interposto pela empresa AUTO POSTO 3JM LTDA, requerendo a improcedência do recurso, alegando que as razões apresentadas não merecem prosperar, haja vista a obrigatoriedade da administração pública estar vinculada ao estrito cumprimento do edital e de seu instrumento convocatório, conforme estabelecido no art. 41 da lei 8.666/93.

Lei 8.666/93

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Nas contrarrazões apresentadas, o POSTO FREI DAMIÃO LTDA ainda faz o seguinte levantamento, que o recorrente poderia ter impugnado os termos do edital perante a administração até o segundo dia útil anterior à abertura das propostas, decaindo do direito pela não apresentação tempestiva.

Por fim o POSTO FREI DAMIÃO LTDA em suas contrarrazões solicita que, não deve prosperar a irrisignação do recorrente, uma vez que o mesmo não visa neste momento recorrer de sua inabilitação, mas impugnar as condições propostas no edital de forma intempestiva, tendo precluído seu direito, nos moldes do art. 41 §2º, da Lei 8.666/93.

II – DA TEMPESTIVIDADE

A manifestação e motivação da intenção em recorrer foi registrada pela recorrente na própria sessão pública do Pregão em referência, e registrada no Sistema Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação da fundamentação das suas alegações. Igual prazo foi concedido para a apresentação das contrarrazões, a partir do término do prazo da empresa recorrente, caso entendessem necessário, estabelecido assim, o rito processual em consonância à Lei nº 10.520/2002 em seu art. 4º, Inciso XX e os Decretos Federais nºs 5.450/05, §1º e 10.024/2019, e nos termos do item 11 do Edital, cujo atendimento se prende desta feita a mesma norma supramencionada, no decreto nº 10.024/2019.

Dentro do prazo legal, devidamente registrado no Sistema Portal de Compras Públicas, foram apresentadas as razões e as contrarrazões, sendo portanto, ambas tempestivas.

IV – DA ANÁLISE

Cuida-se da análise do recurso interposto pela empresa AUTO POSTO 3JM LTDA, para reconsideração da decisão deste Pregoeiro que a desclassificou do certame.

Registre-se que, a metodologia utilizada para a análise das razões apresentadas pela Recorrente se encontram fundamentadas conforme as legislações vigentes, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de

2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

Frise-se, ainda, que o objetivo do presente Processo Licitatório é atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e que o Edital publicado que orientou o presente Processo Licitatório é pautado nos princípios norteadores da Administração Pública e nas cominações legais que baseiam todo o processo licitatório.

O processo licitatório foi conduzido por profissionais competentes, quais são nomeados pela Portaria nº 115/2021 de 23 de junho de 2021, publicada em 24 de junho de 2021 no Diário Oficial do Município - FEMURN.

Sabe-se que o julgamento de qualquer Processo Licitatório deve ser fundamentado em fatores concretos, exigidos pela Administração Pública em confronto com o ofertado pelas empresas licitantes, dentro dos parâmetros fixados no Instrumento Convocatório.

Sobre o tema, destaca-se os seguintes entendimentos jurisprudenciais:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INTEMPESTIVA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. O instrumento convocatório de licitação não impugnado é soberano, vinculando tanto a Administração Pública quanto os licitantes. A proposta apresentada pela impetrante foi intempestiva. Apesar de no site em que foi realizado o certame constar prazo diverso, deveria a empresa ter atentado ao expressamente estabelecido no edital, pois é este que tem caráter vinculante e faz lei entre as partes. Na dúvida, poderia ter realizado consulta. **AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.** (Agravo de Instrumento Nº 70060461415, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Almir Porto da Rocha Filho, Julgado em 17/09/2014, Publicado em 22/09/2014) (Sem grifo no original).

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - FALTA DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - O edital tem caráter vinculatório entre as partes licitantes, devendo ser cumprido na íntegra, sob pena de desclassificação. (Apelação Cível – 0081888-2, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do PR, Relator: Antônio Lopes Noronha, Julgado em 31/08/2000, Publicado em 13/11/2000). (Sem grifo no original).

É defeso tanto à Administração quanto aos seus agentes afastarem-se das disposições contidas no edital, seja a que pretexto for, sob pena de vulnerar princípios administrativos. De fato, sendo o edital, a lei interna da licitação, não cabe ao intérprete agente público fazer uso do poder discricionário para indevidamente autorizar aquilo que a lei não autorizou.

Afinal, o edital é o norte da licitação garantindo assim, a isonomia do certame, uma vez que só admite a participação de licitantes em iguais condições. Lembre-se que o tratamento isonômico constitui finalidade primária da licitação.

Nesse sentido formou-se a orientação adotada pelo TCU no Acórdão nº 955/2012 – Segunda Câmara:

“A isonomia é o princípio norteador das licitações públicas. Mais do que a economicidade e até mesmo da supremacia do interesse público, a isonomia deve prevalecer sobre todos os outros princípios em todo ato de licitações públicas. Não se pode adquirir um bem por um preço aparente igual à metade daquele do mercado sem antes garantir a isonomia e oportunidades iguais a todos os fornecedores do produto ou serviço comum. Para se confirmar essa conclusão basta que se leia o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal da República e o artigo 3º, caput, da Lei 8.666/93:

A rigor por conta do princípio da igualdade, a Administração não pode deixar de aplicar regra pré-estabelecida em nome de outra que estabeleça desigualdades de tratamento entre concorrentes, prevista na Lei Federal 8.666/93, em seu Art. 3º, que diz: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, (.....)”.

Destaca-se o acórdão do Colendo TJSP, no sentido de que deve ser inabilitada do certame, licitante que não apresenta documentos exigidos no edital, em razão da violação dos princípios do artigo 37 da CF, vejamos:

“Administrativo – Licitação – Ausência dos documentos exigidos no edital de licitação – Segurança denegada – Observância do art. 37, XXI, da CF – Obrigação da administração de observar os requisitos de igualdade de condições a todos os concorrente e legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência – Segurança Denegada – Recurso Improvido”.

Isto posto, nota-se a presença e a importância do Princípio da Isonomia no Direito Administrativo pois está diretamente relacionado com a finalidade pública, a qual conduz a atividade administrativa.

Ora, se o princípio da isonomia é um dos principais requisitos a se observar em uma licitação, claramente deve ser mantido o julgamento que inabilitou a AUTO POSTO 3JM LTDA, posto que não foram cumpridas as exigências de habilitação.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

A licitação é o instrumento de seleção que a Administração Pública se utiliza, objetivando obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses, é certo que o sentido de “vantajosa” não é sinônimo de mais econômica financeiramente, já que, a licitação busca selecionar o contratante e a proposta que apresentem as melhores condições para atender a reclamos do interesse coletivo, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade etc). Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, sendo que após, tivemos o advento do Pregão Eletrônico, normatizado através do Decreto Federal nº 5.450/2005 e a partir de 28 de outubro de 2019, todos os editais publicados deverão estar ajustados aos termos do novo Decreto Federal 10.024/2019, o qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios aplicáveis às licitações, como o da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993. Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório.

Conforme instrui o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (<https://jus.com.br/tudo/tribunal-de-contas>) da União, Lucas Rocha Furtado, “o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes.”, esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416).

A participação no Pregão é um direito conferido ao particular, mas que resulta em obrigações que o vincula, gera compromissos com os concidadãos e, por conseguinte à Administração.

Assim, a conduta do Pregoeiro do Município de Fernando Pedroza/RN, além de observar todos os dispositivos previstos no instrumento convocatório e as legislações que normatizam o pregão eletrônico, atende também ao princípio da isonomia quando se assegura que todos os licitantes serão beneficiados por idêntico tratamento.

Imperioso destacar que todos os julgados deste pregoeiro estão embasados nos princípios esculpidos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e **julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.** (grifo nosso)

Sobre o tema, destaca-se ainda os seguintes entendimentos jurisprudenciais:

Ementa: AGRAVO EM APELAÇÃO CÍVEL (AGRAVO INTERNO). JULGAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA. POSSIBILIDADE. ART. 557, CAPUT, DO CPC. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL. CABIMENTO. AUSÊNCIA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. SEGURANÇA DENEGADA. 1. Manifesta a possibilidade de julgamento monocrático no caso concreto, por se tratar de recurso em confronto com a jurisprudência dominante perante esta Egrégia Corte. 2. Hipótese em que a empresa impetrante não demonstrou o atendimento integral dos requisitos previstos pelo edital licitatório, mormente com relação à Licença de Operação. 3. O edital tem força vinculante a todos os licitantes, não sendo facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório. 4. Descumprimento das cláusulas que implica a inabilitação da empresa licitante, nos termos dispostos pelo artigo 37, XXI, da Constituição Federal e da Lei nº 8.666/93. NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO EM APELAÇÃO (AGRAVO INTERNO). UNÂNIME. (Agravo Nº 70068402759, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Torres Hermann, Julgado em 16/03/2016).

Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. **O edital do certame não deixa dúvidas quanto à documentação exigida para qualificação técnica, razão por que, não apresentada oportunamente, inabilitado o concorrente.** SEGURANÇA DENEGADA. (Mandado de Segurança Nº 70049112444, Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arno Werlang, Julgado em 05/10/2012) APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - FALTA DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - **O edital tem caráter vinculatório entre as partes licitantes, devendo ser cumprido na íntegra, sob pena de desclassificação.** (Apelação Cível – 0081888-2, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do PR, Relator: Antônio Lopes Noronha, Julgado em 31/08/2000, Publicado em 13/11/2000). (Sem grifo no original).

Ementa: Administrativo - Licitação - Ausência dos documentos exigidos no Edital de Licitação - Segurança denegada - Observância do art. 37, XXI, da CF Obrigação da administração de observar os requisitos de igualdade de condições a todos os concorrentes e legalidade, impessoalidade moralidade publicidade e eficiência - Segurança denegada - Recurso improvido. (TJ-SP - Apelação APL 994061556110 SP (TJ-SP). Data de publicação: 19/05/2010).

Quanto à inabilitação da empresa AUTO POSTO 3JM LTDA, foi respeitando e seguindo os termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital, como também o do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamentou os novos procedimentos para realização do pregão eletrônico nas aquisições de bens e contratações de serviços comuns. Este decreto prevê o envio antecipado dos documentos de habilitação. Assim, o

registro dos documentos comprobatórios é realizado via sistema, juntamente com a apresentação das propostas. Os documentos permanecerão em sigilo, sendo disponibilizados para avaliação do pregoeiro somente após o encerramento da fase de lances. Segundo Cristiano Heckert, secretário de Gestão do Ministério da Economia, “o intuito do envio antecipado é evitar atrasos na conclusão do pregão, ausência de documentação, bem como tentativas de conluio de empresas”.

No que tange ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, os artigos mencionados acima também encontram respaldos em itens contidos no Edital, de forma objetiva, demonstrando claramente a todos os licitantes interessados, as normas regulamentadoras que serão utilizadas para avaliação dos participantes, vejamos o que diz o edital:

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9. DA HABILITAÇÃO

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Citando o Art. 44 da Lei 8.666/93:

“No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei”

Portanto, a conduta de inabilitação da empresa AUTO POSTO 3JM LTDA pelo não envio de todos os documentos de habilitação encontra-se embasada e fundamentada tanto nos artigos do Decreto Federal 10.024/2019 que normatizam a condução do pregão em sua forma eletrônica, onde revogou os decretos 5.450/2005 e 5.504/2005 assim como nos itens do Edital do Pregão Eletrônico 010/2021.

Desta forma, baseando-se na orientação jurisprudencial e o atendimento dos princípios basilares da licitação, como da isonomia, legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, entendeu-se restar devidamente comprovada a inabilitação da empresa AUTO POSTO 3JM LTDA.

IV - DA DECISÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditames da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, termos do edital e todos os atos até então praticados; o Pregoeiro, pautado nos princípios basilares da licitação pública, **DECIDE POR ADMITIR o presente recurso, para no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, MANTENDO a inabilitação da empresa AUTO POSTO 3JM LTDA do certame, pelo descumprimento ao item 9.11.3 relacionado ao item 9 - HABILITAÇÃO.**

É importante destacar que a presente justificativa e decisão deste Pregoeiro não vincula a análise e decisão superior acerca do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo.

Dito isto, encaminho o respectivo processo e decisão deste Pregoeiro para a Procuradoria Geral do Município, a quem caberá a emissão do Parecer Jurídico de estilo. Posteriormente encaminhe-se para a Autoridade Administrativa Superior, a quem caberá a apreciação e decisão final.

Fernando Pedroza/RN, 13 de setembro de 2021

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:F42F3750

GABINETE DA PREFEITA PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico nº. 010/2021

Consultantes: Pregoeiro de Fernando Pedroza - RN.

Assunto: Recurso Administrativo em face de decisão da Comissão de Licitação, que desclassificou licitante

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. DECISÃO DO PREGOEIRO. RECURSO ADMINISTRATIVO VISANDO QUALIFICAÇÃO DE LICITANTE. TEMPESTIVIDADE. REQUISITOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº. 10.520/2002 E DA LEI Nº. 9.784/1999. USO SUBSIDIÁRIO DA LEI Nº 8.666/1993. DECLARAÇÃO FORMAL DE LOCALIZAÇÃO NÃO APRESENTAÇÃO DE REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. IDEFERIDO

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação a esta Assessoria Jurídica, na qual, requer o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Fernando Pedroza /RN, análise jurídica do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **AUTO POSTO 3JM LTDA**, devidamente qualificada nos autos, em face da decisão do pregoeiro que desqualificou a empresa por descumprimento de requisitos previstos no Edital, para sua habilitação e aceitação das propostas, ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP de nº. 010/2021, que tem por objeto a “para futura e eventual aquisição gradual de combustíveis (gasolina, óleo diesel, diesel S10 e etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias”.

Alega a empresa **AUTO POSTO 3JM LTDA**, por seu representante legal, Sr. João Maria Macedo, que foi desabilitada porque deixou de cumprir com o solicitado no edital em seu item 9.11.3, “Declaração formal do licitante que caso venha a ser vencedora do certame, que a localização do posto de combustível está circunscrito numa distância de no máximo 70 (setenta) quilômetros da sede do município, que esteja situado a margem da BR- 304, ou no máximo a 5 KM (cinco) quilômetros da referida rodovia, bem como, a vencedora, também, dispor de posto de abastecimento na cidade de Natal/RN, visando atender satisfatoriamente as demandas dos veículos que se deslocam para a capital a serviço da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Aduz ainda, “que se pode afirmar que as exigências a título de habilitação nas licitações públicas que transbordem os limites estabelecidos em lei são consideradas ilegais e restritivas da competitividade”

Nesse interm foi apresentada Contrarrazões ao Recurso administrativo pela empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA**, devidamente qualificada nos autos em face do Recurso Administrativo da empresa **AUTO POSTO 3JM LTDA**.

Alegando que há “amparo legal no art. 30, II, da Lei 8.666/93, para a exigência constante no item 9.11.3 do edital, a própria existência de

tal requisito no edital, sem que tenha havido qualquer impugnação oportuna, torna-o vinculante para a administração pública, pelo efeito cogente do art. 41 da Lei 8.666/93.”

Pede que seja indeferido, “não deve prosperar a irrisignação do recorrente, uma vez que o mesmo não visa neste momento recorrer de sua inabilitação, mas impugnar as condições propostas no edital de forma intempestiva, tendo precluído seu direito, nos moldes do art. 41 §2º, da Lei 8.666/93.”

Vieram-nos os autos da citada licitação, para análise e posterior emissão de parecer desta Assessoria Jurídica

É o breve relatório. [

II. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme dispõe a Lei Federal 8.666/1993, artigo 109, inciso I, alíneas “a”1, qualquer licitante poderá recorrer dos atos da administração pública, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação ou publicidade da decisão, em caso de decisão de habilitação ou inabilitação de licitante.

Tal assertiva tem guarida, na Lei nº. 10.520/2002, que estabelece no inciso XVIII do artigo 4º que “[...], qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias [...]”;

Tratando-se o Edital como a norma norteadora do procedimento licitatório em questão, onde discorrem as regras da licitação a ser realizada, à luz da Lei e não ferindo qualquer preceito constitucional ou infraconstitucional, a previsibilidade editalícia corresponde à Lei dos Pregões, estando devidamente enquadrada a possibilidade de interpor recursos administrativos.

Nesses termos, verifica-se que foi dada a intenção de recurso, tempestivamente, antes do término do prazo legal, na forma disposta no instrumento convocatório, bem como, na lei de Licitações (art. 109, I, alínea “a”) da mesma forma ocorreu com as Contrarrazões ao Recurso.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO

Antes de adentrarmos na análise dos recursos propriamente dita, cabe ressaltar que a apreciação a seguir efetuada abrange apenas os contornos legais envolvidos no procedimento em estudo, aqueles previstos no Ordenamento Jurídico Pátrio.

Evidencia-se que o presente exame não condiciona a decisão do Presidente da Licitação, tampouco, do Chefe do Executivo, somente, demonstra a visão desta Assessoria sobre os contornos do caso concreto.

Na forma do artigo 382 da Lei nº. 8.666/93 compete a esta assessoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do ato administrativo atacado, bem como do respectivo recurso administrativo interposto, dispensada a análise quanto às formalidades da fase interna do processo, da instrução processual e do instrumento editalício, uma vez que já foram objetos de análise jurídica.

III.1. - Dos parâmetros da análise jurídica

Inicialmente, faz-se necessário destacar que a presente análise abrangerá apenas os parâmetros legais que envolvem o procedimento em estudo, Federal 8.666/1993, além da Jurisprudência e Doutrina Pátrias.

A legislação vigente estabelece que a Administração Pública deve contratar, em regra, por meio de procedimentos licitatórios, possibilitando a competição. As licitações e contratos administrativos são regulamentados pela Lei nº. 8.666/1993. Essa normativa infraconstitucional reforça a ideia de que a regra para contratação de bens e serviços pela Administração deve ocorrer por meio de licitação. Antes de darmos prosseguimento à análise do pleito, cabe frisar que o Decreto nº 10.024/19, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, estabelece em seu art. 2º que a licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos

princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Assim sendo, cumpre esclarecer que o que está sendo atacado em matéria recursal é o fato de a empresa AUTO POSTO 3JM LTDA, ter sido desclassificada do item 9.11.3, conforme decisão da Pregoeiro.

Vale ressaltar que a desclassificação da proposta de preço ofertado nos itens acima citados pela empresa se deu face o descumprimento de cláusula editalícia do instrumento convocatório, requisito de cumprimento obrigatório imposto a todos os interessados. É sabido que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório sujeita não só a Administração, bem como os administrados a seguirem as regras nele estipuladas, podemos citar também o artigo 41 da Lei 8.666/93, o qual diz que:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Ainda sobre tal princípio, vejamos o que diz Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

“Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.” (PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2001.)

Desta feita, observa-se que em momento oportuno o licitante não impugnou a regra disciplinada no edital, assim não fazendo. Data Vênia, entendemos que a ora Recorrente aceitou as regras lá existente, torna-o vinculante para a administração pública.

Logo, tem-se que a obrigatoriedade de apresentação Declaração formal de localização, e entender de forma contrária seria prejudicar os demais licitantes que cumpriram com todos os requisitos do instrumento convocatório e afrontaria o tratamento isonômico do certame confortando assim os princípios constitucionalmente consagrados do Julgamento Objetivo, da Impessoalidade e Isonomia do processo licitatório,

No mais, não há de se falar em excesso de formalismo a exigência do CUMPRIMENTO de uma condição do Edital, de conhecimento prévio pela licitante.

Nesse particular, importante mencionar, por relevante, que a Administração Pública se encontra afeta, em matéria de licitações, dentre outros princípios, ao da legalidade e o da vinculação ao instrumento convocatório, forte nos artigos 3º e 41, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Portanto, não merece prosperar o recurso impetrado pela AUTO POSTO 3JM LTDA, acatando assim as Contrarrazões ao Recurso da Empresa POSTO FREI DAMIÃO LTDA.

Eis a Fundamentação.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público e, ressaltando o caráter não vinculante do presente parecer, opina esta Assessoria Jurídica pelo recebimento do Recurso, por sua tempestividade, e, no mérito, pelo **não acolhimento** do pedido. Nesse interim julga procedente as razões da Contrarrazões apresentada. Opinando que a Comissão Permanente de Licitação deve manter os termos da decisão que desclassificou a empresa recorrente, pelo não atendimento das exigências previstas no item “9.11.3” do Edital.

É o parecer, S.M.J.

Fernando Pedroza/RN, 16 de setembro de 2021.

CRISTIANE M. CARDOSO

Assessora Jurídica JCGG

OAB/RN 13.498

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:402985FD

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ACERCA DE
RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição gradual de combustíveis (gasolina, óleo diesel, diesel S10 e etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias.

CONSIDERANDO QUE:

De acordo com o edital 010/2021-SRP, Leis números 8.666/93 e 10.520/2002 e Ata da sessão pública da licitação em destaque, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, declarou inabilitada a empresa AUTO POSTO 3JM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.436.783/0001-11; e classificada, a habilitada e vencedora do certame a empresa POSTO FREI DAMIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.547.432/0010-10.

A empresa AUTO POSTO 3JM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.436.783/0001-11, recorreu, tempestivamente, da decisão tomada pelo Pregoeiro que a inabilitou e declarou como a única habilitada e vencedora do certame a empresa POSTO FREI DAMIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.547.432/0010-10.

O Relatório de julgamento do recurso administrativo refuta os pontos alegados pela recorrente e o julga IMPROCEDENTE, ou seja, insuficiente para modificar a decisão registrada no julgamento da licitação.

DECIDO:

Em razão do exposto, RATIFICO, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº. 8666/93 e artigo 13, inciso IV do Decreto 10.024/19, mantenho a decisão tomada pelo pregoeiro, e julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa AUTO POSTO 3JM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.436.783/0001-11, e declarar a empresa POSTO FREI DAMIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.547.432/0010-10 a única habilitada da Licitação.

FERNANDO PEDROZA/RN, 16 de setembro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:E305ACF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090057/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090057/2021

Objeto: Aquisição de combustível destinado a ambulância para campanha de combate ao COVID-19

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,24

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:08EF03EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090058/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090058/2021
Objeto: Aquisição de combustível destinado a ambulancia para campanha de combate ao COVID-19
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 8.000,79
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:66BF764C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090059/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090059/2021
Objeto: Aquisição de Combustivel Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saude
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R\$ 9.958,37
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E025868E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090060/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090060/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)
Valor Total Julgado: R\$ 7.997,39
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D089B8B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090061/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090061/2021
Objeto: CONCESSÃO DE PREMIO REFERENTE A LEI ALDIR BLANC
Contratado: ANTÔNIO ALCINO DA SILVA (779.426.714-53)
Valor Total Julgado: R\$ 2.000,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:127019D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090062/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090062/2021
Objeto: CONCESSÃO DE PREMIO REFERENTE A LEI ALDIR BLANC
Contratado: ANACLETO LUIZ JUNIOR (043.609.484-33)
Valor Total Julgado: R\$ 2.000,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E674C552

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090063/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090063/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: DS DENTAL SARMENTO (34.904.903/0001-19)
Valor Total Julgado: R\$ 1.389,05
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:94594DA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090064/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090064/2021
Objeto: Serviços de retoque e pintura da escola municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: CLAUDIO SOARES E BRITO (076.256.394-01)
Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4C17126A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090065/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090065/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Agricultura.
Contratado: ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME (10.608.429/0001-10)
Valor Total Julgado: R\$ 24.504,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:62FA54F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
020/2021 - PE SRP

AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°. 020/2021-PE-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.

O MUNICÍPIO DE GALINHOS, por intermédio do pregoeiro, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021-PE-SRP em epígrafe interposto pela empresa APSERVICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia Br-101 Km 15, S/N PARQUE DE EXPOSICOES PARNAMIRIM – RN 59149-070, inscrita no CNPJ sob nº 09.037.491/0001-10, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

Galinhos - RN, 17 de setembro de 2021.

ANDERSON BRUNO T. DAMASCENO

Pregoeiro Oficial do Município de Galinhos/RN

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:62F52986

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 -
PP - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PP – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2021**

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, no dia 30 de Setembro de 2021, às 08h00min, na sala de licitações localizada no prédio sede do Centro Administrativo, sediada à Praça 03 Poderes, Centro – Galinhos/RN, visando **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br

Galinhos/RN, em 17 de setembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:33AB3808

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021 -
PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2021**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 022/2021 – PE – SRP com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 20/09/2021 até as 09h:59m do dia 30/09/2021, por meio do sistema eletrônico. A

sessão pública eletrônica será aberta às 10h:00min (horário de Brasília) do dia 30 de Setembro de 2021.

Galinhos/RN, em 17 de Setembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:3514AC40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2021/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao sr. **HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 044.360.714-13, Tesoureiro do Município de Galinhos/RN, de duas diárias de R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais) que totaliza o valor de R\$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília, com o objetivo de capacitação de recursos e benefícios para o município, período de 21 a 23 de setembro de 2021.

Local de Destino: Brasília/DF

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 17 de setembro de 2021

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:CAAE3134

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2021/PMG-ADM**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Municipal de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a sr. **FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, portadora CPF/CNPJ nº 041.995.564-00, de duas diárias de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) que totaliza o valor de 820,00 (oitocentos e vinte reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília, com o objetivo de capacitação de recursos e benefícios para o município, período de 21 a 23 de setembro de 2021.

Local de Destino: Brasília/DF

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 17 de setembro de 2021

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenv. Econômico de Galinhos/RN.

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:F350F2D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E 009.2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - PE SRP Nº009/21

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	1 - 0024303 - Contratação de 02 (dois) Professores de Educação Física ou Esporte - Graduado em Educação Física, ou em gestão Desportiva de lazer. Com Pós- graduação lato sensu ou stricto sensu (Concluído ou em Conclusão). Comprovar Experiência profissional ministrando aulas de atividades esportivas para crianças e adolescentes. Disponibilidade de 20 horas semanais para atuarem nos núcleos da comunidade do Catu e no Centro em Goianinha-RN. Os encargos, lucros e outras despesas para contratação dos 02 (dois) Professores de Educação Física ou Esporte.
Quantidade:	19
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência	6.300,00
Valor Final:	6.300,00
Valor Total:	119.700,00
Adjudicado em:	17/09/2021 - 10:14:18
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	JONATA F SILVA NASCIMENTO ME (29.573.192/0001-07)
Modelo:	JF
Item:	0002
Descrição:	Contratação de 02 (dois) Acadêmicos (Estagiário) - Alunos do curso superior em Educação Física, ou em Gestão Desportiva e de Lazer, que, preferencialmente, já tendo cursado o correspondente à primeira metade do curso. Disponibilidade de 20 horas semanais para atuarem nos núcleos da comunidade do Catu e no Centro em Goianinha-RN.
Quantidade:	19
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência	1.874,00
Valor Final:	1.864,00
Valor Total:	35.416,00
Adjudicado em:	17/09/2021 - 10:14:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	JONATA F SILVA NASCIMENTO ME (29.573.192/0001-07)
Modelo:	JF

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:61D23CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
021/2021

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: ROSEMBERG ESTRELA DE ABRANTES EIRELI, CNPJ/MF nº 32.588.672/0001-56.

OBJETO: Aumento de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratado inicialmente, consistente em **serviços de locação de equipamentos e estrutura**, representando um acréscimo de R\$ 35.695,50 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º da Lei Federal 8666-93.

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2021.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:C7B91A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº
006/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada destinada a execução dos serviços de construção de uma creche no município de Goianinha/RN.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, informa aos licitantes e demais interessados que, após análise da Impugnação ao Edital nº 006/2021, interposta pela empresa CRV Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ nº 32.269.959/0001-13, este presidente resolveu por ACOLHER e DAR PROVIMENTO as razões apresentadas pela impugnante.

A resposta à impugnação ao edital foi devidamente enviada para o endereço eletrônico de todos os licitantes, e se encontra disponível na sede da prefeitura municipal, situada às margens da Rodovia RN-003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP 59173-000, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min (exceto feriados).

Outrossim, informa que permanece inalteradas as demais cláusulas contidas no Edital e seus anexos, bem como a data limite da disputa de preços, que continua marcada para o dia 23/09/2021, às 10h00min (horário de Brasília/DF), dado que a alteração não interfere na elaboração das propostas.

Sem mais.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:3883DB17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.330/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova o regulamento dos recursos federais emergências da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legais, conferidas pela Lei 14.017/2020, alterada pela Lei 14.036/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, alterado pela Lei 14.150/2021, Decreto 10.751/2021, Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação de recursos emergenciais por meio da Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017/2020, alterado pela Lei 14.150/2021, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº10.751/2021 de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre utilização de sobras referente a transferência de recursos emergenciais para o setor cultural durante o estado de calamidade pública provocado pela COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura é o órgão responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes à Lei Aldir Blanc, no município de Goianinha/RN.

Parágrafo único - Fica designado o Sra. **Grace Kelly C Machado**, Secretária Municipal de Cultura, cargo em comissão, para atuar junto a plataforma + Brasil.

Art. 3º - O Comitê de Ação Cultural, Portaria nº **278/2021 de 09 de julho de 2021**, será responsável pela avaliação, definição de critérios referente avaliação de editais, premiações e chamadas públicas.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS EMERGENCIAIS E DA APLICAÇÃO

Art. 4º - O município de Goianinha/RN, utilizará como sobra de recursos, no exercício de 2021, o valor de R\$ 66.943,48 (sessenta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

Art. 5º - Os recursos emergenciais serão distribuídos por meio de editais culturais inciso III do Art. 2º, Lei Aldir Blanc e será aplicado da seguinte forma:

I – 100% ou 66.943,48 (sessenta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) conforme inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações.

§ 1º - A aplicação dos recursos será para elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outro instrumento aplicável para prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 2º - As parcelas serão pagas em transferência única até o dia 31 de dezembro de 2021, com prestação de contas de acordo com a Lei.

§ 3º - A divisão de valores é baseada no número de inscritos no cadastros municipal, linguagens artísticas, homologados pela Secretaria Municipal de Cultura, após aprovação do Comitê de Ação Cultural, conforme ata nº002/2021 de 24 de agosto de 2021.

Art. 6º - Os recursos deverão utilizados como Crédito Especial, incluídos na Lei Orçamentária Anual – LOA, previstos na Lei municipal nº 2.112/2021, com a seguinte destinação:

I – Elemento de despesa: 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Valor R\$ 66.943,48 (sessenta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo único – A destinação final do recurso deverá ser transferida por meio de conta corrente ou conta poupança, indicada pelo beneficiário, vetado recebimento por meio de conta conjunta ou conta de terceiros.

CAPÍTULO IV DOS BENEFICIÁRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - A Lei de emergência cultural, Lei 14.017/2020 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Art. 2º, Incisos II e III, sob competência dos municípios.

Art. 8º - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, sendo pessoas físicas ou jurídicas, com premiações para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, como linguagem ativa, interrompida em função da pandemia ou em ação através de plataformas digitais via internet.

Parágrafo único - Fica vedada a participação de membros de Poder, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados da Prefeitura Municipal de Goianinha, parentes de 1º e 2º graus de membros da Secretaria Municipal de Cultura e do Comitê de Ação Cultural.

Art. 9º – As empresas, coletivos, associações, pontos de cultura, instituições e trabalhadores da cultura que solicitaram e receberam o subsídio cultural no ano de 2020, desde que prestado conta, poderá concorrer a edital ou chamada pública no ano de 2021.

Art. 10º – Os contemplados pelo Inciso III, Art. 2º, Lei 14.017/2020, deverão seguir exigências canceladas em edital específico de premiação.

CAPÍTULO V DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES

Art. 11º – Prefeitura Municipal de Goianinha através da Secretaria Municipal de Cultura, publicará editais e chamadas públicas com premiações visando contemplar as instituições além de trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

§ 1º - As premiações serão para atividades artístico-culturais já existentes que foram interrompidas pela Pandemia e que possam ser disponibilizadas por meio das redes sociais e demais plataforma digitais via internet.

§ 2º - Poderão participar dos editais pessoas físicas individuais, coletivos, grupos e instituições não formais e entidades com personalidade jurídica formalizada.

§ 3º - Fica vetada a participação de contemplados em editais anteriores referentes a Lei Aldir Blanc, no município de Goianinha/RN.

Art. 12º – Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; Decreto de Regulamentação nº 10.464/2020 e demais normativas dispostas em Lei.

CAPÍTULO VI DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 13º – O cadastro cultural coletivo e individual é articulado pelo município de Goianinha/RN, sendo parte do banco de dados a armazenamento de informações.

Art. 14º – As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar inscrição via internet ou presencial desde que agendado com antecedência na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º - Um formulário virtual poderá ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura com ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Executivo Municipal e imprensa local e regional.

§ 2º - Os cadastros culturais deverão ser apresentados ao nº 278/2021 de 09 de julho de 2021 como pauta das reuniões extraordinárias marcadas para este fim, lidos, votados e aprovados ou reprovados.

§ 3º - A decisão do colegiado é homologada pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 4º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.

Art. 15º – A Secretaria Municipal de Cultura deverá abrir cadastramento cultural a qualquer momento, em caso de solicitação e demanda cultural apresentada.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º – A prorrogação de prazos para premiações e demais benefícios ao setor cultural se dará por instrução normativa exclusiva da Poder Executivo.

Art. 17º – Fica vedada a concessão do subsídio ou premiações para espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a está vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistemas.

Art. 18º – O Município Goianinha/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 19º – Os casos omissão serão resolvido pela Secretaria Municipal de Cultura e nº 278/2021 de 09 de julho de 2021.

Art. 20º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, em 17 de setembro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:9EE8C338

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **05 de outubro de 2021, às 09h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS, REFIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de setembro de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:4434177E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **05 de outubro de 2021, às 14h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REINVENTIVA, CORRETIVA, REPOSIÇÃO E REINSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de setembro de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:62BA6343

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **06 de outubro de 2021, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel

Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA DIVERSAS MODALIDADES E CAMISETAS PARA EVENTOS DIVERSOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 17 de setembro de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:DD2B3C44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 018/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 018/2021 – Processo Administrativo nº 088/2021, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa:

ITEM 01

Descrição: Notebook educacional, com capacidade mínima de memória RAM de pelo menos 8 Gigabytes divididos em dois slots de padrão DDR3 ou superior, Memória de armazenamento ROM ? HD de no mínimo 500 Gigabytes com rotação de 5400 RPM. Placa mãe com arquitetura de barramento PCI com 64 bits ou superior, processador com suporte mínimo de instruções SSE4.1 ou superior com fabricação vigente em linha de produção. Tela de LCD ou LED com tamanho mínimo de 14 polegadas retroiluminada, com capacidade de conectividade Wi-Fi e com cabo de dados.

Quantidade: 8**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência** 5.916,66**Valor Final:** 3.300,00**Valor Total:** 26.400,00**Adjudicado em:** 16/09/2021 - 11:09:37**Adjudicado por:** GIRLEUDO GOMES DA SILVA**Homologado em:** 17/09/2021 - 14:30:00**Homologado por:** ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**Nome da Empresa:** MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de setembro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:67F6CAAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
31/2021

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 131/2021, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 31/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA CASA DE SAÚDE ANA MARIA GONÇALVES, POSTO DE SAÚDE DE PERNAMBUQUINHO, POSTO DE SAÚDE JOSÉ FIRMINO DE FRANÇA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RITA DE CASSIA DE MEDEIROS, com abertura marcada para o dia 01 de outubro de 2021 (sexta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 20/09/2021, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos, 20 de setembro de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:65D9339B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 188/2021

PORTARIA Nº 188/2021

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **DIEGO ALESSANDRO DE OLIVEIRA ALVES**, CPF nº 700.162.444-60, Secretário de Comunicação do Município de Grossos, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para cumprir agenda administrativa em Natal – RN, no dia 17 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 16 de setembro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D6DA5952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021, Processo Administrativo nº 4.393/2021.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Decoração e Iluminação, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME / 28.733.598/0001-47 quanto aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:420A8BB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
049/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00049/2021, referente ao Processo nº 3581/2021.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Enxoval e Quarto (completo) para o BEBÊ PREFEITO, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- 28.733.598/0001-47 - H&C COMERCIO E SERVICOS EIRELI, quanto ao Grupo de itens 01 e 02.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C145D155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.390/2021 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) RITA DE CASSIA ANDRADE DOS ANJOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "H" para Classe "I" conforme protocolo eletrônico de nº. 3.688/2021, do (a) Servidor (a) **RITA DE CASSIA ANDRADE DOS ANJOS, matrícula nº 5641**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:F0ABB2FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº
32/2021

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo Administrativo de nº 3.633/2021 (1Doc);
Credor: GOODS SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.277.102/0001-33;
Endereço: Rua Rio Parapanema, 7933, Sala 01, Pitimbu, Natal/RN, CEP 59068-330 e endereço eletrônico em **COMERCIAL@GOODSSERVICE.COM.BR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2007 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 001 - Guimarães

Valor Total: R\$ 579.122,00 (Quinhentos e setenta e nove mil cento e vinte e dois reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA OS EQUIPAMENTOS- PRINT POINT (RELÓGIO DE PONTO).

Guimarães/RN, aos 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AFEB9AF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.422/2021

Exonera ELMA LUCIA DE ARAUJO, do cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ELMA LUCIA DE ARAUJO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1ABD66D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guimarães/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
38	312508-2	MOISÉS CARDOSO GOMES
39	312634-8	RAMON BEZERRA DA SILVA
42	312982-0	PEDRO ZARQUEU DANTAS NETO
40	312574-2	LEONARDO PEREIRA SANTOS DA SILVA

Guimarães/RN 17 de Setembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:A4B3D03D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº
24/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: QERO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA / CNPJ: 26.951.779/0001-14

OBJETO: 1º termo aditivo constitui objeto do presente instrumento a instalação, de outros pontos de internet, nos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.013 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

2083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - PROCURADORIA GERAL

0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2150- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2021 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PAIF

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2058 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE

VÍNCULOS - SCFV

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2081 APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até o termo do contrato vigente.

VALOR TOTAL: R\$ 2.989,94 (dois mi e novecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Ranier Ferreira Paixão (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 20 de agosto de 2021.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:4C9FF69D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 321/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora SIMONY CRISTINA DA SILVA, portadora do CPF: 058.841.984-26, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Consultas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 setembro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de setembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0BCE4BD7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 322/2021-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora ANGELA KARLA MADUREIRA MATOS, portadora do CPF: 088.210.544-78, do cargo em comissão de Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de setembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:FB3A1D63

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 323/2021-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor FLAVIO JOSÉ DOS ANTOS, portador do CPF: 671.194094-68, do cargo em comissão de Subchefe do Setor de Consultas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de setembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D6F2DDAE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 324/2021-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor THIAGO GARCIA, portador do CPF: 366.834.018-88, do cargo em comissão de Coordenador de Relações Públicas, lotado no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de setembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:EE54C7A5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 325/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, portador do CPF: 875.217.504-97, para exercer o

cargo em comissão de Assessor Técnico Jurídico, lotado na Procuradoria.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de setembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:3E360995

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 326/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora JESSISLYNE HORACIO DA SILVA, portadora do CPF: 705.160.024-90, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de setembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:FEA02456

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 017, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL DAS SESSÕES DE LICITAÇÕES PÚBLICAS PRESENCIAIS REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art.1º Fica determinada a filmagem, a gravação e a transmissão ao vivo, via internet, das sessões de licitações públicas, realizadas presencialmente, nas modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 14.133/2021, no âmbito do município de Ipanguaçú/RN.

§ 1º Fica determinada a publicização, no portal do município de Ipanguaçú/RN na internet, o link de acesso da transmissão ao vivo, mencionada no *caput* deste artigo.

§ 2º Os registros audiovisuais das sessões públicas deverão ser disponibilizados pelo período mínimo de 05 (cinco) anos;

Art. 2º A transmissão ao vivo deve abranger os procedimentos de:

I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

II – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital; e

III – julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação do edital.

Parágrafo Único – Na hipótese do inciso III, a sessão de julgamento poderá deixar de ser transmitida se a complexidade do objeto ou do número de licitantes exigirem a suspensão da sessão de licitação para melhor análise técnica dos documentos ou propostas apresentadas.

Art. 3º Alternativamente, mediante justificativa que ateste a impossibilidade de efetivar o disposto no art. 1º desta lei, a sessão pública poderá ser gravada em áudio e vídeo, com posterior disponibilização dos arquivos no portal do município de Ipanguaçú/RN na internet.

Parágrafo único. Em caso de indisponibilização e/ou impossibilidade dos recursos acima informados, será registrado todos os atos em ata, fazendo ainda constar a justificativa que impossibilitou a referida gravação.

Art. 4º Nos casos de licitações na forma eletrônica, os órgãos municipais responsáveis deverão informar o link para acesso direto ao sistema eletrônico utilizado no certame, que permite o acompanhamento e o acesso a todos os procedimentos da Licitação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes editará ato específico definindo as condições necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçú/RN, 17 de Setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:FCA89AFC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 016, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DA RESPONSABILIDADE DECORRENTE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica disciplinado os procedimentos para a responsabilização dos servidores públicos no tocante às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas com veículos oficiais.

Art. 2º Para efeitos desta lei, considera-se:

I. Auto de Infração de Trânsito - AIT: documento no qual se encontra registrado a infração à legislação de trânsito;

II. Notificação de Infração de Trânsito: documento expedido pela autoridade de trânsito ou órgão à entidade responsável pelo veículo, cientificando da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;

III. Veículos Oficiais: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I

DOS RESPONSÁVEIS PELA PENALIDADE DE MULTA

Art. 3º São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos nesta Lei, em conformidade com as disposições legais, os seguintes agentes:

I. O condutor do veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, previstas no Código de Trânsito Brasileiro e legislações cogentes.

II. O responsável pela Secretaria quando:

a) a infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores;

b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;

c) tratar-se de penalidade de multa prevista no § 8º do artigo 257 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixada na Notificação da Autuação.

Art. 4º Em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas nesta Lei, a Secretaria Municipal responsável pelo veículo, solicitará abertura de sindicância e/ou procedimento administrativo para apurar as responsabilidades, com o consequente ressarcimento ao erário e apontamento no registro funcional do servidor.

§ 1.º Em cada veículo oficial ficará disponível a Ficha de Controle de Utilização de Veículo (Anexo II), devendo ser preenchido e assinado pelo condutor.

§ 2.º Caso o Município seja cientificado da existência de penalidade de trânsito e não existindo a ficha mencionada no veículo, a responsabilidade pelo pagamento da autuação será do servidor responsável pela frota, quando não for possível a identificação do condutor por outros meios.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete a Secretaria competente responsável pelo veículo:

I. Receber a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito e não sendo a secretaria de sua gerência encaminhá-la a Secretaria onde o veículo é utilizado;

II. Receber o boleto de pagamento da multa e indicar o condutor, a fim de ser providenciada a autorização de desconto junto à remuneração do servidor;

Art. 6º Compete a Secretaria no qual é lotado o servidor infrator:

I. Comunicar o servidor da infração, determinando que assine a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito, juntando-se cópia dos documentos pessoais, bem como o CRLV do veículo;

II. Encaminhar os documentos junto ao órgão que procedeu a autuação, mediante Correio ou aplicativo eletrônico, juntamente com a assinatura do respectivo condutor infrator e cópia da respectiva portaria de nomeação;

III. Receber o boleto de pagamento da multa, proceder a elaboração da autorização de desconto e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes para proceder ao pagamento.

§ 1.º Caso a infração cometida seja passível de defesa ou recurso administrativo, o Secretário solicitará as providências necessárias à assessora jurídica da Secretaria responsável e na ausência de assessor jurídico remeterá a Procuradoria Geral do Município, anexando todos os documentos necessários para a defesa.

§ 2.º Em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, a Departamento responsável deverá encaminhar os documentos à Procuradoria Geral do Município para que adote as providências cabíveis.

§ 3.º Se for verificado que a Notificação não foi encaminhada no prazo estabelecido, o Secretário será responsável pelo pagamento da multa por não indicação, sem prejuízo instauração de procedimento administrativo disciplinar ou sindicância administrativa.

§ 4.º Na impossibilidade da coleta da assinatura do condutor infrator, deverá ser anexado ao Formulário de Identificação do Condutor Infrator:

I. ofício da Secretaria Municipal onde o servidor é lotado procedendo a indicação do condutor, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento do cometimento da infração, previsto no Anexo II deste Decreto;

§ 5.º Na hipótese do parágrafo anterior, o infrator será responsabilizado pela pontuação e pagamento da respectiva penalidade.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, por meio de seus órgãos, desde que observado o trâmite regular, proceder os atos necessários objetivando o pagamento da penalidade e encaminhamento do processo ao Departamento de Recursos Humanos para o respectivo desconto em folha.

Art. 8º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos proceder ao desconto em folha, em parcela única, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, observando-se o contido no artigo 43, 44 e 45 da Lei Municipal nº 079/2008.

Parágrafo único. Em caso de demissão ou exoneração do servidor o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.

Art. 9.º Desde que em casos excepcionais, devidamente justificados, amparados por alguma situação de urgência e emergência, bem como ausência de culpa do servidor, o pagamento da penalidade poderá ser arcado pelo Município.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, o servidor ficará dispensado de proceder sua indicação.

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO CONDUTOR

Art. 10. É dever do servidor público observar as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 11. É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar a secretaria de sua lotação qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

Art. 12. O servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato de acordo com o estabelecido no artigo 6º nesta Lei.

§ 1.º Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o formulário de identificação, será fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação no prazo indicado na notificação, em observância à legislação de trânsito.

§ 2.º Fica a critério do condutor infrator o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, com posterior comprovação junto a Secretaria responsável pelos veículos e junto ao Setor de Recursos Humanos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento.

§ 3.º Quando o condutor se negar, injustificadamente, a assumir a responsabilidade pela infração, a Secretaria competente deverá comunicar o fato à Assessora Jurídica desta e na falta de assessor jurídico a Procuradoria Geral do Município, a fim de providenciar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

§ 4.º Quando não for possível a colheita da assinatura, observar-se-á o contido nos §§ 4º e 5º do artigo 6º desta Lei.

Art. 13. O condutor que, injustificadamente, não assinar a notificação no prazo, será responsável pela penalidade de não indicação, conforme previsão no § 8º, do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, além de, se for o caso, responder por sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO IV DO DESCONTO

Art. 14. A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante a Secretaria que está lotado, para colheita de sua assinatura na “Notificação para Desconto em Folha de Pagamento” de que trata o Anexo I desta Lei.

§ 1º Havendo recusa por parte do servidor em opor sua assinatura na “Notificação para Desconto em Folha de Pagamento” de que cuida o *caput*, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

§ 2º O valor da penalidade será descontado em parcela única na remuneração do servidor, observando-se o contido no artigo 43, 44 e 45 da Lei Municipal nº 079/2008.

CAPÍTULO V DA DEFESA

Art. 15. A defesa de autuação ou recurso administrativo será elaborado pelo Assessor Jurídico da Secretaria responsável e na sua falta pela Procuradoria Geral do Município, quando, a depender da penalidade imposta, for solicitado pelo servidor infrator.

I. Provido o recurso, a respectiva documentação será enviada ao Setor do arquivo;

II. Não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor assumirá as responsabilidades dispostas nesta Lei.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigir o cumprimento das normas disciplinadas nesta Lei.

§ 1.º Poderá a Secretaria Municipal eleger um servidor para o cumprimento das normas na presente Lei, sob pena de serem responsáveis solidários por infrações de trânsito cometidas, se não indicar tempestivamente o motorista infrator.

§ 2.º A omissão descrita no *caput* deste artigo acarretará a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar para identificação do agente causador do dano ao erário.

§ 3.º Comprovada hipótese de irregularidade será determinada a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 17. Findo o processo administrativo ou sindicância, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, bem como a aplicação de eventual penalidade, cujo processo deverá ser encaminhado, devidamente instruído, ao Departamento de Recursos Humanos a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor.

Parágrafo único. Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor.

Art. 18. O descumprimento dos termos desta Lei pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 19. O procedimento de ressarcimento de que trata esta Lei não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art. 20. Em caso de penalidade envolvendo ambulâncias e não havendo culpa por parte do servidor, a responsabilidade pelo pagamento da penalidade será da Prefeitura Municipal, após a interposição e o resultado do recurso administrativo contra o AIT.

Art. 21. Sendo constada reiteradas reincidências do servidor em infração de trânsito, o respectivo Secretário deverá comunicar o fato à Procuradoria Geral do Município, objetivando a eventual instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo Único. Ficará configurada a reincidência quando, no mesmo exercício, o servidor for autuado mais de 02 (duas) vezes pela mesma infração, salvo quando se tratar de urgência, mediante apresentação de justificativa do próprio servidor.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipangaçu/RN, 17 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4811664C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 441/2021-GC, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JOELISON AMBRÓSIO DE ANDRADE**, CPF: 098.761.564-54, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 17 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:AD86C667

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **30/09/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (professores, atividades auxiliares e demais profissionais da educação, como: asg, asd, porteiros, vigias, entre outros) para atender as demandas do ensino infantil, ensino fundamental – anos iniciais e finais, educação em tempo integral e ensino de jovens e adultos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ipanguaçu, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br. Ipanguaçu/RN, **17/09/2021**

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:275534C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 917001/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 42/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): KIREI TECNOLAB - CNPJNº: 06.912.821/0001-80
OBJETO: Contrato de saldo remanescente para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de medicamentos Injetáveis para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme constante no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R\$ 201.180,25 (duzentos e um mil, cento e oitenta reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 17/09/2021 À 31/12/2021
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.10.301.0026.2007.339030.10010000
03.001.10.302.0102.2008.339030.10010000

IPANGUAÇU/RN, 17/09/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo (a) Contratante

EDINALDO NUNES DE LIMA
Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7867E234

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de **Dispensa de Licitação nº 051/2021**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO 03 EIXOS 6X4, PIPA D'ÁGUA, COM OPERADOR/MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO HÍDRICO DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com a Pessoa Jurídica: **A W ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.367.793/000163, no valor total de **R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais)**, pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 17 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6ABD13F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2021-GC, DE 17 SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ALISON CARLOS SANTOS ROCHA**, CPF 016.720.844-06, do cargo em provimento em comissão de Coordenador Nível II, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 17 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:01EE18EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2021-GC, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ALISON CARLOS SANTOS ROCHA**, CPF 016.720.844-06, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, 17 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:BFE6FB2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 257/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**257/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RITA DE CASSIA MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADORA, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no(s) dia(s) 21 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE UMA OFICINA PRESENCIAL REGIONALIZADA “QUALIFICANDO AS INFORMAÇÕES DAS FICHAS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 21 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:BAA36622

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 258/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**258/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) VICTOR HUGO SOUZA ARAUJO RODRIGUES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no(s) dia(s) 21 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE UMA OFICINA PRESENCIAL REGIONALIZADA “QUALIFICANDO AS INFORMAÇÕES DAS FICHAS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 21 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:F83406A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 259/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**259/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 07 e 08 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 07 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:63DF04D9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 260/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:260/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 13 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 13 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:2C24B47E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 261/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:261/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 10 de SETEMBRO do corrente ano, com

objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 7 H DO DIA 10 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:51304B06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 081/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)
Nº 081/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Governo, Jorge Miguel Bezerra Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Francisco André Regis Junior**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função **Prefeito Municipal** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 16/09/2021 a 17/09/2021, com objetivo de comparecer ao Evento na sede do Idema/RN, para tratar de assuntos do interesse do município, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 16 de Setembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:E4DF69CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NA COMUNIDADE RANGEL DO MUNICIPIO DE JACANÃ-RN. LICITANTES HABILITADO: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES EIRELI – ME e CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI – EPP. LICITANTES INABILITADOS: G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - EPP e R N CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA – EPP. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **Não havendo recurso os envelopes de proposta de preços será aberto no dia 28/09/2021 às 08:00.** Informações na sala da CPL, Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacanã/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. E-mail: cpljacanarn@gmail.com. Jacanã/RN, 17 de Setembro de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Presidente da CPL

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1D30E487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 17 de setembro de 2021.

Nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.”

O Prefeito de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 236, de 30 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 236/2021, os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

I - JUCIELEN THALIA DA COSTA AZEVEDO: Titular da Coordenação Municipal de Cultura;

II - JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO: Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - FRANCISCO BATISTA DE MOURA JÚNIOR: Representante do Poder Legislativo Municipal;

IV - DAMIÃO JONATAN TAVARES FERREIRA: Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - HUGO RAFAEL DANTAS DA SILVA: Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

VI - THUANA LARISSA DANTAS ARAÚJO: Representante da Sociedade Civil;

VII - ROSELY DIAS BARBOSA: Representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será presidida pela titular da Coordenação Municipal de Cultura.

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada pelo art. 1º desta Portaria, exercer as seguintes atribuições:

I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único, do artigo 3º, deste decreto;

II - acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;

III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Jacanã para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2º e 3º, da norma legal federal referida;

IV - estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Jacanã;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município;

VII - avaliar os projetos inscritos no Edital que destinará os recursos provenientes dos incisos II e III, do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:33FD6D61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
003/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.991.017/0001-05. OBJETO: Acrescer o quantitativo do Item 0000006 do CONTRATO Nº. 003/2021. VALOR DO ADITIVO: R\$ 204.590,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS). DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Auto Posto Dois Irmãos LTDA

KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA

Representante Legal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:9AE95A32

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº. 000018/2021**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II c/c art. 13, III e V da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição. **RESOLVE:** 1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação de consultoria contábil e fiscal para atuar na apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF), em consonância com a Portaria SEI nº. 605/2021-GS/SET, de 29 de julho de 2021; 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, com a contratação do escritório AÇÃO CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 18.748.795/0001-86, no percentual de 12% (doze por cento) sobre o benefício financeiro auferido pelo Município; 3 – O Município de Jandaíra/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de setembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C94754D7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº. 000018/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 64/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: AÇÃO CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 18.748.795/0001-86. OBJETO: Consultoria contábil e fiscal para atuar na apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/09/2021 à 16/09/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Ação Contabilidade & Consultoria EIRELI
ERIWELTON DE PAIVA CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F36A4C32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº576/2021.**

“Institui a contratação de jovem aprendiz nas empresas que prestem serviços de terceirização à prefeitura municipal de Janduís/RN e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigadas as empresas que prestam serviços terceirizados à Prefeitura da Municipal de Janduís/RN, na administração direta e indireta, compreendendo as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, a contratar adolescentes e jovens deste município.

Art. 2º - O percentual dessas contratações não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento), sendo considerado percentual superior sempre que houver dígito decimal acima ou igual a cinco, do montante de funcionários da empresa.

Parágrafo único: No caso da empresa terceirizada possuir no seu quadro funcional quantidade inferior a dez e mais de cinco funcionários, a referida empresa deverá empregar o mínimo um jovem aprendiz para atender o disposto no caput supracitado.

Art. 3º - Para ocupação dessas vagas disponíveis o jovem aprendiz deverá atender às seguintes condições:

I- ter idade maior ou igual a catorze anos e menor ou igual a vinte e quatro anos;

II- comprovar, por meio da carteira de trabalho, que nunca exerceu função remunerada;

III- estar cursando o ensino básico ou superior nas redes pública ou privada.

Art. 4º - Havendo necessidade de mão de obra especializada, a empresa contratada poderá exigir do beneficiado certificado de qualificação devida à função, sem prejuízo para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º - A fiscalização e monitoramento do disposto nesta Lei competirão ao órgão que contratou a empresa terceirizada ou outro estabelecimento pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís-RN, 14 de setembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A5EA4808

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº577/2021.**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas e creches da rede municipal de ensino fornecer alimentação diferenciada aos diabéticos e aos hipertensos em sua merenda e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam obrigadas as escolas e creches do Município de Janduís/RN a fornecer alimentação diferenciada aos diabéticos e aos hipertensos em sua merenda escolar.

Art. 2º. Deverão as instituições de ensino, supracitadas fazer o cadastramento dos alunos portadores de diabetes e aos hipertensos, que necessitam de alimentação diferenciada.

Art. 3º. Competirá a um nutricionista, do quadro de funcionários da Prefeitura, elaborar o cardápio a ser fornecido aos alunos especificados no art. 1º.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís-RN, 14 de setembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E03FC52E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 578/2021.**

“Institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar e define princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela cidade, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei Federal nº 9.394/1996).

§1º - A implementação das diretrizes e ações da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar será executada de forma intersetorial e integrada, e coordenadas, principalmente, pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º - As políticas relacionadas nesta lei poderão ser complementadas e desenvolvidas, na medida do necessário, por outras Secretarias ou órgãos municipais.

§3º - Para o dinamismo da Política aqui instituída, serão empreendidos esforços para atuação conjunta entre diferentes órgãos municipais, estaduais e federais, bem como entidades não governamentais, da sociedade civil e da iniciativa privada.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Abandono escolar: a situação que ocorre quando o aluno deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo, mas retorna no ano seguinte.

II - Evasão escolar: a situação do aluno que abandonou a escola ou reprovou em determinado ano letivo, e que no ano seguinte não efetuou a matrícula para dar continuidade aos estudos, isto é, ele sai da escola e não volta mais para o sistema.

III - Projeto de vida: atividades e/ou disciplinas desenvolvidas nas escolas que discutam quais são as aspirações dos alunos para o futuro e quais são as principais possibilidades acadêmicas e profissionais disponíveis para após a conclusão do ensino básico.

IV - Incentivo para escolhas certas (Nudge): estímulos de comportamentos adotados pelo Estado através de políticas públicas que podem conduzir a uma forma mais eficaz de prevenção e combate ao abandono e evasão escolar.

Art. 3º - São princípios da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar, o reconhecimento:

I - Da educação como principal fator gerador de crescimento econômico, redução das desigualdades e diminuição da violência;

II - Da escola como ambiente de desenvolvimento social, cultural, ético e crítico, necessário à formação e bem-estar dos alunos;

III - Do acesso à informação como recurso necessário para melhoria da qualidade de vida, geração de autonomia, liberdade e pleno desenvolvimento cidadão do estudante;

IV - Do aprendizado contínuo desde a infância como fator valioso na melhoria da saúde, aumento da renda e na satisfação pessoal das pessoas.

Art. 4º - A Política de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar de que trata esta lei consiste nas seguintes diretrizes:

I - Desenvolvimento de programas, ações e conexões entre órgãos públicos, sociedade civil e organizações sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento de competências socioemocionais do aluno durante todo o ano letivo;

II - Desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos e sociedade civil sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento cognitivo do aluno durante todo o ano letivo;

III - Expandir o número de escolas que dispõem do modelo Programa em Tempo Integral;

IV - Aproximar a família do aluno de suas atividades escolares, de suas ambições pessoais, de seus planos futuros e de seu ambiente estudantil;

V - Promover atividades que aproximem os alunos e estreitem seus vínculos;

VI - Construir currículos complementares voltados para integração educacional tecnológica e as necessidades pedagógicas dos tempos modernos;

VII - Promover disciplinas de Projeto de Vida em que o Educador discuta com os alunos as possibilidades que os estudantes têm para depois da conclusão do ensino básico;

VIII - Estruturar um currículo complementar centrado no aluno, com aulas interativas e que exijam interação constante entre corpo docente e discente;

IX - Estruturar um currículo complementar com oportunidade de escolha de disciplinas eletivas;

X - Estruturar avaliações diagnósticas e convocar aulas de reforço aos alunos que necessitarem;

XI - Promover atividades de autoconhecimento;

XII - Promover ações que estimulem a participação dos alunos nas decisões de suas turmas e séries;

XIII - Estimular a integração entre alunos e a construção do ambiente escolar democrático, inclusive com a formação de grêmios, grupos esportivos e de estudos, conferindo o máximo de autonomia possível aos alunos para a condução de seus trabalhos;

XIV - Promover visitas aos alunos evadidos, se possível com a presença dos demais alunos de sala, como forma de incentivo ao seu retorno escolar;

XV - Fazer uso de mecanismos de Incentivo para Escolhas Certas (nudge) para prevenir o abandono escolar e evasão escolar;

XVI - Promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate ao bullying;

XVII - Promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate a gravidez precoce;

XVIII - Procurar identificar os alunos e famílias que precisam de apoio financeiro para despesas básicas e acionar Secretarias responsáveis.

Art. 5º - Fica criado Cadastro de Permanência de Aluno, com a finalidade de acompanhamento estatístico de alunos que se enquadram nas situações definidas nos incisos I e II do art. 2º, divididos por escola, para formulação de futuras políticas públicas relacionadas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís-RN, 14 de setembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:FC609FF4

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº579/2021.

Dispõe sobre a fruição do passe livre, por pessoas surdas, no transporte escolar intermunicipal, sob a responsabilidade do município de Janduís e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido passe livre às pessoas comprovadamente surdas no transporte escolar intermunicipal explorado direta ou indiretamente pelo município de Janduís RN.

Art. 2º - Para os fins desta lei, é considerada:

I - Pessoa Surda - aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais;

II - Deficiência Auditiva - a perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Janduís-RN, 14 de setembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1EB68120

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº580/2021.

DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE ZOONOSES, CONTROLE DAS POPULAÇÕES DE ANIMAIS E DO BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jandaí, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei disciplina as ações no âmbito do controle de zoonoses, controle das populações de animais e da promoção do bem-estar animal e tem por finalidade a proteção, a preservação e a promoção da saúde humana e animal, com fundamento nos princípios expressos nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Orgânica do município de Jandaí RN.

Art. 2º - Constituem objetivos básicos desta Lei:

I - promover a melhoria da qualidade do meio ambiente garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;

II - aumentar o nível dos cuidados para com os animais, diminuindo as taxas de abandono, natalidade, morbidade, mortalidade e de renovação das populações de animais;

III - prevenir, reduzir e eliminar a morbidade, a mortalidade e o sofrimento humano decorrente de zoonoses e dos agravos causados pelos animais, assim como os prejuízos sociais ocasionados pela ação direta ou indireta das populações de animais;

IV - prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento físico e mental dos animais de forma a assegurar e promover o bem-estar animal, conforme dispõe a legislação federal, estadual e municipal sobre a matéria;

V - assegurar e promover a participação, o acesso à informação e a conscientização da população nas ações de saúde, no âmbito da vigilância sanitária.

Art. 3º - É de competência do Poder Executivo Municipal, o controle da população dos animais domésticos, visando à prevenção das principais zoonoses de interesse em saúde pública.

Art. 4º - É livre a criação, a propriedade, a posse, a guarda, o comércio e o transporte de cães e gatos no município de Jandaí, desde que obedecida a legislação vigente.

DO CONTROLE POPULACIONAL

Art. 5º - Cabe ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com o apoio da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a implantação e execução de programa permanente de controle populacional de cães e gatos.

Parágrafo Único. O Programa, de controle populacional deve ser oferecido gratuitamente, abrangendo 4 (quatro) métodos práticos reconhecidos e preconizados pela Organização Mundial de Saúde:

I - Limitação da mobilidade - através do desenvolvimento de campanhas educativas que incentivem a posse responsável, estímulo à adoção de animais recolhidos em vias públicas e disciplinamento da criação e venda de animais;

II - Controle do habitat - especialmente voltado para conscientizar e estimular a adoção de medidas, individuais e coletivas, que levem à disposição adequada do lixo orgânico que funciona como atrativo para os animais;

III - Controle da reprodução - através de esterilização cirúrgica de machos e fêmeas.

IV - Controle de reprodução - Imunológico.

Art. 6º - O Poder Executivo buscará por meios próprios ou por convênio a implantação de um programa para esterilização cirúrgica de todos os animais sob os quais não se tem controle de sua mobilidade (semi-domiciliados e comunitários) a partir dos 4 (quatro) meses de idade.

§ 1º - Entende-se por animais semi-domiciliados e comunitários:

I - Animal Semi-domiciliado é aquele que possui proprietário, porém tem livre acesso aos logradouros públicos, não possuindo nenhuma restrição de mobilidade.

II - Animal Comunitário aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e cuidados em relação às suas necessidades básicas, externado pelo bom estado de saúde e nutrição, e também de laços de afeto, embora não possua responsável único e definido.

§ 2º - O acesso ao Programa de Castração Cirúrgica dos animais domiciliados e também com idade inferior a 4 (quatro) meses de idade, poderá ocorrer em situações especiais, avaliada por um profissional Médico Veterinário.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para implantar o programa para esterilização cirúrgica.

Art. 7º - Fica instituído o Abrigo Municipal de Animais Domésticos e o Serviço de Controle de Zoonoses que terão por finalidades precípuas controlar a população de cães do Município e a proliferação de doenças.

§ 1º. O Poder Executivo terá o prazo de 1 (um) ano para implantar e adequar o Abrigo Municipal de Animais Domésticos.

§ 2º. O serviço de Controle de Zoonoses será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária/Epidemiológica da Prefeitura Municipal de Jandaí.

§ 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, o período de permanência no abrigo municipal de animais.

Art. 8º - Não serão permitidos, em residência particular, a criação, o alojamento e a manutenção de mais de cinco animais, no total, das espécies canina ou felina, com idade superior a noventa dias.

DAS RESPONSABILIDADES DOS PROPRIETÁRIOS

Art. 9º - Cabe aos proprietários e/ou responsáveis pela guarda de cães e gatos a responsabilidade pela manutenção destes animais em condições adequadas de alojamento, alimentação, higiene, saúde e bem estar e manter em dia a vacinação contra as principais zoonoses.

§ 1º - Condições adequadas de alojamento do animal entende-se como local de permanência iluminado, ventilado, de fácil limpeza e higienização, de dimensões compatíveis com seu porte e que lhe possibilite caminhar e abrigar-se de intempéries climáticas.

§ 2º - Entende-se por condições adequadas de alimentação o animal estar livre de fome, sede e de nutrição deficiente.

Art. 10 - É de responsabilidade dos proprietários e/ou responsáveis pela guarda de cães e gatos, mantê-los alojados em locais onde fiquem impedidos de fugir e agredir pessoas ou outros animais.

Art. 11 - Constatado por autoridade sanitária o descumprimento do que dispõe a presente lei, o proprietário do(s) animal(is) será intimado, pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, a regularizar a situação até no máximo 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro: Findo o prazo previsto no caput deste artigo, será aplicada multa e outras medidas cabíveis com base na legislação vigente, dirigidas ao proprietário/responsável pelo animal.

Parágrafo segundo: O Poder Público Municipal regulamentará por Decreto os valores das multas, sem prejuízo das demais penalidades aos transgressores dos animais, por ação ou omissão.

Art. 12 - Entende-se por abuso e maus tratos, toda e qualquer ação voltada contra cães e gatos que implique em:

I - crueldade, especialmente em ausência de alimentação e água mínima necessária;

II - abandono de animais doentes, feridos, mutilados e necessitados de cuidados médico-veterinários;

III - abandono de ninhadas;

IV - ação que promova ansiedade, ferimento, dor, mutilação ou coloque em risco a saúde e a própria vida do animal;

V - envenenamento;

VI - tortura;

VII - uso de animais feridos;

VIII - outras situações previstas em legislação pertinente.

§ 1º - Quando uma autoridade sanitária constatar a prática de maus tratos contra cães e gatos, deverá, tomando como base o Artigo 225, §1º, Inciso VII, da Constituição Federal, que incumbe ao Poder Público combater as práticas que submetem os animais à crueldade, devendo notificar o proprietário e/ou responsável pela guarda do animal para tomar as providências imediatas necessárias para cessar os maus tratos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Jandaí-RN, 14 de setembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:CAD99E09

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº581/2021.**

Institui a inclusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras - no currículo escolar no âmbito do município de Janduí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Janduí, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir do ano de 2022, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Janduí-RN poderá adotar as medidas necessárias para a efetiva implantação da inclusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras - no currículo escolar das instituições educacionais que compõem o sistema municipal de ensino.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – Libras – a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual - motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil, na forma estabelecida pela Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

Art. 2º - As instituições de ensino integrantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Janduí-RN devem garantir às pessoas surdas ou com deficiência auditiva acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades da Educação oferecida na área de sua abrangência.

Art. 3º - Para garantir o atendimento educacional especializado e o acesso previsto no artigo anterior, a SEMECD poderá:

I - promover cursos de formação de professores para:

a) o ensino e uso da Libras;

b) o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas.

II - ofertar, obrigatoriamente, desde a educação infantil, o ensino de Libras como primeira língua e também a Portuguesa, como segunda língua para os alunos surdos.

III - prover as escolas com:

a) professor graduado em Libras, conforme o Decreto Presidencial Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005;

b) tradutor e intérprete de Libras para a Língua Portuguesa, instrutor preferencialmente surdo para o ensino da língua de sinais, também como determina o Decreto Presidencial Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

III - garantir o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos, desde a educação infantil, nas salas de aula e, também, em salas de recursos específicos, em turno contrário ao da escolarização regular.

IV - apoiar, na comunidade escolar, o uso e a difusão de Libras entre professores, alunos, funcionários, gestores e familiares, inclusive por meio de oferta de cursos.

V - adotar mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado de segunda língua, na correção das provas escritas, valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa.

VI - desenvolver e adotar mecanismos alternativos para a avaliação de conhecimentos expressos em Libras, desde que devidamente registrados em vídeo ou em outros meios eletrônicos e tecnológicos;

Art. 4º - Para complementar o currículo da Base Nacional Comum, o ensino de Libras e o ensino da modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda língua para alunos surdos, devem ser ministrados em uma perspectiva dialógica, funcional e instrumental, como:

I - atividades ou complementação curricular específica na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

II - áreas de conhecimento, como disciplinas curriculares, nos anos finais do ensino fundamental.

Art. 5º - A formação do professor de Libras, do instrutor de Libras e do tradutor e intérprete de Libras para a Língua Portuguesa deve ser dar na forma estabelecida na Regulamentação da Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

Art. 6º - Para os fins determinados nesta Lei, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Janduí-RN e suas respectivas instituições de ensino devem incluir o Professor de Libras em seu

quadro do Magistério, obedecendo os prazos definidos na Regulamentação da Lei 10.436/2002 e Instrutor devidamente certificado com carga mínima de 180hs.

Art. 7º - Para os fins determinados nesta Lei, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Desporto de Janduí-RN e suas respectivas instituições de ensino devem incluir em seus quadros de funcionários o tradutor e o intérprete de Libras para a língua Portuguesa, para viabilizar o acesso à comunicação, à informação e à educação de alunos surdos.

Parágrafo único. O profissional a que se refere o caput deste artigo atuará:

I - Nas salas de aula para viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas;

II - no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino.

Art. 8º - Os alunos surdos ou com deficiência auditiva têm o direito à escolarização em um turno diferenciado ao do atendimento educacional especializado para o desenvolvimento de complementação curricular, de maneira inclusiva, com a utilização de equipamentos e tecnologias de informação.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo deve ser garantido, também, para os alunos ouvintes.

Art. 9º. Para os fins desta Lei é considerada:

I - Pessoa Surda - aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais;

II - Deficiência Auditiva - a perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Art. 10 - A Língua Brasileira de Sinais – Libras – não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa.

Art. 11 - As Regulamentações Complementares decorrentes da presente Lei deverão ser definidas pelos órgãos competentes da Administração Pública janduiense, especialmente as Secretarias Municipais de Administração e de Educação.

Art. 12 - Os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, viabilizarão as ações previstas nesta Lei, com dotações específicas em seus orçamentos anuais e plurianuais, prioritariamente os relativos à formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e demais profissionais, para o uso e difusão de Libras para a Língua Portuguesa.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Janduí-RN, 14 de setembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A2DFC6DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 503/2021.**

LEI Nº 503/2021.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do

Município de Jardim de Angicos/RN, para o ano de 2022, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2022 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2022 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções, programas e sub-programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2021, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2022 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2022, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em trinta por cento da despesa geral.

Artigo 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Artigo 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos

- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2022 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2022 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá contemplar Despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPITULO IV Das Receitas

Artigo 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2021.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 13 - Não será permitida no exercício de 2022, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V Das Despesas

Seção I Das Despesas com Pessoal

Artigo 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e

f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 16 - A partir de janeiro de 2022, fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III Das Despesas Irrelevantes

Artigo 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV Das Despesas com Convênios

Artigo 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida à cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI**Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas**

Artigo 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2022, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização da subvenção;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2021;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII**Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais**

Artigo 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros convenientes, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII**Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos e realocações**

Artigo 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX**Da Execução Orçamentária e da Fiscalização****SEÇÃO I****Do Cumprimento das Metas Fiscais**

Artigo 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais ao longo do período.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2022, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) no ano corrente.

SEÇÃO II**Da Limitação do Empenho**

Artigo 30 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput*, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios à entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2022, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Artigo 38 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Artigo 39 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2022, constantes no

Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2021.

Artigo 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2021, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2021, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2021 e que perdurem até 2022, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 08 de junho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL**1.1 – Na área Administrativa**

1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;

1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;

1.1.4 - Modernizar a administração municipal;

1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;

1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;

1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

1.3.1 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

1.3.2 - Recuperar e limpar rios e açudes;

1.3.3 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

1.3.4 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;

1.3.5 - Desenvolver programas de educação ambiental;

1.3.6- Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;

1.3.7 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos.

1.4 - Na área da Educação

1.4.1 - Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;

1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;

1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;

1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;

1.4.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;

1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;

1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;

1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;

1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;

1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;

1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;

1.4.12 - Manter a avaliação de desempenho do magistério;

1.4.13 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;

1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;

1.4.15 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.4.16 - Construção de novas escolas;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;

1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;

1.5.3- Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;

1.5.4 - Promover a sinalização das ruas;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;

1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;

1.6.3 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;

1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

1.6.6 – Garantir a aquisição de produtos da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

1.6.7 – Ofertar veículos e implementos agrícolas com vista no armazenamento e conservação de forragens (silagem e fenação)

1.6.8 – Estímulo à constituição de microempresas e associações para autogestão, por meio de cursos de capacitação voltados aos produtores rurais;

1.6.9 – Celebrar convênio junto a EMATER, visando o fortalecimento da agricultura Familiar;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

1.7.1 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;

1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;

1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;

1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.

1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;

1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;

1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;

1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.8 – Na área Fazendária

1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;

1.8.2 - Programar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;

1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;

1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;

1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;

1.9.3 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;

1.9.4 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;

1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;

1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;

1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.10.4 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

1.11 – Na área de Obras

1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;

1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;

1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.11.4 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;

1.11.5 – Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

1.11.6 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.11.7 – Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;

1.11.8 – Arborizar e reurbanizar as ruas do município;

1.11.9 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;

1.2 - Na área da Habitação

1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;

1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.2.3 - Construção de habitação de interesse social.

1.3 - Na área do Emprego

1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;

1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;

2.1.2 - Promover ações básicas de saúde;

2.1.3 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;

2.1.4 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;

2.1.5 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;

2.1.6 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;

2.1.7 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;

2.1.8 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;

2.1.9 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;

2.1.10 - Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;

2.1.11 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;

2.1.12- Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;

2.1.13 - Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;

2.1.14 -Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;

2.1.15 -Construção de unidades básicas de saúde no município;

2.1.16 -Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município.

2.2 – Na área da Assistência Social

2.2.1 - Promover educação profissional para população;

2.2.2 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;

2.2.3 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

2.2.4 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

2.2.5 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;

2.2.6 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;

2.2.7 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

2.2.8 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC);

2.2.9 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

2.2.10 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

2.2.11 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);

2.2.12 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

2.2.13 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

Em, 08 de junho de 2021.

Carlos André Câmara Bezerra
Prefeito Constitucional

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;

1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;

1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;

1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;

1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;

1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;

1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;

1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;

1.2.7 – Efetuar a limpeza pública seja diretamente ou indiretamente;

1.3 - Na área da Educação

1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;

1.3.2 – Construção de novas escolas;

1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;

1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;

1.3.5 – Construir e equipar cozinhas, refeitórios e câmaras frigoríficas em escolas;

1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;

1.3.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais.

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;

1.4.2 – Criar e equipar a filarmônica municipal;

1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;

1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;

1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;

1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;

1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;

1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;

1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;

1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;

1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;

1.8.3 – Instalação de academias para a terceira idade;

1.8.4 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;

1.9.2 – Ampliar o cemitério público;

1.9.3 – Construir e reformar praças públicas;

1.9.4 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.9.5 – Pavimentar ruas das comunidades do município;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;

2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;

2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;

2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;

2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;

2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;

2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

2.2.1 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

2.2.2 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;

2.2.3 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em, 08 de junho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:7C2DE080

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 327/2021 - GP

PORTARIA Nº 327/2021-GP.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de Avaliação de Imóveis no Município de Jardim de Angicos/RN;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade democratizar as decisões relativas à avaliação de imóveis;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Gestão Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGUIANAR os servidores públicos municipais: **Douglas Luiz Silva, Anderson Licurgo de Melo Bilro e Francisco de Assis Bezerra**, para sob a presidência do primeiro servidor, constituírem a Comissão de Avaliação de Imóveis – CAI.

Art. 2º - Caberá à Comissão de Avaliação de Imóveis promover a avaliação dos imóveis.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 17 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:B0D9A45F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.603/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

CONSIDERANDO que, a Cerca da efetiva comprovação de exclusividade, indicada acima, o “BANCO DE PREÇOS” possui atestado de exclusividade fornecido pela ASSEPRO / NACIONAL. Referido atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta “Banco de Preços” possui as seguintes características que o torna exclusivo.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em favor de **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **07.797.967/0001-95**, estabelecida à R IZABEL A REDENTORA, 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO, SAO

JOSE DOS PINHAIS/PR, CEP: 83.005-010, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.603/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 17 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:83DF57F1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.603/2021, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ/CPF nº 07.797.967/0001-95**, estabelecida à R IZABEL A REDENTORA, 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, CEP: 83.005-010, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

Jardim de Angicos/RN, em 17 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:824FBF21

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1709012/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1.603/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ/CPF nº 07.797.967/0001-95**, estabelecida à R IZABEL A REDENTORA, 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, CEP: 83.005-010, sendo

representada pelo Senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, portador do RG: 4.086.763-5 E CPF: 574.460.249-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **17 de setembro de 2021 até 16 de setembro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 17 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA
CNPJ/CPF nº 07.797.967/0001-95
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CPF: 574.460.249-68
Contratada

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:7DFD53B2

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2021 da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º e § 3º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013), como também, no Decreto Municipal 007/2014 e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 0001.566/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – inscrita no CNPJ sob nº 30.585.637/0001-58**, estabelecida à Avenida Interventor Mário Câmara, nº 244 – Dix-Sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo Senhor **MACIANE PAULO DA SILVA**, portador do CPF: 060.040.174-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 005/2021 – Adesão de 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços nº 005/2021 do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021. Realizado na Prefeitura Municipal Brejinho/RN.

VALOR: O valor total global para contratação é de R\$ 186.257,25 (cento oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete mil e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: De 17 de setembro de 2021 a 19 de março de 2022, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Jardim de Angicos/RN, 17 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Potyguar Atacadista Comercio e Serviços Eireli
CNPJ sob nº 30.585.637/0001-58
MACIANE PAULO DA SILVA
CPF: 060.040.174-00.
Fornecedor

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:C96505AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1709009/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1.566/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – inscrita no CNPJ sob nº 30.585.637/0001-58**, estabelecida à Avenida Interventor Mário Câmara, nº 244 – Dix-Sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo Senhor **MACIANE PAULO DA SILVA**, portador do CPF: 060.040.174-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 009/2021** - Ata de Registro de Preços nº 005/2021 do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021. Realizado na Prefeitura Municipal Brejinho/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total global para contratação é de R\$ 186.257,25 (cento oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete mil e vinte e cinco centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **17 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 17 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Potyguar Atacadista Comercio e Serviços EIRELI
CNPJ sob nº 30.585.637/0001-58
MACIANE PAULO DA SILVA
CPF: 060.040.174-00
Fornecedor

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:065FC7F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050/2021

Aos 15 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 415, de 07 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00050/2021 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.**

VENCEDOR: MOACIR DE LIMA FILHO					
CNPJ: 17.219.610/0001-83					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, ACESSORIA E CONSULTORIA AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	Mensal	12	2.300,00	27.600,00
Valor Total 27.600,00					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00050/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00050/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MOACIR DE LIMA FILHO.
CNPJ: 17.219.610/0001-83.
Item(s): 1.

Valor: R\$ 27.600,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:0917D0D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA 002 – RETOMADA DA SESSÃO – FASE DE LANCES PREGÃO - PRESENCIAL Nº 00049/2021

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Município www.femurn.org.br - 30/08/2021, e retomada da sessão para fase de lances, publicado em 14/09/2021. Licitantes cadastrados neste processo: AJ DE SOUSA LOCAÇÕES –ME - CNPJ: 11.572.226/0001-83; AKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 20.157.406/0001-90; ANTONIO AECIO DA SILVA - CNPJ: 14.177.678/0001-59; APS TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 40.508.584/0001-25; ARTHUR FELIPE LOPES PEREIRA - CNPJ: 40.392.203/0001-95; BARBOSA & SAMPAIO TRANSPORTES ESCOLARES LTDA - CNPJ: 24.241.852/0001-39; CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO - CNPJ: 21.969.026/0001-12; CONSTRUTORA ESPERANCA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 27.948.185/0001-17; DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ: 26.620.865/0001-44; E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 33.539.273/0001-68; EDILENE DOS SANTOS ALVES 08361929401 - CNPJ: 15.199.741/0001-10; EXECUTE PROJETOS & ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 21.580.507/0001-31; JOSE WILSON SANTOS - CNPJ: 05.445.711/0001-93; JOSENILDO VICENTE DOS SANTOS 02323756400 - CNPJ: 24.580.313/0001-24; L F DO NASCIMENTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 34.408.338/0001-07; RFDUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 15.521.000/0001-04; TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 08.466.916/0001-43; V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 14.928.383/0001-77. Às 15:00 horas do dia 16/09/2021, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 346/2021/GP de 23/08/2021, composta pelos servidores: GEFERSSON CALADO DE SOUSA - Pregoeiro; JEFFERSON MARTINS GONÇALVES - Membro da equipe de apoio; LEONIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a retomada da sessão pública, onde nenhuma empresa cadastrada no processo compareceu à sessão de retomada para a fase de lances. Procedeu-se o registro de preços apresentados. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances das propostas cadastradas. Após análises, tiveram as propostas desclassificadas as referidas empresas: A empresa: EXECUTE PROJETOS & ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 21.580.507/0001-31, protocolou a documentação, mas a proposta de preços está sem assinatura, porém a mesma não estava credenciada para sanar a pendência; a empresa: EDILENE DOS SANTOS ALVES 08361929401 - CNPJ: 15.199.741/0001-10, protocolou a documentação, mas a proposta de preços está sem assinatura, porém a mesma não estava credenciada para sanar a pendência; a empresa: JOSENILDO VICENTE DOS SANTOS 02323756400 - CNPJ: 24.580.313/0001-24, rasurou sua proposta, desconsiderando o item 8.4, do referido edital. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os

envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: Licitantes melhores classificados na fase de lances verbais inabilitados por suas documentações não atenderem ao disposto no instrumento convocatório: A empresa: CONSTRUTORA ESPERANCA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 27.948.185/0001-17, está INABILITADA por não apresentar os itens: 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 9.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual. Caso a empresa for optante pelo SIMPLES NACIONAL, o balanço poderá ser substituído por “contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas”, conforme art. 27 da Lei 123/06 ou a DIRPJ (Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) do último exercício financeiro. 9.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. 7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06: APRESENTOU AS SEGUINTESS REGULARIDADES VENCIDAS: 9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. 9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei. 9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente. 9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Consta também que a referida empresa apenas protocolou os envelopes de Proposta e Habilitação, não tendo sido credenciada, conforme recibo de protocolo nos autos do processo. A empresa: AJ DE SOUSA LOCAÇÕES–ME - CNPJ: 11.572.226/0001-83, está INABILITADA por não apresentar os itens:

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. APRESENTOU AS SEGUINTESS REGULARIDADES VENCIDAS: 9.2.5. Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei. 9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente. 9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. A empresa apresentou o Atestado de Capacidade Técnica sem sua devida autenticação, sendo uma cópia. A empresa: DA MATA REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ: 26.620.865/0001-44, está INABILITADA por não apresentar o item: 9.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. A empresa: V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 14.928.383/0001-77, está INABILITADA por não apresentar o item: 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. APRESENTOU AS SEGUINTESS REGULARIDADES VENCIDAS: 9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei. 9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente. A empresa a V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou o item 9.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de outra empresa: AJ DE SOUSA LOCAÇÕES-ME, cuja a mesma também está participando do processo. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor com ressalvas e respectivo valor total da contratação: APS TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - Valor: R\$ 111.600,00. Os valores unitários, constantes das propostas, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Os envelopes contendo as documentações dos respectivos licitantes não classificado dentre as melhores propostas, ainda lacrados, estão em poder da comissão. Facultada a palavra: O Pregoeiro Oficial faz constar que: a empresa APS TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 40.508.584/0001-25 apresentou a 9.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, VENCIDA, porém a empresa apresentou em seu credenciamento o item 7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o

caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. Portanto, 11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; 11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES

Membro da Equipe de Apoio

LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:F0BC2860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00046/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. - R\$ 639.882,00.

Jardim de Piranhas - RN, 09 de Setembro de 2021.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:44783275

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00046/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMPTERN

COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. - R\$ 639.882,00.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:BCADAAD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00047/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS VIGENTES CONFORME AUTOS DO PROCESSO. 3.390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 17/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00098/2021 - 17.09.2021 - FRANCISCO LEITE DE MEDEIROS 01037921470 - R\$ 56.470,00.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:DFD48BF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA/LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00048/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS VIGENTES CONFORME AUTOS DO PROCESSO. VIGÊNCIA: até 17/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00099/2021 - 17.09.21 - ANALISE LABORATORIO CLINICO S/S LTDA - R\$ 75.840,00; CT Nº 00100/2021 - 17.09.2021 - ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA - R\$ 81.452,70.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:A06E0EF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00050/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS VIGENTES CONFORME AUTOS DO PROCESSO. VIGÊNCIA: até 15/09/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00096/2021 - 15.09.2021 MOACIR DE LIMA FILHO - R\$ 27.600,00.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:D43812DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404-A, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 17 de setembro de 2021, para participar de reunião promovida pelo Secretário Estadual da Saúde Pública do RN.

Art. 2º Consórcios Interfederativos tratam-se de um modelo de gestão do SUS no qual se reúnem um conjunto de municípios que somam esforços entre si e o Estado para prestar assistência à saúde. O principal objetivo dos consórcios é efetivar a regionalização da saúde, para que os problemas de atendimento sejam resolvidos mais próximo de onde as pessoas moram. Os consórcios possibilitam a união de esforços e racionalização de recursos dos entes federativos, a partir de uma gestão compartilhada, organizando os serviços de forma integralizada e ampliada. Diante disso, justifica-se a necessidade de participação dos servidores municipais nas reuniões do referido projeto, para que estes possam prestar um melhor serviço ao ente municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de setembro de 2021, 133º ano da República.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Chefe de Gabinete
Mat.: 1796

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1BA04763

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA E PPA

ATA DA REUNIÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022 (LOA) DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, BEM COMO DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 (PPA), PARA DISCUTIR O ORÇAMENTO E AS AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO EM SUAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO NOS ANOS DE 2022-2025.

Aos dezessete (17) dias do mês de setembro de 2021, às 7h30min, na sede da Câmara Municipal Edifício Vereadora Miquelina de Medeiros Santos, no plenário Doutor Manoel de Medeiros Brito, localizada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, reuniu-se em

Audiência Pública o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara, os Vereadores, a Controladora, o Contador Municipal, a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, os Secretários Municipais, os Servidores Públicos e representantes da população jardinense, com objetivo de discutir em Audiência Pública as ações que serão desenvolvidas e passarão a compor o Orçamento Municipal 2022-2025. Na oportunidade, o Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Ronalitty Neri, usou da palavra dando boas vindas e enfatizou a importância de discutir as ações para composição da LOA 2022 e PPA 2022-2025. Na sequência, o Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, José Amazan Silva, deu boas vindas a todos os presentes e enfatizou a importância da participação de todos nesta audiência, assim como a necessidade de discutirmos, enquanto Poder Público e Sociedade, as peças orçamentárias para os anos vindouros. Por conseguinte, a palavra foi facultada ao Contador Municipal, o Sr. Artur Martins, cujo cumprimentou a todos os presentes e ressaltou que após dois anos, em decorrência da pandemia do Covid-19, a Audiência Pública voltou a ser no formato presencial, em consonância aos protocolos estabelecidos pelos órgãos de Saúde. Além disso, ressaltou a importância de discussão do orçamento, das necessidades de haverem audiências públicas, principalmente, por ser uma exigência legal contida na LRF e fiscalizada pelos Tribunais de Contas. Discorreu, ainda, da importância da discussão, do registro fotográfico e em ata, a fim de ser lavrada e enviada ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN. Decorrido as falas de praxe, foi apresentado um vídeo falando da importância do PPA nos Municípios, as competências municipais, estaduais e federais. O Contador Municipal, por sua vez, segue com sua explanação acerca do Plano Plurianual 2022-2025, que é planejar, priorizar e alcançar os objetivos constantes dentro de tal peça orçamentária. Elencou, também, a necessidade de constar no PPA todas as despesas de capital para os próximos quatro anos, a fim de serem planejadas de acordo com a realidade de cada Município, Plano de Governo do Prefeito e anseios da sociedade. Finalizada a discussão sobre o PPA, o Contador Municipal inicia a discussão acerca da Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, apresentando um pequeno vídeo de como funciona o orçamento, comparando o orçamento familiar com o orçamento público, que deve haver equilíbrio entre receita e despesa, a fim de haver êxito na programação ora planejada. Executado o vídeo, o Contador Municipal começa sua explanação, apontando alguns artigos da Lei Federal nº 4.320/64, principalmente, o art. 2º, que trata da discriminação da receita e despesa, além da importância do equilíbrio destas. Seguida a discussão, é abrangido questões acerca dos recursos federais, exemplificando com o caso do PNAE, o qual é repassado por aluno dos variados níveis de ensino, bem como que em muitos momentos o Município precisa complementar com recursos próprios, a fim de oferecer merenda de qualidade para o alunado. Consequentemente, ainda pela fala do Contador Municipal, é mostrado exemplos de ações de custeio e investimento no âmbito da Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Agricultura, Cultura, Esporte e Turismo, abrindo espaço para todos os presentes fazerem seus apontamentos e sugestões. O Presidente da Câmara Municipal, por sua vez, faz uso da palavra, parabenizando a apresentação do Contador Municipal, a importância das Audiências Públicas, convidando a população a participar destas importantes reuniões, a fim de legitimar as necessidades do povo e conhecer o que está sendo planejado para o Município. **Na Educação**, o Vereador José Wilson, inicia fazendo saudações a todos, além de que solicita que seja “lembrado” na LOA 2022 a questão do Transporte Escolar, que um mesmo ônibus faça o transporte dos alunos, não havendo troca de ônibus ao decorrer do caminho. O Vereador Ronalitty Neri, solicita que seja inserido no orçamento projetos de disputas de jogos escolares, com premiações para os educandos ao final dos campeonatos. O Vereador Ozires Borges, fala de emenda parlamentar para construção do refeitório da Escola Municipal Calpúmia Caldas de Amorim, cujo já tramita junto aos deputados. A Vereadora Stephany Karoline, solicita que os ônibus escolares “amarelos” sejam disponibilizados para estudantes universitários de Caicó. O Vereador Cássio Medeiros, solicita que seja desenvolvido projetos educacionais do tipo “soletrando” no âmbito municipal, que seja inserido questões do tipo no orçamento. O Chefe de Gabinete da Câmara Municipal, Arthur Neri, sugere a inserção de investimento em “tecnologias” para os professores, a fim de melhorar as aulas, bem como capacite-os. Uma profissional da Educação, cujo está presente, falou que há

bolsistas na Secretaria de Educação auxiliando os professores no que tange as tecnologias educacionais. **Na Saúde**, o Vereador Ozires Borges, fala de emenda parlamentar para reforma da UBS do Bela Vista, assim como a importância das parcerias público-privadas, a fim de fortalecerem as ações de saúde no âmbito municipal. O Vereador Jarbas Silva, fala de emenda parlamentar para modernização da UBS, bem como sugere a aquisição de um consultório odontológico móvel, a fim de ser inserido no orçamento. O Vereador José Wilson, fala de reivindicação dos moradores da comunidade Passagem das Traíras, de um Posto de Saúde e de uma Academia da Saúde, bem como o Município invista mais em exames complexos, para atender os anseios da população. Para a comunidade Cacheira, solicita um ponto de atendimento médico. O Vereador Dormiro Geraldo, reivindica ações e investimentos em saúde, principalmente, em exames mais complexos, como ressonâncias, cirurgias de catarata e etc. Ainda, solicita mais médicos para as UBS. O Vereador Jarbas Silva, agradece ao deputado Francisco do PT destinação de emenda para aquisição de ambulância, bem como pede a inserção no orçamento de um veículo grande para transportar os pacientes para Natal com mais conforto. O Vereador Ronalitty Neri, solicita que seja colocado em prática o programa “saúde do trabalhador”, a fim de atender as pessoas que não tem tempo de usar o serviço durante o horário comercial, verificar essa questão no orçamento, uma vez que acabará tendo que pagar horas extras para execução de tal projeto. **Na Assistência Social**, a Sra. Maria de Henrique, Presidente do CMDCA, fala acerca dos investimentos no programa FIA, dos editais que estão abertos, bem como solicita a inserção no orçamento da construção de rede de saneamento para os conjuntos habitacionais, o “cheque reforma”, assim como veja a possibilidade de investimentos maiores para desenvolver as ações do selo UNICEF do Município. O Vereador José Wilson, fala do déficit habitacional, solicita e sugere a construção de mais um conjunto habitacional, realização de ações no dia das crianças, para crianças carentes do município. O Conselheiro Tutelar Tarcísio José, sugere que seja investido um salário melhor dos Assessores Jurídicos do CREAS, para que não haja rotatividade, a fim de não haver morosidade nos processos. O Vereador Ronalitty Neri, solicita aumento salarial para os Conselheiros Tutelares do Município. Solicita, também, a compra de peixes, leite e uma pequena feira, a ser distribuída na semana santa para a população carente, bem como a construção de poços na zona rural dos Municípios. O Chefe de Gabinete da Câmara, sugere a criação de programa para assistir os estudantes universitários que não tem computador, a fim de disponibilizar e/ou doar aparelhos para os estudantes carentes. O Vereador Jefferson Maurício, solicita a contratação de profissionais para manter os jovens entretidos após os horários de aula, a fim de evitarem entrar no “mundo das drogas”. **Em Obras**, o Vereador José Wilson, solicita mais pavimentações no Município, assim como a aquisição de um caminhão pipa para melhorar assistir a zona urbana e rural. O Vereador Jarbas Silva, evidencia a questão da iluminação pública, solicitando aquisição de um carro específico para atendimento de tal pleito. Solicita, também, investimento no saneamento básico dos conjuntos habitacionais. **Na Agricultura**, o Vereador Cássio Medeiros, sugere criação de programa de silagem para os agricultores, com o intuito de atender o homem do campo. O Vereador Jarbas Silva, fala que até janeiro/2022, através de emenda da deputada Natália Bonavides, virá recurso para compra de trator equipado para atender a questão da silagem. Solicita, também, capacitação para agricultores, no que tange a reprodução de animais. O Vereador Ozires Borges, fala acerca do horto florestal, cujo foi solicitado emenda aos deputados. O Vereador José Wilson, solicita investimento no que concerne ao roço das estradas, bem como se dê uma atenção especial ao corte de terra. O Vereador Ronalitty Neri, sugere parcerias com a EMPARN. **Na Cultura, Esporte e Turismo**, o Vereador Cássio Medeiros, sugere a cobertura da quadra do bairro COHAB. O Vereador Jarbas Silva, sugere a construção de um campo de futebol público, bem como a construção de quadra de esportes no bairro Baixa da Beleza ou permissão de uso da quadra da Escola Municipal Maria de Lourdes. O Vereador José Wilson, sugere aquisição de material esportivo, principalmente, para zona rural. No tangente a cultura, sugere aquisição de instrumentos para banda Euterpe Jardinense. O Vereador Ronalitty Neri, sugere revitalização da sede da banda Euterpe Jardinense, cobertura da quadra de esportes dos Currais Novos e da comunidade Malhada da Areia. Solicita, também, disponibilidade de profissionais de educação física para auxiliar na

prática de atividades físicas nas praças da zona rural e também da urbana. Sugere, também, a disponibilidade orçamentária para participantes dos mais variados conselhos da PMJS, no caso da sociedade civil. Uma popular presente na audiência, solicita a revitalização do canal, bem como criação de “parquinho” para as crianças. O Conselheiro Tutelar Tarcísio José, sugere a criação de projetos de peças de teatro, reativação da fanfarra, cobertura da quadra de esportes do bairro COHAB, promoção de cursos na área de Cultura e Turismo. A popular Dona Maria de Henrique, solicita investimentos na “Irmandade dos Negros do Rosário”. A Tesoureira da Câmara, Amanda Azevedo, sugere a volta dos “campos de areia” na lateral do canal, a fim da população praticar esportes. A coordenadora da Assistência, Fernanda Samila, fala acerca da fanfarra, esclarece sobre os ensaios da banda e etc. Por fim, o Vereador Ronalty Neri e o Contador Municipal agradecem a presença de todos, do Poder Público, do Legislativo e da População, a fim de fortalecer o debate do orçamento do Município. Assim, nada mais havendo para ser discutido, foi encerrada a Audiência Pública, na qual, eu, Douglas Medeiros de Araújo, lavro a presente Ata, a qual vai assinada por mim e pela equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó – RN.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Subcoordenador

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:50FC5F51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35/2021**

“Estabelece e prorroga as medidas restritivas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de João Câmara/RN, e dá outras providências.”

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua área de atuação;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta (procedimento: 342301740000017202090 – documento nº 1196967) do Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, de 27 de fevereiro de 2021, para Prefeitos e o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.795, de 04/08/2021, que prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que quaisquer eventos realizados no município de João Câmara/RN deverão ser comunicados oficialmente, com antecedência mínima de 48 horas, ao Gabinete, Secretaria de Saúde e a Vigilância Sanitária dessa municipalidade.

Art. 2º - Fica instituído o Passaporte da Vacina, na forma de QR Code, disponível na plataforma integrada RN + Vacina, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Os estabelecimentos e serviços pertencentes ao setor de eventos, tais como: bares, restaurantes, casas de festas, praça esportivas, eventos esportivos, dentre outros, com a ocupação a partir de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, deverão, a partir do dia 23 de setembro de 2021, solicitar ao público, para acesso ao local do evento, comprovante de vacinação do cidadão contra COVID-19, que será autenticado pelo Passaporte da Vacina previsto no artigo 2º deste decreto.

§ 1º - Para os fins do disposto no “caput” deste artigo, será exigida, no mínimo, a comprovação da primeira dose da vacina;

§ 2º - A comprovação da condição vacinal também poderá ser realizada pelo registro físico, mediante apresentação do comprovante de vacinação, ou de forma digital disponível na plataforma RN + Vacina;

Art. 4º - Fica determinado o compromisso pelo organizador dos eventos descritos no art. 3º de solicitar ao público, para acesso ao local do evento, comprovante de vacinação do cidadão contra COVID-19, de modo que adotará as providências necessárias para realizar a autenticação do Passaporte da Vacina, conforme previsto no artigo 2º deste decreto.

Art. 5º - Nas hipóteses de descumprimento das normas estabelecidas, incidirá multa de R\$ 500,00 para cada descumprimento praticado limitada a R\$ 50.000,00, também podendo possibilitar a adoção de medidas administrativas voltadas à apreensão de mercadorias, interdição do estabelecimento infrator, inclusive, mediante uso da força policial, se necessário for; sem prejuízo da responsabilização penal do ente transgressor, face à caracterização de crime contra a Saúde Pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 6º - Fica ainda determinado no âmbito do município de João Câmara/RN, desde que não contrarie as normas aqui estabelecidas, a aplicabilidade das normas, termos e diretrizes do Decreto Estadual nº 30.911, de 16 de setembro de 2021, que reafirma a necessidade de observância dos protocolos sanitários, o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

Art. 7º - O Município de João Câmara/RN poderá, a qualquer tempo, rever as medidas estabelecidas neste Decreto, em face do cenário epidemiológico.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 17 de setembro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresa da Costa

Código Identificador:15747408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207 /2021, 17 DE SETEMBRO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER 1 diária perfazendo-se a quantia de 30,00 R\$ (trinta reais) ao servidor Ivanildo do Nascimento Lima a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Alexandria-RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providências legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 17 de setembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:C0942705

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208 /2021, 17 DE SETEMBRO DE 2021.
PORTARIA Nº 208/2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$30,00 (trinta reais) ao servidor Francisco Jose de Oliveira a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Pau dos Ferros - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providências legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 17 de setembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:3A39671A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 425/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 425/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para coleta de orçamentos junto e coleta de peças para o trator 265 e para a Retroescavadeira CAT., no dia 16 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:11BB3BF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 426/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 426/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar e conduzir o Sr. MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA até a cidade de Mossoró para tratar de assuntos pertinentes a secretaria municipal de transportes., no dia 16 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:465BD266

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 430/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 430/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para coleta de peças para a Retroescavadeira CAT junto a universal tratores e também a visita ao veículo Van Master na loja

Renalt que sofreu acidente no dia 16/09/2021 e encontra-se para concerto., no dia 17 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B0A0FB9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 431/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 431/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar e conduzir o Sr. MARIO LÚCIO LEAL OLIVEIRA até a cidade de Mossoró para tratar de assuntos pertinentes a secretaria municipal de transportes., no dia 17 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FE16B47E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 427/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 427/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D0656B85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 428/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 428/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8895254B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 429/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 429/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F06C1300

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 432/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 432/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C512F750

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 433/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 433/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E27F67A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 434/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 434/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:64D7AFF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 435/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 435/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RNB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:192F07A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO – PROPOSTA 004/2021**

ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO – PROPOSTA 004/2021

As oito horas do dia 17 de setembro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 Centro – José da Penha-RN, reuniu-se a CPL, estando os membros presentes: Francisco de Assis Paulino e Silva - Presidente e os membros Alcimar Fontes de Araujo, Eliesio Freire de Oliveira, para a realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta da Tomada de Preços n.º 004/2021 - Prestação de serviços de engenharia para execução de pavimentação e drenagem de diversas Ruas do Município de José da Penha. Iniciando a sessão, foram abertos os envelopes de propostas das empresas que foram habilitadas: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 36.858.254/0001-92 valor da proposta R\$ 239.012,45 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Doze reais e Quarenta e Cinco Centavos); ATR VIANA CONSTRUTORA, CNPJ Nº 30.610.589/0001-00 valor da proposta R\$ 263.500,20 (Duzentos e Sessenta e Três Mil e Quinhentos reais e vinte centavos). Sendo o menor preço global da empresa AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 36.858.254/0001-92, sendo declarada vencedora desta Tomada de Preços; Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Presidente da CPL

ALCIMAR FONTES DE ARAUJO

Membro CPL

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA

Membro CPL

LICITANTE	CNPJ/CPF	ASSINATURA
AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	36.858.254/0001-92	

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:2DA6F58D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO – PROPOSTA 003/2021

ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO – PROPOSTA 003/2021

As oito horas do dia 16 de setembro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 Centro – José da Penha-RN, reuniu-se a CPL, estando os membros presentes: Francisco de Assis Paulino e Silva - Presidente e os membros Alcimar Fontes de Araujo, Eliesio Freire de Oliveira, para a realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta da Tomada de Preços n.º 003/2021 - Prestação de serviços de reforma nas escolas do Município de José da Penha. Iniciando a sessão, foram abertos os envelopes de propostas das empresas que foram habilitadas: ATR VIANA CONSTRUTORA, CNPJ Nº 30.610.589/0001-00 valor da proposta R\$ 143.732,01 (Cento e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Um Centavos), sendo declarada vencedora desta Tomada de Preços; Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Presidente da CPL
ALCIMAR FONTES DE ARAUJO
Membro CPL
ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
Membro CPL

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:CB8E287A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021

O Governo do Município de José da Penha-RN, através da Prefeitura Municipal, torna público que foi prorrogado para às 09:00 do dia 04/10/2021 o Pregão Eletrônico n.º 031/2021, tipo Menor preço, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha. Informações: cpljpenha@hotmail.com.

JOSÉ DA PENHA/RN, 17/09/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:47D13714

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN N.º 14070001/2021 ATA DA SESSÃO DE ABERTURA
DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021

Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2021, às **09:00 horas**, horário local, nas dependências da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, localizada à Praça João Eufrásio de Medeiros, Centro, Jucurutu/RN, sob a Presidência da Sr(a) Joelma de Fátima Lopes de Medeiros, e os membros Jânat Erika Fernandes de Medeiros e

membro suplente, Aldimária Domingos da Silva, conforme dispõe a PORTARIA Nº 149/2021 - GP de 18 de junho de 2021, foi iniciada pela Comissão Permanente de Licitação reunião com a finalidade de abrir e analisar as propostas apresentadas e/ou deixados pelas empresas participantes do presente certame Licitatório, qual seja, **Tomada de Preços de Nº 007/2021**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **Contratação de empresa destinada a execução do “Capetamento Asfáltico em Trechos de Vias na Zona Urbana no município de Jucurutu/RN”**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, procedendo-se à análise minuciosa de conferência das propostas das empresas licitantes HABILITADAS anteriormente: **EMPROTEC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 10.465.480/0001-10; CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP - CNPJ: 25.165.699/0001-70; CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA - CNPJ: 00.779.059/0001-20 e TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI - CNPJ: 12.924.624/0001-84**. Compareceu a sessão o representante da empresa **EMPROTEC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 10.465.480/0001-10**. Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes HABILITADAS, colhendo-se as rubricas necessárias. As empresas ofertaram seus valores de proposta de preços na seguinte ordem: 1º **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA - CNPJ: 00.779.059/0001-20** com valor global de **R\$ 808.258,48** (oitocentos e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos); 2º **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP - CNPJ: 25.165.699/0001-70** com valor global de **R\$ 809.453,96** (oitocentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos); 3º **EMPROTEC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 10.465.480/0001-10** com valor global de **R\$ 843.651,26** (oitocentos e quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos); 4º **TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI - CNPJ: 12.924.624/0001-84** com valor global de **R\$ 850.393,44** (oitocentos e cinquenta mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos). Foi examinado pelos presentes que a empresa **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP - CNPJ: 25.165.699/0001-70** não consta a assinatura do responsável da referida empresa na Declaração Independente de Proposta conforme página 08 não consta a assinatura do responsável como também não enviou a referida proposta em mídia conforme solicitado no edital. A presente ata bem como a posterior decisão quanto à ANÁLISE FINAL da proposta serão publicadas na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 17 de setembro de 2021.

Comissão Da CPL:

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA	JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente Da CPL	Membro Suplente Da CPL	Membro Da CPL

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
Membro Suplente Da CPL

Representante Da Empresa:

EMPROTEC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 10.465.480/0001-10

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A3D11C53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 128/2021 - GP

De 16 de setembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **EXONERADO** do cargo de “COORD. DO SETOR DE FARMÁCIA BÁSICA-CC2”, da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **JOSE LUCIVAL DA SILVA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 16 de setembro de 2021

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:35FA5BB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2021

de 16 de setembro de 2021

Reafirma a necessidade de observância dos protocolos sanitários, o dever geral de proteção individual, no âmbito do Município de Jundiá/R e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação uniforme entre todos os Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para que as medidas restritivas tenham mais eficácia;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto reafirma a necessidade de observância às medidas sanitárias estabelecidas nos protocolos sanitários geral e específicos vigentes no âmbito do município de Jundiá/RN

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), competentes a fiscalizará o cumprimento das medidas sanitárias, competindo-lhes o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento do previsto neste Decreto.

Art. 3º. Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Jundiá, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade

Art. 4º. O funcionamento dos setores econômicos de eventos, fica condicionado ao Artigo 5º do Decreto Nº 30.911, de 16 de Setembro de 2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:209793AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO 008/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO 008/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 17/2021 - PMPG

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN

CNPJ: 08.113.896/0001-27

Vigência da Ata: 20/07/2021 à 19/07/2022

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 105/2021-GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 106/2021-GP

Dotação Orçamentária na Prefeitura de Lagoa D'Anta/RN:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN irá aderir até o limite de 100% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 17/09/2021 à 16/09/2022

Valor: R\$ 403.335,00 (quatrocentos e três mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Empresa Fornecedor:

R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 33.853.517/0001-82

Representante da Empresa:

Gedilson Fernandes de Medeiros

CPF Nº: 010.776.574-80

Lagoa D'Anta/RN, 17 de setembro de 2021

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta/RN

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:81E52ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL. CHAMADA PUBLICA Nº. 004/2021

Aviso de Edital. Chamada Publica nº. 004/2021. Processo Administrativo nº. 721001/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Recebimento dos envelopes contando a documentação e o projeto de venda ocorrerá até 06/10/2021 às 09h00min na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. A sessão para abertura dos envelopes será realizada na sala da CPL na sede da Prefeitura de Lagoa D'Anta-RN em 06/10/2021 às 10h00min. Solicitação de edital e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizadas através do e-mail: pml.d.cpl2021@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL.

Lagoa D'Anta/RN, 17 de setembro de 2021.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:D0E0D384

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – ADESAO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO – ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 33.853.517/0001-82

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos.

Valor do Contrato: R\$ 403.335,00 (quatrocentos e três mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais.

Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 16/09/2022.

Lagoa D'Anta/RN, 17 de setembro de 2021

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 33.853.517/0001-82

Gedilson Fernandes de Medeiros

CPF Nº: 010.776.574-80

Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:068DFFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL. CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.

Aviso de Edital. Chamada Pública nº 003/2021. Processo nº 615005/2021.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.

O Município de Lagoa D'Anta/RN, torna público que a Chamada Pública outrora suspenso para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde. Os interessados poderão entregar os envelopes na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, pelo período de: 20/09/2021, 09h00min à 24/09/2021, às 09h00min. Legislação aplicável: Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Informações, o Edital e anexos podem ser solicitados através do e-mail: pmlD.cpl2021@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 17 de setembro de 2021.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Presidente

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:F6E18643

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0382/2021 - GP

Portaria nº 0382/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de setembro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da Sra. **Mayara Rafaela Coutinho de Macêdo**, matrícula nº **3312**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cargo Diretora do Departamento de Telecomunicações, em viagem a Brasília/DF, para acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito nos dias 20 a 24 de setembro de 2021, onde o mesmo irá tratar de assuntos de interesse do Município de Lagoa Nova/RN, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional; Ministério da Saúde; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Cidadania, Câmara dos Deputados para participar de Audiências junto aos Parlamentares Deputados e Senadores que obtiveram votos no Município de Lagoa Nova/RN com o objeto de pleitear e viabilizar a liberação de recursos financeiros para realizar obras e que possam melhorar a prestação de serviços necessários ao Município de Lagoa Nova/RN e visitas as demais unidades federativas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8FF6C795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 853.227 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 736.566.074-00, DOMICILIADO NA RUA LULA GOMES, Nº 508, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MÉDICO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000.

VALOR: R\$ 11.865,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 A 31 DE AGOSTO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 603, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 E LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN 01 DE SETEMBRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:86C62580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): JOSÉ DE ARIMATÉIA BEZERRA, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 166.277 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 057.033.364-49, DOMICILIADO NO SÍTIO MAR VERMELHO, Nº 21, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MÉDICO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000.

VALOR: R\$ 11.865,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 A 13 DE SETEMBRO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 603, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 E LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN 14 DE SETEMBRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8BF4E423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA/RN

Pregão Eletrônico nº 040/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa destinada ao transporte de estudantes da rede municipal de ensino de Lagoa Nova/RN.

DECISÃO

Trata-se de processo licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 040/2021, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa destinada ao transporte de estudantes da rede municipal de ensino de Lagoa Nova/RN, **conforme as especificações constantes do Termo de Referência;**

Conforme demonstram os autos, após a devida análise das propostas de preço, realização da fase de lances, bem como apreciação dos documentos habilitatórios, o Pregoeiro desta Prefeitura declarou o resultado do certame tendo, posteriormente, adjudicado o resultado em favor das seguintes licitantes: 1) Alan Alexandro Lopes De Lima 07164806462 (CNPJ: 29.632.912/0001-68); 2) Antônio Ulisses Da Silva 08222469452 (CNPJ: 29.747.803/0001-96); 3) C. A. Transportes E Construção LTDA – EPP (CNPJ: 26.757.418/0001-31); 4) Eloisi Laiani De Matos Silva (CNPJ: 19.492.485/0001-06); 5) Engepro Construções E Comercio LTDA (CNPJ: 34.200.213/0001-89); 6) F R Guimarães Me (CNPJ: 27.254.979/0001-80); 7) Francisca Janaílza Da Luz Nascimento 05559692409 (CNPJ: 32.709.369/0001-64); 8) Gedeir Da Silva Costa (CNPJ: 28.208.856/0001-76); 9) Iranailson Domingos Da Silva (CNPJ: 28.204.278/0001-08); 10) Pelicano Comércio Construções E Serviços Eireli (CNPJ: 06.089.757/0001-80); 11) Tac Transportes E Aluguel De Carros LTDA EPP (CNPJ: 05.097.586/0001-78);

Inexistente a interposição de Recurso Administrativo, os autos vieram conclusos a este Executivo Municipal que, após Parecer Técnico Jurídico favorável, homologou o resultado do presente processo licitatório;

Publicado os atos de adjudicação e homologação no meio oficial de imprensa do Município, foi determinada a convocação dos licitantes vencedores para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, celebrassem a Ata de Registro de Preço com esta Municipalidade e apresentassem os documentos elencados e exigidos no Termo de Referência/Portaria DETRAN201, de 10/02/2014.

Ocorre que, vencido o referido prazo na data de hoje (17.09.2021), verifica-se que, das 11 (onze) empresas declaradas vencedoras, apenas 08 (oito) empresas celebraram duas respectivas atas de registro de preço e entregaram os documentos solicitados, sendo: 1) Alan Alexandro Lopes De Lima 07164806462 (CNPJ: 29.632.912/0001-68); 2) Antônio Ulisses Da Silva 08222469452 (CNPJ: 29.747.803/0001-96); 3) Eloisi Laiani De Matos Silva (CNPJ: 19.492.485/0001-06); 4) F R Guimarães Me (CNPJ: 27.254.979/0001-80); 5) Francisca Janaílza Da Luz Nascimento 05559692409 (CNPJ: 32.709.369/0001-64); 6) Gedeir Da Silva Costa (CNPJ: 28.208.856/0001-76); 7) Iranailson Domingos Da Silva (CNPJ: 28.204.278/0001-08); 8) Tac Transportes E Aluguel De Carros LTDA EPP (CNPJ: 05.097.586/0001-78).

Por outro lado, as empresas/licitantes C. A. Transportes E Construção LTDA – EPP (CNPJ: 26.757.418/0001-31); Engepro Construções E Comercio LTDA (CNPJ: 34.200.213/0001-89) e Pelicano Comércio Construções E Serviços Eireli (CNPJ: 06.089.757/0001-80) não atenderam a determinação acima referida.

Na verdade, enquanto a licitante Engepro Construções E Comercio LTDA (CNPJ: 34.200.213/0001-89) restou-se inerte, a empresa C. A. Transportes E Construção LTDA – EPP (CNPJ: 26.757.418/0001-31) pediu desistência de sua proposta de preço, enquanto a licitante Pelicano Comércio Construções E Serviços Eireli (CNPJ: 06.089.757/0001-80) pleiteou a prorrogação do prazo previsto no item 15.1 do Edital;

É o que importa relatar. Segue sucinta decisão.

Inicialmente, passo a análise dos pedidos das licitantes C. A. Transportes E Construção LTDA – EPP (CNPJ: 26.757.418/0001-31) e Pelicano Comércio Construções E Serviços Eireli (CNPJ: 06.089.757/0001-80);

Como se percebe, a empresa C. A. Transportes E Construção LTDA – EPP, em que pese ter sido declarada vencedora de parte do certame, pleiteou posteriormente a desistência de sua proposta de preço, alegando para tanto *‘insegurança quanto aos preços de combustível e ao mesmo tempo(...)indeferimento de pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, o que deixa o contrato, por vezes, sem condições de exequibilidade’*;

Ocorre que, com relação a possibilidade de pedido de desistência de proposta de preço, assim menciona o art. 43, §6º da Lei nº 8.666/93, lei esta aplicada subsidiariamente aos Processos Licitatórios sob a Modalidade Pregão:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§6ºApós a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Como se percebe do dispositivo acima referido, ultrapassada a fase de habilitação, incabível se torna a possibilidade de desistência da proposta de preço ofertada, salvo motivo justo;

Ocorre que, analisando a justificativa apresentada pela licitante C. A. Transportes E Construção LTDA – EPP percebe-se que inexistem motivos para o deferimento de seu pleito;

Ora, além de não ter comprovado nenhuma elevação drástica dos preços de combustíveis da data da apresentação de sua proposta de preço para o de seu requerimento, entendo totalmente incabível/sem fundamento a alegação de receio a possíveis indeferimentos a pedidos de reequilíbrio econômico financeiro;

Pois, comprovado no procedimento adequado a elevação dos custos para a prestação dos serviços licitados, a Ata de Registro de Preço celebrada poderia ser, inclusive, cancelada nos termos da cláusula 5.9 da minuta daquele instrumento, anexo do instrumento convocatório. Em face disso, o indeferimento do pedido de desistência é medida que se impõe;

Com relação ao pedido de prorrogação do prazo para celebrar a Ata de Registro de Preço e apresentar a documentação determinada pela Municipalidade, melhor sorte não assiste à empresa/licitante Pelicano Comércio Construções E Serviços Eireli (CNPJ: 06.089.757/0001-80);

Pois, como sabido, tal previsão não fora objeto de impugnação por nenhum dos licitantes participantes. Além disso, alterar o presente regramento contido no item 1.5.1 do Edital e no Termo de Referência constituiria afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, princípio este taxativamente elencado no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

Por fim, é de ser ressaltado que o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 assim prescreve:

Art. 7º **Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,**

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Desta feita, comprovado que as licitantes Engepro Construções E Comercio LTDA (CNPJ: 34.200.213/0001-89), C. A. Transportes E Construção LTDA – EPP (CNPJ: 26.757.418/0001-31) e Pelicano Comércio Construções E Serviços Eireli (CNPJ: 06.089.757/0001-80) deixaram de atender a convocação para celebração da Ata de Registro de Preço, não apresentaram a documentação solicitada e prevista no Termo de Referência, causando assim retardamento à execução do objeto licitado, a instauração de processo administrativo apuratório em desfavor das mesmas é medida necessária;

Ante o exposto, resolve este Executivo Municipal;

Indeferir o pedido de desistência de proposta formulado pela empresa C. A. Transportes E Construção LTDA – EPP (CNPJ: 26.757.418/0001-31);

Indeferir o pedido de prorrogação do prazo formulado pela empresa Pelicano Comércio Construções E Serviços Eireli (CNPJ: 06.089.757/0001-80);

Declarar precluso o prazo para celebração da Ata de Registro de Preço por parte das empresas Engepro Construções E Comercio LTDA (CNPJ: 34.200.213/0001-89), C. A. Transportes E Construção LTDA – EPP (CNPJ: 26.757.418/0001-31) e Pelicano Comércio Construções E Serviços Eireli (CNPJ: 06.089.757/0001-80) ;

Determinar a instauração de processos administrativos em desfavor das empresas Engepro Construções E Comercio LTDA (CNPJ: 34.200.213/0001-89), C. A. Transportes E Construção LTDA – EPP (CNPJ: 26.757.418/0001-31) e Pelicano Comércio Construções E Serviços Eireli (CNPJ: 06.089.757/0001-80), oportunidade em que, garantida a ampla defesa e o contraditório dos Notificados, deverão ser apurados eventuais condutas descritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

Determinar a continuidade do Pregão Eletrônico nº 040/2021, que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa destinada ao transporte de estudantes da rede municipal de ensino de Lagoa Nova/RN, com a convocação dos licitantes/proponentes remanescentes dos itens vencidos pelas empresas acima mencionadas, por ordem de classificação, para negociação de propostas e, sendo o caso, análise dos documentos de habilitação.

Cumpra-se.

Publique-se.

Lagoa Nova/RN, 17 de setembro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:9B606B27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 879/2021**

Dispõe sobre a doação de um imóvel de propriedade do Município ao Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam revogadas as leis municipais sob nº 643/2014 e 810/2018, com base no Artigo 2º da Lei Municipal 643/2014 e Artigo 4º Lei Municipal 810/2018.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um imóvel pertencente ao patrimônio público municipal para o **Estado do Rio Grande do Norte**. O perímetro se inicia no ponto **P1** de coordenada E 805996.3091, N 9369517.7871, seguindo o caminhamento em sentido horário ao ponto **P2** de coordenada E 805983.1880, N 9369472.0480, formando um trecho medindo 47,58m, se confrontando a Rua José Militão Martins, do Ponto **P2**, o caminhamento segue até o ponto **P3** de coordenadas E 805929.3025, N 9369460.7756, formando um trecho medindo 55,05m, confrontando Fórum Municipal Dr. Caio Pereira, do ponto **P3** o caminhamento segue até o ponto **P4** de coordenadas E 805918.8122, N 9369517.5487, formando um trecho de 57,73m de comprimento, confrontando a propriedade da Escola Estadual Olímpio Procópio de Moura, do ponto **P4** o caminhamento segue até o ponto **P5** de coordenada E 805920.4858, N 9369536.8596, formando um trecho de 19,38m de comprimento, confrontando a residências privadas, do ponto **P5** o caminhamento segue até o ponto **P6** de coordenada E 805939.0652, N 9369535.1681, formando um trecho medindo 18,59m de comprimento, confrontando a residências privadas, do ponto **P6** o caminhamento segue até o ponto **P7** de coordenada E 805947.3820, N 9369531.3420, formando um trecho medindo 9,15m de comprimento, confrontando a residências privadas, do ponto **P7** o caminhamento segue até o ponto **P8** de coordenada E 805953.7495, N 9369496.6127, formando um trecho medindo 6,37m de comprimento, confrontando a residências privadas, do ponto **P8** o caminhamento segue até o ponto **P9** de coordenada E 805970.9115, N 9369531.1877, formando um trecho medindo 38,60m de comprimento, confrontando a propriedade doada ao Ministério Público do Rio Grande do Norte, do ponto **P9** o caminhamento segue até o ponto **P1** formando um trecho medindo 33,07m de comprimento, confrontando a propriedade doada ao Ministério Público do Rio Grande do Norte, concluindo assim o caminhamento fechado medindo **3.301,40m²** de área.

Parágrafo Único – O terreno supracitado no caput deste artigo será destinado para construção de 13 unidades habitacionais, de iniciativa do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

Art. 3º – Não havendo a construção no prazo de 02 (dois) anos, o terreno retornará ao Patrimônio Público Municipal, com ciência por escrito ao donatário no prazo de 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para devolução.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de setembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:57A1FB9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde de 12 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **OLIVEIRA BEZERRA DA SILVA**, matrícula 1217, ocupante do cargo de **MERENDEIRO**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de setembro de 2021, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de setembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:B9C6F0ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **FRANCISCO GILVAN DE SOUZA**, matrícula 0081, ocupante do cargo de **SERVENTE DE PREDEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de setembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:25F7E7AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 003, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre gratificação a ser paga aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN, que exerçam atividades durante a Campanha Anual de Vacinação Antirrábica para Cães e Gatos.

A Secretaria Municipal de Saúde de Lajes Pintadas-RN no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o previsto no Art. 7º da Constituição Federal de 1988, que indica que são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (inciso XXII);
CONSIDERANDO ser a raiva animal uma zoonose de importância para a saúde pública;
CONSIDERANDO que devido à expansão urbana e as mudanças ambientais é registrado frequentemente contato entre os animais silvestres suspeitos de raiva, morcegos e raposas, e animais

domésticos, cães e gatos, e que esta interação aumenta o risco de transmissão da raiva ao homem;

CONSIDERANDO que além da adoção da profilaxia em tempo oportuna, a vacinação em massa de cães e gatos tem sido a principal forma de prevenção da raiva humana;

CONSIDERANDO ser atribuição do setor de zoonose do município a operacionalização da campanha de vacinação antirrábica canina e felina;

CONSIDERANDO a nota técnica nº 1/2021/SESAP - CVS - SUVIGE - ENDEMIA/SESAP, Resolve:

Art. 1º Os servidores públicos municipais que exerçam atividades durante a Campanha Nacional de Vacinação Antirrábica Canina e Felina, farão jus a uma gratificação como incentivo ao desenvolvimento das ações de vacinação.

Parágrafo único. A gratificação será paga durante os meses definidos pela Secretaria Estadual de Saúde para a realização da Campanha, após o atestado de participação, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A gratificação prevista no art. 1º será paga aos servidores municipais, observado o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) correspondente a cada 30 dias de campanha.

Parágrafo primeiro. O período de realização da campanha, em cada ano, corresponderá ao que for definido em normativa específica, pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

Parágrafo segundo. Nas situações em que o período definido para a realização da campanha não corresponder a 30 dias, será pago um valor proporcional aos dias correspondentes.

Art. 3º A gratificação não será devida ao servidor que se afastar ou for afastado das funções designadas para a campanha de vacinação e/ou deixar de desenvolver suas atividades, não se admitindo a proporcionalidade da gratificação.

Art. 4º As despesas com a gratificação constante nesta portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, designada ao pagamento de pessoal e encargos sociais, na rubrica de Vigilância Epidemiológica.

Art. 5º O quantitativo e o nome dos profissionais que farão jus à gratificação instituída, serão autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Em nenhuma hipótese, a gratificação instituída nesta Lei será incorporada aos vencimentos dos profissionais, e não servirá de base para incidência de quaisquer vantagens.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GOMES DE LIMA

Secretário Municipal

Publicado por:

Sidcley Gomes da Silva

Código Identificador:43E16A6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
0006/2021**

A Presidenta da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora da Prefeitura Municipal de Lucrécia, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO, CONFECCÃO E MONTAGEM DE PAINEL EM MOSAICO 2,5 X 8 M NA PRAÇA DO PESCADOR, RUA 13 DE MAIO PARA COMO OBJETIVO O INCENTIVO À

ATIVIDADE CULTURAL DESENVOLVIDA EM NOSSO MUNICÍPIO.

FAVORECIDO.....:2772 - CARLOS ANTONIO DE FIGUEIREDO (21.362.257/0001-63)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida e ratificada pela Sr. **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**, na qualidade de ordenadora de despesas.

Lucrécia/RN, 17/09/2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente (a)

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:9D2F9DFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021077**

CONTRATO Nº. 2021077

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 0006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: CARLOS ANTONIO DE FIGUEIREDO

CNPJ (MF) Nº 21.362.257/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO, CONFECCÃO E MONTAGEM DE PAINEL EM MOSAICO 2,5 X 8 M NA PRAÇA DO PESCADOR, RUA 13 DE MAIO PARA COMO OBJETIVO O INCENTIVO À ATIVIDADE CULTURAL DESENVOLVIDA EM NOSSO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 876 - 2 . 5003 . 13 . 392 . 48 . 2.22 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor Global: R\$ 13.000,00(treze mil reais).

VIGÊNCIA: 17/09/2021a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE – PREFEITO(A) MUNICIPAL

CARLOS ANTONIO DE FIGUEIREDO – CNPJ Nº 21.362.257/0001-63

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:24F929E1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17090121

NOME DO CREDOR: MICHEL CIPRIANO OLIVEIRA GODEIRO

CPF: 898.161.704-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TENDAS ONDE A MESMA SERÁ UMA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL A SEREM INSTALADAS NA ENTRADA DO CENTRO PARA

SERVIREM DE APOIO ÀS AÇÕES DO ENFRENTAMENTO DA COVID 19

VALOR TOTAL: R\$ 1.734,00 (Hum mil, setecentos e trinta e quatro reais)

Lucrécia/RN, 17 de setembro de 2021

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:E731F13E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 275/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago o valor total R\$ 200,00 (duzentos reais), ao **Senhor Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Natal/RN**, neste dia **16 de setembro de 2021**, com finalidade de resolver assuntos burocráticos referente a secretaria de transportes, e trazer materiais didáticos do CENTRAM feito por agendamento.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de setembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9DB10E46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 276/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Santa Cruz/RN**, no dia 16 de setembro de 2021, com objetivo de transportar paciente para realizar consulta no Hospital Ana Bezerra.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de setembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F440BB05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 277/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor total a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, no dia 16 de setembro de 2021, na condução de paciente para realizar consulta no Hospital Memorial.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de setembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D01A8F3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17090221

NOME DO CREDOR: TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA

CNPJ: 06.242.904/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA EMISSÃO REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

VALOR TOTAL: R\$ 3.490,11 (Três mil, quatrocentos e noventa reais e onze centavos)

Lucrécia/RN, 17 de setembro de 2021

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:DB8A621F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 278/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01(uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Servidor **Kylson Kennedy Bandeira**, CPF nº 072.908.824-31, RG 2.530.867SSP/RN, Matrícula 120501-3, ocupante do cargo de **Contador Municipal**, lotado na Contadoria, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Pau dos Ferros/RN**, neste dia 17 de setembro de 2021, com objetivo de comparecer ao Banco do Nordeste e Caixa Econômica Federal para adquirir extratos, além de lista de

contas desta entidade, bem como ir a Receita Federal buscar informações sobre retenções não identificadas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de setembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:47A87A6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 279/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **Luiz Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº 032.386.404-02, RG 1.707.794 ITEP/RN, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Serrinha dos Pintos/RN, realizar o itinerário Lucrécia/Serrinha dos Pintos /Lucrécia, no dia 19 de setembro do corrente ano, conduzindo a Orquestra Filarmônica 12 de setembro da Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo, para realizar uma apresentação cultural.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de setembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:FBC63F43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2021.09.14.020**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 094 de 25 de março de 2021, torna público que às 9h00min do dia 05 de outubro de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.09.14.020, do tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução de serviços e suporte técnico na instalação e manutenção de 32 (trinta e duas) câmeras de segurança, ponto de vigilância fixo, aplicativos remotos e/ou dispositivos móveis, além do sistema de internet tipo ac para monitoramento de diversos pontos da cidade, vila são bernardo e da comunidade de placas, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, o qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luís.gomesrn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 21 de setembro de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 17 de setembro de 2021

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 094/2021

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:3DC5278A

**GABINETE DO PREFEITA
DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
NO 004/2021**

Referente Processo Administrativo nº 0012.01.2021-SA.

Referente à Licitação nº 003/2020 – Modalidade Tomada de Preço.

O **Prefeito Municipal de Luís Gomes**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando o disposto no Art. 59; nos incisos I, II, III e IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no expediente encaminhado pelo Presidente da CPL, datado de 23 de agosto de 2021;

Considerando os fatos constatados, decorrentes do Processo Licitatório 003/2020 – Modalidade Tomada de Preço;

Considerando que a licitação rege-se pelos mesmos princípios aplicáveis à Administração Pública, quais sejam, os princípios previstos no Art. 37, da Constituição da República: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Considerando que o citado dispositivo legal acresce às licitações os princípios a vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e, o recentemente inserido pela Medida Provisória nº 495, de 19 de julho de 2005, princípio da promoção do desenvolvimento nacional;

Considerando que merece destaque, para o presente ato, o princípio da publicidade, que impede o sigilo nos atos administrativos, bem como nas licitações, visando garantir a observância à supremacia do interesse público e permitindo a fiscalização de tais atos por todos os interessados;

Considerando que os atos e contratos administrativos devem, por força

do princípio da supremacia constitucional, reverência aos dispositivos da Constituição da República e, por força do princípio da legalidade administrativa, obediência à Lei n. 8.666/1993;

Considerando que a nulidade de uma licitação é decorrente da ausência

da licitação prescrita na lei de regência, presente a lesividade aos interesses públicos e

a violação dos princípios constitucionais alusivos à legalidade e à moralidade, pelos quais deve se pautar a Administração Pública;

Considerando que havendo, assim, ilegalidade na licitação, provocadora de lesão ao patrimônio público, não é crível considerar como válido o contrato dela decorrente, sob pena de reduzir a pó a imposição da licitação, pela Lex Fundamental da República e pela Lei nº 8.666/93;

Considerando o Parecer do Procurador de Geral deste Município;

Considerando que o Princípio do devido processo legal garante a eficácia dos direitos garantidos ao cidadão pela nossa Constituição Federal, pois seriam insuficientes as demais garantias sem o direito a um processo regular, com regras para a prática dos atos processuais e administrativos;

Considerando que, o princípio da Publicidade, que é de suma importância à Administração Pública - CF, art. 37, caput -, e não objetiva apenas a divulgação oficial de seus atos, mas também dar conhecimento da conduta interna dos seus agentes;

Considerando que os princípios básicos da administração pública estão consubstanciados em quatro regras de observância permanente e obrigatória para o bom administrador: legalidade, moralidade, impessoalidade, e publicidade;

Considerando que esses princípios supra mencionados é que devem pautar todos os atos administrativos, pois os mesmos constituem os fundamentos da validade da ação administrativa, ou, por outras palavras, os sustentáculos da atividade pública;

Considerando que relegar esses ditos fundamentos é desvirtuar a gestão dos negócios públicos e olvidar o que há de mais elementar para a boa guarda e zelo dos interesses sociais.

Considerando que a publicidade não é elemento formativo do ato; é requisito de eficácia e moralidade e que, por isso mesmo, os atos irregulares não se convalidam com a publicação, nem os regulares a dispensam para sua exequibilidade, quando a lei ou o regulamento a exige;

Considerando que o princípio da finalidade veda a prática do ato administrativo sem interesse público ou conveniência para a Administração, visando unicamente satisfazer interesses privados, por favoritismo ou perseguição dos agentes governamentais, sob a forma de desvio de finalidade. Esse desvio de conduta dos agentes públicos constitui uma das mais insidiosas modalidades de abuso de poder;

Considerando que, pela Imperatividade os Atos Administrativos ciam aos Administrados, obrigações, independentemente de sua Concordância;

Considerando que ato administrativo Válido é o Ato Administrativo que foi praticado de acordo com as **Exigências Legais**;

Considerando que ato administrativo Eficaz é o Ato Administrativo que está **pronto para produzir seus efeitos**;

Considerando que o Controle de Legalidade consiste na aferição do Ato Administrativo sob o aspecto da Legalidade, ou seja, destina-se a verificar se o Ato Administrativo foi praticado de acordo com a Lei, já que a Administração está submetida ao Princípio da Legalidade;

Considerando que, para a determinação da validade do ato administrativo, a vontade da Administração Pública deve ser entendida como aquela que vem expressa na lei aplicável à situação concreta;

Considerando que havendo Vício quanto ao Motivo, não será possível a convalidação do ato administrativo, porque o Motivo é o Pressuposto de Fato e de Direito que embasa a Prática do Ato e tanto o Fato quanto o Direito não podem ser retroativamente alterados;

Considerando que a Invalidação tem Efeitos Retroativos ou “Ex Tunc”, porque, retira-se o Ato e retiram-se, também, os Efeitos dele decorridos, sob o fundamento de que o Ato Inválido não pode gerar Efeitos Válidos. É como se o Ato nunca houvesse existido;

Considerando a Supremacia do Interesse Público;

Considerando por fim, estes e outros aspectos de iguais relevâncias,

D E C I D E:

Primeiro. Acatar o Parecer do Procurador Geral do Município, supra citado.

Segundo. Desfazer, por **Anulação**, na sua integridade, com base nos considerandos acima dispostos; no Memorando de nº 012/2021, do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura; no Parecer do Procurador Jurídico deste Município, – do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço de nº 003/2020, tendo como objeto – item 1.0 do Edital: **“Escolha de empresa especializada para a Execução de Pavimentação com Drenagem Superficial e Execução de Galeria de Água Pluvial na Vila São Bernardo”**.

§ 1º - A anulação de que trata o caput, se dá com base, também, de que a Administração Pública exercita o controle sobre os seus próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário.

§ 2º - Tendo como amparo legal, igualmente, o dever-poder conferido à Administração para rever seus atos, sobretudo quando contrários ao ordenamento jurídico, está hoje consagrado nos enunciados nº 346 e nº 473 da súmula da jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal - STF, a saber:

a) 346 — *A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.*

b) 473 — *A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

§ 3º - Ainda a decisão do STF: “A autotutela se caracteriza pela iniciativa de ação atribuída aos próprios órgãos administrativos. Em outras palavras, significa que, se for necessário rever determinado ato ou conduta, a Administração poderá fazê-lo *ex officio*, usando sua auto-executoriedade, sem que dependa necessariamente de que alguém o solicite.”

§ 4º - Ainda com relação à anulação da licitação, dispõe a Lei nº 8.666/93:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suiciente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.** (grifo nosso)

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.”

Terceiro. Determinar a imediata publicação, tanto deste Despacho Decisório, quanto das providências à abertura de novo Processo Licitatório com mesmo objeto.

Quarto. Determinar, ainda a comunicação formal à **AL SOLUÇÕES EIRELI**, sede a Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 12, Estação, Patu/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.681.071/0001-56 e/ou na impossibilidade decorrente da Pandemia do Covid-19, poderá ser encaminhada por e-mail e/ou pelo aplicativo de mensagens instantânea *whatsapp*.

Quinto. Para que surta seus efeitos legais, que seja efetuada a publicação deste ato.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se as Determinações Constantes.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:C1B61630

GABINETE DO PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL –
DISTRATO Nº 004/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 150403/2020 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA AL SOLUÇÕES EIRELI.

Ao 09 (nono) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES – PREFEITURA MUNICIPAL**, estado do Rio Grande do Norte, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300 – Centro, inscrita no Cadastro Geral das Pessoas Jurídicas de Direito do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 08.357.600/0001-13, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à Rua José Torquato Figueiredo, 78 - Centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes / RN., portador do RG de nº 001.093.664-SSP/RN e CPF nº 761.686.834-87, infra-assinada, e, de outro, a empresa **AL SOLUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 12, Estação, Patu/RN., inscrita no CNPJ/MF sob número 33.681.071/0001-56, tendo como representante legal o **SR. AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Patu/RN, portador do CPF nº 099.508.084-48 e RG nº 003.031.352 – SSP/RN., residente e domiciliado à Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 12, Estação, Patu/RN, CEP 59.9770-000, doravante simplesmente denominadas **DISTRATANTES**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE por descumprimento do Contrato nº 150403/2020, datado de 15 de abril de 2020**, proveniente do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº 003/2020, que adjudicou preço para os mesmos serviços, objeto do contrato ora rescindido, com amparo nas disposições do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 de acordo com o despacho, exarado nos autos deste Processo Legal, ficando os pagamentos devidos à Contratada condicionados ao quanto estabelecido em Cláusula do referido Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Vigésima Segunda do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Oitava do contrato nº **150403/2020, datado de 15 de abril de 2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Luís Gomes/RN, 09 de setembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9D5A1A14

GABINETE DO PREFEITA
DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
NO 003/2021

Referente Processo Administrativo nº 0011.09.2021-SA.

Referente à Licitação nº 002/2020 – Modalidade Tomada de Preço.

O **Prefeito Municipal de Luís Gomes**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando o disposto no Art. 59; nos incisos I, II, III e IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no expediente encaminhado pelo Presidente da CPL, datado de 23 de agosto de 2021;

Considerando os fatos constatados, decorrentes do Processo Licitatório 002/2020 – Modalidade Tomada de Preço;

Considerando que a licitação rege-se pelos mesmos princípios aplicáveis à Administração Pública, quais sejam, os princípios previstos no Art. 37, da Constituição da República: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Considerando que o citado dispositivo legal acresce às licitações os princípios a vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e, o recentemente inserido pela Medida Provisória nº 495, de 19 de julho de 2005, princípio da promoção do desenvolvimento nacional;

Considerando que merece destaque, para o presente ato, o princípio da publicidade, que impede o sigilo nos atos administrativos, bem como nas licitações, visando garantir a observância à supremacia do interesse público e permitindo a fiscalização de tais atos por todos os interessados;

Considerando que os atos e contratos administrativos devem, por força do princípio da supremacia constitucional, reverência aos

dispositivos da Constituição da República e, por força do princípio da legalidade administrativa, obediência à Lei n. 8.666/1993;

Considerando que a nulidade de uma licitação é decorrente da ausência da licitação prescrita na lei de regência, presente a lesividade aos interesses públicos e a violação dos princípios constitucionais alusivos à legalidade e à moralidade, pelos quais deve se pautar a Administração Pública;

Considerando que havendo, assim, ilegalidade na licitação, provocadora de lesão ao patrimônio público, não é crível considerar como válido o contrato dela decorrente, sob pena de reduzir a pó a imposição da licitação, pela Lex Fundamental da República e pela Lei nº 8.666/93;

Considerando o Parecer do Procurador de Geral deste Município;

Considerando que o Princípio do devido processo legal garante a eficácia dos direitos garantidos ao cidadão pela nossa Constituição Federal, pois seriam insuficientes as demais garantias sem o direito a um processo regular, com regras para a prática dos atos processuais e administrativos;

Considerando que, o princípio da Publicidade, que é de suma importância à Administração Pública - CF, art. 37, caput -, e não objetiva apenas a divulgação oficial de seus atos, mas também dar conhecimento da conduta interna dos seus agentes;

Considerando que os princípios básicos da administração pública estão consubstanciados em quatro regras de observância permanente e obrigatória para o bom administrador: legalidade, moralidade, impessoalidade, e publicidade;

Considerando que esses princípios supra mencionados é que devem pautar todos os atos administrativos, pois os mesmos constituem os fundamentos da validade da ação administrativa, ou, por outras palavras, os sustentáculos da atividade pública;

Considerando que relegar esses ditos fundamentos é desvirtuar a gestão dos negócios públicos e olvidar o que há de mais elementar para a boa guarda e zelo dos interesses sociais.

Considerando que a publicidade não é elemento formativo do ato; é requisito de eficácia e moralidade e que, por isso mesmo, os atos irregulares não se convalidam com a publicação, nem os regulares a dispensam para sua exequibilidade, quando a lei ou o regulamento a exige;

Considerando que o princípio da finalidade veda a prática do ato administrativo sem interesse público ou conveniência para a Administração, visando unicamente satisfazer interesses privados, por favoritismo ou perseguição dos agentes governamentais, sob a forma de desvio de finalidade. Esse desvio de conduta dos agentes públicos constitui uma das mais insidiosas modalidades de abuso de poder;

Considerando que, pela Imperatividade os Atos Administrativos ciam aos Administrados, obrigações, independentemente de sua Concordância;

Considerando que ato administrativo Válido é o Ato Administrativo que foi praticado de acordo com as **Exigências Legais**;

Considerando que ato administrativo Eficaz é o Ato Administrativo que está **pronto para produzir seus efeitos**;

Considerando que o Controle de Legalidade consiste na aferição do Ato Administrativo sob o aspecto da Legalidade, ou seja, destina-se a verificar se o Ato Administrativo foi praticado de acordo com a Lei, já que a Administração está submetida ao Princípio da Legalidade;

Considerando que, para a determinação da validade do ato administrativo, a vontade da Administração Pública deve ser entendida como aquela que vem expressa na lei aplicável à situação concreta;

Considerando que havendo Vício quanto ao Motivo, não será possível a convalidação do ato administrativo, porque o Motivo é o Pressuposto de Fato e de Direito que embasa a Prática do Ato e tanto o Fato quanto o Direito não podem ser retroativamente alterados;

Considerando que a Invalidação tem Efeitos Retroativos ou “Ex Tunc”, porque, retira-se o Ato e retiram-se, também, os Efeitos dele decorridos, sob o fundamento de que o Ato Inválido não pode gerar Efeitos Válidos. É como se o Ato nunca houvesse existido;

Considerando a Supremacia do Interesse Público;

Considerando por fim, estes e outros aspectos de iguais relevâncias,

DECIDE:

Primeiro. Acatar o Parecer do Procurador Geral do Município, supra citado.

Segundo. Desfazer, por Anulação, na sua integridade, com base nos considerandos acima dispostos; no Memorando de nº 011/2021, do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura; no Parecer do Procurador Jurídico deste Município, – do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço de nº 002/2020, tendo como objeto – item 1.0 do Edital: **“Escolha de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de pavimentação com drenagem superficial do acesso a quadra poliesportiva da comunidade de Lagoa do Mato”**.

§ 1º - A anulação de que trata o caput, se dá com base, também, de que a Administração Pública exercita o controle sobre os seus próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário.

§ 2º - Tendo como amparo legal, igualmente, o dever-poder conferido à Administração para rever seus atos, sobretudo quando contrários ao ordenamento jurídico, está hoje consagrado nos enunciados nº 346 e nº 473 da súmula da jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal - STF, a saber:

a) 346 — A *Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*.

b) 473 — A *Administração pode anular seus próprios atos*, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; *ou revogá-los*, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

§ 3º - Ainda a decisão do STF: “A autotutela se caracteriza pela iniciativa de ação atribuída aos próprios órgãos administrativos. Em outras palavras, significa que, se for necessário rever determinado ato ou conduta, a Administração poderá fazê-lo *ex officio*, usando sua auto-executoriedade, sem que dependa necessariamente de que alguém o solicite.”

§ 4º - Ainda com relação à anulação da licitação, dispõe a Lei nº 8.666/93:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (grifo nosso)**

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.”

Terceiro. Determinar a imediata publicação, tanto deste Despacho Decisório, quanto das providências à abertura de novo Processo Licitatório com mesmo objeto.

Quarto. Determinar, ainda a comunicação formal à **AL SOLUÇÕES EIRELI**, sede a Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 12, Estação,

Patu/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.681.071/0001-56 e/ou na impossibilidade decorrente da Pandemia do Covid-19, poderá ser encaminhada por e-mail e/ou pelo aplicativo de mensagens instantânea *whatsapp*.

Quinto. Para que surta seus efeitos legais, que seja efetuada a publicação deste ato.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se as Determinações Constantes.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:418DC536

GABINETE DO PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL –
DISTRATO Nº 003/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 150402/2020 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA AL SOLUÇÕES EIRELI.

Ao 09 (nono) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES – PREFEITURA MUNICIPAL**, estado do Rio Grande do Norte, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300 – Centro, inscrita no Cadastro Geral das Pessoas Jurídicas de Direito do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 08.357.600/0001-13, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à Rua José Torquato Figueiredo, 78 - Centro, CEP 59.940-000, Luís Gomes / RN., portador do RG de nº 001.093.664-SSP/RN e CPF nº 761.686.834-87, infra-assinada, e, de outro, a empresa **AL SOLUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 12, Estação, Patu/RN., inscrita no CNPJ/MF sob número 33.681.071/0001-56, tendo como representante legal o **SR. AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Patu/RN, portador do CPF nº 099.508.084-48 e RG nº 003.031.352 – SSP/RN., residente e domiciliado à Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 12, Estação, Patu/RN, CEP 59.9770-000, doravante simplesmente denominadas **DISTRATANTES**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE por descumprimento do Contrato nº 150402/2020, datado de 15 de abril de 2020**, proveniente do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº 002/2020, que adjudicou preço para os mesmos serviços, objeto do contrato ora rescindido, com amparo nas disposições do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 de acordo com o despacho, exarado nos autos deste Processo Legal, ficando os pagamentos devidos à Contratada condicionados ao quanto estabelecido em Cláusula do referido Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Vigésima Segunda do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Oitava do contrato nº **150402/2020, datado de 15 de abril de 2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Luís Gomes/RN, 09 de setembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9F296999

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
UNILATERAL - DISTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - DISTRATO Nº 003/2021
Proc. Licitatório nº 002- 2020.
Licitação: Modalidade Tomada de Preço – TP no 002/2020.
Contratante: Município de Luís Gomes/RN.
Contratado: AL SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ: 33.681.071/0001-56

Objeto: Rescisão Unilateral do contrato nº 150402/2020, datado de 15 de abril de 2020, alusivo a **ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO ACESSO A QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DE LAGOA DO MATO.**

Fundamentação Legal Art. 77; incisos I, II, IV, V, VII, XII, e XVII, do Art. 78; inciso I, do Art. 79; inciso I, do Art. 80, da Lei Federal no 8.666/93 e no Art. 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Vigésima Segunda, do Contrato Administrativo nº 150402/2020, datado de 15 de abril de 2020.
Data da Rescisão: 08 de setembro de 2021 – A vigorar a partir de 09/09/2021, com publicação até o 20º dia do mês.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9F0AB062

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
UNILATERAL - DISTRATO Nº 004/2021

Proc. Licitatório nº 003- 2020.
Licitação: Modalidade Tomada de Preço – TP nº 003/2020.
Contratante: Município de Luís Gomes/RN.
Contratado: AL SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ: 33.681.071/0001-56

Objeto: Rescisão Unilateral do contrato nº 150403/2020, alusivo a **ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL NA VILA SÃO BERNARDO.**

Fundamentação Legal: Art. 77; incisos I, II, IV, V, VII, XII, e XVII, do Art. 78; inciso I, do Art. 79; inciso I, do Art. 80, da Lei Federal no 8.666/93 e no Art. 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a

Cláusula Vigésima Segunda, do Contrato Administrativo n 150403/2020, de 15 de abril de 2020.

Data da Rescisão 08 de setembro de 2021 – A vigorar a partir de 15/09/2021, com publicação até o 20º dia do mês.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:98330BB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

GABINETE DO PREFEITO

**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.09.14.016PP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 046 de 11 de janeiro de 2021, torna público que às 8h00min do dia 04 de outubro de 2021 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.09.14.016PP, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente destinados a Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos provenientes da proposta nº 13249.021000/1200-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 20 de setembro de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 17 de setembro de 2021

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 046/2021

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:00E1B1FA

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2021.08.04.013.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2021.08.04.013**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

PRESTADORA Nº 01: MARIA DOS ANJOS DA SILVA 01312147482

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para eventual

execução dos serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial ou marmítx, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2021.08.04.013, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2021.08.04.013, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - MARIA DOS ANJOS DA SILVA 01312147482
CNPJ: 32.052.646/0001-09 E-MAIL: TELEF: Nº 84 9935:7949
ENDEREÇO: COM. DE FAZENDA NOVA, Nº 144, ZONA RURAL, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: MARIA DOS ANJOS DA SILVA CPF Nº 013.121.474-82
INTENS: 0001
VALOR R\$ 71.400,00 (SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 71.400,00 (Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de agosto de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de agosto de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Malafal de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Maria dos Anjos da Silva – PRESTADORA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:3B6B4B7B

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.08.04.013.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.04.013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: MARIA DOS ANJOS DA SILVA 01312147482

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual execução dos serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial ou marmítx, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2021.08.04.013, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 19.040,00 (Dezenove Mil e Quarenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei

Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.004.04.123.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 11160040; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.2.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 12140000; 02.008.08.2244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.016.08.241.008.1.92 – PROG. SCFV SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 1311000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de agosto de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Maria dos Anjos da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:885E1372

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 124/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/10/2021 a 31/10/2021 referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 01/02/2020 à 01/02/2021, ao servidor, **JOAQUIM JÁCOME DE LIRA**, matrícula nº **0200**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **GARI**, conforme portaria nº **018/99**, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Serviços Públicos, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 01/11/2021.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino
Em, 17 de setembro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:6996A8D5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 123/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/10/2021 a 31/10/2021 referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 01/02/2020 à 01/02/2021, ao servidor, **FRANCISCO EUDES DA ROCHA**, matrícula nº **0199**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **JARDINEIRO**, conforme portaria nº **033/1999**, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Serviços Públicos, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 01/11/2021.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino
Em, 17 de setembro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:69C83FA2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 126/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 20/09/2021 a 20/10/2021 referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 14/04/2020 à 14/04/2021, ao servidor,

OTAVIO FERREIRA DA CUNHA, matrícula nº **1158**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional III**, Símbolo **AOP3**, conforme portaria nº **112/2009**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 21/10/2021.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 17 de setembro de 2021.*

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:87F1DF59

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 125/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 20/09/2021 a 20/10/2021 referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 14/04/2020 à 14/04/2021, ao servidor, **MARCOS ANTONIO OLIMPIO DE FREITAS**, matrícula nº **1151**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional III**, Símbolo **AOP3**, conforme portaria nº **112/2009**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 21/10/2021.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 17 de setembro de 2021.*

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:62A61DD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.CONVENIO CAIXA 1068863-65/2019.**

A comissão permanente de licitação, vem através deste, divulgar o julgamento de recurso administrativo apresentado pela empresa **H&M CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 01.233.506/0001-03**, da análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, no parecer jurídico, **DECIDE** pelo **INDEFERIMENTO** do

recurso apresentado pela empresa, informando que o resultado de julgamento de habilitação da Tomada de Preço nº 001/2021, manteve-se inalterado. A comissão informa ainda aos interessados que a integra do julgamento de recurso encontra-se acostado aos autos do processo administrativo acima epigrafado na sala da comissão permanente de licitação - CPL/PMMG, Rua: Justiniano da Costa, 118, Bairro; Centro, Monte das Gameleiras-RN, informa ainda que no dia 24/09/2021 as 10:00 horas, será dada continuidade no procedimento licitatório com a abertura das **propostas de preços** das empresas: **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES – CNPJ Nº 29.646.397/0001-75**, **L ILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 13.079.100/0001-05**, **CARDOSO CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 27.082.033/0001-84**, **RN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 07.555.440/0001-54**, **CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI – EPP – CNPJ Nº 12.607.846/0001-73**, **LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI – CNPJ Nº 24.621.931/0001-75**, **AGRESTE CONSTRUTORA COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 12.072.392/0001-83**, **PAVITERRA CONSTRUCOES INCORPORACOES EIRELI – CNPJ Nº 36.397.596/0001-52**, **ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA EPP – CNPJ Nº 07.275.651/0001-33**, **AGIL CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº 19.657.875/0001-99**, **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº 29.769.351/0001-43**, **DYO COLLUMA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI – CNPJ Nº 05.163.087/0001-31** anteriormente declaradas **HABILITADAS**, ficando assim todos interessados desde já convocados.

Monte das Gameleiras/RN - RN, 15 de Setembro de 2021.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2FCFFC9D

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00016/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0526082021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 09:00 horas do dia 01 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS A ATENDER AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 9.488/18. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 16 de Setembro de 2021.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F1A62BC3

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº003/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Onde Ler Se - FAVORECIDO.....: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA / CNPJ Nº 27.407.701/0001-04, Leia Se FAVORECIDO.....: ARGUS ASSESSORIA A

**EVENTOS DE TURISMO LTDA / CNPJ Nº CNPJ Nº
13.505.964/0001-33**

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D97280F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº33/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 01 de outubro de 2021, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 17 de setembro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6BC766C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº13/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE NÍSIA FLORESTA (AV. CARLOS GONDIM E AV. DELVIRA GONDIM), referente ao Contrato de Repasse número 1075008-37/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 06 de outubro de 2021, às 10:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 17 de setembro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:02C16017

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº14/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação com paralelepípedo, drenagem superficial e construção de calçadas de diversas ruas do conjunto cidade alta, Município de Nísia Floresta-RN, referente ao Contrato de Repasse número 1071834-02/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 07 de outubro de 2021, às 10:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 17 de setembro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5169A2AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - 2021091701**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2021091701

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN

CONTRATADA: DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 30.706.798/0001-52

PROCESSO DE ORIGEM: 2021042601 – TOMADA DE PREÇO 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.

VALOR TOTAL: R\$ 125.720,07 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e vinte reais e sete centavos).

DOTAÇÃO: 188 - 2. 2004. 12. 361. 3. 2.16. 0. 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 681 - 2. 2004. 12. 361. 3. 2.16. 0. 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 679 - 2. 2004. 12. 365. 4. 1.4. 0. 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 680 - 2. 2004. 12. 365. 4. 1.4. 0. 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 17/09/2021 à 17/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B0049E16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DESPACHO - PROCESSO Nº 092/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2021**

DESPACHO

O Prefeito do Município de Ouro Branco RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 2º, § 3º do Decreto nº 9.830/2019, e;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, que opina pelo não acolhimento do recurso apresentado em 17 de agosto de 2021;

Considerando que os argumentos apresentados no recurso administrativo não foram suficientes para afastar a recomendação da Procuradoria Geral do Município que opinou pela revogação do Pregão Presencial nº 003/2021, nos seguintes termos:

“(…)

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, concluo pela necessidade de Revogação do certame por inobservância do Decreto Federal nº 10.024/2019 (caso seja utilizada para realização de serviços objeto do certame recursos federais) bem como pela inobservância do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06.

(…)”

Considerando que sobre a escolha do Pregão Presencial e a possibilidade de utilização de recursos federais na execução do contrato objeto do certame, o Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 898/2020 – Plenário, assim dispõe:

“ (...)”

1.6.2. dar ciência ao município de Crucilândia/MG que, a partir de 1º/6/2020, a utilização de pregão, na forma presencial, de modo injustificado, para a realização de licitação cuja fonte seja de recursos de transferências voluntárias, viola o art. 5º da Instrução Normativa 206, de 18/10/2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; os §§ 3º e 4º, art. 1º, do Decreto 10.024/2019; o art. 50, I, da Resolução do Congresso Nacional 1/2006, de 22/12/2006; e dispositivo de leis de diretrizes orçamentárias da União, a exemplo do art. 78, § 3º, da Lei 13.707/2018.

“ (...)”

Considerando que o Pregão Presencial nº 003/2021, tem como objeto a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios paralelos de 1ª linha), incluindo filtro, graxa e óleo lubrificante para eventual troca de óleo, nos veículos das linhas leve, pesada e máquinas pesadas, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, incluindo assim os veículos pertencentes as secretaria de educação, saúde e assistência social, que utilizam recursos federais para manutenção de suas atividades.

Considerando que, conforme mencionado no Parecer Jurídico o fato de constar dotação orçamentária específica da Secretaria de Administração e Planejamento, não implica dizer que obrigatoriamente as despesas correrão por aquela dotação, sobretudo porque é matéria de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária não se é exigível (art. 8º, inciso IV (última parte), do Decreto nº 10.024/2019).

Considerando que não esta em discussão o alcance do número de participantes no certame, de modo a demonstrar que o certame atingiu o princípio da competitividade, mas sim, que o certame deixou de observar as regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 206/19, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, bem como pela inobservância do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06.

Considerando que nos termos do que dispõe o art. 21 do Decreto-Lei nº 9.830/2019, a revogação do certame não acarreta consequências jurídicas e administrativas que impossibilite a manutenção do ato revogado.

Resolve:

PRIMEIRO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa JOSILANE A DA SILVA - ME- CNPJ: 13.266.536/0001-03, contra decisão que revogou o Pregão Presencial nº 003/2021, mantendo a referida decisão, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral do Município.

SEGUNDO: DETERMINAR: 1) a intimação da empresa JOSILANE A DA SILVA - ME- CNPJ: 13.266.536/0001-03; 2) a publicação do presente Despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para fins de cumprimento do princípio da publicidade; 3) autorizar a abertura de um novo certame atentando para as sugestões apontadas pela Procuradoria Geral do Município para elaboração de Termo de Referência.

Publique-se
Cumpra-se
Arquive-se

Ouro Branco RN, 17 de setembro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:B51B7A66

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 018, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara Situação de Emergência na Zona Rural do Município de Ouro Branco/RN, em decorrência da estiagem prolongada (COBRADE/1.4.1.1.0 –

Estiagem) que provoca a redução das reservas hídricas e do acesso a água potável, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608/2012;

Considerando que, no ano de 2021, o Estado do Rio Grande do Norte, em especial a região do Seridó, registrou período chuvoso abaixo da média, comprometendo ainda mais os reservatórios importantes, da Região;

Considerando ainda que continua preocupante a situação de insegurança hídrica na Zona Rural do Município, que não contar com reservatórios hídricos fazendo com que a população rural continue necessitando de abastecimento de água, principalmente, através de carros pipas;

Considerando o poder/dever da Administração Pública Municipal em adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas ao combate aos efeitos danosos da seca que continuam sendo sentidos principalmente pelo homem do campo que a cada ano vem sofrendo com períodos longos de estiagem, comprometendo não só a agricultura produtiva, mas principalmente a agricultura de subsistência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em virtude da Estiagem prolongada (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem) que provocou o comprometimento do acesso a água potável na Zona Rural do Município de Ouro Branco RN.

Art. 2º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, nos termos do que dispõe o inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 16 de setembro de 2021, 116º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:48B21C60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00038/2021

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Elaboração de projeto de Abastecimento d'água de Arueira (Sistema Amazonas). O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 23 de Setembro de 2021, nos

horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 17 de Setembro de 2021

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:9244B7E9

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 146, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Prorroga a vigência do Decreto nº 145 de 09 de agosto de 2021 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a edição do Decreto estadual nº 30.911 de 16 de setembro de 2021, que reafirma a necessidade de observância dos protocolos sanitários e o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO que a edição de medidas nesse sentido deve observar as peculiaridades locais, bem como, o nível de contaminação e número de casos no âmbito do município;

CONSIDERANDO que o município tem também que prezar pela garantia da sustentabilidade de alguns núcleos familiares que sobrevivem da exploração de algumas atividades não consideradas como de serviços essenciais, a exemplo de bares, restaurantes, lanchonetes e similares;

CONSIDERANDO, ainda, que no município a vacinação encontra-se bastante avançada, com a aplicação da 1ª dose em 64,68% (sessenta e quatro vírgula sessenta e oito por cento) da população e a aplicação da 2ª dose em 37,43% (trinta e sete vírgula quarenta e três por cento), bem como nesta data, não existe nenhum caso notificado de Covid-19, no município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 145, de 09 de agosto de 2021.

Art. 2º. O art. 2º do Decreto nº 145, de 09 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O art. 1º do Decreto nº 142, de 17 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 e adotar, na íntegra, o Decreto Estadual nº 30.795, de 04 de agosto de 2021, ficando permitida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes, lanchonetes e similares, no horário de 10:00 às 23:00 horas, mediante as medidas sanitárias aplicáveis.

Art. 3º. O Município poderá, a qualquer tempo, rever as medidas estabelecidas neste Decreto, em face do cenário epidemiológico.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 16 de setembro de 2021.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7109538F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 500/2021**

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): KATIANA SILVA SANTOS			
MATRÍCULA: 120605-2			
CPF/DI: 089.963.114-21			
CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de um treinamento do Gal Ambiental em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:6A89CC29

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 328/2021**

PORTARIA DE Nº 328/2021 GAB/PREFEITO

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de três meses a o servidor ADALBERTO ALMEIDA ARAUJO ocupante do cargo de Motorista / B- VI, matrícula 1004310, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo-se para o dia 13 de setembro.

Parelhas, 17 de setembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:B4435CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210285

CONTRATO Nº.....: 20210285

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 031/2021-PE-SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: J A COMBUSTIVEIS LTDA

OBJETO.....: Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Passagem/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 943.884,00 (Novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0201.041220021.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2021 Atividade 0201.041220021.2.007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.143 Cooperação Mútua no Desenvolvd.as ativ. de segurança Pública e Defesa Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2021 Atividade 0501.154520323.2.018 Manutenção dos Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2021 Atividade 0901.206050112.2.075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.020 Manut.da Secretaria Munic. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.026 Manutenção do Salário Educação - SAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2021 Atividade 0501.154520323.2.018 Manutenção dos Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.088 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2021 Atividade 0701.103010428.2.038 Manutenção da Sec.Municipal de Saúde,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.

VIGÊNCIA.....: 16 de Setembro de 2021 a 15 de Setembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Setembro de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:57E13E49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210286

CONTRATO Nº.....: 20210286

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 031/2021-PE-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: J A COMBUSTIVEIS LTDA

OBJETO.....: Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Passagem/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 185.936,00 (Cento e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.050 Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.

VIGÊNCIA.....: 16 de Setembro de 2021 a 15 de Setembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Setembro de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:3FD7AB3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210287

CONTRATO Nº.....: 20210287

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 031/2021-PE-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: J A COMBUSTIVEIS LTDA

OBJETO.....: Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Passagem/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 48.880,00 (Quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2021 Atividade 0802.2440487.2.070 Piso básico fixo - PBF, Subelemento 3.3.90.30.01.

VIGÊNCIA.....: 16 de Setembro de 2021 a 15 de Setembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Setembro de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:A4DF59E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO / ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 15090001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15090001/2021 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

Onde - lê:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

Leia - se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

(*) Republicado por incorreção, tendo em vida erro na grafia do número do Pregão (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Femurn - Edição nº 2611, DIA 16/09/2021; páginas 93,94.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:E021F40E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002-17/09/2021

Passagem/RN, 17 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 02 (duas meia diária), ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando a quantia de: R\$ 100,00 (cem reais)** para o servidor **MONALISA NELLY SILVA DO NASCIMENTO**, CPF 121.311.504-31, (**SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**), para custear as despesas com alimentação e locomoção, em virtude da participação na Capacitação de Agente de Desenvolvimento junto ao SEBRAE RN, nos dias 20 e 21 de setembro do corrente ano.

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:FC1765B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-17/09/2021

Passagem/RN, 17 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 02 (duas meia diária), ao valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a quantia de: R\$ 200,00 (duzentos reais)** para o servidor **SÁVIO LÚCIO LOPES BARRETO**, CPF 035.939.504-05, (**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E**

PLANEJAMENTO), para custear as despesas com alimentação e locomoção, em virtude da participação na Capacitação de Agente de Desenvolvimento junto ao SEBRAE RN, nos dias 20 e 21 de setembro do corrente ano.

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:8BCE030F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO - TOMADA DE
PREÇOS N.002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0846/2021

O Município de Poço Branco/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem informar que na **Tomada de Preços sob o n.º 002/2021**, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da Obra de Reforma e Adequação da Unidade Básica de Saúde do Distrito do Contador, município de Poço Branco/RN, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 37840002, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente processo, comunica a todos os interessados sobre o recebimento de Recurso Administrativo relativo ao processo licitatório em epígrafe interposto pela empresa **ETC – EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ sob nº 35.258.069/0001-02**, no dia **15/09/2021**, onde o mesmo foi entregue ao Setor de Licitações para análise dos questionamentos apresentados, referente ao resultado de julgamento da fase de **HABILITAÇÃO da Tomada de Preços sob o n.º 002/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 10/09/2021, edição nº 2607. Ficam as licitantes comunicadas do presente recurso para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data de publicação deste comunicado.

O recurso administrativo encontre-se a disposição em sua íntegra no setor de Licitação, podendo também ser solicitado via e-mail eletrônico; **prefeituradepocobrancocpl@gmail.com**, como quaisquer outros esclarecimentos ou informações adicionais no Setor de Licitações, no endereço situado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº 156 – Centro – Poço Branco/RN, ou pelo telefone: (84)3265-2042, no horário das 08:00hs as 14:00hs, de segunda a sexta.

Poço Branco/RN, 20 de setembro de 2021.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:483E7EE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 372/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 372/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **15/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Laumonier Carlos Silva Rapozo para realizar atendimento médico no Hospital do Coração**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de setembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:0E8E05BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 373/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 373/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Geraldo Junior de Souza para realizar perícia médica na Previdência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de setembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:74D8270E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 374/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 374/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a paciente Arlinda Paiva para realizar atendimento oncológico no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de setembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:D739D1C4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 375/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 375/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **16/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente José Alves de Freitas para realizar consulta oncológica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:DEE01COF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 376/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 376/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista,**

1,0 (uma) diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **16/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Francisco Alexandre Nobre Cavalcante Filho para realizar atendimento médico no Hospital Varela Santiago**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:E8D1E7D5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 377/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 377/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **16/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Francisca Felipe Neta para realizar perícia médica na Previdência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:BA5A61F8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 378/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 378/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Sousa** CPF nº **156.340.568-70**, matrícula nº 531, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta**

reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Apodi/RN**, no(s) dia(s) **16/09 e 09/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Antonio da Silva para realizar perícia médica no INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:644F9789

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 379/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 379/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Isaac Gomes Pinto**, CPF Nº **081.380.944-43**, matrícula nº **493**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/09** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Keila de Aquino Nascimento para realizar atendimento médico Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:249E7A1F

**GESTÃO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16090006/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2021, publicado no dia 16/06/2021, processo administrativo nº 17060001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para iluminação pública visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução e manutenção desta atividade no Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 26/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI, com endereço na AV DAS ARAUCARIAS LOTE, 305, LOJA 32 TERREO - SUL (AGUAS CLARAS), BRASÍLIA - DF, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **03.764.895/0001-29**, neste ato representado(a) por **CEZAR ANTONIO COTA**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
27	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W TUBULAR E40 Marca: AVANT	UND	100	25,37	2.537,00
Total do Proponente					2.537,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Tecno Industrial E Comercial EIRELI

CNPJ: 03.764.895/0001-29

Representante:

CEZAR ANTONIO COTA

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:FEFF85A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
054 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 250 DE 14 DE
SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 250, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

594 15.452.0007.1143.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 10010000
001 Recursos Ordinários
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

626 25.752.0007.1079.0000 CONSERVACAO E AMPLIACAO DA REDE ELETRICA DO MUNI -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 19200000
920 Recursos de Operações de Crédito
920 000 Recursos de Operações de Crédito

Anulação (-) -100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:4C6FAC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
055 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 251 DE 16 DE
SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 251, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$68.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 68.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

256 27.812.0009.1099.0000 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUA 68.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 11250000
125 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed 125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

626 25.752.0007.1079.0000 CONSERVACAO E AMPLIACAO DA REDE ELETRICA DO MUNI -68.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 19200000
920 Recursos de Operações de Crédito
920 000 Recursos de Operações de Crédito

Anulação (-) -68.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:CD8F9F2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2021

NOMEIA REPRESENTANTES DE USUÁRIOS, PROFISSIONAIS DE SAÚDE E REPRESENTANTES DO GOVERNO PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados a partir desta data 17/09/2021 a 17/09/2023, os representantes dos Usuários, Profissionais de Saúde e Representantes do Governo para comporem o Conselho Municipal De Saúde.

- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Luciene Medeiros da Silva (Titular) CPF: 071.824.184-36
Raimundo Nonato da Costa de Oliveira (Suplente) CPF: 231.014.074-00

PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA PUREZA

Josileide Medeiros Nascimento da Silva (Titular) CPF: 022.277.054-69
Eliomar Ângelo da Silva (Suplente) CPF: 022.561.024-83

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PUREZA/RN

Evania Maria Barbosa (Titular) CPF: 030.355.644-77
José Izael Firmino da Silva (Suplente) CPF: 615.793.433-68

SINTSEF/RN FUNASA

Nilvan da Silva Rodrigues (Titular) CPF: 229.569.564-34

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

José Newton Nunes da Cruz (Suplente) CPF: 673.543.784-53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PUREZA/RN.

Francisco Carlos da Silva Junior (Titular) CPF: 046.486.794-07
Kassia Batista de Figueredo (Suplente) CPF: 113.384.704-85

CENTRO DE SAÚDE DE PUREZA/RN

Odair José da Silva (Titular) CPF: 008.606.224-79

SINDICATO DOS CONDUTORES DE AMBULÂNCIA

João Paulo de Moura Pegado (Suplente) CPF: 052.026.224-73

– GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PUREZA/RN

Rosy Mary Magna Gomes Fonseca Moura (Titular) CPF: 201.453.734-87

Eudicleia Magna Gomes Medeiros da Silva (Suplente) CPF: 093.218.414-21

COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE PUREZA/RNDaniela Jéssica Rodrigues de França (Titular) CPF: 090.974.844-23
Tarcicleide Batista de Figueiredo (Suplente) CPF: 916.190334-53

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pureza/RN, em 17 de setembro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:83AC73F5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 821/2021.****LEI MUNICIPAL Nº 821/2021.***Institui a MEIA-ENTRADA para ARTISTAS locais, PROFESSORES e ESTUDANTES da rede pública e privada, em estabelecimentos que promovam atividades culturais, de lazer e esportivas, e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor realmente cobrado para o ingresso em cinemas, cineclubes, teatros, espetáculos musicais, artísticos, circenses e eventos esportivos em todo território do Município de Santa Cruz-RN, aos Artistas locais, Professores e Estudantes da rede pública e privada de todos os níveis de ensino.

§1º O benefício de que trata o caput do artigo é extensivo aos professores já aposentados e aplica-se a todos os eventos promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares.

§2º A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre os preços incidam descontos ou atividades promocionais.

Art. 2º - O benefício da meia-entrada será concedido a Artistas Locais, professores(as) e estudantes que comprovarem sua condição de artistas locais, de docentes e discentes, respectivamente, mediante apresentação no momento da aquisição do ingresso, e na portaria, quando adentrarem no local da realização do evento, da Carteira do Artista (para artistas) emitida pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Cruz/RN, da Carteira de Identificação Profissional ou Contracheque (para professores) emitido pela instituição de ensino onde leciona e Carteira Estudantil (para alunos) emitida pela respectiva entidade representante dos alunos, seja municipal, estadual ou nacional.**Parágrafo único** – No caso dos professores já aposentados, a comprovação deverá ser feita com comprovante de renda que identifique a função de magistério exercida.**Art. 3º** - Em nenhuma hipótese será admitida a elevação do preço dos ingressos, para que seja feito o desconto geral para todos os interessados.**Parágrafo único** – Caso seja detectada tal prática, o fato deverá ser comunicado aos órgãos competentes, para que as providências legais sejam tomadas, inclusive com a possibilidade de aplicação de multa ao transgressor desta Lei.**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Santa Cruz/RN, 14 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:011CFF01**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 822/2021****LEI MUNICIPAL Nº 822/2021.***Autoriza o Poder Executivo Municipal sobre a prioridade dos profissionais dos CORREIOS em receber as vacinas destinadas a imunizar a população contra a Covid-19 em SANTA CRUZ/RN.***O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Os profissionais dos CORREIOS terão prioridade em receber as vacinas destinadas a imunizar a população de Santa Cruz/RN contra a infecção causada pelo COVID-19.**Art. 2º** - Os recursos necessários para a consecução dos objetivos desta lei correrão por meio de dotação orçamentária própria.**Art. 3º** - Essa Lei entra em vigor no dia de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Santa Cruz/RN, 14 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:2DA16432**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 817, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.****LEI MUNICIPAL Nº 817, de 14 de setembro de 2021.***Reconhece os serviços educacionais, por meio de oferta de aulas presenciais em escolas públicas e privadas, como atividades essenciais para a população de Santa Cruz/RN.***O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**Artigo 1º** - Esta Lei reconhece os serviços educacionais por meio de oferta de aulas presenciais em escolas públicas e privadas, como atividades essenciais para a população de Santa Cruz/RN.

Artigo 2º - Ficam Reconhecidos os serviços e as atividades educacionais como atividades essenciais para a população do município de Santa Cruz, por meio da oferta de aulas presenciais desenvolvidas nas unidades educativas públicas e privadas localizadas no território do Município, inclusive aquelas de formação continuada.

Parágrafo Primeiro - O exercício das atividades presenciais não estará sujeito a suspensão e interrupção, cabendo o Poder Executivo estabelecer restrições, com as normas sanitárias e os protocolos a serem seguidos, inclusive quanto à ocupação máxima dos estabelecimentos.

Parágrafo Segundo - As instituições de ensino deverão ofertar a possibilidade de educação à distância, cabendo os pais ou responsáveis fazer a opção pela modalidade que melhor entenderem.

Parágrafo Terceiro - A condição de essencialidade dos serviços educacionais definida no caput restringe-se ao contexto da pandemia da COVID-19 ou demais circunstâncias de calamidade pública.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Santa Cruz/RN, 14 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5AC4E6E5

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 818, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 818, de 14 de setembro de 2021.

Institui o Programa “Obesidade Zero” no município de Santa Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A câmara municipal de Santa Cruz, no uso de suas atribuições, institui a criação do Programa “Obesidade Zero”, a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde destinado à prevenção da obesidade e a proteção da saúde física no município de Santa Cruz/RN.

Artigo 2º - Este programa tem como objetivo desenvolver ações de saúde, através de iniciativas que visem prevenir, diagnosticar, tratar e combater a obesidade em nosso município.

Artigo 3º - Define-se como ações de saúde do Programa “Obesidade Zero”:

I- Promover a orientação e a conscientização da saúde alimentar, nutrição saudável e prevenção da obesidade, com palestras, painéis, dinâmicas de grupo e outras modalidades, a ser ministradas por profissionais qualificados – equipe multidisciplinar (nutricionistas, médicos, psicólogos e pedagogos), como instrumentos de difusão do aprendizado para o núcleo familiar, observadas as consequências trágicas da obesidade na adolescência e na fase adulta e como meio de preparar as futuras gerações para hábitos alimentares saudáveis e seus efeitos psicossomáticos;

II- Estimular hábitos de vida relacionados ao combate da obesidade, tais como: prática de exercício regular; alimentação saudável e controle da pressão arterial;

III- Desenvolver programas de educação física, esporte e ginástica para a população visando a saúde;

IV- Promover campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras e cursos teóricos e práticos relacionados ao controle da obesidade;

V- Desenvolver projetos clínicos com pesquisas e enfoques regionais, adaptados às situações epidemiológicas, econômicas e culturais;

VI- Divulgar anualmente relatório de dados referentes à idade, cor, estado civil, religião, perfil sexual, tipo de atividade profissional desenvolvida, doenças relacionadas e medicamentos utilizados no Programa de “Obesidade Zero”.

VII- Acompanhar e avaliar trimestralmente o desenvolvimento deste programa, propondo modificações e melhorias sempre que julgar o necessário.

Artigo 4º - Fica instituída a presença de profissionais de Nutrição e de Educação Física nas equipes de apoio, configurando a avaliação nutricional, principalmente de peso e altura”.

Artigo 5º - Fica o poder executivo autorizado a celebrar parcerias, intercâmbios, e convênios com organizações não governamentais, empresas, laboratórios, indústrias farmacêuticas, universidades e órgãos federais, estaduais ou municipais, que procurem viabilizar a infraestrutura necessária para a implantação do Programa de “Obesidade Zero”, observadas as disposições legais pertinentes a cada instituto mencionado.

Artigo 6º - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Santa Cruz/RN, 14 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:88C73394

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 530/2021 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 530/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Servidor **JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA**, matrícula: **151814-3**, Coordenador do Complexo Turístico de Santa Rita de Cássia, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no período de 17 a 19 do corrente mês e ano, na cidade de Natal/RN, onde participará da 7ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN e do 12º Fórum de Turismo do RN, conforme solicitação nº 42.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de setembro de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7DE61A6E

**GABINETE CIVIL
EDITAL Nº 001/2021****EDITAL Nº 001/2021**

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - Biênio 2021/2023

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 819 de 14 de setembro de 2021 e observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis, convoca as Entidades da Sociedade Civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa de direitos da pessoa idosa legalmente constituídas no município, para participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, que cumprirão mandato nos anos de 2021 a 2023.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição dos representantes de Entidades não governamentais que integrarão o Conselho Municipal dos direitos do Idoso, Biênio 2021/2023, ocorrerá no dia **28 de setembro de 2021** na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Antônio Henrique de Medeiros, 219 – Centro – Santa Cruz/RN.

1.2 O processo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e outra destinada à realização da eleição em fórum específico, mediante votação, conforme apregoa a lei municipal de criação do Conselho;

1.3 O presente Edital será publicado no Diário Oficial da FEMURN e fixado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN: www.santacruz.rn.gov.br/

1.4 Os representantes das Entidades ao serem eleitos serão nomeados pelo prefeito municipal, respeitadas as prerrogativas previstas na lei municipal nº 819 de 14 de setembro de 2021.

1.5 Os representantes das Entidades eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

2.1 – O processo seletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 5 (CINCO) vagas para as entidades da Sociedade Civil que atuam na promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município;

2.2 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme especificamos abaixo:

I – 01 (um) Representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados;

II - 01 (um) Representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;

III – 01 (um) Representante de Credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;

IV - 02 (dois) Representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

2.3 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;

b) Cópia da ata da última reunião;

c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;

d) Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital.

3.2 - As inscrições serão feitas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social sito à Rua Antônio Henrique de Medeiros, 219 – Centro – Santa Cruz no período de **21 a 24 de setembro de 2021 no horário de 8hs às 12hs e das 14h às 17 hs.**

04 - DAS ELEIÇÕES

4.1- O processo eletivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 05 Entidades representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes;

4.4 – Terão assento no conselho os representantes das 05 (cinco) entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

5 CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

DATAS	CRONOGRAMA
20/09/2021	Divulgação do Edital de convocação
21 a 24/09/2021	Período de Inscrição
27/09/2021	Divulgação da lista de Entidades inscritas
28/09/2021	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o CMAS. Apresentação dos nomes dos Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil e designados pelo Executivo Municipal; Posse dos Conselheiros.

Santa Cruz/RN, 17 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN

ANEXO I

EDITAL Nº 001/2021 – CMAS

FICHA DE INSCRIÇÃO**I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

a) Nome da Instituição _____

b) CNPJ: _____

c) Endereço: _____

d) Nome do presidente: _____

e) Telefone: _____

f) E-mail: _____

II - CATEGORIA REPRESENTATIVA:

() Sindicato e/ou Associação de Aposentados;

() Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;

() Credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;

() Outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

III – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE

Nome do titular: _____

CPF: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Nome do suplente: _____

CPF: _____

Fone: _____ E-mail: _____

OBS: ANEXAR OS DUCUMENTOS:

a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;

b) Cópia da ata da última reunião;

c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;

d) Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital.

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:649E4276

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 531/2021 – GAB**

Portaria nº. 531/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mart: 001130-4**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (17/09/2021), em face da viagem a ser realizada à Capital do Estado do RN, com o objetivo de participar da abertura da 7ª FEMPTUR, bem como, do 12º Fórum de Turismo do RN, conforme solicitação nº 105.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de setembro de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:133FF0EC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 532/2021 – GAB

Portaria nº. 532/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Coordenador de Sistemas de Informática, **RODOLFO RODRIGUES DE MORAIS BARACHO, Matrícula nº 1522221-2**, Lotado na Secretaria de Sistemas e Tecnologia da Informação, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (17/09/2021), o qual acompanhará o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, que irá participar da abertura da 7ª FEMPTUR, bem como, do 12º Fórum de Turismo do RN, conforme consta na solicitação nº 10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de setembro de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:3DB903E0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 533/2021 – GAB

Portaria nº. 533/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 2/5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 001125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no período de **20 a 24 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 1ª Edição do Evento Visite RN Experience, conforme solicitação nº 44.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de setembro de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7005AD58

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 534/2021 – GAB

Portaria nº. 534/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES, Mart: 004072-0**, Coordenadora de Turismo, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, para cobrir suas despesas para cobrir suas despesas no período de **20 a 24 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 1ª Edição do Evento Visite RN Experience, conforme solicitação nº 43.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de setembro de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:03DC95BE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 535/2021 – GAB

Portaria nº. 535/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 5,5 (cinco diárias e meia), no valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) à Servidora **SHAIANY JOYCE DANTAS PALHARES FONSECA GOMES, CPF: 077.494.384-08**, Fisioterapeuta, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas para cobrir suas despesas no período de **20 a 25 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de treinamento, conforme solicitação nº 2299.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de setembro de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:C523FD9A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 536/2021 – GAB**

Portaria nº. 536/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 5,5 (cinco diárias e meia), no valor de **R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)** à Servidora **NAIR SANNEZA BEZERRA DA ROCHA, Mat: 005356-2**, Terapeuta Ocupacional, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas para cobrir suas despesas no período de **20 a 25 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de treinamento, conforme solicitação nº **2.300**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de setembro de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:90E27FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2020. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Ivanildo Ferreira Lima Filho, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. CONTRATADO: RECCONM SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.163.182/0001-33, com sede à Av. Nossa Senhora de Fátima, 1462, Sala A, Torre, João Pessoa/PB. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionado de ar, bebedouro e refrigeradores), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Outro Serviço de Terceiro - PJ. VALOR TOTAL: R\$ 73.609,00 (setenta e três mil, seiscentos e nove reais).

SANTA CRUZ/RN, 17 de agosto de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal – Contratante e

ANDREYNA THAYNA FELIX AMARANTE

Contratado.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:6E7B79FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-SRP**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e balizado pelo Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, informa que foi procedido, a pedido, o CANCELAMENTO do registro de preços de todos os itens registrados em favor da empresa M.P. DA SILVA INFORMÁTICA, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-SRP. Todavia, ante o entendimento apontado e ratificado, torna público que também foi determinada a abertura de processo administrativo para fins de aplicação das penalidades junto à empresa requerente e cabíveis à questão, na forma da Lei. Desde já fica notificada a evidenciada empresa para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Santa Cruz/RN, 17 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:0878924F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-SRP**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e balizado pelo Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, informa que foi procedido, a pedido, o CANCELAMENTO do registro de preços de todos os itens registrados em favor da empresa JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-SRP. Todavia, ante o entendimento apontado e ratificado, torna público que também foi determinada a abertura de processo administrativo para fins de aplicação das penalidades junto à empresa requerente e cabíveis à questão, na forma da Lei. Desde já fica notificada a evidenciada empresa para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Santa Cruz/RN, 17 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:96B0C759

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
165/2020**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2020
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 165/2020 –
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução passando a vigorar de 02 de agosto de 2021 a 02 de janeiro de 2022, do Contrato celebrado em 03 de agosto de 2020, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 009/2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais

Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 02 de agosto de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal – Contratante e

FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR,

P/ Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2C8F8523

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECISÃO AO CONTRATO Nº 20210016/2021 PROCESSO Nº
22010001/2021 - DISPENSA Nº 012/2021.**

**RECISÃO AO CONTRATO Nº 20210016/2021
PROCESSO Nº 22010001/2021 -
DISPENSA Nº 012/2021**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E TENDAS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS
SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.**

O Município de SANTA MARIA/RN pessoa jurídica de direito público, com Sede à Av. Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Sr. **RANIERY SOARES CÂMARA**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado em Santa Maria/RN, CEP – 59.464-000 e inscrito no CPF sob o nº 874.513.104-00 doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) **MARIA DE JESUS CÂMARA** pessoa física inscrito(a) no CPF sob o nº **378.671.644-72** e carteira de identidade expedida pela (o) ITEP nº **649286** residente no endereço **RUA FRANCISCO BARBALHO DE OLIVEIRA S/N, SANTA MARIA/RN**, em doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 26020001/21** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

JUSTIFICATIVA:

O motivo da RESISÃO AMIGAVEL deve-se a razões de interesse de interesse público de alta relevancia CONSIDERANDO que foi verificado as os seguintes motivos:

CONSIDERANDO:

As manifestações apresentada pela contratada MARIA DE JESUS CÂMARA, inscrita no CPF Nº 378.671.644-72, quanto a justificativa de não possuir mais interesse no contrato firmado.

CONSIDERANDO:

O que dispoe o artigo 79, II da lei 8.666/93, que ampara o a resisão amigavel dos contratos administrativos; torna nesse sentido a RESCISÃO AMIGAVEL para não gerar mora e ônus a municipalidade e muito menos para o contratado.

DAS SANÇÕES:

No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuizo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior.

DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo do Potengi – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Santa Maria/RN, 16 de setembro de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN

Contratante

MARIA DE JESUS CÂMARA

CPF: 378.671.644-72

Contratada

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:59BF017D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1179/2021**

Portaria de diária nº 1179/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **DEBORA KAYNARA F. DANTAS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora da PACS/PSF**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 22 de setembro de 2021, para participar da Oficina Regionalizada, com o tema “Qualificando as informações das fichas de doença de notificação compulsória”, no auditório da IV URSAP, na cidade de Caicó/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8C7279AE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1180/2021**

Portaria de diária nº 1180/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora da Vigilância Epidemiológica**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 22 de setembro de 2021, para participar da Oficina Regionalizada, com o tema “Qualificando as informações das fichas de doença de notificação compulsória”, no auditório da IV URSAP, na cidade de Caicó/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:08B99710

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1181/2021

Portaria de diária nº 1181/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D5E673F2

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2021

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL – LIXO HOSPITALAR**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 09.234.399/0001-40**; visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 17 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1D514D95

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1192/2021

Portaria de diária nº 1192/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:224D5A1C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1193/2021

Portaria de diária nº 1193/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BEE08322

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1182/2021

Portaria de diária nº 1182/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 15 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5054F016

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 1967/2021

Vimos através deste, comunicar as empresas do Pregão Eletrônico 031/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)**, que a Exmª Senhora Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:

FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 36.327.075/0001-29; MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – CNPJ: 11.886.312/0001-60; R. P FERRAGENS LTDA – CNPJ: 29.309.583/0001-19 e S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI – CNPJ: 28.439.173/0001-20. visando às assinaturas das Atas de registro de preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 17 de Setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BDA8C0AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1183/2021

Portaria de diária nº 1183/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 15 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A120530E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1184/2021

Portaria de diária nº 1184/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (setembro reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 15 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9882EAD0

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 1536/2021

Vimos através deste, comunicar as empresas do Pregão Eletrônico 033/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)**, que a Exmª Senhora Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:

MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.615.335/0001-30; LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ: 07.587.515/0001-89; EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 31.261.184/0001-77 e AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.676.091/0001-94. visando à assinatura das Atas de registro de preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 17 de Setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:42552215

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1188/2021

Portaria de diária nº 1188/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 14 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DEA58B39

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1187/2021**

Portaria de diária nº 1187/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4E0DE2C2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1186/2021**

Portaria de diária nº 1186/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9EF60E1D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1189/2021**

Portaria de diária nº 1189//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 10 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FE5F6E85

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1185/2021**

Portaria de diária nº 1185/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 15 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3FC6DF45

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1195/2021

Portaria de diária nº 1195/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:06B7EA16

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1194/2021

Portaria de diária nº 1194/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5D07CFE8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1191/2021

Portaria de diária nº 1191//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 14 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:48CAA98F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1190/2021

Portaria de diária nº 1190//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, nos dias 13, 15 e 16 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6EBA98AF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 16081/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 042/ 2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2702/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: **DANILO BEZERRA DE ARAUJO ME**, inscrita no CNPJ nº 19.686.025/0001-19;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA

FAMÍLIA E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 26 de Agosto de 2021 e finaliza em 24 de Dezembro de 2021;

Santana do Matos/RN, 26 de Agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:FC5A96EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0594/2021

lei nº 0594/2021

Dispõe sobre a Criação do Programa Social denominado “Cidadão Santanense” para a concessão de benefícios às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, no âmbito do município de Santana do Seridó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN, o Programa Social “Cidadão Santanense” que tem como objetivo assegurar provisões suplementares e provisórias à famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e econômico que não tem acesso aos meios para suprir sua reprodução cotidiana, nas políticas públicas de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, Trabalho, Saúde e Educação, com fundamento nos princípios de Cidadania, dos Direitos Sociais e Humanos, prestados à pessoa residente no Município de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º Constituem benefícios do Programa Social “Cidadão Santanense”, na área da Assistência Social:

- I - concessão de gêneros alimentícios;
- II - auxílio para a produção de alimentos incluindo o custeio de água, energia elétrica e/ou gás glp de cozinha;
- III - itens básicos que componham enxoval para nascituro;
- IV - apoio para obtenção de documentos civis básicos;
- V - auxílio moradia, na forma de aluguel social, à família que não possua residência própria ou resida em domicílio com insalubridade, causando insegurança aos habitantes;
- VI - doação de pescado no período conhecido popularmente como “semana santa”;
- VII - apoio para acesso à programas e ações de capacitação e qualificação profissional, fomento e geração de trabalho, emprego e renda.

Art. 3º Constituem benefícios do Programa Social “Cidadão Santanense”, na área da Saúde:

- I - concessão de fórmulas infantis e leites prescritos por orientação médica para crianças que tem necessidade de uso;
- II - concessão de medicamento não inclusos no rol da farmácia básica, necessário à tratamento específico, prescrito por médico;
- III - auxílio para a realização de exames e procedimentos médicos não contemplados

pelo Sistema Único de Saúde - SUS, que devam ser realizados em caráter de urgência, requisitado de forma detalhada por médico;

IV - auxílio para transporte e/ou apoio para tratamento de saúde fora do município;

V - concessão de cadeiras de rodas de passeio e para banho, óculos de grau, muletas, próteses, órteses, colchões especiais.

Art. 4º Constituem benefícios do Programa Social “Cidadão Santanense”, na área da Educação e Cultura:

I - auxílio transporte aos estudantes de ensino técnico ou acadêmicos de nível superior que estudem fora do Município;

II - auxílio financeiro temporário aos estudantes de ensino técnico ou acadêmicos de nível superior que necessitem residir em outro município;

III - auxílio financeiro para alunos matriculados regularmente na Rede Municipal de Ensino para aquisição de equipamentos tecnológicos em casos de excepcionalidades que acometam a classe estudantil na interrupção de aulas presenciais.

Art. 5º O órgão gestor de cada política pública correlata se responsabilizará pela concessão dos benefícios que lhe compete, na forma estabelecida nos artigos 2º, 3º e 4º.

Art. 6º Fica criado o Conselho Gestor Intersetorial do Programa “Cidadão Santanense”, com a sigla “CGPCS”, órgão de assessoramento imediato ao Programa e vinculado administrativamente ao Gabinete Civil, que tem por finalidade formular e integrar políticas públicas, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa “Cidadão Santanense”, bem como apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas pelo Programa.

Art. 7º O “CGPCS” será composto pelos titulares ou representantes dos seguintes órgãos:

- I - Órgão Gestor da Política de Assistência Social, que o coordenará;
- II - Órgão Gestor da Política de Educação;
- III - Órgão Gestor da Política de Saúde;
- IV - Órgão Gestor da Administração Geral do Município;
- V - Órgão Gestor das Finanças Municipais;
- VI - Gabinete Civil.

§ 1º. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social poderá convidar a participar das reuniões, representantes de órgãos das administrações federal, estadual e municipal, de entidades privadas, inclusive organizações não-governamentais, de acordo com a pauta da reunião.

§ 2º. A coordenação deverá supervisionar, controlar e avaliar a operacionalização do Programa, a supervisão do cumprimento das exigências, o estabelecimento de ações de monitoramento, avaliação, gestão orçamentária e financeira, a definição das formas de participação e controle social e a interlocução com as respectivas instâncias, bem como a articulação entre o Programa e as políticas públicas sociais.

Art. 8º O “CGPCS” poderá instituir grupos de trabalho, em caráter temporário, para analisar matérias sob sua apreciação e propor medidas específicas necessárias à implementação de suas decisões.

Art. 9º A participação no “CGPCS” será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 10º São atribuições do “CGPCS”:

- I - promover o controle e a participação social no programa;
- II - articular as ações do Programa com as instância de controle social definidas no artigo 11º;
- III - auditar processos de concessão aleatoriamente, a cada bimestre;
- IV - planejar o orçamento anual do Programa;
- V - monitorar e avaliar a execução das ações do Programa;
- VI - aprovar os instrumentais, fluxos e rotinas adotadas pelas secretarias, para a concessão dos benefícios;
- VII - averiguar denúncias ou fatos de desvio de finalidade das ações a serem desenvolvidas pelo Programa;
- VIII - elaborar demonstrativos e relatórios físicos alusivos às ações desenvolvidas no âmbito do Programa.

Parágrafo único. Caberá ao “CGPCS” expedir ato fixando:

- I - os critérios, prazos, limites e valores de concessão dos benefícios;
- II - as diretrizes e procedimentos para a operacionalização da revisão de elegibilidade das famílias e indivíduos para recebimento de benefícios;
- III - os mecanismos para contagem dos prazos de concessão e de atualização de cadastros dos beneficiários.

Art. 11º Caberá aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação o controle social e a fiscalização dos benefícios concedidos, dentro de cada política pública.

Art. 12º Para concessão de qualquer benefício previsto nesta Lei, o beneficiário deverá comprovar residência no município de Santana do Seridó/RN e que não possui meios próprios para adquirir ou manter as provisões requeridas ao Poder Público Municipal.
Parágrafo único. O “CGPCS” poderá excepcionalizar o cumprimento dos critérios do

Programa, nos casos de calamidade pública ou de situação de emergência reconhecidos pelo Governo Municipal, para fins de concessão dos benefícios, em caráter temporário, respeitados os limites orçamentários e financeiros.

Art. 13º O não atendimento aos critérios definidos nesta Lei ou em Portaria específica do “CGPCS”, no que couber, propiciará a exclusão imediata da família assistida pelo Programa.

Art. 14º O servidor público ou prestador de serviço que inserir ou permitir inserirem dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas, com o fim de alterar a verdade sobre o fato ou contribuir para a entrega do benefício à pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Art. 15º Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programação anual, observadas as dotações orçamentárias e os recursos previamente destinados para esse fim.

Art. 16º As despesas do Programa Social “Cidadão Santanense”, correrão asseguradas através do Plano Plurianual (PPA), à conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício, Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Fundo Municipal de Saúde (FMS), Fundo Municipal de Educação (FME) e outras esferas do Governo Estadual e Federal.

Art. 17º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial e os devidos ajustes orçamentários para o cumprimento da Lei.

Art. 18º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 17 de setembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:575B790F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 023/2021/PMSS/CD/ADM DE 17 DE
SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 023/2021/PMSS/CD/ADM de 17 de setembro de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Brasília – DF, nos dias 19 à 23 de setembro de 2021, com objetivo de acompanhar os projetos oriundos de emendas parlamentares nos diversos ministérios do Governo Federal e Congresso Nacional, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 023/2021/PMSS/CD/ADM de 17 de setembro de 2021.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 04 (quatro) diárias, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

ERICK PONTES COSTA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:76A0318D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25110007/2019 TOMADA DE
PREÇO Nº 005/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13 CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – CNPJ: 02.512.025/0001-08. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 09/09/2021 À 06/02/2022.

Santana do Seridó/RN, 03 de setembro de 2021

Signatários: Hudson Pereira de Brito - Contratante.
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - Contratada

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4A59C758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0246/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 0246/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LUIZ CARLOS SOARES DE MACEDO**, Matrícula nº 130214-0, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 13/09/2021 à 12/10/2021, acrescido de 1/3 de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 13 de setembro de 2021.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de setembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F9A6B374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 204/2021

Institui a semana municipal de Conscientização da Violência contra a pessoa Idosa Valorização da terceira Idade, no âmbito do Município de São Bento do Trairi e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a **semana municipal de Conscientização da Violência contra a pessoa Idosa Valorização da terceira Idade** a ser elucida anualmente na terceira semana de junho. Sendo o dia 15 de junho, instituído pela ONU, como dia municipal para promover a temática;

Art. 2º - Os objetivos da semana municipal de conscientização da violência contra a pessoa idosa e da valorização da terceira idade e da valorização da terceira idade são:

I – Garantir os direitos a pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos;

II – Proteger e facilitar a preservação de sua saúde física, mental, moral, intelectual, espiritual e social;

III – Amparar as necessidades comuns a essa fase da vida;

IV – Promoção pelo poder público municipal de mobilização juntos a toda sociedade civil e comunidade em geral, como oficinas, seminários, palestras, concurso de beleza da terceira idade, dentre outras atividades que objetivem conscientização e informação sobre a temática em estudo;

Art. 3º - A coordenação e/ou promoções dos eventos elencados, ficarão sob coordenação das secretarias municipais de Assistência Social, Saúde em parceria com o CRAS do município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em Contrário.

São Bento do Trairi-RN, 01 de setembro de 2021.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:A7FCB843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 205/2021

Dispõe a denominação do Auditório, da Sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social(SEMTHAS “Edilza Fernandes Dantas”, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado de EDILZA FERNANDES DANTAS, o Auditório da Sede Municipal da Secretaria de Assistência Social, localiza na Avenida Progresso, Centro, São Bento do Trairi.

Art. 2º O Poder Executivo, ficará responsável pela identificação e/ou colocação de Placas Indicativas, no referido auditório.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em Contrário.

São Bento do Trairi-RN, 01 de setembro de 2021.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:676D3A4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.08.0357,DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL-Nº 037/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA 01677496410, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 42.834.235/0001-29 OBJETO: contratação de

empresa que desenvolva serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras multifuncionais, estabilizador e No break, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. VALOR GLOBAL de R\$ 15.000,00 MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL (Processo/PMSF/RN n.º 2021.08.0357) DATA DA b ASSINATURA: 15 de Setembro de 2021.VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA pela Contratada.

São Fernando/RN, 15 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:04E33E2E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 072/2021 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 17 de setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:BAF83DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 2º CONVOCAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, do dia 30 de setembro de 2021, realizará 2º chamada para licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2021 PE, do tipo “menor preço” por item” que versa sobre aquisição de tratores e implementos agrícola, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de julho de 2020

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:COE2ABEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2021, fará a realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Nº 003/2021, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a conclusão da Creche pró infância tipo 2, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

São Francisco do Oeste - RN, 17 de setembro de 2021.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Presidente CPL

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:85658831

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 368/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de setembro de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 17 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de setembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:716DDC2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 369/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de setembro de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 17 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de setembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A42ACA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 123/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de inspeção técnica e manutenção de 07 (sete) tacógrafos para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO CREDOR: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.414.509/0002-90, perfazendo o valor total de R\$ 2.485,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:65458E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

O Município de São João do Sabugi/RN torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de pacientes, pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas. O Credenciamento ficará aberto aos interessados que preencham as condições do Edital no período de 21/09/2021 a 31/12/2021. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo telefone (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 17 de setembro de 2021.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
 Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:A93FE38C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente
 AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 30.09.2021, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra, e a Planilha Digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 21.09.2021. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 17.09.2021.

A Pregoeira

Publicado por:
 Williany da Silva
Código Identificador:BC15C840

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2021, ART. 24, INCISO X,
DA LEI DEFERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

LOCADOR	CPF / CNPJ
IARA URBANO DE OLIVEIRA	392.402.314-04

Fonte de Recurso: Custeio SUS.

São José de Mipibu/RN, 01 de setembro de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
 Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:24CF659D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO
SELETIVO PROVAE/PROVAB

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB, convoca a candidata selecionada para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do "Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica", a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, até o dia 24 (Vinte e quatro) de SETEMBRO do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB		
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
ESF- TANCREDO NEVES – RUA SANTA MADALENA, S/N, TANCREDO NEVES		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
221	TAYANNA FERREIRA DE SALES	CONVOCADO (A)

São José de Mipibu RN, 17 de setembro de 2021.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO
DE ATIVIDADE PRIVADA / CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no Processo Seletivo Nº 004/2020, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço.
 () Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.
 Identificação da Instituição/Cargo.
 Instituição: _____ Fone: _____ Cargo: _____
 Regime: _____
 Jornada Semanal (horas): _____
 Horário de trabalho: _____

() Não exerço.
 () Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.
 Identificação da Empresa/Cargo.
 Empresa: _____ Fone: _____ Cargo: _____
 Regime: _____
 Jornada Semanal (horas): _____
 Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Publicado por:
 Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:6A2C857E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 01/10/2021 às 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/10/2021 – 08:10 HORAS - OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no serviço de provimento de solução multiplataforma integrada para locação, implantação, treinamento, manutenção e atualização de software e equipamentos para automação da Secretaria de Saúde do Município de São José do Campestre – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getúlio Vargas 591, Centro, São José do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

São José do Campestre-RN, 17 de setembro de 2021.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:8DD82C5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança do gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 113/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **SUELÂNIA SUELI MEDEIROS CIRNE**, marcado para 20/09 a 04/10 de 2021 e 17/12 a 31/12 de 2021 conforme a portaria nº 013, de 04 de janeiro de 2021 seja transferida para dia 01 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de setembro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:F8B436AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 104/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA: EMANUELLA DE MEDEIROS SANTOS (CPF nº 057.862.374-94); OBJETO: execução de serviços de assessoria jurídica, com experiência comprovada em regime próprio de previdência, aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó/RN – RPPS; VIGÊNCIA: 17 de setembro de 2021 a 16 de setembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,04 (trinta e cinco reais e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.272.0002.0029.2072- Manutenção do Fundo de Previdência de São José do Seridó – IPREV - SJS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS- PF; FONTES: 14300000.; SUBSCRITORES: Izabel Cristina Dantas Cirne – Pelo Contratante e Emanuella de Medeiros Santos – Contratada.

São José do Seridó / RN, 17 de setembro de 2021.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:D1A23A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/ RN Nº 104/2021 ATA DA SESSÃO DA SESSÃO**

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de licitações do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Jackson Dantas, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços de assessoria jurídica aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó/RN – RPP**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, estando presentes os membros da CPL, e a licitante **EMANUELLA DE MEDEIROS SANTOS** que apresentou a comprovação da Inscrição do Registro Cadastral neste Município, os envelopes: **DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01, PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02 e PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 03**, e seu documento oficial de identificação, estando **CRENCIADA** na presente sessão. Num segundo momento, foi aberto o **envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO** da licitante, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes do referido envelope pelos membros da CPL, contatando-se que a licitante está **HABILITADA** por atender às exigências editalícias. Por ser licitante única e a inexistência de motivação para recorrer da decisão de habilitação, os membros da CPL abriram o **envelope nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA** da licitante habilitada, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes do referido envelope pelos membros da CPL, contatando-se que a licitante está **HABILITADA** por atender às exigências editalícias, com pontuação da Nota Final da Proponente de NF = 100 pontos, conforme cálculos apurados no anexo I desta ata. Por ser licitante única e a inexistência de motivação para recorrer da decisão de habilitação, os membros da CPL abriram o **envelope nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL**, que apresentou a importância global de R\$ 35.000,04 (trinta e cinco mil e quatro centavos). A proposta da licitante foi **CLASSIFICADA** por atender às exigências editalícias, tornando-se **VENCEDORA** do presente certame a licitante **EMANUELLA DE MEDEIROS SANTOS**. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente Substituta da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó/ RN, 17 de setembro de 2021.

JOZIELMA THÁISA COSTA DE MEDEIROS

Presidente Substituta

PATRICIA CARLA DE MEDEIROS	KAMILA SINARE ALVES
Membro	Membro

Licitante:

EMANUELLA DE MEDEIROS SANTOS

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:46241CBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 127/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 53 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o art. 191, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis; e

Considerando a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, do Município do São Miguel;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que a Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de São Miguel, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, deverá observar as regras do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 ou a previsão do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

Parágrafo único. Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

Art. 2º Competirá à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento de São Miguel:

I – Promover todas as medidas necessárias para prover os meios indispensáveis para a realização das contratações diretas por Dispensa de Licitação em Razão do Valor de acordo com as regras da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Expedir, com o apoio da Procuradoria-Geral do Município de São Miguel, normas complementares para disciplinar a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a disponibilização de documentos e formulários padronizados, bem como lista de checagem de documentos, que visem a tornar os processos de contratação direta de que trata este Decreto mais transparentes, eficazes, seguros, céleres e econômicos, sobretudo para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Competirá à Procuradoria-Geral do Município de São Miguel, através de seus órgãos centrais, uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, por meio das suas Representações nos órgãos da Administração Direta, orientar sobre esta aplicação.

Parágrafo único. Competirá às Assessorias Jurídicas das Entidades da Administração Indireta orientar sobre a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento e a uniformização do entendimento jurídico promovida pela Procuradoria-Geral do Município de São Miguel.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, em 14 de SETEMBRO de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F0626100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 377 2021**

Lei Municipal N.º 377/2021

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 242.356,00 (duzentos quarenta dois mil trezentos cinquenta seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO
Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0023 - COORDENAÇÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
Projeto / Atividade: 1.056 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E/OU AVENIDAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 906615/2020/MDR/CAIXA
Elemento de despesa:

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 238.856,00
Fonte de Recursos: 15100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 3.500,00
Fonte de Recursos: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos quarenta três mil oitocentos cinquenta seis reais), decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte de recursos: **FONTE: 15100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO**, recursos esses recebidos oriundo de **CONTRATO DE REPASSE Nº 906615/2020/MDR/CAIXA, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA**

FEDERAL, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0015 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Projeto / Atividade: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Elemento de despesa:

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 3.500,00
Fonte de Recursos: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 302 de 01 de setembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 353, de 02 de dezembro de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2021 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 357, de 14 de dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de setembro de 2021

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:A97EF092

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder com encargos, a fração imobiliária discriminada no artigo 1º, através de Permissão de Uso de Bem Público, pelo prazo 05 (cinco) anos a contar da publicação desta Lei, para a empresa MEGA GÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.914.634/0001-08, para fins de construção e implantação de uma indústria de envasamento de gás GPL.

Parágrafo único - É vedada, durante o período previsto no *caput*, qualquer disponibilização do bem imóvel a terceiro, sem anuência do Ente Público Permitente.

Art. 3º - Fica a Empresa Permissionária obrigada, dentro do prazo de vigência da Permissão de Uso de Bem Público, a:

I – executar e concluir o Projeto de Instalação da indústria no prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público;

II – assegurar a geração de no mínimo 120 (cento e vinte) empregos diretos, comprovados por meio de registro de CTPS, sendo, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), por pessoas residentes e domiciliadas no Município de São Paulo do Potengi/RN;

III - manter registrado o seu ramo de atividade industrial no CNAE – Código de Descrição de Atividade Econômica – da Receita Federal do Brasil, sob pena de reversão;

IV - cumprir as legislações Federais, Estaduais e Municipais pertinentes à questão ambiental.

Parágrafo único - Fica a Empresa Permissionária obrigada a apresentar trimestralmente à Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, relatório documental comprovando o cumprimento das condições estabelecidas neste artigo, em especial, a etapa do projeto de instalação e o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhista de todos os seus funcionários, sob pena de se assim não agir, constituir-se em mora, ensejando na revogação/rescisão da Permissão de Uso de Bem Público lhe outorgada.

Art. 4º - A Empresa Permissionária discriminada no Art. 2º desta Lei será única e exclusiva responsável pelas taxas, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre o imóvel, ou sobre as atividades a serem desempenhadas pela empresa, quanto a responsabilidade civil e criminal inerente a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, com elaboração prévia de estudo de impacto ambiental.

Art. 5º - Transcorrido o prazo estabelecido no Art. 2º, e tendo a Empresa Permissionária obedecido as condicionantes estabelecidas no Art. 3º, fica o Poder Executivo autorizado a emitir Termo de Doação para que a Empresa Permissionária averbe junto ao Cartório de Registro de Imóvel, para que seja lavrada a Escritura de Doação, transmitindo para si a propriedade do referido bem.

Art. 6º - Procedida com a escritura da doação, fica, ainda, a Empresa Donatária obrigada a manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, em plena efetividade, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, a atividade empresarial discriminada no Art. 2º desta Lei, bem como o asseguramento dos empregos discriminados no inciso II do Art. 3º, sob pena de reversão do imóvel doado, ao patrimônio público do Município de São Paulo do Potengi/RN, devendo estas condicionantes constar, ou seja, estar averbada na escritura pública do imóvel.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários ao registro da averbação para o cumprimento integral da presente lei, com poderes para assinar escritura pública própria e demais documentos pertinentes, devendo constar todos os encargos, prazos, condições e cláusula de reversão a que deve se submeter a Empresa Donatária.

Art. 8º - A Empresa Donatária não poderá comercializar o referido imóvel antes de transcorrido o prazo previsto no Art. 6º, devendo tal condição constar da Escritura Pública de Doação.

Art. 9º - A Permissão de Uso e/ou a Doação do referido imóvel urbano será automaticamente revogada, independentemente de qualquer notificação, com a reversão do mesmo ao patrimônio público

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.038, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DESAFETAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO E A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da condição de bem público, passando a ser considerado bem dominial, o imóvel urbano com área total de 50.118,64m² (cinquenta mil cento e dezoito metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: confronta-se com a Fábrica Green Life Cashew, com distância de 20,00 m; LADO DIREITO: confronta-se com o Terreno de Patrimônio Público Municipal, na distância de 10,00 metros; LADO ESQUERDO: confronta-se com o Abatedouro Municipal, com distância de 15,00 m; FUNDOS: confronta-se com um terreno de Patrimônio Privado com distância de 10,00 m; conforme o Mapa em anexo à presente Lei, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo do Potengi/RN, sob a Matrícula nº 1472, do Livro nº 2-J, às fls. 91.

municipal, caso as obrigações estabelecidas na presente Lei não sejam cumpridas, devendo tal condição constar do Termo de Permissão de Uso de Bem Público e da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo único – Fica o Município de São Paulo do Potengi/RN autorizado a reintegrar-se na posse do imóvel, tornando-se incorporados ao patrimônio público municipal todas as benfeitorias ali realizadas, independentemente de qualquer pagamento, ressarcimento ou indenização à Empresa Permissionária, no caso de revogação da Permissão de Uso, bem como da Doação realizada, nos termos do *caput* do art. 9º desta Lei.

Art. 10 - Tratando-se de doação de interesse público, cujo objetivo é a geração de emprego e renda e, por consequência, a elevação da receita tributária, fica dispensada a realização de processo licitatório, em conformidade com o que dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Art. 11 - Ocorrendo a hipótese de a Donatária necessitar oferecer o imóvel objeto da futura doação como garantia de algum empréstimo e/ou financiamento, deverá dela constar a Cláusula de Reversão e demais obrigações estipuladas nesta Lei, como forma de resguardar o patrimônio e o interesse público em caso de revogação da Permissão de Uso ou da posterior Doação.

Art. 12 - As despesas que por ventura vierem a recair para cumprimento desta Lei, relacionados ao ato de permissão e/ou doação, tais como custas cartorárias, emolumentos e confecção de escritura, correrão por conta da Empresa Permissionária/Donatária.

Art. 13 - Caso a Empresa Permissionária/Donatária não deseje receber a referida área em doação, após os prazos estipulados na presente Lei, fica o Município de São Paulo do Potengi/RN, desde já, autorizado a reintegrar-se na posse do imóvel, respeitado o prazo da Permissão de Uso, tornando-se incorporados ao patrimônio público municipal todas as benfeitorias ali realizadas, independentemente de qualquer pagamento, ressarcimento ou indenização à Empresa Permissionária.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:A6809D8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor THIAGO FELIPE DE ARAÚJO MEDEIROS para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:B85355A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ZAIARA MARIA FIGUEIREDO VARELA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Integração da Pessoa com Necessidades Especiais, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:A95C4860

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA SUZEN DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Transporte, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:804DF58B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ IVAN MOTA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Transporte, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:B5FD307C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ FLORÊNCIO DA SILVA NETO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Transporte, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:450A5792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA JANAILSA DOS SANTOS AMÉRICO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:F74D963C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor HELSO DE SOUZA ROCHA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:A4CD039C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ESTEVAM LUIZ DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Controle e Manutenção de Veículos Oficiais, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:CB6E5748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor FRANCISCO MARCULINO CABRAL para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Manutenção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:7351687D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor LUIZ LUCIANO ANDRADE DE ARAÚJO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:8B797EDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora JACIARA BENÍSIO CARDOSO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Receita Imobiliária, da Secretaria Municipal da Tributação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:B06C28DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ALAN INÁCIO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Cadastro de Contribuintes, da Secretaria Municipal da Tributação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:2C77B33E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor MANOEL JADSON INÁCIO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador

de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 6 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:042877BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JONAS ANTÔNIO DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador da Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:EFE866ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora GABRIELA ONOFER DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Apoio ao Ensino a Pessoa com Necessidades Especiais, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:FE943518

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA JOSILENE BARBOSA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:C22A3131

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ELISA AMARO DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:57FAC6F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora JULIETA BARBOSA DA ROCHA MATA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora Projetos Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:0EDBF0B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ EDSON LUCAS PEREIRA DA COSTA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Extensão Rural e Projetos, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:DF3F2F6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ERNUYLA MIKAELLE DA COSTA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Defesa dos Direitos do Idoso, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:A4192B21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora DOMINIQUE DE LUNA LIMA para o cargo de provimento em comissão de Secretária da Contadoria, da Contadoria-geral do Município, conforme a Lei Municipal nº 845, de 05 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:CE3CC9F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA DE PROPOSTAS TP 004

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

A Presidente da CPL de São Pedro/RN comunica as empresas licitantes habilitadas na Tomada de Preços Nº 004/2021, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação em Paralelepípedo sobre Colchão de Areia espessura 20 cm (vinte centímetros) rejuntado com argamassa de Cimento e Areia e calçadas com Acessibilidade em via que interliga o Bairro dos Fiéis a comunidade de Pedra Branca no Município de São Pedro/RN**, que a sessão para abertura dos Envelopes de Propostas fica marcada para o dia 24 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas (horário local) no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situado a Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro. Maiores informações através do e-mail (cplmp34@gmail.com).

São Pedro/RN, em 17 de setembro de 2021.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
Presidente.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:B41F36D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 009

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO 009/2021

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN torna público que o **Pregão Presencial N.º 009/2021**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento eventual da coleção “Para Ter Uma Boca Saudável” para atender a Educação Fundamental da Rede Municipal de Educação de São Pedro/RN**, realizado no dia 17 de setembro de 2021, às 14:00 (catorze) horas (horário local) teve como vencedor a empresa licitante **LG Editora e Distribuidora de Livros Eireli - CNPJ - 30.404.635/0001-15**, com valor unitário de R\$ 107,80 (cento e sete reais e oitenta centavos) perfazendo o valor global final de R\$ 183.260,00 (cento e oitenta e três mil duzentos e sessenta reais).

São Pedro/RN, em 17 de setembro de 2021.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:9E790F27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 009

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 009/2021

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 009/2021**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento eventual da**

coleção “Para Ter Uma Boca Saudável” para atender a Educação Fundamental da Rede Municipal de Educação de São Pedro/RN, realizado no dia 17 de setembro de 2021 às 14:00 (catorze) horas a empresa licitante **LG Editora e Distribuidora de Livros Eireli - CNPJ - 30.404.635/0001-15**, o valor global de R\$ 183.260,00 (cento e oitenta e três mil duzentos e sessenta reais).

Pedro/RN, em 17 de setembro de 2021.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:48E2D758

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 070/2021

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 070/2021

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **RITA DE CÁSSIA CUNHA DE MORAIS**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **700.832.944-06**, no RG sob o n.º **002.654.137 ITEP/RN** e no **COREN-RN** sob o n.º **636773-ENF**, residente e domiciliada à Travessa Doutor Mário Negócio, n.º 46, Vale do Sol - Parnamirim/RN, para exercer as atividades de **ENFERMEIRO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO(a)**, atuando na Unidade Mista de Pronto Atendimento do Centro, obrigando-se a prestar os serviços nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual de urgência, em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem; bem como prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª –O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.535,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0100 2016 0000 MANUTENÇÃO DO PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 15 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

RITA DE CÁSSIA CUNHA DE MORAIS

CPF: 700.832.944-06

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:2083CB89

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 071/2021**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 071/2021**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o(a) Sr.(a) **ROBERTA CALIXTO**, inscrita no CPF sob o n.º 012.522.634-90 e no RG sob o n.º 002.446.171 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Potengi, n.º 39, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **MERENDEIRO(A)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **MEERENDEIRO(a)**, atuando na ESCOLA MUNICIPAL ISABEL MOURA DE ANDRADE, obrigando-se a prestar os serviços na execução do preparo e distribuição da merenda escolar ao alunado, bem como realizar a limpeza dos utensílios e dependências da cozinha, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado..

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO.

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO

12 361 0100 2009 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 15 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ROBERTA CALIXTO

CPF: 012.522.634-90

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:911CA78C

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 072/2021

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 072/2021

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **DIEGO CORDEIRO DORIA**, inscrito no CPF sob o n.º **701.899.174-62** e no RG sob o n.º **002.677.533 SSP/RN**, residente e domiciliado no Sítio Quixaba, n.º 23, Muquém – Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **ENTREVISTADOR**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **ENTREVISTADOR**, atuando no programa **BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**, obrigando-se a prestar os serviços como responsável por registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Analisar, Monitorar e Arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online do Cadastro Único e Bolsa Família; Acompanhar o Calendário operacional do

Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Encaminhar informações; Elaborar documentos para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI. SOCIAL.

09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL

08 244 0100 2064 0000 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 20 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

DIEGO CORDEIRO DORIA

CPF: 701.899.174-62

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:9F86D9FC

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 09**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 009/2021

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira do Município de São Pedro/RN da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 009/2021**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento eventual da coleção “Para Ter Uma Boca Saudável” para atender a Educação Fundamental da Rede Municipal de Educação de São Pedro/RN, em 17 de setembro de 2021, o valor global de R\$ 183.260,00 (cento e oitenta e três mil duzentos e sessenta reais) a empresa licitante LG Editora e Distribuidora de Livros Eireli - CNPJ - 30.404.635/0001-15.**

São Pedro/RN, em 17 de setembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:D0C9774F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ARP PREGÃO 009**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP 009 2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO/VALOR:**

LG Editora e Distribuidora de Livros Eireli.

CNPJ - 30.404.635/0001-15.**R\$ 183.260,00 (cento e oitenta e três mil duzentos e sessenta reais).****OBJETO:** registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento eventual da coleção “Para Ter Uma Boca Saudável” para atender a Educação Fundamental da Rede Municipal de Educação de São Pedro/RN.**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

VIGENCIA: 17 de setembro de 2021 a 16 de setembro de 2022.

São Pedro/RN, em 17 de setembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:C53A9D48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 183/2021 DE 16 (DEZESSEIS) DE SETEMBRO
DE 2021**

PORTARIA N.º 183/2021 DE 16 (dezesesseis) DE SETEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO COMO ABAIXO SE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, III - a, da Lei Municipal n.º 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ARTHUR ANGELO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade n.º 003.667.255 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 127.202.764-30, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Dê-se Ciência ao ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 16 (dezesesseis) de setembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE
ATO.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte,
em 16 (dezesesseis) de setembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:083AFDD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1283/2021**

Dispõe sobre a instituição do Programa Bolsa Auxílio Educação (PBAE) no âmbito do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos - Segundo segmento (IV e V períodos) - EJA Qualifica, no período de estágio/prática educativa (vivências) da Rede de Ensino Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, revoga a Lei Municipal nº 1.282/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 81, II, VII e VIII da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Fica instituído na Educação do Município de São Tomé o Programa Bolsa Auxílio-Educação (PBAE), que consiste na concessão do auxílio mensal de R\$ 100,00 (cem reais) para os educandos do Ensino Fundamental do período dos anos finais 5º ao 9º da Educação de Jovens e Adultos (EJA), previsto no art. 37 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Escola Municipal “Monsenhor Manoel Pereira da Costa” no período de estágio/práticas educativas (vivências profissionais) em situação de comprovada vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Considera-se em situação de vulnerabilidade social o aluno que tenha renda familiar mensal *per capita* de até ½ (meio) salário-mínimo.

Art. 2º. São diretrizes do PBAE:

I - promover a permanência, aproveitamento e assiduidade escolar de estudantes jovens e adultos, em situação de vulnerabilidade social;

II - reduzir vagas discentes em decorrência de evasão escolar;

III - Aumentar os índices de escolaridade e desenvolvimento educacional da população jovem e adulta do Município de São Tomé com qualificação social e profissional voltados para o mundo do trabalho e do mercado de trabalho.

Art. 3º - São requisitos para ser beneficiário da bolsa auxílio-educação:

I – possuir mais de 15 (quinze anos) completos;

II – cursar o Ensino Fundamental vinculado ao EJA QUALIFICA no período do estágio/vivências;

III – estar realizando o estágio/vivência, mediante informação emitida pelo empreendedor/empregador que recebeu o educando.

§ 1º. A Escola Municipal munida da informação do empreendedor/empregador emitirá o comprovante referente à frequência no desenvolvimento do trabalho pelo beneficiário do programa.

§ 2º. A forma de efetuar o pagamento aos beneficiários será regulada por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 4º. O valor da Bolsa Auxílio-Educação referida nesta Lei Municipal poderá ser atualizado, anualmente, por Decreto emanado do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Caso haja situação de retração financeira na administração pública municipal o Programam Bolsa Auxílio-Educação (PBAE) poderá ser paralisado mediante Portaria de emissão do Prefeito Municipal.

Art. 5º.A Bolsa Auxílio-Educação será paga, no máximo, pelo período igual à duração ao período do estágio/vivência no curso de EJA Qualifica da Rede Municipal de Ensino de São Tomé.

Art. 6º. A Bolsa Auxílio-Educação não será paga por períodos retroativos e nem oportuniza relação empregatícia.

Art. 7º. Perderá, imediatamente, o direito ao recebimento da bolsa o educando que:

I - a qualquer tempo, deixar de cumprir os requisitos do art. 3º da presente Lei;

II - encerrar sua matrícula na rede municipal de ensino de São Tomé;

III - concluir o ensino fundamental em seus anos finais da rede de EJA;

IV - praticar ato fraudulento, a fim de burlar as regras do PBAE, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, como a devolução do valor recebido.

Art. 8º - Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar ou abrir crédito no plexo orçamentário (PPA, LDO, LOA) da unidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante Decreto emanado do Prefeito Municipal para assegurar a execução da presente lei.

Art. 9º. Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente, a Lei Municipal nº 1282/2021.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 17 de setembro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipall

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:C34A32A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 31080004/21**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 31 de Agosto de 2021

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde Pública

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde através de sua Comissão de licitação, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAIS EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA INVESTIGAÇÃO E TRATAMENTO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA POPULAÇÃO JUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TOMÉ/RN.

FAVORECIDO.....: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

VALOR.....: R\$ 108.620,00 (cento e oito mil, seiscentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO TOMÉ - RN, 31 de Agosto de 2021

MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:E061486A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
055 - 2021 CONTRATO 20210343**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000106/21

CONTRATO Nº.....: 20210343

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº
055/2021**

**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29**

**CONTRATADA(O).....: JOSE LUCIO RIBEIRO CPF 041.654.574-
26 ENDEREÇO RUA VEREADOR JOEL DANTAS, 09, VICENTE
ALVES, São Vicente-RN, CEP 59380-000**

**OBJETO.....: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO
DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E
TURISMO.**

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
063316	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE: Conjunto de som composto com no mínimo, 2 caixas de graves com fones de 15,2 caixas de médios com fones de 12 com drives de T I. Mesa de 8 canais, 2 microfones sem fios.	Diária	10	R\$ 350,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 16 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Setembro de 2021

ASSINAM:

**PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE
MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**

**PELA CONTRATADA: JOSE LUCIO RIBEIRO portador do CPF
041.654.574-26**

**FISCAL DO CONTRATO: GISLEANGELA DE LACERDA
COSTA SILVA PORTADORA DA MAT. 883**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3F37C007

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO REFERENTES À CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2021 - PMSV**

Processo Administrativo Nº 087/2021

Aos **15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)**, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Presidente da Comissão, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Nathan Lúcio de Lima, membros da comissão, previamente designados a partir da Portaria nº 158/2021, para apreciar, analisar e julgar os documentos de credenciamento relativos à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PMSV, cujo objeto trata dos **“contratação dos serviços de prestadores dos serviços de pedreiros e ajudantes ou servente de pedreiros para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais de São Vicente/RN”**. Dando início aos trabalhos foi observado o credenciamento da documentação dos seguintes proponentes:

Prestação dos serviços de pedreiro:

SEQ	NOME	CPF
01	Jose Enilton Dantas	966.485.114-00
02	Patricio Francisco dos Santos	008.668.354-31
03	José Justino da Silva	056.356.964-65
04	Francisco Canindé Trajano de Melo	761.705.434-34

Prestação dos serviços de ajudante de pedreiro (servente):

SEQ	NOME	CPF
01	Jose Junior da Silva	016.694.044-55
02	Jackson Malaquias Barbosa	075.071.444-10
03	Joao Batista Alves	088.976.574-00
04	Antonio de Oliveira	336.566.224-34
05	Celso Pereira do Nascimento Neto	096.060.184-82

Após a análise dos documentos apresentados, bem como realizadas as devidas certificações, a Comissão considerou a todos os proponentes como habilitados nos autos do credenciamento por entender que todos os participantes cumpriram com as exigências do edital. Neste momento a comissão esclareceu que conforme o item 6, subitem 6.2 serão respeitados o direito de contraditório e ampla defesa, dando prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta ata, para manifestação dos interessados no tocante a esta decisão. Por fim esclarecemos que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 15 de setembro de 2021.

JOSE TALIZ DA SILVA

Presidente
Comissão do Chamamento público
Portaria nº 158/2021 - GP

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Membro
Comissão do Chamamento público
Portaria nº 158/2021 - GP

NATHAN LÚCIO DE LIMA

Membro
Comissão do Chamamento público
Portaria nº 158/2021 - GP

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:24740DA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 015/2021**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 30 de setembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 015/2021 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de grades e portões com instalação, pintura e fechadura conforme o termo de referencia, destinados as necessidades dos diversos prédios públicos pertencentes ao município, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio, 144- Centro, Senador Georgino Avelino, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min.

Senador Georgino Avelino - RN, 17 de setembro de 2021

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:672EB071

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO 030/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - PROCESSO Nº. 729.025/2019

CONTRATO Nº 030/2019

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN

CONTRATADA: EMANUEL DANTAS ADVOCACIA E ASSESSORIA, CNPJ: 25.317.192/0001-95

OBJETO: alterar CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo aditado até 17 de Setembro de 2022, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações

DATA: 15 de setembro de 2021. –

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Emanuel Dantas – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 15 de setembro de 2021

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:941A69A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA PREÇOS Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação do tipo Tomada de Preços - Empreitada Global, cujo objeto trata da contratação de empresa para execução de obras de pavimentação da Av. Maria Aparecida de Oliveira da comunidade Jucá no Município de Serra de São Bento/RN, será aberto no dia 06/10/2021 as 10:00 horas. Local da sessão: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada Praça Salviano Gomes Crisanto, 186 - Centro, Serra de São Bento-RN, CEP 59214-000. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos

interessados no endereço eletrônico: <http://serradesaobento.rn.gov.br> e pelo e-mail cpl.serradesaobento@gmail.com. Informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações no horário de 08h00min as 12h00min, ou pelo e-mail.

Serra de São Bento/RN, 17 de setembro de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:1FFBDDD2

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA PREÇOS Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação do tipo Tomada de Preços - Empreitada Global, cujo objeto trata da contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica com drenagem superficial na rua Afonso Belmont no Município de Serra de São Bento/RN, será aberto no dia 07/10/2021 as 10:00 horas. Local da sessão: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada Praça Salviano Gomes Crisanto, 186 - Centro, Serra de São Bento-RN, CEP 59214-000. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://serradesaobento.rn.gov.br> e pelo e-mail cpl.serradesaobento@gmail.com. Informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações no horário de 08h00min as 12h00min, ou pelo e-mail.

Serra de São Bento/RN, 17 de setembro de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:A40AFDD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 248/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Nossa Clinica** para o Custeio de exame Cariótipo para o Recém nascido Adson Maciel da Silva Fernandes, que se encontra internado na Maternidade Almeida Castro, no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de setembro de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:1A539759

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo N° 1.064/2021**Licitação N° PP SRP 10/2021****Modalidade: Pregão Presencial- SRP**

Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS (MOTOBOMBA), a fim de suprir as necessidades de manutenção dos poços das Vilas: Rio de Janeiro, Alagoas, Mato Grosso, Amazonas, Pará, Maranhão, Carajás, Acre, Paraíba e Rio Grande do Sul, conforme especificações no contido no Termo de referência.

Data da Autuação: 06 de maio de 2021

Data da Licitação: 16 de setembro de 2021

Data da Adjudicação: 17 de setembro de 2021.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 24 de maio de 2021, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial-SRP n.º 10/2021 realizado no dia 17 de setembro de 2021, decorrente de processo administrativo n.º 1.064/2021 instaurado em 00 de maio de 2021, (às) Empresa(s):

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

JOAO DEHON DA ROCHA ME- CNPJ: 40.769.119/0001-48, saiu vencedor nos itens: 06,07, 08 09 10 totalizando o valor de **R\$ 144.700,00 (Cento e quarenta e quatro mil e setecentos reais).**

B. D ENERGIA LTDA- CNPJ: 40.765.455/0001-12, saiu vencedor (a) no (s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 296.706,00 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e seis reais)**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 17 de setembro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:202BFF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Luiza Maria de Holanda Dantas** aprovada em Concurso Público no cargo de Professora, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeada pela Portaria nº 045/2012.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 50 (cinquenta) dias, com início em 20 de setembro de 2021 e término em 10 de novembro de 2021, correspondente ao período de 11 de outubro de 2012 a 11 de outubro de 2017.

Serra do Mel/ RN, 17 de setembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:50FB9D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Luiza Maria de Souza** aprovada em Concurso Público no cargo de Professora, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeada pela Portaria nº 180/2000.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3 (três) meses com início em 27 de setembro de 2021 e término em 27 de dezembro de 2021, correspondente ao período de 03 de julho de 2000 a 03 de julho de 2005.

Serra do Mel/ RN, 17 de setembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:EDC3A9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Enilde Antonia Rodrigues de Moura Azevedo** aprovada em Concurso Público no cargo de zeladora, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeada pela Portaria nº 241/2000.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3 (três) meses com início em 15 de setembro de 2021 e término em 15 de dezembro de 2021, correspondente ao período de 03 de julho de 2005 a 03 de julho de 2010.

Serra do Mel/ RN, 15 de setembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:3916B8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO Nº 1.064/2021 PREGÃO PRESENCIAL- Nº 10/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1.064/2021
PREGÃO PRESENCIAL- Nº 10/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial- nº 10/2021, realizado em 16/09/2021, a saber:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS (MOTOBOMBA), a fim de suprir as necessidades de manutenção dos poços das Vilas: Rio de Janeiro, Alagoas, Mato Grosso, Amazonas, Pará, Maranhão, Carajás, Acre, Paraíba e Rio Grande do Sul, conforme especificações no contido no Termo de referência.

JOAO DEHON DA ROCHA ME- CNPJ: 40.769.119/0001-48, saiu vencedor nos itens: 06,07, 08 09 10 totalizando o valor de **R\$ 144.700,00 (Cento e quarenta e quatro mil e setecentos reais).**

B. D ENERGIA LTDA- CNPJ: 40.765.455/0001-12, saiu vencedor (a) no (s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 296.706,00 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e seis reais).**

Serra do Mel/RN, em 17 de setembro de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E591D3E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PE 037/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico - PE Nº 037/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I3-10110U 10ª GERAÇÃO. - FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR: 2.10 GHZ ATÉ 4.10 GHZ. MEMÓRIA CACHE: 4 MB L3 CACHE, MEMÓRIA RAM: DDR4 (4GB X 1) - MEMÓRIA EXPANSÍVEL: ATÉ 32GB 2 SLOTS (1 LIVRE) - DISCO RÍGIDO (HD): 1TB 5400 RPM - TELA: 15.6" FHD LED ANTIRREFLEXIVA - RESOLUÇÃO: FULL HD 1920 X 1080 - WEBCAM INTEGRADA: SIM - DRIVE ÓPTICO/LEITOR GRAVADOR CD/DVD: NÃO POSSUI - TECLADO: EM PORTUGUÊS DO BRASIL COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO - PROCESSADOR GRÁFICO: INTEL® UHD GRAPHICS - MEMÓRIA GRÁFICA: INTEGRADA - REDE: GIGABIT ETHERNET [10/100/1000] - PLACA DE REDE WIRELESS: 802.11 AC 1X1 - BLUETOOTH V5.0 - SEGURANÇA: SLOT PADRÃO KENSINGTON; SAMSUNG RECOVERY - LEITOR DE CARTÃO: MICROSD CARD READER - ÁUDIO: SAÍDA FONE DE OUVIDO (COMBO COM ENTRADA PARA MICROFONE), ENTRADA P/ MICROFONE (COMBO COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO) - PORTAS: HDMI, 1 X USB-C ; 1 X USB 3.0 ; 1 X USB 2.0, ETHERNET RJ45 (LAN) - COR: PRATA
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.071,00
Valor Final:	3.555,50
Valor Total:	248.885,00
Situação:	Homologado em 17/09/2021 13:32:04 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	I3-10110U 10ª GERAÇÃO

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E452AAA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108100003
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108100003**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de notebooks para os professores da rede municipal de ensino, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **24 de setembro de 2021**. Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de setembro de 2021.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3CD22D40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2108100003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de notebooks para os professores da rede municipal de ensino, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALIDADE: 17 de setembro de 2021 a 16 de setembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 248.885,00 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais);

SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Isley Fonseca Damasceno de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D88BA532

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 292/2021

PORTARIA Nº: 292/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	17 de setembro de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de setembro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:FDE63BDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 293/2021

PORTARIA Nº: 293/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA				
Cargo/Função:	motorista				
CPF Nº:	430.603.314-72				
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Currais RN	17 de setembro de 2021	60,00		30,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 17 de setembro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:06BE43A1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 196/2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, a servidora municipal **MICHELINE RAMALHO DE MOURA**, matrícula 1616, ocupante do cargo de APOIO PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao primeiro período aquisitivo, com gozo no período de 20 de setembro a 18 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:E0B70828

GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO DO EXERCÍCIO DE 2021 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS Nº 15836-1

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO DO EXERCÍCIO DE 2021 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS Nº 15836-1

Com fundamento nos arts. 19 a 21 e 61, do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018, ficam os contribuintes do IPTU – Imposto Sobre a

Propriedade Predial e Territorial Urbana, a que se referem os arts. 3º a 18 e da Taxa de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo, a que se referem os arts. 58 a 61, **NOTIFICADOS** do lançamento referente ao exercício de 2021, cujos DAMs – Documentos de Arrecadação Municipal passarão a ser entregues a partir de 27 de setembro de 2021, sendo fixado o prazo de 29 de outubro de 2021 para recolhimento da parcela única com redução de 20% (vinte por cento) ou da primeira parcela sem redução e o prazo de 30 de novembro de 2021 para recolhimento da segunda parcela, estando o presente lançamento efetuado com base nos dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro do ano de 2021, considerada a data de ocorrência do fato gerador, conforme disposto no art. 19. Para a regularização de débitos porventura existentes de IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e de Taxa de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo referentes a exercícios anteriores, são oferecidos aos contribuintes os benefícios de redução de acréscimos de juros e multa no percentual de 70% (setenta por cento), se feito o pagamento do saldo dos acréscimos e do valor originário dos tributos de uma só vez ou de redução dos acréscimos de juros e multa no percentual de 60% (sessenta por cento), se feito o pagamento do saldo dos acréscimos e do valor originário dos tributos em 3 (três) parcelas, conforme previsto no art. 81, caput e incisos I e II, alínea “a”.

Serra Negra do Norte, 17 de setembro de 2021

FLÁVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças e Tributação
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:37EF6E00

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 575, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Ratifica a indispensável observância dos protocolos sanitários, o compromisso social de proteção individual no município de Serra Negra do Norte – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o decreto nº 30.911, de 16 de setembro de 2021, que reafirma a necessidade de observância dos protocolos sanitários, o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

Considerando a diminuição da taxa de ocupação de leitos críticos na rede estadual de saúde, a indicar um cenário epidemiológico favorável à amplificação da retomada das atividades socioeconômicas;

Considerando, ainda, o cronograma de retomada dos setores de eventos, constante do Decreto Estadual nº 30.676 de 22 de junho de 2021;

Considerando que a realização de eventos de rua sem protocolo específico regulamentado por portaria, onde não exista limite para o número de participantes, dificulta o controle sanitário pelos seus organizadores;

Considerando a importância da adoção de parâmetros e protocolos sanitários responsáveis que assegurem a proteção da saúde da população serra-negrense no combate a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto reafirma a necessidade de observância às medidas sanitárias estabelecidas nos protocolos sanitários de forma geral e específicos vigentes no âmbito estadual e municipal.

Art. 2º - O funcionamento dos setores econômicos de eventos, elencados no Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, permanece condicionado ao atendimento das medidas impostas no artigo 5º, do Decreto Estadual nº 30.911, de 16 de setembro de 2021.

Art. 3º - Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Serra Negra do Norte – RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 4º - Compete ao Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, agentes de vigilância sanitária e equipes de segurança pública a fiscalização das medidas elencadas neste decreto, tendo estes o poder de polícia para tal ato, podendo inclusive interditar o estabelecimento que descumprir o que dispõe o presente decreto.

§ 1º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto e dos protocolos sanitários gerais e específicos, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimentos ou atividade, bem como cassação do alvará de funcionamento dos mesmos.

Art. 5º – O poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, rever as medidas estabelecidas neste Decreto, em face do cenário epidemiológico do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 17 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:D5F32C55

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 576, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta a reavaliação de imóveis para fins de apuração de base de cálculo, bem como a transferência de titularidade de propriedade ou de posse de imóveis construídos ou não para fins de incidência do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando ser da competência do Prefeito Municipal, conforme previsto no art. 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município, exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

Considerando que o art. 121, caput e inciso I do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018, atribui a regulamentação em Decreto do Poder Executivo a regulamentação das obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes,

DECRETA:

Art. 1º. Sempre que a fiscalização tributária constatar a ocorrência de construção, reforma ou demolição, bem como outro fato ou circunstância que possa afetar a incidência, cálculo ou lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, que não sejam comunicadas pelos contribuintes como exigido pelo Parágrafo único do art. 13 do Código Tributário do Município, deve a Comissão de Avaliação a que se refere à o § 1º do art. 5º, levar a efeito a reavaliação para fins de atualização cadastral.

§ 1º. A reavaliação levada a efeito no decorrer do ano servirá para atualização de base de cálculo do lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana desde o ano em que tenha ocorrido a construção, reforma ou demolição, bem como outro fato ou circunstância que possa afetar a incidência e cálculo do Imposto, respeitada a decadência a que se refere o art. 173, caput e inciso I do Código Tributário Nacional.

§ 2º. O laudo de reavaliação a que se refere o caput servirá para instruir o Auto de Infração e lançamento da respectiva multa a que se refere o art. 14 do Código Tributário do Município.

Art. 2º. A transferência de titularidade de imóveis construídos ou não para fins de incidência do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, só poderá ser feita no caso de propriedade à vista de cópia de escritura pública e no caso de posse à vista de cópia de certidão de registro de títulos e documentos, que passarão a integrar os respectivos registros cadastrais.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 17 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:8C374C37

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº: 197/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**, matricula 1736, do cargo em comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:03CA7EF5

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 198/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 018.048.254-84, portador da Cédula de Identidade/CI nº 3.272.017-SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO FISCAL – SIMBOLOGIA DAS-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:52D5BBFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2021

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de material de consumo odontológico.** Empresas Vencedoras: **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA-** CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 6, 8, 10, 15, 16, 18, 19, 43, 44, 45, 50, 55, 56, 57, 58, 60; **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 14, 20, 21, 22, 35, 36, 51; **ODONTOMED MED E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 37.029.855/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 5, 9, 11, 12, 13, 17, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 61, 62, 63; **KAİROS BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE LTDA-** CNPJ: 29.840.439/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29, 30.

Taipu, RN, 17/09/2021

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:3BB4843B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 23/2021**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2021

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de material de consumo odontológico.** Empresas Vencedoras: **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA-** CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 6, 8, 10, 15, 16, 18, 19, 43, 44, 45, 50, 55, 56, 57, 58, 60 ; **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 14, 20, 21, 22, 35, 36, 51 ; **ODONTOMED MED E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 37.029.855/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 9, 11, 12, 13, 17, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 61, 62, 63 ; **KAIROS BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE LTDA-** CNPJ: 29.840.439/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 30. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 17/09/2021

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:7E5AA096

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 23/2021**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2021

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de material de consumo odontológico.** Empresas Vencedoras: **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA-** CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 6, 8, 10, 15, 16, 18, 19, 43, 44, 45, 50, 55, 56, 57, 58, 60 ; **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 14, 20, 21, 22, 35, 36, 51 ; **ODONTOMED MED E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 37.029.855/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 9, 11, 12, 13, 17, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 61, 62, 63 ; **KAIROS BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE LTDA-** CNPJ: 29.840.439/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 30. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 17/09/2021

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:6F912013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2021.**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **maior desconto por item**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO A FROTA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **30/09/2021**, às **09h00min**. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **ID DO PROCESSO:** 157117, **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 17 de setembro de 2021.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:55D3804C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO**

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
RESULTADO DO JULGAMENTO REFERENTE À
SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DO RESULTADO DA
CHAMADA PÚBLICA (ATRAVÉ DE OFÍCIO Nº 021/2021
EMPRESA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE
OURO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais devidamente nomeado através da portaria nº 166/2021 de 06 de abril de 2021, torna público o resultado da solicitação feita pela Empresa acima identificada referente ao julgamento processo em comento, solicitado através de ofício nº 021/202, considerando o parecer jurídico emitido pela procuradoria Geral do Município, manifestou entendimento pelo conhecimento e desprovisionamento do ofícios em comento, ante a ausência dos requisitos mínimos a apreciação, os autos do processo encontra-se com vista aos interessados

Tangará/RN, 16 de setembro de 2021

Presidente da Comissão / PMT.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:D1DF1C2D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 077/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 077/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, cujo o objeto é referente a

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fúnebres destinadas atenderem as necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará, o serviço de apoio, sob a responsabilidade da CONTRATADA, e ainda, conforme as especificações constantes neste termo..

DISPENSA Nº 077/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 149/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº: 06.538.203/0001-12.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2077 - Manutenção do Programa de Benef. Eventuai
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0114 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2077 - Manutenção do Programa de Benef. Eventuai
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0114 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ **16.485,00** (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Tangará/RN, 28/08/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:05C812CE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA
PÚBLICA 001/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA
PÚBLICA 001/2021**

Circunstanciado pelo Parecer da comissão datado do dia 13 de setembro de 2021, e em consonância com as prerrogativas da legislação em vigor, venho ADJUDICAR o resultado final conforme abaixo delineado da CHAMADA PÚBLICA 001/2021, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital. Desta feita, ficam selecionados os “projetos de vendas” conforme a seguir: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO – COOPERCACHO (Grupo Formal, sendo organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), classificada para os itens conforme discriminado no “Projeto de Venda” apresentado; ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO (Grupo Formal, sendo organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), classificada para os itens conforme discriminado no “Projeto de Venda” apresentado, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Tangará/RN, em 17 de setembro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:094D84B6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA
PÚBLICA 001/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA
PÚBLICA 001/2021**

Circunstanciado pelo Parecer da comissão datado do dia 13 de setembro de 2021, e em consonância com as prerrogativas da legislação em vigor, venho HOMOLOGAR o resultado final conforme abaixo delineado da CHAMADA PÚBLICA 001/2021, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital. Desta feita, ficam selecionados os “projetos de vendas” conforme ordem de classificação a seguir: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO – COOPERCACHO (Grupo Formal, sendo organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), classificada para os itens conforme discriminado no “Projeto de Venda” apresentado; ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO (Grupo Formal, sendo organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), classificada para os itens conforme discriminado no “Projeto de Venda” apresentado.

Tangará/RN, em 17 de setembro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:05236FDB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2021 – AVISO DE CONVOCAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 – AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Tangará/RN, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, CONVOCA os participantes declarados “classificados” na CHAMADA PÚBLICA 001/2021, a saber: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO – COOPERCACHO (Grupo Formal, sendo organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO (Grupo Formal, sendo organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) e para fins de assinatura dos Termos Contratuais objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da publicação deste expediente. O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Tangará/RN, em 17 de setembro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:AA8D8C65

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 030**

DECRETO Nº 30/2021

Abertura de Crédito Extraordinário no corrente exercício no valor global de R\$ 15.825,00 (Quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais) para os fins que especifica.

JOSÉ AIRTON, Prefeito do Município de Tangará/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 05 de 07 de Abril de 2020, que reconheceu a ocorrência do Estado de calamidade pública em município do Estado do Rio Grande do Norte, renovado pelo Decreto Estadual 30.701 de 01 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o termo de aceite – Emergência COVID 19 do Ministério da Cidadania e as Portarias nº 369 de 29 de Abril de 2020 do Ministério da Cidadania e a Portaria nº 63 de 30 de Abril da Secretaria Nacional de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Extraordinário ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ R\$ 15.825,00** (Quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais), na seguinte dotação:

Unid. Adm.: 13.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

Ação: – Estruturação do SUAS – COVID 19

339030 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.825,00

339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 15.825,00

Fonte: 1728071100 – Transferência de Estado destinados a Assistência Social.

13900000 – Outros recursos vinculados a assistência social

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no art. 1º deste Decreto serão oriundos do repasse do Governo Federal, conforme termo firmado com o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 16 de Setembro de 2021

JOSÉ AIRTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:7B096E56

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 068 EXONERACAO

PORTARIA Nº 068/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o senhor **LEYRE JOHN FERREIRA DE LIRA**, portador do CPF/MF 060.04.734-56, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC6, **SUBCOORDENADOR DE PROCESSO CONTÁBIL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:4A37E788

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 69 EXONERACAO

PORTARIA Nº 069/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **JOSÉ FRANCISCO DANTAS**, portador do CPF/MF 703.575.014-20, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:B057E1F4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 233

PORTARIA Nº 233/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **MARCOS VINICIUS MONTEIRO BARBOSA**, portador do CPF/MF 706.450.474-06, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DA MALARIA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:8711155E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 232 - LICENCA

PORTARIA Nº 232/2021-GAB/PREF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, o requerimento da Servidora MARIA ELIZABETH DOS SANTOS SOUZA, de 13 de setembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA ELIZABETH DOS SANTOS SOUSA**, matrícula nº 083, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para tratar interesses particulares – SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos, no período de 17/09/2021 a 17/09/2023,** conforme faculta a Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:9DD0D1A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070 EXONERACAO**

PORTARIA Nº 070/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **CLAUDIO LEONARDO DE ARAUJO**, portador do CPF/MF 038.131.094-96, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:00D95C0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 013/2021 – SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº021/2021 – Coordenador de Imprensa, assuntos Políticos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **JOSE RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**,Mat. 2121, ocupante da função de**VICE-PREFEITO**,deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de**CAICO/RN**, no dia 17 de Setembro de 2021, Para participar de uma reunião presencial para assinatura doo Protocolo de Intenções do Consorcio Inter Federativo de Saúde da Região do Seridó.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em**16 de setembro de 2021.**

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO
Secretario de Administração, Informática e Recursos Humanos

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:CE78CF5A

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 014/2021 – SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº022/2021 – Coordenador de Imprensa, assuntos Políticos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **MARIA DO CÉU DA SILVA**, Mat. 2402, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE**,deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 17 de Setembro de 2021, Para participar de uma reunião presencial para assinatura doo Protocolo de Intenções do Consorcio Inter Federativo de Saúde da Região do Seridó.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em**17 de setembro de 2021.**

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO
Secretario de Administração, Informática e Recursos Humanos

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:3BBC017B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 528/2021 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 528/2021 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 716/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) ao servidor (a) **FAGNER HEYTTOR OLIVEIRA SILVA**, CPF: **086.360.064-65**, Enfermeiro do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **Oficina de Monitoramento e Planejamento da Etapa Preparatória 2 do PLANIFICASUS da 4ª Região de Saúde**, no dia **14 de Setembro de 2021**, a qual ocorreu na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **17 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:A7AD285D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0295/2021 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MADILENE FELIX LOPES**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Turismo**, Lotada na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DA VII FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURISTÍCIOS DO RN - FEMPTUR**, no período: de **16/09/2021 à 19/09/2021**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	400,00	1.600,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de setembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:1EA51FC2

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0296/2021 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **RAIMUNDO NONATO FELICIO**, ocupante do Cargo de **Gerente Administrativo**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DA VII FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURISTÍCIOS DO RN - FEMPTUR**, no período: de **16/09/2021 à 19/09/2021**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	400,00	1.600,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de setembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D206C904

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0297/2021 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MÁRCIO JUNIOR DA SILVA**, ocupante do Cargo de **Mensageiro**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DA VII FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURISTÍCIOS DO RN - FEMPTUR**, no período: de **16/09/2021 à 19/09/2021**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	400,00	1.600,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de setembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:70F896B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 42/2021.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 42/2021.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 29.043.834/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 57 ; totalizando o valor de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais).**

BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES- CNPJ: 70.027.479/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 8, 10, 17, 18, 25, 32, 40, 42, 54, 75, 126, 127, 166, 191 ; totalizando o valor de **R\$ 238.429,00 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais).**

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 48, 66, 92, 107, 115, 117, 118, 125, 158, 184, 208, 218, 219 ; totalizando o valor de **R\$ 28.198,00 (vinte e oito mil, cento e noventa e oito reais).**

CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 38, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 61, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 121, 124, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 139, 140, 141, 145, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 163, 164, 165, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 197, 198, 199, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 211, 212, 213, 214, 216 ; totalizando o valor de **R\$ 2.576.010,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil e dez reais).**

CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 40.061.543/0001-33 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 202 ; totalizando o valor de **R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil, duzentos reais).**

DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY- CNPJ: 36.393.228/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 116 ; totalizando o valor de **R\$ 2.038,00 (dois mil e trinta e oito reais).**

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 106, 147 ; totalizando o valor de **R\$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais).**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 12.889.035/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 43 ; totalizando o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

KIREI TECNOLOGIA EIRELI- CNPJ: 06.912.821/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36, 39, 58, 76, 85, 90, 135, 136, 137, 138, 172 ; totalizando o valor de **R\$ 35.892,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais).**

Mundifarma Distribuidora de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares Ltda- CNPJ: 07.768.887/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37 ; totalizando o valor de **R\$ 20.960,00 (vintemil, novecentos e sessenta reais).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 10.065,00 (dez mil e sessenta e cinco reais).**

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 33.379.154/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 46, 84, 143 ; totalizando o valor de **R\$ 1.741,00 (mil, setecentos e quarenta e um reais).**

SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 05.675.713/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 64, 215 ; totalizando o valor de **R\$ 13.600,00 (treze mil, seiscentos reais).**

Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda- CNPJ: 04.372.020/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 41, 91, 161, 162, 167 ; totalizando o valor de **R\$ 1.491,00 (mil, quatrocentos e noventa e um reais).**

Tibau do Sul/RN, em 17 de setembro de 2021

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E2898690

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021. ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº174/2021
Pregão Eletrônico Nº 42/2021.**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 29.043.834/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 57 ; totalizando o valor de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais).**

BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES- CNPJ: 70.027.479/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 8, 10, 17, 18, 25, 32, 40, 42, 54, 75, 126, 127, 166, 191 ; totalizando o valor de **R\$ 238.429,00 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais).**

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 48, 66, 92, 107, 115, 117, 118, 125, 158, 184, 208, 218, 219 ; totalizando o valor de **R\$ 28.198,00 (vinte e oito mil, cento e noventa e oito reais).**

CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 38, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 61, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73,

74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 121, 124, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 139, 140, 141, 145, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 163, 164, 165, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 197, 198, 199, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 211, 212, 213, 214, 216 ; totalizando o valor de **R\$ 2.576.010,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil e dez reais).**

CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 40.061.543/0001-33 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 202 ; totalizando o valor de **R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil, duzentos reais).**

DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY- CNPJ: 36.393.228/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 47, 116 ; totalizando o valor de **R\$ 2.038,00 (dois mil e trinta e oito reais).**

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 106, 147 ; totalizando o valor de **R\$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais).**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 12.889.035/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 43 ; totalizando o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

KIREI TECNOLAB EIRELI- CNPJ: 06.912.821/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36, 39, 58, 76, 85, 90, 135, 136, 137, 138, 172 ; totalizando o valor de **R\$ 35.892,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais).**

Mundifarma Distribuidora de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares Ltda- CNPJ: 07.768.887/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37 ; totalizando o valor de **R\$ 20.960,00 (vintemil, novecentos e sessenta reais).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 10.065,00 (dez mil e sessenta e cinco reais).**

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 33.379.154/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 46, 84, 143 ; totalizando o valor de **R\$ 1.741,00 (mil, setecentos e quarenta e um reais).**

SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 05.675.713/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 64, 215 ; totalizando o valor de **R\$ 13.600,00 (treze mil, seiscentos reais).**

Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.- CNPJ: 04.372.020/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 41, 91, 161, 162, 167 ; totalizando o valor de **R\$ 1.491,00 (mil, quatrocentos e noventa e um reais).**

Tibau do Sul/RN, 17 de setembro de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:410B4A25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2021 REF.: TOMADA DE
PREÇO Nº 05/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2021

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:08.168.775/0001-82; CONTRATADA:R D CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - EPP - CNPJ:13.385.475/0001-95; OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO COM CICLOVIA EM TIBAU DO SUL RN (Ampliação de Meta, referente ao Contrato Repasse nº 822284/2015, firmado entre o Ministério do Turismo/Caixa e o Município); VALOR:VALOR: R\$174.800,17, (cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais e dezessete centavos); VIGÊNCIA: Início:16/09/2021 - Término:15/12/2021; FUNDAMENTAÇÃO:Art. 23, II, b, da Lei federal 8.666/93.;

Tibau do Sul/RN,16 de setembro de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito – P/ Contratante

RODRIGO GASPAR DIAS

Representante Legal - P/ Contratante

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:CAEEFEFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2021 REF.: TOMADA DE
PREÇO Nº 06/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2021

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:08.168.775/0001-82; CONTRATADA:R D CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - EPP - CNPJ:13.385.475/0001-95; OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DO ACESSO A LAGOA DE GUARAÍRAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. (SALDO REMANESCENTE DA); VALOR:VALOR: R\$89.413,31, (oitenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e trinta e um centavos); VIGÊNCIA: Início:15/09/2021 - Término:14/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO:Art. 23, II, b, da Lei federal 8.666/93.

Tibau do Sul/RN,14 de setembro de 2021

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito – P/ Contratante

RODRIGO GASPAR DIAS

Representante Legal - P/ Contratante

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:24A2B820

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, CNPJ 08.168.775/0001-82, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada para a construção de uma quadra poliesportiva, localizada na comunidade de Pernambucoquinho, Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:1575A0B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE SEGUNDOTERMO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO - PROCESSO/MTB/RN Nº
210.112.115/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS / RN
Contratada: GS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 13.064.9010001-99. OBJETO: Visando a alteração do valor unitário da Gasolina Comum, motivada pela alteração dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, aos valores unitários para aquisição dos produtos em tela será alterado, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos inicial do produto **Gasolina Comum**; de R\$ 6,08 (seis reais e oito centavos), para R\$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de agosto de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:A5B99680

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.113.384/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº
027/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço**, **MAIOR DESCONTO por item**, destinado Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de medicamentos Genéricos constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 30 de Setembro de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de Setembro de 2021.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:4ED3B2DC

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano de Aplicação destinado aos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbaúba dos Batistas/RN para o ano de 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN – CMDCA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 227/2005, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação que destina-se a fixar as diretrizes orçamentárias e as linhas de atendimento das crianças e adolescente sob risco social e pessoal no Município de Timbaúba dos Batistas-RN.

Art. 2º - Definir que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aplicará seus recursos prioritariamente nas linhas abaixo descritas:

- I – Financiamento de projetos socioeducativos voltados para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes;
- II – Formação de Conselheiros de Direitos e Tutelares e;
- III – Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º - Os valores estimados para aplicação nas linhas aprovadas são os seguintes:

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FIA – 2021

RECEITAS	
Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas e Aplicações Financeiras	12.112,85
TOTAL RECEITAS	R\$ 12.112,85

DESPESAS	
1. Financiamento de projetos socioeducativos voltados para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, através de inscrição para o Edital do Itaú Social	R\$ 7.000,00
2. Formação de Conselheiros de Direitos e Tutelares.	R\$ 3.000,00
3. Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente	R\$ 2.112,85
TOTAL DESPESA	R\$ 12.112,85

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2021.

Timbaúba dos Batistas - RN, 02 de setembro de 2021.

ALBERTO MÁRIO DA SILVA SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:340BC175

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 470/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 470/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Carlos Eduardo Ferreira da Silva**, Secretário Adjunto de Turismo do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 010.329.304-38, 02 (duas) ½ (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, durante a participação do **7º FEMPTUR e 12º Fórum de Turismo do RN**, nos dias: 17 e 18 de setembro de 2021. Local do Evento: Centro de Convenções de Natal, Endereço: Via Costeira, Avenida Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664 - Ponta Negra.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 16 de setembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:5F8ED2B3

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 463/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 463/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Almir Felipe de Oliveira**, Coordenador da Secretária Municipal de Turismo de Touros/RN, Matrícula nº 001231-9, inscrito no CPF/MF sob nº 054.449.684-10, 03 (três) ½ (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, durante a participação do **7º FEMPTUR e 12º Fórum de Turismo do RN**, nos dias: 16, 17 e 18 de setembro de 2021. Local do Evento: Centro de Convenções de Natal, Endereço: Via Costeira, Avenida Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664 - Ponta Negra.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 15 de setembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros/RN

Obs.: Republicado por Erro de digitação

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:78B42BA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0426 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA Nº 0426 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JOÃO MARIA DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF nº 059.447.014-55, para exercer o cargo em comissão de Administrador da Unidade Básica de Saúde, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 605, de 11 de janeiro de 2017, lotado na UBS Cândido Martins.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de Setembro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:10AE6931

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS – Nº. 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento do recurso interposto junto a esta comissão acerca do resultado de habilitação da licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº. 001/2021**.

DO RELATÓRIO:

A licitante SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.500.281/0001-02, apresentou recurso administrativo contra decisão de inabilitação de forma tempestiva.

DO JULGAMENTO DO RECURSO:

A Comissão Permanente de Licitações após recebimento do recurso da licitante citada anteriormente, passaremos a analisar as razões da recorrente. O motivo que levou a inabilitar a recorrente SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.500.281/0001-02, foi não apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, não foi identificados nos atestados apresentados itens de grande relevância para execução dos serviços, tais como: serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide como também a regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, conforme itens (1.2.2 e 1.3.1) apresentados na planilha orçamentária proposta. Sendo assim analisando o recurso apresentado e a documentação de habilitação da recorrente ora citada, constata-se que a decisão proferida anteriormente necessita ser reformulada, diante dos fatos apresentados pela recorrente declaro a empresa recorrente **HABILITADA** para a fase de propostas. Diante dos fatos apresentados pela recorrente declaro a empresa recorrente **HABILITADA para a fase de propostas**.

Dante do exposto, a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Várzea-RN é revista e, portanto a empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.500.281/0001-02 fica **HABILITADA** para a fase de propostas da licitação ainda andamento na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2021, informamos ainda que o resultado do julgamento do recurso apresentado será publicado para ciência das partes envolvidas.

VÁRZEA/RN, 17 de setembro de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IRANILDO PEREIRA RODRIGUES

Membro da CPL

JEFERSON NOGUEIRA CAMPOS

Membro da CPL

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:BFC9D6DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2021**

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Conceder a PEDRO SALES BELO DA SILVA, inscrito no RG nº 963662, Cargo – Prefeito Municipal de Várzea, a quantidade de 03 (três) diárias, para se deslocar a Brasília/DF, para tratar de assuntos referentes a Administração do Município, em diversos Ministérios, no período 20 a 22 de setembro de 2021.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 16 de setembro de 2021

ADILSON PEREIRA DE SOUZA

Secretario Municipal de Administração de Várzea/RN

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:38F1B4A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 30/2021

AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 30/2021

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 30/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de medicamentos de éticos/referência, similares e genéricos, que não estão contemplados na relação de medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal, do tipo MAIOR DESCONTO, com base na tabela CMED.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

FARMACIA LIMA LTDA CNPJ: 19.810.156/0001-66.

INACIO S DA SILVA CNPJ: 10.573.344/0001-43

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 17 de setembro de 2021

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:439B2C91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO- 33/2021**

AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO- 33/2021

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 33/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de locação de veículo do tipo camioneta, sem condutor, destinado ao Gabinete do Prefeito, conforme especificações mínimas constantes no termo de referência.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

MAREA LOCACAO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 10.923.326/0001-44

Para assinar o contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 17 de setembro de 2021

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:EDDF4672

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021**

Prefeitura Municipal de Venha Ver Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico No 33/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Contratação de empresa para o serviço de locação de veículo do tipo camioneta, sem condutor, destinado ao Gabinete do Prefeito, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL..

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: MAREA LOCACAO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.923.326/0001-44.

Valor Global: 53.999,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contratação de empresa para o serviço de locação de veículo do tipo camioneta, sem condutor, destinado ao Gabinete do Prefeito, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	TOYOTA/HILUX	4.499,990000	12,00

VENHA VER, 17 de setembro de 2021

ASSINATURA

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:EDDCFD41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 33/2021**

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 33/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 33/2021, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para o serviço de locação de veículo do tipo camioneta, sem condutor, destinado ao Gabinete do Prefeito, conforme especificações mínimas constantes no termo de referência.

RESULTADO:

Lote 1: Contratação de empresa para o serviço de locação de veículo do tipo camioneta, sem condutor, destinado ao Gabinete do Prefeito, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MAREA LOCACAO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 10.923.326/0001-44.
Valor Global: 53.999,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contratação de empresa para o serviço de locação de veículo do tipo camioneta, sem condutor, destinado ao Gabinete do Prefeito, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	TOYOTA/HILUX	4.499,990000	12,00

VENHA VER, 17 de setembro de 2021

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:77258C2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO**

**Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 - Professor
Ato/Portaria nº 000007/2021**

Vera Cruz/RN, 16 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ANA LUCIA DE LIMA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora ANA LUCIA DE LIMA, portadora do RG 001.478.160, SSP-RN, CPF nº 000.613.834-90, Efetiva, no cargo PROFESSOR PNE-7, Matrícula Funcional n.º 0019, lotada na Secretaria de Educação e Desportos do Município de Vera Cruz, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015, conforme

processo do VERAPREV nº 000007/2021, com paridade e proventos integrais, acrescidos da seguinte vantagem:

04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 247 de 21 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA

Gerente de Previdência

VERAPREV

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6ADE5464

**GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**

Aposentadoria Voluntária Por Idade

Ato/Portaria nº 000008/2021

Vera Cruz/RN, 16 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora MARIA APARECIDA DE SALES SOUZA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais**, à servidora **MARIA APARECIDA DE SALES SOUZA**, portadora do RG nº 579.504, SSP-RN, CPF nº 324.042.634-04, Efetiva, no cargo ASG, Matrícula Funcional n.º 0259, lotada na Secretaria de Educação e Desportos do Município de Vera Cruz, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015, conforme processo do VERAPREV nº 000008/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA

Gerente de Previdência

VERAPREV

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:BA761471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
140901/2021 - INEX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14090001/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 140901/2021 - INEX.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO:
LEANDRO SARAIVA DE OLIVEIRA, CPF: 059.697.754-95.
OBJETO: Inscrição de equipes de Handebol do município no 5º

Torneio de Handebol denominado "HAND BREJO", a ser realizado no período 25/26 de Setembro de 2021. VALOR TOTAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 17/09/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CDDC1492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 005/2021

O Município de Vila Flor, torna público que às **14h00min do dia 01 de outubro de 2021**, fará realizar licitação através da modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", a presente licitação tem por objetivo O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 69, Centro, Vila Flor/RN, ou pelo e-mail pmvflclicitacoes2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

A COMISSÃO

Vila Flor /RN, 17 de setembro de 2021

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:40C01E1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAM

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 007, de 01 de julho de 2020, resolve dar publicidade as diárias concedidas aos servidores do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme abaixo relacionados:

PORTARIA (Nº e DATA)	NOME DO FAVORECIDO	MAT.	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO	
220	8/17/2021	Maria da Luz de Azevedo Alves	30045	Téc. De Enfermagem	1/2	R\$ 60.00	R\$ 30.00	8/18/2021	Caicó/RN
					1/2	R\$ 100.00	R\$ 50.00	8/19/2021	Natal/RN
					Total		R\$ 80.00		
221	8/17/2021	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1/2	R\$ 60.00	R\$ 30.00	8/18/2021	Jardim Seridó/RN
					03 x 1/2	R\$ 100.00	R\$ 150.00	19, 20 e 24/08/2021	Natal/RN
					1/2	R\$ 60.00	R\$ 30.00	8/26/2021	Caicó/RN
					Total		R\$ 210.00		
222	8/17/2021	Sanderly de Azevedo Gomes	30054	Motorista	02 e 04 x 1/2	R\$ 100.00	R\$ 400.00	18, 21, 22, 24, 25 e 26/08/2021	Natal/RN
					02 x 1/2	R\$ 60.00	R\$ 60.00	19 e 20/08/2021	Caicó/RN
					Total		R\$ 460.00		
223	8/17/2021	Marcílio Baracho de Souza	10273	Motorista	02 x 1/2	R\$ 100.00	R\$ 100.00	18 e 20/08/2021	Natal/RN
					02 x 1/2	R\$ 60.00	R\$ 60.00	19 e 23/08/2021	Caicó/RN
					Total		R\$ 160.00		
224	8/18/2021	Alcides Espinola	10121	Motorista	02 x 1/2	R\$ 60.00	R\$ 60.00	19 e 25/08/2021	Caicó/RN
					02 x 1/2	R\$ 100.00	R\$ 100.00	23 e 26/08/2021	Natal/RN
					Total		R\$ 160.00		
225	8/18/2021	Francisco Caninde da Silva	20265	Motorista	1	R\$ 60.00	R\$ 60.00	8/19/2021	Caicó/RN
226	8/19/2021	Maxwell Edival Nogueira da Silva	10692	Assessor de Gabinete (a serviço da SMS)	02 x 1/2	R\$ 80.00	R\$ 80.00	20 e 21/08/2021	Caicó/RN
					02 e 02 x 1/2	R\$ 150.00	R\$ 450.00	22, 24, 25 e 26/08/2021	Natal/RN
					Total		R\$ 530.00		
227	8/19/2021	Ildeci Fernandes	10419	Motorista	1	R\$ 100.00	R\$ 100.00	8/20/2021	Natal/RN
228	8/20/2021	Marcos Antônio da Silva	10255	Téc. De Enfermagem	1/2	R\$ 100.00	R\$ 50.00	8/22/2021	Natal/RN
229	8/20/2021	Genilson da Rocha Oliveira	10707	Motorista	1/2	R\$ 100.00	R\$ 50.00	8/22/2021	Natal/RN
230	8/20/2021	Luciene de Araújo	30046	Téc. De Enfermagem	1	R\$ 100.00	R\$ 100.00	8/22/2021	Natal/RN
231	8/24/2021	Marcílio Baracho de Souza	10273	Motorista	1/2	R\$ 60.00	R\$ 30.00	8/24/2021	Caicó/RN
					01 e 02 x 1/2	R\$ 100.00	R\$ 200.00	25, 27 e 30/08/2021	Natal/RN
					Total		R\$ 230.00		
232	8/24/2021	Francisco Caninde da Silva	20265	Motorista	1/2	R\$ 60.00	R\$ 30.00	8/24/2021	Caicó/RN
					1/2	R\$ 100.00	R\$ 50.00	8/27/2021	Natal/RN
					Total		R\$ 80.00		
233	8/26/2021	Alcides Espinola	10121	Motorista	02 x 1/2	R\$ 60.00	R\$ 60.00	27 e 28/08/2021	Caicó/RN
234	8/26/2021	Sanderly de Azevedo Gomes	30054	Motorista	02 x 1/2	R\$ 60.00	R\$ 60.00	27 e 31/08/2021	Caicó/RN
					01 e 1/2	R\$ 100.00	R\$ 150.00	28 e 29/08/2021	Natal/RN
					Total		R\$ 210.00		
235	8/27/2021	Maxwell Edival Nogueira da Silva	10692	Assessor de Gabinete (a serviço da SMS)	02 x 1/2	R\$ 80.00	R\$ 80.00	28 e 30/08/2021	Caicó/RN
					02 x 1/2	R\$ 150.00	R\$ 150.00	29 e 31/08/2021	Natal/RN
					Total		R\$ 230.00		
236	8/27/2021	Vitória Dantas Guedes de Medeiros	10501	Téc. De Enfermagem	1/2	R\$ 100.00	R\$ 50.00	8/30/2021	Natal/RN
237	8/27/2021	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1/2	R\$ 100.00	R\$ 50.00	8/28/2021	Natal/RN
238	8/30/2021	Marcílio Baracho de Souza	10273	Motorista	1/2	R\$ 60.00	R\$ 30.00	8/31/2021	Caicó/RN
239	8/31/2021	Sanderly de Azevedo Gomes	30054	Motorista	02 x 1/2	R\$ 60.00	R\$ 60.00	09 e 13/09/2021	Caicó/RN
					04 e 05 x 1/2	R\$ 100.00	R\$ 650.00	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10 e 11/09/2021	Natal/RN

					Total	RS 710.00			
240	8/31/2021	Alcides Espinola	10121	Motorista	02 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	01 e 04/09/2021	Caicó/RN
					04 x 1/2	RS 100.00	RS 200.00	02, 06, 10 e 13/09/2021	Natal/RN
					Total		RS 260.00		
241	8/31/2021	João Maria de Araújo	10113	Motorista	02 e 01 x 1/2	RS 100.00	RS 250.00	01, 03 E 13/09/2021	Natal/RN
					1/2	RS 60.00	RS 30.00	9/4/2021	Parelhas/RN
					02 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	09 e 10/09/2021	Caicó/RN
					Total		RS 340.00		
242	8/31/2021	Maxwell Eival Nogueira da Silva	10692	Assessor de Gabinete (a serviço da SMS)	02 x 1/2	RS 80.00	RS 80.00	01 e 09/09/2021	Caicó/RN
					01 e 07 x 1/2	RS 150.00	RS 675.00	02, 03, 06, 07, 10, 11, 13 e 14/09/2021	Natal/RN
					1/2	RS 200.00	RS 100.00	9/4/2021	Patos/PB
					Total		RS 855.00		
243	9/1/2021	Marefílio Baracho de Souza	10273	Motorista	03 x 1/2	RS 60.00	RS 90.00	02, 03 e 14/09/2021	Caicó/RN
					04 x 1/2	RS 100.00	RS 200.00	04, 06, 10 e 12/09/2021	Natal/RN
					Total		RS 290.00		
244	9/2/2021	Francisco Caninde da Silva	20265	Motorista	02 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	03 e 04/09/2021	Caicó/RN
					01 e 1/2	RS 100.00	RS 150.00	07 e 09/09/2021	Natal/RN
					Total		RS 210.00		
245	9/3/2021	Maria da Luz de Azevedo Alves	30045	Téc. De Enfermagem	01 e 02 x 1/2	RS 100.00	RS 200.00	06, 10 e 13/09/2021	Natal/RN
246	9/3/2021	Luciene de Araújo	30046	Téc. De Enfermagem	02 e 1/2	RS 100.00	RS 250.00	07, 09 e 10/09/2021	Natal/RN
247	9/8/2021	Yasmim Bianca de Brito	30049	Enfermeira	1	RS 100.00	RS 100.00	9/9/2021	Natal/RN

Acari, 16 de setembro de 2021.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3026CFB2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SMS**

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 007, de 01 de julho de 2020, resolve dar publicidade as diárias concedidas aos servidores da Secretaria de Saúde Pública - SMS, conforme abaixo relacionados:

PORTARIA (Nº e DATA)	NOME DO FAVORECIDO	MAT.	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO	
105	8/10/2021	Sandra Aparecida de Oliveira	10718	Coordenadora de Apoio as UBS	1/2	RS 80.00	RS 40.00	8/12/2021	Caicó/RN
106	8/10/2021	José Jusilano da Silva	10717	Coordenador de Endemias e Zoonozes	02 x 1/2	RS 80.00	RS 80.00	13 e 17/8/2021	Caicó/RN
107	8/12/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	12 x 1/2	RS 60.00	RS 360.00	16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/08/2021	Caicó/RN
108	8/12/2021	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	06 x 1/2	RS 60.00	RS 180.00	18, 19, 20, 21, 23 e 24/08/2021	Caicó/RN
109	8/24/2021	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	08 x 1/2	RS 60.00	RS 240.00	25, 26, 27, 28, 30 e 31/08/2021 e 01 e 02/09/2021	Caicó/RN
110	8/24/2021	José Jusilano da Silva	10717	Coordenador de Endemias e Zoonozes	04 x 1/2	RS 80.00	RS 160.00	27 e 30/08/2021 e 02 e 04/09/2021	Caicó/RN
111	8/24/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	06 x 1/2	RS 60.00	RS 180.00	30 e 31/08/2021 e 01, 02, 03 e 04/09/2021	Caicó/RN
112	9/2/2021	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	06 x 1/2	RS 60.00	RS 180.00	03, 04, 06, 07, 08 e 09/09/2021	Caicó/RN

Acari, 16 de setembro de 2021.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1680A71D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2021 - PROCESSO Nº. 1.516/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 002/2021 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2021-PMLP/RN – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 413.003/2021 – PMLP/RN**, realizado pelo município de **LAGOA DE PEDRAS/RN**; tipo menor preço GLOBAL, para a aquisição de Curativos Especiais para atender as necessidades dos pacientes com Lesões ulcerativas deste município de Angicos/RN. **VIGENCIA DA ARP:** 30/06/2021 a 29/06/2022. **VENCEDOR: CIRURGICA BEZERRA - CNPJ Nº 02.800.122/0001-98. LOTES ADERIDOS:** 50% DO QUANTITATIVO DO LOTE (global). **VALOR TOTAL ADERIDO:** R\$ 120.050,00 (cento e vinte e mil e cinquenta reais)

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

CONTRATADA: CIRURGICA BEZERRA - CNPJ Nº 02.800.122/0001-98

OBJETO: Aquisição de Curativos Especiais para atender as necessidades dos pacientes com Lesões ulcerativas deste município de Angicos/RN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2021-PMLP/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 413.003/2021 – PMLP/RN

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL). FORMATO DE COMPRESSA, PARA USO EM LESÕES CAVITÁRIAS. TAMANHO 7,0 X 9,0 CM.	SORBACT COMPRESSA 7x9	ESSITY	Unidade	100	38,00	3.800,00
2	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL) E PARTÍCULAS DE POLIACRILATO DE SÓDIO. INDICADO PARA LIMPEZA DE FERIDAS SUPERFICIAIS E PREENCHIMENTO DE CAVIDADES EM FERIDAS PEQUENAS E PROFUNDAS. TAMANHO FORMATO REDONDO APROXIMADAMENTE 3 CM, 1 ENVELOPE COM 5 FUXICOS.	SORBACT SWAB REDONDO	ESSITY	Unidade	175	63,00	11.025,00
3	COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE, PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA COM IONS DE PRATA DE DISPENSAÇÃO SUSTENTADA, ESTÉRIL, EM DUPLA CAMADA, COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS TAMANHO 10X10 CM.	AQUACEL AG+ EXTRA 10x10	BMD CONVATEC	Unidade	400	84,00	33.600,00
4	BANDAGEM INELÁSTICA DE ALGODÃO PRONTA PARA USO IMPREGNADA COM PASTA NÃO SOLIDIFICÁVEL E QUE NÃO ENDURECE COMPOSTA POR GLICERINA, ÓXIDO DE ZINCO, PRETOLATO BRANCO, ÁGUA ACÁCIA E ÓLEO DE RÍCINO. ADAPTA-SE AOS CONTORNOS DA PERNA ESTICANDO-SE SUAVEMENTE PERMANECENDO FLEXÍVEL. TAMANHO APROXIMADO DE 10 X 9 CM.	FLEX DRESS	BMD CONVATEC	Unidade	100	55,00	5.500,00
5	CURATIVO ESTÉRIL DE CARVÃO ATIVADO, ALTAMENTE ABSORVENTE E COM CONTROLE DE ODOR NÃO ADESIVO, COMPOSTO POR UMA CAMADA ABSORVENTE DE CONTATO COM A LESÃO DE ALGINATO DE CÁLCIO, SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, UMA ALMOFADA CENTRAL E CARVÃO ATIVADO DUPLA LÂMINA COM GRANDE SUPERFÍCIE DE ABSORÇÃO DE ODOR E NA FACE EXTERNA UMA CAMADA DE REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL A ÁGUA. TAMANHO APROXIMADO DE 10 X 10 CM.	CARBOFLEX 10x10	BMD CONVATEC	Unidade	50	55,00	2.750,00
6	GEL VISCOSO ESTÉRIL HIDRATANTE E ABSORVENTE, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA, ACRESCIDO DE PROPILENOGLICOL, NUM EXCIPIENTE AQUOSO. AUXILIA NO DESBRIDAMENTO DE FERIDAS COM TECIDO INVIÁVEL E CRIA UM AMBIENTE ÚNICO QUE FAVORECE O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. TUBO COM APROXIMADAMENTE 30G.	DUODERM GEL 30G	BMD CONVATEC	Unidade	250	57,00	14.250,00
7	GEL INCOLOR HIDRANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO EM UM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS FAVORECENDO O DESBRIDAMENTO DE TECIDO INVIÁVEIS OFERECENDO AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO E APRESENTA CAPACIDADE DE ABSORVER O EXSUDATO DA FERIDA. TUBO COM APROXIMADAMENTE 85G.	SAF GEL	BMD CONVATEC	Unidade	250	73,00	18.250,00
8	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EXTRAFINO COM MENOS DE 1MM DE ESPESSURA, ESTÉRIL, COMPOSTO POR 30% DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, 64% DE POLISOBUTILENO, 6% DO COPOLÍMERO DE ALTO PESO MOLECULAR ISOBUTILENOISOPRENO E SUPORTE EM POLIURETANO. GERENCIAMENTO DE EXSUDATO RESIDUAL: AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. RESISTENTE A ÁGUA E BACTÉRIAS. INDICADO PARA FERIDAS CRÔNICAS SUPERFICIAIS, FERIDAS AGUDAS SUPERFICIAIS E FERIDAS PÓS-OPERATÓRIAS. TAMANHO APROXIMADO 15 X 15CM.	DUODERM EXTRAFINO 15x15	BMD CONVATEC	Unidade	25	38,00	950,00
9	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS COMPOSTO POR BETAÍNA (SUSFACTANTE) E POLIHEXANIDA. PRODUZIDO EM SISTEMA FECHADO E ESTÉRIL, LIVRE DE ENDOTOXINAS E PRONTA PARA USO. COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, 01% UNDECILENAMIDOPROPILBETAÍNA, 01% POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA (POLIHEXADINA). EFICAZ PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO BIOFILME. REDUZ O TEMPO DE CICATRIZAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE FERIDAS, PODENDO PERMANECER ABERTO POR ATÉ 08 SEMANAS APÓS O ROMPIMENTO DO LACRE. FACILITA A REMOÇÃO DE CURATIVOS OU COBERTURAS TECNOLÓGICAS ADERIDOS NA LESÃO. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 350ML.	PIELSANA SOLUÇÃO PHMB	DBS	Unidade	50	111,00	5.550,00
10	CURATIVO ESTÉRIL ADERENTE, MACIO EM FORMA DE PLACA, ALTAMENTE ABSORVENTE COMPOSTO POR HIDROFIBRA 100% DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. TAMANHO APROXIMADO DE 15 X 15 CM.	AQUACEL EXTRA 15x15	BMD CONVATEC	Unidade	100	140,00	14.000,00
11	GAZE RAYON EMBEBIDA COM ÓLEOS AGE, COPAÍBA E MELALEUCA TAM 7,5 X 7,5CM COM 3ML.	PIELSANA SACHET 7,5 x 7,5	DBS	Unidade	1000	5,00	5.000,00
12	SOLUÇÃO POLIMÉRICA EM SPRAY COMPOSTO POR DISILOXANO (93%) E COPOLÍMERO DE ACRILATO (7%), ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA. ENVASADO EM FRASCO SPRAY FEITO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (HDPE) BRANCO COM UMA VÁLVULA DE DUAS VIAS E TAMPÃO DE ROSCA AUTO VEDANTE CONTENDO 28 ML. PROMOVE A FORMAÇÃO DE FILME QUE QUANDO APLICADO SOBRE PELE INTACTA OU DANIFICADA FORMA UMA BARREIRA IMPERMEÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, TRABALHANDO COMO PROTEÇÃO ENTRE A PELE E OS RESÍDUOS CORPORAIS, FLUIDOS, PRODUTOS ADESIVOS E FORÇAS DE CISALHAMENTO. INDICADO PARA PROTEÇÃO DA PELE CONTRA MACERAÇÃO OU DERMATITE CAUSADA POR INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL, FLUIDOS DIGESTIVOS OU DA FERIDA, REMOÇÃO DE FIXAÇÃO OU DE ADESIVO, FORÇAS DE FRICÇÃO E CISALHAMENTO E FLUIDOS PROVENIENTES DE OSTOMIAS. TAMANHO 28 ML.	CUTIMED PROTECT SPRAY	ESSITY	Unidade	25	111,00	2.775,00
13	CREME BARREIRA QUE PROTEGE A PELE DOS FLUIDOS CORPORAIS AGRESSIVOS, COMO URINA, FEZES, EFLUENTES DE OSTOMIAS E EXSUDATOS, ATRAVÉS DA MANUTENÇÃO DA HIDRATAÇÃO DA PELE FORNECENDO UMA BARREIRA DE LONGA DURAÇÃO, PREVENINDO MACERAÇÃO DA PELE E DERMATITES. COMPOSTO POR SUBSTÂNCIAS EMOLIENTES E OCLUSORES COMO DISILOXANO E COPOLÍMERO DE ACRILATO DE DIMETIL, QUE QUANDO APLICADO NA PELE PROTEGE A PELE DE FLUIDOS CORPORAIS, HIDRATA A PELE E PROPORCIONA UMA BARREIRA DURADOURA. TAMANHO 90 G.	CUTIMED PROTECT CREAM	ESSITY	Unidade	25	104,00	2.600,00
TOTAL GERAL ADERIDO (50%) DA ARP							120.050,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

OBS: O referido contrato será enviado para o e-mail da empresa Promitente Contratada, para assinatura e posterior devolução no prazo supracitado.

Angicos/RN, 17 de setembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:C8C9FCDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1752/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 20.945,00 (VINTE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, a favor da **Câmara Municipal de Vereadores de Apodi**, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.945,00 (vinte mil novecentos e quarenta e cinco reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

1000 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	01	Legislativo				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.945,00
Total da Suplementação (R\$)						20.945,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

1000 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	01	Legislativo				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.360,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	6.572,00
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.360,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.653,00
Total das Anulações(R\$)						20.945,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 17 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2310E6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 0420/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Constitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art.1º Fica constituído o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano**, o qual é um órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e fiscalizador da implementação do Plano Diretor Participativo do município de Apodi, bem como instrumento de auxílio ao poder municipal para planejar e gerenciar o desenvolvimento do município, composto pelos seguintes membros:

I – Presidente

Daniilo Henrique Morais Castro Oliveira

II – Vice-Presidente

Juniano Markezan de Almeida Morais

III – Secretário Executivo

Francisco de Assis Marinho Morais

IV – Representantes do Poder Público Municipal – Secretarias de Planejamento, Transporte, Fazenda, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Patrimônio Cultural, Obras, Serviços Públicos, Políticas Sociais, Habitação, Saneamento e Orçamento Participativo.

TITULARES	SUPLENTES
Railton Alves de Freitas	Itamara Isis Silveira de Sena
Luciano Marcos Diógenes de Moura	Esterfson Guilherme Carvalho Paiva
Francisco Elmo Alves Tôrres	Ariana Cinthia Dantas de Paiva
Ivanildo de Oliveira Lima	Alan de Melo Rodrigues
Gilney de Brito Moraes	Valdenia Cristina Farias de Moraes
José Edinaldo Duarte	Luis Sabino da Costa Neto
João Moreira Maia Neto	Elthon Rosenberg Silveira de Souza
Genilson Pereira Gurgel	João Sergio Maia e Lima
Luiz Felipe de Moraes Lopes	Isiany Aliny de Medeiros Nogueira Menezes

V – Representantes da Câmara Municipal – Poder Legislativo

TITULARES	SUPLENTES
Antonio Laete Oliveira de Souza	Carlos Alexandre Alves
Charlon Heston Rego Noronha Gonçalves	José Gilvan Alves

VI – Representante do Setor Imobiliário

TITULAR	SUPLENTE
Antonio Marcio Brilhante Valdevino	Edinarte Almeida

VII – Representantes das entidades do setor de comércio e serviços - CDL

TITULAR	SUPLENTE
Ciro de Holanda Melo	Kelita Mediã Valdevino da Costa

VIII – Representantes de entidades sindicais da área urbana - Colônia de Pescadores

TITULAR	SUPLENTE
Geraldo Vicente da Costa Neto	Francisco Romário Gurgel

IX – Representantes de entidades sindicais da área rural – SENAR

TITULAR	SUPLENTE
Antonio Evandi de Souza	Carla Cimara de Albuquerque Batista

X – Representantes das ONG com atuação no município – ADRA

TITULAR	SUPLENTE
Fernando Henrique Magalhães de Lacerda	Maria Zenalia de Oliveira Lima Moraes

XI – Representantes das Entidades Profissionais – ACEMA

TITULAR	SUPLENTE
Francisco Leandro Alves Gurgel	Cleide Regina Câmara

XII – Representantes das Entidades Acadêmicas com atuação no município – AENTS

TITULAR	SUPLENTE
Antonio Jozenilson Marinho de Oliveira	Francisco Ronyellisson da Silva Silveira

XIII – Representantes do segmento da Sociedade Civil no Conselho do Orçamento Participativo

TITULAR	SUPLENTE
Geraldo Adjailson de Lima Costa	Keiber Roberto Maia Oliveira
Clebia Gama Marinho	Marlice Lopes de Oliveira

Art.2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Apodi, 17 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D87C29D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - PROCESSO Nº 132255/2021

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no

CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021, homologado em 02 de setembro de 2021, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor(es): LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI		
CNPJ: 27.600.270/0001-90	Telefone: (81) 3037-3154	Email: logerdistribuidora@logerdistribuidora.com.br
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, Nº 208, CXPST SALA B, IPUTINGA, RECIFE/PE, CEP: 50.800-010		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
21	CAPTOPRIL25MG	GEOLAB-GO(GO)	COMP	30000	0,04	1.200,00
42	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB-MG(MG)	COMP	9000	0,09	810,00
50	LEVONOGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15/0,03MG	BIOLAB SANU(SP)	COMP	10000	0,10	1.000,00
57	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA-(MG)	COMP	20000	0,03	600,00
60	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	UNIAO QUIMI(DF)	FRSC	600	2,80	1.680,00
62	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA-(MG)	COMP	75000	0,03	2.250,00
71	LIDOCAINA 100MG/ML SPRAY DE 50ML	HIPOLABOR-M(MG)	FRSC	60	53,05	3.183,00
78	METFORMINA 850MG	MERCK(RJ)	COMP	45000	0,08	3.600,00
102	PROPRANOLOL 40MG	OSORIO DE M(MG)	COMP	36000	0,04	1.440,00
116	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100 ML	HIPOLABOR-M(MG)	FRSC	300	3,50	1.050,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 16.813,00 (dezesesse mil, oitocentos e treze reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato a Sra. Maria de Fatima da Silva, designada pela Portaria nº 178/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato** a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.6.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 03 de setembro de 2021.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Loger Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares EIRELI
CNPJ nº 27.600.270/0001-90
FELIPE LONGA DA FONTE
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:2AF69DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - PROCESSO Nº 132434/2021

Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021, homologado em 16 de setembro de 2021, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Município de Arez/RN, conforme descrição abaixo relacionada:**

Vencedor: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA					
CNPJ: 40.998.734/0001-26			Telefone: (84) 3207-1622 E-mail: contato@topdownrn.com.br		
Endereço: Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, CEP 59.082-000					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	0013045 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	MÊS	12	3.400,00	40.800,00
2	0013046 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	UNID.	1	3.400,00	3.400,00
3	0013047 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.	MÊS	12	850,00	10.200,00
4	0013048 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.	UNID.	1	850,00	850,00
5	0013049 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE	MÊS	12	1.950,00	23.400,00

	PAGAMENTO.				
6	0013050 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	UNID.	1	1.950,00	1.950,00
7	0013051 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.	MÊS	12	750,00	9.000,00
8	0013052 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.	UNID.	1	750,00	750,00
9	0013053 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	MÊS	12	940,00	11.280,00
10	0013054 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	UNID.	1	940,00	940,00
11	0013055 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	MÊS	12	1.110,00	13.320,00
12	0013056 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	UNID.	1	1.110,00	1.110,00
13	0013057 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	MÊS	12	950,00	11.400,00
14	0013058 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	UNID.	1	950,00	950,00
15	0013059 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.	MÊS	12	850,00	10.200,00
16	0013060 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.	UNID.	1	850,00	850,00
17	0013061 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.	MÊS	12	850,00	10.200,00
18	0013062 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.	UNID.	1	850,00	850,00
19	0013341 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI).	MÊS	12	750,00	9.000,00
20	0013342 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI).	UNID.	1	750,00	750,00
21	0013063 - HORA TÉCNICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA).	HORA	100	100,00	10.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil, duzentos reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contratos a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contratos a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os **SERVIÇOS deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.**

6.4.1 A conclusão dos serviços de maior complexidade que demandem mais tempo para execução, não poderão ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias.

6.4.2 O prazo para entrega dos produtos e execução dos serviços poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 É de responsabilidade da **Gestora de Contratos a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP**, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de execução dos serviços ou entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

11.1 As Contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

12.1 Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;

12.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.10 Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com legislação vigente;

12.11 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução do serviço;

12.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.13 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.15 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.16 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.18 Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.21 Encaminhar a Nota Fiscal correspondente à Contratante, ficando o pagamento condicionado a tal apresentação. A Contratada é responsável pela apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica nos casos previstos na legislação federal e do estado do Rio Grande do Norte.

12.22 A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

12.23 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

12.24 Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

12.25 A Contratada é obrigada a obedecer às exigências da Legislação, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços.

12.26 A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;

12.27 A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.

12.28 Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.

12.29 A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

12.30 A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pelo município, dos trechos e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados.

12.31 Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas no Edital e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da Secretária solicitante.

12.32 Obedecer ao padrão mínimo de qualidade previsto no Decreto nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, quanto ao atendimento ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic.

12.33 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.34 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.35 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 17 de setembro de 2021.

Município de Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Top Down Consultoria LTDA

CNPJ nº 40.998.734/0001-26

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

Diretora-Administrativa

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:0F3DCB23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de junho de 2021, processo administrativo nº **20040005/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J BATISTA						
CNPJ: 13.851.990/0001-13						
ENDEREÇO: AV MOTA NETO, Nº100, CASA A C03, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN						
CEP: 59.607-000						
REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA						
E-MAIL: joaovictorfarma@gmail.com						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
84	Mupirocina 20 mg/g, pomada. Bisnaga com 15 g. Caixa com 25 unidades.	Cx	15	Prati	R\$ 17,00	R\$ 255,00
160	Colpistatin creme vaginal benzoilmetronidazol 62,5 mg/g nistatina 25.000 ui/g cloreto de benzalcônio 1,25 mg/g	Bisnaga	500	Prati donaduzzi	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
163	Crevagin creme vaginal tinidazol + nitrato de miconazol 30 mg/g + 20 mg/g	Bisnaga	300	Geolab	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
211	Metronidazol + nistatina gelvaginal 100 mg/g	Bisnaga	300	Geolab	R\$ 6,49	R\$ 1.947,0
212	Miconazol creme vaginal 20 mg/ g	Bisnaga	300	Geolab	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
243	Vi-ferrin comprimido quelato de ferro 300 mg ácido fólico 5 mg cianocobalamina 15 mcg	Unid	2000	Elafor	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
244	Xarelto 2,5 mg comprimido	Unid	1500	Eurofarma	R\$ 5,25	R\$ 7.875,00
268	Depakote er 250 mg comprimido	Unid	10000	Takido	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
269	Depakote er 500 mg comprimido	Unid	10000	Takido	R\$ 3,48	R\$ 34.800,00
277	Fluoxetina 20 mg/ ml solução oral (gotas)	Frasco	250	Eurofarma	R\$ 46,90	R\$ 11.725,00
288	Neuleptil 4 % 40 mg/ ml solução oral (gotas)	Frasco	200	Sanofi	R\$ 21,99	R\$ 4.398,00
289	Neuleptil 1 % 10 mg/ ml solução oral (gotas)	Frasco	200	Sanofi	R\$ 11,38	R\$ 2.276,00
308	Tramadol 100 mg/ ml solução	Frasco	50	Cristália	R\$ 15,80	R\$ 790,00
319	Velija 30 mg comprimido	Unid	2000	Libbo	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00
TOTAL						R\$104.143,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 30 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Contratante

JOÃO BATISTA

Responsável Legal

J Batista

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:F55BD229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 08 de JULHO de 2021, processo administrativo n.º 25050001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica, visando aquisição de **ENXOVAL HOSPITALAR** para uso no Hospital e Maternidade do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - ME						
CNPJ: 22.226.670/0001-63						
ENDEREÇO: RUA CORALIO SOARES DE OLIVEIRA, Nº 567, SALA 00002 TÉRREO, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB CEP: 58.013-260						
REPRESENTANTE: MAGDA SUENIA DA SILVA LISBOA						
E-MAIL: rluniformes.adm@gmail.com Telefone: (83) 4141-3132						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Lençol sem elástica gramatura de 180 fios conforme descrição e exigência contida no termo de referencia.	RL/RL UNIFORMES	700	und	R\$ 24,00	R\$ 16.800,00
0002	Lençol com elástica gramatura de 180 fios conforme descrição e exigência contida no termo de referencia	RL/RL UNIFORMES	900	und	R\$ 24,00	R\$ 21.600,00
0003	Lençol para berço gramatura de 180 fios conforme descrição e exigência contida no termo de referencia.	RL/RL UNIFORMES	200	und	R\$ 17,20	R\$ 3.440,00
0006	Campo cirúrgico pequeno conforme descrição e exigência contida no termo de referencia	RL/RL UNIFORMES	100	und	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
TOTAL						R\$43.840,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 22 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Do Município De Baraúna

Contratante

MAGDA SUENIA DA SILVA LISBOA

Responsável Legal

R.L Comercio Varejista De Multi Utilidades LTDA - ME

Contratada

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:EFCA652F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 17de MAIO de 2021, processo administrativo nº 29040001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 Registros de preços para contratação de pessoa jurídica visando à locação de 12 (doze) veículos tipo passeio com capacidade para 07 sete passageiro, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de educação Gabinete da prefeita e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI						
CNPJ: 05.097.586/0001-78						
ENDEREÇO: RUA ARACATI Nº 8797 PONTA NEGRA NATAL/RN						
REPRESENTANTE: ALEXANDRE VERAS BRITO						
E-MAIL: alexandrecoeca@hotmail.com FONE (84) 3107- 5994						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0001	Locação de um veículo auto motor, ano de fabricação não inferior a 2010, capacidade para 07 passageiros potência mínima do motor de 171, cento setenta e um cv, 04 portas, combustível diesel/biodiesel, com tração nas 04(quatro) rodas 4x4 ABS, ar-condicionado, direção hidráulica tapetes retrovisores laterais, air bags duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigido pelo Contran, manutenção por conta da contratada, motorista e combustível por conta da contratante.	CHEVROLET	UND	12MESES	R\$6.899,99	RS82.799,88
0002	Locação de 02 veículos tipo passeio, não inferior a 2010, motor com potência mínima de 132 (cv) capacidade para 07 (sete) passageiros, quatro portas, ar condicionado, combustíveis flex. E demais equipamentos exigidos pelo o Contran (Proconve, Manutenção por conta da contratada, Motorista e combustível por conta da Contratante).	FIAT DOBLO	UND	12 MESES	R\$5.480,00	RS65.760,00
0004	Locação de 01(um) veículo tipo van 16 lugares, não inferior a 2011, ar-condicionado, movido a diesel. Potência 127cv, direção hidráulica, retrovisores externos, segurança air bags, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos freios ABS, manutenção e motorista por conta da contratada, e combustível por conta da contratante.	FIAT	UND	12MESES	R\$6.750,00	RS81.000,00
VALOR TOTAL R\$229.559,88						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 20 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Do Município De Baraúna

Contratante

ALEXANDRE VERAS BRITO

Responsável Legal

Tac Transporte E Aluguel De Carros EIRELI

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:FBAF5617

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 17de MAIO de 2021, processo administrativo n.º 29040001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 Registos de preços para contratação de pessoa jurídica visando à locação de 12 (doze) veículos tipo passeio com capacidade para 07 sete passageiros, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de educação Gabinete da prefeita e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIREI – TIPO LTDA/EIRELI						
CNPJ: 27.912.017/0001-71						
ENDEREÇO: R. PREFEITO JAIME DE ANDRADES Nº 344 BENTO FERNANDES NATAL/RN						
REPRESENTANTE: LUCAS RODRIGUES PINTO						
E-MAIL: ircomercioeservicos@gmail.com FONE (84) 3637- 0053						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0003	Locação de um veículo tipo van, Executiva não inferior a 2010, 16 lugares ar-condicionado iluminação interna, movida à diesel, potência 2.3, 130cv direção hidráulica retrovisores externo, vidros elétricos, segurança air bags, cinto de segurança dianteiros retrateis de 3 ponto, freios ABS, manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante	DUCATO	UND	12MESES	R\$6.820,00	R\$81.840,00
VALOR TOTAL R\$ 81.840,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 20 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

LUCAS RODRIGUES PINTO

Representante Legal

LR Comércio, Serviços E Transportes EIRELI

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:6938EFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de junho de 2021, processo administrativo nº 20040005/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI						
CNPJ: 32.127.100/0001-70						
ENDEREÇO: R TERCIO ROSADO, nº19, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN CEP: 59.607-550						
REPRESENTANTE: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO						
E-MAIL: acmeddistribuidora@outlook.com						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
137	Azitromicina 200 mg/5 ml pó para suspensão	Frasco	800	Prati	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
148	Captopril 25 mg comprimido	Unid	14800	Multilab	R\$ 0,04	R\$ 592,00
183	Glibenclamida 5 mg comprimido	Unid	5000	Medquimica	R\$ 0,04	R\$ 200,00
208	Metronidazol 250 mg comprimido	Unid	4000	Prati	R\$ 0,14	R\$ 560,00
TOTAL						R\$ 7.752,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 30 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO

Representante Legal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:D8779564

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de junho de 2021, processo administrativo nº 20040005/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA						
CNPJ: 06.964.537/0001-58						
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOÃO MARCELINO, Nº 665, LOJA 01 BLOCO 01, SANTO ANTONIO – MOSSORÓ/RN CEP: 59.611-200						
REPRESENTANTE: ERIKA RAMOS DA CUNHA MEDEIROS						
E-MAIL: labmed.labmed@gmail.com						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Ácido acetil salicílico (ass) 500mg. Comprimido	Compr.	400	Imec	R\$ 0,04	R\$ 16,00
06	Amicacina 250/ml solução injetável. Ampola de 2ml	Amp	200	Teuto	R\$ 1,89	R\$ 378,00
07	Aminofilina 24/ml. Solução injetável ampola de 10 ml	Amp	300	Farmace	R\$ 1,39	R\$ 417,00
09	Ampicilina 1g frasco ampola	Frasco ampola	300	Teuto	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
10	Atropina 0,50 mg/ml solução injetável. Ampola de 1ml	Amp	400	Farmace	R\$ 0,72	R\$ 288,00
14	Bromidrato de fenoterol 5mg /ml	Frasco	1000	Boehringer	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
20	Cloridrato de bupivacaina + glicose 8%, solução injetável estéril, cx com 40 ampolas de 4 ml	Amp	4000	Cristália	R\$ 2,99	R\$ 11.960,00
22	Cefazolina 1g, frasco ampola	Frasco ampola	1000	Blausiegel	R\$ 6,89	R\$ 6.890,00
29	Clopidogrel 75mg comprimido	Compr.	500	Eurofarma	R\$ 0,26	R\$ 130,00
30	Dimenidrato 3mg/ml + cloridrato de piroxidina 5mg/ml, solução injetável (dramin b6), ampola	Amp.	4000	União química	R\$ 1,09	R\$ 4.360,00
32	Cloreto de suxametônio 100mg, pó para soluções de uso iv/im. Frasco ampola	Frasco ampola	100	União química	R\$ 23,75	R\$ 2.375,00
34	Cloridrato de dopamina 5mg/ml. Ampola de 10ml. Via de administração iv	Amp.	500	Cristália	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
35	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml, injetável, ampola de 1ml	Amp.	400	União química	R\$ 1,54	R\$ 616,00
36	Gliconato de cálcio 10% injetável. Ampola de 10ml	Amp.	200	Isofarma	R\$ 2,01	R\$ 402,00
39	Complexo b injetável, ampola de 2ml	Amp.	16000	Hypofarma	R\$ 1,00	R\$ 16.000,00
43	Dexametasona 2mg/ml. Ampola de 1ml	Amp.	8000	Hypofarma	R\$ 1,13	R\$ 9.040,00
49	Dipirona 1g, solução injetável em solução de 2ml	Amp.	26.000	Farmace	R\$ 0,53	R\$ 13.780,00
50	Dipirona sódica 500mg, comprimidos	Compr.	2000	Dipimed	R\$ 0,08	R\$ 160,00
60	Furosemida 10mg, solução injetável, ampola de 2ml	Amp	8000	Hypofarma	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
61	Glicose 25%, solução injetável, em embalagem plástica de polietileno transparente, ampola de 10ml	Amp.	1000	Isofarma	R\$ 0,44	R\$ 440,00
62	Glicose 50%, solução injetável, em embalagem plástica de polietileno transparente, ampola de 10ml	Amp.	1500	Farmace	R\$ 0,59	R\$ 885,00
70	Lidocaína 2%, 20mg com vasoconstrictor. Frasco ampola com 20ml	Frasco ampola	1500	Blau	R\$ 2,98	R\$ 4.470,00
73	Losortana 100mg. Comprimido	Compr.	2.000	Neo química	R\$ 0,19	R\$ 380,00
74	Losortana 50mg. Comprimido	Compr.	2.000	Neo química	R\$ 0,07	R\$ 140,00
78	Metilsulfato de neostigmine 0,5mg/mç. Solução injetável. Ampola de 1 ml	Amp.	100	Blau	R\$ 0,96	R\$ 96,00
88	Nitroglicerina 5mg/ml, injetável. Ampola de 5ml	Amp.	1000	Cristália	R\$ 18,79	R\$ 18.790,00
97	Piracetam 200mg/ml, solução injetável. Ampola de 5ml	Amp.	300	Sanofi	R\$ 2,89	R\$ 867,00
98	Polimixina b 500.000ui, pó liofilizado solução injetável. Frasco ampola	Frasco ampola	500	Eurofarma	R\$ 39,79	R\$ 19.895,00
101	Rifocina spray. Frasco com 20ml	Frasco	120	Sanofi-medley	R\$ 6,74	R\$ 808,80
104	Solução de glicerina 12%. Frascos plásticos de 50ml	Unid.	500	Farmace	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
105	Solução de cloreto de potássio 19,1%. Ampola de plástico transparente de 10ml	Amp.	400	Farmace	R\$ 0,38	R\$ 152,00
110	Sulfato de magnésio 50% (5mg/ml). Ampola de 10ml	Amp.	100	Isofarma	R\$ 6,69	R\$ 669,00
115	Acetilcisteína 20 mg/ml xarope	Frasco	500	Geolab	R\$ 5,39	R\$ 2.695,00
116	Aciclovir 200 mg comprimido	Unid	2400	Geolab	R\$ 0,23	R\$ 552,00
117	Aciclovir 400 mg comprimido	Unid	500	Pharlab	R\$ 0,97	R\$ 485,00
122	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral	Frasco	500	Geolab	R\$ 0,74	R\$ 370,00
125	Amiodarona 200 mg comprimido	Unid	5000	Geolab	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
129	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 + 12,5 mg/ml pó para suspensão oral	Frasco	400	Ems	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
130	Anlodipino 20 mg comprimido	Unid	6000	Neo química	R\$ r\$ 0,18	R\$ 1.080,00
131	Anlodipino 10 mg comprimido	Unid	6000	Geolab	R\$ 0,06	R\$ 360,00
134	Atorvastatina calcica 10 mg comprimido	Unid	5000	Eurofarma	R\$ 0,11	R\$ 550,00
135	Atorvastatina calcica 20 mg comprimido	Unid	4000	Eurofarma	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
138	Bensilato de clopidogrel 75 mg comprimido	Und	4000	Nova química	R\$ 0,37	R\$ 1.480,00
139	Buscopan composto escopolamina 6,67 mg/ml + dipirona 333,4 mg/ml solução oral gotas	Frasco	500	Natulab	R\$ 5,97	R\$ 2.985,00
140	Brometo de ipratropio 0,25 mg/ml uso inalatório	Frasco	250	União química	R\$ 0,83	R\$ 207,50
142	Buscopan composto 10 mg/ 250 mg comprimido	Unid	5000	Boehringer	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
143	Carvediol 25 mg comprimido	Unid	8000	Legrand	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
147	Captopril 50 mg comprimido	Unid	12850	Multilab	R\$ 0,07	R\$ 899,50
151	Cetoconazol shampoo 20 mg/g (2%)	Frasco	200	Ems	R\$ 4,80	R\$ 960,00
152	Cetoconazol 200 mg comprimido	Unid	20000	Globo	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
153	Cetoconazol 20 mg/g creme	Bisnaga	300	Teuto	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
157	Ciprofibrato 100 mg comprimido	Unid	4000	Geolab	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
158	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido	Unid	4000	Hipolabor	R\$ 0,13	R\$ 520,00
159	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ ml solução oral	Frasco	150	Medquímica	R\$ 1,11	R\$ 166,50

168	Diclofenaco sodico 50 mg comprimido	Unid	8000	Geolab	R\$ 0,06	R\$ 480,00
170	Enalapril 5 mg comprimido	Unid	2500	Medquimica	R\$ 0,09	R\$ 225,00
171	Enalapril 10 mg comprimido	Unid	1500	Medquimica	R\$ 0,06	R\$ 90,00
176	Fraldas m	Pacote	600	Babysec	R\$ 3,49	R\$ 2.094,00
177	Fraldas g	Pacote	600	Babysec	R\$ 3,49	R\$ 2.094,00
180	Fraldas geriaticas m	Pacote	600	Midiz	R\$ 8,39	R\$ 5.034,00
181	Fraldas geriaticas g	Pacote	600	Midiz	R\$ 7,89	R\$ 4.734,00
184	Guaco (mikania glomerata spreng.) 0,5 ml/ 5 ml	Frasco	200	Natulab	R\$ 2,18	R\$ 436,00
196	Loratadina 10 mg comprimido	Unid	4000	Vitamedic	R\$ 0,11	R\$ 440,00
198	Losartana potassica 50 mg comprimido	Unid	10000	Neo química	R\$ 0,08	R\$ 800,00
199	Losartana potassica 100 mg comprimido	Unid	6000	Neo química	R\$ 0,20	1.200,00
200	Omeprazol 40 mg comprimido	Unid	2000	Geolab	R\$ 0,29	R\$ 580,00
201	Macrodantina 100 mg comprimido	Unid	3000	Brain farma	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
203	Meloxicam 15 mg comprimido	Unid	5000	Nova química	R\$ 0,09	R\$ 450,00
207	Metildopa 500 mg comprimido	Unid	9000	Ems	R\$ 0,83	R\$ 7.470,00
213	Naproxeno 550 mg comprimido	Unid	3000	Neo química	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
214	Neomicina pomada 3,5 mg/g	Bisnaga	300	Delta	R\$ 1,95	R\$ 585,00
216	Nimesulida 100 mg comprimido	Unid	10000	Cimed	R\$ 0,09	R\$ 900,00
217	Nimesulida suspensão oral gotas 50 mg/ ml	Frasco	250	Vitamedic	R\$ 1,99	R\$ 497,50
220	Óleo mineral uso oral ou tópico 100%	Frasco	400	Imec	R\$ 2,40	R\$ 960,00
223	Paracetamol 750 mg comprimido	Unid	10000	Medquimica	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
227	Prednisolona solução oral 3 mg/ml	Frasco	250	Vitamedic	R\$ 3,81	R\$ 952,50
228	Prednisona 20 mg comprimido	Unid	25000	Neo química	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
239	Sulfato ferroso 125 mg/ ml uso oral	Frasco	50	Natulab	R\$ 0,99	R\$ 49,50
TOTAL						R\$ 197.064,80

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 30 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

ERIKA RAMOS DA CUNHA MEDEIROS

Representante Legal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:51A79B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de junho de 2021, processo administrativo nº 20040005/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/001-75						
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN CEP: 59.080-100						
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA						
E-MAIL: LICITAÇÃO@PHOSPODONT.COM.BR TELEFONE: (84) 3611-3159/ (84) 3217-5960						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0045	DIAZEPAM 10MG, INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	SANTISA S A	6.000	AMP	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
0046	DIAZEPAM 5 MG	NOVAQUÍMICA	1.000	COM	R\$ 0,08	R\$ 80,00
0055	FENITOÍNA 50MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML.	HIPOLABOR	1.000	AMP	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
0121	ACIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR	40.000	UND	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
0154	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	4.000 UND	UND	R\$ 0,18	R\$ 720,00
0202	MALEATO DE EXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	3.000	UND	R\$ 0,05	R\$ 150,00
0218	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	5.500	UND	R\$ 0,52	R\$ 2.860,00
0222	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	6.000	UND	R\$ 0,09	R\$ 540,00
0225	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	NATULAB	300	FR	R\$ 0,71	R\$ 213,00

0229	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	SANVAL	2.000	UND	R\$ 0,09	R\$ 180,00
0230	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4.000	UND	R\$ 0,05	R\$ 200,00
0235	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	SANVAL	24.000	UND	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
0250	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	15.000	UND	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
0253	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	EMS LTDA	20.000	UND	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
0254	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	EMS LTDA	20.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
0259	CARBOLITUM 450 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	500	UND	R\$ 1,94	R\$ 970,00
0263	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	40.000	UND	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
0270	DESVENLAFAXINA 50 MG COMPRIMIDO	EMS LTDA	5.000	UND	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
0271	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	SANTISA S A	30.000	UND	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
0286	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	EMS LTDA	20.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
0290	NEULEPTIL 10 MG COMPRIMIDO	SANOFI-AVENTIS	3.000	UND	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
0296	OLAZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4.000	UND	R\$ 0,63	R\$ 2.520,00
0297	OLAZAPINA 2,5 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4.000	UND	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
0298	PACO 500 + 30 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000	UND	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
0299	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	40.000	UND	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
0305	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	5.000	UND	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
0314	QUETIAPINA 50 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	3.000	UND	R\$ 3,02	R\$ 9.060,00
TOTAL						R\$ 67.073,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 30 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:20404B81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021

Pregão Eletrônico Nº 017/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 790/2021.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de instrumental cirúrgico e equipamentos hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza do Município de Boa Saúde/RN. De acordo com as informações constante no termo de referência.

Assinatura da Ata: 14 de setembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 38.408.899/0001-59

ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA – VARGEM GRANDE – PINHAIS/PR - CEP: 83.321-020 REPRESENTANTE: SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR – CPF: 039.410.899-00

E-MAIL: augusto@equimedequipamentosmedicos.com.br

TEL.: (41) 3667-9820

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	MONITOR CARDIACO - MONITOR CARDÍACO, MULTÍPARO MÉDICO.	02	YK-8000C RDC	UND	R\$ 5.849,00	R\$ 11.698,00
TOTAL						R\$ 11.698,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Sergio Edelberto Valerio Junior – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:16536A33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

Pregão Eletrônico Nº 017/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 790/2021.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de instrumental cirúrgico e equipamentos hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza do Município de Boa Saúde/RN. De acordo com as informações constante no termo de referência.

Assinatura da Ata: 14 de setembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA**CNPJ:** 26.043.097/0001-03**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ STUPELLO – PARQUE ANHANGÜERA – RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP: 14.093-060 **REPRESENTANTE:** MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS – CPF: 022.513.244-37**E-MAIL:** fatima.alves.santos1@gmail.com**TEL.:** (11) 98610-6323

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	TESOURA METZENBAUM RETA 18 CM	03	TESOURA METZENBAUM RETA 18CM	UND	R\$ 46,99	R\$ 140,97
11	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM	03	TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM	UND	R\$ 46,99	R\$ 140,97
13	TESOURA METZENBAUM RETA LONGA	03	TESOURA METZENBAUM RETA 25CM	UND	R\$ 54,40	R\$ 163,20
14	TESOURA MAYO RETA 18 CM	03	TESOURA MAYO STILLE 17CM RETA	UND	R\$ 46,99	R\$ 140,97
15	TESOURA DE MAYO RETA	08	TESOURA MAYO STILLE 16CM RETA	UND	R\$ 40,00	R\$ 320,00
16	PORTA AGULHA	22	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	R\$ 32,50	R\$ 715,00
17	PINCAS UTERINAS COM DENTES	12	PINÇA FAURE ARTERIA RETA 22CM	UND	R\$ 153,00	R\$ 1.836,00
18	PINCAS MIXTER CURVA	15	PINÇA MIXTER 16CM	UND	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
20	PINCAS KELLYS CURVAS	08	PINÇA KELLY 16CM CURVA	UND	R\$ 31,60	R\$ 252,80
21	PINCAS KELLY RETAS	24	PINÇA KELLY RETA 16CM	UND	R\$ 31,50	R\$ 756,00
22	PINCAS KELLY LONGAS	32	PINÇA KELLY RETA 18CM	UND	R\$ 53,20	R\$ 1.702,40
23	PINCAS CORAÇÃO	14	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM	UND	R\$ 202,00	R\$ 2.828,00
24	PINCAS BACKAUS P CAMPO	12	PINÇA BACKAUS 13CM P/ CAMPO	UND	R\$ 33,70	R\$ 404,40
25	PINCAS BACKAUS	32	PINÇA BACKAUS 16CM P/ CAMPO	UND	R\$ 33,70	R\$ 1.078,40
26	PINCAS ALLIS	34	PINÇA ALLIS 16CM	UND	R\$ 36,99	R\$ 1.257,66
27	DISSECCAO SEM DENTE 18 CM	14	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO SERRILHA 18cm	UND	R\$ 24,80	R\$ 347,20
28	DISSECCAO COM DENTE 18 CM	15	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM	UND	R\$ 25,10	R\$ 376,50
29	CABO DE BISTURI FRIO	11	CABO 3 PARA BISTURI	UND	R\$ 10,10	R\$ 111,10
31	AFASTADOR FARABEUF	22	AFASTADOR FARABEUF 13X120 MM	UND	R\$ 18,10	R\$ 398,20
32	AFASTADOR DOYEN	22	VALVULA DOYEN 60X60MM	UND	R\$ 253,00	R\$ 5.566,00
TOTAL						R\$ 19.705,77

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Maria de Fatima Alves dos Santos – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:5AB63140

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2021**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 2.231/2021, da Adesão a Ata de Registro de Preço, relativa ao Pregão Eletrônico nº 006/2021, – Prefeitura Municipal de Bodó/RN, destinado ao Registro de Preços para a *“futura contratações dos serviços de uma empresa especializada para fornecimento de medicamentos e material hospitalar para atendimento das necessidades da rede municipal de saúde do município de bom jesus/rn”*, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: A. A. S. WANDERLEY**CNPJ:** 04.279.658/0001-35**ENDEREÇO:** Av. Cap. Mor Gouveia, 211, Candelária, Natal/RN – CEP:59054-170**OBJETO**

“contratações dos serviços de uma empresa especializada para fornecimento de medicamentos e material hospitalar para atendimento das necessidades da rede municipal de saúde do município de bom jesus/rn”.”

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

LOTE 01					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNI	VLR TOTAL
1	ALBENDAZOL 400MG - PRATI	COMP	10.000	R\$1,20	RS12.000,00
2	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML - PRATI	FR	1.000	R\$1,50	RS1.500,00
3	ACICLOVIR 200MG – PHARLAB	COMP	25.000	R\$0,32	RS8.000,00
4	ACICLOVIR POMADA – PRATI	BS	500	R\$8,00	RS4.000,00
5	AMOXICILINA 50MG/ML – 60ML - PRATI	FR	1.000	R\$6,95	RS6.950,00

6	AMOXICILINA 500MG - PRATI	CAP	20.000	R\$0,45	RS9.000,00
7	AMOXICILINA + CLAVULANATO 850 MG – E.M.S.	COMP	15.000	R\$0,95	RS14.250,00
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSPENSÃO – E.M.S.	FR	1.000	R\$12,05	RS12.050,00
9	AZITROMICINA 500MG - PHARLAB	COMP	5.000	R\$2,65	RS13.250,00
10	AZITROMICINA 200 MG/ML SUSPENSÃO – HYPERA NEO QUÍMICA.	FR	1.000	R\$11,30	RS11.300,00
11	AZITROMICINA 600 MG/ML SUSPENSÃO – HYPERA NEO QUÍMICA.	FR	2.000	R\$12,30	RS24.600,00
12	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO 400 MG – E.M.S.	FR	1.500	R\$8,98	RS13.470,00
13	CEFALEXINA 500MG - ABL	COMP	15.000	R\$0,85	RS12.750,00
14	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO-60ML – ABL	FR	2.500	R\$9,98	RS24.950,00
15	CIPROFLOXACINO 500MG – GEOLAB	COMP	15.000	R\$0,52	RS7.800,00
16	CETOCONAZOL 2% CREME 30G – HIBOLABOR	BS	600	R\$6,64	RS3.984,00
17	CETOCONAZOL 200 MG – PRATI	COMP	600	R\$0,36	RS216,00
18	IVERMECTINA 6MG - VITAMEDIC	COMP	12.000	R\$1,98	RS23.760,00
19	METRONIDAZOL 250MG - PRATI	COMP	5.000	R\$0,25	RS1.250,00
20	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL 50 G - SANVAL	BS	1.000	R\$8,32	RS8.320,00
TOTAL					RS213.400,00

LOTE 02					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNI	VLR TOTAL
21	MICONAZOL 2% CREME GINECOLÓGICO 80 G - HIPOLADOR	BS	1.200	R\$9,39	RS11.160,00
22	MICONAZOL LOCAO 2% 30 ML - CIMED	FR	1.200	R\$7,50	RS9.000,00
23	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G - TEUTO	BS	2.000	R\$7,00	RS14.000,00
24	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI + MG/G CREME 60 G – E.M.S.	BS	1.000	R\$6,60	RS6.600,00
25	NISTATINA SUSPENSÃO - TEUTO	FR	500	R\$5,30	RS2.650,00
26	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G – MEDLEY	BS	2.500	R\$2,60	RS6.500,00
27	NORFLOXACINO 400MG – MEDQUÍMICA	COMP	15.000	R\$0,50	RS7.500,00
28	PERMETRINA 5% - 60 ML - IFAL	FR	1.000	R\$6,90	RS6.900,00
29	SECNIDAZOL 1000 MG - PHARLAB	COMP	3.000	R\$0,70	RS2.100,00
30	SECNIDAZOL 250 MG – AO PHARMACETICO	COMP	5.000	R\$0,63	RS3.150,00
31	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G – PRATI	BS	200	R\$6,20	RS1.240,00
32	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80MG – PRATI	COMP	5.000	R\$0,18	RS900,00
33	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40 MG + 8 MGML 150ML – MEDQUÍMICA	FR	1.500	R\$4,50	RS6.750,00
34	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80MG - SUSP.50ML – TEUTO	FR	1.000	R\$3,90	RS3.900,00
35	FLUCONAZOL 150 MG – MEDQUÍMICA	COMP	5.000	R\$0,65	RS3.250,00
36	KOLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G POMADA – CRISTÁLIA	UND	1.000	R\$22,00	RS22.000,00
37	LEVOFLOXACINO 500 MG – EUROFARMA	COMP	5.000	R\$0,60	RS3.000,00
38	AAS 100MG – IMEC	COMP	50.000	R\$0,08	RS4.000,00
39	ANLÓDIPINO 5 MG – GEOLAB	COMP	12.000	R\$0,12	RS1.440,00
40	ANLÓDIPINO 10 MG – GEOLAB	COMP	12.000	R\$0,14	RS1.680,00
41	ANLÓDIPINO 2,5 MG – BIOLAB	COMP	15.000	R\$0,10	RS1.500,00
42	ATENÓLÓL 25 MG – PRATI	COMP	20.000	R\$0,08	RS1.600,00
43	ATELÓLÓL 50 MG – PRATI	COMP	12.000	R\$0,11	RS1.320,00
44	ATENÓLÓL 100 MG - MEDLEY	COMP	12.000	R\$0,14	RS1.680,00
TOTAL					RS123.820,00

LOTE 03					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNI	VLR TOTAL
45	CAPTÓPRIL 25 MG – MEDQUÍMICA	COMP	60.000	R\$0,06	RS3.600,00
46	CAPTÓPRIL 50 MG – GEOLAB	COMP	30.000	R\$0,09	RS2.700,00
47	CARVEDILOL 12,5 MG – NOVAQUÍMICA	COMP	12.000	R\$0,24	RS2.880,00
48	CARVEDILOL 25 MG – GERMED	COMP	12.000	R\$0,35	RS4.200,00
49	CARVEDILOL 3,125 MG – NOVAQUÍMICA	COMP	12.000	R\$0,17	RS2.040,00
50	CARVEDILOL 6,25 MG – NOVAQUÍMICA	COMP	12.000	R\$0,27	RS3.240,00
51	CLOPIDROGREL 75 MG – SANDOZ	COMP	5.000	R\$0,60	RS3.000,00
52	ENALAPRIL 10 MG – CIMED	COMP	60.000	R\$0,11	RS6.600,00
53	ENALAPRIL 20 MG – SANVAL	COMP	60.000	R\$0,14	RS8.400,00
54	ENALAPRIL 5 MG – NOVAQUÍMICA	COMP	30.000	R\$0,09	RS2.700,00
55	ESPIRONOLACTONA 25MG – E.M.S.	COMP	12.000	R\$0,28	RS3.360,00
56	ESPIRONOLACTONA 50MG – EUROFORMA	COMP	12.000	R\$0,34	RS4.080,00
58	FUROSEMIDA 40 MG – HIPOLABOR	COMP	30.000	R\$0,09	RS2.700,00
59	GLIBENCLAMIDA 5 MG – GEOLAB	COMP	60.000	R\$0,08	RS4.800,00
60	HIDROCLOROTIAZIDA 12,50 - E.M.S.	COMP	30.000	R\$0,06	RS1.800,00
61	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG – PHARLAB	COMP	60.000	R\$0,09	RS5.400,00
62	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG - CIMED	COMP	60.000	R\$0,12	RS7.200,00
63	ISORDIL 10 MG – SIGMA PHARMA	COMP	6.000	R\$0,13	RS780,00
64	LOSARTAN 100 MG – MEDLEY	COMP	60.000	R\$0,24	RS14.400,00
65	LOSARTAN 50 MG – PRATI	COMP	60.000	R\$0,18	RS10.800,00
66	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 + 12,5 – E.M.S.	COMP	15.000	R\$0,19	RS2.850,00
TOTAL					RS97.530,00

LOTE 04					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNI	VLR TOTAL
69	METILDOPA 250 MG – E.M.S.	COMP	3.000	R\$0,54	RS16.200,00
70	METILDOPA 500 MG – E.M.S.	COMP	4.500	R\$1,05	RS47.250,00
71	METFORMINA 500 MG – PRATI	COMP	4.500	R\$0,13	RS5.850,00
72	METFORMINA 850 MG – PRATI	COMP	4.500	R\$0,14	RS6.300,00
73	PROPANÓLÓL 40 MG – PHARLAB	COMP	5.000	R\$0,09	RS4.500,00
74	SINVASTATINA 20MG - GEOLAB	COMP	5.000	R\$0,14	RS7.000,00
75	SINVASTATINA 40MG - PHARLAB	COMP	5.000	R\$0,19	RS9.500,00
76	DIGOXINA 0,25 MG – PHARLAB	COMP	3.500	R\$0,13	RS4.550,00
77	AMIODARONA COMP. - GEOLAB	COMP	1.500	R\$0,15	RS2.250,00
79	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML – ELI LILLY	FR	300	R\$97,00	RS29.100,00
80	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML – ELI LILLY	FR	300	R\$124,00	RS37.200,00
81	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML – FARMACE	FR	1.500	R\$3,30	RS4.950,00
82	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G – SANVAL	COMP	5.000	R\$2,90	RS14.500,00
83	DICLOFENATO DE POTÁSSIO 50 MG – E.M.S.	COMP	4.500	R\$0,13	RS5.850,00
84	DICLOFENATO DE SÓDIO 15MGML – CIMED	FR	3.000	R\$9,30	RS27.900,00
85	DICLOFENATO DE SÓDIO 50 MG – GEOLAB	COMP	1.500	R\$0,13	RS195,00
86	IBUPROFENO 300MG – TEUTO	COMP	30.000	R\$0,13	RS3.900,00

87	IBUPROFENO 50MG/ML – 30 ML GOTAS – TEUTO	FR	1.500	R\$3,90	RS5.850,00
88	IBUPROFENO 600MG - PRATI	COMP	30.000	R\$0,31	RS9.300,00
89	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML - HIPOLABOR	FR	1.500	R\$6,30	RS8.450,00
90	PREDNISONA 20MG – SANVAL	COMP	20.000	R\$0,42	RS8.400,00
91	NIMESULIDA 100 MG – PRATI	COMP	25.000	R\$0,15	RS3.750,00
92	NIMESULIDA 50MG/ML – CIMED	FR	1.500	R\$4,50	RS6.750,00
93	PREDNISONA 5MG – SANVAL	COMP	25.000	R\$0,17	RS4.250,00
94	PREDNISONA SUSPENSÃO – PRATI	FR	1.800	R\$5,30	RS9.540,00
95	PREDNISOLONA 20 MG – E.M.S.	COMP	12.000	R\$0,70	RS8.400,00
96	DICLOFENACO RESINATO - TEUTO	COMP	12.000	R\$0,49	RS5.880,00
TOTAL					RS285.620,00

LOTE 05					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNI	VLR TOTAL
97	TENOXICAN 20 MG - MEDQUIMICA	COMP	12.000	R\$0,37	RS4.440,00
98	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML - NATULAB	FR	5.000	R\$3,00	RS15.000,00
99	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML - NATULAB	FR	5.000	R\$2,95	RS14.750,00
100	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML - NATULAB	FR	3.000	R\$2,90	RS8.700,00
101	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG – GEOLAB	COMP	15.000	R\$0,14	RS2.100,00
102	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML - FARMACE	FR	3.000	R\$1,20	RS3.600,00
103	DIPIRONA 500MG - PRATI	COMP	25.000	R\$0,18	RS4.500,00
104	DIPIRONA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML – E.M.S.	FR	1.500	R\$8,30	RS12.450,00
105	PARACETAMOL 200MG/ML – GOTAS – 10ML - NATULAB	FR	5.000	R\$1,00	RS5.000,00
106	PARACETAMOL 750 MG – PRATI	COMP	36.000	R\$0,16	RS5.760,00
107	LORATADINA 10 MG - VITAPAN	COMPAN	15.000	R\$0,14	RS2.100,00
108	LORATADINA 1 MG/ML - CIMED	FR	1.800	R\$3,95	RS7.110,00
109	ACEBROFILINA 10MG/ML - TEUTO	FR	1.800	R\$4,20	RS7.560,00
110	ACEBROFILINA 5MG/ML - MEDLEY	FR	1.800	R\$4,10	RS7.380,00
111	ACIDO FÓLICO 5MG - NATULAB	COMP	45.000	R\$0,09	RS4.050,00
112	BROMOPRIDA 4MG/ML – GOTAS 20ML – E.M.S.	FR	1.800	R\$2,95	RS5.310,00
113	BROMOPRIDA 10MG - MEDLEY	COMP	25.000	R\$0,18	RS4.500,00
114	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG - VITAMED	COMP	12.000	R\$0,85	RS10.200,00
115	SIMETICONA GOTAS - HIPOLABOR	FR	1.800	R\$1,35	RS2.430,00
116	DOXASOZINA 4MG - SANDOZ	COMP	8.000	R\$1,62	RS12.960,00
117	DOXASOZINA 2MG - TEUTO	COMP	8.000	R\$1,40	RS11.200,00
118	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS - HIPOLABOR	FR	2.500	R\$8,90	RS22.250,00
119	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA – E.M.S.	COMP	2.500	R\$0,18	RS450,00
120	ESCOPOLAMINA – UNIÃO QUÍMICA	COMP	15.000	R\$0,16	RS2.400,00
TOTAL					RS176.200,00

LOTE 06					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNI	VLR TOTAL
121	ÓLEO HIDRATANTE 100 ML ÓLEO DE GIRASSOL - FARMAX	FR	1.200	R\$7,90	RS9.480,00
122	ÓLEO MINERAL 100ML – MARIOL	FR	500	R\$3,90	RS1.950,00
123	PASTA D'ÁGUA 120 G - RIOQUÍMICA	FR	500	R\$11,30	RS5.650,00
124	PARAQUEIMOL POMADA - ACHÉ	BS	800	R\$13,90	RS11.120,00
125	PROMETAZINA 25MG - CRISTALIA	COMP	1.800	R\$0,20	RS360,00
128	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - NATULAB	UND	3.600	R\$0,85	RS3.060,00
129	SULFATO FERROSO 68MG/ML – GOTAS – 30 ML - NATULAB	FR	1.500	R\$1,20	RS1.800,00
130	SULFATO FERROSO – E.S FLEX	COMP	60.000	R\$0,11	RS6.600,00
131	TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO 5ML - TEUTO	FR	100	R\$11,30	RS1.130,00
132	OTOSPORIM - FARMOQUÍMICA	FR	300	R\$16,30	RS4.890,00
133	ESTROGENO CONJUGADO CREME VAGINAL - WYETH	BS	1.200	R\$19,95	RS23.940,00
134	ATROVENT GTS 20ML – BOEHRINGER	FR	500	R\$2,90	RS1.450,00
135	BEROTEC FRASCO COM 20 ML - BOEHRINGER	FR	500	R\$5,90	RS2.950,00
136	AEROLIN FRASCO AEROSOL - GSK	UND	500	R\$9,90	RS4.950,00
137	BUSONID 32MG - ACHÉ	COMP	600	R\$39,30	RS23.580,00
138	SABULTAMOL 4 MG/ML - NATULAB	FR	600	R\$3,30	RS1.980,00
139	MEBENDAZOL 20 MG/ML – E.M.S.	FR	1.200	R\$1,65	RS1.980,00
140	MEBENDAZOL 100 MG - BELFAR	COMP	12.000	R\$0,17	RS2.040,00
141	OMEPRAZOL 20MG - HIPOLABOR	CAP	48.000	R\$0,12	RS5.760,00
142	METOCLOPRAMIDA 10 MG - HIPOLABOR	COMP	12.000	R\$0,18	RS2.160,00
143	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO - IMEC	FR	1.800	R\$3,60	RS6.480,00
144	SULFATO FERROSO 40MG – E.S FLEX	COMP	60.000	R\$0,08	RS4.800,00
145	VITAMINA C – VITAMED	COMP	30.000	R\$0,18	RS5.400,00
146	VITAMINA C GOTAS - MEDQUÍMICA	FR	1.500	R\$3,20	RS4.800,00
147	COMPLEXO B – E.M.S.	COMP	18.000	R\$0,10	RS1.800,00
148	COMPLETO B GOTAS - CAZI	FR	800	R\$2,60	RS2.080,00
149	BUSCOPAN COMPOSTO - BOEHRINGER	COMP	15.000	R\$0,19	RS2.850,00
150	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS - BOEHRINGER	FR	1.800	R\$11,95	RS21.510,00
151	BUSCOPAN SIMPLES COMP. - BOEHRINGER	COMP	720	R\$0,17	RS122,40
152	BUSCOPAN SIMPLES GOTAS - BOEHRINGER	FR	800	R\$9,95	RS7.960,00
153	ENEMA – FRASCO - TOMMASI	COMP	180	R\$8,60	RS1.548,00
154	LIDOCAÍNA GELÉIA S/V - CRISTÁLIA	BS	1.200	R\$5,90	RS7.080,00
155	SULFADIAZINA DE PRATA 50G - PRATI	COMP	6.000	R\$7,90	RS47.400,00
156	COLAGENASE COM CLORANGENICOL POMADA 30G - CRISTÁLIA	BS	800	R\$21,80	RS17.440,00
158	CINARIZINA 75MG - RANBAXY	COMP	12.000	R\$0,18	RS2.160,00
TOTAL					RS250.260,40

LOTE 07					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNI	VLR TOTAL
159	ALPRAZOLAM 0,25MG - MEDLEY	COMP	12.000	R\$0,19	RS2.280,00
160	ALPRAZOLAM 0,5MG – MEDLEY	COMP	12.000	R\$0,21	RS2.520,00
161	ALPRAZOLAM 1 MG – MEDLEY	COMP	12.000	R\$0,22	RS2.640,00
162	ALPRAZOLAM 2 MG - MEDLEY	COMP	12.000	R\$0,25	RS3.000,00
163	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG - BIOLAB	COMP	6.000	R\$0,45	RS2.700,00
164	AMITRIPTILINA 25 MG – TEUTO	COMP	36.000	R\$0,19	RS6.840,00

165	AMPLIQUITIL 100 MG – SANOFI AVENTIS	COMP	12.000	R\$0,49	RS5.880,00
166	BIPERIDENO 2MG - CRISTÁLIA	COMP	24.000	R\$0,30	RS7.200,00
167	BROMAZEPAM 3MG - GERMED	COMP	16.000	R\$0,19	RS3.040,00
168	BROMAZEPAM 6 MG – GERMED	COMP	16.000	R\$0,29	RS4.640,00
169	CARBAMAZEPINA 400MG - GERMED	COMP	26.000	R\$0,65	RS16.900,00
170	CARBAMAZEPINA 200MG – UNIÃO QUÍMICA	COMP	26.000	R\$0,39	RS10.140,00
171	CARBAMAZEPINA 20MGML – UNIÃO QUÍMICA	FR	500	RS18,32	RS9.160,00
172	CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG - HIPOLABOR	COMP	5.000	R\$0,69	RS3.450,00
173	CLONAZEPAM 0,5 MG - GEOLAB	COMP	18.000	R\$0,16	RS2.880,00
174	CLONAZEPAM 2 MG - GEOLAB	COMP	24.000	R\$0,15	RS3.600,00
175	CLONAZEPAM 2,5 MGML - HIPOLABOR	FR	600	RS3,98	RS2.388,00
176	CLORPROMAZINA 100MG - CRISTÁLIA	COMP	18.000	R\$0,39	RS7.020,00
177	CLOPROMAZINA 40MGML - CRISTÁLIA	FR	360	RS5,98	RS2.152,80
178	CLOPROMAZINA 25MG - CRISTÁLIA	COMP	12.000	R\$0,45	RS5.400,00
179	CLOMIPRAMINA 25MG - GERMED	COMP	6.000	R\$0,29	RS1.740,00
180	CLOPROMAZINA 5MML - HYPOFARMA	AMP	500	RS6,21	RS3.105,00
181	CITALOPRAM 20 MG - MEDLEY	COMP	12.000	R\$0,72	RS8.640,00
182	DIAZEPAM 10 MG – SANTISA	COMP	24.000	R\$0,11	RS2.640,00
183	DIAZEPAM 5 MG – SANTISA	COMP	24.000	R\$0,09	RS2.160,00
184	DIAZEPAM 5 MGml – UNIÃO QUÍMICA	AMP	1.000	RS1,25	RS1.250,00
185	DIAZEPAM 5MG/ML – 2ML – INJETÁVEL - UNIÃO QUÍMICA	AMP	1.200	RS1,12	RS1.344,00
186	FENITOINA 100 MG - HIPOLABOR	COMP	15.000	R\$0,32	RS4.800,00
187	FLUOXETINA 10 MG – E.M.S.	COMP	36.000	R\$0,31	RS11.160,00
188	FLOUXETINA 20 MG - HIPOLABOR	COMP	36.000	R\$0,19	RS6.840,00
189	FENOBARBITAL 100MG – UNIÃO QUÍMICA	COMP	40.000	R\$0,29	RS11.600,00
190	FENOBARBITAL 40 MGML – UNIÃO QUÍMICA	FR	500	RS6,65	RS3.325,00
191	FENOBARBITAL 200 MGML - CRISTÁLIA	AMP	600	RS3,21	RS1.926,00
TOTAL					RS164.360,80

LOTE 08					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNI	VLR TOTAL
192	HALOPERIDOL 1 MG - CRISTÁLIA	COMP	36.000	R\$0,29	RS10.440,00
193	HALOPERIDOL 2MG/ML – GOTAS – 20ML – UNIÃO QUÍMICA	FR	600	RS5,65	RS3.390,00
194	HALOPERIDOL 5MG - CRISTÁLIA	COMP	36.000	R\$0,29	RS10.440,00
196	IMIPRAMINA 25 MG - TEUTO	COMP	12.000	R\$0,52	RS6.240,00
197	LEVOMEPROMAZINA 100 MG - CRISTÁLIA	COMP	12.000	RS1,21	RS14.520,00
198	LEVOMEPROMAZINA 25MG - CRISTÁLIA	COMP	12.000	R\$0,51	RS6.120,00
200	LEVOMEPROMAZINA GTS 4% - CRISTÁLIA	FR	600	RS12,98	RS7.788,00
201	NORTRIPTILINA 25 MG - EUROFARMA	COMP	12.000	R\$0,79	RS9.480,00
202	LORAZEPAM 2MG – E.M.S.	COMP	5.000	R\$0,49	RS2.450,00
203	LORAZEPAM 1 MG - WYETH	COMP	5.000	R\$0,45	RS2.250,00
204	OXCARBAMAZEPINA 300MG – UNIÃO QUÍMICA	COMP	12.000	RS1,65	RS19.800,00
205	PAROXETINA 10 MG - EUROFARMA	COMP	9.000	R\$0,55	RS4.950,00
206	PAROXETINA 20 MG – E.M.S.	COMP	9.000	R\$0,65	RS5.850,00
207	PERICIAZINA 1% - SANOFI AVENTIS	FR	240	RS16,32	RS3.916,80
208	PERICIAZINA 4% - SANOFI AVENTIS	FR	240	RS19,65	RS4.716,00
209	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS 30ML - CRISTÁLIA	FR	120	RS18,32	RS2.198,40
210	RISPERIDONA 1 MG - CRISTÁLIA	COMP	15.000	R\$0,25	RS3.750,00
211	RISPERIDONA 2 MG - CRISTÁLIA	COMP	24.000	R\$0,27	RS6.480,00
212	RISPERIDONA 3 MG - CRISTÁLIA	COMP	24.000	R\$0,29	RS6.960,00
213	SERTRALINA 100 mg – GERMED	COMP	12.000	R\$0,32	RS3.840,00
214	SERTRALINA 50 mg – GEOLAB	COMP	12.000	R\$0,30	RS3.600,00
215	ESCITALOPRAN 10 MG - MEDLEY	COMP	6.000	R\$0,65	RS3.900,00
216	ESCITALOPRAN 20 MG - MEDLEY	COMP	6.000	R\$0,79	RS4.740,00
217	DORMONID 15 MG – FARMOQUÍMICA	COMP	1.200	R\$0,98	RS1.176,00
218	TIORIDAZINA 25 MG – UNIÃO QUÍMICA	COMP	5.000	R\$0,79	RS3.950,00
219	TIORIDAZINA 50 MG – UNIÃO QUÍMICA	COMP	5.000	R\$0,95	RS4.750,00
220	TIORIDAZINA 100 MG – UNIÃO QUÍMICA	COMP	5.000	RS1,25	RS6.250,00
221	QUETIAPINA 25 MG – GERMED	COMP	12.000	R\$0,65	RS7.800,00
222	TRAMAL 50 MG – GRUNENTHAL	COMP	6.000	R\$0,65	RS3.900,00
223	TRAMAL 50MLML – GRUNENTHAL	AMP	600	RS1,98	RS1.188,00
224	TOPIROMATO 25 MG – EUROFARMA	COMP	3.000	R\$0,65	RS1.950,00
225	TOPIROMATO 50 MG – SANDOZ	COMP	3.000	R\$0,79	RS2.370,00
226	PARACETAMOL + CODEINA COMP – JANSSEN CILAG	COMP	3.000	R\$0,98	RS2.940,00
227	ANAFRANIL 10 MG – NOVARTIS	COMP	3.600	R\$0,52	RS1.872,00
228	DEPAKENE 250 MG - ABBOTT	COMP	3.600	R\$0,69	RS2.484,00
TOTAL					RS188.449,20

LOTE 09					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNI	VLR TOTAL
229	PROMETAZINA 25 MG – CRISTÁLIA	COMP	1.200	R\$0,19	RS228,00
230	ÁCIDO TRANEXÂMICO - HIPOLABOR	AMP	300	RS3,98	RS1.194,00
231	ÁGUA PARA INJETÁVEL 10ML - SAMTEC	AMP	3.600	R\$0,49	RS1.764,00
232	AMICACINA 250 MG - TEUTO	AMP	500	RS1,32	RS660,00
233	ATROPINA INJ. – ISOFARMA	AMP	500	RS1,21	RS605,00
234	BENZENTACIL 1.200 UI – TEUTO	AMP	1.200	RS12,10	RS14.520,00
235	BENZENTACIL 600 UI – TEUTO	AMP	1.200	RS10,32	RS12.384,00
236	BUSCOPAN COMPOSTO - BOEHRINGER	AMP	3.000	RS3,32	RS9.960,00
237	BUSCOPAN SIMPLES - BOEHRINGER	AMP	3.000	RS2,98	RS8.940,00
238	CEFTRIAXONA 1 G – TEUTO	F/A	1.200	RS14,98	RS17.976,00
239	COMPLEXO B – HYPOFARMA	AMP	1.200	RS3,69	RS4.428,00
240	DICLOFENACO POTÁSSICO – TEUTO	AMP	2.000	RS1,98	RS3.960,00
241	DICLOFENACO SÓDICO - FARMACE	AMP	2.000	RS1,25	RS2.500,00
242	DEXAMETASONA 4MG – TEUTO	AMP	2.400	RS3,32	RS7.968,00
243	DEXAMETASONA 2 MG - FARMACE	AMP	2.400	RS2,32	RS5.568,00
TOTAL					RS92.655,00

LOTE 10					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNI	VLR TOTAL
244	DIPIRONA INJ. - TEUTO	AMP	3.600	RS1,65	RS5.940,00
245	EPINEFRINA – BLAU	AMP	400	RS5,98	RS2.392,00
246	FUROSEMIDA 20 MG/ML – FARMACE	AMP	1.800	RS1,87	RS3.366,00
247	GENTAMICINA – SANTISA	AMP	600	RS1,85	RS1.110,00
248	GLICOSE 25% - SAMTEC	AMP	2.000	RS0,65	RS1.300,00
249	GLICOSE 50% - ISOFARMA	AMP	2.000	RS0,79	RS1.580,00
250	HIDROCORTIZONA 100 MG – TEUTO	AMP	600	RS5,98	RS3.588,00
251	HIDROCORTIZONA 500 MG – TEUTO	AMP	600	RS8,98	RS5.388,00
252	LIDOCAÍNA 2% S/VASO – HYPOFARMA	AMP	1.200	RS6,98	RS8.376,00
253	METOCLOPRAMIDA INJ. – ISOFARMA	AMP	2.400	RS1,69	RS4.056,00
254	PROMETAZINA INJ. – CRISTÁLIA	AMP	1.200	RS2,98	RS3.576,00
256	TENOXICAN 20 MG – CRISTÁLIA	F/A	1.200	RS12,32	RS14.784,00
257	VITAMINA C INJ. - SANTISA	AMP	3.600	RS2,98	RS10.728,00
TOTAL					RS66.184,00

LOTE 11					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNI	VLR TOTAL
258	AGULHA 13 X 4,5 – SR	UND	6.000	RS0,15	RS900,00
259	AGULHA 25 X 7 – SR	UND	6.000	RS0,15	RS900,00
260	AGULHA 25 X 8 – SR	UND	6.000	RS0,15	RS900,00
261	ALCOOL 70% - ITAJÁ	FR	360	RS12,20	RS4.392,00
262	ALCOOL 95% - VETEC	FR	360	RS12,40	RS4.464,00
263	ALGODÃO - ROLO - 500G – NEVOA	RL	500	RS18,40	RS9.200,00
264	ATADURA G – ANAPOLIS	UND	3.600	RS0,60	RS2.160,00
265	ATADURA M – ANAPOLIS	UND	3.600	RS0,60	RS2.160,00
266	ATADURA P – ANAPOLIS	UND	3.600	RS0,50	RS1.800,00
267	BOLSA COLETORA 2LTS - MEDSONDA	UND	1.000	RS6,90	RS6.900,00
268	CATETER TIPO ÓCULOS – MEDSONDA	UND	1.200	RS1,20	RS1.440,00
269	EQUIPO MACRO - TKL	UND	2.400	RS1,90	RS4.560,00
270	ESCOVA CERVICAL ESTERIL – KOLPLAST	UND	1.200	RS0,34	RS408,00
271	ESPATULA DE AIRES – THEOTO	UND	6.000	RS0,10	RS600,00
272	ESPECULO G – KOLDPLAST	UND	1.200	RS1,20	RS1.440,00
273	ESPECULO M – KOLDPLAST	UND	1.200	RS1,20	RS1.440,00
274	ESPECULO P – KOLDPLAST	UND	1.200	RS1,20	RS1.440,00
275	FIO NYLON Nº 3.0 SUTURA – SHALON	CX	60	RS55,00	RS3.300,00
276	FIO NYLON Nº 5.0 SUTURA – SHALON	CX	60	RS55,00	RS3.300,00
277	FIO NYLON Nº 2.0 SUTURA – SHALON	CX	60	RS55,00	RS3.300,00
278	GAZES ROLO 11 FIOS - 91 X 91 – ANAPOLIS	RL	1.000	RS42,50	RS42.500,00
279	GAZES ROLO 13 FIOS - 91 X 91 - ANAPOLIS	RL	800	RS48,30	RS38.640,00
280	GELCO Nº 14 – TOP MED	UND	1.800	RS1,20	RS2.160,00
281	GELCO Nº16 – TOP MED	UND	1.800	RS1,20	RS2.160,00
282	GELCO Nº18 – TOP MED	UND	1.800	RS1,20	RS2.160,00
283	GELCO Nº20 – TOP MED	UND	1.800	RS1,20	RS2.160,00
284	GELCO Nº 22 – POLYMED	UND	1.800	RS1,20	RS2.160,00
285	GELCO Nº 24 - POLYMED	UND	1.800	RS1,20	RS2.160,00
TOTAL					RS149.104,00

LOTE 12					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNI	VLR TOTAL
286	GRAU CIRURGICO 100 X 50 - CIPAMED	RL	120	RS55,00	RS6.600,00
287	GRAU CIRURGICO 150 X 50 - CIPAMED	RL	120	RS68,00	RS8.160,00
288	GRAU CIRURGICO 200X 50 - CIPAMED	RL	120	RS79,00	RS9.480,00
289	GRAU CIRURGICO 250X 50 - CIPAMED	RL	120	RS98,00	RS11.760,00
290	GRAU CIRURGICO 300 X 50 – HARBOR	RL	100	RS125,32	RS12.532,00
291	LUVAS DE PROCEDIMENTO G - DESCARPACK	CX	600	RS95,00	RS57.000,00
292	LUVAS DE PROCEDIMENTO M - DESCARPACK	CX	800	RS95,00	RS76.000,00
293	LUVAS DE PROCEDIMENTO P -DESCARPACK	CX	600	RS95,00	RS57.000,00
294	LUVAS ESTÉREIS 7,0 – PAR - LEGRUBER	UND	3.600	RS2,65	RS9.540,00
295	LUVAS ESTÉREIS 7,5 – PAR - LEGRUBER	UND	3.600	RS2,65	RS9.540,00
296	LUVAS ESTÉREIS 8,0 – PAR - LEGRUBER	UND	3.600	RS2,65	RS9.540,00
297	MULTI VIAS - SOLIDOR	UND	1.200	RS0,65	RS780,00
298	SCALP Nº 19 – LABOR IMPORT	UND	6.000	RS0,31	RS1.860,00
299	SCALP Nº 21 – LABOR IMPORT	UND	6.000	RS0,31	RS1.860,00
300	SCALP Nº 23 – LABOR IMPORT	UND	6.000	RS0,31	RS1.860,00
301	SCALP Nº 25 – LABOR IMPORT	UND	6.000	RS0,31	RS1.860,00
302	SCALP Nº 27 – LABOR IMPORT	UND	6.000	RS0,31	RS1.860,00
305	SONDA DE ALIVIUM Nº 10 – TOP MED	UND	1.200	RS0,65	RS780,00
304	SONDA DE ALIVIUM Nº6 – TOP MED	UND	1.200	RS0,75	RS900,00
305	SONDA DE FOLEY Nº 14 – TOP MED	UND	200	RS4,50	RS900,00
306	SONDA DE FOLEY Nº 16 – TOP MED	UND	200	RS4,50	RS900,00
307	SONDA DE FOLEY Nº 20 – TOP MED	UND	200	RS4,50	RS900,00
308	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 – MEDSONDA	UND	500	RS2,08	RS1.040,00
309	SONDA NASOGASTRICA Nº18 - MEDSONDA	UND	500	RS2,08	RS1.040,00
310	SORO RINGER SIMPLES 500ML - FARMACE	FR	600	RS4,20	RS2.520,00
311	SORO LACTATO 500ML - FARMACE	FR	600	RS4,20	RS2.520,00
312	SORO GLICOSADO 500ML - FARMACE	FR	600	RS4,10	RS2.460,00
313	SORO FISIOLÓGICO 500ML - FARMACE	FR	1.200	RS3,98	RS4.776,00
TOTAL					RS295.968,00

LOTE 13					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNI	VLR TOTAL
314	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 – MSSNER	RL	360	RS14,65	RS5.274,00
315	SERINGA 1 ML – SR	UND	3.600	RS0,35	RS12.600,00
316	SERINGA 5 ML – SR	UND	2.400	RS0,35	RS8.400,00
317	SERINGA 10 ML – SR	UND	2.400	RS0,40	RS9.600,00

318	SERINGA 20 ML - SR	UND	2.400	R\$0,85	RS20.400,00
319	ÁGUA OXIGENADA 10% - VIC PHARMA	FR	60	R\$3,78	RS226,80
320	PVPI AQUOSO 1000ML - RIOQUIMICA	L	120	R\$29,20	RS3.504,00
321	CLOREXIDINA 2% AQUOSA 1000ML - RIOQUIMICA	L	120	R\$22,00	RS2.640,00
322	MÁSCARA TRIPLA PCT C 100 UND - MEDIX	PCT	450	R\$92,00	RS41.400,00
323	TOUCA C/100 UND - DESCARPACK	PCT	2.400	R\$29,00	RS69.600,00
324	PRESERVATIVO UNITEX PARA INCONTINENCIA URINÁRIA Nº 6 - BIOMED	UND	600	R\$1,65	RS990,00
325	LÂMINA FOSCA LAPIDADA C 50 UND - LABOR IMPORT	CX	60	R\$7,98	RS478,80
326	DESCARPACK 7LTS - DESCARPACK	UND	500	R\$8,98	RS4.490,00
327	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - BIOMED	CX	50	R\$39,00	RS1.950,00
328	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 - WILTEX	CX	50	R\$39,00	RS1.950,00
329	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 - WILTEX	CX	50	R\$39,00	RS1.950,00
330	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 - WILTEX	CX	50	R\$39,00	RS1.950,00
331	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 - WILTEX	CX	50	R\$39,00	RS1.950,00
332	TIRAS DE HGT CX C/ 25 UNIDADES - MEDLEVENSOHN	CX	300	R\$39,32	RS11.796,00
333	TIRAS DE HGT CX C/ 50 UNIDADES - MEDLEVENSOHN	CX	500	R\$52,00	RS26.000,00
TOTAL					RS227.149,60

VALOR TOTAL	RS2.330.701,00
--------------------	-----------------------

Bom Jesus/RN, 16 de setembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Contratante

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

CPF: 777.909.954-72

Representante da Empresa: A. A. S Wanderley

CNPJ: 04.279.658/0001-35

Contratada

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:CAD087FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Aos 21 de Maio de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais Vantajosa à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE USO PARA AGENTES DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: J D ALVES MISAEL ME					
CNPJ: 10.685.202/0001-78					
ENDEREÇO: RUA RIO JAGUARIBE, 13-A, EMAUS, PARNAMIRIM					
EMAIL: JMBARBOSA.JM@HOTMAIL.COM TELEFONE: (84) 3211-8062					
REPRESENTANTE: JOÃO MARIA BARBOSA CPF: 672.798.134-53					
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	KIT AGENTE DE ENDEMIAS (Kit de agente de endemias completo para combate a dengue contendo. 01 bolsa de lona padrão fNS, 01 bandeira amarela(ou laranja) tamanho 25x35cm c/cabo de madeira de 32 cm, 01 bacia plástica no tamanho 15 cm de diâmetro x 04 cm de altura - 500ml cor sortida, 01 espelho pequeno de bolso c/moldura plástico, d1 lápis de cera tipo estaca(azul ou preto), 01 lanterna de plastico, foco fixo simples, com 2 pilhas tamanho grande, 01 lapis preto nº 2,01 lixa nº60, 02 pesca larvas confeccionado em arame coberto com plastico verde com cabo de 28 cm e puça no seguinte tamanho 10,5cm x 9 cm de largura x 10 cm fundo nylon branco). 01 colher inox 5g, 01 colher inox 20g, 01 kit de cubagem composto por um peso de chumbo e 10 mt de corda de polipropileno para medir capacidade volumétrica de depósitos de agua 01 picola (picadeira p/concreto) nos seguintes tamanhos: cabo c/21 cme ponta c/13cm, 07 fita métrica c/1,5 metros, 01 algodão hidrófilo pacote c/25g, 02 pipetas de plasticos tipo conta gotas 3 ml 01 prancheta eucatex tamanho officio com pregador, 10 tubos de ensaio para coleta de larvas, transparente, medindo 12	15	Unidade	209,00	3.135,00

2	Máscara com filtro para respirador	6	Unidade	30,90	185,40
3	Filtros de máscara respirador químico	6	Unidade	26,90	161,40
4	Óculos de proteção para borrifação	6	Unidade	3,20	19,20
5	Macacão de segurança impermeável	6	Unidade	28,00	168,00
6	Luva nitrílica para borrifação	12	Unidade	11,50	138,00
7	Caixa térmica com capacidade de 25 litros	1	Unidade	87,95	87,95
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.894,95					

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **016/2021** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 21 de maio de 2021.

J D ALVES MISAEL ME

CNPJ: 10.685.202/0001-78

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:F270C83A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O INÍCIO DO ESTÁGIO II DAS AULAS NO FORMATO HÍBRIDO, NO ÂMBITO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN

ORIENTAÇÕES PARA O INÍCIO DO ESTÁGIO II DAS AULAS NO FORMATO HÍBRIDO, NO ÂMBITO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

Estabelece às orientações de planejamento das atividades escolares referentes ao estágio II das aulas no formato híbrido, no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Pública do Sistema de Ensino do Município de Brejinho e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal para o Enfrentamento a Pandemia da COVID-19 na Rede Municipal de Ensino, do Município de Brejinho e:

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio;

Considerando as demais leis vigentes nos âmbitos nacionais, estaduais e municipais ao qual o sistema de ensino está inserido;

Considerando a necessidade de assegurar ao estudante com atendimento em situações emergenciais e transitórias, durante a Pandemia da COVID-19, que não seja prejudicado no cumprimento do direito à educação;

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações pedagógicas, definindo parâmetros e protocolos em educação que permitam a promoção de acesso com segurança a escola a todos alunos da rede de ensino de Brejinho;

Considerando o ensino híbrido como sendo uma modalidade de educação que traz duas realidades: o presencial e o online. Presencial, ou seja, parte do processo ocorre em sala de aula, em que os alunos interagem entre si trocando experiências. Já o online utiliza meios digitais para que o aluno tenha mais autonomia à forma de aprendizagem.

Considerando que no ensino híbrido, é necessário que tanto no aprendizado presencial quanto no remoto o objetivo seja o mesmo. Sendo cada um deles uma parte do processo de aprendizagem, de modo que seja complemento um do outro.

Considerando que o direcionamento dos conteúdos adotados pelos professores no tocante a parte que ficará na forma remota, podem ser videoaulas, orientações via wat apps podcasts, textos, games, slides, e-books, ou qualquer outro material disponível que possa servir de meio para uma aprendizagem que esteja ao alcance do aluno.

RESOLVE:

Apresentar orientações e diretrizes para o início das aulas no formato híbrido (remoto+ presencial).

Sugerir que cada instituição de ensino organize um horário para o escalonamento do momento presencial no seu contexto de aprendizagem em que os alunos irão a escola.

Determinar novos percentuais de alunos que frequentarão o momento presencial em cada instituição de ensino nos seus respectivos seguimentos no estágio II, ficando assim definidos:

50% de alunos de cada turma sendo atendidos 03 (três) vezes por semana na primeira semana do mês na Educação Infantil e 1º ao 5º ano do ensino fundamental;

50% de alunos de cada turma sendo atendidos 05 (cinco) vezes por semana na segunda semana do mês no seguimento de 6º ao 9º e EJA do ensino fundamental;

O horário das aulas presenciais segue:

Matutino: 8:00 hs às 11:30 hs

Vespertino: 13:00 hs às 16:30hs

Noturno: 19:00 hs às 21:30 hs

Diante da especificidade do atendimento educacional especializado AEE, pela situação atual e tendo em vista o quadro de saúde particular de cada aluno deficiente, que requer atenção e cuidado. Recomenda-se que nesse momento, os alunos do Atendimento Educacional Especializado AEE, serão atendidos exclusivamente no *formato remoto* em um cronograma estabelecido pela escola/professor responsável. Ficando assim o atendimento presencial na sala multifuncional.

A Educação Infantil funcionará no formato híbrido exclusivamente com as faixas etárias de 04 – 05 anos. Os demais níveis continuarão no formato remoto, com previsão de retorno presencialmente para o mês de novembro.

Os pais/responsáveis deverão autorizar o retorno do aluno ao ensino híbrido (presencial + remoto), conforme termo de autorização em anexo.

O discente deverá respeitar de forma irrestrita o cronograma de escalonamento estabelecido pela unidade escolar, não sendo permitido o atendimento presencial na semana em que ele não se adequar a semana de seu atendimento;

A Escola ao identificar algum sintoma correlacionado a COVID-19 deverá de forma imediata isolá-lo e comunicar os seus responsáveis para buscá-lo. Caso, seja alunos faça uso do transporte escolar, a entidade de ensino deverá comunicar a SEMEC para que esta acione a Central Covid do Município, uma vez que a mesma dispõe de transporte sanitário para uso exclusivo de traslado de pacientes diagnóstico e/ou suspeito do coronavírus.

As condições de protocolos de segurança, fica na responsabilidade de cada instituição de ensino, a organização e repasse das informações necessárias, considerando que cada escola deverá ter o seu plano de ação ou retomada com os adequados aos protocolos de biossegurança de retorno as aulas presenciais.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como os diretores, coordenadores pedagógicos e administrativos nas escolas da rede municipal de ensino, disponibilizarão orientações que subsidiarão o fazer, acerca dos procedimentos nas aulas no formato híbrido a serem desenvolvidas no ano letivo de 2021.

Ficam assim definidas a organização da distribuição dos horários nas aulas no ensino híbrido

I - Educação Infantil/ Ensino Fundamental anos iniciais/ AEE

ORGANIZAÇÃO DE HORÁRIO NO FORMATO HÍBRIDO – 1ª Semana					
Educação Infantil					
ANO ESCOLAR	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
creche	Aulas remotas	Aulas remotas	Aulas remotas	Aulas remotas	Aulas remotas
Pré Nível I	Aula presencial 50%	Hora-atividade	Acompanhamento remoto e demais demandas.	Aula presencial 50%	Aula presencial 50%
Pré Nível II	Aula presencial 50%	Aula presencial 50%	Hora-atividade	Acompanhamento remoto e demais demandas.	Aula presencial 50%

ORGANIZAÇÃO DE HORÁRIO NO FORMATO HÍBRIDO – 2ª Semana					
Educação Infantil					
ANO ESCOLAR	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
creche	Aulas remotas	Aulas remotas	Aulas remotas	Aulas remotas	Aulas remotas
Pré Nível I	Aula presencial 50%	Hora-atividade	Acompanhamento remoto e demais demandas.	Aula presencial 50%	Aula presencial 50%
Pré Nível II	Aula presencial 50%	Aula presencial 50%	Hora-atividade	Acompanhamento remoto e demais demandas.	Aula presencial 50%

ORGANIZAÇÃO DE HORÁRIO NO FORMATO HÍBRIDO – 1ª Semana 50%					
ANO ESCOLAR	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1º ANO	Hora-atividade	Acompanhamento remoto e demais demandas.	Aula presencial 50%	Aula presencial 50%	Aula presencial 50%
2º ANO	Aula presencial 50%	Hora-atividade	Acompanhamento remoto e demais demandas.	Aula presencial 50%	Aula presencial 50%
3º ANO	Aula presencial 50%	Aula presencial 50%	Hora-atividade	Acompanhamento remoto e demais demandas.	Aula presencial 50%
4º ANO	Aula presencial 50%	Aula presencial 50%	Aula presencial 50%	Hora-atividade	Acompanhamento remoto e demais demandas.
5º ANO	Acompanhamento remoto e demais demandas.	Aula presencial 50%	Aula presencial 50%	Aula presencial 50%	Hora-atividade

ORGANIZAÇÃO DE HORÁRIO NO FORMATO HÍBRIDO – 2ª Semana 50%					
ANO ESCOLAR	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1º ANO	Hora-atividade	Acompanhamento remoto e demais demandas.	Aula presencial 50%	Aula presencial 50%	Aula presencial 50%
2º ANO	Aula presencial 50%	Hora-atividade	Acompanhamento remoto e demais demandas.	Aula presencial 50%	Aula presencial 50%
3º ANO	Aula presencial 50%	Aula presencial 50%	Hora-atividade	Acompanhamento remoto e demais demandas.	Aula presencial 50%
4º ANO	Aula presencial 50%	Aula presencial 50%	Aula presencial 50%	Hora-atividade	Acompanhamento remoto e demais demandas.
5º ANO	Acompanhamento remoto e demais demandas.	Aula presencial 50%	Aula presencial 50%	Aula presencial 50%	Hora-atividade

EXEMPLO: Um turma com 30 alunos, 50% = 15 alunos, 50% = 15 alunos.

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES – Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais:

As turmas deverão ser divididas, obedecendo os percentuais de 50% e 50%, a frequentarem a semana de com as aulas presenciais.

As turmas seguirão o horário semanal na grade-curricular vigente, 01 (um) grupo por semana, conforme tabela acima

Como sugestão, importante realizar um acolhimento socioemocional, na primeira semana de aula;

A organização do acesso dos estudantes a escola, do horário da merenda e uso de banheiro, ficará a critério de cada instituição escolar, considerando suas especificidades e realidade.

Quanto ao material impresso no formato de apostilas a ser disponibilizado e se acompanhado no formato remoto, deverá ser organizado no dia hora-atividade e continuado quando necessário no dia posterior, reservado as demais demandas que o momento necessitar.

A impressão deverá acontecer com auxílio de coordenação pedagógica, administrativa e demais servidores da instituição que estejam disponíveis para esse trabalho.

A entrega das atividades a serem desenvolvidas na forma remota deverá ser entregue pelo professor regente de turma, no dia da aula presencial.

Orienta quanto a elaboração das atividades, que cada professor elabore suas aulas/atividades, ficando responsável pela solicitação de ajuda quando necessário.

No que se refere a elaboração do material para as aulas remotas da Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, é importante que sigam a realidade de cada instituição de ensino, do nível de aprendizagem dos educandos, a grade curricular vigente no sistema de ensino inserido, o livro didático adotado e a BNCC.

Os conteúdos abordados, na forma remota devem ser de simples compreensão, podendo abordar revisões de conteúdos já estudados por exemplo, ficando a critério do professor responsável essa observância, de como avançar ou recuar nesse aspecto no momento adequado. Como sugestão: atividades mais práticas e objetivas que não necessitem da intervenção direta do professor.

A instituição de ensino tem a liberdade de organizar o seu material, de forma que atenda aos seus educandos da melhor maneira, buscando sempre aliar de forma flexível as necessidades surgidas a este documento.

Incentivando leitura, produção escrita, cálculo, lógica, pesquisa, reflexão e produção.

A coordenação pedagógica terá um papel fundamental nesse processo: sua função mediadora o torna capaz de revelar os significados das propostas curriculares e articulá-las junto aos professores. Parceria total junto aos docentes.

Seja no híbrido, no remoto ou somente no presencial entendemos a avaliação como um processo que visa buscar meios de auxiliar os estudantes que não alcançaram os objetivos de aprendizagens propostos como essenciais no planejamento. E justamente por ser um processo, a avaliação é um meio e não o único fim. Pode-se avaliar através de provas objetivas, dissertativas, seminários, trabalhos colaborativos (ou em grupos), debates e autoavaliação, entre outros.

II - Ensino Fundamental anos finais/ EJA (sugestão na tabela abaixo):

ORGANIZAÇÃO DE HORÁRIO NO FORMATO HÍBRIDO – ESTÁGIO II 50%						
TURMA	SEMANA/ RODÍZIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
6º ANO	GRUPO A (1ª semana)	50%	50%	50%	50%	50%
	GRUPO B (2ª semana)	50%	50%	50%	50%	50%
TURMA	SEMANA/ RODÍZIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
7º ANO	GRUPO A (1ª semana)	50%	50%	50%	50%	50%
	GRUPO B (2ª semana)	50%	50%	50%	50%	50%
TURMA	SEMANA/ RODÍZIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
8º ANO	GRUPO A (1ª semana)	50%	50%	50%	50%	50%
	GRUPO B (2ª semana)	50%	50%	50%	50%	50%
TURMA	SEMANA/ RODÍZIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
9º ANO	GRUPO A (1ª semana)	50%	50%	50%	50%	50%
	GRUPO B (2ª semana)	50%	50%	50%	50%	50%

* O rodízio das turmas será em grupos semanais.

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES – Ensino Fundamental anos iniciais e EJA:

As turmas deverão ser divididas, obedecendo os percentuais de 50% e 50%, a frequentarem a semana de acordo com as aulas presenciais.

No dia da aula presencial o professor regente de disciplina deverá orientar os alunos quanto as atividades e entrega do que será feito no formato remoto.

Como sugestão, importante realizar um acolhimento socioemocional, na primeira semana de aula;

A organização do acesso dos estudantes a escola, do horário da merenda e uso de banheiro, ficará a critério de cada instituição escolar, considerando suas especificidades e realidade.

A organização do material ou atividades a serem encaminhadas deverão ser planejadas pelo professor, no dia da sua hora-atividade, podendo contar com o auxílio do coordenador pedagógico.

Quanto ao material impresso, o professor deve planejar e programar antecipadamente a impressão, evitando desta forma o acúmulo de impressões no dia da aula presencial, a não ser que tenha um funcionário disponível para isso.

É recomendado que a impressão de atividades no dia da aula presencial seja evitada por parte do professor que estiver em sala de aula, considerando que as impressoras poderão estar ocupadas com as demandas do dia e pelo fato de haver a necessidade da presença do professor que por ventura estará em sala.

As turmas de 6º ao 9º ano e EJA anos finais, seguirão o horário semanal de acordo com a grade-curricular vigente, organizados em escalonamento de alunos por turma, conforme demonstrativo na tabela correspondente aos anos aqui destacados. Dessa forma, ficando indo à escola de forma presencial cinco vezes na semana e ficando no formato remoto uma semana em casa.

Na aula presencial o professor deverá priorizar atividades que necessitam da sua intervenção direta.

Os conteúdos abordados, na forma remota devem ser de simplificada compreensão, podendo abordar revisões de conteúdos já estudados por exemplo, ficando a critério do professor responsável essa observância, de como avançar ou recuar nesse aspecto no momento adequado. Como sugestão: atividades mais práticas e objetivas que não necessitem da intervenção direta do professor.

A instituição de ensino tem a liberdade de organizar o seu material, de forma que atenda aos seus educandos da melhor maneira, buscando sempre aliar de forma flexível as necessidades surgidas a este documento.

Incentivando leitura, produção escrita, cálculo, lógica, pesquisa, reflexão e produção.

A coordenação pedagógica terá um papel fundamental nesse processo: sua função mediadora o torna capaz de revelar os significados das propostas curriculares e articulá-las junto aos professores. Parceria total junto aos docentes!

Seja no híbrido, no remoto ou somente no presencial entendemos a avaliação como um processo que visa buscar meios de auxiliar os estudantes que não alcançaram os objetivos de aprendizagens propostos como essenciais no planejamento. E justamente por ser um processo, a avaliação é um meio e não o único fim. Pode-se avaliar através de provas objetivas, dissertativas, seminários, trabalhos colaborativos (ou em grupos), debates e autoavaliação, entre outros.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: semecbrejinho21@gmail.com

RETORNO ÀS AULAS

Prezado pai/mãe/responsável,

Considerando o retorno gradual às aulas, previsto pelo Decreto Estadual 30.516 de 22 de abril de 2021 e o Decreto Estadual 30.562 de 11 de maio de 2021, solicitamos o preenchimento do seguinte Termo de Responsabilidade, para que assim possamos ter a anuência formal do(a) senhor(a) para o retorno de seu(sua) filho(a) às aulas presenciais.

O preenchimento deste Termo não o impede de repensar sua decisão de levar seu(sua) filho(a) para as aulas presenciais ou não.

No entanto, pedimos que, caso isso ocorra, solicite na escola um novo Termo de Responsabilidade, preencha e entregue para a Direção (ou na secretaria da escola). Salientamos a importância deste Termo, porque ele também será instrumento de controle dos alunos que assistirão às aulas de forma presencial, para que, assim, seja possível organizar o distanciamento controlado.

Portanto, o(a) senhor(a) precisa:

1º) Preencher o Termo de Responsabilidade abaixo, com os dados completos e com letra legível.

2º) Indicar, no Termo de Responsabilidade, se seu(sua) filho(a) retornará às aulas presenciais ou não, marcando com um X no espaço reservado.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ pai/mãe/responsável pelo aluno _____ Matriculado na Escola Municipal _____ no _____ ano/nível, turma _____, afirmo que meu filho (a):

() Vai frequentar as aulas presenciais quando forem retomadas;

() Não vai frequentar às aulas presenciais, mas comprometo-me que o (a) meu (minha) filho (a) fará as atividades impressas disponibilizadas pela escola.

Brejinho/RN, _____ de _____ 2021.

Assinatura do pai/responsável

Publicado por:
 Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:FCD4CBD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP

Aos 06 (seis) dias de setembro do ano de 2021, o Município de CAIÇARA DO NORTE, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, CEP: 59.592-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369.375/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA, residente e domiciliado no Município de Caiçara do Norte/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 150/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021 - SRP, homologado em 02 de setembro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **PNEU'S SHOP LTDA inscrita no CNPJ: 09.524.685/0001-40**, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, portador do CPF 425.146654-34, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetor, para assistir toda a frota veicular Municipal de Caiçara do Norte/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 543.638,00 (quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e trinta e oito reais)**.

1.3 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	PNEU 215/75R17.5	DUNLOP	UND	40	R\$ 1.260,00	R\$ 50.400,00
	PNEU 195/70R15C	DUHLOP	UND	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
	PNEU 750-16	PIRELM	UND	30	R\$ 880,00	R\$ 26.400,00
	PNEU 265/70R16	PIRELLI	UND	12	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
	PNEU 12-16.5TL	PIRELLI	UND	6	R\$ 1.880,00	R\$ 11.280,00
	PNEU 19.5L24TL	PIRELLI	UND	6	R\$ 5.187,00	R\$ 31.122,00
	PNEU 20.5-25TL	PIRELLI	UND	8	R\$11.382,00	R\$ 91.056,00
	PNEU 1400-24 TT	PIRELLI	UND	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
	PNEU 18.4-30	PIRELLI	UND	12	R\$ 5.250,00	R\$ 63.000,00
	PNEU 1000-20TT	PIRELLI	UND	40	R\$ 1.815,00	R\$ 72.600,00
	PNEU 175/70R13	DUNLOP	UND	20	R\$ 378,00	R\$ 7.560,00
	PNEU 175/70R14 88T	DUNLOP	UND	20	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
	PNEU 205/60R15	DUNLOP	UND	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
	PNEU 185/65R15	DUNLOP	UND	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
	PNEU 175/65R14	PIRELLI	UND	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00

	PNEU 235/70R16	DUHLOP	UND	10	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00
	PNEU 205/75R16C	PIRELLI	UND	10	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00
	CÂMARA DE AR 750-16	PIRELLI	UND	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
	CÂMARA DE AR 1400-24	PIRELLI	UND	12	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
	CÂMARA DE AR 18.4-30	PIRELLI	UND	12	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
	CÂMARA DE AR 1000-20	ABCVALAD.	UND	40	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
	PROTETOR 16R	ABC VALAD.	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
	PROTETOR 20R	ABCVALAD.	UND	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
	PROTETOR 24R	PIRELM	UND	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
	PNEU 12.4-24	PIRELLI	UND	8	R\$ 2.320,00	R\$ 18.560,00
	PNEU 31X10.50R15	PIRELM	UND	20	R\$ 1.124,00	R\$ 22.480,00
	CÂMARA DE AR 12.4-24	DUNLOP	UND	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL: QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS.						R\$ 543.638,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento e Administração, localizada a Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN CEP: 59.592-000, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: cplcn21@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Assistência deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMCN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMCN

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Caiçara do Norte aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Caiçara do Norte, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

11.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

11.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4 O Município de Caiçara do Norte/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.5 Fornecer os produtos como consta o Item 3, e nos horários determinados por este órgão municipal;

11.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

11.8 Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

11.9 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.10 Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

11.11 Responsabilizar-se pelo os custos de transportes, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do produto;

11.12 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de Correspondência;

11.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com este, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2021 e a proposta da empresa **PNEU'S SHOP LTDA inscrita no CNPJ: 09.524.685/0001-40** classificada em primeiro lugar, no certame supranumerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO BENTO DO NORTE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Caiçara do Norte/RN, 06 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caiçara Do Norte
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Contratante

Pneu'S Shop LTDA
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:6C85DAEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021-SRP

Aos 13 (treze) dias de setembro do ano de 2021, o Município de CAIÇARA DO NORTE, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, CEP: 59.592-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369.375/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA, residente e domiciliado no Município de Caiçara do Norte/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021 - SRP, homologado em 10 de setembro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **GRAFICA E EDITORA F& F LTDA inscrita no CNPJ: 27.029.053/0001-91**, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ EUGÊNIO DANTAS, portador do CPF no 297.394.114-87, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para os serviços de confecção de material gráfico, e diagramação com vistas à confecção de livretos, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas do Município de Caiçara do Norte/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 984.150,00 (novecentos e oitenta e quatro mil cento e cinquenta reais)**.

1.3 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	ADESIVO: IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO O FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO.	M2	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
	APOSTILAS EDUCATIVAS, COM 50/70 PAGINAS DE MIOLO COM PAGINAS COLORIDAS E P/B. PAPEL PESO 75G. CAPA/CONTRACAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE 250G. EM CADENARÇÃO EM ESPIRAL OM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETAS - (MODELOS DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS - QUANTIDADES CONFORME NECESSIDADES DA PREFEITURA)	UNID	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
	BANNERS/FAIXAS/PAINEL: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440, EM POLICROMIA, ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM HASTE OU ILHÓS, PONTEIRA, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. AS DIMENSÕES (ALTURA X COMPRIMENTO) DO BANNER/FAIXA E / OU PAINEL PODEM VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO P FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO. (TEMAS VARIADOS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS)	M2	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
	BANNERS/FAIXAS/PAINEL: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 240, EM POLICROMIA, ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM HASTE OU ILHÓS, PONTEIRA, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. AS DIMENSÕES (ALTURA X COMPRIMENTO) DO BANNER/FAIXA E / OU PAINEL PODEM VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO P FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO. (TEMAS VARIADOS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS)	M2	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, PAPEL PESO 75G.	BLS	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, PAPEL PESO 75G.	BLS	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
	BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 CORES, TAMANHO 21X31CM.	UNID	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
	BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRO DE DIABÉTICO/HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1ª VIA FRENTE E VERSO, 2ª VIA SO FRENTE), TAM. 21X29,7CM. F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO	UNID	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
	BLOCOS DE PEDIDO DE MATÉRIAS/SERVIÇOS, (02 VIAS, NUMERADAS) 1X0 CORES PAPEL AUTOCOPIATIVO. TAM 21X29,7CM	UNID	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
	BLOCOS DE RECEITUÁRIO 2 VIAS, PAPEL SB 75G, TAMANHO 15X21CM	UNID	500	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AP/SB, TAMANHO 15X21CM	UNID	500	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
	BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 CORES, TAMANHO 21X31CM.	UNID	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00

CANETAS PERSONALIZADAS (CORPO BRANCO COM IMPRESSÃO 1X0 CORES)	UNID	1000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
CAPAS PARA PROCESSO, 1X0 COR, TAM. 31,5X48CM. (ABERTA) EM PAPEL 180G.	UND	10000	R\$ 1,95	R\$ 19.500,00
CAPAS PARA PROCESSO, 4X0 COR, TAM. 31,5X48CM. (ABERTA) EM PAPEL 180G. CORES VARIADAS.	UND	10000	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 1X1 COR, 15X21CM. PAPEL PESO 180G.	UNID.	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
CADERNETA DA GESTANTE, 4X4, CORES, TAM. 21X30CM.PAPEL SUPREMO 180G,	UND	2000	R\$ 12,90	R\$ 25.800,00
CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 10X7CM	UNID	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
CARTÃO DE MATRICULA E APROXIMAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR, TAM. 15X21CM. PAPEL PESO 180G.	UNID	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, F/V, TAM. 31X45CM.PAPEL PESO 180G 4X4 CORES (FEM.)	UNID	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, TAM. 31X45CM.F/V, PAPEL PESO 180G 4X4 CORES (MASC.)	UNID	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, 4X1, COR, TAM. 15X21CM.PAPEL PESO 180G	UND	2000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, "CÃO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	UNID	2000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, "GATO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	UNID.	2000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
CARTÃO DE VISITA 9X5 CM, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE 180 GRMS VÁRIOS MODELOS	UNID.	2000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVOS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42CM.), PAPEL COUCHE 115G, (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UNID.	4000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
CARTILHAS PRONTUARIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS.4X0 LAMINADO TAM. 30X45CM. ABERTA MIOLO COM 56 PAGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHE 90 GRAMAS	UND	1000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
CÓPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7), PAPEL COUCHE 115 GRAMAS. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UNID.	5000	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
CÓPIAS P/B, TAMANHO A4 (21,5X29,7) (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UNID.	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
DIÁRIO DE CLASSE DO EJA COM 16 PAGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250G, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180G	UND	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
DIÁRIO DE CLASSE DO ESTUDO FUNDAMENTAL COM 42 PAGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250G, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180G	UND	1500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
DIÁRIO DE CLASSE DO ESTUDO MÉDIO COM 16 PAGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250G, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180G	UND	800	R\$ 19,00	R\$ 15.200,00
ENCADERNAÇÃO A FRANCESA DE DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO, UNIÃO E MUNICIPIO, COSTURADOS COM APLICAÇÃO DE TERTELA, COM CAPA DURA EM COURIM PRETO, COM IMPRESSÃO NA CAPA E NO DORSO.	UNID.	1000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
ENVELOPES OFICIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO 11,5X23CM	UND	2000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
ENVELOPES PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200G, COM CORTES E VINCO, TAM. 64X45CM. (ABERTA).	UNID	2500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
ENVELOPES SACO GRANDE, 4X0 CORES, TAMANHO 24X34CM	UND	2000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
FICHA PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL, 1X0 COR, PAPEL PESO 75G. TAM. 21X29,7CM.	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 1X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FICHA DE BOLETIM DE ATENDIMENTO COM URGÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 75G	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 1X0 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, (PNC0), TAM. 21X29,7CM. 1X0 CORES, PAPEL PESO 75G	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO – COLO DE ÚTERO, F/V, 1X1 COR.TAM 21X29, 7CM.PAPEL 75G	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FICHA DE LAUDO MEDICO PARA APLICAÇÃO DE APAC, 1X1 CORES,TAM 21X29, 7CM.PAPEL 75G	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN), 1X0 CORES,TAM 21X29, 7CM.PAPEL 75G	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FICHA DIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA "A", EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FICHA INDIVIDUAL " PROGRAMA VIVER MAIS", 1X1 COR, PAPEL PESO 75G. TAM. 21X31CM.	UNID	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FICHA REQUISIÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 1X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FICHA VISITA DOMICILIAR, 1X0 COR, TAM. 10X15CM. PAPEL 75G	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G 21X29,7CM	UNID.	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FICHAS DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	UNID.	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G TAM 21X29,7CM	UNID.	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FOLDERES EDUCATIVO, F/V 4X 4 CORES, PAPEL COUCHE 115G., TAM. 21X30CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – (CAMPANHA VARIADAS)	UNID.	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
FORMULARIO CADASTRO DA FAMÍLIA FICHA A 1X1 CORES, TAMANHO 21X29,7CM.	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REFERÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 75G	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00

FORMULÁRIO DE HISTÓRICO ESCOLAR, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM PAPEL OFF SET 75G.	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FORMULÁRIO DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO, 1X0 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATRÍCULAS, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM PAPEL OFF SET 75G.	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM. F/V, PAPEL 75G.	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 75G.	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FORMULÁRIOS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G.	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1 COR, F/V, PAPEL PESO 75G.	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM.3X0 CORES, PAPEL PESO 75G.	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FORMULÁRIOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 1X1 COR, TAM 21X29,7CM3X0 CORES, PAPEL PESO 75G.	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, TAM. 21X29,7CM. 1X0 CORES, PAPEL PESO 75G.	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FORMULÁRIOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, 1X0 COR PAPEL 75G.	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, F/V, 1X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G.	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNOSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 75G.	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FORMULÁRIOS DE REGISTRO DE FREQUENCIA, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G.	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FORMULÁRIOS DE RELATORIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE 1X0 CORES, TAM.21X29, 7CM.PAPEL PESO 75G.	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G.	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FORMULÁRIOS E-SUAS FRENTE E VERSO, 1 COR, 1X1, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS. TAMANHO A4 (39,7X21,5CM) - 11 MODELOS	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
FORMULÁRIOS PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G.	UND	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
LEQUES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, TAMANHO 21X29,7 4X4, TRIPLEX 250 GRMS COM CORTE E VINC.	UN	2000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
PANFLETOS, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 30X21CM. (TEMAS VARIADOS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS)	UNID	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
PANFLETOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS)	UNID	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
PANFLETOS, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS)	UNID	2000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
PANFLETOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 30X21CM. (TEMAS VARIADOS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS)	UNID	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
PAPEL OFICIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 75G. TAM. A4.	UND	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
PLACA EM LONA TIPO NIGHT DAY, COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM VERNIZ. A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	M²	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM. ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS	M²	40	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
PLACA DE FACHADA EM LONA, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALADA EM PRÉDIOS DAS SECRETARIAS COM ESTRUTURA DE METALON. (DIVERSOS MODELOS)	M²	300	R\$ 270,00	R\$ 81.000,00
LONA 440, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, COM OU CEM ACABAMENTO. (DIVERSOS MODELOS)	M²	300	R\$ 170,00	R\$ 51.000,00
LONA 340, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, COM OU CEM ACABAMENTO. (DIVERSOS MODELOS)	M²	300	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, COM CAPAS PROTETORA, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO (QUANTIDADES VARIADOS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS)	UNID.	5000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARNE PARA IPTU, EM POLICROMIA, 1X4 CORES, COM JANELA, PAPEL 120 GRAMAS, MODELO DUPLICATA PICOTADO NAS LATERAS DADOS VERIAVEIS TAM 20X30CM.	UND	10000	R\$ 2,95	R\$ 29.500,00
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE PASTAS, EM POLICROMIA, COM BOLSO, PAPEL SUPREMO 180 GRAMAS, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE, TAM 32X48CM. ABERTA	UND	3000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE "RECEITUÁRIO AZUL" 20X1, TAM 8X20CM. 1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO)	UNID	1500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
CADERNETA DE GESTANTE: CAPA 21X29,7 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 180 MIOLO 15X21 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE FOSCO 115 GRMS 48 PAGINAS, INTERCALADAS E GRAMPEADAS	UND	500	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
FOLDERS DE DIVULGAÇÃO TAMANHO 21X31CM 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE 150 GRMS COM LAMINAÇÃO BRILHO BOPP FRENTE E VERSO COM CORTE E VINC	UND	15000	R\$ 3,90	R\$ 58.500,00
PELICULA INSULFILM PARA VIDROS, COM LIMPEZA DO VIDRO, E APLICAÇÃO DE PELICULA NOVA.	M2	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40 CENTIMENTROS EM AÇO ESCOVADO DE 3 MM, COM CORTE A LASER E COM IMPRESSÃO DIGITAL.	UND	50	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00
LIXEIRINHA PARA CARRO, TAMANHO PADRÃO COM	UND	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00

	IMPRESSÃO SERIGRÁFICA, DIVERSAS CORES.				
	CRACHÁ TAMANHO 10X15 CM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHE 180G COM CORDÃO.	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
	CRACHÁ TAMANHO 9X5 CM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PVC, COM CAPA PROTETORA E CORDÃO.	UND	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
	CADERNOS 12 MATERIAS ,220 FOLHAS 21X29,7 1X1 CORES, EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS COM CAPA DURA E ESPIRAL.	UND	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
	CADERNOS 10 MATERIAS ,200 FOLHAS 21X29,7 1X1 CORES, EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS COM CAPA DURA E ESPIRAL.	UND	800	R\$ 19,00	R\$ 15.200,00
	BLOCOS EM PAPEL 75G, BRANCO COM AS DIMENSÕES DE 210 MM DE LARGURA E 297 MM DE ALTURA IMPRESSÃO SÓ FRENTE UMA SO COR BLOCADO, (DIVERSOS MODELOS)	UND	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
	BLOCOS EM PAPEL 75G, BRANCO COM AS DIMENSÕES DE 105 MM DE LARGURA E 148,5 MM DE ALTURA IMPRESSÃO SÓ FRENTE UMA COR BLOCADO COM 2 VIA (DIVERSOS MODELOS)	UND	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
	BLOCOS EM PAPEL 75G, BRANCO COM AS DIMENSÕES DE 105 MM DE LARGURA E 148,5 MM DE ALTURA IMPRESSÃO SÓ FRENTE UMA COR BLOCADO, (DIVERSOS MODELOS)	UND	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
	CADERNETA DA MENINA COM 100 PAGINAS IMPRESÃO 4X4 TAMANHO 15X20CM PAPEL 75G ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL.	UND	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
	CADERNETA DO MENINO COM 100 PAGINAS IMPRESÃO 4X4 TAMANHO 15X20CM PAPEL 75G ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL.	UND	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
	CADERNETA DO ADOLESCENTE COM 100 PAGINAS IMPRESÃO 4X4 TAMANHO 15X20CM PAPEL 75G ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL.	UND	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
	PASTA PARA EVENTOS PAPEL COUCHE 180G, TAMANHO A3 COR 4X0 COM BOLSO OU ORELHA,	UND	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
	PASTA PARA EVENTOS PAPEL COUCHE 170G, TAMANHO A3 COR 4X0 COM BOLSO OU ORELHA,	UND	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL: NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS					R\$ 984.150,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os fornecimentos deverão ser realizados conforme as determinações e exigências das Secretarias Municipais, nos locais e horários pré-determinados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de Caiçara do Norte/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Atestar nas notas fiscais e/ou futuras a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

7.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

7.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 A Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO NORTE poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMCN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMCN

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

8.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

8.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

8.5 A Prefeitura de CAIÇARA DO NORTE aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

9.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

9.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

9.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

9.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

9.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

9.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

9.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

9.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

9.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de CAIÇARA DO NORTE, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2021 e a proposta da empresa **GRAFICA E EDITORA F & F LTDA inscrita no CNPJ: 27.029.053/0001-91**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO BENTO DO NORTE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Caiçara do Norte/RN, 13 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal De Caiçara Do Norte

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Contratante

Grafica E Editora F& F LTDA

JOSÉ EUGÊNIO DANTAS

Contratada

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:38A02D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506020/2021

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506020/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (ARMÁRIOS, MÉSAS, CADEIRAS E CORRELATOS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Considerando o resultado final de julgamento do Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Item: 1			
Descrição: Armário escritório			
Descrição Complementar: Armário escritório, material: aço, quantidade portas: 2 un, material porta: aço, tipo portas: encaixe, quantidade prateleiras: 3 un, material prateleiras: aço, tipo puxador: aço			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 56	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 813,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 430,0000 e a quantidade de 56 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 430,0000
Homologado	15/09/2021 16:02:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 2			
Descrição: Armário escritório			
Descrição Complementar: Armário escritório, material: aço, quantidade portas: 2 un, material porta: aço, tipo portas: encaixe, quantidade prateleiras: 3 un, material prateleiras: aço, tipo puxador: aço			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 42	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 703,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 440,0000 e a quantidade de 42 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 440,0000
Homologado	15/09/2021 16:02:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 3			
Descrição: Balcão atendimento			
Descrição Complementar: BALCÃO DE ATENDIMENTO: Balcão de Atendimento - confeccionado em MDF ultra, medindo 1,10 m de altura e 1,40 m de comprimento.com acabamento reto (90 graus) com revestimento termolaminado na cor branca, com resistência comprovada, estrutura interna com espessuras de 15 mm com engrossamento. Caixa para tomadas e calha passa fio.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 803,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 460,0000 e a quantidade de 24 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 460,0000
Homologado	15/09/2021 16:02:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 4			
Descrição: Cadeira			
Descrição Complementar: CADEIRA BANCO CAIXA - Cadeira banco caixa, com regulagem de altura, assento/encosto em compensado de 15 mm, estofada espuma injetada, assento medindo 0,46x 0,42 e encosto 0,41x 0,36. Estofados com tecido sintético tipo FACTOR. Com braço reguláveis tipo gatilho, com alma de barra de aço de 2", revestido em polipropileno, com apoio braço em PP/PU, Base metálica, com capa em polipropileno, 5, apoia pés em círculo em tubo redondo, sapatas fixas, pistão à gás e telescópio em polipropileno			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 36	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 526,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 390,0000 e a quantidade de 36 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 390,0000
Homologado	15/09/2021 16:02:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 5			
Descrição: Cadeira			
Descrição Complementar: CADEIRA POLIPROPILENO COM 04 PÉS: Assento e encosto em polipropileno injetado texturizado estrutural de grande resistência mecânica, moldada anatomicamente, borda arredondada que dispensa o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Encosto em polipropileno com quatro parafusos e tampa de acabamento na parte posterior; Capa de acabamento em polipropileno sob o assento, dando maior proteção e possibilitando o empilhamento; estrutura fixa, tipo "quatro pés".			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 356	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 363,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 110,0000 e a quantidade de 356 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 110,0000
Homologado	15/09/2021 16:03:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 6			
Descrição: Cadeira			
Descrição Complementar: CADEIRA POLIPROPILENO COM 04 PÉS: Assento e encosto em polipropileno injetado texturizado estrutural de grande resistência mecânica, moldada anatomicamente, borda arredondada que dispensa o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Encosto em polipropileno com quatro parafusos e tampa de acabamento na parte posterior; Capa de acabamento em polipropileno sob o assento, dando maior proteção e possibilitando o empilhamento; estrutura fixa, tipo "quatro pés".			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 119	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 363,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 98,0000 e a quantidade de 119 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 98,0000
Homologado	15/09/2021 16:03:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 7			
Descrição: Cadeira			
Descrição Complementar: CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 04 PÉS S/BRAÇOS, EM TECIDO: Assento e encosto confeccionado em espuma injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, com inclinação 100%. Estofamento de alta densidade, revestida em courfíssimo, estrutura em tubo 7/8 com parede de 1,5 mm de espessura com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi. Na cor a definir.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 187	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 609,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			

Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 115,0000 e a quantidade de 187 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 115,0000
Homologado	15/09/2021 16:03:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 8			
Descrição: Cadeira			
Descrição Complementar: CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 04 PÉS S/BRAÇOS, EM TECIDO: Assento e encosto confeccionado em espuma injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, com inclinação 100%. Estofamento de alta densidade, revestida em couro, estrutura em tubo 7/8 com parede de 1,5 mm de espessura com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi. Na cor a definir.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 63	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 609,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 115,0000 e a quantidade de 63 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 115,0000
Homologado	15/09/2021 16:03:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 9			
Descrição: Cadeira sobre longarina			
Descrição Complementar: Cadeira sobre longarina, material assento e encosto: espuma injetada, material revestimento assento e encosto: couro ecológico, cor: preta, quantidade assentos: 3 un, características adicionais: com braços fixos, material estofamento: espuma de poliuretano injetado, material estrutura: aço, acabamento superficial longarina: tratamento antiferruginoso, pintura epoxi pó preto, cor longarina: preta			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 123	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 593,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 395,0000 e a quantidade de 123 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 395,0000
Homologado	15/09/2021 16:04:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 10			
Descrição: Mesa			
Descrição Complementar: MESA DE REUNIÃO REDONDA: Mesa redonda, confeccionada em MDF com engrossamento de 25 mm. Dimensões: 0,75m(altura) x 1,20m(diâmetro). Estrutura em tubo de aço.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 604,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 255,0000 e a quantidade de 30 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 255,0000
Homologado	15/09/2021 16:04:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 11			
Descrição: Mesa			
Descrição Complementar: MESA DE REUNIÃO OVAL: Medindo. 0,90 m largura x 2,50 m comprimento e altura. 0,75 m. Tampo em MDF com engrossamento de 25 mm. Estrutura confeccionada em aço.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 28	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.399,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 590,0000 e a quantidade de 28 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 590,0000
Homologado	15/09/2021 16:04:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 12			
Descrição: Mesa			
Descrição Complementar: MESA PARA COMPUTADOR SEM GAVETAS E TECLADO REBAIXADO E DESLIZANTE: Mesa para Computador Dimensões: Medidas: 0,90 x 0,60 x 0,75 m Estrutura: aço/ ferro pintado. Tampo da mesa confeccionada em MDF de 15 mm termolaminado			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 396,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 90,0000 e a quantidade de 50 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 90,0000
Homologado	15/09/2021 16:04:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 13			
Descrição: Mesa			
Descrição Complementar: MESA PARA IMPRESSORA: Mesa medindo aproximadamente 0,60 x 0,43 x 0,75 cm, tampo da mesa confeccionado em MDF de no mínimo 15 mm de espessura, revestimento na face superior por laminado melamínico.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 75	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 291,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 67,0000 e a quantidade de 75 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 67,0000
Homologado	15/09/2021 16:04:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 14			
Descrição: Mesa			
Descrição Complementar: MESAS 1.20: Mesa com tampo em MDF com revestimento termolaminado com resistência comprovada na cor a definir, medindo aproximadamente: largura 1,20m X profundidade 0,60m X altura 0,75m. Com 02 gavetas e um suporte retrátil para teclado.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 44	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 453,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 155,0000 e a quantidade de 44 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 155,0000
Homologado	15/09/2021 16:04:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 15			
Descrição: Sofá			
Descrição Complementar: Sofá, material estrutura: madeira maciça, material estofamento: espuma poliuretano injetado, revestimento: couro, quantidade módulos: 1 un, cor: preta, características adicionais: com braços estofados, quantidade assentos: 3 un, largura: 2 m, profundidade: 0,75 m, altura: 0,68 m Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.300,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000, com valor negociado a R\$ 1.300,0000 e a quantidade de 8 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 1.800,0000, Valor Negociado: R\$ 1.300,0000
Homologado	15/09/2021 16:05:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 16			
Descrição: Móvel multiuso			
Descrição Complementar: Móvel multiuso, material: mdf (15mm), largura: 305 mm, profundidade: 400 mm, altura: 255 mm, aplicação: suporte para cpu			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 99	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 99,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 48,0000 e a quantidade de 99 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 48,0000
Homologado	15/09/2021 16:05:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 17			
Descrição: Armário escritório			
Descrição Complementar: Armário escritório, material: aço, quantidade portas: 2 un, material porta: aço, tipo portas: encaixe, quantidade prateleiras: 3 un, material prateleiras: aço, tipo puxador: aço			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 59	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 493,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 330,0000 e a quantidade de 59 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 330,0000
Homologado	15/09/2021 16:05:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 18			
Descrição: Armário escritório			
Descrição Complementar: Armário escritório, material: aço, quantidade portas: 2 un, material porta: aço, tipo portas: encaixe, quantidade prateleiras: 3 un, material prateleiras: aço, tipo puxador: aço			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 71	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.033,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		

Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 71 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 500,0000
Homologado	15/09/2021 16:05:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 19			
Descrição: Armário escritório			
Descrição Complementar: Armário escritório, material: aço, quantidade portas: 2 un, material porta: aço, tipo portas: encaixe, quantidade prateleiras: 3 un, material prateleiras: aço, tipo puxador: aço			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.033,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 24 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 500,0000
Homologado	15/09/2021 16:05:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 20			
Descrição: Armário escritório			
Descrição Complementar: Armário escritório, material: aço, quantidade portas: 2 un, material porta: aço, tipo portas: encaixe, quantidade prateleiras: 3 un, material prateleiras: aço, tipo puxador: aço			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 56	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 826,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 415,0000 e a quantidade de 56 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 415,0000
Homologado	15/09/2021 16:06:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 21			
Descrição: Balcão atendimento			
Descrição Complementar: BALCAO DE ATENDIMENTO RETO: com 1,10 m de altura e 1,40 m de comprimento. Com Mesa na parte interna com altura de 0,75 m. Painel e tampo em MDF de 18 mm com 0,80 mm (altura) x 1,40 m (largura), a 0,30 m do chão (totalizando 1,10m de altura). Tampo superior do balcão em MDF de 15 mm com engrossamento med. 0,30 m (profundidade) x 1,40 m (largura), fixado sobre o painel divisório. Tampo da mesa em MDF de 25 mm com 0,60m (profundidade) x 1,40m (largura), fixado à estrutura metálica com altura de 0,75m, Com passa fios. Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo, com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado.			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 11	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.416,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 400,0000 e a quantidade de 11 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 400,0000
Homologado	15/09/2021 16:06:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 22			
Descrição: Cadeira sobre longarina			
Descrição Complementar: Cadeira sobre longarina, material assento e encosto: espuma injetada, material revestimento assento e encosto: couro ecológico, cor: preta, quantidade assentos: 3 un, características adicionais: com braços fixos, material estofamento: espuma de poliuretano injetado, material estrutura: aço, acabamento superficial longarina: tratamento antiferruginoso, pintura epoxi pó preto, cor longarina: preta			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 426,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 285,0000 e a quantidade de 30 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 285,0000
Homologado	15/09/2021 16:06:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 23			
Descrição: Sofá			
Descrição Complementar: Sofá, material estrutura: madeira maciça, material estofamento: espuma poliuretano injetado, revestimento: couro, quantidade módulos: 1 un, cor: preta, características adicionais: com braços estofados, quantidade assentos: 3 un, largura: 2 m, profundidade: 0,75 m, altura: 0,68 m			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 7	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 867,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	17/08/2021 16:22:23	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa com proposta apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	15/09/2021 16:06:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Homologado	15/09/2021 16:06:44	SILVA ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 24			
Descrição: Mesa			
Descrição Complementar: MESA PARA COMPUTADOR C/ 2 GAVETAS SUPORTE PARA TECLADO: Porta CPU; Medidas: 1,40 x 0,70 x 0,75 m. (COR A DEFINIR) MESA Tampo: Superfície sobreposta à estrutura. Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painel Frontal: Painel frontal em MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Medindo 120 mm. Gaveteiro fixo com 02 gavetas. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 45	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 671,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 230,0000 e a quantidade de 45 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 230,0000
Homologado	15/09/2021 16:08:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 25			
Descrição: Bancada			
Descrição Complementar: BANCADA PARA LABORATORIO DE INFORMÁTICA: Medindo: 0,75m altura X 1,80 comprimento X 0,90 largura, para 03 pessoas p/ monitor de LCD, Tampo confeccionada em MDF de 15 mm na cor a definir. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 16	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 929,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 550,0000 e a quantidade de 16 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 550,0000
Homologado	15/09/2021 16:08:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 26			
Descrição: Mesa			
Descrição Complementar: MESA PARA PROFESSOR: Confeccionada em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico, medindo 0,90m x 0,60 x 0,75m Com bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC, na mesma cor do revestimento do laminado melânico, Colada no sistema Hot- melt, com painel frontal. Estrutura confeccionada em aço com 01 gaveta.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 494,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 390,0000 e a quantidade de 30 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 390,0000
Homologado	15/09/2021 16:09:05	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 33			
Descrição: Armário copa,cozinha			
Descrição Complementar: ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO EM AÇO: Armário Criativa Aéreo com 3 portas e uma prateleira interna para perfeito acondicionamento de mantimentos e/ou louças. Possui puxadores em ABS com acabamento metalizado além de excelente sistema de fixação com parafusos e buchas. Composição/Material: Aço Pintura/Revestimento: Pintura eletrostática a pó Cor: a definir Gavetas com corredeiras: Não possui Porta: Sim Compartimentos: 1 Prateleira.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 52	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 516,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	17/08/2021 16:22:03	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa com proposta apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	15/09/2021 16:06:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 41			
Descrição: Estação trabalho			
Descrição Complementar: ESTAÇÃO DE TRABALHO CONTINUA: Confeccionada em MDF de 15 mm de espessura, tampo engrossado com 25 mm, revestido em melamina, e base com revestimento termolaminado em PET/PVC com sapata metálica e pé nivelador com apoio de tecnil, composta por 3 partes, 1 mesa medindo 1,60x0,60x0,75m, 01 mesa medindo 1,00x0,60x0,75 m. Base em MDF ultra de 15, com revestimento termolaminado em PET/PVC, com engrossado em 30 mm, sapata tipo pé nivelador em metal com tratamento Antiferrugem e pintura epóxi pó e base em tecnil.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 829,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	27/08/2021 16:09:18	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	15/09/2021 16:06:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 42			
Descrição: Estação trabalho			
Descrição Complementar: ESTAÇÃO DE TRABALHO: Estação de trabalho medindo lado A com 1,00 m, lado B com 1,00 m e profundidade de 0,70 e altura. 0,75 m. Tampo: em MDF de 15 mm de espessura, com			

engrossamento de 25 mm. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estruturas Laterais: Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Estrutura Central: Em tubo de aço com seção quadrada 80x80 mm em chapa aço.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 670,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, pelo melhor lance de R\$ 695,0000, com valor negociado a R\$ 670,0000 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, CNPJ/CPF: 70.318.597/0001-00, Melhor lance: R\$ 695,0000, Valor Negociado: R\$ 670,0000
Homologado	15/09/2021 16:06:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 43			
Descrição: Arquivo escritório			
Descrição Complementar: Arquivo escritório, material: chapa aço 24, 26, acabamento superficial: pintura em epóxi, padrão acabamento: tratamento antiferruginoso, quantidade gavetas: 4 un, cor: cinza, características adicionais: dimensões:470 x 570 x 1362 mm, aplicação: pastas suspensas			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 829,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	27/08/2021 16:09:08	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	15/09/2021 16:06:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 15 de setembro de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:94A854FF

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212036/2021

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212036/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2021 – Processo Administrativo nº 212036/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

Considerando o parecer jurídico favorável ao procedimento, expedido pelo Procurador Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Grupo 1			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Critério de Valor: R\$ 1.044.500,0000			
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 712.700,0000 , com valor negociado a R\$ 700.750,0000			
Itens do grupo:			
Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, Rio Grande do Norte – CEP 59.780- 000 – E-mail: licitacao@pcaraubas@gmail.com.			
1 - Serviço de revisão automotiva			
2 - Peça,acessório relé			
3 - Guincho , reboque			
Grupo 2			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Critério de Valor: R\$ 1.593.340,0000			
Situação: Homologado			
Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.236.250,0000 , com valor negociado a R\$ 1.219.550,0000 .			
Itens do grupo:			
4 - Serviço de revisão automotiva			
5 - Peça,acessório relé			
6 - Guincho , reboque			
Grupo 3			

Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Critério de Valor: R\$ 660.830,0000			
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 465.200,0000.			
Itens do grupo:			
7 - Serviço de revisão automotiva			
8 - Peça, acessório relé			
9 - Guincho, reboque			
Item: 1 - Grupo 1			
Descrição: Serviço de revisão automotiva			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LOTE 1 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL: Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternação / Funilaria / Pintura.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 164,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 102,3000, com valor negociado a R\$ 100,0000 e a quantidade de 2.000 Unidade.			
Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, Rio Grande do Norte – CEP 59.780- 000 – E-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/09/2021 08:30:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ/CPF:07.501.584/0001-28, Melhor lance : R\$ 102,3000, Valor Negociado : R\$ 100,0000
Homologado	17/09/2021 08:37:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 2 - Grupo 1			
Descrição: Peça, acessório relé			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LOTE 1 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL: (%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 142.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI, pelo melhor lance de 29,0000 % (valor com desconto: R\$ 3,5500), com desconto negociado a 30,0000 % (valor com desconto: R\$ 3,5000) e a quantidade de 142.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/09/2021 08:30:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ/CPF:07.501.584/0001-28, Melhor lance: 29,0000 %, Percentual Negociado: 30,0000 %
Homologado	17/09/2021 08:37:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 3 - Grupo 1			
Descrição: Guincho, reboque			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LOTE 1 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL: Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,0000, com valor negociado a R\$ 3,7500 e a quantidade de 1.000 Unidade.			
Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, Rio Grande do Norte – CEP 59.780- 000 – E-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/09/2021 08:30:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ/CPF:07.501.584/0001-28, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,7500
Homologado	17/09/2021 08:37:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 4 - Grupo 2			
Descrição: Serviço de revisão automotiva			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LOTE 2 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL: Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternação / Funilaria / Pintura.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 170,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 150,0000, com valor negociado a R\$ 148,0000 e a quantidade de 2.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/09/2021 08:32:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF:08.576.605/0001-37, Melhor lance : R\$ 150,0000, Valor Negociado : R\$ 148,0000
Homologado	17/09/2021 08:37:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 5 - Grupo 2			
Descrição: Peça, acessório relé			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LOTE 2 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL: (%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 249.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de 25,0000 % (valor com desconto: R\$ 3,7500), com desconto negociado a 26,0000 % (valor com desconto: R\$ 3,7000) e a quantidade de 249.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/09/2021 08:32:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF:08.576.605/0001-37, Melhor lance: 25,0000 %, Percentual Negociado: 26,0000 %
Homologado	17/09/2021 08:37:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 6 - Grupo 2			
Descrição: Guincho, reboque			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LOTE 2 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL: Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 7.000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado	para: L E PNEUS LTDA,		pele melhor lance de R\$ 2.500, com valor
negociado a	R\$ 2,2500 e	a quantidade	de 1.000 Unidade.
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/09/2021 08:32:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF:08.576.605/0001-37, Melhor lance : R\$ 2,5000, Valor Negociado : R\$ 2,2500
Homologado	17/09/2021 08:37:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 7 - Grupo 3			
Descrição: Serviço de revisão automotiva			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LOTE 3 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA: Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanterna / Funilaria / Pintura.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 173.3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 128,0000 e a quantidade de 1.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/09/2021 08:32:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ/CPF:20.048.814/0001-03, Melhor lance : R\$ 128,0000
Homologado	17/09/2021 08:38:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 8 - Grupo 3			
Descrição: Peça,acessóri0 relé			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LOTE 3 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA: (%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 96.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 5.0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, pelo melhor lance de 31,0000 % (valor com desconto: R\$ 3.4500) e a quantidade de 96.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/09/2021 08:32:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ/CPF:20.048.814/0001-03, Melhor lance : 31,0000 %
Homologado	17/09/2021 08:38:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 9 - Grupo 3			
Descrição: Guincho, reboque			
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LOTE 3 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA: Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 7.5000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 1.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/09/2021 08:32:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ/CPF:20.048.814/0001-03, Melhor lance : R\$ 6,0000
Homologado	17/09/2021 08:38:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 17 de setembro de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:004462EA

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506020/2021*

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506020/2021*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (ARMÁRIOS, MESAS, CADEIRAS E CORRELATOS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE

CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Considerando o resultado final de julgamento do Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Resultado da Homologação			
Item: 1			
Descrição: Armário escritório			
Descrição Complementar: Armário escritório, material: aço, quantidade portas: 2 un, material porta: aço, tipo portas: encaixe, quantidade prateleiras: 3 un, material prateleiras: aço, tipo puxador: aço			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 56	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 813,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 430,0000 e a quantidade de 56 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 430,0000
Homologado	15/09/2021 16:02:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 2			
Descrição: Armário escritório			
Descrição Complementar: Armário escritório, material: aço, quantidade portas: 2 un, material porta: aço, tipo portas: encaixe, quantidade prateleiras: 3 un, material prateleiras: aço, tipo puxador: aço			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 42	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 703,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 440,0000 e a quantidade de 42 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 440,0000
Homologado	15/09/2021 16:02:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 3			
Descrição: Balcão atendimento			
Descrição Complementar: BALCAO DE ATENDIMENTO: Balcão de Atendimento - confeccionado em MDF ultra, medindo 1,10 m de altura e 1,40 m de comprimento, com acabamento reto (90 graus) com revestimento termolaminado na cor branca, com resistência comprovada, estrutura interna com espessuras de 15 mm com engrossamento. Caixa para tomadas e calha passa fio.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 803,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 460,0000 e a quantidade de 24 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 460,0000
Homologado	15/09/2021 16:02:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 4			
Descrição: Cadeira			
Descrição Complementar: CADEIRA BANCO CAIXA - Cadeira banco caixa, com regulagem de altura, assento/encosto em compensado de 15 mm, estofada espuma injetada, assento medindo 0,46x 0,42 e encosto 0,41x 0,36. Estofados com tecido sintético tipo FACTOR. Com braço reguláveis tipo gatilho, com alma de barra de aço de 2", revestido em polipropileno, com apoio braço em PP/PU, Base metálica, com capa em polipropileno, 5, apoio pés em círculo em tubo redondo, sapatas fixas, pistão à gás e telescópio em polipropileno			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 36	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 526,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 390,0000 e a quantidade de 36 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 390,0000
Homologado	15/09/2021 16:02:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 5			
Descrição: Cadeira			
Descrição Complementar: CADEIRA POLIPROPILENO COM 04 PÉS: Assento e encosto em polipropileno injetado texturizado estrutural de grande resistência mecânica, moldada anatomicamente, borda arredondada que dispensa o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Encosto em polipropileno com quatro parafusos e tampa de acabamento na parte posterior; Capa de acabamento em polipropileno sob o assento, dando maior proteção e possibilitando o empilhamento; estrutura fixa, tipo "quatro pés".			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 356	Unidade de fornecimento: Unidade		

Valor Estimado: R\$ 363,3000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 110,0000 e a quantidade de 356 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 110,0000
Homologado	15/09/2021 16:03:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 6			
Descrição: Cadeira			
Descrição Complementar: CADEIRA POLIPROPILENO COM 04 PÉS: Assento e encosto em polipropileno injetado texturizado estrutural de grande resistência mecânica, moldada anatomicamente, borda arredondada que dispensa o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Encosto em polipropileno com quatro parafusos e tampa de acabamento na parte posterior; Capa de acabamento em polipropileno sob o assento, dando maior proteção e possibilitando o empilhamento; estrutura fixa, tipo "quatro pés".			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 119		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 363,3000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 98,0000 e a quantidade de 119 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 98,0000
Homologado	15/09/2021 16:03:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 7			
Descrição: Cadeira			
Descrição Complementar: CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 04 PÉS S/BRAÇOS, EM TECIDO: Assento e encosto confeccionado em espuma injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, com inclinação 100%. Estofamento de alta densidade, revestida em couríssimo, estrutura em tubo 7/8 com parede de 1,5 mm de espessura com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi. Na cor a definir.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 187		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 609,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 115,0000 e a quantidade de 187 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 115,0000
Homologado	15/09/2021 16:03:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 8			
Descrição: Cadeira			
Descrição Complementar: CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 04 PÉS S/BRAÇOS, EM TECIDO: Assento e encosto confeccionado em espuma injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, com inclinação 100%. Estofamento de alta densidade, revestida em couríssimo, estrutura em tubo 7/8 com parede de 1,5 mm de espessura com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi. Na cor a definir.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 63		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 609,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 115,0000 e a quantidade de 63 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 115,0000
Homologado	15/09/2021 16:03:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 9			
Descrição: Cadeira sobre longarina			
Descrição Complementar: Cadeira sobre longarina, material assento e encosto: espuma injetada, material revestimento assento e encosto: couro ecológico, cor: preta, quantidade assentos: 3 un, características adicionais: com braços fixos, material estofamento: espuma de poliuretano injetado, material estrutura: aço, acabamento superficial longarina: tratamento antiferruginoso, pintura epoxi pó preto, cor longarina: preta			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 123		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 593,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 395,0000 e a quantidade de 123 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 395,0000
Homologado	15/09/2021 16:04:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 10			
Descrição: Mesa			
Descrição Complementar: MESA DE REUNIAO REDONDA: Mesa redonda, confeccionada em MDF com engrossamento de 25 mm. Dimensões: 0,75m(altura) x 1,20m(diâmetro). Estrutura em tubo de aço.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 604,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 255,0000 e a quantidade de 30 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI. CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 255,0000
Homologado	15/09/2021 16:04:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 11			
Descrição: Mesa			
Descrição Complementar: MESA DE REUNIÃO OVAL: Medindo. 0.90 m largura x 2.50 m comprimento e altura. 0.75 m. Tampo em MDF com engrossamento de 25 mm. Estrutura confeccionada em aço.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 28		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.399,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 590,0000 e a quantidade de 28 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 590,0000
Homologado	15/09/2021 16:04:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 12			
Descrição: Mesa			
Descrição Complementar: MESA PARA COMPUTADOR SEM GAVETAS E TECLADO REBAIXADO E DESLIZANTE: Mesa para Computador Dimensões: Medidas: 0,90 x 0,60 x 0,75 m Estrutura: aço/ ferro pintado. Tampo da mesa confeccionada em MDF de 15 mm termolaminado			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 396,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 90,0000 e a quantidade de 50 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI. CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 90,0000
Homologado	15/09/2021 16:04:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 13			
Descrição: Mesa			
Descrição Complementar: MESA PARA IMPRESSORA: Mesa medindo aproximadamente 0,60 x 0,43 x 0,75 cm, tampo da mesa confeccionado em MDF de no mínimo 15 mm de espessura, revestimento na face superior por laminado melamínico.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 75		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 291,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 67,0000 e a quantidade de 75 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI. CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 67,0000
Homologado	15/09/2021 16:04:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 14			
Descrição: Mesa			
Descrição Complementar: MESAS 1,20: Mesa com tampo em MDF com revestimento termolaminado com resistência comprovada na cor a definir, medindo aproximadamente: largura 1,20m X profundidade 0,60m X altura 0,75m. Com 02 gavetas e um suporte retrátil para teclado.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 44		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 453,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 155,0000 e a quantidade de 44 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI. CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 155,0000
Homologado	15/09/2021 16:04:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 15			
Descrição: Sofá			
Descrição Complementar: Sofá, material estrutura: madeira maciça, material estofamento: espuma poliuretano injetado, revestimento: couro, quantidade módulos: 1 un, cor: preta, características adicionais: com braços estofados, quantidade assentos: 3 un, largura: 2 m, profundidade: 0,75 m, altura: 0,68 m			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.300,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000, com valor negociado a R\$ 1.300,0000 e a quantidade de 8 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 1.800,0000, Valor Negociado: R\$ 1.300,0000
Homologado	15/09/2021 16:05:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 16			
Descrição: Móvel multiuso			
Descrição Complementar: Móvel multiuso, material: mdf (15mm), largura: 305 mm, profundidade: 400 mm, altura: 255 mm, aplicação: suporte para cpu			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 99		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 99,9700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 48,0000 e a quantidade de 99 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 48,0000
Homologado	15/09/2021 16:05:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 17			
Descrição: Armário escritório			
Descrição Complementar: Armário escritório, material: aço, quantidade portas: 2 un, material porta: aço, tipo portas: encaixe, quantidade prateleiras: 3 un, material prateleiras: aço, tipo puxador: aço			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 59		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 493,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 330,0000 e a quantidade de 59 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 330,0000
Homologado	15/09/2021 16:05:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 18			
Descrição: Armário escritório			
Descrição Complementar: Armário escritório, material: aço, quantidade portas: 2 un, material porta: aço, tipo portas: encaixe, quantidade prateleiras: 3 un, material prateleiras: aço, tipo puxador: aço			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 71		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.033,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 71 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 500,0000
Homologado	15/09/2021 16:05:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 19			
Descrição: Armário escritório			
Descrição Complementar: Armário escritório, material: aço, quantidade portas: 2 un, material porta: aço, tipo portas: encaixe, quantidade prateleiras: 3 un, material prateleiras: aço, tipo puxador: aço			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 24		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.033,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 24 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 500,0000
Homologado	15/09/2021 16:05:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 20			
Descrição: Armário escritório			
Descrição Complementar: Armário escritório, material: aço, quantidade portas: 2 un, material porta: aço, tipo portas: encaixe, quantidade prateleiras: 3 un, material prateleiras: aço, tipo puxador: aço			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 56		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 826,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 415,0000 e a quantidade de 56 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 415,0000
Homologado	15/09/2021 16:06:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 21			
Descrição: Balcão atendimento			
Descrição Complementar: BALCAO DE ATENDIMENTO RETO: com 1,10 m de altura e 1,40 m de comprimento. Com Mesa na parte interna com altura de 0,75 m. Painel e tampo em MDF de 18 mm com 0,80 mm (altura) x 1,40 m (largura), a 0,30 m do chão (totalizando 1,10m de altura). Tampo superior do balcão em MDF de 15 mm com engrossamento med. 0,30 m (profundidade) x 1,40 m (largura), fixado sobre o painel divisorio. Tampo da mesa em MDF de 25 mm com 0,60m (profundidade) x 1,40m (largura), fixado à estrutura metálica com altura de 0,75m. Com passa fios. Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo, com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 11		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.416,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 400,0000 e a quantidade de 11 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 400,0000
Homologado	15/09/2021 16:06:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 22			
Descrição: Cadeira sobre longarina			
Descrição Complementar: Cadeira sobre longarina, material assento e encosto: espuma injetada, material revestimento assento e encosto: couro ecológico, cor: preta, quantidade assentos: 3 un, características adicionais: com braços fixos, material estofamento: espuma de poliuretano injetado, material estrutura: aço, acabamento superficial longarina: tratamento antiferruginoso, pintura epoxi pó preto, cor longarina: preta			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 426,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 285,0000 e a quantidade de 30 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 285,0000
Homologado	15/09/2021 16:06:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 23			
Descrição: Sofá			
Descrição Complementar: Sofá, material estrutura: madeira maciça, material estofamento: espuma poliuretano injetado, revestimento: couro, quantidade módulos: 1 un, cor: preta, características adicionais: com braços estofados, quantidade assentos: 3 un, largura: 2 m, profundidade: 0,75 m, altura: 0,68 m			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 7		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 867,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	17/08/2021 16:22:23	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa com proposta apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	15/09/2021 16:06:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Homologado	15/09/2021 16:06:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 24			
Descrição: Mesa			
Descrição Complementar: MESA PARA COMPUTADOR C/ 2 GAVETAS SUPORTE PARA TECLADO: Porta CPU; Medidas: 1,40 x 0,70 x 0,75 m. (COR A DEFINIR) MESA Tampo: Superfície sobreposta à estrutura. Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Paineis Frontal: Painel frontal em MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Medindo 120 mm. Gaveteiro fixo com 02 gavetas. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 45		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 671,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 230,0000 e a quantidade de 45 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 230,0000
Homologado	15/09/2021 16:08:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 25			
Descrição: Bancada			
Descrição Complementar: BANCADA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA: Medindo: 0,75m altura X 1,80 comprimento X 0,90 largura, para 03 pessoas p/ monitor de LCD, Tampo confeccionada em MDF de 15 mm na cor a definir. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 16		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 929,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 550,0000 e a quantidade de 16 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 550,0000
Homologado	15/09/2021 16:08:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 26			
Descrição: Mesa			
Descrição Complementar: MESA PARA PROFESSOR: Confeccionada em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico, medindo 0,90m x 0,60 x 0,75m Com bordas encaixadas com fita de bordo em PVC, na mesma cor do revestimento do laminado melâmico, Colada no sistema Hot- melt, com painel frontal. Estrutura confeccionada em aço com 01 gaveta.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 494,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 390,0000 e a quantidade de 30 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 390,0000
Homologado	15/09/2021 16:09:05	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 27			
Descrição: Carteira escolar			
Descrição Complementar: CARTEIRA UNIVERSITÁRIA – PRANCHETA EM MDF: Carteira com assento e encosto em PVC, fabricados pelo processo de injeção termoplástico polipropileno, fixados por meio de parafusos autoatarrachantes invisíveis. Assento: Medindo 400 mm x 410 mm, altura assento/chão 430 mm. Encosto: Com curvatura anatômica medindo 410 mm x 245 mm com 03 orifícios para ventilação, espessura mínima 05 mm Prancheta frontal regulável, confeccionada em MDF termolaminado, com revestimento em PET/PVC com resistência comprovada fixa através de 04 parafusos. Estrutura: Metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm, porta livros confeccionado em arame 5.0. Cor da Estrutura metálica: preta Cor da prancheta/porta objeto/assento/encosto/sapatias: pretas As medidas informadas podem ter variação de 3%. +/-.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 600		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 373,6300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 235,0000 e a quantidade de 600 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 235,0000
Homologado	15/09/2021 16:09:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 28			
Descrição: Carteira escolar			
Descrição Complementar: CARTEIRA UNIVERSITÁRIA – PRANCHETA EM MDF: Carteira com assento e encosto em PVC, fabricados pelo processo de injeção termoplástico polipropileno, fixados por meio de parafusos autoatarrachantes invisíveis. Assento: Medindo 400 mm x 410 mm, altura assento/chão 430 mm. Encosto: Com curvatura anatômica medindo 410 mm x 245 mm com 03 orifícios para ventilação, espessura mínima 05 mm Prancheta frontal regulável, confeccionada em MDF termolaminado, com revestimento em PET/PVC com resistência comprovada fixa através de 04 parafusos. Estrutura: Metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm, porta livros confeccionado em arame 5.0. Cor da Estrutura metálica: preta Cor da prancheta/porta objeto/assento/encosto/sapatias: pretas As medidas informadas podem ter variação de 3%. +/-.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 373,6300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 235,0000 e a quantidade de 200 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 235,0000
Homologado	15/09/2021 16:09:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 29			
Descrição: Cadeira			
Descrição Complementar: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA: Confeccionada em estrutura, possui ajuste de altura garantindo conforto por mais tempo. Dimensões: Assento Comprimento: 0,45m Largura entre braços: 49 cm Altura até o chão: 38 cm – 45 cm Encosto Comprimento (altura): 47cm Largura: 44cm Altura até o chão: 86cm 93cm Braços Comprimento: 29cm Largura: 5,5cm Estrutura: Aço Braço: Polipropileno Espuma: Com densidade controlada Assento: Com madeira laminada Peso máximo recomendado: 110 Kg Cor: a definir Ajuste de altura: Sim			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.130,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 540,0000 e a quantidade de 50 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 540,0000
Homologado	15/09/2021 16:09:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 30			
Descrição: Módulo de trabalho para escritório			
Descrição Complementar: Módulo de trabalho para escritório, material: madeira aglomerada, quantidade tampo: 1 un, quantidade gaveteiros: 1 un, tipo gaveteiro: volante, quantidade gavetas gaveteiro: 3 un, revestimento tampo: laminado de madeira tipo freijó, características adicionais: módulo em "I" com superfície linear complementar, comprimento tampo maior: 185 cm, largura tampo menor: 60 cm, altura módulo: 75 cm			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 39		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 590,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 390,0000 e a quantidade de 39 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 390,0000
Homologado	15/09/2021 16:09:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 31			
Descrição: Estante			
Descrição Complementar: ESTANTE AÇO MULTI-USO: Estante de Aço 40 cm com 6 Prateleiras Reguláveis. - Cor: cinza - Suporta até 30 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. - Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. - Medidas: altura 200 m x largura 0,94 m x profundidade 0,40 m. - reforço central. - Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 55		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 466,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, pelo melhor lance de R\$ 395,0000, com valor negociado a R\$ 394,0000 e a quantidade de 55 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, CNPJ/CPF: 70.318.597/0001-00, Melhor lance: R\$ 395,0000, Valor Negociado: R\$ 394,0000
Homologado	15/09/2021 16:09:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 32			
Descrição: Armário escritório			
Descrição Complementar: Armário escritório, material: aço, quantidade portas: 2 un, material porta: aço, tipo portas: encaixe, quantidade prateleiras: 3 un, material prateleiras: aço, tipo puxador: aço			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 45		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 859,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, pelo melhor lance de R\$ 685,0000, com valor negociado a R\$ 684,0000 e a quantidade de 45 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, CNPJ/CPF: 70.318.597/0001-00, Melhor lance: R\$ 685,0000, Valor Negociado: R\$ 684,0000
Homologado	15/09/2021 16:10:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 33			
Descrição: Armário copa,cozinha			
Descrição Complementar: ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO EM AÇO: Armário Criativa Aéreo com 3 portas e uma prateleira interna para perfeito acondicionamento de mantimentos e/ou louças. Possui puxadores em ABS com acabamento metalizado além de excelente sistema de fixação com parafusos e buchas. Composição/Material: Aço Pintura/Revestimento: Pintura eletrostática a pó Cor: a definir Gavetas com corredeiras: Não possui Porta: Sim Compartimentos: 1 Prateleira.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 52		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 516,5000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	17/08/2021 16:22:03	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa com proposta apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	15/09/2021 16:06:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 34			
Descrição: Mesa			
Descrição Complementar: MESA DE COZINHA GRANITADA COM 04 CADEIRAS ESTOFADA: Cor: a definir Material: Estrutura Em Aço Carbono, Tampo Em Granito, Assento com Espuma E Courvin, Pintura Eletrostática A Pó Dimensão Do Produto: 0,77 X 0,60 X 100 Cm (Altura X Largura X Comprimento).			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 35		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.710,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, pelo melhor lance de R\$ 950,0000, com valor negociado a R\$ 948,5000 e a quantidade de 35 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, CNPJ/CPF: 70.318.597/0001-00, Melhor lance: R\$ 950,0000, Valor Negociado: R\$ 948,5000
Homologado	15/09/2021 16:10:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 35			
Descrição: Armário escritório			
Descrição Complementar: Armário escritório, material: aço, quantidade portas: 2 un, material porta: aço, tipo portas: encaixe, quantidade prateleiras: 3 un, material prateleiras: aço, tipo puxador: aço			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 896,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, pelo melhor lance de R\$ 790,0000, com valor negociado a R\$ 789,0000 e a quantidade de 60 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, CNPJ/CPF: 70.318.597/0001-00, Melhor lance: R\$ 790,0000, Valor Negociado: R\$ 789,0000
Homologado	15/09/2021 16:10:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 37			
Descrição: Armário escritório			
Descrição Complementar: Armário escritório, material: aço, quantidade portas: 2 un, material porta: aço, tipo portas: encaixe, quantidade prateleiras: 3 un, material prateleiras: aço, tipo puxador: aço			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 47		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 943,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, pelo melhor lance de R\$ 900,0000, com valor negociado a R\$ 898,0000 e a quantidade de 47 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, CNPJ/CPF: 70.318.597/0001-00, Melhor lance: R\$ 900,0000, Valor Negociado: R\$ 898,0000
Homologado	15/09/2021 16:10:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 38			
Descrição: Mesa			
Descrição Complementar: MESA RETANGULAR. Com tampo em MDF de 15 mm com engrossamento de 25 mm, medindo: 2,00m X 0,90m com painel de madeira nos pés, com sapata niveladora.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 756,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			

Adjudicado para: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, pelo melhor lance de R\$ 695.000,00, com valor negociado a R\$ 694.000,00 e a quantidade de 8 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, CNPJ/CPF: 70.318.597/0001-00, Melhor lance: R\$ 695.000,00, Valor Negociado: R\$ 694.000,00
Homologado	15/09/2021 16:10:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 39			
Descrição: Cadeira			
Descrição Complementar: CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR (ESPALDAR ALTO) EM COURO: Braços reguláveis; Estrutura em aço tipo coluna central; Sistema de amortecimento, regulagem de altura a gás; montada sobre base de cinco hastes dispostas simetricamente na cor preto; Assento e encosto: Base em compensado laminado, Revestida em couro; Tendo a parte traseira do encosto e parte inferior do assento, protegidas por armadura plástica injetada em polipropileno, Dimensões aproximadas: Assento 0,48x0,48m, Encosto: 0,47x0,51m; altura mínima do assento: 0,48 m, altura máxima do assento: 0,57m, altura total máxima: 1118mm; Cor a definir.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.080,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 700,0000 e a quantidade de 4 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 700,0000
Homologado	15/09/2021 16:10:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 40			
Descrição: Mesa			
Descrição Complementar: MESA RETA: Mesa reta com tampo de MDF 15 mm com engrossamento laminado, estrutura em aço com passagem de fiação medindo 1,20m largura x 0,60m profundidades x 0,75 mm altura.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 29		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 656,3300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 400,0000 e a quantidade de 29 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 400,0000
Homologado	15/09/2021 16:11:05	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 41			
Descrição: Estação trabalho			
Descrição Complementar: ESTAÇÃO DE TRABALHO CONTINUA: Confeccionada em MDF de 15 mm de espessura, tampo engrossado com 25 mm, revestido em melamina, e base com revestimento termolaminado em PET/PVC com sapata metálica e pé nivelador com apoio de tecnil, composta por 3 partes, 1 mesa medindo 1,60x0,60x0,75m, 01 mesa medindo 1,00x0,60x0,75 m. Base em MDF ultra de 15, com revestimento termolaminado em PET/PVC, com engrossado em 30 mm, sapata tipo pé nivelador em metal com tratamento Antiferrugem e pintura epóxi pó e base em tecnil.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 829,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	27/08/2021 16:09:18	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	15/09/2021 16:06:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 42			
Descrição: Estação trabalho			
Descrição Complementar: ESTAÇÃO DE TRABALHO: Estação de trabalho medindo lado A com 1,00 m, lado B com 1,00 m e profundidade de 0,70 e altura. 0,75 m. Tampo: em MDF de 15 mm de espessura, com engrossamento de 25 mm. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estruturas Laterais: Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Estrutura Central: Em tubo de aço com seção quadrada 80x80 mm em chapa aço.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 670,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, pelo melhor lance de R\$ 695.000,00, com valor negociado a R\$ 670.000,00 e a quantidade de 10 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, CNPJ/CPF: 70.318.597/0001-00, Melhor lance: R\$ 695.000,00, Valor Negociado: R\$ 670.000,00
Homologado	15/09/2021 16:06:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 43			
Descrição: Arquivo escritório			
Descrição Complementar: Arquivo escritório, material: chapa aço 24 , 26, acabamento superficial: pintura em epóxi, padrão acabamento: tratamento antiferruginoso, quantidade gavetas: 4 un, cor: cinza, características adicionais: dimensões:470 x 570 x 1362 mm, aplicação: pastas suspensas			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 829,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	27/08/2021 16:09:08	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Homologado	15/09/2021 16:06:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 15 de setembro de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A09C8E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506020/2021

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506020/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (ARMÁRIOS, MÉSAS, CADEIRAS E CORRELATOS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

Considerando o parecer jurídico favorável aos atos até então praticados.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: Armário escritório		
Descrição Complementar: Armário escritório, material: aço, quantidade portas: 2 un, material porta: aço, tipo portas: encaixe, quantidade prateleiras: 3 un, material prateleiras: aço, tipo puxador: aço		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 56	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 813,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 430,0000 e a quantidade de 56 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 430,0000
Item: 2		
Descrição: Armário escritório		
Descrição Complementar: Armário escritório, material: aço, quantidade portas: 2 un, material porta: aço, tipo portas: encaixe, quantidade prateleiras: 3 un, material prateleiras: aço, tipo puxador: aço		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 42	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 703,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 440,0000 e a quantidade de 42 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 440,0000
Item: 3		
Descrição: Balcão atendimento		
Descrição Complementar: BALCÃO DE ATENDIMENTO: Balcão de Atendimento - confeccionado em MDF ultra, medindo 1,10 m de altura e 1,40 m de comprimento, com acabamento reto (90 graus) com revestimento termolaminado na cor branca, com resistência comprovada, estrutura interna com espessuras de 15 mm com engrossamento. Caixa para tomadas e calha passa fio.		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 803,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 460,0000 e a quantidade de 24 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 460,0000
Item: 4		
Descrição: Cadeira		
Descrição Complementar: CADEIRA BANCO CAIXA - Cadeira banco caixa, com regulagem de altura, assento/encosto em compensado de 15 mm, estofada espuma injetada, assento medindo 0,46x 0,42 e encosto 0,41x 0,36. Estofados com tecido sintético tipo FACTOR. Com braço reguláveis tipo gatilho, com alma de barra de aço de 2", revestido em polipropileno, com apoio braço em PP/PU, Base metálica, com capa em polipropileno, 5, apoia pés em círculo em tubo redondo, sapatas fixas, pistão à gás e telescópio em polipropileno		

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 36	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 526,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 390,0000 e a quantidade de 36 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 390,0000
Item: 5		
Descrição: Cadeira		
Descrição Complementar: CADEIRA POLIPROPILENO COM 04 PÉS: Assento e encosto em polipropileno injetado texturizado estrutural de grande resistência mecânica, moldada anatomicamente, borda arredondada que dispensa o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Encosto em polipropileno com quatro parafusos e tampa de acabamento na parte posterior; Capa de acabamento em polipropileno sob o assento, dando maior proteção e possibilitando o empilhamento; estrutura fixa, tipo "quatro pés".		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 356	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 363,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 110,0000 e a quantidade de 356 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 110,0000
Item: 6		
Descrição: Cadeira		
Descrição Complementar: CADEIRA POLIPROPILENO COM 04 PÉS: Assento e encosto em polipropileno injetado texturizado estrutural de grande resistência mecânica, moldada anatomicamente, borda arredondada que dispensa o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Encosto em polipropileno com quatro parafusos e tampa de acabamento na parte posterior; Capa de acabamento em polipropileno sob o assento, dando maior proteção e possibilitando o empilhamento; estrutura fixa, tipo "quatro pés".		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 119	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 363,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 98,0000 e a quantidade de 119 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 98,0000
Item: 7		
Descrição: Cadeira		
Descrição Complementar: CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 04 PÉS S/BRAÇOS, EM TECIDO: Assento e encosto confeccionado em espuma injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, com inclinação 100%. Estofamento de alta densidade, revestida em couríssimo, estrutura em tubo 7/8 com parede de 1,5 mm de espessura com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi. Na cor a definir.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 187	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 609,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 115,0000 e a quantidade de 187 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 115,0000
Item: 8		
Descrição: Cadeira		
Descrição Complementar: CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 04 PÉS S/BRAÇOS, EM TECIDO: Assento e encosto confeccionado em espuma injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, com inclinação 100%. Estofamento de alta densidade, revestida em couríssimo, estrutura em tubo 7/8 com parede de 1,5 mm de espessura com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi. Na cor a definir.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 63	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 609,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 115,0000 e a quantidade de 63 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 115,0000
Item: 9		
Descrição: Cadeira sobre longarina		
Descrição Complementar: Cadeira sobre longarina, material assento e encosto: espuma injetada, material revestimento assento e encosto: couro ecológico, cor: preta, quantidade assentos: 3 un, características adicionais: com braços fixos, material estofamento: espuma de poliuretano injetado, material estrutura: aço, acabamento superficial longarina: tratamento antiferruginoso, pintura epoxi pó preto, cor longarina: preta		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 123	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 593,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 395,0000 e a quantidade de 123 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 395,0000
Item: 10		
Descrição: Mesa		
Descrição Complementar: MESA DE REUNIÃO REDONDA: Mesa redonda, confeccionada em MDF com engrossamento de 25 mm. Dimensões: 0,75m(altura) x 1,20m(diâmetro). Estrutura em tubo de aço.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 604,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 255,0000 e a quantidade de 30 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 255,0000
Item: 11		
Descrição: Mesa		
Descrição Complementar: MESA DE REUNIÃO OVAL: Medindo. 0.90 m largura x 2.50 m comprimento e altura. 0.75 m. Tampo em MDF com engrossamento de 25 mm. Estrutura confeccionada em aço.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 28	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.399,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 590,0000 e a quantidade de 28 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 590,0000
Item: 12		
Descrição: Mesa		
Descrição Complementar: MESA PARA COMPUTADOR SEM GAVETAS E TECLADO REBAIXADO E DESLIZANTE: Mesa para Computador Dimensões: Medidas: 0,90 x 0,60 x 0,75 m Estrutura: aço/ ferro pintado. Tampo da mesa confeccionada em MDF de 15 mm termolaminado		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 396,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 90,0000 e a quantidade de 50 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 90,0000
Item: 13		
Descrição: Mesa		
Descrição Complementar: MESA PARA IMPRESSORA: Mesa medindo aproximadamente 0,60 x 0,43 x 0,75 cm. tampo da mesa confeccionado em MDF de no mínimo 15 mm de espessura, revestimento na face superior por laminado melamínico.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 75	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 291,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 67,0000 e a quantidade de 75 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 67,0000
Item: 14		
Descrição: Mesa		
Descrição Complementar: MESAS 1,20: Mesa com tampo em MDF com revestimento termolaminado com resistência comprovada na cor a definir, medindo aproximadamente: largura 1,20m X profundidade 0,60m X altura 0,75m. Com 02 gavetas e um suporte retrátil para teclado.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 44	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 453,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 155,0000 e a quantidade de 44 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 155,0000
Item: 15		
Descrição: Sofá		
Descrição Complementar: Sofá, material estrutura: madeira maciça, material estofamento: espuma poliuretano injetado, revestimento: couro, quantidade módulos: 1 un, cor: preta, características adicionais: com braços estofados, quantidade assentos: 3 un, largura: 2 m, profundidade: 0,75 m, altura: 0,68 m		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.300,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000, com valor negociado a R\$ 1.300,0000 e a quantidade de 8 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 1.800,0000, Valor Negociado: R\$ 1.300,0000
Item: 16		
Descrição: Móvel multiuso		
Descrição Complementar: Móvel multiuso, material: mdf (15mm), largura: 305 mm, profundidade: 400 mm, altura: 255 mm, aplicação: suporte para cpu		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 99	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 99,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 48,0000 e a quantidade de 99 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 48,0000

Item: 17
Descrição: Armário escritório
Descrição Complementar: Armário escritório, material: aço, quantidade portas: 2 un, material porta: aço, tipo portas: encaixe, quantidade prateleiras: 3 un, material prateleiras: aço, tipo puxador: aço
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 59 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 493,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 330,0000 e a quantidade de 59 Unidade.
Eventos do Item
Evento
Data
Observações
Adjudicado
15/09/2021 15:38:35
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 330,0000
Item: 18
Descrição: Armário escritório
Descrição Complementar: Armário escritório, material: aço, quantidade portas: 2 un, material porta: aço, tipo portas: encaixe, quantidade prateleiras: 3 un, material prateleiras: aço, tipo puxador: aço
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 71 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 1.033,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 71 Unidade.
Eventos do Item
Evento
Data
Observações
Adjudicado
15/09/2021 15:38:35
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 500,0000
Item: 19
Descrição: Armário escritório
Descrição Complementar: Armário escritório, material: aço, quantidade portas: 2 un, material porta: aço, tipo portas: encaixe, quantidade prateleiras: 3 un, material prateleiras: aço, tipo puxador: aço
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 24 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 1.033,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 500,0000 e a quantidade de 24 Unidade.
Eventos do Item
Evento
Data
Observações
Adjudicado
15/09/2021 15:38:49
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 500,0000
Item: 20
Descrição: Armário escritório
Descrição Complementar: Armário escritório, material: aço, quantidade portas: 2 un, material porta: aço, tipo portas: encaixe, quantidade prateleiras: 3 un, material prateleiras: aço, tipo puxador: aço
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 56 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 826,3300 Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 415,0000 e a quantidade de 56 Unidade.
Eventos do Item
Evento
Data
Observações
Adjudicado
15/09/2021 15:38:35
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 415,0000
Item: 21
Descrição: Balcão atendimento
Descrição Complementar: BALCAO DE ATENDIMENTO RETO: com 1,10 m de altura e 1,40 m de comprimento. Com Mesa na parte interna com altura de 0,75 m. Paineis e tampo em MDF de 18 mm com 0,80 mm (altura) x 1,40 m (largura), a 0,30 m do chão (totalizando 1,10m de altura). Tampo superior do balcão em MDF de 15 mm com engrossamento med. 0,30 m (profundidade) x 1,40 m (largura), fixado sobre o painel divisório. Tampo da mesa em MDF de 25 mm com 0,60m (profundidade) x 1,40m (largura), fixado à estrutura metálica com altura de 0,75m, Com passa fios. Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo, com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado.
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 11 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 1.416,6700 Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 400,0000 e a quantidade de 11 Unidade.
Eventos do Item
Evento
Data
Observações
Adjudicado
15/09/2021 15:38:35
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 400,0000
Item: 22
Descrição: Cadeira sobre longarina
Descrição Complementar: Cadeira sobre longarina, material assento e encosto: espuma injetada, material revestimento assento e encosto: couro ecológico, cor: preta, quantidade assentos: 3 un, características adicionais: com braços fixos, material estofamento: espuma de poliuretano injetado, material estrutura: aço, acabamento superficial longarina: tratamento antiferruginoso, pintura epoxi pó preto, cor longarina: preta
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 426,3300 Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 285,0000 e a quantidade de 30 Unidade.
Eventos do Item
Evento
Data
Observações
Adjudicado
15/09/2021 15:38:35
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 285,0000
Item: 23
Descrição: Sofá
Descrição Complementar: Sofá, material estrutura: madeira maciça, material estofamento: espuma poliuretano injetado, revestimento: couro, quantidade módulos: 1 un, cor: preta, características adicionais: com braços estofados, quantidade assentos: 3 un, largura: 2 m, profundidade: 0,75 m, altura: 0,68 m
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 867,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Cancelado julgamento 16:22:23	no 17/08/2021	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa com proposta apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.	
Item: 24			
Descrição: Mesa			
Descrição Complementar: MESA PARA COMPUTADOR C/ 2 GAVETAS SUPORTE PARA TECLADO: Porta CPU; Medidas: 1,40 x 0,70 x 0,75 m. (COR A DEFINIR) MESA Tampo: Superfície sobreposta à estrutura. Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Pannel Frontal: Pannel frontal em MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Medindo 120 mm. Gaveteiro fixo com 02 gavetas. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 45	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 671,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 230,0000 e a quantidade de 45 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 230,0000	
Item: 25			
Descrição: Bancada			
Descrição Complementar: BANCADA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA: Medindo: 0,75m altura X 1,80 comprimento X 0,90 largura, para 03 pessoas p/ monitor de LCD, Tampo confeccionada em MDF de 15 mm na cor a definir. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 16	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 929,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 550,0000 e a quantidade de 16 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 550,0000	
Item: 26			
Descrição: Mesa			
Descrição Complementar: MESA PARA PROFESSOR: Confeccionada em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico, medindo 0,90m x 0,60 x 0,75m Com bordas encaixadas com fita de bordo em PVC, na mesma cor do revestimento do laminado melâmico, Colada no sistema Hot-melt, com pannel frontal. Estrutura confeccionada em aço com 01 gaveta.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 494,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 390,0000 e a quantidade de 30 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Adjudicado	15/09/2021 15:38:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 390,0000	
Item: 27			
Descrição: Carteira escolar			
Descrição Complementar: CARTEIRA UNIVERSITÁRIA – PRANCHETA EM MDF: Carteira com assento e encosto em PVC, fabricados pelo processo de injeção termoplástico polipropileno, fixados por meio de parafusos autoatarrachantes invisíveis. Assento: Medindo 400 mm x 410 mm, altura assento/chão 430 mm. Encosto: Com curvatura anatômica medindo 410 mm x 245 mm com 03 orifícios para ventilação, espessura mínima 05 mm Prancheta frontal regulável, confeccionada em MDF termolaminado, com revestimento em PET/PVC com resistência comprovada fixa através de 04 parafusos. Estrutura: Metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm, porta livros confeccionado em arame 5.0. Cor da Estrutura metálica: preta Cor da prancheta/porta objeto/assento/encosto/sapatap: pretas As medidas informadas podem ter variação de 3%. +/-.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 600	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 373,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 235,0000 e a quantidade de 600 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Adjudicado	15/09/2021 15:38:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance:	
Item: 28			
Descrição: Carteira escolar			
Descrição Complementar: CARTEIRA UNIVERSITÁRIA – PRANCHETA EM MDF: Carteira com assento e encosto em PVC, fabricados pelo processo de injeção termoplástico polipropileno, fixados por meio de parafusos autoatarrachantes invisíveis. Assento: Medindo 400 mm x 410 mm, altura assento/chão 430 mm. Encosto: Com curvatura anatômica medindo 410 mm x 245 mm com 03 orifícios para ventilação, espessura mínima 05 mm Prancheta frontal regulável, confeccionada em MDF termolaminado, com revestimento em PET/PVC com resistência comprovada fixa através de 04 parafusos. Estrutura: Metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm, porta livros confeccionado em arame 5.0. Cor da Estrutura metálica: preta Cor da prancheta/porta objeto/assento/encosto/sapatap: pretas As medidas informadas podem ter variação de 3%. +/-.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 373,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 235,0000 e a quantidade de 200 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Adjudicado	15/09/2021 15:38:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 235,0000	
Item: 29			
Descrição: Cadeira			
Descrição Complementar: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA: Confeccionada em estrutura, possui ajuste de altura garantindo conforto por mais tempo. Dimensões: Assento Comprimento: 0,45m Largura entre braços: 49 cm Altura até o chão: 38 cm – 45 cm Encosto Comprimento (altura): 47cm Largura: 44cm Altura até o chão: 86cm 93cm Braços Comprimento: 29cm Largura: 5,5cm Estrutura: Aço Braço: Polipropileno Espuma: Com densidade controlada Assento: Com madeira laminada Peso máximo recomendado: 110 Kg Cor: a definir Ajuste de altura: Sim			

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.130,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 540,0000 e a quantidade de 50 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 540,0000
Item: 30		
Descrição: Módulo de trabalho para escritório		
Descrição Complementar: Módulo de trabalho para escritório, material: madeira aglomerada, quantidade tampos: 1 un, quantidade gaveteiros: 1 un, tipo gaveteiro: volante, quantidade gavetas gaveteiro: 3 un, revestimento tampo: laminado de madeira tipo freijó, características adicionais: módulo em "I" com superfície linear complementar, comprimento tampo maior: 185 cm, largura tampo menor: 60 cm, altura módulo: 75 cm		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 39	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 590,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 390,0000 e a quantidade de 39 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 40.160.185/0001-16, Melhor lance: R\$ 390,0000
Item: 31		
Descrição: Estante		
Descrição Complementar: ESTANTE AÇO MULTI-USO: Estante de Aço 40 cm com 6 Prateleiras Reguláveis. - Cor: cinza - Suporta até 30 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. - Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. - Medidas: altura 200 m x largura 0,94 m x profundidade 0,40 m. - reforço central. - Pintura eletrostática a pó automatizada com fostatização.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 55	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 466,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, pelo melhor lance de R\$ 395,0000, com valor negociado a R\$ 394,0000 e a quantidade de 55 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, CNPJ/CPF: 70.318.597/0001-00, Melhor lance: R\$ 395,0000, Valor Negociado: R\$ 394,0000
Item: 32		
Descrição: Armário escritório		
Descrição Complementar: Armário escritório, material: aço, quantidade portas: 2 un, material porta: aço, tipo portas: encaixe, quantidade prateleiras: 3 un, material prateleiras: aço, tipo puxador: aço		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 45	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 859,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, pelo melhor lance de R\$ 685,0000, com valor negociado a R\$ 684,0000 e a quantidade de 45 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, CNPJ/CPF: 70.318.597/0001-00, Melhor lance: R\$ 685,0000, Valor Negociado: R\$ 684,0000
Item: 33		
Descrição: Armário copa,cozinha		
Descrição Complementar: ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO EM AÇO: Armário Criativa Aéreo com 3 portas e uma prateleira interna para perfeito acondicionamento de mantimentos e/ou louças. Possui puxadores em ABS com acabamento metálico além de excelente sistema de fixação com parafusos e buchas. Composição/Material: Aço Pintura/Revestimento: Pintura eletrostática a pó Cor: a definir Gavetas com corrediças: Não possui Porta: Sim Compartimentos: 1 Prateleira.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 52	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 516,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	17/08/2021 16:22:03	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa com proposta apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Item: 34		
Descrição: Mesa		
Descrição Complementar: MESA DE COZINHA GRANITADA COM 04 CADEIRAS ESTOFADA: Cor: a definir Material: Estrutura Em Aço Carbono, Tampo Em Granito, Assento com Espuma E Courvin, Pintura Eletrostática A Pó Dimensão Do Produto: 0,77 X 0,60 X 100 Cm (Altura X Largura X Comprimento).		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 35	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.710,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, pelo melhor lance de R\$ 950,0000, com valor negociado a R\$ 948,5000 e a quantidade de 35 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, CNPJ/CPF: 70.318.597/0001-00, Melhor lance: R\$ 950,0000, Valor Negociado: R\$ 948,5000
Item: 35		
Descrição: Armário escritório		
Descrição Complementar: Armário escritório, material: aço, quantidade portas: 2 un, material porta: aço, tipo portas: encaixe, quantidade prateleiras: 3 un, material prateleiras: aço, tipo puxador: aço		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 896,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	

Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, pelo melhor lance de R\$ 790.000,00, com valor negociado a R\$ 789.000,00 e a quantidade de 60 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, CNPJ/CPF: 70.318.597/0001-00, Melhor lance: R\$ 790,0000, Valor Negociado: R\$ 789,0000
Item: 37		
Descrição: Armário escritório		
Descrição Complementar: Armário escritório, material: aço, quantidade portas: 2 un, material porta: aço, tipo portas: encaixe, quantidade prateleiras: 3 un, material prateleiras: aço, tipo puxador: aço		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 47	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 943,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, pelo melhor lance de R\$ 900.000,00, com valor negociado a R\$ 898.000,00 e a quantidade de 47 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, CNPJ/CPF: 70.318.597/0001-00, Melhor lance: R\$ 900,0000, Valor Negociado: R\$ 898,0000
Item: 38		
Descrição: Mesa		
Descrição Complementar: MESA RETANGULAR. Com tampo em MDF de 15 mm com engrossamento de 25 mm, medindo: 2,00m X 0,90m com painel de madeira nos pés, com sapata niveladora.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 756,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, pelo melhor lance de R\$ 695.000,00, com valor negociado a R\$ 694.000,00 e a quantidade de 8 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, CNPJ/CPF: 70.318.597/0001-00, Melhor lance: R\$ 695,0000, Valor Negociado: R\$ 694,0000
Item: 39		
Descrição: Cadeira		
Descrição Complementar: CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR (ESPALDAR ALTO) EM COURO: Braços reguláveis; Estrutura em aço tipo coluna central; Sistema de amortecimento, regulagem de altura a gás; montada sobre base de cinco hastes dispostas simetricamente na cor preto; Assento e encosto: Base em compensado laminado, Revestida em couro; Tendo a parte traseira do encosto e parte inferior do assento, protegidas por armadura plástica injetada em polipropileno, Dimensões aproximadas: Assento 0,48x0,48m, Encosto: 0,47x0,51m; altura mínima do assento: 0,48 m, altura máxima do assento: 0,57m, altura total máxima: 1118mm; Cor a definir.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.080,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 700.000,00 e a quantidade de 4 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 700,0000
Item: 40		
Descrição: Mesa		
Descrição Complementar: MESA RETA: Mesa reta com tampo de MDF 15 mm com engrossamento laminado, estrutura em aço com passagem de fiação medindo 1,20m largura x 0,60m profundidades x 0,75 mm altura.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 29	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 656,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 400.000,00 e a quantidade de 29 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/09/2021 15:38:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 400,0000
Item: 41		
Descrição: Estação trabalho		
Descrição Complementar: ESTAÇÃO DE TRABALHO CONTINUA: Confeccionada em MDF de 15 mm de espessura, tampo engrossado com 25 mm, revestido em melamina, e base com revestimento termolaminado em PET/PVC com sapata metálica e pé nivelador com apoio de tecnil, composta por 3 partes, 1 mesa medindo 1,60x0,60x0,75m, 01 mesa medindo 1,00x0,60x0,75 m. Base em MDF ultra de 15, com revestimento termolaminado em PET/PVC, com engrossado em 30 mm, sapata tipo pé nivelador em metal com tratamento Antiferrugem e pintura epóxi pó e base em tecnil.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 829,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	27/08/2021 16:09:18	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO.
Item: 42		
Descrição: Estação trabalho		
Descrição Complementar: ESTAÇÃO DE TRABALHO: Estação de trabalho medindo lado A com 1,00 m, lado B com 1,00 m e profundidade de 0,70 e altura, 0,75 m. Tampo: em MDF de 15 mm de espessura, com engrossamento de 25 mm. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estruturas Laterais: Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Estrutura Central: Em tubo de aço com seção quadrada 80x80 mm em chapa aço.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 670,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, pelo melhor lance de R\$ 695.000,00, com valor negociado a R\$ 670.000,00 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações

Adjudicado	15/09/2021 15:38:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, CNPJ/CPF: 70.318.597/0001-00, Melhor lance: R\$ 695.000,00, Valor Negociado: R\$ 670.000
Item: 43		
Descrição: Arquivo escritório		
Descrição Complementar: Arquivo escritório, material: chapa aço 24, 26, acabamento superficial: pintura em epóxi, padrão acabamento: tratamento antiferruginoso, quantidade gavetas: 4 un, cor: cinza, características adicionais: dimensões:470 x 570 x 1362 mm, aplicação: pastas suspensas		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 829,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento.	27/08/2021 16:09:08	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta fora apta para o item, restando, portanto, FRACASSADO

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 15 de setembro de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5082CCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212036/2021

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212036/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais, Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances, parece técnicos e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito. Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição. Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020. Com base nas informações apresentadas, ADJUDICO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Resultado da Adjudicação
Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 1.044.500,0000
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 712.700,0000 , com valor negociado a R\$ 700.750,0000 .
Itens do grupo:
1 - Serviço de revisão automotiva
2 - Peça,acessório relé
3 - Guincho , reboque
Grupo 2
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 1.593.340,0000
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.236.250,0000 , com valor negociado a R\$ 1.219.550,0000 .
Itens do grupo:
4 - Serviço de revisão automotiva
5 - Peça,acessório relé
6 - Guincho , reboque
Grupo 3
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 660.830,0000
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 465.200,0000 .
Itens do grupo:
7 - Serviço de revisão automotiva
8 - Peça,acessório relé

9 - Guincho, reboque		
Item: 1 - Grupo 1		
Descrição: Serviço de revisão automotiva		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LOTE 1 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL: Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternação / Funilaria / Pintura.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 164,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 102,3000, com valor negociado a R\$ 100,0000 e a quantidade de 2.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/09/2021 08:30:56	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ/CPF:07.501.584/0001-28, Melhor lance : R\$ 102,3000, Valor Negociado : R\$ 100,0000
Item: 2 - Grupo 1		
Descrição: Peça,acessório0 relé		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LOTE 1 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL: (%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 142,000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI, pelo melhor lance de 29,0000 % (valor com desconto: R\$ 3,5500), com desconto negociado a 30,0000 % (valor com desconto: R\$ 3,5000) e a quantidade de 142.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/09/2021 08:30:56	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ/CPF:07.501.584/0001-28, Melhor lance : 29,0000 %, Percentual Negociado: 30,0000 %
Item: 3 - Grupo 1		
Descrição: Guincho, reboque		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LOTE 1 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL: Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,0000, com valor negociado a R\$ 3,7500 e a quantidade de 1.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/09/2021 08:30:56	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ/CPF:07.501.584/0001-28, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,7500
Item: 4 - Grupo 2		
Descrição: Serviço de revisão automotiva		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LOTE 2 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL: Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternação / Funilaria / Pintura.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 170,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 150,0000, com valor negociado a R\$ 148,0000 e a quantidade de 2.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/09/2021 08:32:20	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF:08.576.605/0001-37, Melhor lance : R\$ 150,0000, Valor Negociado : R\$ 148,0000
Item: 5 - Grupo 2		
Descrição: Peça,acessório0 relé		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LOTE 2 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL: (%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 249,000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de 25,0000 % (valor com desconto: R\$ 3,7500), com desconto negociado a 26,0000 % (valor com desconto: R\$ 3,7000) e a quantidade de 249.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/09/2021 08:32:20	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF:08.576.605/0001-37, Melhor lance : 25,0000 %, Percentual Negociado: 26,0000 %
Item: 6 - Grupo 2		
Descrição: Guincho, reboque		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LOTE 2 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL: Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,5000, com valor negociado a R\$ 2,2500 e a quantidade de 1.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/09/2021 08:32:20	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF:08.576.605/0001-37, Melhor lance : R\$ 2,5000, Valor Negociado : R\$ 2,2500
Item: 7 - Grupo 3		
Descrição: Serviço de revisão automotiva		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LOTE 3 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA: Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternação / Funilaria / Pintura.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 173,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	

Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 128,0000 e a quantidade de 1.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/09/2021 08:32:40	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ/CPF:20.048.814/0001-03, Melhor lance : R\$ 128,0000
Item: 8 - Grupo 3		
Descrição: Peça,acessório relé		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LOTE 3 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA: (%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 96.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, pelo melhor lance de 31,0000 % (valor com desconto: R\$ 3,4500) e a quantidade de 96.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/09/2021 08:32:40	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ/CPF:20.048.814/0001-03, Melhor lance : 31,0000 %
Item: 9 - Grupo 3		
Descrição: Guincho, reboque		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LOTE 3 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA: Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 1.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/09/2021 08:32:40	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ/CPF:20.048.814/0001-03, Melhor lance : R\$ 6,0000

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 17 de setembro de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 1CC308FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212036/2021

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212036/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances, pareceis técnicos e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002,

e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Resultado da Adjudicação		
Grupo 1		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Critério de Valor: R\$ 1.044.500,0000		
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 712.700,0000, com valor negociado a R\$ 700.750,0000.		
Itens do grupo:		
1 - Serviço de revisão automotiva		
2 - Peça,acessório relé		
3 - Guincho, reboque		
Grupo 2		
Tratamento Diferenciado: -		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Critério de Valor: R\$ 1.593.340,0000		
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.236.250,0000 , com valor negociado a R\$ 1.219.550,0000 .		
Itens do grupo:		
4 - Serviço de revisão automotiva		
5 - Peça,acessório0 relé		
6 - Guincho , reboque		
Grupo 3		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Critério de Valor: R\$ 660.830,0000		
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 465.200,0000 .		
Itens do grupo:		
7 - Serviço de revisão automotiva		
8 - Peça,acessório0 relé		
9 - Guincho , reboque		
Item: 1 - Grupo 1		
Descrição: Serviço de revisão automotiva		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LOTE 1 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL: Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternação / Funilaria / Pintura.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 164,0000 %	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 102,3000 , com valor negociado a R\$ 100,0000 e a quantidade de 2.000 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/09/2021 08:30:56	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ/CPF:07.501.584/0001-28, Melhor lance : R\$ 102,3000, Valor Negociado : R\$ 100,0000
Item: 2 - Grupo 1		
Descrição: Peça,acessório0 relé		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LOTE 1 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL: (%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 142,000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI , pelo melhor lance de 29,0000 % (valor com desconto: R\$ 3,5500) , com desconto negociado a 30,0000 % (valor com desconto: R\$ 3,5000) e a quantidade de 142.000 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/09/2021 08:30:56	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ/CPF:07.501.584/0001-28, Melhor lance: 29,0000 %, Percentual Negociado: 30,0000 %
Item: 3 - Grupo 1		
Descrição: Guincho , reboque		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LOTE 1 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL: Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1,000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4,0000 , com valor negociado a R\$ 3,7500 e a quantidade de 1.000 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/09/2021 08:30:56	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ/CPF:07.501.584/0001-28, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,7500
Item: 4 - Grupo 2		
Descrição: Serviço de revisão automotiva		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LOTE 2 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL: Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternação / Funilaria / Pintura.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2,000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 170,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 150,0000 , com valor negociado a R\$ 148,0000 e a quantidade de 2.000 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/09/2021 08:32:20	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF:08.576.605/0001-37, Melhor lance : R\$ 150,0000, Valor Negociado : R\$ 148,0000
Item: 5 - Grupo 2		
Descrição: Peça,acessório0 relé		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LOTE 2 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL: (%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 249,000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L E PNEUS LTDA , pelo melhor lance de 25,0000 % (valor com desconto: R\$ 3,7500) , com desconto negociado a 26,0000 % (valor com desconto: R\$ 3,7000) e a quantidade de 249.000 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/09/2021 08:32:20	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF:08.576.605/0001-37, Melhor lance: 25,0000 %, Percentual Negociado: 26,0000 %
Item: 6 - Grupo 2		
Descrição: Guincho , reboque		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LOTE 2 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL: Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.		

Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,5000, com valor negociado a R\$ 2,2500 e a quantidade de 1.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/09/2021 08:32:20	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:L E PNEUS LTDA, CNPJ/CPF:08.576.605/0001-37, Melhor lance : R\$ 2,5000, Valor Negociado : R\$ 2,2500
Item: 7 - Grupo 3		
Descrição: Serviço de revisão automotiva		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LOTE 3 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA: Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternagem / Funilaria / Pintura.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 173,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 128,0000 e a quantidade de 1.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/09/2021 08:32:40	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ/CPF:20.048.814/0001-03, Melhor lance : R\$ 128,0000
Item: 8 - Grupo 3		
Descrição: Peça, acessório relé		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LOTE 3 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA: (%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 96.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, pelo melhor lance de 31,0000 % (valor com desconto: R\$ 3,4500) e a quantidade de 96.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/09/2021 08:32:40	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ/CPF:20.048.814/0001-03, Melhor lance: 31,0000 %
Item: 9 - Grupo 3		
Descrição: Guincho, reboque		
Descrição Complementar: DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LOTE 3 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA: Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 1.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/09/2021 08:32:40	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ/CPF:20.048.814/0001-03, Melhor lance : R\$ 6,0000

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 17 de setembro de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DBAAB6E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 056/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **JOSE ELDER GONCALVES DE AQUINO VAREJISTA - ME**, inscrita no CNPJ nº **17.140.349/0001-21**, referente à **contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas de retroscavadeira**, conforme termo de referência.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Locação de retroscavadeira com: custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador da máquina será de responsabilidade da empresa contratada.	H	70	150,00	10.500,00
Total Geral					10.500,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:005E7F22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2021

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Nº. 022/2021 Doutor Severiano/ RN, 3 de agosto de 2021.

Abre Crédito Especial para Transferencias Financeira para Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros Mantenedora da Maternidade Santa Luisa de Marillac..

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 23.252,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta e dois reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 03 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 3 de agosto de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Valor total Suplementado: R\$ 23.252,00					
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		2.35 - REPASSE SUS - CONFECCÃO DE PROTESE DENTARIA			
			138 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros –	Fonte: Pessoa Física 214	R\$ 23.252,00
Total da Ação:					R\$23.252,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 23.252,00

Valor total Reduzido: R\$ 23.252,00

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:83D2D023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE HOLOGAÇÃO P.E 009.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - PE SRP N°009/21

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	1 - 0024303 - Contratação de 02 (dois) Professores de Educação Física ou Esporte - Graduado em Educação Física, ou em gestão Desportiva de lazer. Com Pós- graduação lato sensu ou stricto sensu (Concluído ou em Conclusão). Comprovar Experiência profissional ministrando aulas de atividades esportivas para crianças e adolescentes. Disponibilidade de 20 horas semanais para atuarem nos núcleos da comunidade do Catu e no Centro em Goianinha-RN. Os encargos, lucros e outras despesas para contratação dos 02 (dois) Professores de Educação Física ou Esporte.
Quantidade:	19
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	6.300,00
Valor Final:	6.300,00
Valor Total:	119.700,00
Situação:	Homologado em 17/09/2021 10:16:56 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JONATA F SILVA NASCIMENTO ME
Modelo:	JF
Item:	0002
Descrição:	Contratação de 02 (dois) Acadêmicos (Estagiário) - Alunos do curso superior em Educação Física, ou em Gestão Desportiva e de Lazer, que, preferencialmente, já tendo cursado o correspondente à primeira metade do curso. Disponibilidade de 20 horas semanais para atuarem nos núcleos da comunidade do Catu e no Centro em Goianinha-RN.
Quantidade:	19
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	1.874,00
Valor Final:	1.864,00
Valor Total:	35.416,00
Situação:	Homologado em 17/09/2021 10:17:04 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	JONATA F SILVA NASCIMENTO ME
Modelo:	JF

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:D05759A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E 025/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - PE SRP N°025/2021
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	KIT FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. 01 APONTADOR COM DEPÓSITO; 01 BORRACHA COMPOSTA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, PARA LÁPIS GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR. NUMERO 40, NA COR BRANCA; 01 CADERNO UNIVERSITÁRIO EM ESPIRAL (COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS), NO MÍNIMO 10 MATÉRIAS COM DIVISÓRIAS, CAPA DURA CONFECCIONADA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS E REVESTIDA EM PAPEL DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS NA COR VERDE CLARO SÓLIDA; 02 CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUL; 01 CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA; 02 CANETAS ESFEROGRÁFICAS VERMELHA; 01 COLA BRANCA LÍQUIDA NO MÍNIMO 90 GRAMAS; 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES; 04 LÁPIS GRAFITE PRETOS nº 2; 01 RÉGUA EM PET 30 CM; 01 TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E LÂMINA DE AÇO NO MÍNIMO 13 CM; 01 CAIXA DE GIZÃO DE CERA COM EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENTES.
Quantidade:	2.600
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	42,20
Valor Final:	25,40
Valor Total:	66.040,00
Adjudicado em:	10/09/2021 - 10:10:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP (12.607.846/0001-73)
Modelo:	BIC JANDAIA LEO E LEO ECOLE
Item:	0002
Descrição:	KIT FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. 01 APONTADOR COM DEPÓSITO; 01 BORRACHA BICOLOR (AZUL E VERMELHA), COMPOSIÇÃO NATURAL E SINTÉTICA; 01 CADERNO UNIVERSITÁRIO EM ESPIRAL (COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS), NO MÍNIMO 10 MATÉRIAS COM DIVISÓRIAS, CAPA DURA CONFECCIONADA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS E REVESTIDA EM PAPEL DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS NA COR VERDE CLARO SÓLIDA; 02 CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUIS; 01 CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA; 02 CANETAS ESFEROGRÁFICAS VERMELHAS; 02 LÁPIS GRAFITE PRETO nº2; 01 RÉGUA EM PET 30 CM; 01 COLA BRANCA LÍQUIDA NO MÍNIMO 90 GRAMAS, 01 TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E LÂMINA DE AÇO NO MÍNIMO 13 CM.
Quantidade:	2.100
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	27,53
Valor Final:	19,13
Valor Total:	40.173,00
Adjudicado em:	10/09/2021 - 10:10:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP (12.607.846/0001-73)
Modelo:	BIC JANDAIA LEO E LEO ECOLE
Item:	0003
Descrição:	KIT EJA-JOVENS E ADULTOS. 01 APONTADOR COM DEPÓSITO; 01 BORRACHA BICOLOR (AZUL E VERMELHA), COMPOSIÇÃO NATURAL E SINTÉTICA; 01 CADERNO UNIVERSITÁRIO EM ESPIRAL (COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS), NO MÍNIMO 10 MATÉRIAS COM DIVISÓRIAS, CAPA DURA CONFECCIONADA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS E REVESTIDA EM PAPEL DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS NA COR VERDE CLARO SÓLIDA; 02 CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUIS; 01 CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA; 02 CANETAS ESFEROGRÁFICAS VERMELHAS; 02 LÁPIS GRAFITE PRETO nº2; 01 RÉGUA EM PET 30 CM.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	24,10
Valor Final:	14,94
Valor Total:	11.952,00
Adjudicado em:	10/09/2021 - 10:10:02
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP (12.607.846/0001-73)
Modelo:	BIC JANDAIA LEO E LEO ECOLE

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:4F482455

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 025/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP N°025/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	KIT FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. 01 APONTADOR COM DEPÓSITO; 01 BORRACHA COMPOSTA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, PARA LÁPIS GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA; 01 CADERNO UNIVERSITÁRIO EM ESPIRAL (COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS), NO MÍNIMO 10 MATÉRIAS COM DIVISÓRIAS, CAPA DURA CONFECCIONADA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS E REVESTIDA EM PAPEL DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS NA COR VERDE CLARO SÓLIDA; 02 CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUL; 01 CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA; 02 CANETAS ESFEROGRÁFICAS VERMELHA; 01 COLA BRANCA LÍQUIDA NO MÍNIMO 90 GRAMAS; 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES; 04 LÁPIS GRAFITE PRETOS nº 2; 01 RÉGUA EM PET 30 CM; 01 TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E LÂMINA DE AÇO NO MÍNIMO 13 CM; 01 CAIXA DE GIZÃO DE CERA COM EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENTES.
Quantidade:	2.600
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	42,20
Valor Final:	25,40
Valor Total:	66.040,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 10:16:07 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP
Modelo:	BIC JANDAIA LEO E LEO ECOLE
Item:	0002
Descrição:	KIT FUNDAMENTAL ANOS FINAIS. 01 APONTADOR COM DEPÓSITO; 01 BORRACHA BICOLOR (AZUL E VERMELHA), COMPOSIÇÃO NATURAL E SINTÉTICA; 01 CADERNO UNIVERSITÁRIO EM ESPIRAL (COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS), NO MÍNIMO 10 MATÉRIAS COM DIVISÓRIAS, CAPA DURA CONFECCIONADA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS E REVESTIDA EM PAPEL DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS NA COR VERDE CLARO SÓLIDA; 02 CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUIS; 01 CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA; 02 CANETAS ESFEROGRÁFICAS VERMELHAS; 02 LÁPIS GRAFITE PRETO nº2; 01 RÉGUA EM PET 30 CM; 01 COLA BRANCA LÍQUIDA NO MÍNIMO 90 GRAMAS, 01 TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E LÂMINA DE AÇO NO MÍNIMO 13 CM.
Quantidade:	2.100
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	27,53
Valor Final:	19,13
Valor Total:	40.173,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 10:16:15 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP
Modelo:	BIC JANDAIA LEO E LEO ECOLE
Item:	0003
Descrição:	KIT EJA-JOVENS E ADULTOS. 01 APONTADOR COM DEPÓSITO; 01 BORRACHA BICOLOR (AZUL E VERMELHA), COMPOSIÇÃO NATURAL E SINTÉTICA; 01 CADERNO UNIVERSITÁRIO EM ESPIRAL (COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS), NO MÍNIMO 10 MATÉRIAS COM DIVISÓRIAS, CAPA DURA CONFECCIONADA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS E REVESTIDA EM PAPEL DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS NA COR VERDE CLARO SÓLIDA; 02 CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUIS; 01 CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA; 02 CANETAS ESFEROGRÁFICAS VERMELHAS; 02 LÁPIS GRAFITE PRETO nº2; 01 RÉGUA EM PET 30 CM.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	24,10
Valor Final:	14,94
Valor Total:	11.952,00
Situação:	Homologado em 10/09/2021 10:16:20 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP
Modelo:	BIC JANDAIA LEO E LEO ECOLE

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:E6E2A0C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL002/2021 EM CORREÇÃO

EDITAL Nº 002/2021**PREMIOS ARTISTICOS CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de **JAPI/RN**, através da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura**, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações de reconhecimento de merito artisticos culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição no presente EDITAL, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, das quais a instituição candidata não poderá alegar desconhecimento.

1.2. O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do edital	08 de setembro de 2021
Inscrições	09 a 21 de setembro de 2021
Habilitação e Seleção de Propostas	22 a 23 de setembro de 2021
Publicação	24 de setembro de 2021
Recursos	25 a 27 de setembro de 2021
Publicação Final	28 de setembro de 2021
Período de Contratação e Pagamento	29 a 30 de setembro de 2021

2 - DO OBJETO

2.1. O presente edital destina-se a **premiar por reconhecimento de mérito** ações de fazedores de cultura de forma individual ou coletiva/grupo, em suas linguagens artísticas e culturais, comprovadas por meio de vídeos finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, ou através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas e grupos informais culturais.

2.2. Serão selecionados e premiados iniciativas artísticas culturais do município de **Japi/RN**, distribuída da seguinte forma:

TIPO DE INICIATIVA	Nº DE PRÊMIOS	VALOR DE CADA PRÊMIO	VALOR TOTAL
MUSICA: Cantores	3	1.200,00	3.600,00
MUSICA: Instrumentistas	7	700,00	4.900,00
ARTESANATO	14	600,00	8.400,00
ARTES VISUAL (Pintura, Desenho, Desing)	3	500,00	1.500,00
FOTOGRAFIA	2	500,00	1.000,00
POESIA/LITERATURA	2	500,00	1.000,00
DJ	2	700,00	1.400,00
COMUNICAÇÃO	1	794,46	794,46
PRODUÇÃO CULTURAL	1	700,00	700,00
BAILARINOS/COREOGRAFOS	5	500,00	2.500,00
MAQUIADORES	2	500,00	1.000,00
CARNAVALESCOS	1	700,00	700,00
Grupo Banda de Música (Marcial e/ou Filarmônica)	1	2.500,00	2.500,00
Grupo Quadrilha Junina	1	21.000,00	21.000,00
Grupo Bloco Carnavalesco	1	1.600,00	1.600,00
Grupos Musicais	1	2.000,00	2.000,00
TOTAL	47		54.594,46

2.3 - A premiação deste edital será no valor total de **R\$ 54.594,46 (cinquenta e quatro, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)** para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia por meio da demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou grupos culturais.

2.4. Para efeito deste edital adota-se a definição de Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública, assim como através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou grupos culturais.

2.5. O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários. Os valores dos prêmios deste edital poderão ser remanejados para as áreas que não completarem o número de inscritos, por ordem de classificação ou ainda distribuído o saldo na mesma categoria.

2.6. Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, que possam comprovar ser residente no município de **Japi/RN**, maiores de 18 anos, com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 2 anos, sendo estes fazedores de cultura individual, produtores artísticos, companhias ou grupos culturais.

2.7. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Música (cantores, instrumentistas, DJ, grupos musicais, Banda de Música), Artesanato (trabalhos manuais, madeira, barro, palha, tecido, entre outras), Dança (Grupo de quadrilhas, bailarinos, coreógrafos, maquiadores, entre outras) Poesia/Literatura, Artes Visuais/Audio Visual, Festas Populares (carneval, são João)** conforme definição abaixo:

a) Música: Atividades de música em geral, desenvolvida por cantores, instrumentistas, DJ, grupos musicais, banda de música, escola de música, por meio de produções artísticas em Música, registradas em vídeo, com performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida ou outras formas de apresentação dos trabalhos/atividades.

b) Artesanato: Demonstração de atividades e produtos artesanais, desenvolvidas por meio de vídeos, portfólios, oficinas, palestras, feiras, exposições, relatos ou presencial.

c) Dança: Produções artísticas em dança, desenvolvidas bailarinos, coreógrafos, maquiadores, grupos culturais ligados a dança, como quadrilhas, entre outros, por meio de registrados em vídeo ou outras formas, em seus diversos segmentos, para veiculação em plataformas digitais ou ainda de forma presencial, individualmente ou coletivamente.

d) Arte Visual, Audio Visual, Design/internet, Comunicação: Produção artística em arte visual, audio visual, design/internet, comunicação, fotografia e outros, através de vídeo ou instrumento comprobatória de existência das atividades relacionadas a construção de instrumentos e veiculação em forma de oficina, portfólio, vídeos, depoimento ou outros.

e) Poesia/Literatura: Produção artística e cultural realizada por poetas, escritores, contadores de história, através de vídeo ou instrumento comprobatória de existência das atividades relacionadas

f) **Festa Populares:** Produção artística e cultural realizada por blocos carnavalesco, através de vídeo ou outros instrumento comprobatória de existência das atividades relacionadas

2.8. Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com gestores da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura**, assim como do poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrando-se às 23:59min, no último dia de prazo.

3.1.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

3.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: **culturajapi@gmail.com** com o preenchimento de todos os campos obrigatórios.

3.3. Documentação de inscrição Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
 - b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Cópia de comprovante de residência;
 - d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
 - e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipal, atualizada;
- 3.3.1. O não envio por e-mail ou entrega em modo físico de toda documentação conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do projeto.

3.4. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 3.3 será desclassificado.

3.5. Deverão constar como documentos de inscrição:

- 3.5.1. Anexo I – Ficha de Inscrição (*para todos*);
- 3.5.2. Anexo II – Projeto Cultural (*para Grupos*);
- 3.5.3. Anexo III – Declaração de Residência (*quando for o caso*);
- 3.5.4. Anexo V – Declaração de Não impedimento e de Não parentesco (*para todos*);
- 3.5.5. Anexo VI – Declaração de Direitos Autorais (*para quem se aplicar*);
- 3.5.6. Anexo VII – Auto declaração de Atividade (*para todos*);
- 3.5.8. Anexo VIII – Carta de Anuência Grupo;
- 3.5.7. Anexo IX – Carta de Anuência Individual;
- 3.5.9. Anexo X - Proposta de Contra-partida (*para todos*);
- 3.5.10. Portifólio com fotos, materias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural (*para todos*).

3.6. Os inscritos deverão apresentar a comprovação de suas atividades por meio de **Videos ou Relatório de atividades e/ou Portfólio**, afim de que possa ser merecedor do **Prêmio de Reconhecimento e Mérito** pela atividade desenvolvidas ao logo dos anos e no mínimo nos anos de 2018 e 2019.

3.7. Os trabalhos apresentados em vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.8. Os trabalhos apresentados em forma de relatos, deverão ser disponibilizado arquivo PDF e a depender em JPEG.

3.9. No caso de trabalhos enviados via link este deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.10. O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.11. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF, ficando limitada a inscrição de somente 01 (um) projeto por proponente

3.12. Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.13. Será disponibilizado o e-mail **culturajapi@gmail.com** para perguntas e respostas afim de sanar dúvidas sobre o Edital.

3.14. O candidato que na impossibilidade de conseguir apresentar seu trabalho por meio de Portfólio, poderá ainda comprova-lo através de apresentação de Cartas de Anuência da comunidade ou instituições locais, assim como depoimentos e videos, desde que seja considerado o período mínimo de 02 (dois) anos de atividades tendo como referencias os anos de 2018 e 2019.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE VÍDEO DAS ATIVIDADES

4.1. No caso apresentação de trabalhos por meio de video o formato será em HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2. A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para as produções que se utilizar desses tipo de instrumento.

4.3. É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da **Prefeitura de JAPI Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura**, Secretaria Especial de Cultura, Ministério do Turismo e do Governo Federal.

4.4. É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 01 (um) ano.

4.5. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

5 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1. Haverá uma **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**, responsável para realizar a avaliação e seleção dos proponentes/beneficiários.

5.2. A **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** será composta por um membro da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura**, na condição de presidente e demais do Poder Público ou da sociedade civil, em quantitativo total de no mínimo 3 e no máximo 5 membros, todos nomeados através de Portaria específica.

5.3. A **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** será nomeada em até três dias antes da data prevista no Cronograma de Prazos para Seleção dos Beneficiários

5.4. Os membros da **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** ficam impedidos de avaliar os projetos:

nos quais tenham interesse direto ou indireto;

dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.5. Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.6. O trabalho da Comissão Especial de Avaliação e Seleção não será remunerada.

5.7. A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

6 – DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS/PROJETOS

6.1. A Seleção dos Beneficiários acontecerá em uma única etapa, que realizará a análise da documentação exigida e a comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente no período de 2018 e 2019

6.2. Na documentação apresentada será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas.

6.3. Cada trabalho apresentado será avaliado pelos membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, em reunião presencial e/ou virtual

6.4. A relação dos selecionados será divulgada no site da **Prefeitura de Municipal de Japi/RN** ou no Diário Oficial utilizado pelo município.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2021, Crédito Adicional extraordinário, denominado de dotação orçamentária 33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras e Fonte de recurso: 1990010000, Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19.

7.2. O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado, conforme inscrição, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da entrega do trabalhos e no caso de vídeos sua veiculação na plataforma escolhida e assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

7.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos selecionados e suplentes estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção. No caso de sobras o recurso poderá ser destinado a atender os suplentes e na falta destes remanejados para os candidatos já classificados do seguimento, em que o fato ocorreu. Ainda assim havendo sobra poderá ser destinada a outra categoria dentro deste edital ou de outro.

8 - DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários Grupo Informal ou Pessoa Física, deveram apresentar CONTRAPARTIDA, conforme art. 9º, da Lei nº 14.017/2020 e artigo 6º, § 5º, do Decreto nº 10.464/2020 e e Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

8.1.1. A contrapartida equivalerá ha 20% (vinte) por cento do valor total do recurso recebido pelo beneficiário sejam eles Grupo Informal ou Pessoa Física.

8.1.2. A contrapartida poderá se dar através de atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas, por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, realizada pela internet ou de forma presencial.

8.2. As contrapartidas deverão ser realizadas de forma gratuita e amplamente democrática, destinadas prioritariamente a alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos (municipal, estadual ou federal) de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, conforme previsto no artigo 6º, § 4º, do Decreto nº 10.464/2020 (regulamentação federal), de acordo planejamento definido com a **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura**.

8.3. Caso, no momento de executar a contrapartida, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, esta não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos do Inciso I e II, do Art.3º, deste Decreto, o órgão gestor municipal, poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

8.4. No relatório da contrapartida, deverá constar relatório simplificado das atividades das atividades obrigatórias, através de fotografias, vídeos e outros formatos.

8.5. No caso de vídeos devem ser apresentados integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, na plataforma digital escolhida e deverá encaminhar à **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura**, no Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado.

8.6. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da **Prefeitura Municipal de Japi/RN, Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura**; da Secretaria Especial da Cultura, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

8.7. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Os beneficiários deverão apresentar **Prestação de Contas** a **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura** ao uso dos recursos, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela com base no Art. 10º, da Lei nº 14.017/2020 e do artigo 7º, do Decreto nº 10.464/2020 e as diretrizes do Decreto 10.751/2021 e demais normas e regulamentos aplicáveis, e se dará por meio de:

I – Relatório de Prestação de Contas dos recursos utilizados, conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal;

II – Cópia do cheque e extratos bancários;

III - Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente;

IV – Justificativa de utilização de recursos para os casos em se aplique essa solicitação documental.

V – Realização de Contrapartida conforme descrito no Art. 11º, deste Decreto.

9.2. Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo, empresa, organização instituição cultural, sob pena do representante legal responder civil e criminalmente.

9.3. A **Prefeitura Municipal de Japi/RN**, através da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura**, avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

9.4. No caso de rejeição da prestação de contas, a **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura**, tomarão todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminharão aos órgãos de controle, do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

9.5. A Prestação de Contas deve ser observada a Lei nº 14.017/2020, que institui a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e sua regulamentação federal por meio do Decreto nº 10.464/2020 e Decreto 10.751/2021, e realizada da forma orientada por este decreto, pelos editais e demais orientações da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura** não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

10.2. O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela **Prefeitura Municipal de Japi/RN e Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura**, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e/ou outro meio, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

10.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

10.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

10.5. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura**, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção e do **Comitê Emergencial Cultural**, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de **Japi**, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

Japi/RN, 17 de setembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

JOSÉ VITAL DE PONTES JUNIOR

Secretário Municipal De Juventude, Esporte e Cultura

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:922C034D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00047/2021

Aos 17 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 415, de 07 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00047/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS - RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: FRANCISCO LEITE DE MEDEIROS 01037921470						
CNPJ: 39.565.678/0001-57						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 7.000 a 12.000 BTUs	LC REFRIGERAÇÃO	UND	80	112,00	8.960,00
2	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 18.000 a 22.000 BTUs	LC REFRIGERAÇÃO	UND	20	218,00	4.360,00
3	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 24.000 BTUs	LC REFRIGERAÇÃO	UND	10	228,00	2.280,00
4	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 30.000 BTUs	LC REFRIGERAÇÃO	UND	10	234,00	2.340,00
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 7.000 a 12.000 BTUs	LC REFRIGERAÇÃO	UND	20	358,00	7.160,00
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 18.000 a 22.000 BTUs	LC REFRIGERAÇÃO	UND	20	458,00	9.160,00
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 24.000 a 30.000 BTUs	LC REFRIGERAÇÃO	UND	10	514,00	5.140,00
8	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA	LC REFRIGERAÇÃO	UND	15	86,00	1.290,00
9	SUBSTITUIÇÃO DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 7.000 a 12.000 BTUs	LC REFRIGERAÇÃO	UND	30	210,00	6.300,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 18.000 BTUs	LC REFRIGERAÇÃO	UND	15	226,00	3.390,00
11	SUBSTITUIÇÃO DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 22.000 a 24.000 BTUs	LC REFRIGERAÇÃO	UND	20	240,00	4.800,00
12	SUBSTITUIÇÃO DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 30.000 BTUs	LC REFRIGERAÇÃO	UND	5	258,00	1.290,00
TOTAL						56.470,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00047/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00047/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FRANCISCO LEITE DE MEDEIROS 01037921470.

CNPJ: 39.565.678/0001-57.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12.

Valor: R\$ 56.470,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:CB20DD74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00048/2021

Aos 17 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 415, de 07 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00048/2021 que objetiva o registro de preços para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA/LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.**

VENCEDOR: ANALISE LABORATORIO CLINICO S/S LTDA					
CNPJ: 01.375.774/0001-60					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	T3 LIVRE	UNID	500	10,00	5.000,00
3	T4 LIVRE	UNID	500	10,00	5.000,00
4	T4 TOTAL	UNID	500	10,00	5.000,00
5	THS	UNID	500	10,00	5.000,00
21	ÍODO PROTEICO	UNID	90	20,00	1.800,00
22	PROTEÍNA C FUNCIONAL	UNID	90	15,00	1.350,00
25	CA 19/9	UNID	55	16,00	880,00
27	COAGULOGRAMA COMPLETO	UNID	500	23,00	11.500,00
31	ANTI ENDOMISIO IGG/IGA	UNID	55	25,00	1.375,00
32	ÁCIDO FÓLICO	UNID	90	15,00	1.350,00
34	ANTI TROMBINA	UNID	26	20,00	520,00
41	ESTROGÊNIO	UNID	55	30,00	1.650,00
42	FAN	UNID	360	17,00	6.120,00
46	CLEARANCE DE CREATINA	UNID	180	15,00	2.700,00
51	DESIDROGENASE LÁTICA DHL	UNID	90	6,00	540,00
52	HGH	UNID	36	15,00	540,00
56	IGE CLARA	UNID	55	19,00	1.045,00
57	IGE TRIGO	UNID	55	19,00	1.045,00
58	IGE CACAU	UNID	55	19,00	1.045,00
59	IGE CARNE BOVINA	UNID	55	15,00	825,00
60	IGE CARNE DE PORCO	UNID	55	19,00	1.045,00
63	LIPASE	UNID	90	15,00	1.350,00
65	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FESES	UNID	500	16,00	8.000,00
66	SOROLOGIA PARA SÍFILIS IGG/IGM	UNID	55	16,00	880,00
67	TIREOGLUBULINA	UNID	90	12,00	1.080,00
68	VITAMINA B12	UNID	90	20,00	1.800,00
69	VITAMINA 25D	UNID	55	20,00	1.100,00
70	ZINCO	UNID	36	25,00	900,00
71	CITOLOGIA ONCÓTICA	UNID	180	30,00	5.400,00
VALOR TOTAL 75.840,00					

VENCEDOR: ANALYSIS LABORATORIO CLINICO LTDA					
CNPJ: 08.463.383/0001-46					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	T3 TOTAL	UNID	500	9,75	4.875,00
6	ESTRADIOL	UNID	90	7,80	702,00
7	FERRO SÉRICO	UNID	90	6,50	585,00
8	FOSFATASE ALCALINA	UNID	180	5,85	1.053,00
9	PROGESTERONA	UNID	90	9,75	877,50
10	PROLACTINA	UNID	90	9,75	877,50
11	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID	500	14,30	7.150,00
12	SÓDIO/POTÁSSIO/SÓDIO	UNID	500	5,20	2.600,00
13	ANTIDNA	UNID	55	11,70	643,50
14	BIÓPSIA/HISTOPATOLÓGICO	UNID	55	78,00	4.290,00
15	CÁLCIO	UNID	270	7,15	1.930,50
16	CÁLCIO IONIZADO	UNID	90	7,15	643,50
17	COOBS DIRETO	UNID	180	13,00	2.340,00
18	COOBS INDIRETO	UNID	180	13,00	2.340,00
19	FERRITINA	UNID	90	13,00	1.170,00
20	FÓSFORO	UNID	90	5,20	468,00
23	PROTEÍNURIA 24 HORAS	UNID	180	7,80	1.404,00
24	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UNID	360	24,80	8.928,00
26	CÁLCIO SÉRICO	UNID	90	7,15	643,50
28	CULTURA DE SECREÇÃO	UNID	55	23,40	1.287,00

29	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG/IGM	UNID	150	29,26	4.389,00
30	ANTICORPO ANTI CCP	UNID	55	75,40	4.147,00
33	AMILASE	UNID	270	10,00	2.700,00
35	CA 125	UNID	180	13,00	2.340,00
36	CÁLCULO RENAL ANÁLISE	UNID	55	22,75	1.251,25
37	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGG/IGM	UNID	55	29,75	1.636,25
38	COBRE	UNID	55	23,40	1.287,00
39	ANTI TIREOGLOBULINA	UNID	90	16,25	1.462,50
40	ANTI MITOCONDRIA	UNID	36	19,50	702,00
43	HEMOCULTURA	UNID	55	22,75	1.251,25
44	INSULINA	UNID	55	13,00	715,00
45	MICROALBUMINÚRIA 24 HORAS	UNID	36	11,70	421,20
47	CÁLCIO NA URINA DE 24 HORAS	UNID	90	6,50	585,00
48	CITRATO NA URINA DE 24 HORAS	UNID	90	9,10	819,00
49	ANTI TPO	UNID	36	13,00	468,00
50	CPK CREATININAFOSFOQUINASE	UNID	180	10,40	1.872,00
53	IMUNOGLOBULINA IGA	UNID	90	13,00	1.170,00
54	IGE LEITE	UNID	180	13,00	2.340,00
55	IGE OVO	UNID	55	9,75	536,25
61	IGE TOTAL	UNID	360	13,00	4.680,00
62	IMUNOGLOBULINA IGG/IGA/IGM	UNID	90	14,30	1.287,00
64	MAGNÉSIO	UNID	90	6,50	585,00
VALOR TOTAL 81.452,70					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00048/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00048/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANALISE LABORATORIO CLINICO S/S LTDA.

CNPJ: 01.375.774/0001-60.

Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 21 - 22 - 25 - 27 - 31 - 32 - 34 - 41 - 42 - 46 - 51 - 52 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 63 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71.

Valor: R\$ 75.840,00.

- ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 08.463.383/0001-46.

Item(s): 2 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 23 - 24 - 26 - 28 - 29 - 30 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 43 - 44 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50 - 53 - 54 - 55 - 61 - 62 - 64.

Valor: R\$ 81.452,70.

Total: R\$ 157.292,70.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES –

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:495DDEF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2021

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras/RN CEP: 59244-000
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 08.143.026/0001-09

DECRETO Nº 16/ 2021

Dispõe sobre a extinção de escolas municipais que não estão em uso no Município de Lagoa de Pedras, e da outras providências.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, através de seu prefeito constitucional no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Ata datada de 15 de junho de 2021 do Conselho Municipal de Educação do Município de Lagoa de Pedras/RN.

CONSIDERANDO que as escolas estão com as atividades encerradas a mais de 20 (vinte) anos.

DECRETA

Art. 1º. Ficam extintas as escolas Municipais abaixo:

INEP	ESCOLA MUNICIPAL
24046035	Olivia Gomes dos Santos
24046060	Gameleira
24046086	Lagoa Seca

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município e revoga as disposições contidas em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras-RN, aos 13 de setembro de 2021

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:AD37A2D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 380/2021 – GP

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 380/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 17 de setembro de 2021.

“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	1.000,00

Anexo II (Redução)						1.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						1.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		1.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:C26DB68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 381/2021 – GP

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 381/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 17 de setembro de 2021.

“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:B2D77E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 849/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 849/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 17 de setembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:334D4E1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 850/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 850/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 17 de setembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					15.000,00
	2065 APOIO AO ESPORTE AMADOR				15.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					15.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				10.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.500,00
	1960 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				4.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	15100000	0001	4.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS PROLIESPORTIVAS				500,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	15100000	0001	500,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:7BE9B87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 851/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 851/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 17 de setembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					5.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:49EB0B07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 632/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 632/2021 Lucrécia/ RN, 17 de setembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 88.055,11 (oitenta e oito mil e cinquenta e cinco reais e onze centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 88.055,11 (oitenta e oito mil e cinquenta e cinco reais e onze centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

II - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17 de setembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			716 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaría			
			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 33.200,00
Total da Ação:					R\$ 33.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 33.200,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saúde FMS			
			1049 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 4.434,82
Total da Ação:					R\$ 4.434,82
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 34.434,82
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1156 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 2.420,29
Total da Ação:					R\$ 2.420,29
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.420,29
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA			

		EMERGÊNCIA - CONVID 19		
			1288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12142100 R\$ 3.000,00
			1289 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12142100 R\$ 11.000,00
Total da Ação:				R\$ 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 14.000,00
Valor total Suplementado:				R\$ 88.055,11

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:6026DA34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações contidas no presente processo administrativo de nº 20210812001;
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;
Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, através do Pregão Presencial SRP nº 006/2021;
Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS** pela Adesão a Ata de Registro de Preços, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios destinados à suprir as necessidades do Município de Maxaranguape/RN.
Nome completo da Empresa	W. G. M. GALEGO DO POSTO – ME
CNPJ nº	23.976.306/0001-83
Vigência da Ata	09 de julho de 2021 a 09 de julho de 2022
Valor total da adesão da ARP	R\$ 550.711,79 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e onze reais e setenta e nove centavos)
Unidade da Despesa	0202 - Secretaria Municipal de Administração 0207 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 0204 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividades	2.008 – Manutenção da Sec Mun de Administração 2.063 – Manutenção da Sec Mun de Educação e Cultura 2.078 – Manutenção do Prog Nacional de Alimentação Escolar PNAE Ensino Fundamental; 2.080 – Prog Nacional Alimentação Escolar PNAE Creche 2.064 – Prog Nacional Alimentação Escolar PNAE – Creche 2.086 – Manutenção Prog Nacional de Alimentação Escolar PNAE Pré Escola 2.088 – Prog Nacional de Alimentação Escolar PNAE – EJA 2.015 – Manutenção das Ativ da Sec Mun Trab Habitação 2.207 – Bloco de Proteção Social Básica
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários 11220000 – Transferência de Recursos do PNAE 11110000 – Receitas e Impostos e Transf – Educação 13110000 – Transferência de Recursos do FNAS

A presente adesão tem fundamentação conforme o Art. 15 da Lei Nacional 8.666 de 21 de julho de 1993.

Maxaranguape/RN, 17 de setembro de 2021.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:D660D40B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 017/2021 - PP - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**PREGÃO Nº 017/2021 - PP - SRP**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 017/2021 - PP - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

452 - LUZIA EDILENE DA SILVA (28.486.721/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2938 - PASTELZINHO DE CARNE E FRANGO	UND	13.000	0,40	5.200,00
2	2939 - MINI COXINHA DE FRANGO	UND	13.000	0,40	5.200,00
3	2940 - BOLINHA DE QUEIJO	UND	13.000	0,40	5.200,00
4	2941 - EMPADINHA DE FRANGO	UND	13.000	0,40	5.200,00
5	2942 - CANUDINHO	UND	13.000	0,50	6.500,00
6	4293 - BOLO DE LEITE	KG	320	16,00	5.120,00
7	4294 - BOLO DE OVOS	KG	340	16,00	5.440,00
8	4295 - BOLO CONFETADO	KG	315	22,00	6.930,00
9	4296 - BOLO DE MILHO	KG	220	19,50	4.290,00
10	3925 - PAO DE CACHORRO QUENTE	UND	20.000	0,45	9.000,00
11	4292 - PÃO DE QUEIJO	UND	13.000	0,50	6.500,00
12	4291 - TORTA DE FRANGO	KG	600	30,00	18.000,00
13	4297 - BOLO DE CHOCOLATE	KG	240	19,00	4.560,00
	VALOR GLOBAL			R\$ 87.140,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 16/09/2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:982B7EEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 16/09/2021, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 017/2021 - PP - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES, BOLOS E SALGADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTAS E EVENTOS REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. O pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

452 - LUZIA EDILENE DA SILVA (28.486.721/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total (R\$)
1	2938 - PASTELZINHO DE CARNE E FRANGO	UND	13.000	0,40	5.200,00
2	2939 - MINI COXINHA DE FRANGO	UND	13.000	0,40	5.200,00
3	2940 - BOLINHA DE QUEIJO	UND	13.000	0,40	5.200,00
4	2941 - EMPADINHA DE FRANGO	UND	13.000	0,40	5.200,00
5	2942 - CANUDINHO	UND	13.000	0,50	6.500,00
6	4293 - BOLO DE LEITE	KG	320	16,00	5.120,00
7	4294 - BOLO DE OVOS	KG	340	16,00	5.440,00
8	4295 - BOLO CONFETADO	KG	315	22,00	6.930,00
9	4296 - BOLO DE MILHO	KG	220	19,50	4.290,00
10	3925 - PAO DE CACHORRO QUENTE	UND	20.000	0,45	9.000,00
11	4292 - PÃO DE QUEIJO	UND	13.000	0,50	6.500,00
12	4291 - TORTA DE FRANGO	KG	600	30,00	18.000,00
13	4297 - BOLO DE CHOCOLATE	KG	240	19,00	4.560,00
	VALOR TOTAL			R\$ 87.140,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 16/09/2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8B21E863

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 040/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

DECRETO Nº. 040/2021, de 17 de setembro de 2021.

Reconhece despesas de exercício anterior, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 015/2021, da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sr^a. Keyla Leite de Queiroga, nomeada pela Portaria n.º 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os serviços de fornecimentos de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Ações desenvolvidas para farmácia básica e material hospitalar (injetáveis), no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados pela empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA;

CONSIDERANDO, por fim, que o serviço (aquisição de medicamentos) acima identificado foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, realizada nos exercícios de 2019/2020, mas não empenhada e não paga, no valor total de R\$ 2.108,80 (dois mil, cento e oito reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2021, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água do Borges				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água do Borges				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	11	Saúde para todos				
Ação	2.44	Manutenção das Atividades de Centros e Postos de Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	12110000	R\$	2.108,80

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 17 de setembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F4B1686E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - PP - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - PP - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 017/2021 - PP - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

452 - LUZIA EDILENE DA SILVA (28.486.721/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	2938 - PASTELZINHO DE CARNE E FRANGO	UND	13.000	0,40	5.200,00
2	2939 - MINI COXINHA DE FRANGO	UND	13.000	0,40	5.200,00
3	2940 - BOLINHA DE QUEIJO	UND	13.000	0,40	5.200,00
4	2941 - EMPADINHA DE FRANGO	UND	13.000	0,40	5.200,00
5	2942 - CANUDINHO	UND	13.000	0,50	6.500,00
6	4293 - BOLO DE LEITE	KG	320	16,00	5.120,00
7	4294 - BOLO DE OVOS	KG	340	16,00	5.440,00
8	4295 - BOLO CONFEITADO	KG	315	22,00	6.930,00
9	4296 - BOLO DE MILHO	KG	220	19,50	4.290,00
10	3925 - PAO DE CACHORRO QUENTE	UND	20.000	0,45	9.000,00
11	4292 - PAO DE QUEIJO	UND	13.000	0,50	6.500,00
12	4291 - TORTA DE FRANGO	KG	600	30,00	18.000,00
13	4297 - BOLO DE CHOCOLATE	KG	240	19,00	4.560,00
VALOR TOTAL				R\$ 87.140,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 16/09/2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeito Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F15793F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021091601 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - PP - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021091601

Pregão Presencial nº 017/2021 - PP - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 017/2021 - PP - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES, BOLOS E SALGADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTAS E EVENTOS REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 452 - LUZIA EDILENE DA SILVA (28.486.721/0001-72); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 16/09/2021 à 16/09/2022; Data de Assinatura: 16/09/2021. Preços registrados:

452 - LUZIA EDILENE DA SILVA (28.486.721/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2938 - PASTELZINHO DE CARNE E FRANGO	UND	13.000	0,40	5.200,00
2	2939 - MINI COXINHA DE FRANGO	UND	13.000	0,40	5.200,00
3	2940 - BOLINHA DE QUEIJO	UND	13.000	0,40	5.200,00
4	2941 - EMPADINHA DE FRANGO	UND	13.000	0,40	5.200,00
5	2942 - CANUDINHO	UND	13.000	0,50	6.500,00
6	4293 - BOLO DE LEITE	KG	320	16,00	5.120,00
7	4294 - BOLO DE OVOS	KG	340	16,00	5.440,00
8	4295 - BOLO CONFEITADO	KG	315	22,00	6.930,00
9	4296 - BOLO DE MILHO	KG	220	19,50	4.290,00
10	3925 - PAO DE CACHORRO QUENTE	UND	20.000	0,45	9.000,00
11	4292 - PÃO DE QUEIJO	UND	13.000	0,50	6.500,00
12	4291 - TORTA DE FRANGO	KG	600	30,00	18.000,00
13	4297 - BOLO DE CHOCOLATE	KG	240	19,00	4.560,00
	VALOR TOTAL			R\$ 87.140,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F3F497B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02090008/2021 - PE 036/21**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 02090008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2021, publicado no dia 04/08/2021, processo administrativo n.º 03080001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) visando atender às necessidades de servidores da limpeza e iluminação públicas, coveiros e jardineiros vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, como também de demais órgãos da administração do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 36/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, com endereço na R TOREIROS, 91, SALA 01 - VILA CARMOSINA, SAO PAULO - SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **28.439.173/0001-20**, neste ato representado(a) por **SHIRLEY PAULA MENDES**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	BOTA DE SEGURANÇA COM BICO DE PLÁSTICO Marca: VONDER	PAR	80	36,64	2.931,20
3	BOTA PVC PRETA CANO LONGO DE 34CM, COM FORRO - CA - 39184 Marca: VONDER	PAR	10	36,75	367,50
4	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM ABA FRONTAL EM PLÁSTICO Marca: DELTA	UND	6	12,89	77,34
12	MACACÃO DE SEGURANÇA MICROGARD AZUL 1500 - CA 35153 Marca: HM	UND	10	31,75	317,50
13	MACACÃO HOSPITALAR BIOLÓGICO E QUÍMICO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ E ZIPER Marca: SUPER SAFETY	UND	50	14,90	745,00
14	MÁSCARA PFF2 COM FILTRO Marca: SUPER SAFETY CA	UND	1600	1,69	2.704,00
15	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR Marca: DELTA	CAIXA	3	54,99	164,97
16	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA - ANTI-EMBAÇAMENTO E RISCO Marca: KALIPSO	UND	10	15,99	159,90
Total do Proponente					7.467,41

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 02 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: S. V. M. Emergencias Medicas EIRELI

CPF/CNPJ: 28.439.173/0001-20

Representante:

SHIRLEY PAULA MENDES

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:B54C6C6F

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 02090004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 36/2021, publicado no dia 04/08/2021, processo administrativo n.º 03080001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) visando atender às necessidades de servidores da limpeza e iluminação públicas, coveiros e jardineiros vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, como também de demais órgãos da administração do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 36/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**FORNECEDOR VENCEDOR:**

DESTRA BRASIL LTDA, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 660, CAMBUCI, SAO PAULO - SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **10.900.700/0001-96**, neste ato representado(a) por **MIGUEL LUIZ GRICHENO**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	CARTUCHO COM FILTRO INCLUSO PARA RESPIRADOR SEMIFACIL ALLTEC – AMÔNIA E METILAMINA CMD-1 Marca: DESTRA	PAR	5	31,99	159,95
17	RESPIRADOR SEMIFACIAL, INCLUSO 2 CARTUCHOS 2402 E 2 CARTUCHOS PARA AMÔNIA CMD-1 – CA: 10463 Marca: DESTRA	UND	5	35,40	177,00
18	UNIFORME CONJUNTO ELETRICISTA – NR10 – RISCO 2 – ANTI CHAMA E ARCO ELÉTRICO Marca: MUNDO LINHA VIVA	UND	10	344,95	3.449,50
Total do Proponente					3.786,45

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 02 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Destra Brasil LTDA

CPF/CNPJ: 10.900.700/0001-96

Representante:

MIGUEL LUIZ GRICHENO

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:29015FE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02090005/2021 - PE 036/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 02090005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2021, publicado no dia 04/08/2021, processo administrativo nº 03080001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) visando atender às necessidades de servidores da limpeza e iluminação públicas, coveiros e jardineiros vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, como também de demais órgãos da administração do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 36/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, com endereço na PC AUGUSTO SEVERO, 91, RIBEIRA, NATAL - RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.267.047/0001-00**, neste ato representado(a) por **JUSCELINO CAMARA DE LIMA**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	LUVA DE MALHA TRICOTADA COM PIGMENTO Marca: GLOVETIX	PAR	1000	2,78	2.780,00
11	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL RASPA DE COURO Marca: ROSA CAMPOS	PAR	100	11,95	1.195,00
Total do Proponente					3.975,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 02 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: DJ.Material De Construcao LTDA

CNPJ: 06.267.047/0001-00

Representante:

JUSCELINO CAMARA DE LIMA

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:B2F4F675

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA N.º 0020/ 2021 - DISP/FMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º0020/ 2021- DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº0020/ 2021- DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando aContratação de

empresa concessionária autorizada Volkswagen para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva prevista para 20.000 KM rodados de 02 (dois) veículos modelo Gol, ano 2021., no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$1.592,82 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)**, em favor de: **NEWTEC COMERCIO LTDA, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 3948, CAICO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.881.198/0001-98**, conforme abaixo descrito:

NEWTEC COMERCIO LTDA, CNPJn.º 19.881.198/0001-98

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO COM MUDANÇA DE OLEO VEICULO	UND	2	162,00	324,00
2	AMBITOS INSP. ALARGADOS	UND	2	72,00	144,00
3	FILTRO DE POEIRA E POLENS REMOÇÃO	UND	2	18,00	36,00
4	FILTRO DE AR REMOÇÃO + INSTALAÇÃO	UND	2	18,00	36,00
5	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	2	18,74	37,48
6	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2	26,87	53,74
7	FILTRO DE ÓLEO	UND	2	114,40	228,80
8	ESTOPA PARA LIMPEZA	UND	2	2,70	5,40
9	OLEO DO MOTOR	UND	8	68,84	550,72
10	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	2	39,59	79,18
11	FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	2	48,75	97,50
Total do Proponente					1.592,82

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador: 1D3E62C1

GESTÃO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16090001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16090001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2021, publicado no dia 16/06/2021, processo administrativo nº 17060001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para iluminação pública visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução e manutenção desta atividade no Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 26/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, com endereço na R R 5, 129, QUADRA: R-7; LOTE: 0 - SETOR OESTE, GOIANIA - GO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **37.227.550/0001-58**, neste ato representado(a) por **FERNANDO RODRIGUES VALE**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	BRAÇO CURVO COM SAPATA 2,5 METROS X 32 MM Marca: JRC	UND	150	99,96	14.994,00
10	CABO MULTIPLEZADO 1 X 4 X 16 MM Marca: CORDEIRO	M	500	7,97	3.985,00
11	CABO MULTIPLEZADO 2 X 10 MM ISOLADO PRETO E AZUL Marca: CORDEIRO	M	2000	3,08	6.160,00
12	CABO MULTIPLEZADO 2 X 16 MM ISOLADO PRETO E AZUL Marca: CORDEIRO	M	8000	4,29	34.320,00
14	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30A - 110/220 Marca: EXATRON	UND	30	237,38	7.121,40
15	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X60A - 110/220 V Marca: EXATRON	UND	10	362,38	3.623,80
17	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-95 Marca: INCESA	UND	100	10,63	1.063,00
18	ESCADA EXTENSIVA COM 23 DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 4,2 X 7,2 METROS Marca: SINTESE	UND	2	1.128,40	2.256,80
24	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W OVOÍDE E27 Marca: GLIGHT	UND	250	19,15	4.787,50
25	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W OVOÍDE E40 Marca: GLIGHT	UND	50	22,68	1.134,00

28	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W TUBULAR E40 Marca: EMPALUX	UND	80	28,68	2.294,40
29	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W TUBULAR E40 Marca: EMPALUX	UND	100	28,87	2.887,00
30	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W OVOÍDE E27 LUZ BRANCO FRIO Marca: GLIGHT	UND	200	17,88	3.576,00
32	LUMINÁRIA LED SOBREPOR COMPLETA - 36 W - BRANCO FRIO Marca: AVANT	UND	200	37,13	7.426,00
42	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X250MM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA M16 Marca: ROMAGNOLE	UND	300	10,56	3.168,00
44	PARAFUSO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO 16X250M Marca: OLIVO	UND	200	20,70	4.140,00
45	PORCA OLHAL PARA PARAFUSO AÇO GALVANIZADO A FOGO FURO 5/8" Marca: OLIVO	UND	70	11,60	812,00
55	RELÉ FOTOELÉTRICO RTF/82 NF02 - 220V Marca: EXATRON	UND	500	10,61	5.305,00
Total do Proponente					109.053,90

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Delvalle Materiais Eletricos EIRELI

CNPJ: 37.227.550/0001-58

Representante:

FERNANDO RODRIGUES VALE

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:9AE0E91D

GESTÃO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16090004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 16090004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2021, publicado no dia 16/06/2021, processo administrativo n.º 17060001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para iluminação pública visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução e manutenção desta atividade no Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 26/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

LITELEDS TECNOLOGIA LTDA, com endereço na R MARECHAL FLORIANO, 331, MORRO CHIC, ITAJUBA - MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **29.867.052/0001-41**, neste ato representado(a) por **PEDRO ANDRADE DE OLIVEIRA**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
35	LUMINARIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 100W - 220V Marca: PROPRIA	UND	100	550,00	55.000,00
36	LUMINARIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 150 W - 220V Marca: PROPRIA	UND	100	748,00	74.800,00
37	LUMINARIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 200W - 220V Marca: PROPRIA	UND	100	866,51	86.651,00
	Total do Proponente				216.451,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre /RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Liteleds Tecnologia LTDA

CNPJ: 29.867.052/0001-41

Representante:

PEDRO ANDRADE DE OLIVEIRA

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador: 122BFE22

GESTÃO DE CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16090002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 16090002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2021, publicado no dia 16/06/2021, processo administrativo n.º 17060001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para iluminação pública visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução e manutenção desta atividade no município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 26/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

FML TECNOLOGIA ELETRONICA - EIRELI, com endereço na AV RECIFE, 2965, IBURA, RECIFE - PE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **16.981.262/0001-14**, neste ato representado(a) por **JAYME SILVA JUNIOR**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
38	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED RETANGULAR - BRANCO FRIO - 50W - 220V Marca: FML	UND	100	415,00	41.500,00
39	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED RETANGULAR - BRANCO FRIO - 100W - 220V Marca: FML	UND	100	664,00	66.400,00
40	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED RETANGULAR - BRANCO FRIO - 150W - 220V Marca: FML	UND	100	760,00	76.000,00
41	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED RETANGULAR - BRANCO FRIO - 200W - 220V Marca: FML	UND	100	872,00	87.200,00
Total do Proponente					271.100,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: FML Tecnologia Eletronica - EIRELI

CNPJ: 16.981.262/0001-14

Representante:

JAYME SILVA JUNIOR

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:B88E0B85

**GESTÃO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16090005/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 16090005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2021, publicado no dia 16/06/2021, processo administrativo nº 17060001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para iluminação pública visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução e manutenção desta atividade no Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 26/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

R B D DA SILVA, com endereço na AV CUNHA DA MOTA, 79, CENTRO, MOSSORO - RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **31.859.224/0001-87**, neste ato representado(a) por **RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALÇA PERFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 10A 16MM Marca: PREFORMAX	UND	400	2,83	1.132,00
2	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL 4A - 1000V Marca: UNICOBIA	UND	2	104,21	208,42
3	ALICATE CORTE DIAGONAL 6" ISOLADO Marca: GEDORE RED	UND	4	29,33	117,32
4	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6" ISOLADO 1000 V Marca: GEDORE RED	UND	4	60,24	240,96
5	ALICATE PARA ELETRICISTA DE USO PROFISSIONAL FABRICADO EM AÇO FORJADO Marca: GEDORE RED	UND	10	83,27	832,70
6	ARRUELA EM AÇO 3/16 Marca: CISER	UND	300	0,31	93,00
9	CABO CHUMBO 2 X 1,0MM Marca: BRASFIO	M	500	3,40	1.700,00
13	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA COM LENTE Marca: TAF	UND	30	396,10	11.883,00
16	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-70 Marca: PREFORMAX	UND	400	3,93	1.572,00
19	FECHO PARA FITA AÇO INOX 3/4 DENTADO Marca: FECHO METAL	UND	70	0,83	58,10
20	FITA DE AÇO INOX 3/4" 19X05 Marca: FECHO METAL	M	30	4,30	129,00
21	FITA ISOLANTE ANTICHAMA PRETA 19 MM 20 M Marca: SCOTCH	UND	30	22,45	673,50
22	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MM X 20M Marca: SCOTCH	UND	10	26,90	269,00
23	FITA ISOLANTE LÍQUIDA Marca: TAPMATIC	UND	5	84,08	420,40
26	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80W OVOÍDE E27 Marca: PHILIPS	UND	400	11,05	4.420,00
43	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X300MM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA M16 Marca: MECRIL	UND	70	21,10	1.477,00
47	PORCA QUADRADA M16(5/8") AÇO GALVANIZADO A FOGO Marca: MECRIL	UND	400	4,45	1.780,00
54	RELÉ FALTA DE FASE TRIFÁSICO 20/380 VCA Marca: ALTRONIC	UND	5	131,01	655,05
Total do Proponente					27.661,45

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITASREGO

Proponente: R B D Da Silva

CNPJ: 31.859.224/0001-87

Representante:

RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:B72D9DC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 009/2021 PP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	008/2021 PP		
b) Licitação nº:	008/2021 PP		
c) Modalidade:	Pregão Presencial		
d) Data de Homologação:	10/09/2021		
e) Data da Adjudicação:	09/09/2021		
f) Objeto da Licitação :	REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:			
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%) Total
14.634.195/0001-36	ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	1	7,00

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:4682453C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 009/2021 PP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	008/2021 PP		
b) Licitação nº:	008/2021 PP		
c) Modalidade:	Pregão Presencial		
d) Data de Homologação:	10/09/2021		
f) Objeto da Licitação :	REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:			
Fornecedor:	14.634.195/0001-36 - ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	7,00
Item	Descrição	Marca	UN Desc.(%)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	ECOSERV	SV 7,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:A9FF2275

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 820, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

LEI MUNICIPAL Nº 820, de 14 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a instituição da verba indenizatória de Atividade Parlamentar na Câmara Municipal de Santa Cruz-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA VERBA INDENIZATÓRIA**

Art. 1º - Fica instituída a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, destinada a ressarcir despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar, observado o limite máximo mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por Vereador.

Parágrafo único - A Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar não é forma de remuneração, não compoendo o subsídio do Vereador.

Art. 2º - O ressarcimento previsto no art. 1º desta Lei será efetivado mediante solicitação formulada pelo Vereador, dirigida à Controladoria Interna, necessariamente instruída com a documentação fiscal comprobatória da despesa, conforme os Anexos desta Lei.

§1º - A Controladoria Interna tem atribuição de auditoria, podendo promover verificações, conferências e requisitar informações adicionais e demais providências pertinentes à verificação de autenticidade e ao regular processamento da documentação.

§2º - As notas fiscais apresentadas pelo parlamentar ficarão disponíveis para consulta durante o período de até 5 (cinco) anos, contados a partir da sua entrega à Controladoria Interna.

§3º - Ao final de cada semestre legislativo a Controladoria Interna formulará relatório das despesas ressarcidas a cada um dos parlamentares durante o período, contendo os valores nominados mês a mês e acompanhado de cópia das respectivas notas fiscais e demais comprovantes, ao qual se dará publicidade por meio eletrônico no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

Art. 3º - Somente serão ressarcidas as despesas efetivamente pagas pelo parlamentar e relativas a:

I - Locomoção do Vereador e Assessores Parlamentares vinculados ao gabinete do parlamentar para fora do Município, compreendendo passagens, alimentação e hospedagem;

II - Locação de veículos automotores até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da verba indenizatória

III - Combustíveis e lubrificantes até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da verba indenizatória;

IV - Contratação para fins de apoio à atividade parlamentar de consultoria, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos;

V - Divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais;

VI - Contratação de serviços de táxi para locomoção dentro da sede do Município, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da verba indenizatória.

§1º - Os gastos previstos no inciso I não incluem passagens aéreas, despesas com terceiros e bebidas alcoólicas, devendo ainda estarem acompanhados de comprovação da necessidade e pertinência da viagem para o exercício da vereança;

§2º - A locação de veículo automotor prevista no inciso II deve ser contratada com pessoa jurídica especializada proprietária do veículo, respeitado o limite de 1 (um) automóvel por Vereador, não podendo contemplar o serviço de motorista.

§3º - Não serão ressarcidos gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§4º - A contratação dos serviços descritos no inciso VI somente poderão ser efetuadas com taxistas regulamente licenciados e dependem de comprovação da necessidade e pertinência da viagem para o exercício da vereança;

§5º - É vedado o reembolso de despesas efetuadas em favor de empresas propriedade do Vereador ou de qualquer agente público lotado na Câmara Municipal de Santa Cruz/RN ou de seu parente até o terceiro grau.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO PARA RESSARCIMENTO

Art. 4º - A solicitação de reembolso deverá ser efetuada até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente, por meio de requerimento na forma dos Anexos, no qual constará declaração do Vereador de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

Art. 5º - Será objeto de ressarcimento o documento:

I - Original, em primeira via, quitado com pagamento à vista, em nome do Vereador, observando a ressalva constante no §2º deste artigo;

II - Nota fiscal hábil, segundo a natureza da operação, emitida no mês de competência, quando se tratar de pagamento à pessoa jurídica, bem como nota avulsa em se tratando de pagamento a pessoa física;

§1º - A documentação a que se refere este artigo deverá ser idônea, estar isenta de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datada e discriminada por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalização ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa;

§2º - Admite-se a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço, desde que o objeto seja compatível com a atividade parlamentar.

Art. 6º - De posse dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na forma prescrita nesta Lei, a Controladoria Interna, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá relatório de liberação e encaminhá-lo-á ao Setor Jurídico da Câmara para emissão de parecer exclusivamente sobre a adequação dos gastos com as hipóteses permitidas no art. 3º.

§1º - No mesmo prazo, os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas desta Lei serão devolvidos ao Vereador para as devidas correções e substituições e eventual reapresentação no mês subsequente.

§2º - No caso do parágrafo anterior, os documentos que não forem reapresentados no mês imediatamente subsequente ao de sua apresentação, não poderão mais ser objeto de ressarcimento.

Art. 7º - O Setor Jurídico encaminhará, em tempo hábil e antes do prazo previsto no art. 8º, o parecer de que trata o art. 6º à Presidência da Câmara Municipal, que o homologará, encaminhando a solicitação e reembolso ao setor financeiro para processamento e efetuação do respectivo ressarcimento.

Art. 8º - Os reembolsos decorrentes da Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar se farão mediante depósito em conta corrente em nome do Vereador até o último dia do mês de referência ou o dia útil imediatamente subsequente, não podendo, em hipótese alguma, serem realizados mediante pagamento em cheque ou dinheiro.

CAPÍTULO III DA PERDA DA VERBA INDENIZATÓRIA

Art. 9º - O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Lei, enquanto perdurar a situação, quando:

I - investido em cargo previsto no artigo 33, §1º, da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz/RN, mesmo quando tenha optado pela remuneração do mandato;

II - afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III - quando o respectivo suplente se encontrar no exercício do mandato.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O reembolso das despesas não implica em manifestação da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN quanto a observância de normas eleitorais relativamente à tipicidade ou licitude.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 14 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO

Eu, vereador(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, requero o ressarcimento das despesas efetuadas pelo exercício do mandato referentes ao mês de _____ de _____, no importe de _____ (_____), conforme declarações e documentos em anexo.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que o(s) serviço(s) foi(ram) prestado(s) e o(s) material(is) recebido(s), assumindo a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

Santa Cruz/RN, ___ de _____ de 2____.

Assinatura do(a) Vereador(a)

ANEXO II – TABELA DE DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS PARA REEMBOLSO

REFERÊNCIA DA DESPESA	VALOR
Art. 3º, I	
Art. 3º, II	
Art. 3º, III	
Art. 3º, IV	
Art. 3º, V	
Art. 3º, VI	
TOTAL	

Santa Cruz/RN, ___ de _____ de 2____.

Assinatura do(a) Vereador(a)

ANEXO III – DESPESAS FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO

Eu, vereador(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro que no mês de _____ de _____, no exercício da vereança, realizei as despesas comprovadas em anexo em função de _____.

Santa Cruz/RN, ___ de _____ de 2____.

Assinatura do(a) Vereador(a)

ANEXO IV – DESPESAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Eu, vereador(a) _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, declaro que no mês de _____ de _____, realizei, em função da vereança, despesas com locação de veículo automotor, conforme documentos em anexo.

Santa Cruz/RN, ___ de _____ de 2 ____.

Assinatura do(a) Vereador(a)

ANEXO V – DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

Eu, vereador(a) _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, declaro que no mês de _____ de _____, realizei, no exercício da vereança, as despesas com combustíveis e lubrificantes conforme tabela abaixo e documentos em anexo.

PLACA DO VEÍCULO	QUILOMETRAGEM INICIAL	QUILOMETRAGEM FINAL	LITROS DE COMBUSTÍVEL
			X
			X
			X
			X
			X
			X
TOTAL			X

Santa Cruz/RN, ___ de _____ de 2 ____.

Assinatura do(a) Vereador(a)

ANEXO VI – DESPESAS COM CONSULTORIAS, ASSESSORIAS, PESQUISAS E TRABALHOS TÉCNICOS

Eu, vereador(a) _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, declaro que no mês de _____ de _____, em função da vereança, realizei as despesas com “consultoria, assessoria, pesquisa e trabalho técnico” comprovadas em anexo.

Santa Cruz/RN, ___ de _____ de 2 ____.

Assinatura do(a) Vereador(a)

ANEXO VII – DESPESAS COM DIVULGAÇÃO DO MANDATO PARLAMENTAR

Eu, vereador(a) _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, declaro que no mês de _____ de _____, em função da vereança, realizei as despesas com divulgação do mandato comprovadas em anexo, juntamente com a demonstração material da prestação do serviço prestado.

Santa Cruz/RN, ___ de _____ de 2 ____.

Assinatura do(a) Vereador(a)

ANEXO VIII – DESPESAS COM TÁXI DENTRO DA SEDE DO MUNICÍPIO

Eu, vereador(a) _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, declaro que no mês de _____ de _____, realizei, no exercício da vereança, as despesas com serviços de táxi dentro da sede do Município conforme tabela abaixo e documentos em anexo.

PLACA DO VEÍCULO	CPF DO MOTORISTA	INÍCIO DO TRAJETO	FIM DO TRAJETO	JUSTIFICATIVA	VALOR
TOTAL	X	X	X	X	

Santa Cruz/RN, ___ de _____ de 2 ____.

Assinatura do(a) Vereador(a)

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: E043A181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2021

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR de Edital nº 02/2021, para entregar a documentação na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no horário das 8h às 11h**, nos seguintes termos e condições:

Edital nº. 02/2021 – item 8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

8.1. A convocação para contratação obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

8.1.1. Caso alguma das áreas de estágio não tenham as suas vagas totalmente preenchidas poderá ser convocado candidato aprovado em outra área de estágio.

8.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

8.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

8.3.1. A eliminação prevista no item 8.3 não se aplica aos candidatos eventualmente convocados nos termos do item 8.1.1.

8.4. São condições para a contratação:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, cópias de:

I. Identidade;

II. CPF;

III. Comprovante de endereço;

IV. Número da Conta Corrente – Banco do Brasil ou Banco Bradesco;

V. Certidão Vínculo;

VI. Histórico Acadêmico.

c) Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

Ensino Superior I:

CLASSIFICAÇÃO	DISTRITO DE SANTANA TERESA E COMUNIDADES ADJACENTES	CURSO	LOTAÇÃO	TURNOS
1º	Ana Karolyne de Souza Cunha	Pedagogia	Esc. Mun. Francisca Mendes da Silva	Matutino

CLASSIFICAÇÃO	DIST. DE BARÃO DE SERRA BRANCA E COMUN. ADJACENTES	CURSO	LOTAÇÃO	TURNOS
1º	Sâmala Cleisla da Cunha Batista	Pedagogia	Esc. Mun. Professor Luiz Pereira	Matutino
2º	Fernando Luiz da Silva de Araújo	Pedagogia	Esc. Mun. Professor Luiz Pereira (Palestina II)	Vespertino

CLASSIFICAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO E COMUNIDADE DE BOM JESUS	CURSO	LOTAÇÃO	TURNOS
1º	Leandra Hellen Assunção Santos	História	Centro Mun. de Educ. Infantil. Mãe Juvita	Matutino
2º	Flavitônio Macedo Quinto	Letras Língua Portuguesa	Centro de Educação Infantil Almira Melo	Matutino
3º	Allyne Dayane Alves da Silva Assunção	Pedagogia	Centro Mun. de Educ. Infantil. Mãe Juvita	Vespertino
4º	Alberany Alves Tomaz	Letras Língua Portuguesa	Centro Mun. de Educ. Infantil. Mãe Juvita	Vespertino
5º	Luís Felipe Barros Damasceno	Educação Física	Centro de Educação Infantil Almira Melo	Vespertino
6º	Jeanne Cristina Rodrigues Lopes	Pedagogia	Centro Mun. de Educ. Infantil. Mãe Juvita	Matutino
7º	João Bosco Rocha Júnior	Educação Física	Centro de Educação Infantil Almira Melo	Vespertino
8º	Kátia Juliana Medeiros dos Santos	Educação Física	Centro Mun. de Educ. Infantil. Mãe Juvita	Vespertino
9º	Lucijan Alfredo da Cunha	Educação Física	SEMEC	Vespertino
10º	Daline Juliane Gomes do Nascimento	Educação Física	Centro de Educação Infantil Almira Melo	Vespertino
11º	José Roberto da Cunha Costa	Pedagogia	Centro Mun. de Educ. Infantil. Mãe Juvita	Vespertino
12º	Nayara Alexandra Assunção da Silva	Pedagogia	Esc. Mun. Luiz Liberalino de Carvalho	Matutino
13º	Anna Beatriz de Arruda Câmara Silva	Pedagogia	Esc. Mun. Profª Mara Dagmar Delmiro	Vespertino
14º	Anna Scarlet da Silva Câmara	Pedagogia	Centro Mun. de Educ. Infantil. Mãe Juvita	Matutino
15º	Emanoel Carlos Jales Cavalcante	História	Centro Mun. de Educ. Infantil. Mãe Juvita	Matutino
16º	Francisco Henrique de Araújo Neto	Computação Informática	Centro de Educação Infantil Almira Melo	Matutino

Ensino Superior II:

CLASSIFICAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	CURSO	LOTAÇÃO	TURNOS
1º	Marcos Vinícios da Silva Câmara	Ciência e Tecnologia	SEMEC	Matutino
2º	Jesiel Lucas Silva de Medeiros	Ciência e Tecnologia	Esc. Mun. Prof. Luiz Pereira	Matutino
3º	Arthur Breno Fonseca de Lima	Ciências Contábeis	Esc. Mun. Luiz Liberalino de Carvalho	Matutino

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 17 de setembro de 2021

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATE DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Pelo presente instrumento, aos 09 dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, por meio da Portaria n.º 044/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital., sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. do Pregão Presencial n.º 033/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 09 de Setembro de 2021.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador e

JOSERI FERNANDES BRAGA-ME

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TOP PEÇAS LTDA EPP

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.

RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: JOSERI FERNANDES BRAGA-ME, CNPJ 17.352.525/0001-99, LOCALIZADA À RUA DONA SANTA REZADEIRA 55 CENTRO SÃO FERNANDO/RN.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOSERI FERNANDES BRAGA

CPF N° 022.043.694-03

RG N° 1494844 SSP/RN

LOTE- 04 TRATOR VALTRA A850 MOTOR MWM						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	VL TOTAL
1	BALANÇA COMPLETA 1281	RODA FUSO	UNID	1	RS 7.356,00	RS 7.356,00
2	BARRA DIREÇÃO 925	DRIVEWAY	UNID	4	RS 300,00	RS 1.200,00
3	BOMBA COMBUSTÍVEL 564	CARTER	UNID	2	RS 360,00	RS 720,00
4	BOMBA ÓLEO MOTOR 3007	AMPLI	UNID	1	RS 1.070,00	RS 1.070,00
5	BOMBA HIDRÁULICA 50LT 3039	AMPLI	UNID	1	RS 1.815,00	RS 1.815,00
6	BUCHA AÇO EIXO TRAÇÃO 3879	JAHU	UNID	5	RS 205,00	RS 205,00
7	CONJUNTO COROA PINHÃO DIANTEIRO 1243	JAHU	UNID	2	RS 2.700,00	RS 2.700,00
8	DISCO EMBREAGEM 3331	LUK	UNID	2	RS 984,00	RS 1.968,00
9	ELEMENTO FILTRO AR 651	VOX	UNID	10	RS 85,00	RS 850,00
10	ENGRENAGEM PLANETÁRIA 2364	JAHU	UNID	2	RS 220,00	RS 440,00
11	FILTRO AR ARS 8842 650	VOX	UNID	10	RS 128,00	RS 1.280,00
12	FILTRO COMBUSTÍVEL 598	VOX	UNID	10	RS 19,00	RS 190,00
13	FILTRO CAIXA MACHA 723	VOX	UNID	5	RS 130,00	RS 650,00
14	FILTRO HIDRÁULICO 608	VOX	UNID	5	RS 85,00	RS 425,00
15	TUBO SUCCÃO BOMBA 5203	JAHU	UNID	2	RS 137,00	RS 274,00
16	FILTRO MOTOR 594	VOX	UNID	10	RS 70,00	RS 700,00
17	LUVA ESTRIADA 1.1/4 12D 2400	SPICER	UNID	5	RS 50,00	RS 250,00
18	MOTOR PARTIDA 12V3,2K 2652	ZM	UNID	1	RS 1.900,00	RS 1.900,00

19	PINO COQUILHO APL345/350 1348	JAHU	UNID	2	RS 172,00	RS 344,00
20	PLATÔ EMBREAGEM 2368	LUK	UNID	1	RS 3.020,00	RS 3.020,00
21	PONTEIRA ESTRIADA 1.1/4 12D 2397	JAHU	UNID	5	RS 55,00	RS 275,00
22	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 688	KIT CIA	UNID	4	RS 55,00	RS 220,00
23	REPARO CILINDRO MODERNO 3291	KIT CIA	UNID	4	RS 90,00	RS 360,00
24	REPARO CILINDRO TATU 762	KIT CIA	UNID	4	RS 130,00	RS 520,00
25	RETENTOR CUBO DIANTEIRO 6291	JOHN DEERE	UNID	4	RS 280,00	RS 1.120,00
26	RETENTOR RODA TRASEIRA 3149	JOHN DEERE	UNID	4	RS 35,00	RS 140,00
27	RETENTOR TRACÇÃO DIANTEIRO 4494	JOHN DEERE	UNID	4	RS 46,00	RS 184,00
28	RETENTOR TRACÇÃO MF 3850	JOHN DEERE	UNID	4	RS 40,00	RS 160,00
29	RETENTOR TRACÇÃO 1124	JOHN DEERE	UNID	4	RS 46,00	RS 184,00
30	ROLAMENTO COQUILHO 3100	KOYO	UNID	4	RS 130,00	RS 520,00
31	ROLAMENTO TRACÇÃO 1315	KOYO	UNID	4	RS 270,00	RS 1.080,00
32	SUPORTE PLANETÁRIA VT 318	JAHU	UNID	4	RS 1.250,00	RS 5.000,00
33	TERMINAL DIREÇÃO VT 2763	NAKATA	UNID	4	RS 90,00	RS 360,00
TOTAL R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais)						RS41.000,00
LOTE- 09 GRADE ARADORA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	VL TOTAL
1	EIXO GRADE 2423	ORIGINAL	UNID	4	RS 480,00	RS 1.920,00
2	EIXO GRADE 2422	ORIGINAL	UNID	4	RS 405,00	RS 1.620,00
3	ARRUELA TRAVA EIXO 749	RODA FUSO	UNID	4	RS 53,00	RS 212,00
4	ARRUELA TRAVA EIXO 748	RODA FUSO	UNID	4	RS 80,00	RS 320,00
5	MANCAL GRADE 1828	IMA	UNID	6	RS 506,00	RS 3.036,00
6	PINO GRADE 2463	ORIGINAL	UNID	10	RS 29,00	RS 290,00
7	DISCO RECORTADO 26X6 2426	CD	UNID	36	RS 282,00	RS 10.152,00
TOTAL R\$ 17.550,00 (Dezesseete mil quinhentos e cinquenta reais)						RS 17.550,00
TOTAL GLOBAL-----						RS58.550,00

2.ª EMPRESA: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 06.620.622/0001-48, LOCALIZADA À AVENIDA BRENO OLEGÁRIO MACÊDO E BRITO 462 BOA PASSAGEM CAICÓ/RN.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS

CPF Nº 045.103.854-12

RG Nº 2031433 SSP/RN

LOTE I - TRATOR NEW HOLLAND TL 75E 4X2						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL	
1	BOMBA AGUA NH TL 3472	2	URBA	RS 500,00	RS 1.000,00	
2	BOMBA HIDRÁULICA TL 3162	1	MARRUCI	RS 2.875,00	RS 2.875,00	
3	ANEL VEDAÇÃO TRACÇÃO TL 5893	10	SABO	RS 70,00	RS 700,00	
4	BUCHA BRONZE TRACÇÃO TL 3832	5	VALFE	RS 234,00	RS 1.170,00	
5	BUCHA BRONZE MANCAL TL 3834	5	VALFE	RS 153,00	RS 765,00	
6	CABO ACELERADOR LONGO TL 359	10	TUBA	RS 110,00	RS 1.100,00	
7	CABO ACELERADOR MÃO TL 3147	10	TUBA	RS 102,00	RS 1.020,00	
8	CABO ACELERADOR NH TL 742	10	TUBA	RS 134,00	RS 1.340,00	
9	CABO ACIONADOR TRATOMETRO 4491	10	TUBA	RS 121,00	RS 1.210,00	
10	CABO EMBREAGEM TL 457	10	TUBA	RS 150,00	RS 1.500,00	
11	CABO FREIO MÃO TL 363	10	TUBA	RS 210,00	RS 2.100,00	
12	CABO TDP TL TODOS 361	10	TUBA	RS 135,00	RS 1.350,00	
13	CORREIA ALTERNADOR TL 357	10	GATE	RS 75,00	RS 750,00	
14	DISCO EMBREAGEM TL 336	2	UNIDISC	RS 1.458,00	RS 2.916,00	
15	DISCO FREIO TL 2583	10	LUK	RS 410,00	RS 4.100,00	
16	RETENTOR EIXO EMBREAGEM 3402	10	SABO	RS 50,00	RS 500,00	
17	ELEMENTO FILTRO AR TL 648	10	TECFIL	RS 102,00	RS 1.020,00	
18	ROLAMENTO EMBREAGEM 2529	2	FAG	RS 222,00	RS 444,00	
19	FILTRO AR AGCO TL 85E 633	10	TECFIL	RS 175,00	RS 1.750,00	
20	FILTRO COMBUSTIVEL TL 603	10	TECFIL	RS 30,00	RS 300,00	
21	FILTRO COMBUSTIVEL TL 606	10	TECFIL	RS 85,00	RS 850,00	
22	FILTRO HIDRULICO TL 2923	5	TECFIL	RS 235,00	RS 1.175,00	
23	FILTRO HIDRÁULICO TL 616	2	TECFIL	RS 90,00	RS 180,00	
24	FILTRO MOTOR TL 2756	10	TECFIL	RS 80,00	RS 800,00	
25	FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL 5193	10	TECFIL	RS 80,00	RS 800,00	
26	HASTE CILINDRO 463	2	TVH	RS 712,00	RS 1.424,00	
27	PLACA FREIO INTERNA TL 455	2	TVH	RS 452,00	RS 904,00	
28	HASTE REGULAGEM FREIO TL 135	2	TVH	RS 70,00	RS 140,00	
29	HORIMETRO TL 501	2	VDO	RS 124,00	RS 248,00	
30	LÂMINA DIANTE. 8 FUIROS 2.40MT 549	5	METIDA	RS 958,00	RS 4.790,00	
31	LUVIA ESTRIADA 1.1/4 2399	10	AEMCO	RS 50,00	RS 500,00	
32	MANGUEIRA DIREÇÃO 6610 1396	2	MANULLE	RS 306,00	RS 612,00	
33	PARAFUSO ARO TRASEIRO TL 2046	50	CISER	RS 10,00	RS 500,00	
34	PARAFUSO LÂMINA 1757	50	CISER	RS 5,00	RS 250,00	
35	PARAFUSO CUBO TL 5/8-2 1955	50	CISER	RS 10,00	RS 500,00	
36	PLATÔ EMBREAGEM TL 315	1	LUK	RS 4.915,00	RS 4.915,00	
37	PONTA EIXO NH TL 529	2	DELLA	RS 3.085,00	RS 6.170,00	
38	PONTEIRA ESTRIADA 1.1/4 2397	10	AEMCO	RS 50,00	RS 500,00	
39	REPARO CAIXA DIREÇÃO TL 1002	5	SABO	RS 205,00	RS 1.025,00	
40	REPARO CILINDRO DIREÇÃO TL 1246	2	SABO	RS 631,00	RS 1.262,00	
41	REPARO CILINDRO TATU 2404	5	SABO	RS 90,00	RS 450,00	
42	REPARO CILINDRO TATU 422	5	SABO	RS 90,00	RS 450,00	
43	RETENTOR CUBO TL 458	4	SABO	RS 385,00	RS 1.540,00	
44	RETENTOR FREIO EXTERNO TL 3080	4	SABO	RS 75,00	RS 300,00	
45	RETENTOR FREIO INTERNO TL 731	2	SABO	RS 205,00	RS 410,00	
46	RETENTOR TRASEIRO TL 1974BRG 462	2	SABO	RS 106,00	RS 212,00	
47	ROLAMENTO 1209 36	2	FAG	RS 107,00	RS 214,00	
48	ROLAMENTO 29685 294	2	FAG	RS 232,00	RS 464,00	
49	ROLAMENTO 32208. 38	5	FAG	RS 82,00	RS 410,00	
50	ROLAMENTO APOIO TL 54	5	FAG	RS 95,00	RS 475,00	
51	ROLAMENTO CUBO TL 1181	3	FAG	RS 232,00	RS 696,00	

52	ROLAMENTO EMBREAGEM TL 2529	2	FAG	RS 457,00	RS 914,00
53	ROLAMENTO EMBREAGEM TL 2527	2	FAG	RS 230,00	RS 460,00
54	SEPARADOR FREIO AÇO TL 2584	4	UNIDISC	RS 100,00	RS 400,00
55	UNIDADE HIDROSTÁTICA TL 1300	1	HIDRAMAT	RS 1.216,00	RS 1.216,00
56	VÁLVULA DIOF 722	2	HIDRAMAT	RS 358,00	RS 716,00
57	VÁLVULA SELENOIDE 1115	2	HIDRAMAT	RS 350,00	RS 700,00
TOTAL					RS 65.482,00

LOTE II - MANGUEIRA E CONEXÃO HIDRAULICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	CONEXÃO MF NPT 1/2 8/8 4213	5	METALQUIP	RS 35,00	RS 175,00
2	CONEXÃO FÊMEA JIC 45° 1/2 145FJ10-8 2220	5	METALQUIP	RS 40,00	RS 200,00
3	CONEXÃO FÊMEA JIC 45° 1/2 8/8 2219	5	METALQUIP	RS 40,00	RS 200,00
4	CONEXÃO SEDE PLANA 45° 5/8 10/10 2250	5	METALQUIP	RS 50,00	RS 250,00
5	CONEXÃO SEDE PLANA 45 5/8 12-10 2251	5	METALQUIP	RS 50,00	RS 250,00
6	CONEXÃO SEDE PLANA 45 3/4 12/12 2271	5	METALQUIP	RS 50,00	RS 250,00
7	CONEXÃO FÊMEA JIC 90° 3/4 12/12 2263	5	METALQUIP	RS 50,00	RS 250,00
8	CONEXÃO FÊMEA JIC 90° 3/4 16/12 2264	5	METALQUIP	RS 60,00	RS 300,00
9	CONEXÃO FÊMEA JIC 90° 5/8 12-10 2243	5	METALQUIP	RS 50,00	RS 250,00
10	CONEXÃO FÊMEA JIC 90° 5/8 10-10 2242	5	METALQUIP	RS 50,00	RS 250,00
11	CONEXÃO FÊMEA JIC 90° 1" 16/16 2290	5	METALQUIP	RS 100,00	RS 500,00
12	CONEXÃO FÊMEA JIC 90° 1/2 10/8 2217	5	METALQUIP	RS 40,00	RS 200,00
13	CONEXÃO FÊMEA JIC 90° 3/4 16-12 2264	5	METALQUIP	RS 60,00	RS 300,00
14	CONEXÃO FÊMEA JIC 90° 3/4 12-12 2263	5	METALQUIP	RS 50,00	RS 250,00
15	CONEXÃO FÊMEA JIC 90° 3/8 06/06 2178	5	METALQUIP	RS 30,00	RS 150,00
16	CONEXÃO SEDE PLANA 90° 1" 12-12 2293	5	METALQUIP	RS 120,00	RS 600,00
17	CONEXÃO ADAPTADOR 1/4 2173	5	METALQUIP	RS 15,00	RS 75,00
18	CONEXÃO FÊMEA JIC RETA 1/4 2112	5	METALQUIP	RS 30,00	RS 150,00
19	CONEXÃO FÊMEA JIC 90° 1/2 12/18 2218	5	METALQUIP	RS 50,00	RS 250,00
20	CONEXÃO FÊMEA JIC 90° 3/8 08/6 2179	5	METALQUIP	RS 40,00	RS 200,00
21	CONEXÃO FÊMEA JIC 90° 3/8 6/6 2178	5	METALQUIP	RS 30,00	RS 150,00
22	CONEXÃO FÊMEA JIC 90° 3/8 6/6 2178	5	METALQUIP	RS 30,00	RS 150,00
23	CONEXÃO BALDAN FÊMEA FG 90° 8-8 2346	5	METALQUIP	RS 40,00	RS 200,00
24	NIPLA 7/8 A 10P 2159	5	METALQUIP	RS 60,00	RS 300,00
25	CONEXÃO PARA SOLDA 1/2 8/8 2210	5	METALQUIP	RS 30,00	RS 150,00
26	CONEXÃO PARA SOLDA 1" 1/4 2304	5	METALQUIP	RS 60,00	RS 300,00
27	CONEXÃO FÊMEA JIC RETA 1/2 12/8 2214	5	METALQUIP	RS 40,00	RS 200,00
28	CONEXÃO FÊMEA JIC RETA 1" 16/16 2286	5	METALQUIP	RS 120,00	RS 600,00
29	CONEXÃO FÊMEA JIC RETA 5/8 10-10 2244	5	METALQUIP	RS 50,00	RS 250,00
30	CONEXÃO FÊMEA JIC RETA 5/8 12/10 2241	5	METALQUIP	RS 40,00	RS 200,00
31	CONEXÃO FÊMEA JIC RETA 1" 16/16 2286	5	METALQUIP	RS 120,00	RS 600,00
32	CONEXÃO FÊMEA JIC RETA 3/8 6/8 2177	5	METALQUIP	RS 40,00	RS 200,00
33	CONEXÃO FÊMEA JIC RETA 3/8 6-6 2176	5	METALQUIP	RS 30,00	RS 150,00
34	CONEXÃO FÊMEA JIC 45 3/8 8-6 2191	5	METALQUIP	RS 30,00	RS 150,00
35	MANGUEIRA 2 TRAMAS 1/4 2118	5	MANULLE	RS 40,00	RS 200,00
36	MANGUEIRA 2 TRAMAS 1/2 3311	5	MANULLE	RS 58,00	RS 290,00
37	MANGUEIRA 2 TRAMAS 3/4 3316	5	MANULLE	RS 119,00	RS 595,00
38	MANGUEIRA 2 TRAMAS 1" 2128	5	MANULLE	RS 126,00	RS 630,00
39	MANGUEIRA 2 TRAMAS 1" 1/4 2129	5	MANULLE	RS 198,00	RS 990,00
40	MANGUEIRA RETORNO 3/8 2130	5	MANULLE	RS 25,00	RS 125,00
41	MANGUEIRA 2 TRAMAS 3/8 3310	5	MANULLE	RS 65,00	RS 325,00
42	MANGUEIRA 2 TRAMAS 5/8 3313	5	MANULLE	RS 80,00	RS 400,00
43	MANGUEIRA 2 TRAMAS 3/8 ETERNITY 3310	5	MANULLE	RS 56,00	RS 280,00
TOTAL					RS 12.485,00

LOTE V - RETROESCAVADEIRA CAT 416E

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	ARRUELA JUSTAGEM PINO BALANÇA 3566	10	VALFE	RS 35,00	RS 350,00
2	BARRA DIREÇÃO COMPLETA 3600	4	DELLA	RS 596,00	RS 2.384,00
3	BÚCHA BALANÇA 3157	5	VALFE	RS 145,00	RS 725,00
4	BÚCHA INTERNA TRAÇÃO DIANTEIRA 3558	5	VALFE	RS 98,00	RS 490,00
5	CABO FREIO DE MAO 3172	4	TUBA	RS 697,00	RS 2.788,00
6	CALÇO COQUILHO 3565	10	DELLA	RS 45,00	RS 450,00
7	CARTER MOTOR 4263	1	CAT	RS 5.344,40	RS 5.344,40
8	CONTRA POEIRA COQUILHO 3556	5	SABO	RS 108,00	RS 540,00
9	CONTRA POEIRA PINO BALANÇA 3158	10	SABO	RS 50,00	RS 500,00
10	CORREIA ALTERNADOR 917	5	GATE	RS 40,00	RS 200,00
11	CORREIA AR CONDICIONADO 1371	2	GATE	RS 40,00	RS 80,00
12	CRUZETA TRAÇÃO DIANT 3561	5	AEMCO	RS 103,00	RS 515,00
13	CRUZETA TRANSMISSÃO 3596	5	AEMCO	RS 70,00	RS 350,00
14	ELEMENTO FILTRO AR 1039	10	DONALDSON	RS 328,00	RS 3.280,00
15	ELEMENTO FILTRO HID 2596	5	DONALDSON	RS 835,00	RS 4.175,00
16	FILTRO DE AR 1230	10	DONALDSON	RS 553,00	RS 5.530,00
17	FILTRO COMB 1 1042	10	DONALDSON	RS 206,00	RS 2.060,00
18	FILTRO COMB 2 754	10	DONALDSON	RS 228,00	RS 2.280,00
19	FILTRO HID 1231	5	DONALDSON	RS 472,00	RS 2.360,00
20	FILTRO MOTOR 726	10	DONALDSON	RS 90,00	RS 900,00
21	FILTRO TRANSMISSÃO 1044	5	DONALDSON	RS 94,00	RS 470,00
22	ESPAÇADOR PINO BALANÇA 2973	10	VALFE	RS 70,00	RS 700,00
23	GARFO DUPLO TRANSMISSÃO 3597	5	AEMCO	RS 332,00	RS 1.660,00
24	JOGO ANEIS SEGMENTO 3862	2	METAL LEVE	RS 896,00	RS 1.792,00
25	JUNTA CARTER 4264	2	SABO	RS 185,00	RS 370,00
26	JUNTA TAMPA TUCHE 3863	4	SABO	RS 397,00	RS 1.588,00
27	LAMINA CONCHA DIANT 709	2	METISA	RS 1.894,00	RS 3.788,00
28	LAMINA CONCHA DIANT 710	2	METISA	RS 567,00	RS 1.134,00
29	REPARO BRAÇO 1846	5	SABO	RS 136,00	RS 680,00
30	REPARO CIL CAÇAMBA 1847	5	SABO	RS 258,00	RS 1.290,00
31	REPARO CIL LANÇA 1845	5	SABO	RS 241,00	RS 1.205,00
32	REPARO CIL ESTABILIZADOR 1049	5	SABO	RS 135,00	RS 675,00
33	REPARO CIL GIRO 1051	5	SABO	RS 132,00	RS 660,00
34	RESERVATORIO DÁGUA 4430	1	GENUINO	RS 2.482,00	RS 2.482,00

35	RETENTOR CUBO DIANTEIRO 2558	5	SABO	RS 153,00	RS 765,00
36	RETENTOR INTERNO TRACAO 3557	5	SABO	RS 123,00	RS 615,00
37	RETENTOR VOLANTE 3173	2	SABO	RS 527,00	RS 1.054,00
38	ROLAMENTO COQUILHO 93	4	FAG	RS 124,00	RS 496,00
39	ROLAMENTO COQUILHO 4367	4	FAG	RS 197,00	RS 788,00
40	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL 3303	1	GENUINO	RS 697,00	RS 697,00
41	TELA FILTRO TANQUE 5102	5	GENUINO	RS 552,00	RS 2.760,00
42	TERMINAL ALAVANCA COMANDO 5249	5	DELLA	RS 71,00	RS 355,00
43	TRAVA DO CABO 4862	5	TUBA	RS 55,00	RS 275,00
44	VALVULA AR MOTOR 3768	2	BOSCH	RS 265,00	RS 530,00
45	VALVULA TERMOSTATICA 1045	2	BOSCH	RS 420,00	RS 840,00
46	VARETA NIVEL DE OLEO 4838	1	GENUINO	RS 172,00	RS 172,00
47	VIDRO DIANTEIRO INFERIOR DIREITO 4596	1	GENUINO	RS 861,00	RS 861,00
48	BENZO DO MOTOR PARTIDA 4890	1	BOSCH	RS 152,00	RS 152,00
49	BASE DO MOTOR DIANT 4566	5	GENUINO	RS 175,00	RS 875,00
50	BASE DO MOTOR TRAS 4567	5	GENUINO	RS 152,00	RS 760,00
51	SUPORTE PONTA 744	10	METISA	RS 80,00	RS 800,00
52	PONTA CONCHA TRASEIRA 2180	50	METISA	RS 64,00	RS 3.200,00
53	PARAFUSO AÇO 8.8 1/2-3 1/2 1901	100	FIBAM	RS 4,00	RS 400,00
54	PORCA 1/2 1867	100	FIBAM	RS 1,00	RS 100,00
TOTAL					RS 70.290,40
LOTE VIII - GRADE ARADOURA 24 DISCOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	DISCO RECORTADO 20"X4MM 2425	48	METISA	RS 98,00	RS 4.704,00
2	SEPARADOR DISCO 225 1523	20	M.CRUIZ	RS 75,00	RS 1.500,00
3	ARRUELA TRAVA INTERNA 748	20	M.CRUIZ	RS 81,00	RS 1.620,00
4	ARRUELA TRAVA EXTERNA 749	20	M.CRUIZ	RS 94,00	RS 1.880,00
5	SUPORTE Z 716	10	M.CRUIZ	RS 155,10	RS 1.551,00
6	EIXO GRADE SIMPLES 2421	10	M.CRUIZ	RS 275,00	RS 2.750,00
7	MANCAL GRADE ATRITO 556	10	M.CRUIZ	RS 200,00	RS 2.000,00
8	BRAÇO TERCEIRO PONTO 432	5	M.CRUIZ	RS 465,00	RS 2.325,00
TOTAL					RS 18.330,00
TOTAL GLOBAL					RS 166.587,40

3.ª EMPRESA: TOP PEÇAS LTDA-EPP, CNPJ 01.184.984/0001-70, LOCALIZADA À AVENIDA CORONEL MARTIANO 1116 CENTRO CAICÓ/RN .

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA

CPF Nº 490.115.704-30

RG Nº 821661SSP/RN

LOTE 03-TRATOR VALMET 85 MOTOR MWM						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	V. UNIT.	VL TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR 2376	5	UNID	RADNAQ	RS 25,00	RS 125,00
2	ARRUELA ENCOSTO 1114	5	UNID	RODA FUSO	RS 25,00	RS 125,00
3	ARRUELA ENCOSTO 936	5	UNID	RODA FUSO	RS 95,00	RS 475,00
4	ARRUELA ENCOSTO 808	5	UNID	RODA FUSO	RS 50,00	RS 250,00
5	ARRUELA ENCOSTO PONTA VT 1107	5	UNID	RODA FUSO	RS 48,00	RS 240,00
6	BARRA DIREÇÃO LD VT 283	2	UNID	DRIVEWAY	RS 350,00	RS 700,00
7	BARRA DIREÇÃO LE VT 3507	2	UNID	DRIVEWAY	RS 320,00	RS 640,00
8	ANEL VEDAÇÃO 143	5	UNID	PATRAL	RS 25,00	RS 125,00
9	BUCHA BALANÇA VT 1113	5	UNID	JAHU	RS 50,00	RS 250,00
10	BUCHA BALANÇA VT 1103	5	UNID	JAHU	RS 38,00	RS 190,00
11	CABO PARADA VT 78 88 1359	5	UNID	CABOVEL	RS 125,00	RS 625,00
12	CAPA ALAVANCA VT 3056	30	UNID	DC	RS 15,00	RS 450,00
13	CARDAM MONTADO VT 656	2	UNID	JAHU	RS 540,00	RS 1.080,00
14	COIFA FREIO VT 2491	10	UNID	KIT CIA	RS 13,00	RS 130,00
15	COLMEIA RADIADOR VT 582	2	UNID	VISCONDE	RS 660,00	RS 1.320,00
16	COMANDO DE FREIO 281	2	UNID	DC	RS 457,00	RS 914,00
17	DISCO DE FREIO VT 3221	4	UNID	HIPER FREIO	RS 150,00	RS 600,00
18	DISCO EMBREAGEM VT 274	2	UNID	LUK	RS 721,00	RS 1.442,00
19	ELEMENTO FILTRO AR VT 638	10	UNID	VOX	RS 100,00	RS 1.000,00
20	FILTRO AR VT 626	10	UNID	VOX	RS 125,00	RS 1.250,00
21	FILTRO COMBUSTIVEL VT 735	10	UNID	VOX	RS 20,00	RS 200,00
22	FILTRO HIDRÁULICO VT 612	5	UNID	VOX	RS 128,00	RS 640,00
23	FILTRO MOTOR VT 585	10	UNID	VOX	RS 40,00	RS 400,00
24	HASTE FREIO VT 279	8	UNID	KIT CIA	RS 28,00	RS 224,00
25	HORIMETRO TDS 501	5	UNID	3 BRIO	RS 369,00	RS 1.845,00
26	LÂMINA DIANTEIRA 8 FUSOS 2,40MT 549	5	UNID	CASE	RS 1.016,00	RS 5.080,00
27	LÂMINA SCLAP MADAL 6F 0,80MT 553	2	UNID	CASE	RS 1.086,00	RS 2.172,00
28	LÂMINA SCLAP TATU 0,89 MT 552	2	UNID	CASE	RS 864,00	RS 1.728,00
29	LÂMINA SCLAP TATU 0,94 MT 551	2	UNID	CASE	RS 782,00	RS 1.564,00
30	MANGOTE RADIADOR VT 100	5	UNID	CHG	RS 25,00	RS 125,00
31	MANGOTE Y SUÇÃO VT 1136	5	UNID	CHG	RS 50,00	RS 250,00
32	MANGOTE SUÇÃO HID VT 4388	5	UNID	CHG	RS 122,00	RS 610,00
33	MANÔMETRO ELÉTRICO VT 2875	2	UNID	JAHU	RS 160,00	RS 320,00
34	KIT REPARO COMPACTADO VT 1308	5	UNID	KIT CIA	RS 160,00	RS 800,00
35	PARAFUSO DA LAMINA 5/8-1 1/2 660	100	UNID	RODA FUSO	RS 7,00	RS 700,00
36	PARAFUSO DA LAMINA 5/8-2 3/4 1757	100	UNID	RODA FUSO	RS 7,00	RS 700,00
37	PLATÔ EMBREAGEM DUPLO VT 445	1	UNID	LUK	RS 812,00	RS 812,00
38	PONTA EIXO VT 265	2	UNID	JAHU	RS 355,00	RS 710,00
39	PONTA EIXO VT 918	2	UNID	JAHU	RS 350,00	RS 700,00
40	PORCA EIXO PILOTO 1062	4	UNID	RODA FUSO	RS 42,00	RS 168,00
41	RETENTOR RODA TRASEIRA VT 3149	5	UNID	JOHN DEERE	RS 40,00	RS 200,00
42	RETENTOR RODA VT 335	10	UNID	JOHN DEERE	RS 40,00	RS 400,00
43	ROLAMENTO 32208 38	5	UNID	KOYO	RS 91,00	RS 455,00
44	ROLAMENTO EMBREAGEM VT 72	2	UNID	KOYO	RS 223,00	RS 446,00
45	ROLAMENTO 5766040. 206	2	UNID	KOYO	RS 198,00	RS 396,00

46	ROLAMENTO 6304 50	10	UNID	KOYO	R\$ 61,00	R\$ 610,00
47	ROLAMENTO AXIAL 4433	2	UNID	KOYO	R\$ 183,00	R\$ 366,00
48	ROLAMENTO EMBREAGEM VT 73	2	UNID	KOYO	R\$ 223,00	R\$ 446,00
49	ROLAMENTO RODA VT 21	5	UNID	KOYO	R\$ 101,00	R\$ 505,00
50	ROLAMENTO RODA VT 22	5	UNID	KOYO	R\$ 91,00	R\$ 455,00
51	TAMPA CUBO VT 1142	5	UNID	CLIQUE	R\$ 35,00	R\$ 175,00
52	TAMPA CUBO VT 416	5	UNID	CLIQUE	R\$ 25,00	R\$ 125,00
53	TAMPA DO RADIADOR. 2614	5	UNID	CLIQUE	R\$ 20,00	R\$ 100,00
54	TARUGO CUBO 5/8-2 732	50	UNID	RODA FUSO	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
55	TERMINAL DIREÇÃO VT LE 266	4	UNID	NAKATA	R\$ 86,00	R\$ 344,00
56	TERMINAL DIREÇÃO VT LD 270	4	UNID	NAKATA	R\$ 79,00	R\$ 316,00
57	VÁLVULA TERMOSTÁTICA VT 286	3	UNID	WAHLER	R\$ 244,00	R\$ 732,00
TOTAL						R\$ 40.000,00

LOTE 06- PA CARREGADEIRA HYUNDAI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT.	VL TOTAL
1	CORREIA ALT 3910	4	UNID	GATES	R\$ 100,00	R\$ 400,00
2	DENTE CONCHA 2059	20	UNID	CASE	R\$ 355,00	R\$ 7.100,00
3	DENTE CANTO LD 2060	10	UNID	CASE	R\$ 355,00	R\$ 3.550,00
4	DENTE CANTO LE 2061	10	UNID	CASE	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
5	ELEMENTO AR 4052	4	UNID	VOX	R\$ 389,00	R\$ 1.556,00
6	FILTRO COMB 4049	4	UNID	VOX	R\$ 100,00	R\$ 400,00
7	ELEMENTO RET HID 4057	4	UNID	VOX	R\$ 200,00	R\$ 800,00
8	FILTRO AR COND 4455	4	UNID	VOX	R\$ 200,00	R\$ 800,00
9	FILTRO COMB 4053	4	UNID	VOX	R\$ 170,00	R\$ 680,00
10	FILTRO COMB SEC 4058	4	UNID	VOX	R\$ 160,00	R\$ 640,00
11	FILTRO AR 4051	4	UNID	VOX	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
12	FILTRO HID PILOTO 4059	4	UNID	VOX	R\$ 128,00	R\$ 512,00
13	FILTRO MOTOR 4048	4	UNID	VOX	R\$ 200,00	R\$ 800,00
14	FILTRO TRANS 4054	4	UNID	VOX	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
15	INTERRUPTOR PRIN 4415	2	UNID	3 BRIO	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
16	JOGO PASTILHA 4420	2	UNID	MENTAL LEVE	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
17	LANTERNA TRAS 4056	2	UNID	COFRAN	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
18	MOTOR PARTIDA 4495	1	UNID	ZM	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
19	PASTILHA FREIO ESTA 4469	4	UNID	FRAS-LE	R\$ 90,00	R\$ 360,00
20	RELE IMPULSO 4419	1	UNID	MARILIA	R\$ 300,00	R\$ 300,00
21	RELE PARTIDA 4416	1	UNID	MARILIA	R\$ 300,00	R\$ 300,00
22	SELETOR ENGREN 4417	1	UNID	JAHU	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
23	DISCO FREIO 4133	10	UNID	HIPER FREIO	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
24	ANEL VEDAÇÃO FREIO 4136	10	UNID	PATRAL	R\$ 4,00	R\$ 40,00
25	ANEL VEDAÇÃO BACKUP 4137	10	UNID	PATRAL	R\$ 7,00	R\$ 70,00
26	ANEL VITON EIXO CENTRAL 4899	4	UNID	PATRAL	R\$ 30,00	R\$ 120,00
27	ANEL VEDAÇÃO VITON 4988	4	UNID	PATRAL	R\$ 30,00	R\$ 120,00
28	BOMBA COMBUSTIVEL 5029	2	UNID	CARTER	R\$ 400,00	R\$ 800,00
29	BUCHA EIXO CENTRAL 4897	1	UNID	JAHU	R\$ 80,00	R\$ 80,00
30	BUCHA EIXO CENTRAL 4896	2	UNID	JAHU	R\$ 80,00	R\$ 160,00
31	BUCHA GUIA 4812	2	UNID	JAHU	R\$ 96,00	R\$ 192,00
32	CONTRA POEIRA 4898	4	UNID	JAHU	R\$ 50,00	R\$ 200,00
33	HELICE MOTOR 4800	1	UNID	MODEFER	R\$ 240,00	R\$ 240,00
34	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO 4655	4	UNID	BASTO JUNTAS	R\$ 200,00	R\$ 800,00
35	LAMINA CONCHA 4891	1	UNID	CASE	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
36	PARAFUSO RODA 4978	4	UNID	RODA FUSO	R\$ 25,00	R\$ 100,00
37	RETENTOR POLIA 4653	4	UNID	JOHN DEERE	R\$ 150,00	R\$ 600,00
38	RETENTOR RODA 411	4	UNID	JOHN DEERE	R\$ 150,00	R\$ 600,00
39	ROLAMENTO TRANSMISSÃO 5023	1	UNID	KOYO	R\$ 300,00	R\$ 300,00
40	ADITIVO RADIADOR 1 LT 2621	4	UNID	RADNAQ	R\$ 35,00	R\$ 140,00
41	AGUA DESTILADA 2655	20	UNID	MARINA	R\$ 3,00	R\$ 60,00
42	BATERIA B135EP N4D	4	UNID	KONDOR	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
43	BUCHA LIMPEZA 2603	30	UNID	JAHU	R\$ 2,00	R\$ 60,00
44	CABO BATERIA 4560	4	UNID	CABOVEL	R\$ 50,00	R\$ 200,00
45	COLA JUNTA MOTOR 5157	4	UNID	3 M	R\$ 10,00	R\$ 40,00
TOTAL						R\$ 43.000,00

LOTE 07-MOTONIVELADORA NH RG140B

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT.	VL TOTAL
1	BUCHA AÇO GIRO LAMINA 4225	10	UNID	JAHU	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
2	ELEMENTO AR CONDICIONADO 3406	10	UNID	VOX	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
3	ELEMENTO FILTRO AR 3128	10	UNID	VOX	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
4	FILTRO AR CONDICIONADO 3407	10	UNID	VOX	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
5	FILTRO DE AR 3127	10	UNID	VOX	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00
6	FILTRO COMB 3192	10	UNID	VOX	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
7	FILTRO COMB SEPARADOR 3191	10	UNID	VOX	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
8	FILTRO HIDRAULICO 3208	5	UNID	VOX	R\$ 190,00	R\$ 950,00
9	FILTRO HIDRAULICO 3405	5	UNID	VOX	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
10	FILTRO MOTOR 3189	10	UNID	VOX	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
11	FILTRO TRANSMISSAO 3190	5	UNID	VOX	R\$ 549,00	R\$ 2.745,00
12	RESERVATORIO D'AGUA 4218	2	UNID	GONEL	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
13	ANEL AÇO TRANSM 4125	5	UNID	PATRAL	R\$ 80,00	R\$ 400,00
14	ANEL DE BORRACHA 4342	5	UNID	PATRAL	R\$ 25,00	R\$ 125,00
15	ANEL ELASTICO AÇO 1582	5	UNID	PATRAL	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
16	ANEL VITON TRANSM 4127	5	UNID	PATRAL	R\$ 120,00	R\$ 600,00
17	ARRUELA PLÁSTICA TANDER 4740	5	UNID	RODA FUSO	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
18	BUCHA CELERON TANDER 4736	5	UNID	JAHU	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
19	CALÇO AÇO GIRO LAMINA 3307	10	UNID	DC	R\$ 20,00	R\$ 200,00
20	CORREIA AR COND 4936	5	UNID	GATES	R\$ 175,00	R\$ 875,00
21	CORREIA MOTOR 4816	5	UNID	GATES	R\$ 175,00	R\$ 875,00
22	CORREIA DA TRANS 4937	5	UNID	GATES	R\$ 175,00	R\$ 875,00
23	DISCO AÇO TRANS 4119	5	UNID	LIBHER	R\$ 150,00	R\$ 750,00
24	DISCO PAPER TRANS 4131	5	UNID	JAHU	R\$ 233,00	R\$ 1.165,00
25	DISCO SINTETIZADO TRANS 4122	5	UNID	JAHU	R\$ 162,00	R\$ 810,00
26	ESPAÇADOR AÇO DO GIRO 3305	5	UNID	DC	R\$ 162,00	R\$ 810,00

27	FILTRO SEPARADOR 3404	10	UNID	VOX	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
28	JUNTA BORRACHA CARCAÇA 4345	2	UNID	BASTO JUNTAS	R\$ 51,00	R\$ 102,00
29	JUNTA CABEÇOTE 5021	2	UNID	BASTO JUNTAS	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
30	JUNTA METAL TRAÇÃO 1564	2	UNID	BASTO JUNTAS	R\$ 240,00	R\$ 480,00
31	JUNTA METALOPLASTICA 4341	2	UNID	BASTO JUNTAS	R\$ 240,00	R\$ 480,00
32	PLACA AÇO GIRO 3304	10	UNID	JAHU	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
33	PLACA DESGASTE AÇO 3134	10	UNID	JAHU	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
34	RASPADOR DA JUNTA 2609	5	UNID	JAHU	R\$ 61,00	R\$ 305,00
35	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 5007	2	UNID	KIT CIA	R\$ 202,00	R\$ 404,00
36	REPARO MOTOR HID 4258	2	UNID	KIT CIA	R\$ 254,00	R\$ 508,00
37	RETENTOR BORRACHA 4353	2	UNID	JOHN DEERE	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
38	RETENTOR TANDER 4735	2	UNID	JOHN DEERE	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00
39	SELO VEDAÇÃO TANDER 4739	10	UNID	JAHU	R\$ 80,00	R\$ 800,00
40	SUPORTE AÇO GUIA 3308	5	UNID	JAHU	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
41	TAMPA TANQUE COMB 3270	1	UNID	CLIQUE	R\$ 299,00	R\$ 299,00
42	TUBO SISTEMA COMB 4766	4	UNID	JAHU	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
43	VEDA FLANGE 4338	5	UNID	JAHU	R\$ 40,00	R\$ 200,00
44	LAMINA MOTON 3/4 13F 546	30	UNID	CASE	R\$ 864,00	R\$ 25.920,00
45	PARAFUSO LAMINA 3/4 2 1/2 1758	390	UNID	RODA FUSO	R\$ 10,00	R\$ 3.900,00
46	PONTA ESCARIFICADOR 1223	50	UNID	JAHU	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
47	PINO ESCARIFICADOR 1375	50	UNID	JAHU	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
48	CANTO LAMINA 5/8 5862	6	UNID	DC	R\$ 254,00	R\$ 1.524,00
49	ROLAMENTO RODA 6442	4	UNID	KOYO	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
50	RETENTOR CUBO 2558	4	UNID	JOHN DEERE	R\$ 200,00	R\$ 800,00
TOTAL						R\$ 99.000,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 182.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: CENTO E OITENTA E DOIS MIL REAIS.						

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membros da Equipe de Apoio

MATEUS CALISTA DA SILVA

Membros da Equipe de Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membros da Equipe de Apoio

JOSERI FERNANDES BRAGA-ME

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TOP PEÇAS LTDA EPP

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:F095A211

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 072/2021 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: Francisco Carlos de Medeiros	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boi.com.br				Chave de autenticação: 1412-6501-788	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 072/2021 de 17/09/2021					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.74 - Programa Qualifasus					
Despesa 1286 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/09/2021	123191	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 1.92 - Aquis. Equip. Materiais Perm. PAB Fixo					
Despesa 1291 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/09/2021	123190	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.88 - Aquisição de veículo - BL Investimentos					
Despesa 1372 - 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/09/2021	123193	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.10 - Prog. Vig. Epidemiologica - BL Vig Saúde					
Despesa 1402 - 3.390.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/09/2021	123192	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				25.000,00	25.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				25.000,00	25.000,00
Total do Fundamento:				25.000,00	25.000,00
Total Geral:				25.000,00	25.000,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E5552550

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2021 PE**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2021 PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, e de outro lado a empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 20.963.380/0001-77, estabelecida na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Caravagio, Nova Prata/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal ALTAIR FABRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1039589815 SSP/PC RS, inscrito no CPF/MF nº 587.244.600-44, residente e domiciliado na Estrada Linha União da Serra, nº 50, apto 01, Caravagio, Nova Prata/RS, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021 PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de tratores e implementos agrícola conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

1.2 – Os produtos deverão ser entregue em no máximo 30 (trinta) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – A licitante vencedora deverá ter assistência técnica dentro do estado do Rio Grande do Norte.

1.4 – A garantia dos bens será de 12 (doze) meses contados a partir da entregar dos bens.

1.5 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 014/2021 PE. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrentes da compra das máquinas solicitado por esta Administração Pública Municipal correrão à Conta do Convênio 896465/2019, celebrado entre este Município e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, exercício 2021, Atividade: 424 - 2 . 5001 . 20 . 606 . 9 . 2.183 . 0 . 449052 – Gestão e Inovação da Agricultura - Aquisição de Máquinas Agrícola.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	9196 - Carreta Agrícola de Madeira, capacidade de 6 toneladas, 02 eixos, 04 rodas com pneus.	UND	Gio Implementos	1	22.000,00	22.000,00
3	9197 - Carreta Basculante Hidráulica capacidade de 4 toneladas, 01 eixos, rodado simples com pneus.	UND	Gio Implementos	1	24.000,00	24.000,00

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 014/2021, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

9 – CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

9.3 – Os produtos deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste CEP: 59.908-000.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pmsforn@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

10.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta será até o dia 31/12/2021 a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – DA CONTRATADA:

12.1.1 – Entregar os produtos contratado em observância ao objeto pretendido;

12.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

12.2 – DA CONTRATANTE

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

12.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falar ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021, objeto do Processo Administrativo nº 12080001/2021, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 16 de setembro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

ALTAIR FABRO

Titular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 20.963.380/0001-77

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:EE8555AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.256/2021 - GP/PMSJM

Rua 26 de julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone (84) 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

LEI Nº 1.256/2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de São José de Mipibu/RN para o exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV. As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII. As metas e riscos fiscais;
- IX. As disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:

- I – Às políticas de inclusão;
- II – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III – À austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2022 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I- O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

- I- Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V- Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
- VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

- I- Texto da lei;
- II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I- Despesas Correntes - 3; e
- II - Despesas de Capital - 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III - Outras despesas correntes - 3;
- IV - Investimentos - 4; V - Inversões Financeiras - 5;
- VI - Amortizações da Dívida - 6; e
- VII - Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I- Transferência à União - 20;
- II - Transferência a Estados e ao Distrito Federal - 30;
- III - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
- IV - Transferências a consórcios públicos - 71;
- V- Aplicações diretas - 90; e
- VI - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 91.

CAPÍTULO III**DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.**

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de dezembro de 2020, acrescida da tendência de arrecadação do exercício de 2021.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I- Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, e a Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2022 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo valor percapta, fundo a fundo e os convênios, acrescidos de atualizados quando necessários.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I- Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

III - Sejam entidades do Terceiro Setor.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I- Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2022, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2022 e em créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2022.

§ 4º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto (ação), atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite de que trata o art. 16 desta lei, e não necessitará de ato de alteração orçamentária.

§ 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2022, definirá limites para abertura de créditos adicionais, como também remanejamento, transferência e transposição de valores, bem como a realização de operações de créditos.

Art. 17 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Parágrafo único – As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencadas no anexo I a esta Lei.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 19 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Art. 20 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2022, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 23 – As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 24 – Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo fixarão, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de indicar os objetos de gastos.

Parágrafo Primeiro – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 25 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes do excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV – Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V – O produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 27 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 28 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do Orçamento Fiscal serão considerados:

I- Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - As alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO

DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS) e própria (RPPS), e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I- Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - De transferência de contribuição do Município;

III - De transferências constitucionais;

IV - De transferência de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2022 serão calculadas levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo valor percapta, fundo a fundo e os convênios.

Art. 31 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 32 - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I- Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III - Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 33 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 34- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 - Não será permitida no exercício de 2022 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 36 - Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2022 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I- Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2022 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 - Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I- Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 39 - Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I- Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II - Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III - Conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 40 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro. Parágrafo único - Para o cumprimento dos limites estabelecidos no *caput* deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I- Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II - Redução do número de estagiários contratados;

III - Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV - Exoneração dos servidores não estáveis;

V- Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 44 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

CAPÍTULO VIII DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 45 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2022 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 47 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 01 de julho de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 48 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarem, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 49 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 50 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 51 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

Art. 52 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 53 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 54 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 29 de julho de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													RS 1.00
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024				RS 1.00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total	109,618,348.25	104,722,051.45	-	105.77	112,358,806.96	104,316,437.87	-	102.79	113,874,431.49	103,522,210.45	-	99.52	
Receitas Primárias (I)	108,197,647.00	104,538,789.37	-	105.58	110,902,588.18	104,133,885.61	-	102.61	113,675,152.88	103,341,048.07	-	99.34	
Receitas Primárias Correntes	115,086,467.00	111,194,654.11	-	-	117,963,628.68	110,763,970.59	-	-	120,912,719.39	109,920,653.99	-	-	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7,840,225.00	7,575,096.62	-	-	8,036,230.63	7,545,756.46	-	-	8,237,136.39	7,488,305.81	-	-	
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Correntes	107,077,117.00	103,456,151.69	-	-	109,754,044.93	103,055,441.24	-	-	112,497,896.05	102,270,814.59	-	-	
Demais Receitas Primárias Correntes	169,125.00	163,405.80	-	-	173,353.13	162,772.89	-	-	177,686.95	161,533.59	-	-	
Receitas Primárias de Capital	1,225,900.00	1,184,444.44	-	-	1,256,547.50	1,179,856.81	-	-	1,287,961.19	1,170,873.81	-	-	
Despesa Total	113,465,173.25	109,628,186.71	-	110.72	116,301,802.58	109,203,570.50	-	107.60	119,209,347.65	108,372,134.22	-	104.18	
Despesas Primárias (II)	111,115,873.25	107,358,331.64	-	108.43	113,893,770.08	106,942,507.12	-	105.38	116,741,114.33	106,128,285.76	-	102.02	
Despesas Primárias Correntes	99,266,218.28	95,909,389.64	-	-	101,747,873.73	95,537,909.61	-	-	104,291,570.58	94,810,518.70	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	56,623,481.53	54,708,677.80	-	-	58,039,068.56	54,496,777.99	-	-	59,490,045.28	54,081,859.34	-	-	
Outras despesas Correntes	42,642,736.75	41,200,711.84	-	-	43,708,805.17	41,041,131.61	-	-	44,801,525.30	40,728,659.36	-	-	
Despesas Primárias de Capital	11,849,654.98	11,448,942.00	-	-	12,145,896.35	11,404,597.51	-	-	12,449,543.76	11,317,767.05	-	-	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2,918,226.25)	(2,819,542.27)	-	(2.85)	(2,991,181.91)	(2,808,621.51)	-	(2.77)	(3,065,961.45)	(2,787,237.69)	-	(2.68)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	10,250.00	9,903.38	-	-	10,506.25	9,865.02	-	-	10,768.91	9,789.91	-	-	
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(2,928,476.25)	(2,829,445.65)	-	(2.86)	(3,001,688.16)	(2,818,486.53)	-	(2.78)	(3,076,730.36)	(2,797,027.60)	-	(2.69)	
Dívida Pública Consolidada	31,453,517.58	30,389,872.05	-	30.69	32,239,855.51	30,272,164.80	-	29.83	33,045,851.90	30,041,683.55	-	28.88	
Dívida Consolidada Líquida	27,019,344.94	26,105,647.29	-	26.37	27,694,828.57	26,004,533.87	-	25.62	28,387,199.28	25,806,544.80	-	24.81	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0.00	-	-	-	0.00	-	-	-	0.00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0.00	-	-	-	0.00	-	-	-	0.00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0.00	-	-	-	0.00	-	-	-	0.00	

Fonte: FOCUS/Relatórios da LRF

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)										RS 1.00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020	% PIB	% RCL	Variação		RS 1.00	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100		
Receita Total	105,833,760.00	-	112.56	111,477,148.15	-	108.52	5,643,388.15	5.33		
Receitas Primárias (I)	105,621,660.00	-	112.33	111,433,611.25	-	108.47	5,811,951.25	5.50		
Despesa Total	106,844,760.00	-	113.63	116,587,663.19	-	113.49	9,742,903.19	9.12		
Despesas Primárias (II)	104,934,760.00	-	98.21	115,896,457.61	-	112.82	10,961,697.61	10.45		
Resultado Primário (I - II)	686,900.00	-	0.73	(4,462,846.36)	-	(4.34)	(5,149,746.36)	(749.71)		
Resultado Nominal	676,900.00	-	0.72	(4,462,846.36)	-	(4.34)	(5,139,746.36)	(759.31)		
Dívida Pública Consolidada	33,174,441.74	-	35.28	40,868,408.02	-	39.78	7,693,966.28	23.19		
Dívida Consolidada Líquida	28,367,750.53	-	30.17	37,221,821.72	-	36.23	8,854,071.19	31.21		

Fonte: FOCUS/ Relatórios da LRF

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)													RS 1.00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	RS 1.00	
Receita Total	101,673,792.56	111,477,148.15	9.64	109,496,730.00	(1.78)	108,387,323.25	(1.01)	111,097,006.33	2.50	113,874,431.49	2.50		
Receitas Primárias (I)	101,569,960.15	111,433,611.25	9.71	109,311,680.00	(1.90)	108,197,647.00	(1.02)	110,902,588.18	2.50	113,675,152.88	2.50		
Despesa Total	99,722,385.39	116,587,663.19	16.91	110,697,730.00	(5.05)	113,465,173.25	2.50	116,301,802.58	2.50	119,209,347.65	2.50		
Despesas Primárias (II)	99,200,891.37	115,896,457.61	16.83	108,405,730.00	(6.46)	111,115,873.25	2.50	113,893,770.08	2.50	116,741,114.33	2.50		
Resultado Primário (III) = (I - II)	2,369,068.78	(4,462,846.36)	(288.38)	905,950.00	(120.30)	(2,918,226.25)	(422.12)	(2,991,181.91)	2.50	(3,065,961.45)	2.50		
Resultado Nominal	2,369,068.78	(4,462,846.36)	(288.38)	895,950.00	(120.08)	(2,928,476.25)	(426.86)	(3,001,688.16)	2.50	(3,076,730.36)	2.50		
Dívida Pública Consolidada	36,860,490.82	40,868,408.02	10.87	30,686,358.61	(24.91)	31,453,517.58	2.50	32,239,855.51	2.50	33,045,851.90	2.50		
Dívida Consolidada Líquida	31,307,907.93	37,221,821.72	18.89	26,360,336.53	(29.18)	27,019,344.94	2.50	27,694,828.57	2.50	28,387,199.28	2.50		
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	RS 1.00	
Receita Total	97,472,718.40	106,656,284.11	9.42	104,282,600.00	(2.23)	104,722,051.45	0.42	104,316,437.87	(0.39)	103,522,210.45	(0.76)		
Receitas Primárias (I)	97,373,176.25	106,614,629.98	9.49	104,106,361.90	(2.35)	104,538,789.37	0.42	104,133,885.61	(0.39)	103,341,048.07	(0.76)		
Despesa Total	95,601,941.70	111,545,793.33	16.68	105,426,409.52	(5.49)	109,628,186.71	3.99	109,203,570.50	(0.39)	108,372,134.22	(0.76)		
Despesas Primárias (II)	95,101,995.37	110,884,479.15	16.60	103,243,552.38	(6.89)	107,358,331.64	3.99	106,942,507.12	(0.39)	106,128,285.76	(0.76)		
Resultado Primário (III) = (I - II)	2,271,180.88	(4,269,849.18)	(288.00)	862,809.52	(120.21)	(2,819,542.27)	(426.79)	(2,808,621.51)	(0.39)	(2,787,237.69)	(0.76)		
Resultado Nominal	2,271,180.88	(4,269,849.18)	(288.00)	853,285.71	(119.98)	(2,829,445.65)	(431.59)	(2,818,486.53)	(0.39)	(2,797,027.60)	(0.76)		
Dívida Pública Consolidada	35,337,446.86	39,101,040.97	10.65	29,225,103.44	(25.26)	30,389,872.05	3.99	30,272,164.80	(0.39)	30,041,683.55	(0.76)		
Dívida Consolidada Líquida	30,014,291.95	35,612,152.43	18.65	25,105,082.41	(29.50)	26,105,647.29	3.99	26,004,533.87	(0.39)	25,806,544.80	(0.76)		

Fonte: FOCUS/ Relatórios da LRF

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						RS 1.00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	58,253,945.36	100.00	51,568,404.11	100.00	44,588,324.03	100.00
TOTAL	58,253,945.36	100.00	51,568,404.11	100.00	44,588,324.03	100.00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: FOCUS/ Relatórios da LRF

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				RS 1.00
RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018	
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	
DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-	
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	
SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018	
VALOR (III)	-	-	-	

Fonte: FOCUS/ Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIADOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	0.00	0.00	0.00
Receita de Contribuições dos Segurados	0.00	0.00	0.00
Civil	0.00	0.00	0.00
Ativo	0.00	0.00	0.00
Inativo	0.00	0.00	0.00
Pensionista	0.00	0.00	0.00
Militar	0.00	0.00	0.00
Ativo	0.00	0.00	0.00
Inativo	0.00	0.00	0.00
Pensionista	0.00	0.00	0.00
Receita de Contribuições Patronais	0.00	0.00	0.00
Civil	0.00	0.00	0.00
Ativo	0.00	0.00	0.00
Inativo	0.00	0.00	0.00
Pensionista	0.00	0.00	0.00
Militar	0.00	0.00	0.00
Ativo	0.00	0.00	0.00
Inativo	0.00	0.00	0.00
Pensionista	0.00	0.00	0.00
Receita Patrimonial	0.00	0.00	0.00
Receitas Imobiliárias	0.00	0.00	0.00
Receitas de Valores Mobiliários	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas Correntes	0.00	0.00	0.00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0.00	0.00	0.00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Correntes	0.00	0.00	0.00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0.00	0.00	0.00
Amortização de Empréstimos	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas de Capital	0.00	0.00	0.00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0.00	0.00	0.00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (V)	0.00	0.00	0.00

Despesas Correntes	0.00	0.00	0.00
Despesas de Capital	0.00	0.00	0.00
PREVIDÊNCIA(VI)	0.00	0.00	0.00
Benefícios - Civil	0.00	0.00	0.00
Aposentadorias	0.00	0.00	0.00
Pensões	0.00	0.00	0.00
Outros Benefícios Previdenciários	0.00	0.00	0.00
Benefícios - Militar	0.00	0.00	0.00
Reformas	0.00	0.00	0.00
Pensões	0.00	0.00	0.00
Outros Benefícios Previdenciários	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas Previdenciárias	0.00	0.00	0.00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0.00	0.00	0.00
Demais Despesas Previdenciárias	0.00	0.00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0.00	0.00	0.00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0.00	0.00	0.00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	0.00	0.00	0.00
RESERVA ORÇAMENTÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR	0.00	0.00	0.00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0.00	0.00	0.00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0.00	0.00	0.00
Outros Aportes para o RPPS	0.00	0.00	0.00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0.00	0.00	0.00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0.00	0.00	0.00
Investimentos e Aplicações	0.00	0.00	0.00
Outro Bens e Direitos	0.00	0.00	0.00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (IX)	0.00	0.00	0.00
Receita de Contribuições dos Segurados	0.00	0.00	0.00
Civil	0.00	0.00	0.00
Ativo	0.00	0.00	0.00
Inativo	0.00	0.00	0.00
Pensionista	0.00	0.00	0.00
Militar	0.00	0.00	0.00
Ativo	0.00	0.00	0.00
Inativo	0.00	0.00	0.00
Pensionista	0.00	0.00	0.00
Receita de Contribuições Patronais	0.00	0.00	0.00
Civil	0.00	0.00	0.00
Ativo	0.00	0.00	0.00
Inativo	0.00	0.00	0.00
Pensionista	0.00	0.00	0.00
Militar	0.00	0.00	0.00
Ativo	0.00	0.00	0.00
Inativo	0.00	0.00	0.00
Pensionista	0.00	0.00	0.00
Receita Patrimonial	0.00	0.00	0.00
Receitas Imobiliárias	0.00	0.00	0.00
Receitas de Valores Mobiliários	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas Correntes	0.00	0.00	0.00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Correntes	0.00	0.00	0.00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0.00	0.00	0.00
Amortização de Empréstimos	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas de Capital	0.00	0.00	0.00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (XI + XIV)	0.00	0.00	0.00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0.00	0.00	0.00
Despesas Correntes	0.00	0.00	0.00
Despesas de Capital	0.00	0.00	0.00
PREVIDÊNCIA(XIII)	0.00	0.00	0.00
Benefícios - Civil	0.00	0.00	0.00
Aposentadorias	0.00	0.00	0.00
Pensões	0.00	0.00	0.00
Outros Benefícios Previdenciários	0.00	0.00	0.00
Benefícios - Militar	0.00	0.00	0.00
Reformas	0.00	0.00	0.00
Pensões	0.00	0.00	0.00
Outros Benefícios Previdenciários	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas Previdenciárias	0.00	0.00	0.00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0.00	0.00	0.00
Demais Despesas Previdenciárias	0.00	0.00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0.00	0.00	0.00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)2	0.00	0.00	0.00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0.00	0.00	0.00
Recursos para Formação de Reserva	0.00	0.00	0.00

Fonte:

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º

bimestre).

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b) (d) =	Saldo Financeiro do Exercício (d Exercício anterior) + c
2020				
2021			0.00	0.00
2022			0.00	0.00
2023			0.00	0.00
2024			0.00	0.00
2025			0.00	0.00
2026			0.00	0.00
2027			0.00	0.00
2028			0.00	0.00
2029			0.00	0.00
2030			0.00	0.00
2031			0.00	0.00
2032			0.00	0.00
2033			0.00	0.00
2034			0.00	0.00
2035			0.00	0.00
2036			0.00	0.00
2037			0.00	0.00
2038			0.00	0.00
2039			0.00	0.00
2040			0.00	0.00
2041			0.00	0.00
2042			0.00	0.00
2043			0.00	0.00
2044			0.00	0.00
2045			0.00	0.00
2046			0.00	0.00
2047			0.00	0.00
2048			0.00	0.00
2049			0.00	0.00
2050			0.00	0.00
2051			0.00	0.00
2052			0.00	0.00
2053			0.00	0.00
2054			0.00	0.00
2055			0.00	0.00
2056			0.00	0.00
2057			0.00	0.00
2058			0.00	0.00
2059			0.00	0.00
2060			0.00	0.00
2061			0.00	0.00
2062			0.00	0.00
2063			0.00	0.00
2064			0.00	0.00
2065			0.00	0.00
2066			0.00	0.00
2067			0.00	0.00
2068			0.00	0.00
2069			0.00	0.00
2070			0.00	0.00
2071			0.00	0.00
2072			0.00	0.00
2073			0.00	0.00
2074			0.00	0.00
2075			0.00	0.00
2076			0.00	0.00
2077			0.00	0.00
2078			0.00	0.00
2079			0.00	0.00
2080			0.00	0.00
2081			0.00	0.00
2082			0.00	0.00
2083			0.00	0.00
2084			0.00	0.00
2085			0.00	0.00
2086			0.00	0.00
2087			0.00	0.00
2088			0.00	0.00
2089			0.00	0.00
2090			0.00	0.00
2091			0.00	0.00
2092			0.00	0.00
2093			0.00	0.00
2094			0.00	0.00

Fonte:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					RS 1.00	
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
SEM PREVISÃO DE RENÚNCIA						
TOTAL			0.00	0.00	0.00	
Fonte:						

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	RS milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2022
Aumento Permanente da Receita	0.00
(-) Transferências Constitucionais	0.00
(-) Transferências ao FUNDEB	700,000.00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-700,000.00
Redução Permanente de Despesa (II)	0.00
Margem Bruta (III) = (I + II)	-700,000.00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0.00
Novas DOCC	0.00
Novas DOCC geradas por PPP	0.00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-700,000.00
Fonte:	

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)				RS 1.00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais				
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes				
SUBTOTAL	0.00	SUBTOTAL	0.00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação				
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais				
SUBTOTAL	0.00	SUBTOTAL	0.00	
TOTAL	0.00	TOTAL	0.00	
Fonte:				

Publicado por:
 Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:215F7E7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 124/2020, de 17 de Agosto de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 185.150,84 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 185.150,84 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I - R\$ 185.150,84 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 17 de Agosto de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 124/2020 de 17 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	52.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			52.000,00
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.023	Manutenção das Ações do SCFV/Serv. fr Co nviv.r Fort. de Vínculos/Assist.a Crianç		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	144,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.188,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			1.332,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.200,00
		Anul.dotação	7.300,09
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Sa ude da Família/ESF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	11.540,00
10 301 0048 1.022	Aquis. de Veículos para Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Anul.dotação	66.400,00
10 301 0048 2.054	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.720,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 124/2020 de 17 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 864/2019

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 302 0057 2.063	Manutenção do MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	5.780,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			101.940,09
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	13.630,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			13.630,00
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	16.248,75
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			16.248,75
TOTAL GERAL			185.150,84

São José do Campestre, 17 de Agosto de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 124/2020 de 17 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.011	Manut.de Serviços de Fornec.de Energia		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			50.000,00
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0020 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			150,84
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			150,84
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0007 1.009	Ampl.e Recup.Escolas FUNDEB40		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			50.000,00
12 361 0034 2.034	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
			50.000,00
12 361 0036 2.035	Manut.func. da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			35.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			135.000,00
TOTAL GERAL			185.150,84

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 124/2020 de 17 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

São José do Campestre, 17 de Agosto de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0F6D14ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 125/2020, de 24 de Agosto de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 163.169,24 (Cento e Sessenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 163.169,24 (Cento e Sessenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 163.169,24 (Cento e Sessenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 24 de Agosto de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 125/2020 de 24 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	882,00
04 122 0018 2.016	Amortização da dívida e juros,junto aos Precatórios		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	25.570,04
TOTAL Sec.Mun.de Administração			26.452,04
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	1.838,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			1.838,00
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 365 0042 2.045	Manutenção das Ações do Programa de Transporte escolar/PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE	Anul.dotação	34.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			34.000,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	669,20

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 125/2020 de 24 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 305 0053 2.066	Manutenção Epidem. e Controle de Doenças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio	Anul.dotação	98.210,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			100.879,20
TOTAL GERAL			163.169,24

São José do Campestre, 24 de Agosto de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 125/2020 de 24 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 2.038	Manutenção do Ensino Fund. - 40		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			50.000,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0054 2.059	Manutenção das Ações do NASF/Nucleo de Apoio a Saúde da Família		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		40.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		3.169,24

10 301 0066 2.061	Manut. e Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			73.169,24
DE:			
08 01.	Sec. Mun. de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0069 1.034	Aquisição de Imóveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Transporte, Obras e Urbani			40.000,00
TOTAL GERAL			163.169,24

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 125/2020 de 24 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

São José do Campestre, 24 de Agosto de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:49BDB019

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 162/2021, de 17 de Maio de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 57.597,80 (Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 57.597,80 (Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 57.597,80 (Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 17 de Maio de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 162/2021 de 17 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec. Mun. de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	1.692,00
TOTAL Sec. Mun. de Administração			4.692,00
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0020 2.025	Manut. Func. Sec. Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.600,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			12.600,00
PARA:			

06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 2.039	Manut.do Salário Educação - QSE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	16.500,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			16.500,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.050	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.329,30
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.220,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			8.549,30
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.069	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.256,50

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 162/2021 de 17 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			15.256,50
TOTAL GERAL			57.597,80

São José do Campestre, 17 de Maio de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 162/2021 de 17 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0048 1.021	Aquisição de equipamentos,instrumental o dontologico e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		20.000,00
10 301 0048 2.053	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		7.000,00
10 301 0054 2.058	Manutenção das Ações do NASF/Nucleo de Apoio a saúde da Família		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		597,80
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			27.597,80
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0079 2.068	Urbanização de Vias: Canteiros e logradouros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		30.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			30.000,00
TOTAL GERAL			57.597,80

São José do Campestre, 17 de Maio de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7E64FE55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 163/2021, de 24 de Maio de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.325,44 (Quatorze Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.325,44 (Quatorze Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 14.325,44 (Quatorze Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 24 de Maio de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 163/2021 de 24 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.030,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			3.030,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.050	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	9.339,94
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			9.339,94
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.069	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.955,50
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			1.955,50
TOTAL GERAL			14.325,44

São José do Campestre, 24 de Maio de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 163/2021 de 24 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 365 0042 2.043	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-40%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			4.325,44
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			4.325,44
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0046 2.052	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			10.000,00
TOTAL GERAL			14.325,44

São José do Campestre, 24 de Maio de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8223ED22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º T.P. 004/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA APLICÁVEL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - RPPS. MODALIDADE: TOM

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

EMANUELLA DE MEDEIROS SANTOS	057.862.374-94
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6621	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA APLICÁVEL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - RPPS. COMPREENDENDO: - REPRESENTAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN EM JUÍZO OU FORA DELE, PARA O QUAL OUTORGA OS PODERES DA CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA E MAIS OS DE FIRMAR ACORDOS, RETIRAR DOCUMENTOS, ASSINAR ADITAMENTOS, REQUERER E RECORRER PERANTE QUALQUER INSTÂNCIA, JUÍZO, TRIBUNAL OU PERANTE REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, PRATICANDO AINDA TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS AO BOM E FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE MANDATO, INCLUSIVE SUBSTABELECEM EM TODO OU EM PARTE, OS PODERES QUE ORA LHES SÃO OUTORGADOS, PODENDO ATUAR EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, TUDO EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 38 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PROMOÇÃO DA TRANSMISSÃO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE, EMITINDO PARECERES ACERCA DOS ATOS ATINENTES À GESTÃO PREVIDENCIÁRIA (APOSENTADORIAS E PENSÕES), PARA TANTO CONFECCIONANDO OS DEMONSTRATIVOS DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR. 1.1 - LEVAR-SE-ÃO EM CONSIDERAÇÃO OS SEGUINTEZ MATIZES: . REALIZAÇÃO DE TODOS OS MISTÉRES CONSTANTES NA OUTORGA DE MANDADO CONSTANTE NA CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA, ACOMPANHANDO TODAS AS DEMANDAS EM CURSO, BEM COMO TODAS AS QUE SERÃO PROPOSTAS EM FAVOR OU EM DESFAVOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN . ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, BEM COMO, SUA FISCALIZAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO . SERÁ PRESTADA CONSULTORIA E ACESSORIA NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, 20 HORAS SEMANAIS SENDO 4 HORAS POR DIA.	MES		12,00	2.916,6700	35.000,04
Total						35.000,04

Valor total da contratação 35.000,04 (TRINTA E CINCO MIL REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Encaminhe o processo à Presidente do IPREV, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 17 de Setembro de 2021.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:DB8678A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º T.P. 004/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA APLICÁVEL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - RPPS. MODALIDADE: TOM

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

EMANUELLA DE MEDEIROS SANTOS	057.862.374-94
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6621	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA APLICÁVEL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - RPPS. COMPREENDENDO: - REPRESENTAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN EM JUÍZO OU FORA DELE, PARA O QUAL OUTORGA OS PODERES DA CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA E MAIS OS DE FIRMAR ACORDOS, RETIRAR DOCUMENTOS, ASSINAR ADITAMENTOS, REQUERER E RECORRER PERANTE QUALQUER INSTÂNCIA, JUÍZO, TRIBUNAL OU PERANTE REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, PRATICANDO AINDA TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS AO BOM E FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE MANDATO, INCLUSIVE SUBSTABELECEM EM TODO OU EM PARTE, OS PODERES QUE ORA LHES SÃO OUTORGADOS, PODENDO ATUAR EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, TUDO EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 38 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PROMOÇÃO DA TRANSMISSÃO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO	MES		12,00	2.916,6700	35.000,04

AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE, EMITINDO PARECERES ACERCA DOS ATOS ATINENTES À GESTÃO PREVIDENCIÁRIA (APOSENTADORIAS E PENSÕES), PARA TANTO CONFECCIONANDO OS DEMONSTRATIVOS DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR. 1.1 - LEVAR-SE-ÃO EM CONSIDERAÇÃO OS SEGUINTE MATIZES: . REALIZAÇÃO DE TODOS OS MISTÉRES CONSTANTES NA OUTORGA DE MANDADO CONSTANTE NA CLÁUSULA AD JUDITIA ET EXTRA, ACOMPANHANDO TODAS AS DEMANDAS EM CURSO, BEM COMO TODAS AS QUE SERÃO PROPOSTAS EM FAVOR OU EM DESFAVOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN . ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, BEM COMO, SUA FISCALIZAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO. SERÁ PRESTADA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, 20 HORAS SEMANAIS SENDO 4 HORAS POR DIA.										
Total										35.000,04

Valor total da contratação 35.000,04 (TRINTA E CINCO MIL REAIS E QUATRO CENTAVOS)

São José do Seridó/RN, 17 de Setembro de 2021.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:2D4F0544

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - PE**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, MERGEFIELD [NRO_PROCESSO_CERTAME]PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 - PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00580/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
EDSON JACKSON DE AQUINO	EDSON J. DE AQUINO ME
CPF: 050.475.554-45	CNPJ: 07.318.648/0001-50

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2021 - PE, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE

REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

184 - EDSON J. DE AQUINO ME (07.318.648/0001-50)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR TOTAL(R\$)
1	574 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 RADEX	UNID	490	4,98		2.440,20
3	6946 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE PLÁSTICA RADEX	UNID	1.090	4,00		4.360,00
4	3487 - CANETA BPG SUPER 07 AZUL C/12 UND PILOT	CX	131	45,25		5.927,75
5	6947 - APONTADOR PARA LÁPIS, EM PLÁSTICO, CAIXA COM 24 UNIDADES BRW	CX	252	4,30		1.083,60
6	746 - BORRACHA BRANCA ESCOLA COM 40 UND BRW	CX	362	8,30		3.004,60
7	6960 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES BRW	PCT	121	14,65		1.772,65
10	3492 - CANETAS EFEROGRÁFICA VERMELHA - Nº 07 - C/100 UNIDADES COMPACTOR	CX	127	52,70		6.692,90
12	3500 - CD - R MASTER PRINT	UNID	820	1,02		836,40
14	839 - COLA COLORIDA COM 23G 4 UND JACOR	CX	230	4,00		920,00
24	740 - BOLA ISOPOR 150MM FRICALOR	UNID	550	4,99		2.744,50
27	3493 - CARBONO DUPLA FACE A4 C/100 UNIDADES JACOR	CX	51	44,90		2.289,90
28	3494 - CARBONO UMA FACE A4 C/100 UND JACOR	CX	31	20,83		645,73
29	6977 - CARTOLINA COMUM 500CM X 660CM ANNE	UNID	7.300	0,43		3.139,00
30	6978 - CARTOLINA DECORADA 470CM X 650CM BAHIA	UNID	1.700	0,92		1.564,00
31	3497 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA 48CM X 66CM BAHIA	UNID	1.800	0,66		1.188,00
34	3522 - ELÁSTICO CRU 20 25 METROS PP	UNID	270	7,50		2.025,00
37	3521 - DUREX COLORIDO 48MM X 50M FITPEL	UNID	500	6,70		3.350,00
38	908 - GRAMPEADOR DE100 FOLHAS JOCAR	UNID	42	71,70		3.011,40
39	3560 - GRAMPEADOR 25 FOLHAS JOCAR	UNID	236	14,65		3.457,40
40	914 - GRAMPEADOR PARA PAREDE JOCAR	UNID	67	45,40		3.041,80
41	612 - LIVRO ATA 100 FOLHAS BAHIA	UNID	580	6,80		3.944,00
50	8968 - PAPEL OFÍCIO A4 C/10 CHAMEX	CX	1.380	178,00		245.640,00
57	8971 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO C/12 JOCAR	CX	527	29,70		15.651,90
58	8972 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO C/12 JOCAR	CX	528	29,70		15.681,60
61	8973 - FITAS PARA LAÇOS 20X30 PROGRESSO	RL	400	4,49		1.796,00
62	7085 - SACO PARA EMBRULHO, 30CM X 44CM CROMUS	UNID	1.600	0,29		464,00
64	3463 - BANDEIROLAS M SÃO ROQUE	PCT	1.050	4,10		4.305,00
71	1037 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS RADEX	UNID	310	2,52		781,20
72	3665 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICA ALAPLAST	UNID	2.650	5,34		14.151,00
73	3658 - TINTA GUACHE C/06 RADEX	CX	1.200	2,31		2.772,00
74	7089 - TINTA GUACHE C/250ML - CORES VARIADAS RADEX	UNID	570	3,98		2.268,60
76	3524 - ENVELOPE 162 X 229 BRANCO SCRITY	UNID	10.070	0,15		1.510,50
77	850 - ENVELOPE AMARELO 162/229 SCRITY	UNID	10.090	0,14		1.412,60
78	3526 - ENVELOPE AMARELO 22/32 SCRITY	UNID	10.050	0,25		2.512,50
79	3527 - ENVELOPE AMARELO 260/360 SCRITY	UNID	10.090	0,28		2.825,20
84	3535 - ENVELOPE CONVITE 114MM X 162MM CAIXA C/100 SCRITY	CX	224	9,28		2.078,72
85	3537 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM 10 METROS ADELBRAS	UNID	1.084	2,71		2.937,64
86	865 - FITA CORRETIVA 5MMX4M JOCAR	UNID	170	3,31		562,70
88	3541 - FITA GOMADA 32 X 50 ADERE	UNID	650	13,35		8.677,50
89	866 - FITA GOMADA 36X50 ADERE	UNID	201	13,50		2.713,50
92	3545 - FOLHA ADESIVO A4 C/100 OFFPAPER	PCT	606	25,86		15.671,16
94	7016 - FOLHA EVA 40CM X 48CM GATE	UNID	4.000	1,17		4.680,00
95	3548 - FOLHA ISOPOR 10 MM FRICALOR	UNID	325	1,95		633,75
96	3549 - FOLHA ISOPOR 15 MM FRICALOR	UNID	325	2,93		952,25
97	3550 - FOLHA ISOPOR 20 MM FRICALOR	UNID	325	3,12		1.014,00
100	3553 - FOLHA ISOPOR 35 MM FRICALOR	UNID	520	9,50		4.940,00
101	3554 - FOLHA ISOPOR 40 MM FRICALOR	UNID	520	7,70		4.004,00
105	8578 - LIVRO 1/4 PARA PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 50 FLS BAHIA	UNID	167	5,92		988,64
106	615 - LIVRO DE PONTO BAHIA	UNID	175	13,98		2.446,50
108	980 - MOLHA DEDO COM 12 GRS WALEU	UNID	290	2,38		690,20
111	3595 - PALITO SORVETE PONTA REDONDA (PACOTE COM 100 UNIDADES) NOVAPRINT	PCT	170	2,50		425,00
114	3597 - PAPEL A4 210MM X 297MM 75G COLOR - PCT C/100 CHAMEX	PCT	350	4,33		1.515,50
115	3598 - PAPEL CAMURÇA - 40CM X 60CM - CORES VARIADAS - PCT 25 UND NOVAPRINT	PCT	230	18,73		4.307,90
118	994 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 COM 50 FLS OFFPAPER	PCT	750	15,08		11.310,00
119	3602 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - ADESIVO C/50 OFFPAPER	PCT	670	25,05		16.783,50
121	3604 - PAPEL MADEIRA 66X96 ANNE	UNID	3.500	0,47		1.645,00
122	983 - PAPEL PARA PRESENTE EM ROLO 44 X 69CM (MODELO DIVERSOS) CROMUS	UNID	1.021	0,75		765,75
129	1000 - PAPEL SEDA 48X60 CENTÍMETROS, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS VALE	PCT	200	17,10		3.420,00
130	3613 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30MM ACP	UNID	652	3,48		2.268,96
131	3614 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 20MM ACP	UNID	860	2,96		2.545,60
132	3615 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 40MM ACP	UNID	800	3,12		2.496,00
133	1008 - PASTA CANALETA - A4 PCT C/10 ACP	PCT	820	9,98		8.183,60
134	3617 - PASTA CATALOGO (CAPA PRETA), COM 100 SACOS ACP	UNID	270	19,90		5.373,00
135	3618 - PASTA CATALOGO C/50 SACOS ACP	UNID	171	14,75		2.522,25
136	627 - PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO BAHIA	UNID	1.050	2,24		2.352,00
137	7060 - PASTA DE PAPELÃO C/FERRAGEM BAHIA	UNID	950	1,21		1.149,50
138	3621 - PASTA ELÁSTICO TRANSP 30MM ACP	UNID	900	3,22		2.898,00
142	3626 - PASTA SANFONADA - A4 C/12 DIVISÓRIAS 325MM X 230MM ACP	UNID	230	15,45		3.553,50

143	1018 - PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO ACP	UNID	470	1,99	935,30
144	619 - PASTA AZ FRAMA	UNID	1.150	8,94	10.281,00
153	3639 - PORTA CLIPES WALEU	UNID	60	4,46	267,60
154	1027 - PORTA DUREX MÉDIO WALEU	UNID	93	14,90	1.385,70
155	3641 - PORTA LÁPIS WALEU	UNID	71	4,46	316,66
156	3642 - PORTA LÁPIS/CLIPES E LEMBRETES WALEU	UNID	125	8,46	1.057,50
157	3643 - PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO COM PREDENDOR METÁLICO - DIMENSÕES 23 X 34CM ACRIMET	UNID	540	3,79	2.046,60
159	3646 - QUADRO BRANCO FORMICA 120 X 240CM EM ALUMÍNIO MADEMASTER	UNID	65	220,00	14.300,00
164	1031 - RÉGUA 30 CM WALEU	UNID	4.320	0,47	2.030,40
165	3652 - REABASTECEADOR PARA MARCADOR PERMANENTE C/40 ML RADEX	UNID	80	3,40	272,00
166	3654 - SUPER COLA INSTANTÂNEA 20GR JOCAR	UNID	190	6,85	1.301,50
167	625 - TESOURA 21CM MAPED	UNID	370	4,98	1.842,60
168	8979 - FITA ZEBRADA 70MM X 160M ADELBRAS	RL	80	18,80	1.504,00
169	8980 - CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO P C/100 GATE	CX	61	14,96	912,56
170	8981 - CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO G C/100 GATE	CX	61	29,90	1.823,90
171	929 - LÁPIS BORRACHA FABER CASTEL	UNID	320	1,96	627,20
173	8982 - CAIXA DE LÁPIS DE COR G C/12 LEOLEO	CX	3.621	2,22	8.038,62
174	3588 - MASSA DE MODELAR C/6 UND KOALA	CX	2.021	2,19	4.425,99
175	604 - ESTILETO LARGO MASTERPRINT	UNID	505	1,27	641,35
177	8984 - PINCEL HIDROCOR C/12 JOCAR	UNID	131	2,32	303,92
178	8985 - CADERNO CAPA MOLE DE 4 MATERIAS BAHIA	UNID	351	2,22	779,22
179	8986 - CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS CADERNO ESPIRAL, ARAME PRETO, UNIVERSITARIO, 10 MATERIAS, CAPA DURA, 200FLS, ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO PRETO, PAUTADO E MARGEADO, 10 MATERIAS COM DIVISÕES UNISEX. BAHIA	UNID	4.051	8,96	36.296,96
180	844 - DVD RW MASTERPRINT	UNID	820	0,88	721,60
181	614 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS BAHIA	UNID	560	4,45	2.492,00
TOTAL					590.320,73

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 14/09/2021

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor Do FMS

Fundo Municipal De Assistência Social
DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Gestor Do FMAS

Empresa Registrada
EDSON J. DE AQUINO ME
CNPJ: 07.318.648/0001-50

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - PE

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, MERGEFIELD [NRO_PROCESSO_CERTAME]PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 - PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00580/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
LUIZ CLEDSON LINS DE AQUINO CPF: 797.114.643-49	L C MAGAZINE LTDA (MATRIZ) CNPJ: 14.147.973/0001-62

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2021 - PE, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

749 - L C MAGAZINE LTDA (MATRIZ) (14.147.973/0001-62)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR TOTAL(R\$)
2	6992 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, SILICONE RADICOLA	KG	1.150	26,68		30.682,00
9	3491 - CANETAS ESFEROGRAFICA PRETA - Nº 07 - C/100 UNIDADES COMPACTOR	CX	132	39,25		5.181,00
11	3573 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UND PIRILAMPO	CX	323	24,40		7.881,20
15	840 - COLA GLITER 35G COM 12 ACRILEX	CX	155	22,07		3.420,85

16	841 - COLA ISOPOR 90GR COM 12 UNID FORTIFIX	CX	395	35,99	14.216,05
17	3502 - CLIPES GALVANIZADO Nº 1 C/100 UND ACC	CX	1.260	1,17	1.474,20
18	3503 - CLIPES GALVANIZADO Nº 2 C/100 ACC	CX	2.100	1,19	2.499,00
19	3504 - CLIPES GALVANIZADO Nº 3 C/50 UND ACC	CX	2.210	1,42	3.138,20
20	3505 - CLIPES GALVANIZADO Nº 4 C/50 UND ACC	CX	2.060	1,42	2.925,20
21	3506 - CLIPES GALVANIZADO Nº 6 C/50 UND ACC	CX	1.220	1,42	1.732,40
22	3507 - CLIPES GALVANIZADO Nº 8 C/25 UND ACC	CX	2.250	1,42	3.195,00
35	3519 - DUREX 12MM X 40 C/20 UNID PIT-PEL	PCT	275	13,62	3.745,50
42	8580 - LIVRO ATA 200FLS TILIBRA	UNID	610	13,72	8.369,20
44	5132 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/5000 DUBLIM	CX	2.270	4,00	9.080,00
45	5130 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 ACC	CX	548	13,12	7.189,76
49	8587 - BLOCO ADESIVO - 38X50MM 4 BLOCOS C/100 FLS JOCAR	BLOCO	1.900	3,70	7.030,00
51	8969 - PASTA COLECIONADOR/CLASSIFICADOR POLIBRAS	UNID	1.120	4,39	4.916,80
52	617 - BLOCO ADESIVO 76MMX102MM C/100 FOLHAS NOTFIX	BLOCO	1.900	5,37	10.203,00
53	8600 - PERFURADOR PARA 20 FLS MASTER PRINT	UNID	260	20,48	5.324,80
54	963 - MARCA TEXTO COM 12 MASTER PRINT	CX	620	20,89	12.951,80
55	3581 - MARCADOR AZUL PARA RETRO PROJOTOR AZ PONTA 2.0MM CAIXA C/12 JOCAR	CX	132	35,92	4.741,44
56	8970 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL C/12 BRW	CX	527	29,69	15.646,63
63	8974 - BALÕES JUNINOS M LUIZ GONZAGA	UNID	530	7,49	3.969,70
65	3462 - BANDEIROLAS G VICENTE FERNANDES	UNID	850	6,54	5.559,00
66	3464 - BARBANTE 4 C/1000 METROS SOBERANO	RL	310	4,34	1.345,40
67	3465 - BARBANTE 8 FIOS 100 C/305 METROS SOBERANO	RL	390	25,59	9.980,10
75	731 - BALÕES BOLI LOLI 6.5 COM 50 BALÕES BOLI BOLI	PCT	2.700	3,33	8.991,00
83	7006 - ENVELOPE PARA CD/DVD CAIXA C/100 CELUCAT	CX	522	12,52	6.535,44
93	7015 - FOLHA EVA C/ GLITER 40CM X 48CM DUBFLEX	UNID	3.900	2,54	9.906,00
120	3603 - PAPEL LAMINADO 45CM X 95CM C/40 CROMUS	PCT	350	29,89	10.461,50
123	3606 - PAPEL PARANÁ 80CM X 100CM 120G PCT C/10 VMP	PCT	530	34,97	18.534,10
125	3608 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MM X 297MM) PAPEL CENTER	PCT	450	23,99	10.795,50
126	3609 - PAPEL PESO 40KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM) PAPEL CENTER	PCT	400	27,99	11.196,00
127	3610 - PAPEL PESO 60KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM) PAPEL CENTER	PCT	400	37,99	15.196,00
128	998 - PAPEL PESO 60KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM) PAPEL CENTER	PCT	350	33,99	11.896,50
140	3623 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20MM ABPLAST	UNID	501	4,32	2.164,32
141	1016 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM ABPLAST	UNID	301	4,48	1.348,48
147	3633 - PINCEL ATÔMICO C/12 UNID BIC	CX	106	21,47	2.275,82
148	7073 - PINCEL COLOR GROSSO C/12 CORES COMPACTOR	PCT	500	11,98	5.990,00
149	7074 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES BIC	PCT	500	5,48	2.740,00
150	1024 - PISTOLA COLA QUENTE GRANDE CLASSE	UNID	220	11,98	2.635,60
152	3638 - PLÁSTICO ADESIVO ROLO 45 X 25 TRANSP. PLASTICOVER	RL	101	64,92	6.556,92
TOTAL					313.621,41

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 14/09/2021

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor Do FMS

Fundo Municipal De Assistência Social
DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
 Gestor Do FMAS

Empresa Registrada

L C MAGAZINE LTDA (MATRIZ)
 CNPJ: 14.147.973/0001-62

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:516C4534

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - PE

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, MERGEFIELD [NRO_PROCESSO_CERTAME]PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 - PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00580/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº. 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA CPF: 199.275.844-15	GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA CNPJ: 04.253.741/0001-35

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2021 - PE, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

183 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR TOTAL(R\$)
8	3490 - CANETAS ESFEROGRAFICA AZUL - Nº 07 - C/100 UNIDADES	CX	242	69,45		16.806,90
23	3470 - BOLA ISOPOR 100MM	UNID	400	3,63		1.452,00
25	3472 - BOLA ISOPOR 40MM	UNID	260	0,88		228,80
26	3473 - BOLA ISOPOR 70MM	UNID	550	1,73		951,50
36	3520 - DUREX COLORIDO 12MM X 10MM CORES VARIADAS	UNID	950	0,38		361,00
81	3529 - ENVELOPE BRANCO 229 X 324MM CAIXA C/100	CX	615	29,70		18.265,50
82	854 - ENVELOPE OFICIO 114X229 75G CAIXA C/100	CX	540	13,42		7.246,80
90	3543 - FITA GOMADA 38 X 10	UNID	361	1,98		714,78
91	3544 - FITA PVC 45 X 30	UNID	650	4,00		2.600,00
98	3551 - FOLHA ISOPOR 25 MM	UNID	325	4,99		1.621,75
102	3558 - GLITTER 3GR	UNID	1.150	0,88		1.012,00
104	3568 - IMPRESSÃO EM FORMATO A4 - MONOCROMÁTICA (XEROX)	UNID	341.000	0,06		20.460,00
110	3594 - PACOTE DE ELÁSTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 C/120 UND	PCT	710	3,50		2.485,00
113	3666 - CARTOLINA DUPLA FACE 48CMX66CM	UNID	3.260	0,45		1.467,00
116	3599 - PAPEL CELOFONE CRISTAL - PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	150	13,00		1.950,00
117	3600 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M	UNID	1.400	0,63		882,00
158	3644 - QUADRO BRANCO COM MOLDURA STD ALUMINIO 200 X 120CM	UNID	61	310,60		18.946,60
163	3650 - REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO C/40 ML	UNID	130	2,96		384,80
176	8983 - ESTILETO FINO	UNID	515	0,78		401,70
TOTAL						98.238,13

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 14/09/2021

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor Do FMS

Fundo Municipal De Assistência Social
DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Gestor Do FMAS

Empresa Registrada

GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA
CNPJ: 04.253.741/0001-35

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:CF4D33B8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - PE

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, MERGEFIELD [NRO_PROCESSO_CERTAME]PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 - PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00580/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

Representante	Empresa
LUCIANO CHAVES DE LIMA	LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME
CPF: 009.185.414-84	CNPJ: 11.813.688/0001-45

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2021 - PE, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

574 - LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME (11.813.688/0001-45)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR TOTAL(R\$)
32	6980 - CARTOLINA GUACHE 48CM X 66CM NOVAPRINT	UNID	3.600	0,58		2.088,00
33	3499 - CARTOLINA LAMINADA 45CM X 59CM NOVAPRINT	UNID	1.400	0,73		1.022,00
43	1033 - TESOURA ESCOLAR MEGA ARTESANAL	UNID	3.120	1,63		5.085,60
47	861 - EXTRATOR DE GRAMPO 80MM ACC	UNID	480	1,43		686,40
48	868 - FITA GOMADA 38X50 3M	UNID	401	9,73		3.901,73
59	3587 - MARCADOR P/ CD/DVD 2.0 PILOT	UNID	333	4,13		1.375,29
60	7726 - PEN DRIVE 32GB MULTILASER	UNID	150	65,00		9.750,00

68	8975 - GUIRLANDAS UTIL BAZAR	UNID	200	48,83	9.766,00
69	8976 - PISCA PISCA UTIL BAZAR	UNID	150	11,83	1.774,50
80	3528 - ENVELOPE AMARELO 114 X 229 75G FORONI	UNID	10.043	0,11	1.104,73
107	7039 - LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO COM 500ML ADERE	UNID	270	28,99	7.827,30
109	3593 - ORGANIZADOR DE MESA DE 3 ANDARES - FIXO WALEU	UNID	150	29,99	4.498,50
112	3596 - PALITOS DE PICOLE - PCT C/100 JULHO	PCT	250	1,99	497,50
145	7066 - PASTA TRANSPARENTE SEM TRILHO POLIBRAS	UNID	151	1,93	291,43
151	1025 - PISTOLA COLA QUENTE PEQ TOK HOUSE	UNID	161	9,99	1.608,39
160	3647 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO AZUL RADEX	UNID	624	4,99	3.113,76
161	3648 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO 200ML PRETO RADEX	UNID	623	3,49	2.174,27
162	3649 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO 200ML VERMELHA RADEX	UNID	423	3,43	1.450,89
182	3539 - FITA GOMADA 18 X 50 3M	UNID	200	6,49	1.298,00
TOTAL					59.314,29

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 14/09/2021

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor Do FMS

Fundo Municipal De Assistência Social
DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Gestor Do FMAS

Empresa Registrada
LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME
CNPJ: 11.813.688/0001-45

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:47E5E9E3

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - PE**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, MERGEFIELD [NRO_PROCESSO_CERTAME]PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 - PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00580/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E

SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

Representante	Empresa
FRANCISCO OZELIMAR PESSOA DE AQUINO	FRANCISCO OZELIMAR P. DE AQUINO
CPF: 010.433.454-18	CNPJ: 12.464.497/0001-88

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO N.º 06/2021 - PE, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1817 - FRANCISCO OZELIMAR P. DE AQUINO (12.464.497/0001-88)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR TOTAL(R\$)
46	3566 - GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM CHAPARAU	CX	210	13,70		2.877,00
87	3540 - FITA GOMADA 24 X 50 ADELBRAS	UNID	500	7,83		3.915,00
99	3552 - FOLHA ISOPOR 30 MM FRICALOR	UNID	370	4,70		1.739,00
103	8978 - GUILHOTINA PROFISSIONAL CASTRO E CASTRO	UNID	8	183,99		1.471,92
139	3622 - PASTA PLÁSTICA EM L PP A4 C/10 UNIDADES PLASCONY	PCT	500	9,59		4.795,00
146	1019 - PERCEVEJOS- CAIXA C/50 UND JOCAR	CX	320	2,92		934,40
TOTAL						15.732,32

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 14/09/2021

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor Do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Gestor Do FMAS

Empresa Registrada
FRANCISCO OZELIMAR P. DE AQUINO
CNPJ: 12.464.497/0001-88

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:BCC0A81D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 375 2021

Lei Municipal N.º 375/2021

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 248.356,00 (duzentos quarenta e oito mil trezentos cinquenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0023 - COORDENAÇÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Projeto / Atividade: 1.057 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E/OU AVENIDAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 906012/2020/MDR/CAIXA

Elemento de despesa:

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 238.856,00
Fonte de Recursos: 15100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 9.500,00
Fonte de Recursos: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos quarenta três mil oitocentos cinquenta seis reais), decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte de recursos: **FONTE: 15100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO**, recursos esses recebidos oriundo de **CONTRATO DE REPASSE nº 906012/2020/MDR/CAIXA, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa: 0015 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Projeto / Atividade: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Elemento de despesa:

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 9.500,00
Fonte de Recursos: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 302 de 01 de setembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 353, de 02 de dezembro de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2021 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 357, de 14 de dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de setembro de 2021

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:D1D37334

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 376 2021

Lei de N.º 376/2021

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 243.856,00 (duzentos quarenta três mil oitocentos cinquenta seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO
Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0023 - COORDENAÇÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
Projeto / Atividade: 1.058 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E/OU AVENIDAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 905200/2020/MDR/CAIXA
Elemento de despesa:

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 238.856,00
Fonte de Recursos: 15100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos quarenta três mil oitocentos cinquenta seis reais), decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte de recursos: **FONTE: 15100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO**, recursos esses recebidos oriundo de **CONTRATO DE REPASSE nº 905200/2020/MDR/CAIXA, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0015 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Projeto / Atividade: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Elemento de despesa:

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 302 de 01 de setembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 353, de 02 de dezembro de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2021 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 357, de 14 de dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de setembro de 2021

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador: 159B91C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 CONTRATO 20210338**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 CONTRATO 20210338**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000089/21

CONTRATO Nº.....: 20210338

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: a TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 16.737.759/0001-91, estabelecida à RUA PRESIDENTE JOHN KENNEDY, 26, NAZERÁ, Natal-RN, CEP 59062-290

1.1. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGENIO MEDICINAL

ITEM.....:	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063255	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO ENVASADO EM CILINDROS DE AÇO - Marca.: AIR LIQUIDE Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 10 mli, de aproximadamente 50 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	METRO CÚBICO	400,00	21,500	8.600,00
063256	Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, 20 L - Marca.: AIR LIQUIDE Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 03 mli, de aproximadamente 20 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	METRO CÚBICO	100,00	28,000	2.800,00
063257	Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, 7 L - Marca.: AIR LIQUIDE Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 01 mli, de aproximadamente 07 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	UNIDADE	40,00	90,000	3.600,00
VALOR GLOBAL					RS 15.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente:

Exercício 2021 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

VIGÊNCIA.....: 16 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de setembro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA, portador do(a) CPF 077.050.294-64

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, (Mat. 0001038)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: AA5301FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021. PROCESSO: N.º 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas secretarias e os fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 10.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 37.084.221/0001-03
ENDEREÇO: BREJINHO, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP: 59.219-000
REPRESENTANTE: FERNANDA CHACON FONTOURA CPF: 103.918.374-35
E-MAIL: fernandachaconfontoura@gmail.com TEL.: (84) 99166-5652

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	PANO MULTIUSO TIPO PERFEX:PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROPERFURADO,GRAMATURA 41G,M2,MULTIUSO, COR: VERDE, TIPO: BOBIMAROLO PICOTADO COM DIMENSÕES DE 2	FORT FLEX	5	UN	6,50	32,50
82	ALGODÃO MULTIUSOALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM QUADRADOS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, PESO: 95 G	NEVOA	100	UN	3,50	350,00
104	TALCO SUAVE 160G	FLORA NENEM	100	UN	10,43	1.043,00
106	TOALHA TOALHA ROSTO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, TELA PARA BORDAR, TIPO: FELPUDA	BIJU BABY	80	UN	12,77	1.021,60
VALOR TOTAL R\$						2.447,10

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fernanda Chacon Fontoura – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:2E0DE1B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

PROCESSO Nº 2.670/2021
VALIDADE: 12(DOZE) MESES
LICITAÇÃO NO TOP DOWN: 282/2021

Aos 16 dias do mês de setembro de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

N B DA COSTA COMERCIAL E SERVICOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.789.534/0001-32, 59663-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). JAMES HAMURABY DA SILVA COSTA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 011.781.424-50, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **498.000,00, (quatrocentos e noventa e oito mil reais)**.

Fornecedor: N B DA COSTA COMERCIAL E SERVICOS - ME						
CNPJ: 26.789.534/0001-32			Telefone:		Email:	
Endereço: Rua José Samuel Bezerra, Vila Brasília, 32Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000						
Representante: JAMES HAMURABY DA SILVA COSTA - CPF: 011.781.424-50						
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Desconto ofertado	Vlr. Total(R\$)
1	0030494 - SERVIÇO DE MECANICA DA LINHA LEVE	Hora	1000,00	139,000	-----	139.000,00
2	0030698 - PEÇAS E ACESÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE LINHA LEVE (FIAT, CHEVROLET, FORD, VOLKSWAGEN, TOYOTA, HONDA E SHINERAY)	%	1,00	400.000,000	10,25%	359.000,00
498.000,00						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS**, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial do Município de Serra do Mel, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Gestora ata de registro de preço: Servidora Pública PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 498.000,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal

devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 18/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 16 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

NB DA COSTA COMERCIAL E SERVICOS - ME

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

_____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

_____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:94BDFE24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PE 037/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico - PE Nº 037/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I3-10110U 10ª GERAÇÃO, - FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR: 2.10 GHZ ATÉ 4.10 GHZ, MEMÓRIA CACHE: 4 MB L3 CACHE, MEMÓRIA RAM: DDR4 (4GB X 1) - MEMÓRIA EXPANSÍVEL: ATÉ 32GB 2 SLOTS (1 LIVRE) - DISCO RÍGIDO (HD): 1TB 5400 RPM - TELA: 15.6" FHD LED ANTIRREFLEXIVA - RESOLUÇÃO: FULL HD 1920 X 1080 - WEBCAM INTEGRADA: SIM - DRIVE ÓPTICO/LEITOR GRAVADOR CD/DVD: NÃO POSSUI - TECLADO: EM PORTUGUÊS DO BRASIL COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO - PROCESSADOR GRÁFICO: INTEL® UHD GRAPHICS - MEMÓRIA GRÁFICA: INTEGRADA - REDE: GIGABIT ETHERNET [10/100/1000] - PLACA DE REDE WIRELESS: 802.11 AC 1X1 - BLUETOOTH V5.0 - SEGURANÇA: SLOT PADRÃO KENSINGTON; SAMSUNG RECOVERY - LEITOR DE CARTÃO: MICROSD CARD READER - ÁUDIO: SAÍDA FONE DE OUVIDO (COMBO COM ENTRADA PARA MICROFONE), ENTRADA P/ MICROFONE (COMBO COM SAÍDA PARA FONE-DE-OUVIDO) - PORTAS: HDMI, 1 X USB-C; 1 X USB 3.0; 1 X USB 2.0, ETHERNET RJ45 (LAN) - COR: PRATA
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.071,00
Valor Final:	3.555,50
Valor Total:	248.885,00
Adjudicado em:	17/09/2021 - 13:31:55
Adjudicado por:	Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)
Modelo:	I3-10110U 10ª GERAÇÃO

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F0306AA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2108100003.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT	VR UNIT.	VR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: -PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I3-10110U 10ª GERAÇÃO, - FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR: 2.10 GHZ ATÉ 4.10 GHZ, MEMÓRIA CACHE: 4 MB L3 CACHE, MEMÓRIA RAM: DDR4 (4GB X 1) - MEMÓRIA EXPANSÍVEL: ATÉ 32GB 2 SLOTS (1 LIVRE) - DISCO RÍGIDO (HD): 1TB 5400 RPM - TELA: 15.6" FHD LED ANTIRREFLEXIVA - RESOLUÇÃO: FULL HD 1920 X 1080 - WEBCAM INTEGRADA: SIM - DRIVE ÓPTICO/LEITOR GRAVADOR CD/DVD: NÃO POSSUI - TECLADO: EM PORTUGUÊS DO BRASIL COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO - PROCESSADOR GRÁFICO: INTEL® UHD GRAPHICS - MEMÓRIA GRÁFICA: INTEGRADA - REDE: GIGABIT ETHERNET [10/100/1000] - PLACA DE REDE WIRELESS: 802.11 AC 1X1 - BLUETOOTH V5.0 - SEGURANÇA: SLOT PADRÃO KENSINGTON; SAMSUNG RECOVERY - LEITOR DE CARTÃO: MICROSD CARD READER - ÁUDIO: SAÍDA FONE DE OUVIDO (COMBO COM ENTRADA PARA MICROFONE), ENTRADA P/ MICROFONE (COMBO COM SAÍDA PARA FONE-DE-OUVIDO) - PORTAS: HDMI, 1 X USB-C; 1 X USB 3.0; 1 X USB 2.0, ETHERNET RJ45 (LAN) - COR: PRATA - BATERIA: BATERIA 43WH - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (100-240V) 40 WATTS - DIMENSÕES SEM EMBALAGEM: (L X P X A) 35.9 X 24.2 X 1.89CM - PESO SEM EMBALAGEM: 1.86KG - GARANTIA: LIMITADA DE 1 (UM) ANO - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 COMPUTADOR PORTÁTIL, 01 FONTE ADAPTADORA, GUIAS DE USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO MARCA: SAMSUNG 10110U	UNID	70	3.555,50	248.885,00
Valor total (R\$)					

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:69348D44

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 195/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS			
Cargo/Função:	COORDENADOR GERAL DE ESPORTE E LAZER			
CPF	914.394.004-82			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 (uma)	CARNAÚBA DOS DANTAS/RN	18 e 19 de setembro de 2021	150,00	150,00
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 150,00		
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no(s) dia(s) **18 e 19 de setembro de 2021**, com intuito de acompanhar os desportistas da UNIÃO FUTEBOL CLUBE de Serra Negra do Norte/RN, que irão participar da 3ª Liga de Futsal Aberto Masculino, que acontecerá no Centro de Atividades Recreativas - CENAR, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VERFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 30/2021R

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 30/2021R

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo N° , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: 5012 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de A à M ÉTICOS/REFERÊ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FARMACIA LIMA LTDA. CNPJ: 19.810.156/0001-66.
Valor Global: 14,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5012 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de A à M ÉTICOS/REFERÊ		14,800000	1,00

Lote 2: 5013 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de A à M GENÉRICOS con.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INACIO S DA SILVA. CNPJ: 10.573.344/0001-43.
Valor Global: 16,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5013 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de A à M GENÉRICOS con		16,000000	1,00

Lote 3: 5014 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de A à M SIMILARES con.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FARMACIA LIMA LTDA. CNPJ: 19.810.156/0001-66.
Valor Global: 15,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5014 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de A à M SIMILARES con		15,900000	1,00

Lote 4: 5015 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de N à Z ÉTICOS/REFERÊ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FARMACIA LIMA LTDA. CNPJ: 19.810.156/0001-66.
Valor Global: 14,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5015 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de N à Z ÉTICOS/REFERÊ		14,900000	1,00

Lote 5: 5016 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de N à Z GENÉRICOS con.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INACIO S DA SILVA. CNPJ: 10.573.344/0001-43.
Valor Global: 17,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5016 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de N à Z GENÉRICOS con		17,500000	1,00

Lote 6: 5017 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de N à Z SIMILARES con.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INACIO S DA SILVA. CNPJ: 10.573.344/0001-43.
Valor Global: 16,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5017 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de N à Z SIMILARES con		16,600000	1,00

VENHA VER, 17 de setembro de 2021

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:56FFDADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 30/2021R

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 30/2021R

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 30/2021R, cujo objeto trata da aquisição REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal, do tipo maior desconto, com base na tabela CMEDANVISA, conforme as especificações..

RESULTADO:

Lote 1: 5012 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de A à M ÉTICOS/REFERÊ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FARMACIA LIMA LTDA. CNPJ: 19.810.156/0001-66.

Valor Global: 14,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5012 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de A à M ÉTICOS/REFERÊ		14,800000	1,00

Lote 2: 5013 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de A à M GENÉRICOS con.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INACIO S DA SILVA. CNPJ: 10.573.344/0001-43.

Valor Global: 16,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5013 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de A à M GENÉRICOS con		16,000000	1,00

Lote 3: 5014 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de A à M SIMILARES con.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FARMACIA LIMA LTDA. CNPJ: 19.810.156/0001-66.

Valor Global: 15,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5014 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de A à M SIMILARES con		15,900000	1,00

Lote 4: 5015 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de N à Z ÉTICOS/REFERÊ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FARMACIA LIMA LTDA. CNPJ: 19.810.156/0001-66.

Valor Global: 14,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5015 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de N à Z ÉTICOS/REFERÊ		14,900000	1,00

Lote 5: 5016 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de N à Z GENÉRICOS con.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INACIO S DA SILVA. CNPJ: 10.573.344/0001-43.

Valor Global: 17,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5016 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de N à Z GENÉRICOS con		17,500000	1,00

Lote 6: 5017 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de N à Z SIMILARES con.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INACIO S DA SILVA. CNPJ: 10.573.344/0001-43.

Valor Global: 16,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5017 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de N à Z SIMILARES con		16,600000	1,00

VENHA VER, 17 de setembro de 2021

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:3F84C9C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2021
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	90.365.400,00	90.365.400,00	14.971.961,60	53.965.154,02	36.400.245,98
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.430.000,00	11.430.000,00	1.617.812,17	8.030.883,67	3.399.116,33
1.1.1 Impostos	9.960.000,00	9.960.000,00	1.235.174,46	6.401.525,70	3.558.474,30
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.850.000,00	1.850.000,00	353.495,35	1.630.895,36	219.104,64
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.850.000,00	1.850.000,00	353.495,35	1.630.895,36	219.104,64
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.500.000,00	1.500.000,00	331.535,47	1.554.129,99	-54.129,99
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.500.000,00	1.500.000,00	331.535,47	1.554.129,99	-54.129,99
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	331.535,47	1.554.129,99	-54.129,99
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	350.000,00	350.000,00	21.959,88	76.765,37	273.234,63
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	350.000,00	350.000,00	21.959,88	76.765,37	273.234,63
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	8.110.000,00	8.110.000,00	881.679,11	4.770.630,34	3.339.369,66
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	6.460.000,00	6.460.000,00	629.330,36	3.463.227,72	2.996.772,28
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.320.000,00	5.320.000,00	485.225,22	3.314.720,19	2.005.279,81
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.300.000,00	4.300.000,00	92.938,44	1.764.133,97	2.535.866,03
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	60.000,00	60.000,00	0,00	1.463,44	58.536,56
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	960.000,00	960.000,00	392.286,78	1.549.122,78	-589.122,78
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.140.000,00	1.140.000,00	144.105,14	148.507,53	991.492,47
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	800.000,00	800.000,00	141.187,27	141.487,27	658.512,73
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	280.000,00	280.000,00	2.917,87	7.020,26	272.979,74
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.650.000,00	1.650.000,00	252.348,75	1.307.402,62	342.597,38
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.650.000,00	1.650.000,00	252.348,75	1.307.402,62	342.597,38
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.300.000,00	1.300.000,00	222.925,41	714.494,73	585.505,27
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	300.000,00	300.000,00	29.423,34	592.907,89	-292.907,89
1.1.2 Taxas	1.385.000,00	1.385.000,00	382.287,73	1.629.007,99	-244.007,99
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	690.000,00	690.000,00	198.373,57	950.462,61	-260.462,61
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	640.000,00	640.000,00	198.373,57	908.339,28	-268.339,28
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	640.000,00	640.000,00	198.373,57	908.339,28	-268.339,28
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	560.000,00	560.000,00	141.620,85	713.276,74	-153.276,74
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	250.000,00	250.000,00	102.407,21	474.244,09	-224.244,09
1.1.2.1.01.1.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	1.762,43	48.237,57
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.1.2.1.01.1.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	100.000,00	100.000,00	39.213,64	237.270,22	-137.270,22
1.1.2.1.01.1.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.1.2.1.01.1.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	56.752,72	193.936,83	-133.936,83
1.1.2.1.01.1.3.02 Taxa de Licença para Func. de Estab. Coml, Ind. e Prest. de Serviço - Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	56.752,72	193.936,83	-133.936,83
1.1.2.1.01.1.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	1.125,71	18.874,29
1.1.2.1.01.1.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	1.125,71	18.874,29
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	42.123,33	7.876,67
1.1.2.1.04.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	42.123,33	7.876,67
1.1.2.1.04.1.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	42.123,33	7.876,67
1.1.2.1.04.1.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	42.123,33	7.876,67
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	615.000,00	615.000,00	31.337,07	101.228,99	513.771,01
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	615.000,00	615.000,00	31.337,07	101.228,99	513.771,01
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	615.000,00	615.000,00	31.337,07	101.228,99	513.771,01
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	615.000,00	615.000,00	31.337,07	101.228,99	513.771,01

1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Cemitério	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	450.000,00	450.000,00	31.337,07	101.228,99	348.771,01
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	80.000,00	80.000,00	152.577,09	577.316,39	-497.316,39
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	80.000,00	80.000,00	152.577,09	577.316,39	-497.316,39
1.1.2.8.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.2.8.01.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	50.000,00	50.000,00	152.577,09	577.316,39	-527.316,39
1.1.2.8.01.1.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	50.000,00	50.000,00	152.577,09	577.316,39	-527.316,39
1.1.3 Contribuição de Melhoria	85.000,00	85.000,00	349,98	349,98	84.650,02
1.1.3.0.00.1 Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	349,98	349,98	19.650,02
1.1.3.0.00.1.1 Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	349,98	349,98	19.650,02
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.1.3.8.02 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.3.8.02.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.3.8.02.1.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.3.8.03 Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.8.03.1 Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.8.03.1.1 Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.2 Contribuições	2.400.000,00	2.400.000,00	451.752,25	1.835.848,00	564.152,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.400.000,00	2.400.000,00	451.752,25	1.835.848,00	564.152,00
1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.400.000,00	2.400.000,00	451.752,25	1.835.848,00	564.152,00
1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.400.000,00	2.400.000,00	451.752,25	1.835.848,00	564.152,00
1.3 Receita Patrimonial	517.000,00	517.000,00	74.079,69	139.120,35	377.879,65
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	338.700,00	338.700,00	0,00	0,00	338.700,00
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.1.0.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.1.0.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.3.1.0.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.3.1.0.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	58.700,00	58.700,00	0,00	0,00	58.700,00
1.3.1.0.02.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	58.700,00	58.700,00	0,00	0,00	58.700,00
1.3.1.0.02.1.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	58.700,00	58.700,00	0,00	0,00	58.700,00
1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	178.300,00	178.300,00	74.079,69	139.120,35	39.179,65
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	178.300,00	178.300,00	74.079,69	139.120,35	39.179,65
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	178.300,00	178.300,00	74.079,69	139.120,35	39.179,65
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	178.300,00	178.300,00	74.079,69	139.120,35	39.179,65
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	50.000,00	50.000,00	14.415,33	29.437,58	20.562,42
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	6.500,00	6.500,00	1.419,49	2.393,07	4.106,93
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000,00	10.000,00	23.029,84	39.033,02	-29.033,02
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	10.000,00	10.000,00	930,76	1.691,73	8.308,27
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	20.000,00	20.000,00	9.895,60	17.175,41	2.824,59
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	12.000,00	12.000,00	2.296,05	4.841,43	7.158,57
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.000,00	2.000,00	79,19	133,42	1.866,58
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	5.000,00	1.311,47	2.891,73	2.108,27
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	28.000,00	28.000,00	9.220,33	19.981,80	8.018,20
1.3.2.1.00.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	5.000,00	5.000,00	0,00	171,04	4.828,96
1.3.2.1.00.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,99	4.999,01
1.3.2.1.00.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	1.500,00	1.500,00	515,31	977,52	522,48
1.3.2.1.00.1.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	5.000,00	5.000,00	131,06	370,17	4.629,83
1.3.2.1.00.1.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	3.000,00	3.000,00	1.318,42	2.283,58	716,42
1.3.2.1.00.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	1.500,00	1.500,00	0,00	20,63	1.479,37
1.3.2.1.00.1.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	8.000,00	8.000,00	4.987,86	8.917,94	-917,94
1.3.2.1.00.1.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.000,00	1.000,00	170,04	305,35	694,65
1.3.2.1.00.1.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.500,00	1.500,00	1.536,73	3.208,04	-1.708,04
1.3.2.1.00.1.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.800,00	1.800,00	2.565,98	4.680,60	-2.880,60
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.500,00	1.500,00	256,23	605,30	894,70
1.7 Transferências Correntes	75.668.400,00	75.668.400,00	12.824.658,50	43.943.102,24	31.725.297,76
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	45.773.800,00	45.773.800,00	7.808.701,26	24.340.677,66	21.433.122,34

1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	45.773.800,00	45.773.800,00	7.808.701,26	24.340.677,66	21.433.122,34
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	22.957.600,00	22.957.600,00	4.232.170,61	14.817.926,02	8.139.673,98
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.093.600,00	21.093.600,00	3.218.946,50	13.802.500,98	7.291.099,02
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.093.600,00	21.093.600,00	3.218.946,50	13.802.500,98	7.291.099,02
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.367.000,00	26.367.000,00	4.023.683,08	17.253.126,01	9.113.873,99
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.273.400,00	-5.273.400,00	-804.736,58	-3.450.625,03	-1.822.774,97
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	900.000,00	1.012.535,95	1.012.535,95	-112.535,95
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	900.000,00	1.012.535,95	1.012.535,95	-112.535,95
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	900.000,00	1.012.535,95	1.012.535,95	-112.535,95
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	64.000,00	64.000,00	688,16	2.889,09	61.110,91
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	64.000,00	64.000,00	688,16	2.889,09	61.110,91
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	80.000,00	80.000,00	860,17	3.611,28	76.388,72
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-16.000,00	-16.000,00	-172,01	-722,19	-15.277,81
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	410.000,00	410.000,00	87.642,46	304.349,90	105.650,10
1.7.1.8.02.2 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00	10.000,00	0,00	354,30	9.645,70
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	354,30	9.645,70
1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.02.4 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	20.000,00	20.000,00	566,68	566,68	19.433,32
1.7.1.8.02.4.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	20.000,00	20.000,00	566,68	566,68	19.433,32
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	350.000,00	350.000,00	87.075,78	303.428,92	46.571,08
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	350.000,00	350.000,00	87.075,78	303.428,92	46.571,08
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.055.000,00	12.055.000,00	2.902.108,30	6.922.173,03	5.132.826,97
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	6.560.000,00	6.560.000,00	2.731.487,92	6.346.991,50	213.008,50
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	6.560.000,00	6.560.000,00	2.731.487,92	6.346.991,50	213.008,50
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	6.210.000,00	6.210.000,00	1.228.103,48	4.621.844,69	1.588.155,31
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	350.000,00	350.000,00	1.503.384,44	1.725.146,81	-1.375.146,81
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	4.100.000,00	4.100.000,00	63.954,30	255.817,20	3.844.182,80
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	4.100.000,00	4.100.000,00	63.954,30	255.817,20	3.844.182,80
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	63.954,30	255.817,20	744.182,80
1.7.1.8.03.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
1.7.1.8.03.2.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.03.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	675.000,00	675.000,00	36.600,26	161.182,57	513.817,43
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	675.000,00	675.000,00	36.600,26	161.182,57	513.817,43
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	150.000,00	150.000,00	36.600,26	152.801,17	-2.801,17
1.7.1.8.03.3.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	175.000,00	175.000,00	0,00	8.381,40	166.618,60
1.7.1.8.03.3.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	450.000,00	450.000,00	70.065,82	158.181,76	291.818,24
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	450.000,00	450.000,00	70.065,82	158.181,76	291.818,24
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	450.000,00	450.000,00	70.065,82	158.181,76	291.818,24
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
1.7.1.8.03.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.03.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00	1.160.000,00
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.8.04.9 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.04.9.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00

1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.809.000,00	2.809.000,00	183.383,28	936.047,17	1.872.952,83
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	750.000,00	750.000,00	82.620,08	362.230,49	387.769,51
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	750.000,00	750.000,00	82.620,08	362.230,49	387.769,51
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	39.000,00	39.000,00	3.790,00	7.580,00	31.420,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	39.000,00	39.000,00	3.790,00	7.580,00	31.420,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	840.000,00	840.000,00	96.973,20	387.892,80	452.107,20
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	840.000,00	840.000,00	96.973,20	387.892,80	452.107,20
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	180.000,00	180.000,00	24.096,40	96.385,60	83.614,40
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	150.000,00	150.000,00	19.694,80	78.779,20	71.220,80
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	280.000,00	280.000,00	47.476,80	189.907,20	90.092,80
1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	50.000,00	50.000,00	2.607,60	10.430,40	39.569,60
1.7.1.8.05.3.1.05 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	70.000,00	70.000,00	3.097,60	12.390,40	57.609,60
1.7.1.8.05.3.1.07 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	460.000,00	460.000,00	0,00	178.343,88	281.656,12
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	460.000,00	460.000,00	0,00	178.343,88	281.656,12
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	300.000,00	300.000,00	0,00	178.343,88	121.656,12
1.7.1.8.05.4.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.5 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.5.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.6 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.6.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.7 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.7.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.8 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.05.8.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-2.800,00	-2.800,00	0,00	0,00	-2.800,00
1.7.1.8.09 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	200.000,00	200.000,00	301.375,70	1.020.216,06	-820.216,06
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	200.000,00	200.000,00	301.375,70	1.020.216,06	-820.216,06
1.7.1.8.09.1.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	200.000,00	200.000,00	14.177,32	733.017,68	-533.017,68
1.7.1.8.09.1.3 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00	0,00	287.198,38	287.198,38	-287.198,38
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.045.000,00	2.045.000,00	0,00	27.758,66	2.017.241,34
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	445.000,00	445.000,00	0,00	27.758,66	417.241,34
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	445.000,00	445.000,00	0,00	27.758,66	417.241,34
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.771.000,00	2.771.000,00	100.277,17	305.231,86	2.465.768,14
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.771.000,00	2.771.000,00	100.277,17	305.231,86	2.465.768,14
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	2.771.000,00	2.771.000,00	100.277,17	305.231,86	2.465.768,14
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	210.000,00	210.000,00	10.280,83	27.403,01	182.596,99
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	380.000,00	380.000,00	34.090,50	90.908,00	289.092,00
1.7.1.8.12.1.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.12.1.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	470.000,00	470.000,00	24.432,65	61.941,91	408.058,09
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	190.000,00	190.000,00	22.098,00	92.070,00	97.930,00
1.7.1.8.12.1.1.11 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	180.000,00	180.000,00	5.299,02	17.935,75	162.064,25
1.7.1.8.12.1.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso Transição de Alta Complexidade I	140.000,00	140.000,00	4.076,17	14.973,19	125.026,81
1.7.1.8.12.1.1.15 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

1.7.1.8.12.1.1.16 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.12.1.1.17 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	271.000,00	271.000,00	0,00	0,00	271.000,00
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	1.355.000,00	1.355.000,00	1.743,74	6.974,96	1.348.025,04
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	1.355.000,00	1.355.000,00	1.743,74	6.974,96	1.348.025,04
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	1.355.000,00	1.355.000,00	1.743,74	6.974,96	1.348.025,04
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.704.400,00	6.704.400,00	941.352,50	3.357.621,08	3.346.778,92
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.704.400,00	6.704.400,00	941.352,50	3.357.621,08	3.346.778,92
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	4.544.400,00	4.544.400,00	867.074,04	3.163.262,27	1.381.137,73
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	3.280.000,00	3.280.000,00	666.396,41	2.576.169,89	703.830,11
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	3.280.000,00	3.280.000,00	666.396,41	2.576.169,89	703.830,11
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.100.000,00	4.100.000,00	832.995,48	3.220.212,19	879.787,81
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-820.000,00	-820.000,00	-166.599,07	-644.042,30	-175.957,70
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	862.400,00	862.400,00	165.414,31	479.424,23	382.975,77
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	862.400,00	862.400,00	165.414,31	479.424,23	382.975,77
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.078.000,00	1.078.000,00	206.767,88	599.280,31	478.719,69
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-215.600,00	-215.600,00	-41.353,57	-119.856,08	-95.743,92
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	12.000,00	12.000,00	672,20	2.714,64	9.285,36
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	12.000,00	12.000,00	672,20	2.714,64	9.285,36
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	15.000,00	15.000,00	840,25	3.393,32	11.606,68
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-3.000,00	-3.000,00	-168,05	-678,68	-2.321,32
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	150.000,00	150.000,00	3.869,42	10.078,33	139.921,67
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	150.000,00	150.000,00	3.869,42	10.078,33	139.921,67
1.7.2.8.01.5 Outras Participações na Receita dos Estados	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.8.01.5.1 Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	120.000,00	120.000,00	30.721,70	94.875,18	25.124,82
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	120.000,00	120.000,00	30.721,70	94.875,18	25.124,82
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	280.000,00	280.000,00	18.850,07	67.216,86	212.783,14
1.7.2.8.02.3 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	280.000,00	280.000,00	18.850,07	67.216,86	212.783,14
1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	280.000,00	280.000,00	18.850,07	67.216,86	212.783,14
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	350.000,00	350.000,00	55.428,39	127.141,95	222.858,05
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	350.000,00	350.000,00	55.428,39	127.141,95	222.858,05
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	350.000,00	350.000,00	55.428,39	127.141,95	222.858,05
1.7.2.8.07 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.8.07.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.8.07.1.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.4.0.0.1 Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.4.0.0.1.1 Transferências de Instituições Privadas - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.4.0.0.1.1.01 Transferências de Instituições Privadas - Sem Fins Lucrativos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	23.170.200,00	23.170.200,00	4.074.604,74	16.244.803,50	6.925.396,50
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	23.170.200,00	23.170.200,00	4.074.604,74	16.244.803,50	6.925.396,50
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	23.170.200,00	23.170.200,00	4.074.604,74	16.244.803,50	6.925.396,50
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	23.170.200,00	23.170.200,00	4.074.604,74	16.244.803,50	6.925.396,50
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	23.170.200,00	23.170.200,00	4.074.604,74	16.244.803,50	6.925.396,50
1.7.7 Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.7.0.0.1 Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.7.0.0.1.1 Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	3.658,99	16.199,76	333.800,24
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	250.000,00	250.000,00	3.658,99	15.920,70	234.079,30
1.9.2.1 Indenizações	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

1.9.2.1.99 Outras Indenizações	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.2.2 Restituições	150.000,00	150.000,00	3.658,99	15.920,70	134.079,30
1.9.2.2.99 Outras Restituições	150.000,00	150.000,00	3.658,99	15.920,70	134.079,30
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	150.000,00	150.000,00	3.658,99	15.920,70	134.079,30
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	150.000,00	150.000,00	3.658,99	15.920,70	134.079,30
1.9.9 Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	279,06	99.720,94
1.9.9.09 Outras Receitas	100.000,00	100.000,00	0,00	279,06	99.720,94
1.9.9.09.2 Outras Receitas - Financeiras	100.000,00	100.000,00	0,00	279,06	99.720,94
1.9.9.09.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	279,06	99.720,94
2 Receitas de Capital	8.834.500,00	8.834.500,00	247.950,00	572.982,50	8.261.517,50
2.1 Operações de Crédito	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.1.1.8 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.8.01 Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.8.01.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.1.1.8.01.1.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.1.1.8.01.2 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.1.1.8.01.2.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.1.1.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2 Alienação de Bens	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.2.0.00.1 Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.2.0.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4 Transferências de Capital	8.649.500,00	8.649.500,00	247.950,00	572.982,50	8.076.517,50
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	6.079.500,00	6.079.500,00	247.950,00	572.982,50	5.506.517,50
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.079.500,00	6.079.500,00	247.950,00	572.982,50	5.506.517,50
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.180.000,00	1.180.000,00	0,00	0,00	1.180.000,00
2.4.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.9 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	900.000,00	900.000,00	247.950,00	247.950,00	652.050,00
2.4.1.8.05.1 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	300.000,00	300.000,00	247.950,00	247.950,00	52.050,00
2.4.1.8.05.1.1 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	300.000,00	300.000,00	247.950,00	247.950,00	52.050,00

2.4.1.8.05.2 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.05.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.149.500,00	3.149.500,00	0,00	325.032,50	2.824.467,50
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	924.500,00	924.500,00	0,00	325.032,50	599.467,50
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	924.500,00	924.500,00	0,00	325.032,50	599.467,50
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.520.000,00	2.520.000,00	0,00	0,00	2.520.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	2.520.000,00	2.520.000,00	0,00	0,00	2.520.000,00
2.4.2.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
2.4.2.8.05.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
2.4.2.8.05.1.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.4 Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.4.0.0.1 Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.4.0.0.1.1 Transferências de Instituições Privadas - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.0.1 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.0.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Receitas	99.199.900,00	99.199.900,00	15.219.911,60	54.538.136,52	44.661.763,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2021							
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	99.199.900,00	0,00	99.199.900,00	12.647.170,79	65.589.015,96	33.610.884,04	12.678.422,09	46.105.250,57	53.094.649,43	44.984.519,23	0,00
3 Despesas Correntes	75.142.900,00	0,00	75.142.900,00	11.727.393,69	62.052.352,73	13.090.547,27	12.007.548,56	44.198.912,11	30.943.987,89	43.171.664,77	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.921.120,00	2.652.460,38	48.573.580,38	6.942.980,23	44.543.480,46	4.030.099,92	7.944.733,85	31.062.736,20	17.510.844,18	31.062.736,20	0,00

3190	APLICAÇÕES DIRETAS	45.921.120,00	2.652.460,38	48.573.580,38	6.942.980,23	44.543.480,46	4.030.099,92	7.944.733,85	31.062.736,20	17.510.844,18	31.062.736,20	0,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	9.537.000,00	3.311.050,00	12.848.050,00	2.607.750,00	11.616.050,00	1.232.000,00	2.026.991,00	7.468.267,20	5.379.782,80	7.468.267,20	0,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.480.000,00	925.045,83	21.405.045,83	3.359.770,00	19.917.339,56	1.487.706,27	3.562.658,58	14.235.792,26	7.169.253,57	14.235.792,26	0,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.824.000,00	819.260,00	7.643.260,00	1.326.018,06	6.877.948,02	765.311,98	1.311.152,05	4.036.576,81	3.606.683,19	4.036.576,81	0,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	792.500,00	-529.333,04	263.166,96	-247.533,04	152.466,96	110.700,00	0,00	152.466,96	110.700,00	152.466,96	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.538.120,00	-971.094,79	5.567.025,21	-103.024,79	5.428.275,21	138.750,00	1.043.932,22	4.618.232,26	948.792,95	4.618.232,26	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.652.000,00	-867.467,62	784.532,38	0,00	551.400,71	233.131,67	0,00	551.400,71	233.131,67	551.400,71	0,00
319094	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	97.500,00	-35.000,00	62.500,00	0,00	0,00	62.500,00	0,00	0,00	62.500,00	0,00	0,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	80.500,00	3.280,00	83.780,00	31.328,30	81.328,30	2.451,70	14.658,05	54.446,49	29.333,51	54.446,49	0,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	80.500,00	3.280,00	83.780,00	31.328,30	81.328,30	2.451,70	14.658,05	54.446,49	29.333,51	54.446,49	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	80.500,00	3.280,00	83.780,00	31.328,30	81.328,30	2.451,70	14.658,05	54.446,49	29.333,51	54.446,49	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.141.280,00	-2.655.740,38	26.485.539,62	4.753.085,16	17.427.543,97	9.057.995,65	4.048.156,66	13.081.729,42	13.403.810,20	12.054.482,08	0,00
3340	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	70.000,00	-70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334041	CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	-70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.031.500,00	-258.400,00	773.100,00	174.000,00	386.600,00	386.500,00	40.720,00	158.160,00	614.940,00	158.160,00	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	831.500,00	-258.400,00	573.100,00	174.000,00	386.600,00	186.500,00	40.720,00	158.160,00	414.940,00	158.160,00	0,00
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
3371	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	35.000,00	-35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.000,00	-35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	28.004.780,00	-2.292.340,38	25.712.439,62	4.579.085,16	17.040.943,97	8.671.495,65	4.007.436,66	12.923.569,42	12.788.870,20	11.896.322,08	0,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	305.500,00	-96.951,70	208.548,30	24.900,00	60.900,00	147.648,30	24.900,00	60.900,00	147.648,30	60.900,00	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	65.000,00	-5.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
339019	AUXÍLIO-FARDAMENTO	32.000,00	-10.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	9.294.980,00	-1.566.129,89	7.728.850,11	1.779.309,71	4.970.226,90	2.758.623,21	1.202.201,07	3.634.334,62	4.094.515,49	3.071.567,51	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	114.000,00	-9.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	573.000,00	-313,39	572.686,61	31.902,73	172.114,98	400.571,63	30.554,83	165.274,98	407.411,63	140.212,25	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	142.500,00	-36.044,92	106.455,08	0,00	0,00	106.455,08	0,00	0,00	106.455,08	0,00	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	181.000,00	109.434,73	290.434,73	119.200,00	295.100,00	-4.665,27	55.543,15	185.502,19	104.932,54	185.502,19	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.073.000,00	-1.076.828,62	1.996.171,38	117.221,10	817.919,76	1.178.251,62	152.284,34	473.086,97	1.523.084,41	434.443,12	0,00
339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.915.800,00	715.890,20	12.631.690,20	2.089.814,08	9.296.372,10	3.335.318,10	2.198.949,09	7.253.112,30	5.378.577,90	6.880.559,55	0,00
339040	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	640.500,00	14.563,39	655.063,39	79.187,02	416.024,15	239.039,24	85.147,32	302.607,73	352.455,66	275.336,83	0,00
339041	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
339043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00	-80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	20.000,00	-5.372,00	14.628,00	0,00	0,00	14.628,00	0,00	0,00	14.628,00	0,00	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	410.000,00	193.700,00	603.700,00	200.000,00	603.700,00	0,00	123.866,34	466.864,55	136.835,45	466.864,55	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	104.000,00	-29.720,00	74.280,00	500,00	2.000,00	72.280,00	1.500,00	1.500,00	72.780,00	1.500,00	0,00
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	420.000,00	-376.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	422.500,00	-162.594,80	259.905,20	0,00	162.513,99	97.391,21	0,00	162.513,99	97.391,21	162.513,99	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	96.000,00	124.426,62	220.426,62	92.050,52	167.832,09	52.594,53	92.050,52	167.832,09	52.594,53	166.882,09	0,00
339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	91.000,00	4.600,00	95.600,00	45.000,00	76.240,00	19.360,00	40.440,00	50.040,00	45.560,00	50.040,00	0,00
339096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.000,00	-1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4	Despesa de Capital	23.927.000,00	0,00	23.927.000,00	919.777,10	3.536.663,23	20.390.336,77	670.873,53	1.906.338,46	22.020.661,54	1.812.854,46	0,00
44	INVESTIMENTO	21.622.000,00	16.000,00	21.638.000,00	829.777,10	1.921.740,28	19.716.259,72	377.333,52	775.368,46	20.862.631,54	681.884,46	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	21.622.000,00	16.000,00	21.638.000,00	829.777,10	1.921.740,28	19.716.259,72	377.333,52	775.368,46	20.862.631,54	681.884,46	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	266.500,00	-16.500,00	250.000,00	0,00	1.974,00	248.026,00	0,00	1.974,00	248.026,00	1.974,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.066.000,00	-469.500,00	14.596.500,00	85.783,15	495.967,33	14.100.532,67	120.670,28	363.616,73	14.232.883,27	363.616,73	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.189.500,00	508.200,00	6.697.700,00	743.993,95	1.423.798,95	5.273.901,05	256.663,24	409.777,73	6.287.922,27	316.293,73	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00	-6.200,00	93.800,00	0,00	0,00	93.800,00	0,00	0,00	93.800,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	265.000,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	265.000,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	265.000,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.040.000,00	-16.000,00	2.024.000,00	90.000,00	1.614.922,95	409.077,05	293.540,01	1.130.970,00	893.030,00	1.130.970,00	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	2.040.000,00	-16.000,00	2.024.000,00	90.000,00	1.614.922,95	409.077,05	293.540,01	1.130.970,00	893.030,00	1.130.970,00	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.040.000,00	-16.000,00	2.024.000,00	90.000,00	1.614.922,95	409.077,05	293.540,01	1.130.970,00	893.030,00	1.130.970,00	0,00
9	Reserva de Contingência	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
	Total Despesas	99.199.900,00	0,00	99.199.900,00	12.647.170,79	65.589.015,96	33.610.884,04	12.678.422,09	46.105.250,57	53.094.649,43	44.984.519,23	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2021	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.199.900,00	99.199.900,00	12.647.170,79	65.589.015,96	50,00	33.610.884,04	12.678.422,09	46.105.250,57	100,00	53.094.649,43	0,00
01 LEGISLATIVA	2.900.000,00	2.900.000,00	119.350,00	2.619.837,88	2,00	280.162,12	413.732,97	1.719.692,94	3,73	1.180.307,06	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.900.000,00	2.900.000,00	119.350,00	2.619.837,88	2,00	280.162,12	413.732,97	1.719.692,94	3,73	1.180.307,06	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	274.500,00	277.990,00	0,00	215.502,75	0,16	62.487,25	36.546,67	149.749,42	0,32	128.240,58	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	274.500,00	277.990,00	0,00	215.502,75	0,16	62.487,25	36.546,67	149.749,42	0,32	128.240,58	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.134.500,00	5.651.180,00	1.524.457,69	5.320.220,62	4,06	330.959,38	909.990,52	3.472.454,67	7,53	2.178.725,33	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.198.000,00	3.757.520,00	1.155.612,77	3.599.642,19	2,74	157.877,81	619.836,91	2.378.111,87	5,16	1.379.408,13	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.531.000,00	1.517.152,68	331.854,92	1.416.128,64	1,08	101.024,04	216.308,41	866.137,35	1,88	651.015,33	0,00
124 CONTROLE INTERNO	205.500,00	192.370,00	0,00	163.067,79	0,12	29.302,21	26.160,20	113.118,45	0,25	79.251,55	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	160.000,00	144.137,32	36.990,00	141.382,00	0,11	2.755,32	47.685,00	115.087,00	0,25	29.050,32	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	73.000,00	95.720,00	19.665,25	92.359,89	0,07	3.360,11	21.691,83	83.038,33	0,18	12.681,67	0,00
181 POLICIAMENTO	73.000,00	95.720,00	19.665,25	92.359,89	0,07	3.360,11	21.691,83	83.038,33	0,18	12.681,67	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.034.000,00	6.954.000,00	512.933,45	2.618.558,56	2,00	4.335.441,44	466.933,17	1.755.286,17	3,81	5.198.713,83	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	111.500,00	102.209,38	2.610,58	8.592,24	0,01	93.617,14	2.793,40	7.805,81	0,02	94.403,57	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	38.500,00	37.930,00	0,00	0,00	0,00	37.930,00	0,00	0,00	0,00	37.930,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.358.500,00	1.298.006,89	183.553,24	576.282,81	0,44	721.724,08	80.689,89	299.259,32	0,65	998.747,57	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.420.500,00	5.420.853,73	326.769,63	2.033.683,51	1,55	3.387.170,22	383.449,88	1.448.221,04	3,14	3.972.632,69	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	105.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
10 SAÚDE	23.631.400,00	26.605.400,00	3.602.549,83	21.825.614,27	16,64	4.779.785,73	4.047.815,97	14.641.333,07	31,76	11.964.066,93	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	13.358.400,00	15.459.699,58	2.040.141,63	13.278.565,08	10,12	2.181.134,50	2.314.886,16	8.459.908,75	18,35	6.999.790,83	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.983.000,00	9.036.835,19	835.468,53	6.520.016,81	4,97	2.516.818,38	1.277.333,31	4.979.388,19	10,80	4.057.447,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.258.000,00	1.003.682,70	596.604,00	998.043,53	0,76	5.639,17	288.399,91	550.956,84	1,19	452.725,86	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	139.000,00	20.033,06	4.685,15	15.014,80	0,01	5.018,26	3.955,16	12.413,50	0,03	7.619,56	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	893.000,00	1.085.149,47	125.650,52	1.013.974,05	0,77	71.175,42	163.241,43	638.665,79	1,39	446.483,68	0,00
11 TRABALHO	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2021	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
12 EDUCAÇÃO	39.958.500,00	33.329.878,00	3.546.799,70	19.491.954,70	14,86	13.837.923,30	3.829.529,18	14.285.061,64	30,98	19.044.816,36	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	29.803.000,00	24.187.934,71	3.358.677,16	17.676.983,51	13,48	6.510.951,20	3.535.137,82	13.188.393,47	28,60	10.999.541,24	0,00
362 ENSINO MÉDIO	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	7.140.500,00	6.757.980,29	188.745,14	1.711.209,19	1,30	5.046.771,10	255.290,74	1.018.637,35	2,21	5.739.342,94	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.390.000,00	903.963,00	-622,00	103.762,00	0,08	800.201,00	39.100,62	78.030,82	0,17	825.932,18	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.005.000,00	860.000,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	0,00
13 CULTURA	1.048.500,00	1.054.070,36	6.274,44	593.962,08	0,45	460.108,28	131.175,25	404.154,21	0,88	649.916,15	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	76.000,00	76.000,00	0,00	30.000,00	0,02	46.000,00	5.000,00	17.500,00	0,04	58.500,00	0,00

392	DIFUSÃO CULTURAL	972.500,00	978.070,36	6.274,44	563.962,08	0,43	414.108,28	126.175,25	386.654,21	0,84	591.416,15	0,00
15	URBANISMO	6.950.000,00	8.357.920,00	1.537.042,21	4.037.790,79	3,08	4.320.129,21	782.565,92	2.713.348,14	5,89	5.644.571,86	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	651.500,00	606.196,00	595,00	6.350,34	0,00	599.845,66	400,00	5.755,34	0,01	600.440,66	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	6.298.500,00	7.751.724,00	1.536.447,21	4.031.440,45	3,07	3.720.283,55	782.165,92	2.707.592,80	5,87	5.044.131,20	0,00
16	HABITAÇÃO	467.500,00	547.500,00	64,44	222.437,77	0,17	325.062,23	79,90	35.212,74	0,08	512.287,26	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	467.500,00	547.500,00	64,44	222.437,77	0,17	325.062,23	79,90	35.212,74	0,08	512.287,26	0,00
17	SANEAMENTO	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	2.946.500,00	4.246.500,00	665.884,74	3.189.379,39	2,43	1.057.120,61	770.731,24	2.630.830,19	5,71	1.615.669,81	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.837.000,00	3.029.000,00	613.836,49	2.406.652,38	1,83	622.347,62	612.946,01	2.099.211,86	4,55	929.788,14	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	190.000,00	298.000,00	48.000,00	235.109,85	0,18	62.890,15	47.000,00	140.109,85	0,30	157.890,15	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	919.500,00	919.500,00	4.048,25	547.617,16	0,42	371.882,84	110.785,23	391.508,48	0,85	527.991,52	0,00
20	AGRICULTURA	867.000,00	885.250,00	84.785,95	617.787,01	0,47	267.462,99	144.628,83	505.522,63	1,10	379.727,37	0,00
605	ABASTECIMENTO	810.500,00	857.190,00	84.806,46	602.545,80	0,46	254.644,20	143.274,21	490.281,42	1,06	366.908,58	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	56.500,00	28.060,00	-20,51	15.241,21	0,01	12.818,79	1.354,62	15.241,21	0,03	12.818,79	0,00
22	INDÚSTRIA	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	932.500,00	869.777,73	17.258,70	53.006,83	0,04	816.770,90	14.541,46	35.977,54	0,08	833.800,19	0,00
695	TURISMO	932.500,00	869.777,73	17.258,70	53.006,83	0,04	816.770,90	14.541,46	35.977,54	0,08	833.800,19	0,00
25	ENERGIA	2.355.000,00	2.468.940,00	681.513,16	2.100.650,96	1,60	368.289,04	593.745,42	1.730.595,06	3,75	738.344,94	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2021					
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
752	ENERGIA ELÉTRICA	2.355.000,00	2.468.940,00	681.513,16	2.100.650,96	1,60	368.289,04	593.745,42	1.730.595,06	3,75	738.344,94	0,00
26	TRANSPORTE	932.000,00	1.218.342,00	144.595,51	682.659,37	0,52	535.682,63	162.055,01	596.040,37	1,29	622.301,63	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	932.000,00	1.218.342,00	144.595,51	682.659,37	0,52	535.682,63	162.055,01	596.040,37	1,29	622.301,63	0,00
27	DESPORTO E LAZER	696.000,00	753.151,91	63.995,72	212.370,14	0,16	540.781,77	45.788,99	162.865,26	0,35	590.286,65	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	646.000,00	703.151,91	63.995,72	212.370,14	0,16	490.781,77	45.788,99	162.865,26	0,35	540.286,65	0,00
813	LAZER	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.120.000,00	2.105.280,00	120.000,00	1.694.922,95	1,29	410.357,05	306.869,76	1.184.088,19	2,57	921.191,81	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.120.000,00	2.105.280,00	120.000,00	1.694.922,95	1,29	410.357,05	306.869,76	1.184.088,19	2,57	921.191,81	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		99.199.900,00	99.199.900,00	12.647.170,79	65.589.015,96	100,00	33.610.884,04	12.678.422,09	46.105.250,57	100,00	53.094.649,43	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida							Exercício: 2021							
Período de Referência: Set/2020 a Ago/2021														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.511.230,77	6.307.673,69	7.026.035,83	8.482.454,58	7.619.515,14	7.857.584,49	6.444.086,88	7.002.588,07	6.921.061,04	6.351.251,80	7.339.907,86	8.645.083,02	86.508.473,17	96.696.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	686.006,14	1.055.996,77	539.274,99	991.528,48	2.360.006,45	975.345,04	864.141,83	823.144,69	691.110,81	699.322,68	672.612,93	945.199,24	11.303.690,05	11.430.000,00
IPU	47.538,25	75.992,41	78.419,82	113.163,85	983.776,73	278.586,41	164.490,44	75.758,02	98.875,24	69.708,69	40.299,48	52.638,96	2.079.248,30	4.300.000,00
ISS	56.674,89	73.834,79	77.909,72	79.822,90	67.373,38	79.110,75	107.884,91	73.494,68	54.892,19	108.813,41	99.260,15	123.665,26	1.002.737,03	1.300.000,00

ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	29.671,07	111.516,20	141.487,27	800.000,00
IRRF	168.066,57	431.545,28	112.112,20	427.429,91	393.240,73	168.442,21	153.665,45	208.594,85	178.911,37	174.545,40	179.536,26	173.959,09	2.770.049,32	1.850.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	413.726,43	474.624,29	270.833,25	371.111,82	915.615,61	449.205,67	438.101,03	465.297,14	358.432,01	345.955,18	323.845,97	483.419,73	5.310.168,13	3.180.000,00	
Contribuições	164.741,36	185.644,76	184.700,81	196.863,33	213.736,69	219.456,75	269.545,48	249.983,50	212.732,13	218.641,20	235.432,32	216.319,93	2.567.798,26	2.400.000,00	
Receita Patrimonial	1.960,44	2.432,90	2.367,19	2.972,29	1.494,23	1.995,28	6.141,15	10.209,76	19.469,19	25.731,05	30.871,77	43.207,92	148.853,17	517.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.960,44	2.432,90	2.367,19	2.972,29	1.494,23	1.995,28	6.141,15	10.209,76	19.469,19	25.731,05	30.871,77	43.207,92	148.853,17	178.300,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.700,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	5.652.313,23	5.062.609,62	6.294.541,28	7.287.684,41	5.037.295,02	6.660.787,42	5.303.680,09	5.918.971,06	5.993.201,78	5.407.403,37	6.397.772,82	7.439.914,96	72.456.175,06	81.999.200,00	
Cota-Parte do FPM	1.109.877,74	1.493.447,43	1.979.451,46	2.951.515,01	2.145.425,36	2.812.108,69	1.884.897,37	1.970.517,37	2.368.290,56	2.048.203,58	2.798.627,25	2.237.591,78	25.799.953,60	28.167.000,00	
Cota-Parte do ICMS	429.660,91	401.946,87	396.781,78	522.682,95	430.348,12	398.998,16	434.629,17	333.686,19	367.185,48	422.369,59	411.473,39	421.522,09	4.971.284,70	4.100.000,00	
Cota-Parte do IPVA	42.875,05	44.158,41	40.612,50	48.922,82	54.629,76	41.518,63	45.173,50	74.151,83	98.062,19	78.976,52	106.234,94	100.532,94	775.849,09	1.078.000,00	
Cota-Parte do ITR	1.809,63	18.771,17	2.473,12	762,08	740,80	186,81	41,24	117,47	1.600,81	63,98	253,07	607,10	27.427,28	80.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	
Transferências da LC 61/1989	461,05	527,66	578,41	608,35	457,53	374,24	444,38	445,71	436,04	395,17	456,43	383,82	5.568,79	15.000,00	
Transferências do FUNDEB	1.439.580,12	1.739.526,65	2.083.973,75	2.238.704,20	1.906.238,70	2.575.800,54	1.890.978,47	2.590.701,14	1.949.011,54	1.976.308,73	2.092.809,64	2.283.170,80	24.766.804,28	23.370.200,00	
Outras Transferências Correntes	2.628.048,73	1.364.231,43	1.790.670,26	1.524.489,00	499.454,75	831.800,35	1.047.515,96	949.351,35	1.208.615,16	881.085,80	987.918,10	2.396.106,43	16.109.287,32	25.175.000,00	
Outras Receitas Correntes	6.209,60	989,64	5.151,56	3.406,07	6.982,75	0,00	578,33	279,06	4.547,13	153,50	3.218,02	440,97	31.956,63	350.000,00	
DEDUÇÕES (II)	-316.936,82	-391.770,25	-483.979,40	-529.525,40	-526.320,29	-473.037,27	-483.979,40	-529.525,40	-473.037,27	-567.114,96	-510.001,72	-460.901,78	-552.127,50	-5.938.136,15	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-316.936,82	-391.770,25	-483.979,40	-529.525,40	-526.320,29	-473.037,27	-473.037,27	-473.037,27	-473.037,27	-567.114,96	-510.001,72	-460.901,78	-552.127,50	-5.938.136,15	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.194.293,95	5.915.903,44	6.542.056,43	7.952.929,18	7.093.194,85	7.206.947,22	5.971.049,81	6.526.804,38	6.353.946,08	5.841.250,08	6.879.006,08	8.092.955,52	80.570.337,02	90.365.400,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2021		
Período de Referência: Set/2020 a Ago/2021															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.194.293,95	5.915.903,44	6.542.056,43	7.952.929,18	7.093.194,85	7.206.947,22	5.971.049,81	6.526.804,38	6.353.946,08	5.841.250,08	6.879.006,08	8.092.955,52	80.570.337,02	90.365.400,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.194.293,95	5.915.903,44	6.542.056,43	7.952.929,18	7.093.194,85	7.206.947,22	5.971.049,81	6.526.804,38	6.353.946,08	5.841.250,08	6.879.006,08	8.092.955,52	80.570.337,02	90.365.400,00	

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias													Exercício: 2021			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021																
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)																
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS																
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)																
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)													PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)													0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados													0,00		0,00	

Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2021		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	0,00		0,00		0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XV)=(XIII-XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021
Período: JULHO-AGOSTO/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	90.365.400,00	53.965.154,02
Receitas Tributárias	11.430.000,00	8.030.883,67
IPTU	4.300.000,00	1.764.133,97
ISS	1.300.000,00	714.494,73
IBTI	800.000,00	141.487,27
IRRF	1.850.000,00	1.630.895,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.180.000,00	3.779.872,34
Receitas de Contribuições	2.400.000,00	1.835.848,00
Receita Patrimonial Líquida	517.000,00	139.120,35
Aplicações Financeiras (II)	178.300,00	139.120,35
Outras Receitas Patrimoniais	338.700,00	0,00
Transferências Correntes	75.668.400,00	43.943.102,24
Cota-Parte do FPM	28.167.000,00	18.265.661,96
Cota-Parte do ICMS	4.100.000,00	3.220.212,19
Cota-Parte do IPVA	1.078.000,00	599.280,31
Cota-Parte do ITR	80.000,00	3.611,28
Transferências da LC 87/1996	14.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.000,00	3.393,32
Transferências do FUNDEB	23.370.200,00	17.265.019,56
Outras Transferências Correntes	18.844.200,00	4.585.923,62
Demais Receitas Correntes	350.000,00	16.199,76
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	350.000,00	16.199,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	90.187.100,00	53.826.033,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.744.500,00	572.982,50
Operações de Crédito (VI)	55.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	40.000,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	40.000,00	0,00
Transferências de Capital	8.599.500,00	572.982,50
Convênios	4.749.500,00	325.032,50
Outras Transferências de Capital	3.850.000,00	247.950,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	8.689.500,00	572.982,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	98.876.600,00	54.399.016,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	75.142.900,00	62.052.352,73	44.198.912,11	43.171.664,77	2.045.883,93	1.355.183,45	1.355.175,05
Pessoal e Encargos Sociais	48.573.580,38	44.543.480,46	31.062.736,20	31.062.736,20	675.175,97	1.853,14	1.853,14
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	83.780,00	81.328,30	54.446,49	54.446,49	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.485.539,62	17.427.543,97	13.081.729,42	12.054.482,08	1.370.707,96	1.353.330,31	1.353.321,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	75.059.120,00	61.971.024,43	44.144.465,62	43.117.218,28	2.045.883,93	1.355.183,45	1.355.175,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23.927.000,00	3.536.663,23	1.906.338,46	1.812.854,46	881.778,65	852.654,04	852.654,04
Investimentos	21.638.000,00	1.921.740,28	775.368,46	681.884,46	600.730,40	852.654,04	852.654,04
Inversões Financeiras	265.000,00	0,00	0,00	0,00	281.048,25	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	265.000,00	0,00	0,00	0,00	281.048,25	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.024.000,00	1.614.922,95	1.130.970,00	1.130.970,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	21.903.000,00	1.921.740,28	775.368,46	681.884,46	881.778,65	852.654,04	852.654,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	97.092.120,00	63.892.764,71	44.919.834,08	43.799.102,74	2.927.662,58	2.207.837,49	2.207.829,09
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						5.464.421,76	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						2.650.000,00	
JUROS NOMINAIS						VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))						5.464.421,76	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						4.950.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2021	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.730.844,24	9.599.874,24
DEDUÇÕES (XXIX)	9.478.554,94	16.610.653,57
Disponibilidade de Caixa	9.478.554,94	16.610.653,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.406.473,52	16.610.909,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.927.918,58	256,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.252.289,30	-7.010.779,33
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		8.263.068,63
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		2.927.662,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00

AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	129.015,71
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.464.421,76
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	5.464.421,76
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2021		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i-j)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	69.750,96	2.858.167,62	2.927.662,58	0,00	256,00	188.430,69	2.660.123,79	2.207.837,49	2.207.829,09	29.009,77	611.715,62	611.971,62	
Total	69.750,96	2.858.167,62	2.927.662,58	0,00	256,00	188.430,69	2.660.123,79	2.207.837,49	2.207.829,09	29.009,77	611.715,62	611.971,62	

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino											Exercício: 2021			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021														
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)														
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)														
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS														
							PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)						
1 - RECEITA DE IMPOSTOS							9.960.000,00	6.401.525,70						
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU							5.320.000,00	3.314.720,19						
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI							1.140.000,00	148.507,53						
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS							1.650.000,00	1.307.402,62						
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF							1.850.000,00	1.630.895,36						
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS							33.440.000,00	22.092.159,06						
2.1- Cota-Parte FPM							28.167.000,00	18.265.661,96						
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b							26.367.000,00	17.253.126,01						
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e							1.800.000,00	1.012.535,95						
2.2- Cota-Parte ICMS							4.100.000,00	3.220.212,19						
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação							15.000,00	3.393,32						

2.4- Cota-Parte ITR	80.000,00	3.611,28
2.5- Cota-Parte IPVA	1.078.000,00	599.280,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.400.000,00	28.493.684,76
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.328.000,00	4.215.924,62
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.522.000,00	2.907.496,57
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.380.200,00	17.304.052,58
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.180.200,00	16.283.836,52
6.1.1- Principal	23.170.200,00	16.244.803,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	39.033,02
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00	733.017,68
6.2.1- Principal	200.000,00	733.017,68
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	287.198,38
6.3.1- Principal	0,00	287.198,38
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	16.842.200,00	12.028.878,88
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.905.866,48	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.905.866,48	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	19.209.919,06	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2021				
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.197.187,41	13.851.710,67	11.095.376,14	11.095.376,14	0,00
10.1- Educação Infantil	1.496.000,00	1.275.523,26	833.236,71	833.236,71	0,00
10.1.1- Creche	1.285.000,00	1.275.523,26	833.236,71	833.236,71	0,00
10.1.2- Pré-escola	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	12.701.187,41	12.576.187,41	10.262.139,43	10.262.139,43	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.975.095,75	3.396.481,09	2.107.291,23	2.107.291,23	0,00
11.1- Educação Infantil	1.365.643,29	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.315.643,29	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.609.452,46	3.396.481,09	2.107.291,23	2.107.291,23	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	20.172.283,16	17.248.191,76	13.202.667,37	13.202.667,37	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	13.851.710,67	11.095.376,14	11.095.376,14	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.248.191,76	13.202.667,37	13.202.667,37	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.112.836,81	11.095.376,14	11.095.376,14	64,12
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	143.599,19	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	143.599,19	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APÓS AJUSTE(o)	APLICADO % NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.730.405,26	4.101.385,21	4.101.385,21	23,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2021
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021	

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.318.000,00	132.478,33	61.416,64	58.686,14	0,00	
24.1- Creche	1.712.000,00	88.781,58	39.310,77	36.885,52	0,00	
24.2- Pré-escola	1.606.000,00	43.696,75	22.105,87	21.800,62	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.223.094,84	1.016.215,38	582.657,26	546.876,35	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 +25)	7.541.094,84	1.148.693,71	644.073,90	605.562,49	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		13.846.741,27
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		12.028.878,88
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		40,02
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		1.817.822,37

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		7.123.421,19	1.817.822,37	6,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8					
	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.577.631,60	1.572.394,48	1.572.394,48	40,02	5.197,10
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	905.045,10	899.807,98	899.807,98	40,02	5.197,10
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	672.586,50	672.586,50	672.586,50	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.832.800,00	954.871,46
35.1- Salário-Educação		758.000,00	371.148,43
35.2- PDDE		40.000,00	7.885,35
35.3- PNAE		841.500,00	391.100,84
35.4- PNATE		461.800,00	183.024,48
35.5- Outras Transferências do FNDE		731.500,00	1.712,36
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		2.571.500,00	248.927,52
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		50.000,00	11.516,74
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		15.000,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)		5.469.300,00	1.215.315,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2021
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021	

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.438.337,00	303.207,60	123.984,00	123.814,00	0,00	
41.1- Creche	312.000,00	430,00	430,00	430,00	0,00	
41.2- Pré-escola	1.126.337,00	302.777,60	123.554,00	123.384,00	0,00	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.558.163,00	791.861,63	314.336,37	314.336,37	0,00	
43- ENSINO MÉDIO	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44- ENSINO SUPERIOR	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	5.616.500,00	1.095.069,23	438.320,37	438.150,37	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	33.329.878,00	19.491.954,70	14.285.061,64	14.246.380,23	0,00	
47.1- Despesas Correntes	25.229.378,00	18.767.789,46	14.267.973,71	14.229.292,30	0,00	
47.1.1- Pessoal Ativo	19.889.726,02	17.451.169,28	13.407.771,68	13.407.771,68	0,00	
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.289.651,98	1.316.620,18	860.202,03	821.520,62	0,00	
47.2- Despesas de Capital	8.100.500,00	724.165,24	17.087,93	17.087,93	0,00	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2- Outras Despesas de Capital	8.100.500,00	724.165,24	17.087,93	17.087,93	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.905.866,48	784.193,91
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.310.396,52	371.148,43
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.189.227,64	14.622,79
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.027.035,36	1.140.719,55
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.027.035,36	0,00
1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2021	
Período: JANEIRO-AGOSTO/2021			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.960.000,00	9.960.000,00	6.401.525,70 64,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.320.000,00	5.320.000,00	3.314.720,19 62,30

IPTU	4.300.000,00	4.300.000,00	1.764.133,97	41,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.020.000,00	1.020.000,00	1.550.586,22	152,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.140.000,00	1.140.000,00	148.507,53	13,02
ITBI	800.000,00	800.000,00	141.487,27	17,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	340.000,00	340.000,00	7.020,26	2,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.650.000,00	1.650.000,00	1.307.402,62	79,23
ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	714.494,73	54,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	350.000,00	350.000,00	592.907,89	169,40
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.850.000,00	1.850.000,00	1.630.895,36	88,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.654.000,00	31.654.000,00	21.079.623,11	66,59
Cota-Parte FPM	26.367.000,00	26.367.000,00	17.253.126,01	65,43
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	3.611,28	4,51
Cota-Parte IPVA	1.078.000,00	1.078.000,00	599.280,31	55,59
Cota-Parte ICMS	4.100.000,00	4.100.000,00	3.220.212,19	78,54
Cota-Parte IPI-Exportação	15.000,00	15.000,00	3.393,32	22,62
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.614.000,00	41.614.000,00	27.481.148,81	66,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.790.400,00	8.508.167,81	8.283.263,05	97,35	5.426.921,16	63,78	5.293.984,51	62,22	0,00
Despesas Correntes	4.655.400,00	8.373.167,81	8.283.263,05	98,92	5.426.921,16	64,81	5.293.984,51	63,22	0,00
Despesas de Capital	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	903.000,00	1.881.446,96	1.716.432,14	91,22	1.284.245,31	68,25	1.125.525,92	59,82	0,00
Despesas Correntes	746.000,00	1.724.446,96	1.716.432,14	99,53	1.284.245,31	74,47	1.125.525,92	65,26	0,00
Despesas de Capital	157.000,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	601.682,70	601.682,53	99,99	432.915,64	71,95	235.456,93	39,13	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	601.682,70	601.682,53	99,99	432.915,64	71,95	235.456,93	39,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	63.000,00	15.033,06	15.014,80	99,87	12.413,50	82,57	10.328,32	68,70	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	15.033,06	15.014,80	99,87	12.413,50	82,57	10.328,32	68,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	237.000,00	455.749,47	453.084,71	99,41	414.120,37	90,86	399.382,04	87,63	0,00
Despesas Correntes	237.000,00	455.749,47	453.084,71	99,41	414.120,37	90,86	399.382,04	87,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde								Exercício: 2021	
Período: JANEIRO-AGOSTO/2021									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.293.400,00	11.462.080,00	11.069.477,23	96,57	7.570.615,98	66,04	7.064.677,72	61,63	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.069.477,23	7.570.615,98	7.064.677,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.069.477,23	7.570.615,98	7.064.677,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.122.172,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.122.172,32

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.448.443,66
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,54

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2021
Período: JANEIRO-AGOSTO/2021	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.020.000,00	17.020.000,00	7.049.314,98	41,41
Proveniente da União	15.820.000,00	15.820.000,00	6.922.173,03	43,75
Proveniente dos Estados	1.200.000,00	1.200.000,00	127.141,95	10,59
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	28.000,00	28.000,00	19.630,03	70,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.063.000,00	17.063.000,00	7.068.945,01	41,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.568.000,00	6.951.531,77	4.995.302,03	71,85	3.032.987,59	43,63	2.927.017,17	42,10	0,00
Despesas Correntes	6.618.000,00	4.901.531,77	4.658.925,69	95,05	2.793.075,00	56,98	2.769.871,58	56,51	0,00
Despesas de Capital	1.950.000,00	2.050.000,00	336.376,34	16,40	239.912,59	11,70	157.145,59	7,66	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.080.000,00	7.155.388,23	4.803.584,67	67,13	3.695.142,88	51,64	3.665.300,56	51,22	0,00
Despesas Correntes	4.930.000,00	5.105.388,23	4.677.584,67	91,62	3.695.142,88	72,37	3.665.300,56	71,79	0,00
Despesas de Capital	2.150.000,00	2.050.000,00	126.000,00	6,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	958.000,00	402.000,00	396.361,00	98,59	118.041,20	29,36	30.484,20	7,58	0,00
Despesas Correntes	958.000,00	402.000,00	396.361,00	98,59	118.041,20	29,36	30.484,20	7,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	76.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	656.000,00	629.400,00	560.889,34	89,11	224.545,42	35,67	224.545,42	35,67	0,00
Despesas Correntes	636.000,00	609.400,00	550.296,85	90,30	213.952,93	35,10	213.952,93	35,10	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	10.592,49	52,96	10.592,49	52,96	10.592,49	52,96	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.338.000,00	15.143.320,00	10.756.137,04	71,02	7.070.717,09	46,69	6.847.347,35	45,21	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.358.400,00	15.459.699,58	13.278.565,08	85,89	8.459.908,75	54,72	8.221.001,68	53,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.983.000,00	9.036.835,19	6.520.016,81	72,14	4.979.388,19	55,10	4.790.826,48	53,01	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.258.000,00	1.003.682,70	998.043,53	99,43	550.956,84	54,89	265.941,13	26,49	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	139.000,00	20.033,06	15.014,80	74,95	12.413,50	61,96	10.328,32	51,55	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	893.000,00	1.085.149,47	1.013.974,05	93,44	638.665,79	58,85	623.927,46	57,49	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2021									
Período: JANEIRO-AGOSTO/2021										
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.631.400,00	26.605.400,00	21.825.614,27	82,03	14.641.333,07	55,03	13.912.025,07	52,29	0,00	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	17.338.000,00	15.143.320,00	10.756.137,04	71,02	7.070.717,09	46,69	6.847.347,35	45,21	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.293.400,00	11.462.080,00	11.069.477,23	11,01	7.570.615,98	8,34	7.064.677,72	7,08	0,00	

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2021		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2021
Bimestre: 4/2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	99.199.900,00
Previsão Atualizada	99.199.900,00
Receitas Realizadas	54.538.136,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	99.199.900,00
Dotação Atualizada	99.199.900,00
Despesas Empenhadas	65.589.015,96
Despesas Liquidadas	46.105.250,57
Despesas Pagas	44.984.519,23
Superávit Orçamentário	8.432.885,95
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	65.589.015,96
Despesas Liquidadas	46.105.250,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida Ajustada	80.570.337,02
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
-------------------------------------	-------------------------------	--------------------------------------	---------------------------

	Fiscais da LDO (a)		
Resultado Primário - Acima da Linha	2.650.000,00	5.464.421,76	206,20
Resultado Nominal - Acima da Linha	4.950.000,00	5.464.421,76	110,39

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.927.918,58	0,00	2.927.662,58	256,00
Poder Executivo	2.927.918,58	0,00	2.927.662,58	256,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.848.554,48	29.009,77	2.207.829,09	611.715,62
Poder Executivo	2.796.359,30	29.009,77	2.207.829,09	559.520,44
Poder Legislativo	52.195,18	0,00	0,00	52.195,18
TOTAL	5.776.473,06	29.009,77	5.135.491,67	611.971,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.817.822,37	25,00	6,37
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.095.376,14	70,00	64,12
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdêncio	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.570.615,98	15,00	27,54
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:917C2036

**SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15	Exercício: 2021 - Pág.: 1/1
---------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

Bimestre: JULHO-AGOSTO/2021															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	3.631.834,58	3.628.864,57	3.693.109,57	8.009.303,97	3.526.202,91	3.680.706,04	3.736.207,18	3.733.519,50	3.686.855,15	3.701.642,09	3.767.944,30	3.846.047,00	48.642.236,86	1.853,14	
Pessoal Ativo	3.631.834,58	3.628.864,57	3.693.109,57	8.009.303,97	3.526.202,91	3.680.706,04	3.736.207,18	3.733.519,50	3.686.855,15	3.701.642,09	3.767.944,30	3.846.047,00	48.642.236,86	1.853,14	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.135.041,80	3.116.975,43	3.086.968,70	6.863.130,41	3.526.202,91	3.191.964,23	3.215.743,76	3.215.136,50	3.173.513,88	3.192.873,38	3.146.957,69	3.213.801,49	42.078.310,18	1.853,14	
Obrigações Patronais	496.792,78	511.889,14	606.140,87	1.146.173,56	0,00	488.741,81	520.463,42	518.383,00	513.341,27	508.768,71	620.986,61	632.245,51	6.563.926,68	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou da contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF, 0/0)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente por motivo de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	1.499,87	0,00	1.042.346,44	601.749,51	614.645,86	625.691,03	620.446,58	620.821,33	524.481,19	519.451,03	5.171.132,84	1.853,14	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	1.499,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499,87	1.853,14	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	490.945,73	601.749,51	614.645,86	625.691,03	620.446,58	620.821,33	524.481,19	519.451,03	4.618.232,26	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	551.400,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.400,71	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	3.631.834,58	3.628.864,57	3.691.609,70	8.009.303,97	2.483.856,47	3.078.956,53	3.121.561,32	3.107.828,47	3.066.408,57	3.080.820,76	3.243.463,11	3.326.595,97	43.471.104,02	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													80.570.337,02	53,95	
(c) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (V)													0,00	0,00	
(c) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (art. 166 §16 da CF) (VI)													0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													80.570.337,02	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													43.471.104,02	53,95	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													43.507.981,99	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													41.332.582,89	51,30	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													39.157.183,79	48,60	

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal de Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2021 Pág.: 1/1
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.730.844,24	10.174.500,82	9.599.874,24	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.499.783,36	9.948.362,89	9.470.153,87	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.306.429,76	9.755.009,29	9.276.800,27	0,00
De Tributos	845.714,02	715.085,94	575.804,48	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.069.878,49	6.794.635,76	6.610.102,15	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	2.390.837,25	2.245.287,59	2.090.893,64	0,00
Demais Dívidas Contratuais	193.353,60	193.353,60	193.353,60	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	231.060,88	226.137,93	129.720,37	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.478.554,94	14.153.597,82	16.610.653,57	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.478.554,94	14.153.597,82	16.610.653,57	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.406.473,52	14.153.853,82	16.610.909,57	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.927.918,58	256,00	256,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	1.252.289,30	-3.979.097,00	-7.010.779,33	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	76.712.925,60	80.734.337,30	80.570.337,02	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	13,98	12,60	11,91	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	1,63	-4,92	-8,70	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	92.055.510,72	96.881.204,76	96.684.404,42	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	82.849.959,65	87.193.084,28	87.015.963,98	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal de Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias			Exercício: 2021 Pág.: 1/1	
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

POR MEIO DE FUNDOS (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		0,00	80.734.337,30	80.570.337,02	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL		0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		0,00	17.761.554,21	17.725.474,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
MEDIDAS CORRETIVAS:					

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal de Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2021 Pág.: 1/1
Período: MAIO - AGOSTO/2021		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.570.337,02	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.891.253,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.602.128,53	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.639.923,59	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal de Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2021 Pág.: 1/1
Período de Referência: MAI a AGO/2021		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		80.570.337,02
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.471.104,02	53,95
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	43.507.981,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	41.332.582,89	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.010.779,33	-8,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	96.881.204,76	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.761.554,21	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.891.253,92	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.639.923,59	7,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:65108EEF